

INDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AEROPORTO INTERNACIONAL		do Padre Cícero Romão Batista, patriarca de Juazeiro, no próximo dia 24 de março. Sen. Mauro Benvides	567
Dando ênfase a nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife — PE. Sen. Marco Maciel	472	(CPI)	
ANAIS		Fazendo entrega do Relatório final da CPMI, destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, ao Presidente Itamar Franco, no último dia 20 de janeiro, no Palácio do Planalto. Sen. Lourival Baptista	589
Transcrição, nos Anais do Senado, da nota de esclarecimento publicada no jornal Correio Braziliense , edição de 1.º-2-94, de autoria do Governador João Alves Filho. Sen. Lourival Baptista	432	DECRETO LEGISLATIVO	
APOSENTADO		Discutindo o PDL n.º 37/93, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Gilberto Miranda	616
Fazendo considerações sobre a atual situação dos aposentados brasileiros, por ocasião do transcurso do Dia do Aposentado. Sen. Jutahy Magalhães	604	Discutindo o PDL n.º 37/93, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Irapuan Costa Júnior	619
APOSENTADORIA		DEFESA	
Apelando ao Ministro da Secretaria de Administração Federal — SAF, para a adoção das devidas providências no sentido de solucionar o problema das aposentadorias dos servidores dos ex-territórios. Sen. Nabor Júnior	448	Defendendo Brasília como capital da República. Sen. Valmir Campelo	685
BANCADA		DENÚNCIA	
Tecendo comentários a respeito da criação de comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste para evitar a redução das bancadas. Sen. Carlos Patrocínio	647	Denunciando irregularidades cometidas por autoridades do atual Governo do Estado de Santa Catarina, nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC. Sen. Nelson Wedekin	470
BANCO DO BRASIL (Vide Política Agrícola)		DESIGUALDADE REGIONAL	
Dando esclarecimentos a respeito de entrevista do Dep. José Fortunati a órgão da imprensa, sobre parlamentares inadimplentes junto ao Banco do Brasil por empréstimo agrícola. Sen. Romão Tito —	561	Falando sobre a oportunidade de ser atendido o pleito do Sistema CODESUL — BRDE no que concerne à alteração do art. 21, inciso IX, da Constituição Federal, visando equacionar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional. Sen. Nelson Wedekin	605
BANCO ESTADUAL		DISTRITO FEDERAL (Vide Defesa)	
Registrando a reabertura do Banco do Estado do Piauí S/A, que teve recentemente, sua dívida junto à Reserva Monetária rescalonada pelo governo do Estado. Sen. Chagas Rodrigues	549	(DNER)	
CANDIDATURA		Protestos em virtude da transferência do DNER para o Rio de Janeiro. Sen. Valmir Campelo	546
Criticando o Ministro Henrique Santillo, por sua atuação na pasta da Saúde e por sua decisão de candidatar-se ao Senado, à revella do seu partido, o PP. Sen. Pedro Teixeira	548		
(CELESC) (Vide Denúncia)			
COMEMORAÇÃO			
Tecendo comentários sobre os preparativos para a comemoração do sesquicentenário de nascimento			

	Pág.		Pág.
EDUCAÇÃO		MEDIDA PROVISÓRIA	
Destacando a priorização da educação nos planos de ação governamental. Sen. Esperidião Amin	631	Sallentando a impropriedade do Governo Federal em enviar ao Congresso Nacional medidas provisórias, contendo matérias polêmicas do plano econômico. Sen. Josaphat Marinho	436
Apelo para preservação do Ensino Técnico Público. Sen. Esperidião Amin	631		
EMENDA CONSTITUCIONAL (Vide Partido Político)		MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Proposta de Emenda Constitucional n.º 131/92, subscrita pelo Dr. Ulysses Guimarães, primeiro signatário, que dispõe sobre o salário habitação. Sen. Esperidião Amin	595	Fazendo uma síntese de sua atuação à frente do Ministério das Comunicações, no Governo Itamar Franco. Sen. Hugo Napoleão	553
FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA		MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (Vide Fundo de Pensão)	
Aspectos relevantes da questão dos recursos da Educação e da Habitação Popular no âmbito do Fundo Social Emergência. Sen. Esperidião Amin	595	MINISTRO DA FAZENDA (Vide Pronunciamento)	
Protestando contra dispositivo do Fundo Social de Emergência, aprovado em 1.º turno, que desfaz a vinculação constitucional que obriga à União, aos Estados e aos Municípios repassarem parcela da arrecadação fiscal para a educação. Sen. João Calmon	688	MINISTRO DA SAÚDE (Vide Candidatura)	
		MONOPÓLIO ESTATAL	
		Defesa do monopólio das telecomunicações. Sen. Júnia Marise	473
		PANTANAL MATO-GROSSENSE	
		Desatenção e descaso do Governo Federal com a região pantaneira. Sen. Júlio Campos	472
		PARECER	
FUNDOS DE PENSÃO		Parecer oral ao PLC n.º 220/93, de iniciativa do Poder Executivo, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB. Sen. Marluce Pinto	453
Excessiva aplicação nos Fundos de Pensão pelo Ministério do Planejamento. Sen. Eva Blay	444	Parecer oral ao PLC n.º 220/93 (n.º 3.711-D, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB. Sen. Ronan Tito	453
GOVERNO		Parecer oral ao PLC n.º 220/93, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB. Sen. Iram Saraiva	454
Tecendo comentários sobre o fracasso da ortodoxia liberal. Sen. Júnia Marise	473	Parecer n.º 38/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 6/93, que aprova o texto da Convenção n.º 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. Sen. Lucídio Portella	459
HOMENAGEM		Parecer n.º 39/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 10/93, que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. Sen. Lucídio Portella	461
Prestando homenagem pelo centenário de nascimento de Savério Fittipaldi. Sen. Aurelo Mello	559	Parecer n.º 40/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 12/93, que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong-Kong. Sen. Levy Dias	462
HOMENAGEM PÓSTUMA		Parecer n.º 41/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 13/93, que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa. Sen. Nabor Júnior	462
Registrando o falecimento do jurista e professor Paulino Jacques. Sen. Nelson Carneiro	473	Parecer n.º 42/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 14/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Con-	
Registrando o falecimento do ex-Deputado Federal Sr. Francisco Carneiro de Aguiar. Sen. Valmir Campelo	593		
IMPRENSA			
Registrando uma matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo, que trata dos acordos nucleares com a Alemanha, edição de 7-2-94. Sen. Dirceu Carneiro	592		
Tecendo elogios ao Jornalista Adolph Bloch em artigo sobre os juro no Brasil, na revista Manchete. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	648		
Tecendo comentários a respeito de artigo assinado pelo Sr. Adolph Bloch, publicado na revista Manchete, sobre a política de juro no Brasil. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	687		
INFÂNCIA			
Tecendo considerações acerca das mazelas que afligem a infância brasileira. Sen. Jutahy Magalhães	701		

Pág.	Pág.		
flitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8-5-79, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado. Sen. Nabor Júnior	463	autorizou a rolagem da dívida mobiliária vencível em 15-1-94, do Governo do Estado do Ceará. Sen. Ronan Tito	482
Parecer n.º 43/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 19/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrado em Montevideu. Sen. Júlio Campos	463	Parecer n.º 50/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 26/94, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual — LFTEC. Sen. Beni Veras	483
Parecer n.º 44/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 21/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no exterior. Sen. Júlio Campos	464	Parecer oral ao PLC n.º 107/90, que isenta do Imposto sobre Produto Industrializado — IPI, os veículos especiais ou utilitários, quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica. Sen. Ronan Tito	484
Parecer n.º 45/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 23/93, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além. Sen. Júlio Campos	464	Parecer oral ao PLS n.º 93/93, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas e seguro saúde ou assemelhados. Sen. César Dias	485
Parecer n.º 46/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 159/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00, a preços de setembro/93, para os fins que especifica. Sen. Levy Dias	465	Parecer n.º 51/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLS n.º 93/93, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas. Sen. Júlio Campos	486
Parecer oral ao PLC n.º 88/93, que fixa em trinta horas a jornada de trabalho dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Sen. Iram Saraiva	466	Parecer oral sobre a Mensagem n.º 51/94, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a US\$ 260.600.000,00, de principal, destinados à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	487
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 132/93, do Governo do Estado de Minas Gerais, que resulta promulgação da Resolução n.º 129/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994. Sen. Ronan Tito	476	Parecer n.º 52/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 27/94, que autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD, no valor equivalente a US\$ 260.600.000,00, de principal, destinados à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste. Sen. Beni Veras	488
Parecer n.º 47/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 23/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTEMG. Sen. Beni Veras	477	Parecer n.º 53/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 54/94, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Alkmar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Sen. Jonas Pinheiro	543
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 164/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 174/93, que autorizou a rolagem de 90% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994, do Governo do Estado do Mato Grosso. Sen. Ronan Tito	478	Parecer n.º 54/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 159/93, que veta o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo poder público. Sen. Júnia Marise	608
Parecer n.º 48/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 24/94, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT. Sen. Beni Veras	479	Parecer oral, ao PDL n.º 68/93, que aprova o ato que autoriza o Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. Beni Veras	610
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 129/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 148/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994, do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Sen. Ronan Tito	480		
Parecer n.º 49/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 25/94, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTEMJ. Sen. Beni Veras	482		
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 150/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 149/93, que			

Pág.	Pág.
Parecer n.º 55/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 68/93, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. Sen. Beni Veras	crédito externo a ser contratado pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. Sen. Júlio Campos
612	642
Parecer oral ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Dirceu Carneiro	Parecer oral a Mensagem n.º 42/94, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Co-Operação Econômica Ultramarina. Sen. Magno Bacelar
612	644
Parecer oral a Emenda n.º 2-R, ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	Parecer n.º 59/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 29/94, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF. Sen. Júlio Campos
618	645
Parecer n.º 56/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Chagas Rodrigues	PARTIDO POLÍTICO
624	Salientando a posição do PMDB quanto às propostas revisionais, de iniciativa do Governo, alterando as disposições transitórias, representando, na opinião de S. Ex. ^a , absurdo técnico. Sen. Cid Sabóia de Carvalho
Parecer n.º 57/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Chagas Rodrigues	443
625	POLÍTICA AGRÍCOLA
Parecer oral ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91. Sen. Chagas Rodrigues	Criticas à política do Banco do Brasil para a agricultura, principalmente em relação aos juros do crédito rural. Sen. Ronan Tito
625	561
Tecendo considerações sobre os Pareceres n.ºs 19 e 20/94-RCF, do Dep. Nelson Jobim, relator da Revisão Constitucional, que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número. Sen. Alfredo Campos	Fazendo críticas ao Banco do Brasil, que perdeu o seu papel histórico de Banco do Agricultor, executando pequenos lavradores. Sen. Ronan Tito
633	634
Parecer oral ao PLC n.º 1/94, que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. Sen. Aluizio Bezerra	POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA
638	Comentando sobre o Plano de Estabilização Econômica e o desempenho do Governo Itamar Franco. Sen. Ronan Tito
Parecer oral a Mensagem n.º 36/94, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. Sen. Magno Bacelar	561
640	Mostrando preocupação com o clima de estagnação de nossa economia, que penaliza particularmente os Estados mais pobres. Sen. Henrique Almeida
Parecer n.º 58/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 28/94, que autoriza a União a prestar garantia em operação de	606
640	Recebendo documento de repúdio ao Plano Econômico do Governo, subscrito por 26 municípios participantes da Associação dos Prefeitos do Alto Vale do Itajaí — SC. Sen. Nelson Wedekin
640	632
640	Observando a necessidade da retomada do crescimento econômico como imperativo para se evitar uma convulsão social. Sen. Júlio Campos
640	682
640	Fazendo um alerta quanto ao Programa de Estabilização Econômica do Governo. Sen. Eduardo Suplicy
640	694
640	Implicações da implantação da URV e a possibilidade de introdução de um Conselho de Moeda. Sen. Eduardo Suplicy
640	684
640	Fazendo reflexões sobre a economia brasileira e defesa do plano FHC II. Sen. Dirceu Carneiro
640	695
640	PREVIDÊNCIA SOCIAL
640	Comentando distorções no sistema brasileiro de previdência privada. Sen. Gilberto Miranda
640	433
640	PRIVATIZAÇÃO
640	Repudiando os movimentos gratuitos e infundados de privatização das empresas elétricas brasi-

Pág.		Pág.
	leiras, mormente as do grupo Eletrobrás. Sen. João França	
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
	PLS n.º 7/94, que regulamenta o § 3.º do art. 226 da Constituição Federal. Sen. Nelson Carneiro ..	
	PLS n.º 149, que torna obrigatória a publicidade da transferência e da aplicação de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para estados e municípios, inclusive a seus órgãos e entidades. Sen. João Rocha	
	PRONUNCIAMENTO	
	Mostrando apreensão com o pronunciamento do Sr. Fernando Henrique Cardoso, Ministro da Fazenda, a ser transmitido, esta noite em cadeia nacional de rádio e televisão. Sen. Ronan Tito	
	REELEIÇÃO	
	Defendendo a aprovação de proposta revisional de sua autoria, que trata da reeleição de detentores de mandatos no Poder Executivo e da redução do mandato Presidencial. Sen. Valmir Campelo	
	Defendendo a proposta revisional de autoria de S. Ex.ª que permite a reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, e de requerimento de destaque a ser apresentado no sentido da inclusão dos atuais Governadores. Sen. Ney Maranhão	
	REGIÃO AMAZÔNICA (Vide Viagem)	
	RELATÓRIO (Vide Solidariedade)	
	Tecendo comentários sobre impropriedades e inverdades de algumas afirmações contidas no relatório lido pelo Sen. Eduardo Suplicy. Sen. Jarbas Passarinho	
	REMÉDIO	
	Mostrando satisfação com o acordo firmado entre o Governo Federal e os Laboratórios Farmacêuticos de Capital Europeu, no sentido de conter a escalada de preços dos remédios. Sen. Lourival Baptista	
	REQUERIMENTO	
	Requerimento n.º 74/94, de informações, ao Ministro das Comunicações referente aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Sen. Jutahy Magalhães	
	Requerimento n.º 75/94, de informações, ao Ministro das Comunicações referente à compra de imóveis pela ECT, em Salvador, para instalação de uma agência. Sen. Jutahy Magalhães	
	Requerimento n.º 79/94, de informações, à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária. Sen. Moisés Abrão	631
	RESOLUÇÃO	
	Fazendo reflexão crítica sobre a iniquidade da Resolução n.º 1/93-RCF, que ao permitir a votação em globo dos destaques faz tábula rasa das divergências. Sen. Esperidião Amin	595
	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL	
	Apelando ao Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, no sentido de providências para que sejam atendidas as demandas dos servidores públicos federais dos ex-Territórios. Sen. Odacir Soares	607
	SOLIDARIEDADE	
	Dando solidariedade ao Governador João Alves Filho, por denúncias contidas no relatório da Embratel sobre ligações telefônicas de políticos às empreiteiras. Sen. Lourival Baptista	432
	TABAGISMO	
	Relatando a sua luta contra o tabagismo. Sen. Lourival Baptista	679
	Projeto de sua autoria que condena o uso do fumo no Plenário do Senado. Sen. Lourival Baptista	679
	TELECOMUNICAÇÃO (Vide Monopólio Estatal)	
	TRIBUTOS	
	Contrário ao aumento de tributos. Sen. Josaphat Marinho	436
	USINA HIDRELÉTRICA	
	Chamando a atenção quanto a paralisação das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Manso. Sen. Júlio Campos	472
	VIAGEM	
	Fazendo relatório da recente viagem da caravana pela Cidadania, empreendida sob a liderança do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, acompanhado de S. Ex.ª, dentre outras lideranças do PT, pela região Amazônica. Sen. Eduardo Suplicy	599
	VOTO DISTRITAL	
	Defendendo o sistema misto, contendo um meio termo entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros, em proposta à Revisão Constitucional, de sua autoria, alterando disposições contidas no art. 45 da Constituição Federal. Sen. Jutahy Magalhães	469

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.	Pág.
ALFREDO CAMPOS		
Tecendo considerações sobre os Pareceres n.ºs 19 e 20/94-RCF, do Dep. Nelson Jobim, relator da Revisão Constitucional, que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número	633	488
ALUIZIO BEZERRA		
Parecer oral ao PLC n.º 1/94, que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre	638	561
AMIR LANDO		
Salientando e saudando a viagem feita pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, por uma parte da Amazônia. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy	602	
AUREO MELLO		
Protestos em virtude da transferência do DNER para o Rio de Janeiro. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	546	
Prestando homenagem pelo centenário de nascimento de Savério Fittipaldi	559	
BENI VERAS		
Parecer n.º 47/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 23/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTEMG	477	
Parecer n.º 48/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 24/94, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT	479	
Parecer n.º 49/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 25/94, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Rio de Janeiro — LFTERJ	482	
Parecer n.º 50/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 26/94, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual — LFTEC	483	
Parecer n.º 52/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 27/94, que autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD, no valor equivalente a US\$. 260.600.000,00, de principal, destinados à captação		
de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste		488
Tecendo comentários sobre o canal de Fortaleza. Aparte ao Sen. Ronan Tito		561
Parecer oral, ao PDL n.º 68/93, que aprova o ato que autoriza o Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos		610
Parecer n.º 55/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 68/93, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos		612
CARLOS PATROCÍNIO		
Tecendo comentários a respeito da criação de comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste para evitar a redução das bancadas		647
CÉSAR DIAS		
Parecer oral ao PLS n.º 93/93, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas e seguro saúde ou assemelhados		485
CHAGAS RODRIGUES		
Registrando a reabertura do Banco do Estado do Piauí S/A, que teve recentemente, sua dívida junto à Reserva Monetária reescalada pelo governo do Estado		549
Parecer n.º 56/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91		624
Parecer n.º 57/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91		625

II

Parecer oral ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91

CID SABÓIA DE CARVALHO

Salientando a posição do PMDB quanto às propostas revisionais, de iniciativa do Governo, alterando artigos das disposições transitórias, representando, na opinião de S. Ex.ª, absurdo técnico

Parecer oral sobre a Mensagem n.º 51/94, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a US\$. 260,600,000,00, de principal, destinados à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste

Parecer oral a Emenda n.º 2-R, ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91

Tecendo elogios ao jornalista Adolph Bloch em artigo sobre os juros no Brasil, na revista *Manchete*

Comentando a fundamentação geográfica de Brasília. Aparte ao Sen. Valmir Campelo

Tecendo comentários a respeito de artigo assinado pelo Sr. Adolph Bloch, publicado na revista *Manchete*, sobre a política de juros no Brasil

DARCY RIBEIRO

Solidarizando-se com o Sen. João Calmon a respeito da irresponsabilidade social no País. Aparte ao Sen. João Calmon

DIRCEU CARNEIRO

Ponderação sobre a questão de que o Executivo não deve coordenar o Legislativo. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho

Registrando uma matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, que trata dos acordos nucleares com a Alemanha, edição de 7-2-94

Parecer oral ao PDL n.º 37/93, que aprova o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91

Cumprimentando o Sen. João Calmon pela luta histórica em relação a questão educacional. Aparte ao Sen. João Calmon

Fazendo reflexões sobre a economia brasileira e defesa do plano FHC II

Pág.		Pág.
	EDUARDO SUPLYCY	
	Fazendo relatório da recente viagem da caravana pela Cidadania, empreendida sob a liderança do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, acompanhado de S. Ex.ª, dentre outras lideranças do PT, pela região Amazônica	599
625	Fazendo um alerta quanto ao Programa de Estabilização Econômica do Governo	684
	Implicações da implantação da URV e a possibilidade de introdução de um Conselho de Moeda	684
	ESPERIDIÃO AMIN	
	Fazendo reflexão crítica sobre a iniquidade da Resolução n.º 1/93-RCF, que ao permitir a votação em globo dos destaques faz tábula rasa das divergências	595
	Aspectos relevantes da questão dos recursos da Educação e da Habitação Popular no âmbito do FSE	595
487	Proposta de Emenda Constitucional n.º 131/92, subscrita pelo Dr. Ulysses Guimarães, primeiro signatário, que dispõe sobre o salário habitação	595
	Destacando a priorização da educação nos planos de ação governamental	631
	Apelo para preservação do Ensino Técnico Público	631
618	Solidarizando-se com o Sen. João Calmon, em favor da educação. Aparte ao Sen. João Calmon ..	689
	EVA BLAY	
	Excessiva aplicação nos Fundos de Pensão pelo Ministério do Planejamento	444
	GERSON CAMATA	
687	Está na hora de o Congresso começar a pensar no Brasil e estender a mão ao Presidente Itamar Franco. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	438
	Tecendo comentários sobre a transferência do DNER para Brasília. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	547
	GILBERTO MIRANDA	
	Comentando distorções no sistema brasileiro de previdência privada	433
	Fazendo comentários a respeito do Presidente da República. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	439
	Tecendo Comentários a respeito do Ministro da Fazenda. Aparte à Sen. Eva Blay	447
	Tecendo críticas ao governo Itamar Franco. Aparte ao Sen. Esperidião Amin	597
	Mostrando-se assustado quanto ao relatório crítico do candidato do PT, no sentido que as classes políticas do Amazonas são corruptas. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy	602
	Discutindo o PDL n.º 37/93, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro—Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91	616

	Pág.		Pág.
HENRIQUE ALMEIDA		Contrário ao aumento de tributos	436
Mostrando preocupação com o clima de estagnação de nossa economia, que penaliza particularmente os Estados mais pobres	606	Comentando sobre o procedimento do Ministro da Fazenda em relação ao Governo. Aparte ao Sen. Ronan Tito	565
HUGO NAPOLEÃO		JOSÉ RICHÁ	
Fazendo uma síntese de sua atuação à frente do Ministério das Comunicações, no Governo Itamar Franco	553	Comentando sobre o plano de Governo. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	437
IRAM SARAIVA		Louvando a preocupação do Sen. Esperidião Amin, quanto à educação, à habitação e a todas as questões sociais. Aparte ao Sen. Esperidião Amin ...	598
Parecer oral ao PLC n.º 220/93, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB	454	JÚLIO CAMPOS	
Parecer oral ao PLC n.º 88/93, que fixa em trinta horas a jornada de trabalho dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais	466	Parecer n.º 43/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 19/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrado em Montevideu	463
IRAPUAN COSTA JÚNIOR		Parecer n.º 44/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 21/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no exterior	464
Discutindo o PDL n.º 37/93, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e Agência Internacional de Energia Atômica para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13-12-91	619	Parecer n.º 45/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 23/93, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além	464
JARBAS PASSARINHO		Chamando a atenção quanto à paralisação das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Manso	472
Tecendo comentários sobre impropriedades e inverdades de algumas afirmações contidas no relatório lido pelo Sr. Eduardo Suplicy	603	Desatenação e descaso do Governo Federal com a região pantaneira	472
Tecendo comentários sobre a questão da agricultura e da pecuária subsidiada. Aparte ao Sen. Ronan Tito	635	Parecer n.º 51/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLS n.º 93/93, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes	486
JOÃO CALMON		Parecer n.º 53/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 28/94, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratado pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID	642
Protestando contra dispositivo do Fundo Social de Emergência, aprovado em 1.º turno, que desfaz a vinculação constitucional que obriga à União, aos Estados e aos Municípios repassarem parcela da arrecadação fiscal para a educação	688	Parecer n.º 59/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 29/94, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF	645
JOÃO FRANÇA		Observando a necessidade da retomada do crescimento econômico como imperativo para se evitar uma convulsão social	682
Repudiando os movimentos gratuitos e infundados de privatização das empresas elétricas brasileiras, mormente as do grupo Eletrobrás	703	JÚNIA MARISE	
JOÃO ROCHA		Referindo-se aos problemas brasileiros. Aparte à Sen. Eva Blay	446
PLS n.º 149, que torna obrigatória a publicidade da transferência e da aplicação de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para estados e municípios, inclusive a seus órgãos e entidades	569	Tecendo comentários sobre o fracasso da ortodoxia liberal	473
JONAS PINHEIRO		Defesa do monopólio das telecomunicações	473
Parecer n.º 53/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 54/94, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil	543	Parecer n.º 54/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 159/93, que veta o pagamento de divi-	
JOSAPHAT MARINHO			
Salientando a impropriedade do Governo Federal em enviar ao Congresso Nacional medidas provisórias, contendo matérias polêmicas do plano econômico	426		

IV

	Pág.		Pág.
dendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurada por empresas controladas pelo poder público ...	608	Relatando a sua luta contra o tabagismo	679
JUTAHY MAGALHÃES		Projeto de sua autoria que condena o uso do fumo no Plenário do Senado	679
Manifestando-se a respeito das acusações ao Congresso. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	436	LUCÍDIO PORTELLA	
Defendendo o sistema misto, contendo um meio termo entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros, em proposta à Revisão Constitucional, de sua autoria, alterando disposições contidas no art. 45 da Constituição Federal	469	Parecer n.º 38/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 6/93, que aprova o texto da Convenção n.º 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966	459
Comentando sobre medida autoritária, que criará sérios problemas à Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Esperidião Amin	595	Parecer n.º 39/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 10/93, que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991	461
Fazendo considerações sobre a atual situação dos aposentados brasileiros, por ocasião do transcurso do Dia do Aposentado	704	MAGNO BACELAR	
Requerimento n.º 74/94, de informações, ao Ministro das Comunicações referentes aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	608	Falando sobre o direito de obstrução. Aparte ao Sen. Ronan Tito	563
Requerimento n.º 75/94, de informações, ao Ministro das Comunicações referente à compra de imóveis pela ECT, em Salvador, para instalação de uma agência	608	Parecer oral a Mensagem n.º 36/94, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID	640
Tecendo considerações acerca das mazelas que afligem a infância brasileira	701	Parecer oral a Mensagem n.º 42/94, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Co-operação Econômica Ultramarina	644
LEVY DIAS		MARCO MACIEL	
Parecer n.º 40/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 12/93, que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong-Kong	462	Dando ênfase à nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife — PE	452
Parecer n.º 46/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 159/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESEADO, no valor de Cr\$14.700.000,00, a preços de setembro/93, para os fins que especifica	465	MARLUCE PINTO	
Tecendo comentários a respeito do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Dirceu Carneiro ..	696	Tecendo comentários a respeito dos estados da Região Norte. Aparte à Sen. Eva Blay	447
LOURIVAL BAPTISTA		Parecer oral ao PLC n.º 220/93, de iniciativa do Executivo, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB	453
Dando solidariedade ao Governador João Alves Filho, por denúncias contidas no relatório da Embatel sobre ligações telefônicas de políticos às empreiteiras	432	MAURO BENEVIDES	
Transcrição, nos Anais do Senado, da nota de esclarecimento publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 1.º-2-94, de autoria do Governador João Alves Filho	432	Tecendo comentários sobre os preparativos para a comemoração do sesquicentenário de nascimento do Padre Cícero Romão Batista, patriarca de Juazeiro, no próximo dia 24 de março	567
Mostrando satisfação com o acordo firmado entre o Governo Federal e os Laboratórios Farmacêuticos de Capital Europeu, no sentido de conter a escalada de preços dos remédios	544	Prestando homenagem póstuma ao ex-Deputado Francisco Carneiro. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	593
Fazendo entrega do Relatório final da CPMI, destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, ao Presidente Itamar Franco, no último dia 20 de janeiro, no Palácio do Planalto ...	589	MOISES ABRÃO	
		Requerimento n.º 79/94, de informações, à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	631
		NABOR JÚNIOR	
		Apelando ao Ministro da Secretaria de Administração Federal — SAF, para a adoção das devidas	

Pág.		Pág.
	providências no sentido de solucionar o problema das aposentadorias dos servidores dos ex-territórios	
448	Parecer n.º 41/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 13/93, que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa	681
462	Parecer n.º 42/94 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 14/93, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8-5-79, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado	445
NELSON CARNEIRO		
450	PLS n.º 7/94, que regulamenta o § 3.º do art. 226 da Constituição Federal	476
473	Registrando o falecimento do jurista e professor Paulino Jacques	478
NELSON WEDEKIN		
470	Denunciando irregularidades cometidas por autoridades do atual Governo do Estado de Santa Catarina, nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC	480
605	Falando sobre a oportunidade de ser atendido o pleito do Sistema CODESUL — BRDE no que concerne à alteração do art. 21, inciso IX, da Constituição Federal, visando equacionar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional	482
632	Recebendo documento de repúdio ao Plano Econômico do Governo, subscrito por 26 municípios participantes da Associação dos Prefeitos do Alto Vale do Itajaí — SC	484
NEY MARANHÃO		
698	Debatendo sobre o plano econômico do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Dirceu Carneiro	561
701	Defendendo a proposta revisional de autoria de S. Ex.ª que permite a reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, e de requerimento de destaque a ser apresentado no sentido da inclusão dos atuais Governadores	561
ODACIR SOARES		
607	Apelando ao Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, no sentido de providências para que sejam atendidas as demandas dos servidores públicos federais dos ex-Territórios	561
PEDRO TEIXEIRA		
548	Criticando o Ministro Henrique Santillo, por sua atuação na pasta da Saúde e por sua decisão de candidatar-se ao Senado, à revelia do seu partido, o PP	561
590	Tecendo comentários sobre a agricultura nacional. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	634
593	Registrando solidariedade à família de Francisco Carneiro. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	546
448	Comentando o não-cumprimento da Resolução que proíbe o fumo nas dependências do plenário. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	548
RONAN TITO		
462	Informando que regiões diferenciadas muitas vezes recebem incentivos fiscais. Aparte à Sen. Eva Blay	593
463	Parecer oral ao PLC n.º 220/93 (n.º 3.711-D, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB	593
476	Parecer oral ao Ofício "S" n.º 132/93, do Governo do Estado de Minas Gerais, que resulta promulgação da Resolução n.º 129/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994	681
478	Parecer oral ao Ofício "S" n.º 164/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 147/93, que autorizou a rolagem de 90% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994, do Governo do Estado do Mato Grosso	681
480	Parecer oral ao Ofício "S" n.º 129/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 148/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994, do Governo do Estado do Rio de Janeiro	681
482	Parecer oral ao Ofício "S" n.º 150/93, que resultou na promulgação da Resolução n.º 149/93, que autorizou a rolagem da dívida mobiliária vencível em 15-1-94, do Governo do Estado do Ceará	681
632	Parecer oral ao PLC n.º 107/90, que isenta do Imposto sobre Produto Industrializado — IPI, os veículos especiais ou utilitários, quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica	681
698	Mostrando apreensão com o pronunciamento do Sr. Fernando Henrique Cardoso, Ministro da Fazenda, a ser transmitido, esta noite em cadeia nacional de rádio e televisão	681
701	Comentando sobre o Plano de Estabilização Econômica e o desempenho do Governo Itamar Franco	681
561	Dando esclarecimentos a respeito de entrevista do Dep. José Fortunati a órgão da imprensa, sobre parlamentares inadimplentes junto ao Banco do Brasil por empréstimo agrícola	681
561	Críticas à política do Banco do Brasil para a agricultura, principalmente em relação aos juros do crédito rural	681
634	Fazendo críticas ao Banco do Brasil, que perdeu o seu papel histórico de Banco do Agricultor, executando pequenos lavradores	681
VALMIR CAMPELO		
546	Protastando em virtude da transferência do DNER para o Rio de Janeiro	681
593	Registrando o falecimento do ex-Deputado Federal Sr. Francisco Carneiro de Aguiar	681
593	Defendendo a aprovação de proposta revisional de sua autoria, que trata da reeleição de detentores de mandatos no Poder Executivo e da redução do mandato Presidencial	681
681	Defendendo Brasília como capital da República	681



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 14

QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1993

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre a doação de equipamento à Unicamp, no valor de vinte e um milhões de ienes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em 14 de maio de 1993.

REPUBLICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (seção II), de 19-11-93, página 10597 publicar o preâmbulo do Decreto Legislativo:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1994

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

— Nº 55, de 1994 (nº 72/94, na origem) restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nºs 56 a 67, de 1994 (nºs 73 a 84/94, na origem, respectivamente) de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Avisos de Ministro de Estado

— Nº 95/94, de 20 de janeiro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.410, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

— Nº 214/94, de 28 de janeiro último, do Ministro-Chefe Interino da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.396, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.3 — Ofícios

— Da Liderança do PFL, referente à confirmação dos nomes dos integrantes da agremiação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Da Liderança do PMDB, referentes a substituições de membros em comissões permanentes.

1.2.4 — Requerimento

Nº 54, de 1994, de autoria do Senador Pedro Teixeira, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo Governabilidade e Partido Político, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no Jornal de Brasília, de 26 de janeiro de 1994.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 25 último, dos Requerimentos de Informações nº 9, 15 e 22, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Jutahy Magalhães e Humberto Lucena, aos Ministros que mencionam.

— Recebimento do Ofício nº 86/94, da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), solicitando a retirada do Ofício nº S/80, de 1993 (nº 61/93, na origem), que trata de pedido de autorização para que possa contratar empréstimo junto ao Banco Multiplic, no valor de trezentos e quarenta milhões de cruzeiros reais, destinado aos fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/34/94 (nº 65/94, na origem), da Prefeitura do Rio de Janeiro, solicitando autorização para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, para os fins que especifica.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solidariedade ao Governador João Alves Filho, por denúncias contidas no relatório da Embratel sobre ligações telefônicas de políticos às empreiteiras. Transcrição, nos Anais do Senado, da Nota de Esclarecimento publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 1º-2-94, de autoria do Governador João Alves Filho.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Distorções no sistema brasileiro de previdência privada.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Impropriedade do Governo Federal em enviar ao Congresso Nacional medidas provisórias, contendo matérias polêmicas do plano econômico. Contrário ao aumento de tributos.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, como Líder — Posição do PMDB quanto às propostas revisionais,

de iniciativa do Governo, alterando artigos das Disposições Transitórias, representando, na opinião de S. Exa, absurdo técnico.

SENADORA EVA BLAY — Comentários a respeito das votações do Congresso Nacional, nos dias 26 e 27 últimos, sobre as Medidas Provisórias nºs 400, 402 e 407/93, que alteram a legislação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza e dão outras providências.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Apelando ao Ministro da Secretaria de Administração Federal — SAF, para a adoção das devidas providências no sentido de solucionar o problema das aposentadorias dos servidores dos ex-territórios.

1.2.7 — Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 52, 53 e 51/94, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.8 — Requerimento

Nº 55, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 24 a 28 de janeiro do ano em curso. **Aprovado.**

1.2.9 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

1.2.10 — Requerimentos

Nº 56/94, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a "Proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento". **Aprovado.**

Nº 57/94, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerada como licença autorizada o dia 2 do corrente. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Ronan Tito e Iram Saraiva. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por Ocasão da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho e Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevidéu, em 15 de

julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV). **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 159/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 160, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 161, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 162, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 163, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 6, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela municipalidade. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 7, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPI-MES. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. **Aprovado**. Após parecer de plenário favorável, ficando prejudicado o Requerimento nº 1.265/93. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106/93.) **Retirado da Pauta**, sobre a obrigatoriedade da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106/93.) **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97/93.) **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. Votação adiada, para o dia 9 do corrente, nos termos do Requerimento 59/94, subscrito pelo Sr. Ronan Tito, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Eduardo Suplicy e Jutahy Magalhães.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa do sistema misto, contendo um meio termo entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros, em proposta à revisão constitucional, de sua autoria, alterando disposições contidas no art. 45 da Constituição.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Irregularidades cometidas por autoridades do atual Governo do Estado de Santa Catarina, nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC.

SENADOR MARCO MACIEL — Nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife — PE.

SENADOR JULIO CAMPOS — Paralisação das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Manso. Desatenção e descaso do Governo Federal com a região pantaneira.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Registro do passamento do jurista e professor Paulino Jacques.

SENADORA JÚNIA MARISE — Fracasso da ortodoxia liberal. Defesa do monopólio das telecomunicações.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 13 horas e 18 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 60/94, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 27, 29 e 30 de dezembro próximo passado. **Aprovado**.

— Nº 61/94, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 3, 6 e 10 de janeiro do corrente ano. **Aprovado**.

2.2.2 — Apreciação de Matérias

— Projeto de Resolução nº 23/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 129/93. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 23/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 24/94, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 147/93. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 24/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 25/94, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 148/93. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 25/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 26/94, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994, revogando a Resolução nº 149/93. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/94. **Aprovada.** À promulgação.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93/93. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Mensagem nº 51, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada contratação de financiamento entre o Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares

norte-americanos, para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 27/94, que oferece. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 27/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Parecer nº 464, de 1993, sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-A, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação da Senhora NEIDE TERESINHA MALLARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-B, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-C, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-D, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993, (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 430, de 1992 (Apostila)

4 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

NºS 13 a 16, de 1994

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 23ª Sessão, em 2 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Levy Dias, Júlio Campos, Nabor Júnior e Jutahy Magalhães.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — José Richa — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Pedro Simon — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Srª 1ª Secretária procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 54, DE 1994

(Nº 70/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ALKIMAR RIBEIRO MOURA para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

O indicado é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 28 de janeiro de 1994. Itamar Franco.

Curriculum Vitae

ALKIMAR RIBEIRO MOURA

Rua Vitorino de Carvalho, 363 — Vila Madalena
Cep 05447-140 — São Paulo — Capital — Fone: 210-8609
Brasileiro, Casado, 2 filhos

Escolaridade:

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, março/60 a dezembro/63.

Curso de Aperfeiçoamento em Economia no Centro de Aperfeiçoamento de Economista do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, janeiro a agosto/64.

Mestrado em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, Califórnia, setembro/64 a junho.

Doutorado e Economia Aplicada pela Stanford University, Stanford, Califórnia, setembro/74 a junho/78.

Atividades Acadêmicas:

Professor do Departamento de Planejamento e Análise Econômica Aplicados à Administração da Escola de Adminis-

tração de Empresa de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, desde janeiro/70.

Experiência Profissional:

Syntech *dtvm* Ltda.

Diretor — julho/93

Banco Pirelli Fintec S/A.

Diretor Técnico e de Operações — janeiro/92 a março/93.

Pirelli Fintec S/A DTVM.

Diretor Técnico e de Operações — março/88 a janeiro/92.

Banco Central do Brasil

Diretor da Dívida Pública e do Mercado Aberto — Rio de Janeiro, janeiro/87 a janeiro/88.

Banespa S/A Corretora de Câmbio e Títulos

Diretor Técnico — março/83 a dezembro/86.

Banespa DTVM S/A.

Diretor Presidente — São Paulo — abril/85 a dezembro/86.

Grupo Pão de Açúcar

Assessor Econômico do Departamento de Estudos Econômicos — São Paulo — janeiro/80 a fevereiro/83.

Grupo União dos Bancos Brasileiros

Assessor Econômico da Diretoria de Marketing — São Paulo — janeiro/72 a dezembro/73.

União dos Bancos Brasileiros

Chefe do Departamento Econômico — São Paulo — julho/67 a dezembro/71

Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA

Economista Júnior do Setor de Política Monetária — Rio de Janeiro — agosto/66 a julho/67.

Outros Atividades:

Membro da Comissão Assessora da Diretoria de Associação das Distribuidoras de Valores de São Paulo — ADEVAL.

Ex-Membro do Conselho Superior da Ordem dos Economistas de São Paulo.

Ex-Presidente da Comissão Técnica do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros, IBEF, 1986.

Membro fundador do IDESP, Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo.

Membro do Conselho Regional de Economistas da 2ª Região (Corecon — SP)

Ex-Redador Chefe da Revista de Administração de Empresas, jan/80 a dez/81.

Membro do Conselho de Redação da Revista de Economia Política.

Publicações:

Artigos em revistas especializadas de economia e negócios como:

Revista de Administração de Empresa, Revista de Economia Política,

Revista Brasileira de Mercados de Capitais Estudos Econômicos (FIPE/SP).

Línguas:

Fluente em inglês (fala, lê, escreve)

Lê espanhol e francês

São Paulo 27 de janeiro de 1994. — **Alkimar Ribeiro Moura,***(A Comissão de Assuntos Econômicos)**Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

Nº 55, de 1994 (nº 72/94, na origem), de 31 de janeiro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — Planvasf, sancionado e transformado na Lei nº 8.851, de 31 de janeiro de 1994.

De comunicação de recebimento:

Nº 56 a 61, de 1994 (nº 73 a 78/94, na origem), de 31 de janeiro último, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 7 a 12, de 1994.

Nºs 62 a 64, de 1994 (nºs 79 a 81/94, na origem), de 31 de janeiro último, referente ao término do prazo final, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 389, 390 e 392, de 1993.

De agradecimento de comunicações:

Nºs 65 a 67, de 1994 (Nºs 82 a 84/94, na origem), de 1º do corrente, referentes a aprovação das Medidas Provisórias nºs 400, 402 e 406, de 1993.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 95/94, de 20 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.410, de 1993, de autoria do Senador João Rocha; e

Nº 214/94, de 28 de janeiro último, do Ministro-Chefe Interino da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.396, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte:

Of. GL PFL Nº 029/94

Brasília, 1º de fevereiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, confirmar os nomes dos integrantes da agremiação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Titulares**Suplentes**

1. Josaphat Marinho
 2. Lourival Baptista
 3. Francisco Rollemberg (por cessão)
 4. Odacir Soares
 5. Hugo Napoleão
- Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Jônice Tristão
João Rocha
Carlos Patrocínio

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

Of. nº 059/94-GLPMDB

Brasília, 31 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o nome do Senador Márcio Lacerda para Titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em substituição ao Senador Nelson Carneiro e o Senador Mauro Benevides como Suplente na referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência designa o nobre Senador Mauro Benevides como suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes:

Of. nº 046/94-GLPMDB

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senador Gerson Camata para Suplente da Comissão de Assuntos Sociais — CAS, em substituição ao Senador Nelson Carneiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

Of. nº 047/94-GLPMDB

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senador Gerson Camata para Suplente da Comissão de Educação — CE, em substituição ao Senador Nelson Carneiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1994

Na forma do art. 210 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado, do artigo Governabilidade

e Partido Político, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no *Jornal de Brasília*, de 26 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador **Pedro Teixeira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 25 de janeiro último, os Requerimentos de Informações nº 9, 15 e 22, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Jutahy Magalhães e Humberto Lucena, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), o Ofício nº 86/94, solicitando a retirada do Ofício nº S/80, de 1993 (nº 61/93, na origem), que trata do pedido de autorização para que possa contratar empréstimo junto ao Banco Multiplíc, no valor de trezentos e quarenta milhões de cruzeiros reais, destinado aos fins que especifica.

A Presidência deferiu a solicitação.

O Ofício nº S/80, de 1993, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, o Ofício nº S/34, de 1994 (nº 65/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes tempos de apuração de irregularidades e denúncias decorrentes dos trabalhos da CPI do Orçamento, em que o fantasma da suspeição paira sobre muitas cabeças, em alguns casos, devido à existência de indícios e evidências, mas em outros por maquinações partidárias ou interesses políticos, nem sempre louváveis, quero manifestar o ponto de vista de que a nenhuma autoridade constituída ou portador de mandato parlamentar seria aceitável o silêncio diante de uma acusação séria, por mais absurda que fosse, mas que viesse a macular, mesmo que genericamente, a imagem do administrador público, do representante do povo e dos titulares de cargos de relevo no governo do País.

A sociedade, que paga os impostos, faz funcionar a economia, mantém o Governo, remunera os seus titulares e empregados e que é a feição humana do País, tem o direito inalienável à transparência dos atos administrativos, eventos políticos e à verdade dos fatos.

A notícia infundada ou apressada, a manipulação da opinião pública em detrimento da honorabilidade de pessoas, com fins de mobilização e interesses eleitorais, são coisas muito deploráveis, que desgastam a democracia, desencantam e escandalizam a população e cria no seio dela a suspeita, a desconfiança, com relação aos homens públicos, aos seus dirigentes, aos seus representantes.

A difamação, com fins políticos, está se aprimorando entre nós como a arte de enganar o povo, cada vez mais

confuso e indeciso pelo efeito do noticiário que sempre informa, mas às vezes confunde.

No início de novembro passado, após ler uma nota publicada em *O Globo*, edição de 10/11/93, usei da palavra, neste plenário, para comentar a iniciativa de esclarecimento à opinião pública por parte de Governador de Sergipe, João Alves Filho, quando fora alvo de acusações, por ele refutadas como inverídicas e maldosas.

Ressaltei, naquela ocasião, a importância do gesto de defesa da sua integridade, da integridade do Governador do meu Estado, porque não lhe caberia o silêncio, diante da gravidade das denúncias com que pretendiam envolvê-lo.

Lendo o *Correio Braziliense*, edição de 1º-2-94, deparei-me com uma "Nota de Esclarecimento" do Governador João Alves, que, externando a sua indignação, baseado em documentos fornecidos pela EMBRATEL e pela TELERGIPE, apresenta, em respeito à opinião pública nacional e à população de Sergipe, o seu desmentido com relação às notícias publicadas em que fora recordista de ligações telefônicas para determinadas empreiteiras, a partir de um telefone de propriedade de sua esposa, D. Maria do Carmo do Nascimento Alves.

Não quero entrar no mérito dessas ligações telefônicas, nem comentar a sua existência ou não. O que pretendo é ressaltar que o Governador de Sergipe, o cidadão João Alves Filho, vem a público, indignado e estarrecido, como se diz, apresentar as provas fornecidas e referenciadas pela EMBRATEL e pela subsidiária da TELEBRÁS no Estado, que atestam, respectivamente:

"Temos a informar que a EMBRATEL, em momento algum, recebeu solicitação sobre a realização de pesquisa, quer por parte da TELEBRÁS, quer por parte da CPI, ... Assim sendo a notícia veiculada é impropriedade no que se refere a participação da EMBRATEL.

Informamos que após exaustiva pesquisa, no período de 1989 a 1993, não foi detectada nenhuma ligação telefônica para as empreiteiras..."

Senhor Presidente, Srs. Senadores, calúnia com fins políticos tem efeitos perversos, prejudica muito mais a Nação, o País, a sociedade, do que a própria pessoa atingida por ela, que é apenas uma vítima. A notícia infundada prejudica a própria imprensa como veiculadora da versão fidedigna dos fatos, das idéias e dos debates, enfraquece a sua condição de pilar indispensável à sustentação da democracia, compromete a credibilidade das matérias veiculada pelo noticiário.

Além de desmentir as denúncias de que seria o recordista de ligações telefônicas para certas empreiteiras, nesta nota a que me refiro, publicada no *Correio Braziliense*, o Governador João Alves comunica também as providências jurídicas que tomou, através da Procuradoria-Geral do Estado, com a interpelação judicial do denunciante junto ao Supremo Tribunal Federal, para que confirme ou negue as informações a ele atribuídas, para então processá-lo por calúnia e difamação.

Com este meu pronunciamento, Sr. Presidente, quero louvar o gesto do Governador João Alves Filho e a atitude do homem público, porque acusações como aquelas que lhe foram feitas, sendo inverídicas, não poderiam, a qualquer pessoa que se preze, e que detenha cargo público, ficar sem resposta, porque a resposta, além de direito inalienável da pessoa, é um direito da sociedade que mantém o Estado.

merecendo dos seus dirigentes todas as explicações e todo o respeito.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da matéria a que me referi, intitulada "Nota de Esclarecimento", publicada no *Correio Braziliense* do dia 1º de fevereiro de 1994.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, terça-feira, 1º de fevereiro de 1994

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Reportagem publicada no *Jornal do Brasil* de 19-1-94 e repercutida na imprensa sergipana em 24-1-94 atribui ao Deputado Luiz Salomão, líder do PDT na Câmara Federal, a informação de que o Governador de Sergipe, João Alves Filho, fez 1.665 ligações telefônicas para a Construtora OAS e 7.832 para a Queiroz Galvão, entre 1989 e 1993, utilizando telefone da Primeira-Dama do Estado, Maria do Carmo do Nascimento Alves. A notícia diz que trabalharam no levantamento a Telebrás Embratel e Prodasen (órgão do Senado).

Em respeito à Nação e ao povo sergipano em particular, o Governador João Alves Filho vem esclarecer, a bem da verdade, o seguinte:

1. A notícia é absurda e caluniosa, já que fere o bom senso e a lógica mais simples. Estarrecido e indignado, o Governador adotou de imediato duas providências: solicitou à Embratel a confirmação do levantamento, e pediu à Telergipe (órgão vinculado à Telebrás em Sergipe) a realização de um rigoroso e exaustivo rastreamento de todas as ligações feitas nos últimos quatro anos através de todos os telefones em nome da Dr.ª Maria do Carmo do Nascimento Alves.

2. A resposta da Embratel, veio através de ofício com data de 25-1-94. O texto afirma categoricamente: "Temos a informar que a Embratel em momento algum recebeu solicitação sobre a realização de pesquisa, quer por parte da Telebrás quer por parte da CPI". É mais: "Assim sendo, a notícia veiculada é improcedente no que se refere à participação da Embratel".

3. Já a Telergipe afirmou taxativamente, através de ofício com data de 28-1-94: "Informamos que, após exaustiva pesquisa, no período de 1989 a 1993, não foi detectada nenhuma ligação telefônica para as empreiteiras OAS e Queiroz Galvão". No ofício a Telergipe informa que a pesquisa foi feita nos cinco telefones que estão em nome da Dr.ª Maria do Carmo do Nascimento Alves.

4. Diante dessas informações que desmentem categoricamente a notícia divulgada com tanto espalhafato, a qual, de forma condenável, procurou envolver a pessoa íntegra e respeitada de sua esposa, o Governador João Alves Filho esclarece também que determinou à Procuradoria-Geral do Estado encaminhar interpelação judicial junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o Deputado Luiz Salomão confirme ou negue as informações a ele atribuídas pelo *Jornal do Brasil*, para, em caso positivo, processá-lo por calúnia e difamação.

5. Consciente de seu inabalável compromisso com a lisura e a verdade, o Governador deplora e estranha as falsas

informações, cuja autoria é atribuída pelo prestigiado jornal a um parlamentar líder nacional de um partido — o PDT — que em Sergipe faz ferrenha oposição ao Governo do Estado e que, por suas reincidentes atitudes indignas, já está sendo processado por seus pares na Câmara Federal por falta de decoro.

6. Além disso, ficou evidenciado como ardilosa manobra o fato de a caluniosa denúncia ter sido feita às vésperas da divulgação do relatório final do relator da CPI do Orçamento, numa vil orquestração da liderança pedetista para, de última hora, tentar incriminar o Governador de Sergipe num episódio cujo desfecho, pelas provas irrefutáveis, haveria de isentá-lo de qualquer envolvimento com o caso que envergonhou o País.

7. Por fim, o governador está convicto de que o bom senso e a justiça prevalecerão sempre acima dessas iniquidades, não obstante a ação irresponsável e suspeita de indivíduos que se dizem guardiões da moralidade, mas que se utilizam, como neste caso, de artifícios ignóbeis no exercício dos seus cargos.

João Alves Filho — Governador do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, devo pedir vênias a esta Casa por abordar, mais uma vez, um tema em que, desde que aqui cheguei, tem sido uma preocupação constante e, portanto, objeto de várias manifestações nesta tribuna.

Srs. Senadores, perdoem-me a insistência, mas os dados que tenho em mãos não me permitem calar, entendendo eu que a sua divulgação é do interesse deste Parlamento e, em última análise, de toda a sociedade brasileira.

Estou de posse de elementos informativos concernentes aos recursos repassados pelo Poder Executivo, através das estatais, as denominadas Entidades Fechadas de Previdência Privada, ou seja, os famigerados fundos de pensões. Trata-se do Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução nº 8, de 12 de agosto de 1993, do Comitê de Coordenação das Empresas Estatais, órgão pertencente à Secretaria de Planejamento, por ordem direta do Sr. Ministro Alexis Stepanienko.

Na realidade, grande parte desses dados já foram divulgados pela imprensa. Todavia, parece-me imprescindível que os membros desta Casa venham a analisar com profundidade os elementos informativos, oriundos do relatório ora referido, com o objetivo de apresentar solução capaz de reverter esse inconcebível quadro de gigantismo patrimonial e financeiro que viceja no âmbito da administração pública.

Em boa hora, houve por bem o Governo intervir em alguns fundos de pensões com o objetivo de sanear as suas finanças e vedar que as respectivas estatais patrocinadoras continuem a canalizar recursos acima dos patamares autorizados.

Poucas, entretanto, foram as entidades submetidas à ação fiscalizadora na órbita federal. Percebe-se uma forte reação corporativista em defesa do sistema de previdência privada, com base na experiência de outros países, narrada em literatura recente sobre a matéria, especialmente a obra de Peter Drucker — Sociedade Pós-Capitalista.

Em momento algum este Senador criticou o sistema de previdência privada como instrumento idóneo para a conse-

cução de objetivos previdenciários paralelos ou complementares à ação estatal. O que é alvo de minha crítica é a forma pela qual comportam as instituições patrocinadoras de natureza pública com relação à sua participação nos chamados fundos de pensões que servem seus funcionários.

São justamente essas distorções protagonizadas pelo poder público e observadas quando fazemos o cotejo entre o sistema oficial de previdência e o volume de recursos despejados pelas estatais para as suas respectivas entidades fechadas de previdência privada que causa uma grande revolta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira conhece e, chocada, acompanha pelo noticiário as agruras e o sofrimento daqueles brasileiros que dependem exclusivamente da Previdência Social em nosso País. São comuns nas fotos dos jornais e nas cenas transmitidas pelos noticiários de televisão as filas intermináveis nas portas das agências bancárias e nas repartições públicas; a espera angustiante daqueles que procuram míseros cruzeiros que lhes são devidos a título de benefícios de segurados, sem se falar na falência do sistema de saúde.

Pois bem, Srs. Senadores, não obstante a dramaticidade dessa situação que atinge a milhões de patrcios, existe uma casta de brasileiros que se beneficia, de forma injusta e desigual, de privilégios concedidos com o dinheiro provindo dos tributos pagos por toda a sociedade — que até seriam legítimos se estendidos a todos os brasileiros e a todos os trabalhadores.

Neste momento, passo a comentar os números contidos no Relatório supracitado.

Como é do conhecimento de todos, as Entidades Fechadas de Previdência Privada são regidas pela Lei n° 6.435, de 1977, e seu número, segundo publicação de órgão aglutinador, a Associação Brasileira, até abril do corrente ano, era de 269 instituições, sendo 110 patrocinadas por órgãos das estatais e 115 pelo setor privado.

A Administração Federal sustenta 41 entidades, sendo que neste elenco acham-se as maiores, tanto no que diz respeito ao patrimônio quanto ao volume de aplicações.

Para se ter uma idéia da largura do ralo por onde passam anualmente bilhões de dólares, embora legalmente exista um limite de participação das empresas patrocinadoras federais para os respectivos "fundos", que corresponde a 7% da folha de salários — o que tem sido recentemente inadmitido pelo grupo de administradores de fundos —, no período de 1986 a 1992 houve repasses em torno de 3,7 bilhões de dólares. Srs. Senadores, eu disse 3,7 bilhões de dólares acima do limite legal, o que daria para construir 740 mil casas populares de boa qualidade, orçando cada uma em 5 mil dólares, capazes de abrigar mais de 3 milhões de brasileiros sem teto.

Pergunto, Srs. Senadores: há exagero da minha parte ao denunciar essa orgia de recursos para uma causa que não é de todos, mas que beneficia apenas uma parcela de trabalhadores?

O relatório em apreço aponta ainda para o fato de que, em alguns casos, os percentuais de contribuições superam de 20% a 30% da massa salarial da patrocinadora pertencente ao setor público, além de denunciar repasses irregulares a título de cobertura de despesas administrativas dos fundos.

O paternalismo grupal das estatais federais patenteia-se quando observamos a distorção e a deformação do sistema onde se percebe, por exemplo, que, no ano de 1991, os benefícios individuais médios despendidos por essas estatais foi 150% superior aos patrocinados pelas empresas privadas na-

cionais e de 92% superior aos concedidos por empresas multinacionais.

Esse padrão de benefício seria justificável se atingisse a totalidade da massa de trabalhadores do País, mas, ao contrário, ele ampara apenas o restrito clube dos servidores do "Brasil das estatais".

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desvario não pára com a avidez demonstrada por essas ilhas de prosperidades no mar de miséria e fome que se alastra no País.

Essas entidades, que somente no período de janeiro de 1990 a junho de 1992 abocanharam mais de 1,2 bilhão de dólares acima do limite legal de 7% da folha de salário, ainda lançam em sua contabilidade créditos vencidos e vincendos perante à União, cerca de 4,4 bilhões de dólares.

A magnitude financeira das Entidades Fechadas de Previdência Privada fica evidenciada pelo valor do somatório do seu patrimônio que, em fevereiro de 1993, era de 27,7 bilhões de dólares, sendo que hoje, segundo os anúncios de jornais, devem chegar a mais de 33 bilhões de dólares.

Muito bem, Srs. Senadores, sabem V. Ex^a qual a participação de entidades federais nesse recheado bolo de recursos? É de quase 70% ou, mais precisamente, de 68,9%, ou seja, de 19,1 bilhões de dólares, sendo que o patrimônio das entidades de iniciativa privada é de apenas 4,5 bilhões de dólares, ficando os restantes 4 bilhões de dólares com as entidades patrocinadoras dos poderes públicos estaduais e municipais.

V. Ex^s poderão comparar os números. Tenho certeza de que as entidades federais estatais representam aproximadamente 400% a mais em relação a todas as entidades governamentais, quer municipais, quer estaduais, de todo o País.

Negando a vigência do dispositivo que limita a participação das patrocinadoras em 7% da folha de pagamentos, sustentam os administradores das privilegiadas entidades que, em face do advento da Lei n° 8.020, de 12 de abril de 1990, fora revogado o art. 3° do Decreto n° 93.597, de 1986.

Mas, se tal dispositivo foi revogado tacitamente, qual o limite a ser observado? Ou nada mais há que restrinja os valores das transferências para os fundos de pensões?

Ora, se a omissão se confirmar, urge que o Poder Executivo adote medida urgente para restabelecer um novo limite, de preferência inferior àquele fixado pelo Decreto n° 93.597/86.

De qualquer sorte, Srs. Senadores, nada pode justificar essa ciranda de recursos por parte de órgãos que têm a responsabilidade de gerir tão significativas parcelas que, em última instância, pertencem ao povo brasileiro.

Se há controvérsia entre normas emitidas pelo próprio Executivo, cabe aos escalões graduados da administração dirimir tais conflitos, de modo a assegurar juridicamente a vedação e inviabilização de atos que contrariem o interesse público.

Enquanto o Governo sugere o corte de recursos para Estados e Municípios, e submete à penúria financeira relevantes setores relacionado às políticas públicas de natureza social; enquanto o Brasil inteiro responde, com solidariedade e sensibilidade, aos valores humanos e ao apelo do patriota Herbert de Souza, o Betinho; enquanto a seca no Nordeste submete populações inteiras à fome; enquanto milhares de meninos de rua perambulam maltrapilhos e indefesos pelas nossas cidades, o Brasil dá-se o luxo de manter verdadeiros impérios de bonança, que vivem às custas do dinheiro que deveria ser canalizado para a solução emergencial dos reais problemas nacionais.

Imaginem, Srs. Senadores, que o Ministro da Fazenda fala em corte de 22 bilhões de dólares em relação ao Orça-

mento de 1994, objetivando zerar o déficit público federal! Só as empresas estatais federais, cerca de quarenta, já transferiram para seus fundos de pensões aproximadamente de 24 bilhões de dólares, ou seja, mais de 2 bilhões de dólares acima do que necessitaria o Governo para gerar o fundo, para zerar o déficit brasileiro, para cobrir o rombo decorrente do pagamento aos bancos, que cobram taxas de 16%, mais correção monetária ou variação cambial, chegando até 35% nesses anos passados.

Os rios de dinheiro pertencente aos chamados "Fundos de Pensão" somente fazem sorrir os especuladores financeiros e os grandes empreendedores imobiliários.

A abastança dessas entidades chega a afrontar o bom senso e a revoltar aqueles que efetivamente contribuem para a economia nacional através do trabalho positivo, gerador de empregos e tributos.

Uma sucinta amostragem comprova os excessos praticados.

No período de janeiro de 1990 a junho de 1992, a Previ, que tem como patrocinador o Banco do Brasil, recebeu, além do limite legal 727,9 milhões de dólares; a Petros, da Petrobrás, obteve 534,1 milhões de dólares; a Sistel recebeu da Telebrás 139,7 milhões de dólares a mais do que deveria receber.

Esses são alguns exemplos de desobediência à lei, pois, como já tive a oportunidade de esclarecer, os excessos chegaram a 1,27 bilhão de dólares.

São esses abusos que têm propiciado o acúmulo de recursos nas mãos das entidades fechadas de previdência privada patrocinadas pelas estatais federais, a ponto de se chegar a alarmantes e inconcebíveis valores que ora passo a revelar a este Plenário.

O patrimônio médio (per capita), tendo em vista os participantes ativos de alguns fundos de pensão bancados pela administração federal apontam os seguintes valores, Srs. Senadores:

CENTRUS (Banco Central): 182 mil, 305 dólares. Imaginem V. Ex^{as} que esta fundação que foi criada há pouco mais de uma década! Para cada participante, há uma quantia, reservada no fundo de pensão, de 182 mil e 305 dólares. Enquanto isso, a Previdência fica dependendo de créditos suplementares desta Casa e de maiores arrecadações por parte do Governo Federal para fazer face ao pagamento dos benefícios àqueles que contribuíram para a Previdência por mais de 30 anos.

A Fapes, do BNDES, tem, para cada um de seus funcionários, 181 mil, 87 dólares; Eletros, da Eletrobrás, 95 mil, 244 dólares; a Ficepq, do Finep, 90 mil, 884 dólares; e a Capef, do Banco Nacional do Brasil, 53 mil, 917 dólares. Se dividirmos o patrimônio da Centrus, entidade previdenciária do Banco Central, pelo número de participantes ativos, veremos que, a cada um deles, corresponde a parcela de 182 mil, 305 dólares.

A variação desse patrimônio per capita, no campo dos fundos de pensões das estatais, oscila entre 2 mil dólares e os 182 mil e 300 dólares, aos quais já me referi.

Inegavelmente, os valores são surpreendentes e demonstram a pujança patrimonial dessas superentidades, que, voltadas para amparar apenas uma parcela reduzida da população trabalhadora, se constituem em verdadeiros paraísos no universo de mazelas e pobreza em que sobrevive a grande parte dos trabalhadores brasileiros.

A preocupação que toma conta deste Senador, com relação a essa esdrúxula situação, leva-me a estudos e análises cada vez mais aprofundadas do desperdício e da má-aplicação dos escassos recursos do Erário.

Apresentei perante a Assembléia Constitucional Revisora proposta revisional da Constituição, com o fim de vedar a destinação de recursos do Orçamento Fiscal e da Previdência Social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas por órgãos e entidades da administração pública federal, para instituições de previdência fechada.

Com efeito, o Congresso Nacional está tendo a grande oportunidade de extirpar, de uma vez por todas, esse cancro corporativista, que tantos danos tem causado à debilitada situação financeira do Poder Executivo, mediante a inclusão de regra constitucional que proíba a transferência de dinheiro público para as mencionadas entidades de previdência privada.

Somente dessa forma drástica e radical parece-nos possível terminar, de vez, com essa injusta e injustificável ciranda.

Num dos tópicos de sua conclusão, consigna o Relatório ora em comento:

Uma das preocupações do Governo para o controle dos custos e dos dispêndios das estatais — que se refletem diretamente nas tarifas dos serviços públicos, nos preços dos insumos básicos e/ou na necessidade de aportes de capital dessas empresas, dificultando e até impedindo o controle do déficit público e o próprio controle do processo inflacionário — é a transferência de recursos, seguidamente ampliada, das entidades estatais a seus fundos de pensão.

É muito apropriada essa observação do Relatório, pois o Senador que se dirige a V. Ex^{as} é testemunha do pouco caso por parte do Governo no que concerne à imposição de limites e restrições às estatais nas relações que mantém com suas respectivas entidades previdenciárias.

Sr. Presidentê, Srs. Senadores, de há muito tenho me empenhado no sentido de apontar os desmandos nesta questão e de impedir a crescente sangria de recursos do Tesouro; tendo, inclusive, quando da recente visita do Sr. Ministro da Fazenda a esta Casa, interpelado S. Ex^a no que diz respeito às providências tomadas ou a serem tomadas pelo Governo para restringir essa vultosa evasão de dinheiro dos cofres do Estado.

E até agora, o que efetivamente foi feito? Muito pouco, quase nada.

Diante da manutenção desse quadro cruel e injusto para a grande parcela da população trabalhadora, que se acha à margem dessa previdência social complementar subsidiada, reitero, e o faço agora com maior veemência, em face dos dados financeiros e estatísticos que tenho em mãos, os protestos já formulados diante da má aplicação do dinheiro de todos os brasileiros para beneficiar uma pequena parcela de trabalhadores das estatais.

Ou o Governo passa a tratar com mais austeridade e equidade as questões que envolvem o verdadeiro interesse público, disciplinando normativamente com o rigor necessário os limites de participação a serem fielmente obedecidos pelas empresas estatais patrocinadoras de fundos de pensões, ou as desigualdades sociais serão ainda mais profundas, se é que já não chegamos no fundo do poço.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por duas vezes, pelo menos, durante o mês de dezembro, salientei a impropriedade da demora, por parte do Governo, em remeter ao Congresso Nacional o chamado Plano ou Programa destinado a superar as dificuldades econômico-financeiras do País.

Em ambas as oportunidades, ressaltei que a importância das matérias não permitia que o Governo retardasse o encaminhamento das proposições ao Congresso para deste exigir, afinal, votações apressadas e ainda menos solidariedade às suas pretensões, sem a devida coordenação com as forças políticas.

Tal qual foi previsto, aconteceu. O Governo enviou uma série de proposições polêmicas, várias das quais acabaram recusadas em reunião do Congresso Nacional, na última semana.

Como aqui havia antecipado, presente estava e presente votei contra as proposições destinadas a aumentar tributos. No momento em que a população experimenta graves dificuldades, sobretudo com a inflação, com o aumento abusivo dos preços e com a tolerância do Governo, não me parecia, como não me pareceu, razoável aquiescer em aumento de tributos.

Ainda valia acrescentar, como se acrescentou, que aumento de tributos, regulação de tributos não se pode operar por medidas provisórias, segundo proposto pelo Governo.

Ocorreu, porém, que algumas das proposições oficiais, e inclusive a que aumentava tributos para pessoas jurídicas, decaíram por falta de **quorum**.

Tanto bastou para que, de pronto, o ilustre Ministro da Fazenda declarasse que o Congresso optou por apenas as pessoas físicas, e não o Governo. É o que publicou o **Jornal do Brasil**, em sua edição de 28 de janeiro, sem que houvesse qualquer contestação por parte do Ministro ou de porta-voz seu, até este momento.

Ora, Parlamentar que é, o Ministro Fernando Henrique Cardoso deveria ser mais cauteloso na sua crítica.

Em verdade, o Congresso não é responsável pelo que aconteceu. Responsáveis foram os que, comprometidos com o Governo, não compareceram para formar a Maioria necessária à aprovação das medidas oferecidas.

Não se pode, então, atribuir ao Congresso, conjuntamente, qualquer impropriedade pelo resultado da votação.

O Governo, que propôs o aumento, deveria ter coordenado sua maioria para a aprovação pretendida. Não o fez ou não pôde fazê-lo.

O Vice-Presidente da Câmara, com muita oportunidade, esclareceu que faltaram 78 Parlamentares de partidos comprometidos com o Governo. Se esses 78 Parlamentares presentes estivessem, o Governo teria tido a Maioria para a deliberação sobre a matéria.

O Congresso, portanto, é que não pode ser acusado de plano, tampouco acusados podem ser os que desde o princípio estavam se opondo, como no meu caso, às proposições oferecidas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não desejo entrar no mérito da discussão em que V. Exª está defendendo o ponto de vista, já antecipado há alguns meses, quanto às preocupações que tinha em relação ao futuro do andamento dessa proposta que certamente chegaria, um dia, a esta Casa. Mas apenas uma ligeira retificação, permita-me V. Exª a ousadia de interrompê-lo neste momento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com muito prazer, V. Exª pode intervir.

O Sr. Jutahy Magalhães — Penso que há um equívoco da parte do Deputado Adylson Motta quando fez a contagem, porque, na realidade, ela foi baseada naquela última votação da noite de quinta-feira e, no nosso dia-a-dia, sabemos perfeitamente que não havendo **quorum** na tarde de quinta-feira, dificilmente, ele seria alcançado à noite. Então muitos que marcaram suas presenças à tarde, desejando que a votação fosse realmente efetivada na quinta-feira, viajaram à noite, porque sabiam ser inútil esse ato de presença à noite de vez que não houve **quorum** à tarde; seria uma ficção. Essa é a retificação da contagem dos números. Agora, com relação às idéias que vem manifestando, considero que V. Exª fez antecipação das suas preocupações. E não pode, V. Exª, como outros que se opõem a essas medidas, qualquer um deles, ser considerado como adversário daquilo com o qual não concorda. Isso faz parte do jogo democrático! Nós, do partido do Ministro Fernando Henrique Cardoso, como outros que desejam fazer com que as suas idéias prevaleçam aqui, deveremos nos esforçar para que o Governo tenha êxito nessa questão. Mas aqueles que se opõem, aqueles que se contrapõem, mesmo aqueles que apoiando o Governo também têm as suas idéias contrárias, não podem ser acusados. Aquelas acusações ao Congresso foram um pouco equivocadas e apressadas. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Recolho com prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães, as observações que acaba de fazer. É possível até que haja um equívoco na enunciação dos dados pelo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Certo é que os Líderes responsáveis não lhe opuseram qualquer contestação. Daí poder invocar, neste momento, aquela informação como um dado no conjunto...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª mais uma observação? É que os Líderes a que V. Exª se refere estão acostumados a tirar os Parlamentares do plenário, foram oposição a vida inteira; entretanto, eles não têm muito hábito, nem muita certeza de conseguir, colocá-los no plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Exª. Mas dizia que por não ter havido nenhuma contestação ao que enunciou o Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, pude invocar a sua estatística no conjunto das observações que venho formulando.

Acresce que, logo em seguida, também, o eminente Presidente da República dirigiu carta aos Presidentes da Câmara dos Deputados e ao do Senado Federal, ponderando sobre o resultado da votação, que atribuiu a absenteísmo — segundo sua expressão —, e acabou por salientar, advertindo, “que a governabilidade — disse ele — é bom lembrar, resulta do esforço de todos nós”. Sem dúvida, a governabilidade não é ônus apenas do Presidente da República; a governabilidade resulta do trabalho conjunto de todos os Poderes. Mas para que a governabilidade resulte, como reclama o Presidente

da República, do esforço de todos, é indispensável que haja coordenação de atividades. É preciso que o Governo, que tem a iniciativa das proposições administrativas, busque as forças políticas e capte delas o consentimento.

Recordei, aqui, durante o mês de dezembro, exatamente quando alegava a demora no procedimento do Executivo que, segundo a lição de Chandernagor, o diálogo entre o Poder Executivo e o Legislativo só é verdadeiro quando igual. Se não há igualdade de tratamento não há porque cuidar de responsabilidade comum. A responsabilidade comum decorre do diálogo, do confronto de opiniões, de maneira que as soluções sejam decorrentes da conciliação de pontos de vista. Quando as propostas do Governo significam sua imposição, ele responde pela governabilidade. Não há, portanto, que nos atribuir, como na carta do Presidente da República, nenhuma falha pelo que ocorreu na decisão recente do Congresso Nacional.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Richa — Concordo e penso que V. Ex^a é um dos mais coerentes porque há tempos vem, como disse o Senador Jutahy Magalhães, alertando o Governo. Entretanto, Senador Josaphat Marinho, quero ponderar o que V. Ex^a afirmou com relação à responsabilidade de todos. Como cabe ao Executivo a iniciativa de providências administrativas, cabe a ele também a coordenação dessas forças todas, mas é exatamente neste ponto, Senador, que creio que o Governo agiu corretamente. Muitas pessoas estão acostumadas com o procedimento de governos anteriores, em que essa coordenação se dava no campo da fisiologia, na base de trocas com partidos ou com parlamentares isoladamente. Neste aspecto, este Governo agiu, absolutamente, de forma correta. Nenhum plano — e olha que tivemos mais que meia dúzia nestes últimos dois, três governos — foi tão democraticamente debatido antes e depois da sua apresentação pelo Governo com todas as forças da sociedade — não apenas na Câmara, no Senado, onde o Ministro Fernando Henrique esteve por várias vezes discutindo-o, aceitando sugestões, incorporando muitas delas ao seu plano antes da apresentação e, depois de apresentado, concordou, através de projetos de conversão, que as medidas provisórias originais fossem modificadas. Houve tudo isso. E por essa razão é que há uma estranheza. Tanto o Ministro, como muito bem diz V. Ex^a, pertence a esta Casa, como o Presidente, que já foi Senador por dois mandatos, estranharam. É que tendo havido debates, que nunca ocorreram em planos anteriores, exatamente, nessa hora, as medidas anunciadas pelo Governo, no momento de se obter a sua aprovação, aqui, para servirem de instrumento de combate à inflação, deixaram de ser aprovadas. Todos os outros planos, até aquele esdrúxulo plano de contenção da inflação, apresentado pelo Presidente Collor, que chegava ao cúmulo de imobilizar os ativos financeiros, o Congresso aprovou. O Congresso aprovou todas as medidas de todos os governos nesta enxurrada de planos de estabilização da economia desde o meado da década de oitenta. E justo esse que foi o mais amplo e democraticamente debatido pelo Congresso deixou de ser aprovado. Lá na Câmara chegou a ser criada uma Comissão Interpartidária que examinou exaustivamente o plano, convocou o Ministro várias vezes para serem sanadas todas as dúvidas, e o que a Comissão aprovou por unanimidade o Plenário rejeita; ou o que é pior, deixa de votar. O Congresso, na

verdade, merece críticas, porque deixou de cumprir a sua obrigação. Admito que o Congresso, nobre Senador, mesmo depois de ter debatido tantas vezes com o Ministro, com as autoridades, depois de ter sanado todas as dúvidas, até pudesse rejeitar. Mas nunca se omitir de votar. Essa é a estranheza. Por isso me perdoe o aparte longo e a interrupção ao brilhante discurso de V. Ex^a, com o qual concordo plenamente. Estamos todos aflitos, angustiados, com este problema da inflação e queremos encontrar um caminho para superar as dificuldades. Muito obrigado a V. Ex^a pela sua bondade e paciência em ter me ouvido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador, e receber as suas sugestões.

Nobre Senador José Richa, atente, primeiro, em que não estou defendendo planos anteriores, até porque de nenhum dos governos anteriores fiz parte, e ainda quando meu Partido dava apoio, aqui, neste plenário, discordo.

Releve, porém, ponderar que não houve entendimento prévio do Governo com as forças políticas. O Governo elaborou, na sua intimidade, o plano; elaborou, modificou, transformou. Um exemplo significativo disso é que por duas ou três vezes a imprensa noticiou largamente que na proposta do Governo vinha a instituição do imposto sobre grandes fortunas. Afinal, o projeto do Governo veio sem a inclusão do imposto sobre grandes fortunas, apesar de previsto na Constituição.

O Governo não dialogou com as forças políticas para elaborar o seu plano, até porque, sabidamente, os técnicos econômicos do Ministro Fernando Henrique Cardoso não concordavam com essa negociação. Eles queriam elaborar o seu plano segundo suas convicções, segundo suas tendências, e assim o fizeram.

Vindo o projeto ao Congresso e surgidas as divergências é que buscaram conversar. Buscaram conversar não organicamente; buscaram conversar com algumas forças políticas ou com alguns elementos das forças políticas.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Josaphat Marinho, tendo ouvido o discurso de V. Ex^a, não na totalidade, mas naquilo que pude acompanhar do gabinete e aqui, eu queria ponderar a V. Ex^a algumas questões. A primeira é que o Executivo não deve coordenar o Legislativo. Porque se superarmos que é a maioria que decide, portanto a maioria expressa o Poder Legislativo, o Governo não pode coordenar a maioria. Ele deve, sim, articular-se com a maioria, mas não coordená-la. O Executivo não pode coordenar o Legislativo. Uma outra questão que gostaria de ponderar é que a presença em plenário é um dever dos Parlamentares. Não é um dever do Governo, do Executivo, mobilizar os Parlamentares para estarem presentes. É um dever de consciência e de representação que cada um assumiu no ato eleitoral. Essas considerações, eu queria propor à reflexão de V. Ex^a, porque na quinta-feira houve um certo incidente que acabou resultando na rejeição da medida provisória em debate. Ocorreu que o Presidente do Congresso Nacional suspendeu a sessão da quarta-feira à noite para reiniciá-la na quinta-feira de manhã. E assim aconteceu. Próximo ao meio-dia, começou a votação pela Câmara dos Deputados. Num determinado momento dessa votação, estavam registrados no painel cerca de 226 Deputados, faltando, portanto, apenas 26 para atingir o número da maioria absoluta para a decisão. A partir desse momento

em que a votação estava em torno de 226 Deputados, houve um debate intenso dos partidos que se opunham a essa decisão, resultando na suspensão da sessão pela Presidência. A suspensão da sessão determinou o cancelamento daquela votação com a extinção da presença no painel; apagou-se o painel. Os Deputados, sendo mês de janeiro, com compromissos eleitorais, vez que temos eleições este ano, começam a se deslocar de Brasília no final da tarde de quinta-feira. Foi o que aconteceu: os Deputados votaram, pensaram que tinham votado e se deslocaram. E a votação foi cancelada. Quando se verificou, à tarde, o reinício da sessão que havia mais uma vez sido suspensa, não se alcançou mais do que 190 Deputados com presença no painel, uma vez que haviam viajado na quinta-feira à tarde. Isto quando, inclusive como V. Ex^a se referiu, o Vice-Presidente propôs alguns números como informação, omitiu esse fato importante. Esta questão precisa ser claramente colocada, para não se tirarem conclusões com premissas equivocadas. Eram essas as considerações que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, em primeiro lugar, permita observar-lhe que em nenhum momento sustentei que o Congresso deva ser coordenado pelo Poder Executivo. O que sustentei e sustento é que o trabalho da governabilidade resulta da coordenação de esforços entre o Executivo e o Legislativo. Isto ocorre em todos os países democraticamente constituídos. De maneira que não há que me observar, no particular, o que V. Ex^a acabou de assinalar. Não seria eu quem aqui sustentaria o poder do Executivo de coordenar o Legislativo. Os dois se coordenam, os dois trabalham em conjunto, os dois trabalham em igualdade de condições. É esta igualdade de condições que estou reclamando e que não tem ocorrido no Brasil. Não tem ocorrido no atual governo como em governos anteriores. Os governos querem impor os seus planos; não querem fazê-los coordenando seus esforços com os esforços do Legislativo. Daí os equívocos, os erros, as contradições, daí o resultado de quinta-feira.

E por isso eu dizia ao nobre Senador José Richa que o Governo cuidou de conversar depois de mandar o plano para o Congresso. Deveria ter captado antes as tendências das forças políticas; não que o Governo devesse se submeter a elas, mas o Governo deveria buscar a média de opiniões. O Governo sabia previamente, por todas as manifestações deste Plenário e da Câmara dos Deputados, que o Fundo de Emergência, como proposto, não tinha receptividade no pensamento do Legislativo, mas perseverou em apresentar a medida.

Por outro lado, não sustentei que não haja obrigação de presença dos parlamentares. Em dezembro, quando adverti aqui ao Governo da inconveniência da demora, salientei: eu próprio estou disposto a sacrificar qualquer projeto do período de recesso para estar presente, mas estando presente não concordarei na aprovação de medidas sem o **quorum** necessário. Se eu fico para contestar, os que apóiam o Governo devem igualmente estar presentes. (Muito bem!) O dever é comum, e é o que não tem acontecido. Agora, não se deve daí partir para condenar o Congresso conjuntamente. Condenem-se os faltosos. O Governo manifeste o seu descontentamento com os que não lhe foram fiéis; é problema diferente! Mas não o Congresso ser acusado na sua totalidade.

Se houve mau encaminhamento durante a sessão de quinta-feira, esse é um problema de somenos. E se houve mau encaminhamento, caberia às Lideranças responsáveis pela

aprovação do plano a responsabilidade de adotar as medidas regimentais cabíveis para a superação das dificuldades. Tal não ocorreu. E o resultado da votação de sexta-feira é fenômeno que ocorre em qualquer Parlamento do mundo.

Quando há risco da falta de **quorum**, cabe a quem defende o projeto em discussão pôr em funcionamento as providências adequadas para evitar o fracasso. O que não se pode é partir daí para a acusação de plano ao Congresso Nacional. E nem se pode também arguir falta de patriotismo — não gosto desta expressão —, como se tem dito, dos que estão contra. No Congresso, é tão legítimo votar a favor quanto votar contra. É do contraste de opiniões que resulta a solução mais adequada para os interesses do País. Só nos regimes totalitários se impõe votação uniforme.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço o aparte do nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Senador Josaphat Marinho, estou acompanhando, com a atenção que V. Ex^a merece, as colocações que V. Ex^a apresenta à reflexão dos seus Pares nesta manhã. Entretanto, parece-me que quando V. Ex^a analisa os efeitos daquela quinta-feira, na verdade, temos que começar a analisar profundamente as causas. O que está ocorrendo hoje no Brasil — a meu ver, segundo as minhas leituras e o que ouço — é que, com esta Constituição, o Brasil é ingovernável. Tenho três recortes de jornais que estão permanentemente no bolso do meu paletó, mas, infelizmente, logo hoje eu não os trouxe. Quando estávamos terminando de elaborar a Constituição, o Presidente da República era o Senhor José Sarney. E Sua Excelência disse o seguinte: "Com esta Constituição, o Brasil é ingovernável"! Posteriormente, tomou posse o Presidente Collor com a seguinte frase: "É impossível governar o Brasil com esta Constituição"! O Presidente Itamar Franco, Membro do Congresso, Companheiro nosso de política, é mais maneiroso para se manifestar. E eu estava esperando que Sua Excelência dissesse algo a esse respeito. No dia em que o Supremo Tribunal derrubou o IPMF, o Presidente Itamar Franco declarou mais delicadamente: "Está ficando cada dia mais difícil governar o Brasil com esta Constituição"! Acredito que se três Presidentes — um de tendência de Centro, outro mais para Centro-esquerda e um de Direita — sentam-se na mesma cadeira e são unânimes em referir-se à atual Constituição, deve ser verdadeira a afirmação. E há poucos dias eu estava ouvindo, num programa de televisão, esse grande cineasta brasileiro, que é o Arnaldo Jabor — aliás, agora está escrevendo divinamente; ele deveria até ser proibido de voltar a fazer cinema — dizer que esta Constituição levou o Brasil a uma situação em que o Legislativo anula as ações do Executivo, e o Judiciário anula as ações dos dois. Disse também que o Brasil está sem Governo, se se fizesse um muro em torno de Brasília e se cortassem os telefones, o resto do Brasil talvez nem sentiria que a Capital parou de funcionar como cabeça do País e que a Nação corria até o risco de melhorar! E o que ele disse aconteceu nesse ano. Enquanto a máquina pública, o Estado feneceu, ficou mofando e destruindo todos os esforços que se poderia fazer de recuperação do País, a iniciativa privada brasileira, apesar da fase difícil, cresceu 4.5% e salvou o País de uma crise que está a cada dia chegando mais perto. Como o Presidente Itamar — é aí que quero chegar — é oriundo desta Casa, todos temos que dar a Sua Excelência o apoio e a colaboração, o gesto da mão estendida e ajudá-lo. Porque o fracasso do

Presidente vai cair sobre todos nós, como já está ocorrendo. Temos, portanto, a obrigação de dar ao Presidente da República a sustentação necessária para que implemente agora uma política econômica que faça — não vamos ter a esperança de organizar a máquina pública, de organizar o Estado — minorar o desastre que o Estado causa à iniciativa privada brasileira, fazendo com que haja alguma regra de economia para que possamos atravessar o ano e chegar até às eleições, chegar até ao final do ano que vem. Vejo que esta é a hora do apoio, da colaboração, da mão estendida, para que não recaia a culpa apenas sobre o Congresso que, a meu ver, foi muito responsável e merece ser criticado, mas que essa crítica não caia sobre todos nós. Acredito que há um certo momento em que temos que pensar no Brasil, ajudar o Governo; ajudar o Governo se confunde com ajudar o País, dar a mão um pouquinho ao País. Temos essa obrigação ao longo da vida pública. De certo modo, concordo com as posições lúcidas e claras de V. Ex^a, mas acredito que o Congresso, naquele dia, não foi feliz. Está na hora de o Congresso começar a pensar no Brasil e estender a mão ao Presidente Itamar Franco. O assunto que V. Ex^a traz é interessante e já é uma maneira de o Congresso se auto-ajudar, quando começa a refletir sobre os seus "senões", sobre as suas dificuldades e sobre os erros que comete. Obrigado a V. Ex^a!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Gerson Camata, em primeiro lugar, quero salientar, com satisfação, que V. Ex^a fez bem em não ter hoje no bolso os recortes que mostram a inviabilidade desta Constituição. V. Ex^a teve muita sorte porque, se as coisas continuarem correndo como estão, V. Ex^a vai trazer os recortes sobre a Constituição que decorrerá desta Revisão, a julgar-se pelo início dela.

O Sr. Gerson Camata — Isso é uma profecia?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É! O próprio início da Revisão, que abre o seu debate buscando preferência para a disposição transitória, é anomalia num processo de reforma constitucional. Mas esse é um problema de passagem.

Quanto ao problema da impraticabilidade da Constituição de 1988, o debate não cabe agora. Mas me permita discordar, sobretudo quando se diz, pela palavra dos governantes, que a Constituição é impraticável. Isso é tradição do Brasil.

Quando a Constituição de 1934 foi promulgada, na hora exata da solenidade, o Sr. Getúlio Vargas dizia a um seu conterrâneo: "Com esta Constituição ninguém governa"! Porque ele já se preparava para golpeá-la.

Não fui correligionário do Sr. Juscelino Kubitschek, mas a história lhe faz justiça. Sua Excelência governou com a Constituição de 1946, superou dificuldades com habilidade mineira, usou a inteligência. Ao invés de confrontar-se com o Congresso, buscava captar a sua vontade. E quando, nas próprias Forças Armadas, grupos contra ele se rebelavam, no dia seguinte ele lhes dava anistia, lançava o gesto de perdão para conquistar a opinião pública e fortalecer o Governo para as suas realizações.

É prática de governos a declaração de que "com esta Constituição não se governa"! Os governantes transmitem para a Constituição a sua incompetência. Essa é a verdade.

O Sr. Itamar Franco, faça-lhe justiça, não fez tal declaração e tem tido o apoio do Congresso. Eu, que sou independente dentro do PFL — com isso não quero dizer que os meus nobres companheiros não o sejam, tenho apenas uma linha de maior isenção em face do Governo —, lhe tenho

dado votos repetidas vezes neste plenário. Mas a divergência é própria da democracia.

Na apreciação do atual projeto, não há por que considerarmos uns mais conscientes do que outros. Cada qual está cumprindo seu dever, votando contra ou a favor.

Todos queremos que o Governo acerte. E uma das formas de conduzir o Governo a acertar é a de contestá-lo, é a de apontar-lhe os erros, para, no dia seguinte, dar-lhe o voto na medida proposta de forma certa.

É isso o que se quer. O que não se quer, o que não se deve querer, o que nesta tribuna não quero é que, por decisão do Congresso no curso de uma votação complexa, se atribuam erros indevidos à representação nacional. Isso é que não se deve aceitar.

Estou certo, por exemplo — confesso e por isso não vou comentar — de que o Governador do Ceará, Sr. Ciro Gomes, vai dar declaração no sentido de que não são exatas as expressões que lhe são atribuídas com relação ao Congresso.

O Governador, numa democracia, que usa a linguagem educada, não atribuirá ao Congresso esse procedimento. Estou certo de que o jovem Governador vai dizer que não fez tal declaração, que não o honraria, evidentemente.

De maneira que há de se esperar que o Congresso e o Governo encontrem os caminhos para a superação da crise. Ninguém quer ampliar a crise, mas é preciso não se fazer dela um motivo para a cessação das divergências. A crise é fenômeno cíclico em todo o mundo e em todos os países. As crises se superam pelo confronto de opiniões, quando se encontram as soluções mais adequadas.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Quero parabenizar V. Ex^a pelo magnífico início de manhã neste Senado. Há tempos não víamos tamanha participação dos Senadores como agora, quando V. Ex^a comenta declaração do Presidente sobre notícias de jornais. Todos sabem — e todos escondem — que o Presidente é incompetente. Sabemos que se trata de um homem sério, honesto, direito! Concordo. Mas o Presidente não tem vontade de governar. O Presidente não procura os partidos; Sua Excelência só critica, e cada vez que o faz atrapalha ainda mais o Governo. Um Presidente sem vontade de governar é um Presidente fraco, incompetente para exercer a Presidência da República. Trata-se de um Presidente que, hora sim, hora não, fala em diminuir seu mandato. Como um Presidente competente deixa o Ministro da Fazenda ir a Goiânia, ir a Pernambuco, para se lançar candidato à Presidência da República, distribuindo cestas básicas, no momento em que há um plano a ser aprovado? Que Presidente é este que não chama seu Ministro, caso este tenha intenção de permanecer no cargo, e pondera que este não é o momento? Por que lançar Plano FHC nº 1, nº 2, se não há alguém para tocar? Quem vai tocar o plano do Governo? Não sei. Elaborar um plano baseado em 10 ou 15 medidas provisórias? Ora, isso não é plano. Desde a posse do Ministro da Fazenda, falou-se que o Orçamento chegaria antes de o ano terminar. V. Ex^a alertou, desta tribuna, várias vezes, que o Orçamento não iria chegar em 1993. De fato, ao final do ano, não havia chegado. Várias vezes V. Ex^a chamou a atenção dizendo que, chegando o Orçamento, teríamos de votá-lo em 10 minutos. E é o vai acontecer. Dizia o Senador José Richa, num aparte a V. Ex^a, que neste Governo não há fisiologismo. Como não

há fisiologismo? Conseguiu o Governo aprovar medidas provisórias? Conseguiu, porque distribuiu oitocentos cargos. Se não tivesse dado diretoria da PETROBRÁS, diretoria dos Correios, diretorias das estatais, já teria renunciado, por não ter aprovado absolutamente nada. Governo que dá oitocentos cargos, governa que vende estatais e governo que precisa fazer contrato de gestão com as estatais... Isso é possível? Se sou dono de uma empresa, se detenho o controle acionário, se nomeio diretores, vou fazer acordo de gestão com os funcionários? Não. Ou mando, ou não mando. E se eu mando, eles vão executar a minha política. Isso não acontece no Governo Itamar. O que ocorreu? Final de ano: problemas sérios, o Orçamento não chegou, a situação do País difícil, e Sua Excelência, passou dez dias no Rio de Janeiro, inaugurou o casco do navio, viu não sei o que, uma moça bonita. É isso que estamos vendo. O Presidente Itamar, no primeiro ano de governo, não mostrou o que veio fazer: não fez nada. No segundo ano, vai fazer menos ainda. Daqui a um pouquinho, quando os Ministros, quando os Prefeitos, os Governadores, se desincompatibilizarem para se candidatarem, a guerra começará. E tenho certeza de que não se aprovará nada. Então não venha atribuir ao Congresso a culpa. Dizia bem V. Ex^a: Juscelino governou sem usar esses expedientes. Juscelino conversou, fez, anistiou. Mas este Presidente, dizem e afirmam, é rancoroso. Não vi, desde que estou aqui, há um ano e pouco, dez, quinze, cinco ou três Senadores, que não sejam Senadores da "panela" do Governo, saírem para uma reunião, para uma conversa mais amena com o Presidente, sobre política. Nada. Tenho certeza de que V. Ex^a, como eu, não teve essa reunião. V. Ex^a, tenho certeza — nunca lhe perguntei — não tem nenhum cargo no Governo, como eu também não tenho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nenhum.

O Sr. Gilberto Miranda — Como Ronan Tito, Júnia Marise, Wilson Martins e outros também não têm. Quem não tem cargo no Governo pode falar que o Governo é fraco, que o Presidente não tem aptidão para governar, que o Presidente é incompetente e que só é sério, direito e honesto. Falo do Presidente, não do Governo, porque neste há falcatruas. Estou cansado de fazer denúncias, por exemplo, em relação aos fundos de pensão. O Presidente, numa penada, pode reverter a situação. Mas não o faz, não quer mudar nada. O Plano de Fernando Henrique Cardoso só prevê o aumento de impostos. Pergunto: S. Ex^a mostra que está cortando despesas? Não está cortando despesa nenhuma. V. Ex^a tem toda razão: está na hora de o Presidente parar, está na hora de o Ministro da Fazenda parar de atribuir a culpa ao Congresso. Se o Governo conseguiu aliciar, conseguiu comprar votos, dando diretorias e presidências de empresas, que peça a esses indivíduos para virem ao plenário votar favoravelmente a essas medidas esdrúxulas; mas que não o faça em relação a nós, que não temos cargos. Nós não. Vamos votar de acordo com nossas consciências. Vamos continuar cobrando do Governo. O Palácio do Governo está a 200 metros daqui e Sua Excelência não ouve nada. Além de incompetente, é surdo. Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, a mim não cabe a defesa do Governo sobre o processo de fisiologia a que V. Ex^a se referiu. Quero, apenas, fazer-lhe uma ponderação a propósito do contrato de gestão. Faça-a em nome do que me parece um interesse mais alto, mais geral. Não condeno o contrato de gestão que o Governo fez com a Com-

panhia Vale do Rio Doce e que acaba de subscrever com a PETROBRÁS. Pode ser o contrato de gestão um instrumento adequado até para corrigir certas distorções que vinham ocorrendo nas práticas administrativas do País.

Com relação à PETROBRÁS, por exemplo, o Governo intervinha indevidamente em atividades administrativas da empresa. Agora o assunto foi disciplinado por um contrato de gestão. Este instrumento passa a regular o estilo de procedimento entre a empresa estatal e o Poder Federal. Por aí não faço nenhuma condenação.

O que observava antes, é que o Governo precisa coordenar suas atividades com o Congresso. Claro que nem sempre essa coordenação dará o resultado esperado pelo Congresso ou ambicionado pelo Governo, mas isso é da prática democrática. A divergência subsistirá sempre. O que não pode o Governo é impor o plano, elaborá-lo apenas ouvindo a opinião de seus técnicos para depois pedir que o Congresso o aprove tranquilamente. Isso não é da democracia.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Josaphat Marinho, queria ater-me à questão do episódio de quinta-feira próxima passada, que foi a votação do plano. Não tenho a capacidade de síntese, mas gostaria de fazer uma análise porque meu ponto de vista coincide muito com o de V. Ex^a quando diz da ineficácia, da ineficiência, eu diria até da falta de vontade do Governo em fazer um trabalho de interdependência, porque os Poderes da República são interdependentes. Aliás, o mundo é todo interdependente. Em primeiro lugar, devo dizer a V. Ex^a: que falta de cautela foi aquela de colocar na undécima hora, no último dia, a votação de um plano que cairia, se não votado naquele dia; não haveria a possibilidade de reabilitá-lo. Mas, por outro lado, qual o interesse que verdadeiramente o Presidente da República mostrou na coordenação da votação desse plano? Não posso recriminar nem o PFL e nem o PPR, que se declararam em obstrução. Obstrução é um direito que o Parlamentar tem em qualquer parlamento democrático do mundo. Então, poderíamos ter até 100 ou 150 parlamentares desses dois partidos fora do Plenário, eles estariam cumprindo o seu dever. É um direito deles fazer a obstrução. Lembro-me de estar lendo, um dia, um livro — que me foi oferecido por um amigo —, sobre o Parlamento Norte-Americano no século passado. E um Senador disse para o outro — o que estava fazendo obstrução: — V. Ex^a está fazendo obstrução sujíssima. E ele respondeu: — Estou há 45min fazendo obstrução e não desço dessa tribuna enquanto V. Ex^a não se corrigir e disser que estou fazendo obstrução limpíssima; ficarei mais duas horas, três horas e daqui não descerei. Ao que o outro imediatamente acudiu e disse: — V. Ex^a está fazendo uma obstrução limpíssima. Obstrução é um direito do Parlamentar, é um direito do Partido. O que não é direito, o que não é correto é que o Governo não se coordene para aprovação do projeto. O amigo íntimo do Presidente, o Deputado Raul Belém — não está aqui presente — cobrou de um ex-Ministro das Minas e Energia, que declarou ao jornal, do meu Estado, que não sabia que haveria votação naquele dia. E vamos cobrar do Congresso? Num determinado momento, senti-me obrigado a ir para a tribuna defender o projeto. Por quê? Estou no núcleo do poder? Não. Apenas sentia que aquele projeto era e é bom para o País. Porque se a cobrança de impostos

é um mal — e é —, a inflação é uma desgraça; foi por isso. Mas daí a recriminar aqueles que não estavam ali dentro para votar!? Qual o empenho que teve o Governo? Se seus amigos mais chegados, seus ex-colaboradores mais próximos não estavam presentes e nem sabiam, segundo disse o ex-Ministro Paulino Cícero, no jornal *O Estado de Minas*, da votação desse projeto. E depois a culpa é de quem? A culpa é do Congresso. Para que existem Líderes? Para que o Governo tem um Líder no Congresso Nacional, se não há uma interdependência, se ele não precisa estar aqui para coordenar os projetos de interesse do Governo? Pelo amor de Deus, o Congresso, interessante e desgraçadamente, mostrou-se eficiente na hora de votar os impostos sobre a pessoa física — deu *quorum*. Depois não alcançou número suficiente, desgraçadamente, na hora de apenar os bancos e a pessoa jurídica. É transferível — poderemos dizer — isso se transfere para o consumidor. Mas não deu! Não deu por quê? Tínhamos dois grandes partidos neste Parlamento que declararam em obstrução. É um direito deles. Não, repito, não é um direito do Governo, no entanto, se omitir, se verdadeiramente ele estivesse interessado na aprovação desse plano. Discordarei, neste instante, de V. Ex^a que, com a educação e a lhaneza de sempre, disse acreditar que o Governador do Ceará vai se corrigir; não, não vai! S. Ex^a não se vai corrigir porque já se manifestou de tantas ca. Aliás, nunca vi uma pessoa tão semelhante ao seu colega de Governo, à época, Fernando Collor de Mello. Uma postura acima do bem e do mal; julga e critica todo mundo com as palavras mais acres. Frequentou todos os Partidos deste País e se julga o eclético, o santo, o puro, com o direito de criticar todo mundo. Como se parece com o Fernando Collor de Mello! Deus nos ajude que S. Ex^a fique onde está e que não faça como fez o ex-Presidente que veio, depois, agredir o Presidente da República, o Congresso Nacional e, assim, caindo no godo da população. Em momentos de desgraça, quem critica mais, agrada mais. Espero que S. Ex^a fique por lá, mantendo o Ceará, o terceiro PIB do Brasil, com toda eficiência, com toda competência, mas o terceiro PIB — o menor PIB de Estados é o do Piauí, o segundo é o da Paraíba e o terceiro é o do Ceará — e continue a censurar todo mundo, ecleticamente, e a fazer a publicidade dele. Porque se São Paulo, no Governo Fleury, tivesse os casos de cólera como os que ocorreram no Ceará no mês passado e neste mês, o Brasil seria o caos. Mas a mídia quer encobrir tudo. Através de uma publicidade bem dosada, quer-se dizer que o Governo é bom. Não é mais medindo a eficiência através de benefícios sociais. A partir daí, S. Ex^a coloca-se numa plataforma de superioridade, de ecletismo, criticando todo mundo. S. Ex^a disse certa vez: — Tenho nojo dos políticos. Eu não consigo ter nojo dele nem de pessoa humana alguma. Mas não me agrada a posição dele. Ainda bem que S. Ex^a disse certa vez que troca o Governo do Ceará por um brinquinho. Está próximo o fim do Governo dele, vamos ver se S. Ex^a assume o brinco.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda apenas o tempo suficiente para os apartes que me estão sendo solicitados. Logo, em seguida, concluirei.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa avisa aos Srs. Senadores que há bastante matéria na pauta da Ordem

do Dia e solicita que sejam breves nos seus apartes para que o orador possa concluir o seu discurso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador, pediria à V. Ex^a a benevolência, pelo menos, para os Senadores que já estão com os seus microfones levantados.

A Sr^a Eva Blay — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço com prazer V. Ex^a

O Sr. Onofre Quinan — Não há dúvida, se o Senador concedeu a palavra à Senadora Eva Blay, por favor, use o microfone.

A Sr^a Eva Blay — Nobre Senador Josaphat Marinho, embora eu já estivesse inscrita para falar, dado o prolongamento dos apartes a V. Ex^a, não posso me conter em retrucar alguns deles, concordar com as magníficas lições que tenho tido com a sua participação e o seu alerta, mas, no entanto, estranha-me muitíssimo ouvir, neste plenário que, ao mesmo tempo, quando foi dado à indústria crescer, como de fato ocorreu no meu Estado, desde que o Estado não tivesse participação, e esquecer que ao lado dos 4,5%, 5% que cresceu a economia, também aumentou a enorme pobreza neste País. Onde se encontram aqueles que falam pelos que estão mendigando? Fala-se em povo, mas não no papel da intervenção do Estado, necessária e justa para fazer com que haja redução desta pobreza. Não entendo como é que um Parlamentar, cujo partido ao qual pertence tem três Ministros neste Governo, se ponha a criticar este mesmo Governo, como se não detivessem nenhum cargo. Eu, pessoalmente, não tenho nenhum cargo, mas o meu Partido tem, daí, a responsabilidade de defender aquilo que, na minha consciência, está correto. Finalmente eu queria lhe perguntar, Senador, para me beneficiar de sua sabedoria, como V. Ex^a interpreta rompimento de acordo, porque estão todos aqui discutindo a sessão de quinta-feira. Quinta-feira houve a obstrução, que é legítima, o PT sempre se colocou em obstrução e disse, mas aprovar uma medida de aumento dos impostos para pessoa física e, de repente, fazer obstrução para pessoa jurídica, isso não significa obstrução, e sim rompimento de acordo, na minha linguagem. V. Ex^a poderia explicar para esta Casa como se interpreta esse tipo de posição política?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senadora Eva Blay, agradeço-lhe extremamente as bondosas referências que fez a meu respeito, mas não lhe posso responder à indagação. Não participei de nenhum acordo. A matéria em relação a mim é *res inter alios*, é assunto estranho. Se houve quem se comprometeu em acordo, por certo dará, agora ou depois, o esclarecimento necessário. Sou estranho a qualquer acordo.

O Sr. Onofre Quinan — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Onofre Quinan.

O Sr. Onofre Quinan — Nobre Senador Josaphat Marinho, todos aqui sabem que o meu modesto apoio não tem faltado, em momento algum, ao atual Governo. Mas estou muito preocupado com o atual Plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso. E por quê? O indexador diário — no meu entender, e modestia à parte, com uma experiência empresarial de meio século —, deverá fazer uma explosão no

custo de vida e, conseqüentemente, aumentar os níveis de desemprego; as situações mais graves do Brasil são desemprego e fome. Estão tentando combater a inflação pela porta dos fundos. Não vão chegar nunca lá. Nós já vimos a política monetarista de outros governos que foram um verdadeiro fracasso, e esta continua sendo uma política monetarista e com uma agravante: um indexador diário. Qualquer produto importante na economia brasileira, mesmo não considerando o indexador diário, aplicando-se aumento diário, conseqüentemente aumentarão os custos consideravelmente, tendo-se, assim, o aumento do desemprego. Essa é a preocupação que gostaria de deixar registrada nesta Casa, porque estou muito pessimista com esse plano, por existir esse indexador diário. Permita-me Deus que eu esteja enganado. No meu modo de ver, será o maior desastre na economia brasileira. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço, nobre Senador, os valiosos subsídios com que reforça as considerações que venho formulando. Desculpe-me de não desdobrar nenhum argumento, em confirmação do que V. Ex^a diz, porque já estou sob a pressão do tempo e devo conceder aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Josaphat Marinho, na Presidência eventual dos trabalhos, fiquei ouvindo o seu discurso e considero da maior importância o debate ocorrido, hoje, nesta Casa, em torno do pronunciamento que V. Ex^a vem fazendo. Creio que várias manifestações e discordâncias foram feitas dentro do jogo democrático parlamentar, com o qual, infelizmente, estamos nos desabitando, colocando, às vezes, que quem está contra a nossa idéia não está tendo uma atitude patriótica e sim indo contra os interesses da Nação. Não é assim. Na divergência das idéias, como V. Ex^a falou, podem surgir, então, aquelas definições que interessam ao País. E cada um faz o seu jogo democrático de obstrução, de participação, de votação. Mas fiquei preocupado, não com o pronunciamento de V. Ex^a, mas com o aparte do Senador Gilberto Miranda porque, para mim, S. Ex^a já tem importância normal, pelo seu nome, pela sua posição, pela sua presença nos debates desta Casa. Mas, hoje, sua colocação, sentado na cadeira de Líder do PMDB, levou-me a examinar as suas manifestações sob outro aspecto, que dá um volume maior, inclusive as suas manifestações, que seriam pessoais, de Senador, mas pela cadeira que está ocupando, hoje, e que tem uma ligação com a Liderança eventual do Partido; e é um partido que dá sustentação ao Governo. É um partido como o PSDB, que também dá a sua participação, tem as suas obrigações com a aliança que possui hoje em torno do Governo. Fico, aqui, examinando essas questões, esses debates, porque V. Ex^a citou o exemplo de que o Governo não utilizou a prática que todo governo deve ter quando quer arregimentar os seus correligionários. Isso é verdade. Permita-me uma colocação pessoal. Vim essa semana. Estou aqui, porque há dois meses havia marcado a minha passagem e V. Ex^a sabe como, hoje, é difícil encontramos passagens para sair ou retornar à Bahia. Isso por causa do turismo nesta época do ano e pela movimentação diária no aeroporto. Ontem mesmo sobram 30 pessoas na lista de espera do meu avião, eu só vim porque já havia marcado a minha passagem há dois meses. Na próxima semana não tenho passagem marcada, e vir para cá sem conseguir voltar, fica difícil. Essa era uma das preocupações das lideranças do Governo: fazer com que houvesse possibilidade do Deputado ou do Senador chegar a Brasília

e poder retornar ao seu Estado. Podem dizer que esse não é o papel da liderança. É, é papel do Governo e da Liderança arregimentar os seus companheiros para chegarem aqui e, depois, poderem retornar às suas bases. Mas não é somente isso, temos que discutir aqui essas questões. Ouvi no pronunciamento de V. Ex^a que se faz entendimento com um número reduzido de Parlamentares, e esse núcleo de poder que existe aqui no Congresso é um dos maiores males que temos, porque não são esses poucos Parlamentares que têm o direito de decidir por todos nós. Eu leio nos jornais que o Ministro está telefonando para pessoas que têm poder de decisão no Congresso; eu, como não tenho poder de decisão, não recebo telefonema, mas tenho o direito de voto e esse direito pode ser igual ao de qualquer outro Parlamentar. Estamos cometendo mais uma vez um grave erro ao permitir que uns poucos queiram falar em nome de todos. Está começando a haver uma revolta. Muitos não estão querendo dar o seu voto de acordo com o compromisso desses poucos. Os outros parlamentares também têm suas idéias, suas propostas, suas sugestões, aquelas discordâncias naturais. Essas discordâncias não são ouvidas e não são, portanto, atendidas. Por isso a manifestação de V. Ex^a fez com que surgisse este debate hoje aqui, justamente, aquilo que está nos faltando. A Oposição e o Governo precisam debater, discutir suas idéias, defendê-las, fazer as suas manifestações, fazer prevalecer a vontade da maioria, o que, infelizmente, não tem ocorrido. Não há debate entre Governo e Oposição. Quando pedi para alguém me substituir era porque estava preocupado de não ver aqui uma manifestação da parte de alguém ligado ao Governo para, em nome do Governo, também manifestar a sua posição neste debate que foi o mais amplo possível para o dia de hoje. Não tenho mais aquela obrigação de Vice-Líder do Governo, isso não existe mais para mim. Não exerço mais a Vice-Liderança, há um mês, portanto, não tenho a obrigação de estar aqui com essa finalidade, mas não posso ouvir calado a manifestação feita a respeito da pessoa do Presidente da República, com quem posso até ter divergências — não as tenho no momento —, mas não posso considerar aquilo que foi dito sobre Sua Excelência, hoje. Por isso pedi para vir aqui, não só para ter o direito de participar deste debate, mas para manifestar também esta posição. É preciso ter uma voz aqui para defender as posições do Governo, as posições do Presidente da República, porque Sua Excelência merece também o apoio dos seus companheiros, daqueles que acreditam que Sua Excelência está procurando realizar uma obra de acordo com o interesse nacional. Eu não minimizo o debate, ao contrário, dou muita importância para o que é proferido aqui, e o que é dito precisa ser debatido, precisa haver a manifestação das idéias que são contrárias às nossas. Isso não está existindo e é necessário que ocorra. V. Ex^a provocou um debate, infelizmente sem a profundidade política que poderia ter tido da parte daqueles que divergem da posição de V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço o aparte, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nobre Senador, a Mesa adverte V. Ex^a que o seu tempo já foi ultrapassado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Já declarei que estou concluindo, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Josaphat Marinho, tendo sido citado pelo Senador Jutahy Magalhães, gostaria

de responder a S. Ex^a e pediria que a Mesa entendesse a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Um minuto.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Jutahy Magalhães — aproveitaria também para responder à Senadora Eva Blay, que não citou o meu nome, mas disse que um partido aqui no Senado tinha três ministros. Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a que fui convidado, pelo meu Partido, há duas semanas, para assumir o Ministério de Minas e Energia. Declinei do convite, pois não dá para trabalhar com este Governo. Acho que qualquer parlamentar tem o sonho de ser Ministro, ainda mais eu que sou jovem. Com relação ao Senador Jutahy Magalhães, quero dizer que não apoiamos o Governo, mas sim qualquer plano que seja bom para o Brasil. No dia da votação, quando estivemos no Senado, à mesa do Presidente do Senado, eu pedi ao Ministro Fernando Henrique Cardoso que telefonasse para o Sr. Paulo Maluf, a fim de lhe pedir que não obstruísse a votação, porque eu já sabia o que estava acontecendo, e o Senador Epitácio Cafeteira estava lá. Não contente com isso, no meio da votação, saí do plenário e fui procurar o Senador Pedro Simon, Líder do Governo, e pedi a S. Ex^a que ligasse novamente para o Ministro Fernando Henrique Cardoso e solicitasse a S. Ex^a que falasse com o Sr. Paulo Maluf para que desse ordem a seu líder para que tivéssemos a votação. Não contente com isso, liguei para o Sr. Paulo Maluf duas vezes, pedindo que orientasse sua liderança para que ocorresse a votação. Senador, não dei entrevista à imprensa dizendo que estava ajudando o Governo, não falei que procurei Paulo Maluf, nem Pedro Simon; não comentei ter falado com Fernando Henrique Cardoso, em nenhum momento. Penso que é dever de todo Parlamentar e também de todo brasileiro querer que essa inflação, que esse déficit acabe, desejando algo melhor para este País. Mas não é possível este Governo continuar com a mesma prática de governos passados: tomar as decisões e mandar para cá, como prato feito. Acredito que o meu Partido tem trabalhado e tentado ajudar. O meu Partido pode aceitar cargo; eu não pedi nenhum cargo, nenhuma diretoria, não nomeei ninguém e por isso tenho a liberdade de me pronunciar. Quero acrescentar a todos os Senadores que estão nos gabinetes, que estão aqui, à imprensa que está no plenário e a V. Ex^a que não falei em nome da liderança do PMDB, apesar de até o momento, quando chega o Senador Cid Sabóia, eu era o único Vice-Líder presente. Falei como Senador do Amazonas que, em todas as reuniões da bancada do PMDB, segue a orientação e comunga com o que pensa o meu Governador, Gilberto Mestrinho, e com o que pensa Jader Barbalho. Somos os dois únicos votos vencidos na Executiva quando falamos em romper com o Governo. Romper com o Governo não quer dizer não aprovar aquilo que é bom para o Brasil. Romper com o Governo quer dizer ter a independência de não ter cargo e não ser chamado de fisiologista. O PMDB tem 1.290 prefeituras, é o maior Partido na Câmara e o maior no Senado. Não chegou a isso com cargos. Pode ser independente e não precisa de cargos. Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Como todos presenciaram, Sr. Presidente, parece que foi útil o debate.

De minha parte, cuidei de fatos, analisei o programa do Governo no que me pareceu impróprio e assinaléi que, como em outras oportunidades, posso dar ao Governo o meu apoio sempre que suas sugestões se conciliarem com as minhas convicções.

O que desejo é que o Governo não persevere em erros. O que desejo é não ler mais em jornal declarações como esta: "Santillo alerta para risco de colapso na saúde". E o Ministro assinala que "se não houver a segurança de recursos em prazo exíguo, hospitais públicos e particulares podem parar por inexistência de recursos".

O que desejo é que a administração seja eficaz. Na medida em que for eficaz, conta com o meu apoio. Fora daí, o meu dever é fiscalizá-la, a bem do interesse público.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Liderança do PMDB, é importante declarar que esse grêmio político tem dado ao Governo todo o apoio necessário às medidas corretas que têm chegado ao Congresso Nacional.

O apoio do PMDB nunca se deveu a ter ou não ter ministros na equipe do Presidente Itamar Franco. Vale salientar que o mesmo PMDB, até no início do Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, também não se negou, mesmo ao arripio de algumas de suas teses, a apoiar as medidas provisórias que compunham o chamado Plano Collor, que tão desastroso foi para a República brasileira. Mas naquele momento não havia outro caminho, mesmo diante da sensibilidade popular, comandada exatamente para o apoio àquilo que se dizia que era uma nova sistemática, quando, na verdade, era o início de uma formidável prática para a consumação da maior corrupção jamais vista na República brasileira ou mesmo no período imperial, onde as coisas igualmente não andaram bem.

Mas a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e quero chamar a atenção do orador que me antecedeu, Senador Josaphat Marinho — é que estamos diante de uma situação muito difícil. Quer-se alcançar uma solução para o Governo, neste momento, através da Revisão Constitucional. E, pior ainda, levando-se à Constituição Disposições Transitórias que possam ser acrescentadas, quando, na verdade, não existem mais.

Qualquer jurista, Sr. Presidente, sabe — e lamento que no Congresso Nacional não haja essa sensibilidade — que as Disposições Transitórias, quando operam seus efeitos, automaticamente integram apenas o Direito positivo, e não o Direito objetivo e não mais têm vigência, senão no tempo a que se destinaram.

Portanto, não existem as Disposições Transitórias que estão sendo emendadas pelo Deputado Nelson Jobim. E isto não deixa de ser uma grande extravagância, Sr. Presidente,

se lançar um Plano Emergencial em Disposições Transitórias, no corpo de uma Revisão Constitucional. Isto é da maior gravidade pelo absurdo técnico, pelo atentado jurídico, pelo que vai ferir no pensamento universitário brasileiro, pelo que vai chocar-se com o pensamento advocatício, pelas questões jurídicas, pelo que representa no campo científico.

Eu, particularmente, tenho por hábito não votar contra a ciência. Acho um absurdo quando se pede a um Parlamentar que viole todas as suas consciências para dar um voto contra a sua própria formação intelectual e jurídica.

Então, Sr. Presidente, o que estamos vendo é que o momento é da maior gravidade, quando o Governo se socorre de Disposições Transitórias numa Revisão Constitucional sem que, no corpo permanente da Constituição, nada tenha que justifique Disposições Transitórias, sem que, primeiramente, se examine a alteração no corpo permanente que desse oportunidade à Disposição Transitória. É como se tivéssemos um anexo, como os prédios em Brasília têm o Anexo 1, o Anexo 2, o Anexo 3; como a Câmara tem os seus anexos; como o Senado tem os seus anexos. Como os Ministérios têm os seus anexos físicos, querem criar o anexo institucional à Constituição da República, querem pôr um "rabo" na Constituição. Esta é a expressão mais grosseira, Sr. Presidente, na verdade, a mais verdadeira.

Quando eu era menino, na minha rua havia um bêbado. Quando ele, finalmente, ficava muito tonto, os garotos iam lá e punham um rabo nele. É o que querem fazer com a nossa Constituição, qual se estivéssemos diante de uma pessoa bêbada, que brincássemos com ela pondo um rabo para ser objeto do humorismo, da galhofa. É isto que se quer fazer com a Constituição brasileira, exatamente nesta hora.

Não posso entender como uma pessoa de formação jurídica, como o Relator Nelson Jobim, possa ter concebido esse plano tão diabólico contra a juridicidade, contra a legalidade, contra o direito, etc. Não é no mérito. No mérito, o PMDB — como todos os Partidos, acredito — quer encontrar uma solução econômico-financeira para o Governo. Ninguém é contra que se alcance esta solução, mas, particularmente, é preciso se verificar que a proposta, que ontem foi submetida para antecipações e organização de pauta, é absurda diante das salas de aula.

Eu, pelo menos, não terei condições de, votando favorável a isso, amanhã voltar à Faculdade de Direito e dar aula. Eu não teria mais condições morais de dar aula em uma Faculdade de Direito depois de votar favoravelmente a uma ocorrência como essa.

Por isso, Sr. Presidente, ocupei a tribuna — e já vou encerrando, pedindo desculpas pelo alongado da hora e agradecendo pela paciência de V. Ex^a — para explicar exatamente a posição do PMDB quanto ao Governo. No mérito, o PMDB quer soluções imediatas para o Governo, mas o PMDB no seu programa, na sua luta, não pode se afastar da sociedade brasileira. O PMDB está lado a lado com os religiosos, com os advogados, com os cientistas, com os operários, com a sociedade brasileira, querendo saber da sociedade o que é que ela quer nessa Revisão Constitucional para que seja realmente alterado.

Essas alterações emergenciais, quando se costura por conta da Constituição uma solução esdrúxula, são uma violência à própria ciência. E é sobre isso que devemos ter um determinado cuidado. O PMDB está em busca de soluções econômicas para o Governo, tentando apoiar o Ministro Fernando Henrique Cardoso para que não cheguemos a uma situação inflacio-

nária ainda mais dificultosa e mais triste que essa que se registra nesse momento no Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eva Blay para uma breve comunicação.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer aos Srs. Senadores, meus prezados Colegas e amigos, que gostaria de traduzir, de fazer a minha própria leitura a respeito do que tem sido dito aqui e antecipar já as questões que ouvirei em São Paulo, quando voltar neste fim de semana.

A população do meu Estado, a população de todo o Brasil, não se deixa enganar pelas manchetes de jornais. Ela sabe perfeitamente quando seus representantes comparecem, não comparecem, fazem obstrução ou são regidos meramente por interesses eleitorais nas votações em plenário.

Creio que não falamos toda a verdade neste plenário quando nos referimos às últimas votações no Congresso. Não foi falta de verdade no sentido da oposição à mentira, mas não houve uma ampla análise do que de fato ocorreu, está ocorrendo e vai acontecer até o fim deste mandato presidencial e dos mandatos dos demais Governadores.

Estranha-me enormemente ver como é fácil criticar o Ministro da Fazenda, utilizar os dados do Ministro do Planejamento, que é do mesmo Partido, para obter efeitos contrários. O Ministro do Planejamento está fornecendo dados a respeito do exagero que é aplicado nos Fundos de Pensão. Estes dados são oferecidos, portanto, pelo Executivo. Tomam-se esses dados que estão sendo divulgados para que se possa corrigi-los, sem se levar em conta que é o Executivo que está pedindo apoio dos Parlamentares, não só para corrigir o fato em questão, como para corrigir a alocação desses recursos. Refiro-me especificamente a uma emenda que apresentei, que vai propor a redução dos incentivos fiscais. Quero ver como é que esta questão vai ser discutida e aprovada!

Também sou contra o exagero nos Fundos de Pensão, sou contra os monopólios, mas também sou contra isenções que ficam durante 20 anos alimentando o quê? Quantos trabalhadores, quantos novos trabalhos; que progresso na nossa tecnologia? Que progresso trazem à nossa indústria?

Como uma mulher do povo — de classe média alta, não vou enganar ninguém — vim para esta Casa pensando em como fazer para articular os magnos problemas da economia brasileira e o pãozinho que custa 45 cruzeiros reais? Como é que se faz para entender essa articulação entre a grande economia e a nossa vida cotidiana? Quando volto ao meu Estado, vejo que o que preocupa o povo não é exatamente a grande política, mas sim o reflexo no bolso, na vida diária, na vida de quem tem que alimentar sua família.

A propósito disso — como sabem V. Ex^s, sempre estou preocupada com a questão da mulher — quero falar que esse ajuste fiscal, como a inflação, é responsável, em grande parte, pelo número de crianças abandonadas. Saibam V. Ex^s que, no Brasil, nos últimos 30 anos, 25% — cerca de 32 milhões de pessoas — são chefiadas única e exclusivamente por uma mulher. Será que, por acaso, esses 32 milhões de famintos não são, em grande parte, dessas famílias chefiadas por mulheres que mandam seus filhos para a rua porque não podem suportar as crianças em casa passando fome? É nessa situação que devemos pensar quando tentamos resolver os problemas econômicos do País.

Pertencço a um Partido que faz parte do Governo e estou de acordo com inúmeras medidas que propôs nosso Ministro. Entretanto, creio que deveríamos fazer um esforço suprapartidário no sentido de uma reestruturação econômica que leve-se em conta verdadeiramente não só os interesses privados, os interesses de uma ou outra empresa, mas que levasse em conta os problemas sociais e que escalonasse prioridades como a educação, a saúde e o trabalho bem remunerado. Essas são as prioridades da Nação. Não interessa se vamos conservar a Zona Franca de Manaus, abrir outras frentes, se essas iniciativas não implicarem em um investimento verdadeiro em educação, saúde e trabalho com bom salário.

E como é que os demais Partidos estão ajudando a formular esse tipo de planejamento?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouço aqui falar na responsabilidade do Presidente da República. Ora, todos nós sabemos que um Presidente da República não governa sozinho; há seus articuladores, que são ou não são competentes. Daí a responsabilizarmos este Presidente da República — no momento não me interessa absolutamente qualificá-lo, mas responsabilizá-lo — e tirarmos a camisa que temos que vestir pelo crescimento do País, não me parece correto.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não, Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Eu gostaria de aproveitar o brilhante pronunciamento de V. Ex^a, apenas para um aparte: não cabe a nós responsabilizarmos o Presidente da República; concordo com V. Ex^a. Tampouco não cabe ao Presidente da República responsabilizar o Congresso por todos os seus erros. Era o que eu gostaria de acrescentar.

A SRA. EVA BLAY — V. Ex^a tem toda razão. Estou de acordo e creio que os fatos deveriam ser melhor esclarecidos.

Em relação ao que falei há pouco sobre a existência de acordo de lideranças, quero ratificar e repetir que, de fato, houve acordos. Ficou confirmado pelo Senador Cid Sabóia. Eu mesma assisti à parte de reuniões de Lideranças. Não se pode dizer que não houve conversação, que não houve acordo. Tanto houve que foi votado o reajuste fiscal para as pessoas físicas e foi barrado o para pessoas jurídicas. E por quê? Por quê deveria haver essa isenção para pessoa jurídica? Temos todos que nos responsabilizar, afinal de contas, pelo investimento. Vai sair do nosso bolso? Existe outra maneira? Não vejo. Tem que aumentar impostos? Tem que aumentar impostos. A gerência desses impostos é que interessa: eles devem ir diretamente para os cofres públicos; não devem ficar nas mãos de alguns fiscais.

Conheço o processo perfeitamente. Vivi essa realidade, durante toda a minha vida, através de meu pai. Sei muito bem como é que isso funciona mal. Quero que os impostos sejam pagos e — repito — que sejam encaminhados ao Governo; não podem ficar pelo meio do caminho.

Finalmente, Srs. Senadores, quero retomar o tema da necessidade da participação do Estado e de uma máquina pública que seja administrativa. Já é tempo de separarmos os cargos da máquina administrativa dos cargos políticos. Por que ainda ficamos no velho e enferrujado passado de atribuir cargos sem concursos reais e públicos? Quando é que este País vai modernizar-se? Afinal de contas, a cada mudança de Ministro, a cada mudança de chefe de seção, todo o quadro é mudado. Dessa maneira nunca vamos ter uma máquina

pública a serviço da população, e sim a serviço de alguns parlamentares. Enquanto isso, a pobreza vai crescendo.

O Sr. Ronan Tito — Antes que V. Ex^a finalize, eu queria pedir um breve aparte.

A SRA. EVA BLAY — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — É apenas para informar a V. Ex^a, Senadora Eva Blay, que regiões diferenciadas muitas vezes recebem incentivos fiscais. Isso não é invenção brasileira, existe em todo o mundo.

A SRA. EVA BLAY — É verdade.

O Sr. Ronan Tito — Nos Estados Unidos foram abertos cassinos em um pedaço de deserto, pois concluíram que era uma maneira de cobrir as necessidades. Quanto à nossa Amazônia, sou contra que conste da Constituição a existência de incentivos fiscais, mas, em uma legislação ordinária, sou francamente favorável. Veja: como vivem os nossos irmãos amazônidas? Eles não podem cortar uma árvore, não podem matar um jacaré, não podem pescar. As áreas de preservação aumentam a cada dia na medida em que se descobrem novas jazidas. Quando há incentivos fiscais que criam alguns empregos e fomentam a economia, todos passamos a reclamar. A meu ver, o erro está na macropolítica, que V. Ex^a criticou. Sem uma macropolítica bem assentada, não adianta ficarmos preocupados com a fome do trabalhador, pois não teremos como criar empregos. Não criando empregos, não temos como remunerar dignamente o cidadão. Partimos então para o caricaturesco. Trata-se de um direito. A Carta dos Direitos das Pessoas Humana, exarada em 13 de dezembro de 1948, diz em seu art. 42: "É direito do cidadão, na sociedade moderna, o trabalho". Negamos-lhe esse direito, por justiça; depois o concedemos e vamos dormir tranqüilos porque fizemos um bem; demos um pouquinho das nossas sobras. Penso que devemos cuidar da macropolítica e da política macroeconômica se quisermos verdadeiramente criar condições para que o trabalhador possa comprar o pão. Sei que para algumas pessoas é muito melhor fazer apenas acusações sobre o que acontece. Todos sabemos o diagnóstico brasileiro, as misérrimas brasileiras. Só não acredito no número de 32 milhões, assim tão exato. Uma faixa entre 31 e 33 parece-me razoável, num País carente de estatística como este.

Numa CPI, com todas as assessorias, para chegarmos a quanto havia de sonegação, demoramos um ano. De repente, alguém parte de um número e diz: — O Brasil tem 32 milhões de miseráveis. Acho que tem mais. Mas, vou partir desse número. Agora, Senadora Eva Blay, se não cuidarmos de uma política séria, uma macropolítica séria, nesse País, vamos ficar no varejo, atendendo caricaturidade. Porque isso não é caridade. Aquela crítica que foi feita, já a fiz pessoalmente, o Senador Gilberto Miranda já fez aqui, a questão do Ministro da Fazenda distribuindo alimentos, eu a fiz pessoalmente; no dia em que cheguei em Brasília, fui diretamente ao gabinete do Ministro para dizer a S. Ex^a: — Olga, foi processado, na minha cidade, um Vereador que distribuiu cesta básica. Por quê? Porque ele era candidato e estava usando de dinheiro público para fazer política. Isso repercutiu na aprovação do projeto, queira V. Ex^a ou não. Repercutiu porque, muitas vezes, os Presidentes dos Partidos podem dizer o seguinte: — Mas como vou lançar candidatos? Se esse Governo que está aí já lançou um candidato, já está favorecendo esse candidato. Ele se utiliza do dinheiro arrecadado dos impostos e o entrega ao Ministro-candidato para distribuir. Pode ser isso.

Devo dizer-lhe que fiquei muito mais contrariado do que V. Exª, naquela quinta-feira. Fiquei remoendo, porque sei que a inflação é uma desgraça e que temos que coibi-la. E não conseguia entender por que as pessoas deixavam de votar. Depois comecei a conversar: — Espera, estamos jogando cinco anos, aqui, na frente, ou pelo menos quatro anos de Presidência da República. E agora falamos em clima de moralidade; prepararmos uma eleição que se fraude através de uma publicidade, através da distribuição de alimentos, alimentos arrecadados com o dinheiro do povo. Não votei contra, ao contrário, V. Exª é testemunha — estava lá. Fui para a tribuna brigar para que se votasse a favor. Acredito que aquilo ali modifique o plano. O plano pode ser feito sem o aumento dos impostos. O fundo de contingenciamento, que eu me nego a chamar de Fundo de Ação Social, porque num determinado momento podemos ter que pegar desse dinheiro e dar para os bancos. Então, como é que vou chamar de Fundo de Ação Social um dinheiro que vou ter que dar para os bancos? E às vezes vai ter que se fazer isso! Mas temos como criar um fundo de contingenciamento, Senadora, com toda sinceridade, diante de Deus, ou se articula com os Partidos políticos alguma coisa que se quer votar neste Parlamento — e essa é a experiência de um Parlamentar que teve o privilégio de ter sido Líder de um Partido — ou não se aprova nem a medida mais importante. Às vezes vamos descobrir muito depois as razões, e elas não são tão pequenas quanto pensamos. Peço-lhe desculpas por ter me alongado no aparte a V. Exª, mas gostaria de esclarecer isso.

A SRA. EVA BLAY — Agradeço, Senador Ronan Tito, esse seu aparte, e lembro que iniciei a minha fala justamente mostrando a necessidade desse macroplanejamento articulado aos problemas cotidianos. Absolutamente, não nego a necessidade desse macroplanejamento econômico, porém, creio que, dentro desse plano, devem existir prioridades muito claramente definidas, que determinei como educação, saúde e trabalho com salário.

Por que não se fala com relação ao eventual erro do Ministro da Fazenda? Por que não se fala na hora da votação: vamos votar contra, porque não o queremos como futuro Presidente da República? Eu gostaria de dizer que a convenção do meu Partido vai ser no dia 17 de abril, e só lá vamos decidir, provavelmente, quem será o nosso candidato a Presidente da República.

A Sra. Júnia Marise — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não, nobre Senadora, só que o Senador Gilberto Miranda solicitou um aparte primeiro. Depois, darei a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nobre Senadora, a Mesa adverte que o tempo de V. Exª está se esgotando, faltando apenas 2 minutos.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senadora Eva Blay, passo o primeiro aparte para a Senadora Júnia Marise porque é um prazer para nós, hoje, termos as três Senadoras na Casa, não só com a elegância, mas com o colorido.

A SRA. EVA BLAY — Nobre Senador Gilberto Miranda, só uma pequena observação. A elegância e o colorido não fazem parte, necessariamente, da política.

O Sr. Gilberto Miranda — Queria dizer a V. Exª que a inteligência e a capacidade das três Senadoras são muito maiores. Como todos nós desta Casa e toda a população brasi-

leira sabemos da capacidade de V. Exªs, não só pelo trabalho que vêm fazendo, citei apenas a parte do colorido e da elegância. Desculpe-me.

A Sra. Júnia Marise — Senadora Eva Blay, acompanhei as colocações que, com muita lucidez, V. Exª faz nesta Casa. Entre as discussões mais polemizadas está exatamente a questão do lançamento de candidaturas à Presidência da República. Acredito que nesse momento, quando estamos discutindo os problemas mais emergenciais do nosso País, não devemos ficar preocupadas com a questão de candidatos à Presidente da República, muito menos do Ministro da Fazenda. Por outro lado, se a nossa análise e a nossa preocupação com os problemas brasileiros são muito mais nítidos e mais consistentes, não sei se essa é a mesma preocupação do Ministro da Fazenda. Por quê? Porque S. Exª, "em uma escoregada", como dizem os mineiros, e num momento de grande emoção popular de distribuição de alimentos, admitiu sua candidatura à Presidência da República. É legítimo? É legítimo. Mas, estamos preocupados, neste momento, no Congresso Nacional, no Senado, exatamente em identificar a preocupação nacional, e V. Exª coloca muito bem isso. Sem se opor a esse plano econômico que está sendo impulsionado e gerenciado pelo Ministro de seu Partido, V. Exª faz as suas observações não apenas como Senadora da República, mas também, acima de tudo, como cidadã que conhece de perto os problemas nacionais. Até hoje não vi, neste País, desde o Governo Collor até o presente momento do Governo Itamar Franco, um projeto desafiador e de superação das dificuldades sociais para resolver o problema da moradia popular. Já temos hoje um déficit habitacional de 17 milhões neste País. O Ministro Adib Jatene dizia, à frente do Ministério da Saúde: — Na minha gestão, não vou construir hospital algum. Palmas para o Ministro, porque ele dizia que queria reaparelhar os hospitais brasileiros, que queria dar condições aos mesmos de sobrevivência. Não conseguiu. Até hoje, não temos, no Brasil, um programa de saúde que possa, efetivamente, acabar com aquilo a que assistimos diariamente, pela televisão, em nível nacional, como o que tem ocorrido na minha cidade, Belo Horizonte: os segurados do INSS sendo tratados com o maior desrespeito pelos hospitais do País, já que passam madrugadas inteiras nas filas, esperando por uma consulta médica. Portanto, Senadora, sem querer me alongar muito, porque sei que o tempo de V. Exª já está esgotado, pela diligência da Presidência, gostaria de dizer que é o momento de reflexão e de debate, e o debate começa onde V. Exª colocou o dedo na ferida: os problemas sociais. Não se pode impor à Nação mais impostos. Recuso-me, neste Senado e neste Congresso, a apoiar qualquer medida governamental de aumento de impostos. Recuso-me, como cidadã e como Senadora da República, por quê? Porque não sabemos, como disse V. Exª, para onde está indo esse dinheiro! Não sabemos onde o Governo vai aplicar esse dinheiro hoje, amanhã e depois. E o assalariado, sacrificado cada vez mais no seu salário, no seu bolso, continuará pagando o rombo deste País para que o Governo possa se dar conta que é preciso encher os cofres do Tesouro colocando a classe média e a classe assalariada cada vez mais pobre. Por isso, Senadora, agradecendo a oportunidade de poder fazer a minha intervenção ao discurso de V. Exª, quero cumprimentá-la por ter levantado este debate, com muita propriedade, neste momento. Conheço as preocupações que V. Exª coloca, com muita lucidez, não apenas a proposta da área econômica do Governo, gerenciada por um Ministro do Partido de V. Exª, mas sobretudo,

as preocupações de V. Ex^a com relação às prioridades sociais deste País. Muito obrigada.

A SRA. EVA BLAY — Muito obrigada, Senadora Júnia Marise. Só gostaria de completar o seu aparte, repetindo uma das suas frases.

V. Ex^a afirmou que o Ministro da Fazenda deu uma “escorregadela”. Até posso concordar com V. Ex^a, mas isto não significa ter que crucificá-lo e muito menos crucificar todo o Brasil. Se o Plano é bom, vamos aprová-lo! Se o Plano não presta, não vamos aprová-lo! Mas não vamos agir com subterfúgios e nem ter outras razões para não aprová-lo. Concordo que este não é o momento de termos um candidato a Presidente da República. Não é mesmo! Mas o Plano é bom? Então por que não fazer um esforço para aprová-lo? O Plano não é bom? Então, que se diga em que ponto ele não é bom e se proponha algo melhor no seu lugar.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. EVA BLAY — Ouço o nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Queria parabenizar a V. Ex^a que sempre traz a esta Casa relevantes problemas na área social e acompanha de perto, não só o que acontece em São Paulo, que V. Ex^a representa nesta Casa, como também em todo o Brasil. Gostaria de responder a V. Ex^a, em primeiro lugar, que o regime é presidencialista, o parlamentarismo não passou e V. Ex^a tem conhecimento disso

A SRA. EVA BLAY — Lamentavelmente!

O Sr. Gilberto Miranda — Eu também acho. O regime é presidencialista, portanto, o responsável é o Presidente da República. Os Ministros são escolhidos pelo Presidente da República; se eles são fracos, se são incompetentes, salvo alguns, a culpa é do Presidente da República. Por que não trocá-lo? V. Ex^a se lembra que trocamos vários Ministros da Fazenda, mas o único que não conseguiu baixar nem zero virgula zero da inflação, até agora, foi o Ministro Fernando Henrique Cardoso? Gosto muito do Ministro Fernando Henrique Cardoso, S. Ex^a é uma pessoa educada, é um bom papo, é um pessoa inteligente, amável, a quem eu tenho o maior respeito, mas a sua equipe não conseguiu abaixar nada. Quando o Ministro assumiu o Ministério a inflação estava em 25%. Sabe em quanto está hoje? Em mais de 40%; não sabemos mais se é 40%, 42%, 44% e nem para onde vai. E o que se fez até agora? Não há na história do País um Ministro que não tenha conseguido abaixar em nenhum índice a taxa da inflação. Agora, quando o Ministro propõe a sua equipe aumento de arrecadação, por que ele não propõe a reengenharia do Estado? O que é a reengenharia do Estado? É fazer mais com menos recursos. É realmente estudar. O Ministro e sua equipe tiveram seis meses para isso. Sabe o que foi feito? Nada. Só aumento de impostos, e ao que a Senadora Júnia Marise tem toda razão. Com relação à Zona Franca, Senadora, como empresário e representante do Estado do Amazonas, não creio que deva constar nem em 2013, nem 2008, nem 2000, em hipótese nenhuma. Se o Governo Federal criou aquele pólo, que é um pólo de sucesso, comparando com outros do Brasil, é um sistema que deu certo, se o Governo quiser acabar com ele, que acabe. Que se tente dar o tratamento que é dado ao Distrito Federal. Nós andamos pelo Distrito Federal e vemos a cidade toda enfeitada de jardins floridos, bonitos e maravilhosos. E quem paga? Nós,

quando enviamos dinheiro para o Distrito Federal. E só mandar os mesmos recursos que se manda para o Governo do Distrito Federal, quando se cria uma Câmara Distrital, quando se criam todos os tipos de gastos — aos quais eu sou favorável —, mas que o Governo também mande recursos para o Amazonas, para o Acre, para o Amapá, para o Estado de Rondônia e até para os Territórios que viraram Estados novos. Agora não é possível, na famosa “escorregadela” mencionada pela Senadora Júnia Marise, que coloquemos na Constituição o Fundo Social de Emergência e que venhamos dar a um Ministro, que já se declarou candidato à Presidência da República, todo esse volume de recursos. Será que depois das cestas virão o quê, com tanto dinheiro? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Antês que a nobre Senadora retome a palavra, a Mesa adverte os Srs. Senadores que o aparteante não pode se postar de costas para a Presidência.

A Sra. Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a

A Sr. Marluce Pinto — Nobre Senadora, V. Ex^a trouxe um assunto bastante relevante para esta Casa. Infelizmente, eu não o acompanhei desde o início — já cheguei quase no final das suas colocações. Mas, de acordo com os apartes, dá para se ter uma idéia do que foi o pronunciamento de V. Ex^a. Só lamento ter sido citado aqui o Norte porque, como bem falou o nobre Senador, infeliz seria o Estado do Amazonas se não tivesse a Zona Franca! Concordo também com a colocação feita pelo nobre Senador Ronan Tiito quanto à situação e dificuldades das populações nos Estados da Região Norte, onde, hoje, não se corta uma árvore, garimpeiro já não pode mais garimpar. O meu Estado é um exemplo disso, cuja economia é baseada na garimpagem e na exportação de madeira, e tudo isso já não pode mais ser feito. A Constituição determina que a União precisa investir na implantação dos Estados novos e, até hoje, pelo que me consta, a União não investiu nada; nem as emendas orçamentárias aprovadas com muito custo, não chegamos a aprovar anualmente nem 30% da verba carimbada. Mas tal não ocorre quando outros Estados que precisam de dinheiro, Estados que têm uma alta arrecadação, que têm uma incrível renda *per capita*, como o Estado de V. Ex^a Se em São Paulo, que tem uma arrecadação exorbitante, a maior *per capita* nacional, ainda existe pobreza, é exatamente porque os outros Estados pequenos são sacrificados, as verbas de valores altos só vão para os grandes Estados e o povo sai do Nordeste e do Norte para procurar guarida nos Estados mais desenvolvidos. Para dar a V. Ex^a uma idéia da dificuldade de verbas para o nosso Estado, o Governador de Roraima procurou o Presidente da República, solicitando a Sua Excelência verbas para asfaltar a estrada Boa Vista até o Marco BV-8, que consta de um convênio assinado pelo Brasil e a Venezuela — a Venezuela há 3 anos cumpriu a sua parte, o Brasil ainda não cumpriu a sua. Esta estrada estava orçada em 80 milhões de dólares, o Governador propôs ao Presidente da República que faria a obra, através de administração direta, com apenas 20 milhões de dólares, o pobre Estado de Roraima entraria com 10 milhões e a União com os restantes 10 milhões de dólares. O Governador começou a obra, Sr. Senadora, no dia 7 de setembro, com recursos próprios. No dia 1º de janeiro inaugurou os 80 primeiros quilômetros de asfalto dessa estrada federal, a BR-174, e até hoje, apesar de tantas idas minhas — já cansei de procurar o Minis-

ssa, pelo menos, adiantar recursos que pudessem ser aplicados mensalmente a fim de se comprar o asfalto, para complementação da obra, apenas com o que se arrecadasse da aplicação financeira — mas tudo fica em promessas! É muito difícil a sobrevivência da população que vive nas Regiões Norte e Nordeste. É muito bonito falar, apresentar planos, dizer que tem de olhar para os mais carentes. Deveria haver, por parte da administração em nível nacional, uma iniciativa para que esses Estados, que têm grande potencialidade, possam crescer, como os Estados do Norte, que têm terra para dar aos pobres. Há pouco, a Senadora Júnia Marise falou da falta de habitação. Pois com todas as dificuldades financeiras do nosso Estado, nós construímos, em regime de mútuo, em três anos de administração, 3.500 casas, para os mais necessitados do Estado de Roraima. Se a União, com as verbas existentes, não faz mais é porque administra mal. E como vai a educação, como vai a saúde, no meu Estado? V. Exª e meus nobres Pares fiquem cientes que o Estado de Roraima não tem nenhum colégio sem merenda escolar. A FAE nos fornece apenas 10% de toda a merenda escolar do Estado. As crianças recebem até fardamento escolar. Então, se com precárias verbas dá para se fazer o que Roraima e outros Estados do Norte e do Nordeste conseguem, por que a União, com a sua arrecadação, não pode fazer o mesmo? É isso que nos causa, muitas vezes, dúvidas em aprovar determinados planos, porque fica tudo no papel, não se aplica nada naquelas regiões mais desfavorecidas. V. Exª tem razão de falar nas três prioridades. Mas podem aprovar plano atrás de plano, a situação do povo brasileiro vai ficar sempre como está, enquanto não houver uma conscientização de distribuição de rendas a níveis regionais.

A SRA. EVA BLAY — Muito obrigada, Senadora Marluce Pinto. V. Exª tem toda razão nas suas ponderações, e partilho de todos as suas preocupações em relação à Região Norte. Temos aqui o nobre Senador que me aparteu há pouco, que é um empresário muito bem-sucedido, justamente se beneficiando, creio eu, além da sua própria capacidade, inteligência e espírito empresarial, também dos incentivos fiscais. Onde, creio — durante 20 anos isso aconteceu — uma interrupção de dois anos para os investimentos antigos não vai prejudicar em nada esses Estados. O Estado de V. Exª não será prejudicado se tiver projetos novos, como de fato tem.

Congratulo-me com o Governador de Rondônia...

A Sra. Marluce Pinto — De Roraima, nobre Senadora. Muita gente faz confusão. Eu queria aproveitar para esclarecer um fato, porque citaram a Primeira-Dama de Rondônia como sendo a Primeira-Dama de Roraima. Eu sou de Roraima.

A SRA. EVA BLAY — Fico muito contente em saber que o seu Governador conseguiu fazer 3.500 casas, aplicando muito bem os recursos internos, e sei que é decorrência da atuação de V. Exª a expansão da merenda escolar, o que está exatamente de acordo com o que estou dizendo a respeito desse planejamento amplo. Concordo também com o projeto de autoria do Senador Beni Veras a respeito da integração regional. Então, vamos raciocinar de uma maneira ampla com relação a este País. Como ficou fácil discutirmos e renegarmos programas e projetos, atribuímos ao Presidente da República um poder imperial. Acabou a ditadura, acabou o Império. Temós, agora, um governo democrático, e a responsabilidade de um Presidente da República é compartilhada com o Legislativo e com aqueles que o elegendem.

Finalmente, como fica fácil criticarmos um Estado bem-sucedido como o Ceará. Por que criticá-lo? Quero saber qual é o outro Estado que, tendo apenas o terceiro PIB de baixo para cima, como disse o Senador Ronan Tito, conseguiu reduzir em 50% a mortalidade infantil e agora tem um excelente programa de redução da mortalidade materna? Programas apoiados pela Organização Pan-americana da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde. O Estado de São Paulo, por exemplo, com todas as mazelas e dificuldades econômicas, felizmente, há 4 anos não tem nenhum caso de poliomielite.

Então, trago aqui, Srs. Senadores, a articulação entre os problemas econômicos e os problemas sociais, porque, se quisermos levantar este País, insistir naqueles três pontos: educação, saúde e trabalho com bom salário.

Muito obrigada.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitando a oportunidade da minha intervenção nesta sessão, quero fazer a leitura de um ofício que recebi da Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Cíveis, sediada em Brasília, que está vazada nos seguintes termos:

Senhor Parlamentar,

A Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Cíveis — FEIPOL, entidade de grau superior, representando a classe dos Policiais Cíveis da Região Norte (ex-Territórios AC, RO, AP e RR), Centro-Oeste (DF, GO, MT e MS), com sede em Brasília-DF, sito SIG/Sul, Q. 3, Bl. "C", Entrada 10, sala 203, telefone 344-4055, vem a presença de V. Exª, com o devido respeito, através dos seus Diretores José Antônio Alves Costa, Secretário-Geral, e Raimundo Nonato Pereira da Silva, Secretário Parlamentar Nacional, ambos servidores do ex-Território de Rondônia, expor o seguinte:

1º — A Secretaria de Administração Federal, Presidência da República — SAF/PR, com status de Ministério, Ministério este que tem a responsabilidade pelos servidores dos ex-Territórios à disposição dos Governos Estaduais, através de um setor denominado APET, que significa Administração de Pessoal dos ex-Territórios, vem prejudicando os servidores dos ex-Territórios, pois referido setor existe, porém não funciona a contento, tendo apenas dois funcionários para atender a todas as lides dos servidores dos extintos Territórios;

2º É enorme a responsabilidade do setor APET/SAF, pois é lá que os processos de APOSENTADORIA dos servidores dos ex-Territórios aguardam o parecer final. Somos mais de 20.000 (vinte mil) servidores. Atualmente no setor APET/SAF tramita um número aproximado de 1.800 (mil e oitocentos) processos de aposentadoria e revisão, para apenas dois servidores que se esforçam tentando levá-los adiante;

3º Para nossa surpresa, os processos de aposentadoria chegam a demorar cerca de um ano para a devida concessão. Um absurdo.

4º A título de mais um exemplo, há noventa dias demos entrada no protocolo da SAF em 41 processos de revisão de aposentadoria de antigos servidores policiais civis do Acre, e até o momento tais processos encontram-se parados na APET à espera de despacho.

Diante desses problemas, em novembro p.p. estivemos em audiência com o Sr. Ministro da SAF, ocasião que lhe relatamos tais fatos, o qual prometeu viabilizar o setor APET, só que isto não ocorreu.

Assim sendo, estamos recorrendo a V. Exª, solicitando que interceda em favor dos servidores dos extintos Territórios junto à SAF/PR, no sentido de que o Sr. Ministro seja sensibilizado e viabilize o setor APET, para o bem dos servidores dos extintos Territórios. Por outro lado, solicitamos ainda se digne que V. Exª se pronuncie na Tribuna do plenário, denunciando o descaso da SAF para com os servidores dos ex-Territórios.

Nesta oportunidade, em nome dos servidores dos extintos Territórios, especialmente os Policiais Civis, agradecemos o apoio e compreensão de V. Exª

Assinam José Antônio Alves Costa, Secretário-Geral, e Nonato Pereira, Secretário Parlamentar Nacional.

Diante dos termos deste ofício, Sr. Presidente, quero dirigir um apelo ao Ministro Romildo Canhim, da Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, no sentido de viabilizar a solução que está sendo solicitada pelo Sindicato dos Policiais Civis do ex-Territórios Federais.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Gerson Camata _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Jônice Tristão _ Josaphat Marinho _ José Fogaca _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Moisés Abrão _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nº 52 e 53, de 1994, dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Onofre Quinan, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 52, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 53, de 1994, do Senador Onofre Quinan.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 51, de 1994, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1994

Brasília, 1º de fevereiro de 1994.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª que minha ausência desta Casa, no período de 24 a 28 de janeiro do ano em curso, seja considerada "Licença Médica", conforme comprova o anexo atestado médico.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração. Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social

RECEITUÁRIO

NOME _____ MATR. _____

Atestado

Atesto para fins de comprovação junto a Jurisdicção do Serviço Judiciário que o Sr. Ney de Albuquerque Maranhão, juiz impossibilitado de comparecer a esta Casa no período de 24 a 28-01-94 devido a CID-308.0/5.

388
DATA 02.02.94

MÉDICO - CÁRTER E ASSINATURA
Cid Sabóia de Carvalho

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1994

Regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O homem ou a mulher, que conviva há mais de cinco anos em união estável, protegida pelo Estado, solteiro, divorciado ou viúvo, poderá requerer ao juiz competente o registro da referida entidade familiar como casamento, para todos os efeitos legais, inclusive a legitimação dos filhos comuns.

Art. 2º Se o requerimento for de um só dos conviventes o juiz mandará ouvir, em quarenta e oito horas, a outra parte, importando o silêncio em concordância.

Art. 3º Ao deferir o registro, o juiz determinará que dele constem a declaração de que o regime de bens é o da comunhão dos havidos durante a união e a legitimação dos filhos comuns.

Art. 4º A certidão de casamento religioso é prova hábil do início do prazo de cinco anos de vida em comum.

Art. 5º O Ministério Público será ouvido em todas as fases do processo.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1968, ofereci ao exame da Câmara dos Deputados o Projeto nº 1.148, que permitia “o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum, e dava outras providências”, e assim justificava:

“Quantos combatem a instituição do divórcio, dentro e fora desta Casa, não cansam de afirmar que o problema brasileiro é de casamento e não de separação. Certamente também essa atoarda, que jamais impressionou aos homens sensatos, inclusive porque geralmente insincera, aplaudirá o presente projeto, que visa a legalizar milhões de famílias ainda à margem da legislação vigente.

Casamento é vida em comum, assistência aos filhos comuns, solidariedade nas horas de aflição e participação nos instantes de alegria. A Igreja, mui sabiamente, sustenta que os nubentes são os que celebram o casamento, sendo o sacerdote mera testemunha.

A formalidade da declaração de vontade, formulada perante o Juiz, é substituída no projeto por cinco anos de vida em comum e que, mais do que as palavras, atestam a efetiva vontade de homem e mulher constituir uma família. Não interessa ao Estado a multiplicação de famílias ilegítimas, de filhos ilegítimos. Amparar-se-ão, com a nova lei, não só as multidões de compaheiras que a Igreja semeia, mas as mães solteiras quase sempre vítimas do egoísmo do homem, ainda quando juntos tenham vivido muitos anos e da união existe prole.

Os dados estatísticos são geralmente alarmantes, e o legislador tem de buscar solução corajosa e moralizadora para o problema. É o que se pretende.

A proposição agora representada reclama solução urgente desta Casa, em defesa da família brasileira. O recenseamento de 1970, cujas observações preliminares estão sendo

publicadas, torna ainda mais inadiável a aprovação do presente projeto.”

Findou-se a legislatura, sem que a Comissão de Constituição e Justiça tivesse oportunidade de apreciar ao parecer favorável do nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

Eleito Senador, apresentei à consideração desta Casa o Projeto nº 39, de 1971, visando aos mesmos objetivos. Por haver recebido parecer contrário, no mérito, da douta Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi considerada rejeitada, na conformidade do art. 279 do Regimento Interno.

A Constituição de 1988, em seu art. 226, declarou que “para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar”, e, acolhendo emenda de minha autoria, concluiu o referido § 3º — “devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”.

O presente projeto regula assim o citado texto da Lei Magna. Se a constitucionalidade é irretorquível, a proposição, no mérito, visa a facilitar que numerosas uniões estáveis se convertam em casamento, legitimando também os filhos comuns.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 56, DE 1994

Ofício nº 30/94 CT-Sistema Previdenciário

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada através do Ato nº 16/92, destinada a “proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento”, solicito à Vossa Excelência, conforme disposto na alínea a, § 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da CT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica prorrogado, por 90 dias, o prazo concedido àquele órgão técnico.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal que seja considerada como licença autorizada, minha ausência à sessão do dia 2 de fevereiro do corrente ano, por motivo de reunião política em Minas Gerais.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 58, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 12 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Será feita a inversão solicitada.

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375,

VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador João Calmon para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei origina-se de iniciativa do Presidente da República e visa à criação da Agência Espacial Brasileira — AEB, com o objetivo de promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional.

De acordo com a exposição de motivos apresentada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Aeronáutica, da Ciência e Tecnologia e pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, “a proposição do presente Projeto de Lei justifica-se em razão do avançado estágio já atingido pelas atividades espaciais brasileiras, bem como pela crescente presença de nosso País no cenário internacional da exploração

do espaço, fazendo-se necessária, portanto, a criação de um órgão do mais alto nível, com a atribuição de encarregar-se dessas importantes atividades”.

O Projeto cria a Agência subordinada diretamente ao Presidente da República e estabelece, entre as suas competências, a execução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais — PNDAE, e a elaboração e a atualização dos Programas Nacionais de Atividades Espaciais — PNAE, bem como a execução das atividades daí decorrentes. Tais atividades incluem, na área espacial, a análise de propostas e a assinatura de acordos e convênios internacionais, e emissão de pareceres e a representação em foros internacionais, o incentivo ao envolvimento de universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, o estímulo à participação da iniciativa privada, o estímulo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, o estímulo ao acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, a articulação da utilização conjunta de instalações técnicas espaciais, a identificação das possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e aplicações espaciais, o estabelecimento de normas e a expedição de licenças e autorizações e, finalmente, a aplicação de normas de qualidade e produtividade.

O Projeto define a estrutura básica da Agência, composta pela Presidência, pelo Conselho Superior, é instituído como órgão de caráter deliberativo e inclui, entre seus membros, além do Presidente e do Diretor-Geral da AEB, representantes dos Ministérios e das Secretarias da Presidência da República, com atividades ligadas à área espacial, e, ainda, um representante da comunidade científica e um do setor industrial.

A proposição prevê o remanejamento ou a transferência, para a AEB, dos saldos orçamentários destinados à COBAE — Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, cujos direitos e obrigações decorrentes de acordos e instrumentos nacionais e internacionais de cooperação são também assumidos pela Agência.

No quadro de pessoal, ficam criados o cargo de natureza especial de Presidente da Agência, os cargos em comissão e as funções de confiança, bem como os cargos de provimento efetivo, todos detalhados em anexo do Projeto. No que se refere ao cargo de Presidente da Agência, a Exposição de Motivos citada justifica sua natureza especial em função da elevada posição que o mesmo deverá ocupar na estrutura do Governo Federal, da relevância de suas atribuições e de sua escolha por competência exclusiva do Presidente da República.

O Projeto estabelece, por fim, a extinção da COBAE — hoje incumbida do assessoramento ao Presidente da República na consecução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais — do Presidente da República. — tão logo seja implantada e colocada em funcionamento a Agência.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Comissão de Defesa Nacional, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sendo, em seguida, encaminhado ao Senado Federal para deliberação. Nesta Casa, foi distribuído às Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. A esta Comissão, cabe o

pronunciamento, dentro do que estabelece o Regimento Interno do Senado Federal, no que concerne aos aspectos científicos e tecnológicos da matéria. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II — Voto do Relator

A exploração do espaço mostra-se, hoje, tarefa de relevante valor estratégico para as nações do planeta, no que se refere ao seu desenvolvimento econômico e tecnológico, bem como ao alcance das políticas públicas empreendidas pelos governos.

Para o Brasil, a realização de pesquisas na área espacial mostra-se de inquestionável importância, em função dos desafios enfrentados pelo País no âmbito social, econômico, geográfico e ambiental, que justificam o uso disseminado de satélites em aplicações tão distintas como as telecomunicações, a meteorologia e a observação do meio ambiente e dos recursos naturais.

São claros, hoje, os sinais dos progressos realizados pelo País na área espacial, os quais levaram à formação de pessoal qualificado, à construção de laboratórios relativamente bem estruturados, à adoção de técnicas modernas de gerenciamento e à participação, ainda que incipiente da indústria nacional. Não, houve, até o momento, porém, uma política espacial concebida pelo Governo Federal que fosse capaz de articular todo o conjunto de setores e instituições relacionados à área e, principalmente, que permitisse a execução continuada das atividades planejadas. As atividades espaciais, no Brasil, assim, têm-se caracterizado por recorrentes interrupções e recuos, ilustrando a fragilidade do quadro institucional e a inexistência de prioridade política para o setor.

A despeito das dificuldades, os avanços do País na área espacial permitiram o lançamento, em fevereiro deste ano, do nosso primeiro Satélite de Coleta de Dados (SCD-1). Esse satélite, o primeiro da América Latina, apresenta o Brasil como o 17º país do mundo com capacidade para produzir satélites. Seu significado, no contexto dos grandes avanços já realizados pelos países mais ricos, é mínimo, mas, na esfera do mundo em vias de desenvolvimento, assume extraordinária importância.

O lançamento do satélite faz parte do projeto denominado Missão Espacial Completa Brasileira (MECB), que prevê, ainda, o lançamento de mais um satélite de coleta de dados e de dois satélites de sensoramento remoto, bem como a construção do Veículo Lançador de Satélites (VLS), o que justifica a expressão "Completa" para a Missão — que inclui ainda os empreendimentos para a estruturação da base espacial de Alcântara, no Maranhão.

É importante ressaltar que o satélite SDC-1 tinha lançamento previsto para 1986, pelo VLS. No entanto, a inexistência de recursos financeiros e a descontinuidade da política para o setor impediram tanto o desenvolvimento do satélite quanto o do veículo lançador — este até hoje em fase de projeto —, atrasando de maneira significativa a execução da Missão. Durante todo o período, mostrou-se latente a necessidade de ações articuladas e coerentes por parte do Governo Federal.

A ausência de recursos financeiros e de uma política para o setor não foram, no entanto, os únicos obstáculos para o êxito do programa espacial brasileiro. Em 1988, as potências ocidentais, tendo à frente os Estados Unidos, proibiram o fornecimento de tecnologia espacial ao Brasil. O fundamento para a proibição encontrava-se na assinatura, em 1987, pelos países do Grupo dos Sete (G-7), do tratado que instituiu o

regime de controle de tecnologia de mísseis, conhecido pela sua sigla MTCR (Missile Technology Control Regime). A alegação de que a tecnologia do VLS tanto poderia ser utilizada para fins pacíficos como para fins militares inviabilizou, assim, a continuidade esperada do projeto.

A argumentação do G-7, no entanto, deve ser vista à luz da bivalência que rege as relações entre as nações do planeta, baseadas, fundamentalmente, nos aspectos econômicos que asseguram a permanência dos grandes entre os grandes. Assim, se o MTCR se revela ao mundo apenas como a tentativa de impedir que os países em desenvolvimento promovam a proliferação de mísseis nucleares, por outro lado, assegura também que os mesmos países não venham a competir com as grandes potências no milionário mercado de lançamento comerciais.

A conclusão do projeto do SCD-1 significou para o País o fim de um longo ciclo de pesquisa, aprendizagem e formação de recursos humanos especializados. Seu lançamento, não pelo VLS, mas pelo foguete americano Pegasus, não obscurece o mérito do empreendimento. Os dados preliminares coletados pelo satélite revelaram a sua utilidade para a geração de informações sobre lâminas de água, velocidade e direção dos ventos, temperaturas do ar e da água, volume de chuvas, salinidade e acidez da água, concentração e temperatura do gás carbônico e concentração do ozônio na atmosfera. Tais resultados justificam todos os esforços até aqui realizados e ensejam a implementação, pelo Governo, de uma política consistente que possa colocar o País em uma posição ainda mais destacada no mundo das atividades espaciais.

Várias ações concentram-se, agora, com o objetivo de proceder ao lançamento de quatro satélites de sensoramento remoto (dois previstos pela Missão Espacial Completa Brasileira e dois programados pelo Acordo Espacial Brasil-China). As aplicações desses satélites suplantam, em muito, as dos satélites de coleta de dados, destacando-se seus usos na agricultura, na cartografia, na prospecção de petróleo, na gestão de recursos hídricos, na oceanografia e no levantamento da cobertura vegetal natural, entre inúmeros outros. Para o Brasil, tais possibilidades se mostram particularmente importantes em função da constatação de que a extraordinária riqueza dos recursos naturais do País é, em grande parte, desconhecida das comunidades científica e tecnológica que poderiam transformá-la em vetores de crescimento para a Nação.

Nesse contexto, a apresentação de Projeto, pelo Presidente da República, com o objetivo de criar a Agência Espacial Brasileira, revela-se de inegável oportunidade e mérito. Até o momento, a política espacial do País esteve a cargo da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBRAE), criada em 1971, e vinculada diretamente ao Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. A COBAE, no entanto, tem enfrentado dois grandes problemas inerentes à sua estrutura e à sua vinculação hierárquica, bem resumidos no anexo da Exposição de Motivos encaminhada ao Congresso Nacional:

1. "A estrutura da COBAE (...) não dispõe de autonomia administrativa e financeira, nem de quadro de pessoal próprio, o que a torna incompatível para administrar o Programa Espacial Brasileiro".

2. "Dificuldades encontradas na transferência de tecnologia para o programa espacial, especialmente no desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites (VLS), em decorrência da localização da COBAE em órgão militar (EMFA). Tais dificuldades são decorrentes, entre outras, da existência

da política de limitação de transferência de tecnologia, imposta pelo MTCR (Missile Technology Control Regime)".

A criação da AEB, portanto, permite reverter o quadro de degradação da política espacial brasileira, na medida em que estabelece condições para a formulação de um programa espacial fundamentado na capacidade científica, tecnológica, gerencial e industrial do País, bem como institui mecanismos de articulação dos variados esforços que têm sido feitos no setor, por meio de sua vinculação direta ao Presidente da República.

A ênfase dada, no Projeto, ao relacionamento com a área de ciência e tecnologia e com o setor privado mostra-se, também, essencial para a concepção de um programa que visa ao desenvolvimento tecnológico. Tal ênfase revela-se nas atribuições da Agência Espacial Brasileira e na composição de seu Conselho Superior, que conta com a participação de representantes da comunidade científica e do setor industrial.

O estreito relacionamento das ações da AEB com as políticas industrial e científica e tecnológica do País deve ensejar, ainda, que a política espacial brasileira seja executada em absoluta consonância com as demais políticas públicas empreendidas pelo Governo Federal. Deve permitir, ainda, a integração das ações desenvolvidas por um grande conjunto de instituições governamentais atuantes na área espacial (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Centro Técnico Aeroespacial etc.). Alcançar tal objetivo há de proporcionar o respeito da sociedade pelo programa e a sua conseqüente aceitação em todos os setores.

Dentro das limitações legais impostas pelas leis que dispõem sobre os funcionários públicos da União — especialmente a Lei nº 8.112, de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais" — o Projeto não pôde promover maiores avanços, no que concerne à formação de um quadro de pessoal altamente especializado. Merece que seja destacada aqui, portanto, a incapacidade de atuação das instituições de pesquisa avançada e estratégica no País, em função das dificuldades que enfrentam para a contratação e para a demissão de pessoal, bem como para a remuneração de funcionários altamente qualificados de acordo com o mercado de trabalho. No caso do VLS, além das dificuldades financeiras e das restrições à transferências de tecnologia pelos países desenvolvidos, a impossibilidade de o Centro Técnico Aeroespacial manter, em seus quadros profissionais bem remunerados, foi também elemento de grande impacto na execução de projeto.

A proposição em pauta acerta, ainda, ao dar o devido destaque à cooperação técnica internacional. Com efeito, a tradição brasileira nas atividades espaciais (especialmente nas pesquisas científicas e nas aplicações não-comerciais) abre possibilidades bastante promissoras de cooperação com os países desenvolvidos. Destaque-se, também, o interesse desses mesmos países pela privilegiada localização e extensão geográfica do Brasil.

No aspecto da cooperação internacional, a criação da AEB com natureza civil poderá — embora isso não seja assegurado — eliminar restrições por parte dos países ricos — especialmente os do G-7 — à transferência de tecnologias para o Brasil. Tais dificuldades foram intensamente vividas pela COBAE que, por ter vinculação com a área militar, ensejou a associação das ações espaciais do Brasil ao desenvolvimento de tecnologias militares.

Finalmente, mostra-se relevante mencionar que, ao longo da história do desenvolvimento das atividades espaciais, em todo o mundo, a capacidade de investimento e de coordenação do Estado mostraram-se imprescindíveis aos sucessos alcançados pelas grandes potências. Dessa forma, a organização institucional e a priorização política dada pelo Governo Federal há de definir as possibilidades de êxito ou de fracasso do programa espacial brasileiro. A criação da Agência Espacial Brasileira, assim, é um sinal expressivo da vontade política do Governo.

Por todo o exposto, e considerando a importância do Projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, bem como seu alcance nas demais políticas públicas brasileiras, pronunciamos-nos favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo a nobre Senadora Marluce Pinto para emitir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Vem a esta Casa, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711-D na casa de origem), de iniciativa do Executivo, que "Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências".

A iniciativa, que não recebeu emendas no prazo regimental, além de criar a Agência, como entidade diretamente vinculada ao Presidente da República, institui sua organização e competência. Cria, também, seus cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Sob o ponto de vista sistêmico, a vinculação e as competências da AEB estão corretamente colocadas na Proposição em tela.

Sua vinculação, junto ao mais alto nível de governo, tornará a orientação e a coordenação dos elementos do sistema de pesquisa e desenvolvimento espacial, mais ágil e eficaz. Propiciará, também, uma integração mais fácil e proveitosa com seu ambiente.

Suas competências, adequadamente em nível de direção, com certeza contribuirão para um melhor resultado do esforço nacional de pesquisa e desenvolvimento na área espacial.

Essa nova concepção pode mudar o atual cenário de falta de unidade de doutrina e integração e atenuar, sensivelmente, a dissipação de recursos e esforços, encurtando os tempos para atingimento dos objetivos.

A Proposição, a nosso ver, não fere qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional.

Pelo exposto, opinamos, favoravelmente, à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711-D, na casa de

origem), de iniciativa do Executivo, que "Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências".

A iniciativa que não recebeu emendas no prazo regimental, além de criar a Agência, como entidade diretamente vinculada ao Presidente da República, institui sua organização e competência. Cria, também, seus cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas.

Entendemos a importância da entidade para a formulação da política nacional de desenvolvimento das atividades espaciais e na coordenação das ações decorrentes.

A proposta, do ponto de vista econômico, não fere nenhum dispositivo constitucional ou infraconstitucional.

Não obstante a autorização para criação de cargos, existentes no art. 45, § 1º, alínea e, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993, vale ressaltar que, embora não haja impedimento, seu provimento no exercício de 1994 está obstado pela Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências". Seu art. 52, § 1º, II, somente permite que sejam previstos, na Lei Orçamentária para 1994, recursos para despesas com pessoal admitido por concurso público, em vagas existentes em 30 de abril de 1993.

Esse fato levará a que o quadro de pessoal da AEB seja composto, no ano de 1994, por pessoal requisitado de outros órgãos e entidades públicas.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º, da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

É submetido à análise desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 que "cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB e dá outras providências". O projeto em tela é originário de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e tramita em regime de urgência, na forma do disposto no art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

Na Exposição de Motivos Interministerial que acompanha o projeto, dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Aeronáutica, da Ciência e Tecnologia e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, esclarecem aquelas autoridades que:

"a proposição do presente Projeto de Lei justifica-se em razão do avançado estágio já atingido pelas atividades espaciais brasileiras, bem como pela crescente presença de nosso País no cenário internacional da exploração do espaço, fazendo-se necessária, portanto a criação de um órgão do mais alto nível, com a atribuição de encarregar-se dessas importantes atividades."

Na Câmara dos Deputados a proposta recebeu pareceres das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Defesa Nacional, de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação, todos favoráveis.

No plenário daquela Casa, a proposição foi aprovada, e encaminhada à revisão desta Câmara Alta.

No Senado Federal, o Projeto foi distribuído às Comissões de Educação, de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, não tendo recebido emendas nesta última.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, arts. 37, XIX, e 48, XI), de iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º, II, e).

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância da proposição. A área espacial é hoje, indiscutivelmente, estratégica para o desenvolvimento de um país e a criação de entidade, de alto nível, encarregada de sua coordenação, especialmente no estágio em que se encontra o Brasil na área, é indispensável para este desenvolvimento.

Assim, à vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 220, de 1993, nos termos do aprovado pela Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Os pareceres concluem favoravelmente à matéria.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra não tanto para discutir sobre a matéria, mas para receber algumas informações que me possibilitem proferir o meu voto com a consciência do que estou votando.

Trata-se de um projeto que, como está no despacho da Presidência, deveria ter tramitado em várias Comissões do Senado, mas que chega ao plenário sem essa ocorrência. Mas isso é normal. Já estamos mais do que acostumados, aqui, a fazer votações desse tipo.

Mas, verifiquei no quadro e não sei exatamente quais as previsões para hoje. Fala, por exemplo, na Presidência desse órgão, quer dizer: o valor atribuído à função é de 7 milhões e tantos cruzeiros — deve ser em cruzeiros antigos e não em cruzeiros reais, e a prego de abril. Não sei a que corresponde, hoje, esse valor e se, na apresentação dos pareceres, foram feitas as correções necessárias, porque aqui está estabelecido o valor determinado para essas funções. Estão estabelecidos, também, valores determinados para as funções gratificadas em preços de abril e não em preços de cruzeiros reais.

Peço perdão aos Srs. Relatores, mas como foram feitos resumos dos pareceres, talvez no texto do parecer constem essas modificações que não tive oportunidade de ouvir, se foram feitas ou não, porque já tivemos um caso aqui — parece-me até que houve um veto a respeito de uma decisão no

Senado — em que houve uma transformação de valores, uma adequação dos mesmos, com modificações de valores atribuídos no período anterior num projeto que foi relatado pelo Senador Almir Gabriel a respeito dos médicos e que foi sujeito ao veto do Executivo, em razão das modificações aqui feitas.

Gostaria também de saber, porque me parece que já é uma espécie de reforma administrativa, se esse projeto, do qual não consta a assinatura do Ministro Romildo Canhim, que é hoje o Ministro da SAF, já faz parte desse conjunto de reforma administrativa — e é uma proposta que já significa alguma coisa em termos de reforma administrativa — e se houve alguma manifestação da SAF a respeito dessa questão, pois acredito que estamos em uma fase onde serão apresentados — pelo menos é o que imagino que seja feito — alguns projetos de reforma administrativa da União. Não sei também quando essa proposta chegou ao Senado, quando a Câmara a recebeu e quando veio daquela Casa do Congresso.

Faço essas indagações apenas para tomar conhecimento daquilo que não pude saber, porque não houve a tramitação normal pelas Comissões da Casa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço ao Senador Jutahy Magalhães no que tange à questão do salário. Na verdade, a conversão não foi feita agora, como sói acontecer também nos números apresentados pelo balanço. No balanço, normalmente, dizemos tantos cruzeiros, correspondentes à moeda do dia tal, que é geralmente 30 de abril, e a correção se faz a cada momento.

O que foi verificado à época pelo Relator, Senador Jonas Pinheiro, apenas sou o Relator de Plenário, é se aquele número estava de acordo com as limitações dos valores atribuídos para salários pelo Estatuto do Servidor Público. Como Relator, S. Exª teve o cuidado de verificar. Agora eu não saberia, mas se V. Exª assim o desejar, podemos fazer a conversão.

A Srª Marluce Pinto — Senador Ronan Tito, se V. Exª me conceder a palavra poderei apresentar algumas informações.

O SR. RONAN TITO — Pois não.

A Srª Marluce Pinto — Esse projeto entrou na Câmara em abril do ano passado. As Forças Armadas já entraram em contato com o Ministro Romildo Canhim, que já está informado. O que vai acontecer, segundo as informações que me foram repassadas, é que será corrigida a moeda. Quer dizer, os valores constantes no projeto corrigem até a data da liberação desses recursos. Essas foram as informações que obtive antes de relatar o projeto.

O SR. RONAN TITO — Esse projeto deu entrada no Senado Federal em 11 de novembro de 1993 e foi distribuído na Comissão de Assuntos Econômicos para o Senador Jonas Pinheiro que elaborou o relatório; fui apenas o Relator ad hoc de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Mesa quer esclarecer que os prazos tiveram início com a chegada do projeto ao Senado no dia 10/11/93; foi encaminhado o projeto para as Comissões Técnicas no dia 5 de dezembro de 1993;

entrou na Ordem do Dia do Senado como regime de urgência no dia 15 de dezembro de 1993, e tinha o seu prazo final, já vencido, no dia 25 de dezembro de 1993. As tabelas do Senado já estão devidamente no avulso da sessão de hoje, na sua página 6, esclarecendo o nível de cada salário, de acordo com as funções do próprio Governo Federal, o nível salarial de cada servidor. Quanto ao valor a ser gasto, será convertido em moeda corrente com os devidos reajustes.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e V. Exª já o fez com proficiência, que na página 6 já aparecem, claramente, os níveis. Podemos observar, por exemplo, o 102.3. Anteriormente, se não aparecesse o número 3, automaticamente, cairia o veto. Temos ainda o FG-1, o FG-2, 101.5, 101.3, 101.1. Ai, automaticamente, já não se incorrerá nesse vício.

Gostaria também, aproveitando a oportunidade, de dizer que, com relação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantamos, com cuidado, a juridicidade.

Com relação ao Ministro Romildo Canhim, já obtivemos a informação de que S. Exª está amplamente informado, até por que, à época em que o projeto começou a transitar nas Casas, o Ministro ainda não estava elaborando o plano. Agora S. Exª já tem conhecimento e poderá adequá-lo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, de acordo com a informação que V. Exª acaba de transmitir, gostaria de saber se esse projeto está tramitando em regime de urgência constitucional, respeitando o prazo de 45 dias de permanência em cada uma das Casas do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quando foi que entrou na Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em abril de 1993.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E quando veio para esta Casa?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Entrou nesta Casa no dia 10 de novembro de 1993.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — São 45 dias?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Não, demorou muito na Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, apenas para saber se a tramitação está obediente à urgência solicitada, ou se apenas nós somos obrigados a cumprir essa tramitação constitucional. Era isso que eu gostaria de deixar bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Lamentavelmente o Senado é obrigado, a toque de caixa, a cumprir essa exigência.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concluída a discussão.

Os pareceres são favoráveis.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto vai à sanção.
É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 220, DE 1993
(Nº 3.711/93, na Casa de origem)
De iniciativa do Presidente da República

Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica criada, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, autarquia federal vinculada à Presidência da República, com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional.

Parágrafo único - A AEB responde, de modo direto, ao Presidente da República.

Art. 2º - A AEB, dotada de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio e quadro de pessoal próprios, tem sede e foro no Distrito Federal.

Art. 3º - À AEB compete:

I - executar e fazer executar a Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais - PNDAE, bem como propor as diretrizes e a implementação das ações dela decorrentes;

II - propor a atualização da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais e as diretrizes para a sua consecução;

III - elaborar e atualizar os Programas Nacionais de Atividades Espaciais - PNAE e as respectivas propostas orçamentárias;

IV - promover o relacionamento com instituições congêneres no País e no exterior;

V - analisar propostas e firmar acordos e convênios internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a cooperação no campo das atividades espaciais, e acompanhar a sua execução;

VI - emitir pareceres relativos a questões ligadas às atividades espaciais que sejam objeto de análise e discussão nos foros internacionais e neles fazer-se representar, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência e Tecnologia;

VII - incentivar a participação de universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento nas atividades de interesse da área espacial;

VIII - estimular a participação da iniciativa privada nas atividades espaciais;

IX - estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico nas atividades de interesse da área espacial;

X - estimular o acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, visando ao seu aprimoramento tecnológico;

XI - articular a utilização conjunta de instalações técnicas espaciais, visando à integração dos meios disponíveis e à racionalização de recursos;

XII - identificar as possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e aplicações espaciais, visando a estimular iniciativas empresariais na prestação de serviços e produção de bens;

XIII - estabelecer normas e expedir licenças e autorizações relativas às atividades espaciais;

XIV - aplicar as normas de qualidade e produtividade nas atividades espaciais.

Parágrafo único - Na execução de suas atividades, pode a AEB atuar direta ou indiretamente mediante contratos, convênios e ajustes no País e no exterior, observado o disposto no inciso V deste artigo e a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º - As atividades espaciais brasileiras serão organizadas sob forma sistêmica, estabelecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - A AEB terá, no sistema de que trata este artigo, a condição de órgão central.

Art. 5º - A AEB tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Conselho Superior;

III - Diretoria-Geral;

IV - Departamento de Administração;

V - Departamento de Planejamento e Coordenação;

VI - Departamento de Programas Espaciais;

VII - Departamento de Desenvolvimento Técnico-Científico;

VIII - Departamento de Cooperação Espacial.

Art. 6º - O Conselho Superior, órgão de caráter deliberativo, tem a seguinte composição:

I - o Presidente da AEB e o Diretor-Geral, como membros permanentes;

II - representantes dos Ministérios e das Secretarias da Presidência da República, com atividades ligadas à área espacial;

III - um representante da comunidade científica e um do setor industrial, envolvidos com a área espacial, cujos mandatos terão a duração de dois anos.

§ 1º - Os Membros do Conselho Superior referidos no inciso II, no mínimo de dez e no máximo de dezoito, e no inciso III, são designados pelo Presidente da República.

§ 2º - O Conselho Superior será presidido pelo Presidente da AEB, e, nos seus impedimentos, pelo Diretor-Geral.

§ 3º - O Presidente da AEB, ouvidos os Ministérios e Secretarias aos quais alude o inciso II, submeterá ao Presidente da República os nomes dos representantes indicados, para sua aprovação e designação.

§ 4º - O Conselho Superior aprovará o regulamento que disporá sobre sua competência e funcionamento.

Art. 7º - A AEB será administrada por um Presidente, um Diretor-Geral e cinco Chefes de Departamento, nomeados pelo Presidente da República e escolhidos dentre brasileiros de ilibada reputação moral e reconhecida capacidade técnica e administrativa.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir para a Agência Espacial Brasileira os saldos orçamentários do Estado-Maior das Forças Armadas destinados à Comissão Brasileira de Atividades Espaciais - COBAE, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos, de despesa previstos na Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

Art. 9º - Constituem, ainda, receitas da AEB:

I - as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária da União;

II - as rendas de qualquer espécie, produzidas por seus bens ou atividades;

III - os créditos especiais abertos por lei;

IV - outros recursos captados ou que lhe venham a ser destinados.

Art. 10 - O patrimônio da AEB será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir, inclusive doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para uso, à AEB, os imóveis da União que sejam necessários ao exercício e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 - A AEB sucederá a COBAE nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de acordos e instrumentos nacionais e internacionais de cooperação.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotará as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à formalização do disposto neste artigo.

Art. 12 - Ficam criados, no Quadro da AEB, o cargo de natureza especial de Presidente da Agência, os cargos em comissão e funções de confiança, previstos no Anexo I desta lei, respeitadas as dotações orçamentárias para este fim.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de natureza especial e em comissão, objeto do Anexo I, serão de livre escolha da administração, observada a legislação em vigor.

Art. 13 - Ficam criados na AEB os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta lei.

§ 1º - O provimento dos cargos de que trata este artigo exigirá prévia aprovação em concurso público, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos criados por este artigo.

Art. 14 - Os valores de vencimento dos cargos efetivos da AEB são os indicados no Anexo II da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993, observadas suas posteriores alterações, inclusive reajustes legais.

Art. 15 - Aos servidores da Administração Federal direta ou indireta colocados à disposição da AEB são assegurados a remuneração e os direitos do cargo efetivo ou emprego permanente, inclusive promoções.

§ 1º - O servidor nas condições definidas no caput continuará a contribuir para a instituição de previdência a que for filiado, sem interrupção na contagem do tempo de serviço no órgão ou entidade de origem, para todos os efeitos da legislação trabalhista e previdenciária, de leis especiais ou de normas internas.

§ 2º - O período em que o servidor permanecer prestando serviços à AEB será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

Art. 16 - Até que sejam regularmente providos os cargos efetivos da AEB, em um mínimo de sessenta por cento do seu total, a designação para as funções gratificadas (FG) poderá recair em qualquer servidor federal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 17 - Os servidores da AEB perceberão a gratificação de atividade a que se refere a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, no percentual de 160%.

Art. 18 - O Poder Executivo, no prazo de 180 dias contados da publicação desta lei, disporá sobre a estrutura regimental da AEB.

Art. 19 - O Presidente da República decretará a extinção da COBAE, logo que implantada e em funcionamento a AEB.

Parágrafo único - Até o advento da extinção prevista no caput, os dirigentes e servidores em exercício na COBAE devem continuar em suas atuais funções.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB)

a) Cargo de Natureza Especial

Denominação	Vencimento	Representação	Retribui
Presidente da Agência Espacial Brasileira	7.306.328,40	100	14.612,85

ANEXO I

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB)

b) Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

UNIDADE	Cargos Funções N°	Denominação	CAS FG
RESIDÊNCIA			
Assessor	3 1 1	Assessor	102.3 FG.1 FG.2
GABINETE			
Coordenação	1	Chefe	101.5
Serviço	2	Coordenador	101.3
Apoio	4	Chefe de Serviço	101.1
Técnico-Administrativo	1		FG.1
	2		FG.2
	4		FG.3
DIRETORIA-GERAL			
Coordenação	1	Director-Geral	101.6
Divisão	2	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	4	Chefe de Divisão	101.2
Apoio	6	Chefe de Serviço	101.1
Técnico-Administrativo	1		FG.1
	5		FG.2
	5		FG.3

PROCURADORIA JURÍDICA			
	1	Procurador-Chefe	101.5
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assessor	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	4		FG.2
	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	1	Diretor	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	1	Assessor	102.2
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	12	Chefe	101.1
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	4		FG.2
	12		FG.3

UNIDADE	Cargos Funções Nº	Denominação	DAS FG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
	1	Diretor	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assessor	102.2
Divisão	4	Chefe	101.2
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	4		FG.2
	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO			
	1	Diretor	101.4
	2	Coordenador	101.3
Coordenação	2	Assessor	102.2
	4	Chefe	101.2
Divisão	1		FG.1
	4		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPACIAIS			
	1	Diretor	101.4
	3	Coordenador	101.3
	3	Assessor	102.2
Coordenação	6	Gerente de Projeto	101.2
	2	Chefe	101.1
Divisão	1		FG.1
	6		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	2		FG.3
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESPACIAL			
	1	Diretor	101.4
	2	Coordenador	101.3
	1	Assessor	102.2
Coordenação	2	Chefe	101.2
	2	Chefe	101.1
Divisão	1		FG.1
Serviço	2		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	2		FG.3
	169		

ANEXO I

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

c) Quadro Resumo de Custos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança a serem criadas

Código Cargo/Função	Quantidade de Cargo/Função	Valor Unitário (CIS - ABE-3)	Valor Total (Em CIS)
DAS.101.6	01	48.940.269,97	48.940.269,97
DAS.101.5	02	44.375.839,98	88.751.679,96
DAS.101.4	07	37.793.663,83	264.555.846,91
DAS.101.3	17	21.461.081,39	364.821.368,63
DAS.102.3	03	31.400.791,39	94.399.244,17
DAS.101.2	30	19.240.561,90	577.216.957,90
DAS.102.2	12	19.240.561,90	230.886.742,80
DAS.101.1	26	17.561.283,92	456.593.379,32
SUBTOTAL	98	-	2.096.146.203,36
FG.1	09	2.172.573,59	19.553.162,31
FG.2	34	1.672.735,49	56.873.006,66
FG.3	28	1.296.719,08	36.028.134,24
SUBTOTAL	71	-	112.454.303,21
TOTAL	169	-	2.208.600.506,57

ANEXO II

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB)

NÍVEL AUXILIAR

Categoria Funcional	Padrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Auxiliar de Serviços Gerais	I	Inicial	14
Motorista	I	Inicial	4
Operador de Telecomunicações	I	Inicial	2

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Categoria Funcional	Padrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Desenhista Técnico	I	Inicial	2
Assistente Administrativo	I	Inicial	42
Digitador	I	Inicial	6
Datilógrafo	I	Inicial	15

NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Padrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Administrador	I	Inicial	10
Bibliotecário	I	Inicial	1
Contador	I	Inicial	3
Técnico Especializado	I	Inicial	12
Procurador Autárquico	I	Inicial	4
TOTAL			116

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania.**

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 77, DE 1990**

(Nº 3.056/89, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ficam criadas, na 10ª Região da Justiça do Trabalho, vinte e cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas do Distrito Federal, em Taguatinga (1ª e 2ª); nove no Estado de Goiás, sendo duas em Goiânia (5ª e 6ª) e uma em Caldas Novas, Formosa, Gurupi, Itumbiara, Jataí, Luziânia e Uruaçu, três no Estado de Mato Grosso, sendo uma em Cuiabá (2ª), Cáceres e Colíder, dez no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo duas em Campo Grande (2ª e 3ª) e uma em Aquidauana, Amambai, Coxim, Dourados (2ª), Mundo Novo, Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas e uma no Estado do Tocantins, em Miracema do Norte.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos.**

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 159, DE 1993**

(Nº 2.863/92, na Casa de Origem)

Veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais pessoas jurídicas, controladas, de forma direta ou indireta, pelo Poder Público, deverão destinar, à constituição de reserva de lucros a realizar, o saldo credor da conta de registro das contrapartidas dos ajustes de correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido.

Art. 2º O valor da reserva será excluído do lucro para efeito da distribuição de dividendos e do cálculo da participação de diretores e administradores nos resultados das pessoas jurídicas referidas no artigo anterior.

Art. 3º A distribuição de dividendos e de participação nos lucros com inobservância do disposto nesta lei implica responsabilidade solidária dos administradores e fiscais, que deverão repor à caixa social a importância distribuída, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de dezembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, perdi a oportunidade de falar antes da votação, portanto espero a outra votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 38, DE 1994
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162, de 1986, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162, de 1986, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — a003. **Lucidio Portella**, Relator — **Nabor Júnior** — **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 38, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de dezembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje estou um pouco curioso sobre as matérias

que estão em tramitação e, portanto, gostaria de ter uma informação a respeito da matéria aprovada anteriormente. É esse tipo de matéria que temos a obrigação constitucional de decidirmos no Congresso? Porque está havendo a tentativa de modificação da Constituição a fim de estabelecer que esses acordos internacionais, como o do Item 4 da pauta, tenham execução imediata, sem qualquer participação do Congresso a respeito dessas matérias, só porque são aprovadas numa conferência internacional.

É esse o tipo de acordo que, se fosse aprovada essa proposta que está hoje na Revisão Constitucional, nós não teríamos que nos manifestar sobre a questão?

Quero apenas satisfazer essa curiosidade para saber como vou votar na Revisão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Esses acordos todos são aprovados. Inclusive, pelo que estamos vendo nessa votação da matéria anterior, este acordo foi celebrado em 1966, há quase 30 anos.

Além da aprovação aqui, a Mesa esclarece a V. Exª que esses acordos ainda serão objeto de ratificação pelo Senhor Presidente da República, através de decreto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Porque, Sr. Presidente, se pudesse, eu perguntaria até ao Senador Josaphat Marinho, que está acompanhando essa questão na Revisão, se é esse tipo de acordo internacional, de convenção da Organização Internacional do Trabalho que não teríamos mais que nos manifestar sobre esse assunto, se fosse aprovada a proposta que existe na Revisão Constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — O que posso adiantar a V. Exª, do que percebi ontem, é que há um parecer do Relator que modifica a atual Constituição. E ao que pareceu a muita gente, no Plenário, é que se estabelecia um critério demasiado amplo para a prevalência do que fosse estabelecido nos instrumentos internacionais, não dando margem a entender-se que dependeria de aprovação pelo Parlamento brasileiro.

O que está em curso na Revisão pareceu bem mais extensivo, como prestígio de instrumentos internacionais, do que consta da atual Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a informação de V. Exª Fiz a indagação ao Senador Josaphat Marinho, crendo que até infringi o Regimento, pois estou encaminhando a votação.

Agradeço a informação, porque fiquei preocupado, pelo que tenho lido nos jornais, a respeito dessa proposta que está surgindo na Revisão Constitucional, apesar da demora, porque temos o fato concreto da demora da tramitação no Congresso Nacional, o que não deveria haver! Mas não é em razão dessa demora que devemos abrir mão do direito e do dever que temos de fazer aqui a ratificação desses acordos. Por essa razão é que fiz questão de levantar essa questão, inclusive para que houvesse por parte dos Srs. Senadores a preocupação de se discutir essa matéria para fazermos a votação na Revisão Constitucional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para encaminhamento, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendia me manifestar sobre

esta matéria, se não fosse a indagação feita, em boa hora, pelo Senador Jutahy Magalhães ao Senador Josaphat Marinho.

O que está proposto na Revisão Constitucional é uma heresia. É um novo tipo de legislação para o País sem passar pelo Poder Legislativo.

Assim, sempre que no campo internacional hajam esses acordos, esses pontos comuns a que cheguem determinados países, entre eles estando o Brasil, imediatamente isso se integra ao corpo jurídico do País. Isso não nos parece capaz de ser entendido, como se não fora uma usurpação ao Poder Legislativo.

O correto é o que está ocorrendo nesta hora. Cedo ou tarde, porque isso não afeta o acordo em si, está havendo aprovação do Senado, para um posterior procedimento do Poder Executivo.

Esse é que é o procedimento correto, quando os dois Poderes se interligam numa providência que é um reflexo de deliberações internacionais.

Então, o Poder Executivo atua no campo internacional, pois esta é a sua competência. Gera-se um acordo e vem aqui, para o Senado o acordo ou a convenção — o que seja —, votamos e, se aprovado, volta ao Poder Executivo, que, por sua vez, dentro das competências do Presidente da República, o decreta, aplicando-o no território nacional. Isso que é a deliberação.

Por isso é que sou favorável à aprovação dessa matéria, sou favorável à sistemática, e contra outros mil absurdos, que estão sendo propostos a título de Revisão Constitucional. É como se todos nós, na Revisão Constitucional, fôssemos meninos ignorantes, que devêssemos ser puxados por uma pessoa mais sabida, mas igualmente ignorante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu, sinceramente, não entendi assim. Aliás, essa discussão quanto a acordos bilaterais, acordos internacionais, está permeando os parlamentos, os executivos, o Direito Internacional, já há algumas décadas.

O que acontece é que um acordo bilateral normalmente é celebrado entre os Ministérios de Relações Exteriores de dois países. Os acordos são sempre complicados, têm 100, 150 itens; leva anos para ser celebrado um acordo.

Já imaginou V. Ex.^a se após celebrado um acordo, por exemplo, entre o Brasil e o Uruguai, o Parlamento do Uruguai diz que quer modificar determinado item e o Parlamento brasileiro diz que não concorda?

O que há de tradição nos acordos bilaterais é que aos Parlamentos cabe aprovar ou rejeitar; modificar, não.

Têm uma segunda questão que foi introduzida e sustentada pelo Senador Nelson Jobim, que eu estou discutindo, estou ouvindo os doutos por aí. O que é aceito internacionalmente, no Direito Internacional, como manso e pacífico, pelo concerto das nações, nós também passamos a aceitar. Seria mais ou menos isso. Alguns consideram isso amplo demais, eu acho isso óbvio demais. Acho tão óbvio que nem deveria constar da Constituição, porque não há como fugir. Aquilo que é manso e pacífico nos acordos ou no Direito

Internacional, se o Brasil quiser se rebelar, é possível que aconteça como aconteceu aquela história do sargento que falou com os soldados que começaram no Exército: "— Recruta, acho bom você gostar aqui do Exército". O recruta disse para ele: "Mas, sargento, e se eu não gostar?" Ele respondeu: "— Ninguém vai ligar".

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado. A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 39, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de Fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente; **Lúcidio Portela**, Relator; **Nabor Júnior**, **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Art. 1.^o É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2.^o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7.^o da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 6:
Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado. A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 40, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Levy Dias**, Relator — **Nabor Júnior**, **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 41, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Levy Dias** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110/93.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 42, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena, Presidente, Nabor Júnior, Relator — Levy Dias, Lucídio Portella, Júlio Campos.**

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão

da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV), tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 43, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrado em Montevideu, em 15 de junho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena, Presidente, Júlio Campos, Relator, Nabor Júnior, Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideo, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 44, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

Sala das Reuniões da Comissão, em 2 fevereiro de 1994.

— **Humberto Lucena** Presidente **Júlio Campos** — **Nabor Júnior** Relator. **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 44, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação desta Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 45, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, em 2 de fevereiro de 1994, **Humberto Lucena**, Presidente, **Júlio Campos** — **Nabor Júnior**, Relator — **Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 45, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O item 12 foi transferido para o último lugar.

Item 13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é apenas para alertar a Mesa e a Comissão de Assuntos Econômicos que empréstimos desse jaez, ou seja, de um Banco de Desenvolvimento para o seu Município, a partir da aprovação da Resolução nº 11, não necessita mais vir ao Plenário do Senado, porque isso é facultar aos governos de Estado fazer a sua própria política com o recurso que adrede ele já havia contratado e sido aprovado pelo Senado Federal.

Não vamos atrasar nada, está aprovado. Apenas não há mais necessidade de se incluir, em votação, empréstimo dessa natureza, ou seja, o Banco do Estado do Paraná, que tomou empréstimo do BIRD, está recolocando esse recurso internamente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação Final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 46, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Levy Dias — Nabor Júnior, Relator — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 46, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$ 14.700.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) juros: 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Os itens 14 a 19, considerada a oportuna e inteligente intervenção do Senador Ronan Tito, são retirados da pauta, de acordo com o art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infraestrutura urbana, naquele município.

— 16 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 18 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela Municipalidade.

— 19 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Iram Saraiva para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Deputado Sérgio Cury, fixa em trinta horas a jornada de trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Justificando a proposição seu ilustre autor argumenta que:

1) esses profissionais de saúde, de nível superior, expõem-se, com frequência, a doenças infecto-contagiosas, isto é, a condições insalubres de trabalho;

2) outros profissionais de perfil qualitativamente semelhante, como os médicos, os dentistas, os fonoaudiólogos já são beneficiados por uma jornada semanal de trinta horas;

3) o antigo DASP já fixara no passado a jornada de trabalho do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional em trinta horas semanais.

Nota-se, portanto, que a proposição em tela procura restabelecer prerrogativas trabalhistas do maior mérito, atualmente perdidas nos meandros e nos hiatos legais.

O Deputado Sérgio Cury apresenta um projeto de relevante importância. S. Ex^a tenta apenas restabelecer o que, no passado, já existia.

O Terapeuta Ocupacional e o Fisioterapeuta já tinham a fixação para a sua jornada de trabalho em 30 horas. Depois disto, esse dispositivo foi retirado da legislação.

S. Ex^a restabelece, colocando muito claro, que outras profissões também estão sujeitas a frequências de exposições a doenças infecto-contagiosas e problemas de insalubridade no trabalho. E justifica ainda que esse mesmo perfil de profissional, assim como outros profissionais que já têm essa mesma carga horária — os médicos, os dentistas, os fonoaudiólogos —, recebe um tratamento que antigamente era fixado pelo DASP; e fixava também para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Por isto, estou emitindo um parecer favorável por ser de grande justiça.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Fica prejudicado o Requerimento nº 1.265, de 1993, de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 88, DE 1993

(Nº 1.733/91, na Casa de origem)

Fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias constantes dos itens 21 a 26, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria

cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

23

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

24

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

25

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

26

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 125, DE 1993

Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 12
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nº 1 e 2, de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 último.

Naquela oportunidade, o Senador Cid Sabóia de Carvalho retirou a Emenda nº 1, de sua autoria.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou permitir que se vote essa matéria.

Em primeiro lugar, penso que a renúncia é um direito natural, não é um direito jurídico; e é um direito pessoal, unilateral.

Quando o ex-Presidente Jânio Quadros renunciou, lembro-me que o seu ex-Líder, Deputado Pedrosa Horta, veio à tribuna para dizer: "Vamos apreciar a renúncia do Presidente"? O que disse o Líder do PSD, à época, José Maria de Alkmin: "Renúncia é ato unilateral, não cabe apreciação. Nós tomamos apenas conhecimento".

Agora, de repente, chegamos a um assunto dessa natureza em que se proíbe a renúncia. Será que não aparecerá um projeto proibindo alguém de suicidar-se também? Vamos parar com isso!

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um esclarecimento? (Assentimento do orador.) Senador Ro-

nan Tito, o projeto sofreu uma emenda que visa exatamente a atender ao que fala V. Exª. Então, vinha suspendendo a renúncia, a possibilidade de renunciar. E a emenda que foi feita aqui, no Senado, após longas discussões — creio que V. Exª não estava presente — é no sentido de aplicar, mais ou menos, o espírito daquela solução que o Senado adotou quando do exame do caso Collor e que o Supremo confirmou, isto é, havendo a renúncia, o Parlamentar renunciante não se livra das penalidades previstas em lei, ou seja, a renúncia não é um modo pelo qual o Parlamentar fuja das penalidades que estão previstas na Legislação Nacional. Então, ele renuncia, mas, de qualquer maneira, vamos supor que seja punido pela inelegibilidade, será inelegível mesmo tendo renunciado. É esse o sentido da emenda que aí está. Se for aprovado segundo o parecer do Senador Pedro Simon, vai ficar assim: a renúncia tal será acolhida, apreciada, etc., sem prejuízo das penalidades previstas em lei. E, conseqüentemente, como venho conversando com o Senador Josaphat Marinho, sem prejuízo do processo. Mas não escrevemos "sem prejuízo do processo" porque me parece que a conseqüência já garante a existência do intermeio, que é o processo. Então, a redação como está atende exatamente a argumentação de V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que lesse a emenda do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Comissão Diretora apresenta redação final da emenda do Senado que dispõe sobre a renúncia do Parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, estou encaminhando requerimento à Mesa, solicitando adiamento de votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1994

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/94 a fim de ser feita na sessão de 9-2-94.

Sala das Sessões. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como a data do adiamento parece estar definida no requerimento, eu perguntaria ao Senador Ronan Tito por quanto tempo está pedindo adiamento e com qual objetivo?

A finalidade do projeto é evitar a renúncia de um dos Parlamentares que serão julgados pelas respectivas Casas, Câmara e Senado, para que não se inviabilize o processo de cassação de mandato ao qual estaria sujeito. Se o requerimento de adiamento determinasse a data para daqui a um mês...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O requerimento pede adiamento para o dia 11 de fevereiro.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — ...eu solicitaria ao Senador Ronan Tito que abreviasse a data para não prejudicar o propósito, a intenção do projeto, já que, pelo que pude assimilar, o Senador deseja reflexão maior sobre o conteúdo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma solicitação a S. Ex^a, o nobre Senador Ronan Tito, no sentido de pedir um adiamento para amanhã — o que não impediria novo adiamento — para que S. Ex^a pudesse examinar com mais profundidade a matéria. Se no entendimento de S. Ex^a ou de qualquer outro Senador a emenda a que se referiu o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho atender às preocupações de S. Ex^a e de todos os demais Senadores, inclusive às minhas, pode-se considerá-la. Penso que a renúncia é um ato que não se pode evitar e nem se proibir; por isso, S. Ex^a poderia examinar essa questão num prazo de 24 horas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadores Eduardo Suplicy e Jutahy Magalhães, creio que o tempo é exíguo. Sei que a emenda do Senador Cid Saboia de Carvalho atende às necessidades, mas não sei se a Câmara vai derrubar a emenda. Como foi a Câmara que aprovou o projeto, pode fazê-lo. A emenda retorna à Câmara e pode ser derrubada. E mais uma vez seremos alvo de chacota, por essa imbecilidade jurídica.

Quero antes acertar com as Lideranças da Câmara dos Deputados para saber se, uma vez aprovada nesta Casa, a emenda não será derrubada lá. Caso isso ocorra — repito — estaremos cometendo outra imbecilidade política. Quantas já fizemos este ano, nesse furor persecutório que vivemos atualmente? Estamos loucos para restabelecer a inquisição — não tão santa quanto a outra — ou o macarthismo do moralismo. E para isso vamos cometer todos os impropérios jurídicos.

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que preciso do prazo, inclusive para consultar as Lideranças da Câmara dos Deputados, para garantir que a emenda não será rejeitada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — V. Ex^a mantém o requerimento para o dia 11?

O SR. RONAN TITO — Pode ser para a próxima quarta-feira. Não tenho calendário aqui. Gostaria que consultassem para ver a próxima quarta-feira.

O Sr. Eduardo Suplicy — Seria no dia 9, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Resta saber se teremos sessão ordinária no dia 9.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Dia 9 de fevereiro.

O requerimento do Senador Ronan Tito estabelece a data do dia 9 de fevereiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) Esgotadas as matérias constantes da pauta. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encerrado o chamado ciclo revolucionário, alimentaram-se em nosso País expectativas de que se instaurasse, de forma definitiva, um regime democrático vigoroso, capaz de expressar, por um lado, a legitimidade da soberania popular e, por outro, assegurar a estabilidade institucional largamente aspirada.

A Nação estava cansada das crises, das distorções operadas no sistema representativo, que ofereciam aos olhos de todos um quadro desalentador. A ausência de equilíbrio nas representações regionais e a manifesta influência do poder econômico na disputa dos pleitos eleitorais constituíam o alicerce sobre o qual se erigia o edifício político brasileiro.

Alimentava-se, com fundadas razões, a esperança de que, com a reconstitucionalização de nossa vida política, esses problemas seriam superados. Instituir-se-ia, em plenitude, a soberania da vontade popular transfundida em nosso regime representativo como mola mestra do processo democrático.

Infelizmente e injustificadamente tal fato não ocorreu. Pode-se até mesmo afirmar que a ausência de proposições inovadoras nessa matéria significa defeito capital da Constituição de 1988, óbice responsável pelos circunvolteios com que passou a viver a Nação, decorridos já mais de cinco anos da promulgação da Carta.

Não constitui novidade para ninguém que sistema político-partidário e sistema eleitoral consubstanciam uma equação só. São dois termos de um só binômio cuja conjugação adequada é fundamental para o aperfeiçoamento do regime representativo.

Não será necessário percorrer os olhos pela experiência história alienígena para certificar essa verdade incontestável. Por isso peço a V. Ex^{as} que me dispensem de trazer à colação exemplos concretos onde esses dois sistemas, adequadamente estruturados, operam a verdadeira essência do regime democrático.

É por todos largamente conhecida a experiência representativa em países como os Estados Unidos da América, a Alemanha, a França, a Itália. Quem tiver o mínimo de experiência na vida pública, ou, em não a tendo, for fiel observador dos fatos, denunciará de pronto que, sem partidos políticos fortes e ideologicamente estruturados, com disciplina rígida e fundamento legal bem circunscrito, não se terá nunca uma democracia sólida.

Isso também é verdade no que concerne aos sistemas eleitorais. A experiência republicana brasileira tem demonstrado que o sistema proporcional puro, persistentemente consagrado em nossas constituições, não se afeiçoa mais à realidade política de nosso tempo. Ele permite a eleição de candidatos sem vínculos históricos com as regiões e a população que aspiram a representar.

Com uma sociedade heterogênea, marcada pelo pluralismo e pela diversidade, o Brasil não pode persistir nesse

vício quase renitente do sistema proporcional exclusivo. Ele, na verdade, escamoteia o verdadeiro sentido da representação, oferecendo um desastroso quadro em que influências e injunções de toda ordem desnaturam a verdadeira essência da vontade popular.

Consciente da gravidade desse problema e de sua inextricável relação com os destinos de nossa pátria, propus-me a oferecer uma proposta de emenda à Constituição, no atual processo revisional, que altera as disposições contidas no art. 45.

Depois de muito meditar e observar a estrutura e o funcionamento dos sistemas de representação e seu funcionamento em outros países, entendi que o ideal para o Brasil seria adotar uma linha intermediária entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros.

Essa linha intermediária, que se consagrou como sistema misto, ensinará que os representantes do povo na Câmara dos Deputados sejam eleitos segundo duas fórmulas. Metade pelo critério majoritário, em distritos uninominais, metade pelo critério proporcional, mediante listas partidárias hierarquizadas aprovadas nas respectivas comissões.

Dispõe mais a proposta de emenda. A soma dos votos obtidos, em todos os distritos de uma unidade federada, pelos candidatos de cada partido, servirá de base para a distribuição das cadeiras, de modo a assegurar-se a representação proporcional das legendas.

Ocorrendo a hipótese de o número de cadeiras conseguidas por um partido ser maior de que o de deputados eleitos pelo critério majoritário, o restante das vagas deverá ser preenchido pelos candidatos da lista respectiva.

Avança mais a proposta. Propõe que o número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, seja proporcional à população. Proíbe, ainda, a adoção de cláusula que exclua partido de representação da Câmara dos Deputados em decorrência de votação obtida.

Essas são, em linhas gerais, Sr. Presidente, nobres Senadores, as principais diretrizes da proposição, cujo apoio invoco aos ilustres membros desta Casa.

Creio que, com essas providências, conseguiremos instituir entre nós uma estrutura partidária sólida, com nítidos contornos e proposições claras. Fugiremos da debilidade assinalada por Bolívar Lamounier, debilidade responsável, entre nós, por um sistema partidário frouxo, permissivo e incapaz, tão bem caracterizado na atual mixórdia em que grupos, facções e interesses subalternos aspiram cognominar partidos políticos.

Hoje não parecem remanescer dúvidas de que o sistema eleitoral proporcional puro, mediante o qual foram escolhidos os membros da Câmara dos Deputados, das assembleias legislativas e câmaras de vereadores, não tem concorrido para estabilidade de nosso sistema político-institucional. Pode-se mesmo afirmar, sem receio de incorrer em erro, ser ele responsável pela instabilidade crônica que nos acostumamos a testemunhar.

Com efeito, quais têm sido as conseqüências do chamado voto proporcional puro em nossa vida política? Sem dúvida, inúmeras. Mas a mais grave é a multiplicidade e pulverização dos partidos políticos, criando sérias dificuldades a sucessivos governos, em seus três níveis, na formação de maioria parlamentar estável, base indispensável à concretização dos respectivos programas político-administrativos.

Torna-se imperiosa, portanto, a alteração dos sistema eleitoral vigente para as eleições à Câmara dois Deputados.

E as alternativas não podem escapar desta bipolarização: ou se adota o sistema eleitoral majoritário puro ou o sistema misto.

Transitar do sistema proporcional puro para o sistema distrital puro significa correr o risco de substituir um risco por outro. Como o demonstra muito bem o cientista francês Maurice Duverger, talvez o mais importante estudioso da fenomenologia partidária e eleitoral no mundo moderno, assim como o sistema proporcional puro enseja a proliferação de legendas partidárias, o sistema distrital puro pode implicar progressivo reducionismo, estiolando a vida dos partidos ao esquema do bipartidarismo.

Minha proposta, como já afirmei, inspirou-se em alternativa de equilíbrio, buscando a solução intermediária entre as vantagens de um e de outro sistema. É essa proposição que, estou certo, será enriquecida com a prudência, a sabedoria e a experiência político-representativa de meus ilustres Pares.

Guardo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fundada esperança de que, avançando nesse campo fundamental, estaremos acautelando superiores interesses nacionais e preservando aquilo que a democracia contém de mais belo e essencial: a lúdima representação da soberania popular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores: é pela segunda vez que, no curto espaço de alguns dias, compareço a esta tribuna para denunciar fatos de moralidade duvidosa, irregularidades cometidas por autoridades executivas. Hoje, pretendo levar ao conhecimento desta Casa mais uma manobra realizada no atual Governo do Estado de Santa Catarina, agora dentro da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC.

Como todos os ilustres colegas sabem, a Celesc é a concessionária estadual prestadora de serviços públicos de distribuição de energia elétrica de Santa Catarina, empresa cujo quadro profissional é exemplar, um dos legítimos orgulhos do povo catarinense.

Pois bem, no último dia 19 de maio último, foram leiloadas no mercado secundário, na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, cerca de 112 milhões de ações preferenciais, classe "B", emitidas pela Celesc e que tinham sido dadas pelo Governo do Estado em pagamento de débito seu, no valor acumulado de vinte e cinco milhões de dólares, relativo à operação de financiamento, cujo credor titular era a firma instalada no Brasil Morgan Grenfell do Brasil Assessoria e Participações Ltda; empresa do conglomerado estrangeiro capitaneado pelo Morgan Bank.

O que é lamentável neste fato aparentemente corriqueiro são as circunstâncias, os objetivos e o resultado da operação, extremamente danosos à imagem da concessionária estatal e aos interesses do Estado de Santa Catarina e do Brasil, conforme passo a relatar a todo o Plenário.

As ações em negócio foram oriundas de uma bonificação, de fundamento artificial, decidida, em 22 de março deste presente ano, pela Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade, controlada pelo Governo de Santa Catarina, na proporção de uma nova ação para cada duas possuídas.

O fundamento artificial advém da circunstância de que o exercício anterior, conforme comprova o Balancete Patrimo-

nial, publicado em *O Estado*, órgão da imprensa de Santa Catarina, em 20 de maio, no dia seguinte ao de leilão, balançete este relativo a período encerrado em 28 de fevereiro de 1993, demonstrava um prejuízo acumulado de quase duzentos bilhões de cruzeiros, sendo que, no exercício de 1992, o próprio edital da licitação explicitava prejuízo de aproximadamente quinhentos e quinze bilhões de cruzeiros. A fonte contábil dos recursos da bonificação, portanto, não se deveu à legítima formação financeira com base nos lucros do exercício anterior, mas de reservas, meramente contábeis, de capital.

O Governo do Estado possuía, antes da bonificação, 224 milhões de ações preferenciais da mesma classe, adquirindo as 112 milhões leiloadas exatamente pela bonificação artificialmente emitida. Apesar de tal venda não alterar o controle acionário do Estado — que continua sendo de 91,7 por cento das ações ordinárias —, sua participação global no capital da Celesc caiu de 72,5 por cento para apenas 54 por cento.

É claro que este tipo de operação pode ser repetido envolvendo ações ordinárias, precedente que nos preocupa, pois, por vias tortuosas, poderia acabar o Governo do Estado transferindo o efetivo controle, a preços aviltados, de forma misteriosa, imoral e ilegal, a grupos privados. Pior ainda seria se, veladamente, a transferência se desse a grupos estrangeiros — por intermédio de suas representantes, empresas de capital não-nacional instaladas no Brasil — contra a soberania e o interesse nacional, e totalmente em oposição ao que dispõe o artigo 176, parágrafo primeiro, da Constituição Federal.

Mas as contrariedades aos interesses públicos nacionais não param aí. Vejamos a que preço tal transferência se deu.

No caso presente, a propriedade mobiliária, por não envolver — ainda — ações com direito a voto, foram prontamente alienadas a interessados outros, que aderiram tempestivamente aos termos do edital, rendendo o equivalente a 19,45 milhões de dólares, a valores de câmbio do dia do leilão. Aparentemente, portanto, fora um excelente negócio para o Governo do Estado, pois, em tese, liquidou um débito de 25 milhões de dólares equivalentes, ou seja, quase 78 por cento deste total. Ledo engano! Na verdade, o valor de mercado dos títulos da dívida externa brasileira — que é uma boa referência da realidade econômica nacional — apresenta em média um deságio de 60 por cento, o que significa que a dívida poderia ser paga por dez milhões de dólares, em dinheiro. Houve, então, de fato, não prejuízo mas um ganho auferido pelo grupo Morgan de 9,45 milhões de dólares!

A resultado mais desanimador chegaríamos, Sr. Presidente, se tomássemos o valor patrimonial das ações leiloadas, com base no referido balançete patrimonial de 28 de fevereiro passado. Nesta linha de cálculo, convertendo-se em dólares pelo câmbio do mesmo dia, chegaríamos ao incrível valor — pasmem, senhores! — equivalente a 79 milhões de dólares! Como vêem, seriam 54 milhões a mais ao valor de face da dívida e 69 milhões superiores ao real montante financeiro da mesma.

É, sinceramente, uma decisão singular esta, a que foi tomada pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Muito mais bisonha ainda se torna, quando constatamos que, embora o débito seja de responsabilidade do Estado, o perfil do passivo da sua vinculada, Celesc, fruto de seu passado técnica e economicamente rigoroso, exibe um baixo nível de endividamento, com um exigível próximo de 50 por cento de seu ativo total.

Mais estranha torna-se tal decisão, quando se sabe que a Lei nº 8.631, sancionada dois meses e meio antes do leilão, em 4 de março de 1993, autorizou a eliminação de todos os débitos das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica para com os agentes federais, por meio de compensação dos créditos reconhecidos como débito da União, em favor das concessionárias, créditos estes apropriados nas chamadas Contas de Resultados a Compensar — CRC, mecanismo contábil em que se acumularam, ao longo dos anos, todas as insuficiências tarifárias decorrentes de mais de década de política restritiva governamental. E o prazo desta compensação termina agora, por força de dispositivo dessa lei, em 30 de junho corrente. Nada de compensação a longo prazo, portanto. Os benefícios da lei, quanto às insuficiências do passado, são iminentes.

Por outro lado, o citado diploma legal autoriza ainda a desqualificação tarifária, o que tem, em termos correntes, propiciado uma forte e rápida recuperação das tarifas de eletricidade no presente, conforme recente autorização de aumento real de 8 por cento dada à Celesc, no mês de maio passado, pelo órgão controlador das tarifas, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE. Outros cinco aumentos reais, todos de oito por cento acima do índice mensal de inflação, serão outorgados à Celesc por esse órgão federal, acumulativamente, até outubro próximo.

Com todas estas prerrogativas da lei, já amplamente divulgadas, discutidas, e fartamente sabidas pelos investidores e autoridades envolvidas, à data do negócio de dação em pagamento, dia 2 de abril, conforme divulga matéria da influente *Gazeta Mercantil*, à página 27 da edição de 20 de maio, ousou o Governo do Estado cometer tamanho desatino para com o erário público estadual.

O mercado bursátil, contudo, na velha lógica capitalista de auferição de ganhos, sobretudo rápidos, registra um sinal de sentido inverso ao do Governo Estadual. No pregão do dia 16 último, dezenove sessões após o do leilão, o preço de negócio realizado da mesma ação preferencial, classe "B", da Celesc estava em doze mil cruzeiros por unidade, 83 por cento superior ao do leilão, ou seja, 47 por cento, descontada a inflação do período!

E vem ainda o Secretário da Fazenda, Senhor Luiz Fernando Merdine alegar, como registra o *Diário Catarinense*, de 20 de maio, "que foi feita ótima operação". É de fato muita desfaçatez, ingenuidade, venalidade, ou tudo junto, o que existe por trás desta incrível dilapidação da Fazenda estadual.

Ótima operação para quem, pergunto eu? Só se for para ele, além, obviamente, dos investidores envolvidos na negociação.

Desta maneira, venho, diante de fatos tão evidentes de malversação dos negócios públicos do Estado, pedir, do alto da dignidade desta tribuna, as providências cabíveis junto ao Ministério Público Federal, na pessoa de seu máximo dirigente, o Procurador-Geral da República, uma vez que tais negócios envolveram ações e imagem de uma concessionária de serviços públicos federais, de forma a que se apurem as responsabilidades penais dos atos cometidos, e assim se evite a concretização do prejuízo ao erário estadual.

Finalizando, Sr. Presidente, ao lado destas providências, requiro ainda, aos ilustres deputados da Assembléia Legislativa do Estado, a instauração de processo que vise ao julgamento dos atos do Secretário da Fazenda e, coativamente, do Governador do Estado, de maneira a enquadrá-los em

crime de responsabilidade, conforme determinam os artigos 75 e 72, inciso V, respectivamente, da clarividente e íntegra Constituição do Estado de Santa Catarina. É o que todo o povo catarinense exige.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MÁCIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores: gostaria de dar ênfase à nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes no Recife, hoje dotado de infraestrutura em condições de receber o fluxo de passageiros e cargas no Estado. É um aeroporto bem localizado e instalado em termos operacionais que oferece padrões diferenciados de segurança e conforto ao visitante.

Em 1981, quando exercia o cargo de Governador do Estado de Pernambuco, dei início, em cooperação com o Ministério da Aeronáutica, à execução do Plano de Expansão e Modernização do Aeroporto dos Guararapes que visava à ampliação da pista de pouso e decolagem, de 2.450 para 3.000 metros; da reforma e ampliação do terminal de passageiros e do pátio de manobras das aeronaves. Daí resultou que o aeroporto passou a receber aviões de grande porte das rotas internacionais, e ao mesmo tempo oferecer melhores condições de conforto e funcionalidade aos passageiros.

Com satisfação, venho acompanhando a continuidade do processo de expansão e melhoramento do aeroporto, hoje o 3º do País em fluxo internacional de aeronaves e que representa 15% do movimento nacional de passageiros.

O Plano de Expansão do Aeroporto teve, através do Infraero, prosseguimento em 1990, com investimentos nos exercícios de 91 a 93, estimados em quatro bilhões de cruzeiros reais, a preços atualizados. Tais investimentos foram direcionados para obras de reforma e ampliação das salas de embarque e recepção de autoridades, climatização de todos os ambientes, modernização das esteiras rolantes na área de recepção de passageiros, ampliação do desembarque internacional e doméstico, restauração de obras pertencentes ao acervo do aeroporto, de artistas pernambucanos internacionais famosos, como Lula Cardoso Ayres e Francisco Brennand, e construção do *free shop*, ainda não iniciado.

Em decorrência dessas obras, houve um aumento na capacidade de embarque, de 980 para 1800 passageiros e de desembarque, de 850 para 2000 passageiros. Esse conjunto de obras atende ao fluxo turístico, oferecendo aos usuários serviços especializados e de alto padrão de atendimento.

Desejo, também, salientar que foram desenvolvidas ações voltadas para uma correta integração, no referido Aeroporto, dos diversos órgãos governamentais, mormente da Polícia Federal e de inspeção de saúde.

Com este rápido registro, Sr. Presidente, desejo ressaltar o trabalho dedicado do Ministério da Aeronáutica, através do Infraero, do Coronel Ivan de Azeredo Vidal, à frente da Superintendência Regional do Infraero, que conta com a colaboração do Engenheiro João Pereira do Vale Filho e de competente equipe.

Cabe, finalmente, apelar ao Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Lélvio Viana Lobo, para que continue a apoiar as obras e ações que se realizam no Aeroporto, pois trata-se de medida de fundamental importância para Pernambuco e a região nordestina — seu desenvolvimento e, sobretudo, o exercício de suas vocações turísticas e de prestação de serviços.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nos anos 50, em meio a uma fase política turbulenta da vida nacional, o Presidente Juscelino Kubitschek conseguiu criar uma aura de ufanismo e de confiança no espírito do brasileiro médio com a execução de seu ambicioso Plano de Metas, responsável pelo revigoramento da indústria nacional e da siderurgia, pela criação do parque automobilístico, e pela marcha para o Oeste, com a definitiva implantação de Brasília. Decorridos 33 anos de inauguração da capital, qualquer pessoa, em sã consciência, terá oportunidade de constatar que a sua implantação constituiu marco de desenvolvimento de toda a imensa fronteira Oeste do Brasil.

Na década de 70, sob o Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, tomaram-se medidas fundamentais no sentido de efetivar a política de desenvolvimento do Oeste brasileiro. Entre os marcos históricos dessa nova marcha pioneira, tivemos a implantação de grandes rodovias estratégicas cortando o coração do Brasil, como a BR-163, a Cuiabá — Santarém; a BR-364, a Cuiabá — Porto Velho, assim como os meios indispensáveis para que fosse demarcado o Projeto de Colonização do Nortão, como ficou conhecido o programa de desenvolvimento do Norte de Mato Grosso.

A determinação do Governo Central em investir recursos no desenvolvimento daquelas vastas e ricas extensões do território nacional, até então abandonadas à própria sorte, teve o mérito de despertar todo o Brasil para a importância do Oeste, detonando um dos mais importantes fluxos migratórios registrados neste País, nos tempos modernos. Diversas cidades foram criadas, ocasionando intenso crescimento demográfico, o que gerava problemas típicos de uma expansão obviamente desordenada. Porém, o crescimento populacional denotava o progresso e a firme determinação dos brasileiros de ocuparem aquelas imensas e ricas faixas de nosso território.

A área Norte de Mato Grosso, marcada por rios da Bacia Amazônica, como o Jurema, o Teles Pires e o Xingu, tinha, até 1960, uma das mais baixas densidades demográficas do mundo, com os seus 62.500 habitantes, além das populações indígenas. De leste para oeste, os municípios que a compunham eram Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Rosário-Oeste, Diamantino e Aripuanã. A seringueira gerava a principal atividade econômica, localizando-se ao redor dos formadores e afluentes dos rios Jurueña e Teles Pires. A mineração do diamante e do ouro eram atividades econômicas tradicionais em Barra do Garças e Diamantino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um projeto de colonização, posto em prática nos anos 50, resultou, mais tarde, na criação do município de Porto dos Gaúchos. As fronteiras desses municípios se confundem com as do próprio Estado de Mato Grosso, na divisa com os Estados do Pará e Amazonas. Depois de 1960, toda essa área sofreu um processo de grandes transformações, resultado, em 1985, na criação de 19 municípios, que têm uma população de 420 mil habitantes, aproximadamente. Em 1986, a mesma região assistia a criação de mais 16 municípios.

As políticas postas em prática na década de 70, incluindo a divisão dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, favoreceram um rico ciclo de transformações econômicas e sociais em toda aquela região. Pela primeira vez, o Brasil conheceu o êxito de um modelo privado de colonização, que

alavancou o desenvolvimento agropecuário em Mato Grosso, integrando aquele vasto território ao mercado brasileiro.

Esse surto de progresso, antes nunca visto em meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, afigurou-se possível graças aos investimentos aplicados, pelo Poder Central, na criação de uma infra-estrutura básica, assim como na instituição e estímulos financeiros que atraíram investidores privados para aquela imensa área. A utilização adequada de terras devolutas ao norte do Estado, verificada a partir da década de 70, permitiu a venda de dois milhões de hectares a particulares, impulsionando a ocupação de imenso universo territorial vazio. Uma nova sociedade começou a se formar ao norte de Mato Grosso, para satisfação de todos nós.

Gaúchos, mineiros e paranaenses compunham essa rica corrente migratória em direção ao norte de Mato Grosso, ajudando o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, assim como a ocupação dos imensos espaços vazios. Pequenos, médios e grandes proprietários convivem pacificamente para criar uma estrutura econômica onde antes nada existia, a não ser a terra, em seu estado natural. O processo de colonização incorporou, assim, vasta região do País à sua economia, criando expectativas otimistas em meu Estado.

A agricultura de subsistência passou a conviver com a lavoura de grande escala econômica do café, da pimenta do reino, da seringueira e do guaraná — do início da colonização — até as culturas temporárias e de grande rendimento econômico, como as do arroz, da soja e do milho. A principal artéria de movimentação das riquezas criadas nesses vastos territórios, a partir do Norte e de Cuiabá, ponto de passagem e intermediação da produção agrícola e da madeira, é a BR-163, a rodovia Cuiabá — Santarém.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que depois da fase de intenso desenvolvimento, graças às atenções deferidas pelo poder central e materializadas concretamente em investimentos na infra-estrutura básica e em incentivos e investimentos da iniciativa privada no setor produtivo, Mato Grosso voltou a experimentar uma fase de completo abandono. A desatenção do Poder Central com aquela área de nova fronteira econômica redundou no empobrecimento das populações que acreditaram em ajudar para criar riquezas e ocupar territórios antes vazios.

Um dos principais insumos, a energia, falta em meu Estado, uma vez que o governo Federal paralisou as obras de construção da indispensável usina hidrelétrica de Manso, alegando falta de recursos para prosseguir em sua construção. A falta de cuidados com uma região que tem mais a dar do que a receber resulta em prejuízos para Mato Grosso e para o próprio País. A desatenção e o descaso com uma região potencialmente rica mostra como o Brasil está órfão de um Governo criativo e, mais ainda, de um verdadeiro Projeto Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com pesar que registro o falecimento, no último dia 28 de janeiro, na antiga capital da República, do eminente jurista Paulino Jacques, Professor Emérito da UERJ, fundador da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e mestre consagrado de várias gerações de servidores de cultores do direito. Em nome dos que tiveram o prazer de conviver e aprender com

aquele consagrado jurista deixo nos Anais a expressão do pesar de todo o povo fluminense.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no mundo todo, a chamada teoria neoliberal começa a reinar. Finalmente, intelectuais, governos e cidadãos perceberam que a privatização desenfreada não é o melhor — ou o único, como dizem certos teóricos — meio de combater a recessão. Ao contrário, o neoliberalismo, com sua crença cega nas leis do mercado, vem mostrando que pode agravar as consequências da recessão sem conseguir a tão almejada estabilidade econômica.

O liberalismo, pela sua insensibilidade social, pode, isto sim, aprofundar o desemprego sem aumentar a eficiência das empresas privadas, sem reduzir o preço das mercadorias e sem melhorar a prestação de serviços públicos, ao contrário do que alardeiam seus defensores. Na economia, o liberalismo tem como meta a redução do Estado e seu total afastamento da vida econômica, a fim de que os agentes livremente estabeleçam suas regras.

Acontece que o Estado não é o vilão causador de todos os males socioeconômicos, nem a economia de mercado é a poção mágica para todas as mazelas dos nossos dias. Enfim, chegou o momento de restabelecer a racionalidade. O Estado deve, em muitos casos, interferir na vida econômica para evitar os abusos dos mais fortes. De outro lado, sabe-se que as leis do mercado não estabelecem a verdade definitiva, porque o que as dita é a busca do lucro. E, hoje, busca-se o lucro mesmo com práticas comerciais desleais, como a formação de cartéis e a venda de produtos por preços super ou subfaturados.

Podemos citar muitos exemplos práticos do fracasso dessa tese. O mais visível é, sem dúvida, a estagnação sofrida pelos Estados Unidos, o país mais rico do mundo, que ainda hoje paga um elevado custo social pelo liberalismo ortodoxo imposto durante os oito anos da administração Ronald Reagan. Na Europa, a Inglaterra — que sofreu o neoliberalismo imposto a ferro e fogo pela inflexibilidade de Margaret Thatcher — amarga, hoje, elevadas taxas de desemprego, sem que tenha recuperado sua perdida pujança econômica.

Bem mais perto de nós, temos o caso argentino, onde se deu uma privatização selvagem, com a passagem de um valioso patrimônio público para o controle de empresários internacionais. Mais do que privatização, lá se deu a desnacionalização. A Argentina, é verdade, conseguiu reduzir a inflação e estabilizar sua economia. Mas pagou um preço muito caro: tem um elevado índice de desemprego e suas classes mais pobres sofrem com o custo de vida dolarizado. Equiparados à moeda norte-americana, os produtos argentinos perdem competitividade no mercado internacional.

Com isso, tivemos oportunidade de ver fracassar no mundo todo a ortodoxia liberal. De outro lado, também podemos descobrir que em muitos países — e alguns deles dos mais desenvolvidos — o Estado pode gerir com eficiência suas empresas.

Venho hoje a esta tribuna justamente para denunciar que, apesar de tudo isso, ainda existem entre nós defensores do neoliberalismo ortodoxo. Não se pode dizer que são defensores desinteressados porque, na verdade, não os move a crença nessa teoria econômica. O que os impulsiona é a busca

do lucro largo e fácil. Não combatem a presença do Estado na economia por acreditarem que seja ineficiente ou gigantesco. Combatem-no porque querem lucrar com aquelas atividades que são típicas de governo.

Nos últimos tempos temos visto, em todos os meios de comunicação social, o avanço de uma campanha sistemática e feroz contra os monopólios da União nos setores de telefonia e de petróleo. A justificativa dos que desejam derrubar o monopólio estatal é sempre a mesma: a busca de maior eficiência no serviço prestado e de redução dos preços ao consumidor. No fundo, no fundo mesmo, o que desejam é desalojar o Estado dessas áreas para poderem impor suas regras e buscar lucros exorbitantes.

Hoje, quero me deter na análise do monopólio das telecomunicações.

Começemos com um número: O mercado de telecomunicações movimenta atualmente, no Brasil, cerca de dois por cento do Produto Interno Bruto. Ou seja, gira em torno de 9 bilhões de dólares por ano. Empresários brasileiros, unidos a empresas multinacionais, estão de olho gordo nesse mercado. A conversa sobre eficiência, rentabilidade e modernidade, portanto, não passa de engodo.

O Brasil tem áreas de acesso muito difícil e de população rarefeita, como a Amazônia e o Pantanal Matogrossense, e zonas de renda média *per capita* muito baixa, como o interior do Nordeste. Na verdade, a relação brasileira — de 7,31 telefones para cem pessoas — é pouco inferior à média mundial, que é de 9,77.

O território nacional, apesar de seu gigantismo, está totalmente integrado pelo sistema de telecomunicações. Temos hoje mais de 15 mil localidades servidas pelo sistema TELEBRÁS. No entanto — dizem os técnicos —, se fossem obedecidas apenas as regras de mercado, apenas 3 mil cidades — ou seja, apenas 20 por cento do total nacional — justificariam a instalação de terminais telefônicos. É isso mesmo. Se obedecidas apenas as chamadas regras de mercado, só um quinto das comunidades brasileiras teria os benefícios do uso do telefone.

Esta é uma verdade que precisa ser dita e repetida: o Estado age em nome do interesse nacional, as empresas privadas buscam apenas o lucro.

Essa verdade é especialmente válida no setor de telecomunicações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que os defensores da quebra do monopólio das comunicações não se lembram de dizer jamais é que o Brasil já teve o setor nas mãos da iniciativa privada. E não faz tanto tempo assim. O controle das telecomunicações só passou para o controle estatal em 1972. E por que motivo? Porque, entregue à iniciativa privada, a nossa telefonia era simplesmente caótica.

Há vinte anos, quando se deu a estatização, nossa densidade telefônica só era comparável a do Gabão, Índia, Paraguai, Bolívia e Marrocos, países de atividade econômica bastante inferior à nossa.

Vejamos que impacto teve a monopolização do setor pelo Governo: em vinte anos, saltamos de 1,6 telefones para 7,13 aparelhos por 100 habitantes. Esse crescimento tem uma explicação bastante simples: todo o lucro gerado pelo sistema foi nele mesmo reinvestido. Ou seja, foram injetados cerca de 46 bilhões de dólares em apenas duas décadas.

Outro fato sempre escamoteado pelos que cobijam o mercado estatal é o de que, na maioria dos países mais ricos e desenvolvidos da Europa, o Estado controla o setor. Isso ocorre, é claro, porque o sistema de telecomunicações tem, acima de tudo, importância estratégica.

Na Europa, apenas a Inglaterra privatizou suas telecomunicações. De imediato, a passagem do setor para a iniciativa privada significou a perda de 80 mil empregos e o corte das linhas que serviam as comunidades consideradas não rentáveis pelos novos exploradores. Na Argentina, o sistema foi vendido para empresas estatais da Itália, França e Espanha. Foi desnacionalizado e passa por sérias dificuldades, porque os compradores não investiram o que era necessário para modernizá-lo, para dar-lhe eficiência. As informações que nos chegam do Chile não são melhores.

Na França, o governo fez uma opção pelo emprego. Não vai privatizar sua telefonia, da mesma forma que não vendeu sua empresa de transporte aéreo, Air France, por causa de um movimento grevista dos funcionários. O Estado decidiu não acentuar as taxas de desemprego.

A Alemanha tem, como o Brasil, seu monopólio das comunicações estabelecido na Constituição. Recentemente, foi decidido que essa situação será mantida. No Uruguai, há pouco tempo, um plebiscito decidiu que a empresa governamental de telecomunicações não será vendida a particulares.

Este é o panorama mundial. O Brasil não tem porque marchar contra a história.

O sistema Telebrás precisa ser mantido sob o poder da União porque é o maior da América Latina e o décimo-primeiro no mundo. Porque representa 90 mil empregos diretos. Porque conta com 27 empresas regionais e com a Embratel, operadora nacional e internacional, que este ano ganhou — pela sétima vez, da revista *Exame* — o título de melhor empresa pública do País.

O monopólio das telecomunicações deve continuar nas mãos do Estado porque é de fundamental importância estratégica no mundo de hoje. Sua colocação à venda — pelo volume de recursos que demandará — significará a passagem para o domínio de empresas multinacionais ou estatais de outros países. O Brasil não pode vender um patrimônio que tantos sacrifícios custou ao nosso povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje às 13h18min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº, 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º
da Resolução nº 10, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

3

MENSAGEM Nº 51, DE 1994
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 3º
da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 51, de 1994, através do qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

4

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

5

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

6

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

7

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

8

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h16min.)

Ata da 24ª Sessão, em 2 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 13 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay —

Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Jónice Tristão — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides —

Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

Serão lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa nos dias 27, 29 e 30 de dezembro p. passado.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa nos dias 3, 6 e 10 de janeiro p. passado.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço inclusão, nesta sessão, de projetos de resolução que corrigem erros praticados — vou assumir — pela Comissão de Assuntos Econômicos na questão da rolagem das dívidas dos Estados e que, principalmente, aconteceram no mês de janeiro.

Baseado na Emenda Constitucional nº 3, que ainda não foi regulamentada e que tem uma consulta na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, para saber se ela é auto-aplicável ou se necessitamos de uma regulamentação para aplicá-la.

Ainda não havíamos recebido essa consulta, quando fomos surpreendidos pelo Banco Central, que passou a interpretar ao pé-da-letra, ou da maneira que o Banco Central achou correto, e colocou as rolagens das dívidas sendo corrigidas pelo INPC, levando em conta, inclusive, as grandes bacadas que os planos editados no passado deram na economia.

Assim sendo, quando pretendíamos, e relatamos aqui do plenário, que a amortização da dívida deveria ser de 9% em alguns casos, e agora deverão ser todos os casos, na verdade, essa rolagem da dívida passou a ser sacrificada com essa correção. E com isso alguns Estados, como o Rio de Janeiro, Mato Grosso, Minas Gerais e Ceará, tiveram que emitir muitas letras para cobrir essa defasagem. Hoje, dentro do seu cronograma de pagamento, dentro do seu fluxo de caixa, os Estados estão impossibilitados de fazer o pagamento da folha.

Como se trata de um erro que foi cometido com a nossa conivência, eu diria com iniciativa do Banco Central, a nossa assessoria também conestou, e de uma certa maneira nós também do Plenário não observamos, agora, por iniciativa do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, foi batido um projeto de retificação permitindo aos Estados que rolem, a partir de hoje, a quantia relativa a essa defasagem, essa grande diferença entre a rolagem pretendida, que é de 91% das Letras do Tesouro do Estado, daquela interpretação de que a rolagem seria da dívida corrigida pelo INPC.

Peço a inclusão desses quatro Estados na pauta desta sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — A solicitação de V. Ex.ª será atendida.

Passa-se, então, à apreciação do caso do Estado de Minas Gerais.

Solicito do nobre Senador Ronan Tito, parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos:

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais (Ofício "S" nº 132, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 129/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização própria da espécie de título". Esta Resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 129/93 deva ser revogada e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado de Minas Gerais para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre do 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, de 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%.

- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** iguais ao das letras financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 1826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511826	01.01.94	3.929.950
511812	01.02.94	7.019.785
511812	01.03.94	19.066.349
511812	01.04.94	14.501.760
511824	01.04.94	32.601.311
511812	01.05.94	13.843.270
511826	01.05.94	27.170.652
511812	01.06.94	1.939.926
541826	01.06.94	43.662.770
TOTAL		163.735.773

- g) Previsão de colocação de vencimento dos títulos a serem vencidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
03-01-94	01-01-99	511824	03-01-94
01-02-94	01-02-99	511826	01-02-94
01-03-94	01-03-99	511826	01-03-94
01-04-94	01-04-99	511826	01-04-94
02-05-94	01-05-99	511825	02-05-94

- h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

- i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9-6-88, Resolução nº 1.837, de 23-1-89 e Decreto nº 29.200, de 19-1-89.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 23/93, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 94, revogando a Resolução nº 129/93.

A Presidência esclarece ao plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 47, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados a giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 47, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

- d) prazo: até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;
 e) valor nominal: CR\$1,00 (um cruzeiro real);
 f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1-1-94	3.929.950
511812	1-2-94	7.019.785
511812	1-3-94	19.066.349
511812	1-4-94	14.501.760
511824	1-4-94	32.601.311
511812	1-5-94	13.843.270
511826	1-5-94	27.170.652
511812	1-6-94	1.939.926
541826	1-6-94	43.662.770
	Total	163.735.773

- g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
3-1-94	1-1-99	511824	3-1-94
1-2-94	1-2-99	511826	1-2-94
1-3-94	1-3-99	511826	1-3-94
1-4-94	1-4-99	511826	1-4-94
2-5-94	1-5-99	511825	2-5-94
1-6-94	1-6-99	511826	1-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central.

i) autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989 e Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos artº 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito, para novos esclarecimentos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para um breve esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi apenas a inclusão e agora, se V. Exª me permite, vou relatar os quatro projetos, pedindo a atenção dos Srs. Mem-

brós do Plenário para que, submetidos à votação, sejam aprovados e os Estados estejam aptos para a emissão das letras.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Vamos conceder, desde que seja a um por um dos projetos.

Agora é a vez do Estado de Mato Grosso.

Solicito do nobre Senador Ronan Tito, parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente, o Estado do Mato Grosso teve autorização da rolagem em 91% da sua dívida. Devo dizer a V. Exª que pedi à Assessoria que batesse 91% para todos. No entanto, há um erro pois veio 90% e estou acrescentando o numeral 1 manualmente e peço à Assessoria que corrija os quadros da rolagem autorizada que é de 91%, ou seja, uma amortização de 9% sobre a dívida e não de 10%, e isso modifica muito no Estado do Mato Grosso.

Quero chamar a atenção, neste relatório, para o art. 3º que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir letras do Tesouro do Estado do Mato Grosso, na quantidade necessária, para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147/93, e a quantidade estabelecida nesta resolução.

A solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso (Ofício "S" nº 164, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 147/93, que autorizou a rolagem de 90% da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título". Esta Resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 147/93, deva ser revogada, e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Mato Grosso para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Mato Grosso autorizado, a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, os limites fixados no art. 4º da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- a) **quantidade:** definido na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 5 anos;
- e) **valor nominal:** CR\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1-2-94	3.399.481.624
640533	1-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1-5-94	3.399.481.624
640622	1-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1-6-94	27.709.815.764
641431	1-6-94	180.000.000
Total		93.371.847.921

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1-2-94	1-2-95	640365	1-2-94
1-2-94	1-5-95	640454	1-2-94
1-2-94	1-8-95	640546	1-2-94
1-2-94	1-11-95	640638	1-2-94
1-2-94	1-2-96	640730	1-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94
16-5-94	15-2-96	640640	16-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1-6-94	1-6-95	640365	1-6-94
1-6-94	1-9-95	640457	1-6-94
1-6-94	1-12-95	640548	1-6-94
1-6-94	1-3-96	640639	1-6-94
1-6-94	1-6-96	640731	1-6-94

- h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;
- i) **autorização legislativa:** Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nºs 1.658, de 8-11-85, 1.660, de 8-11-85, 1.605, de 19-6-89, e 3.660, de 6-10-93.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de suas publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 24/93, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 147/93.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 48, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de resolução nº 24, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 48, DE 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTRMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, auto-

rizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das letras financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
TOTAL		93.371.847.921

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	640546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-96	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94

16-5-94	15-2-96	640640	15-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-6-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nº 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989, e 3.660, de 6 de outubro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência determina à Assessoria a correção de acordo com o Parecer do Sr. Relator, Senador Ronan Tito.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente da votação, nos termos do art. 7 da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a V. Exª vênha para relatar, agora...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Rio de Janeiro, agora.

Tem a palavra V. Exª para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rio de Janeiro é do mesmo jaez, ou seja, autorização para rolar 91% da dívida e aquela diferença que foi, por um equívoco, repito, da Casa. Art. 3º:

“É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir letras do Tesouro do Rio de Janeiro na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolando na vigência da Resolução nº 148/93 e a quantidade estabelecida nesta Resolução.”

Também para o Rio de Janeiro fica assegurado o direito da rolagem de 91% da dívida, e peço à Assessoria que corrija os quadros, porque a rolagem estava, aqui, apenas em 90%.

A solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Ofício “S” nº 129, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 148/93,

que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título". Esta Resolução estabelece portanto uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 148/93 deva ser revogada e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, os limites fixados no artigo 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%.
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 1826 dias;
- e) **valor nominal:** CR\$ 1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189
TOTAL		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-Base
3-1-94	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-94	1º-2-99	541826	1º-2-94
1º-3-94	1º-3-99	541826	1º-3-94
1º-4-94	1º-4-99	541826	1º-4-94
2-5-94	1º-5-99	541825	2-5-94
1º-6-94	1º-6-99	541826	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20—9—79, deste Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28—11—88.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148/93, e as quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para o exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 148/93.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 44, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.

— Júlio Campos, Presidente — Beni Veras, Relator — Carlos Patrocínio — Nabor Júnior.

PARECER Nº 49, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.

ANEXO AO PARECER Nº 49, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1-1-94	13.574.001
541826	1-2-94	16.694.052
541826	1-3-94	19.854.541
541826	1-4-94	23.892.330
541826	1-5-94	25.686.268
541826	1-6-94	26.706.189
TOTAL		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-Base
3-1-94	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-94	1º-2-99	541826	1º-2-94
1º-3-94	1º-3-99	541826	1º-3-94
1º-4-94	1º-4-99	541826	1º-4-94
2-5-94	1º-5-99	541825	2-5-94
1º-6-94	1º-6-99	541826	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central.

i) **autorização legislativo:** Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7 da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o pedido do Ceará.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do mesmo jaez, trata-se da rolagem da dívida do Projeto de Resolução nº 149, do Senado Federal, que autorizou a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará, destinada ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível em 15 de janeiro.

Passo a ler, o art. 3º, na íntegra, pois é o que verdadeiramente cria a oportunidade do Governo, se quiser, rolar a diferença:

“É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras do Tesouro do Estado do Ceará, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados na vigência da Resolução nº 149/93, na quantidade estabelecida nesta Resolução.”

A solicitação do Governo do Estado do Ceará (Ofício “S” nº 150, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 149/93, que autorizou a rolagem da dívida mobiliária vencível em 15 de janeiro de 1994.

A resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu art. 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie do título". Esta resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 149/93, deva ser revogada e concedida a autorização com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Ceará para rolagem de 91% dívida mobiliária do Estado, vencível em 15 de janeiro de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação ora autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º o art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%.

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 5 anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídas:**

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-1-94	25.804.527,345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18-5-89 e Lei nº 12.229, de 9-12-93.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir LFTECE na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 149/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 149/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 26, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará, destinado ao giro de 91% da dívida mobiliária no exercício de 94, revogando a Resolução nº 149/93.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para discutir a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos assistindo o empenho do Senador Ronan Tito em todas essas matérias e isso é por demais interessante, inclusive o cuidado do Relator nesse critério homogêneo que ele criou para todos os casos iguais numa isonomia que inquestionavelmente é satisfatória.

Mas quero dizer que o Estado do Ceará tem merecimento para essa rolagem de dívida, porque realmente a coisa pública no Estado do Ceará vem tendo um cuidado excepcional por parte de todos os gestores e assim nada mais confiável do que essa rolagem de dívida que faz jus à seriedade da administração.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 50, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 50, de 1994

Fuço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições.

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15, da Resolução 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos de Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18 de maio de 1989 e Lei nº 12.229, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir LFTCE, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990, que isenta do Imposto sobre Produto Industrializado — IPI, os veículos especiais ou utilitários, quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao Senado Federal o Projeto de Lei acima identificado, para o fim constitucional de revisão.

Ao isentar os veículos especialmente adaptados ao manejo por parte das pessoas portadoras de limitações físicas, o Projeto objetiva contribuir para a integração dessas pessoas à sociedade e ao trabalho, em perfeita consonância com os objetivos constitucionais referentes à matéria, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

A Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício corrente, em seu art. 50, que qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovado caso indique a estimativa da renúncia de receita e as despesas que deverão ser anuladas no exercício de 1991. Trata-se, porém, de dispositivos de difícil aplicação no Legislativo, no curso de um exercício, visto que só o Executivo dispõe de estrutura capaz de possibilitar esse cálculo, difícil até mesmo para o próprio Executivo. Além do mais trata-se de mera estimativa aleatória, tornando o preceito inócuo na prática. Tanto assim, que a Mensagem Presidencial nº 30, de 1991-CN, de 15 de abril último, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências", já não consigna mais tal norma. No caso do Projeto em exame, como a Lei que dele vier a resultar deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias de sua publicação, o que só deverá ocorrer no segundo semestre deste ano, quando a nova LDO para 1992 já deverá estar aprovada, sem essa exigência, ficará a cargo dos órgãos específicos do Executivo determinar, se for o caso, quantos pedidos poderão ser atendidos ainda no exercício de 91. É provavelmente não serão tantos que inviabilizem as metas objetivadas pelo Projeto em tela, mesmo porque cada pedido deverá constituir um processo cuja tramitação administrativa levará o tempo necessário para se adentrar o exercício de 92, já sob a égide da nova LDO.

Nessas condições somos pela aprovação do presente Projeto, tal como aprovado na Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — O parecer conclui favoravelmente.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Constituição Federal, quando de sua elaboração, portanto, na Assembléia Nacional Constituinte, compareci com uma série de emendas que visavam criar uma situação social adequada para os 25 ou 30 milhões de deficientes físicos que estão inseridos na população brasileira. E vejo com alegria essa isenção.

Muitas vezes, no Brasil, tivemos isenções, despachos livres de direitos e tantas outras circunstâncias totalmente anômalas. Mas esta aqui é uma circunstância mais que razoável, inclusive porque o veículo, devidamente preparado, minorar o sofrimento do deficiente físico, permitindo-lhe mais liberdade e, de certo modo, devolvendo-lhe muita coisa que perdeu exatamente pela enfermidade ou pela condição que o levou à deficiência.

É importantíssimo para o deficiente físico a utilização do veículo adaptado às suas necessidades. Creio que esse processo, que resultou do presente projeto de lei, é altamente justo, tem muita adequação social e se coaduna com a minha atuação na Assembléia Nacional Constituinte.

Dai por que votarei favoravelmente. E o PMDB, através de minha pessoa, através de sua Liderança, expressa o total apoio a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em votação o projeto, em turno único. Não foram apresentadas emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1990
(Nº 1.271/88, na Casa de origem)

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos classificados no Código 87.03.22.02.99 da Tabela de Incidência do IPI, quando se destinarem a pessoas portadoras de deficiência físico-paraplégica que as impossibilite de utilizar os modelos comuns e a entidades filantrópicas que comprovadamente prestem assistência a pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Os veículos adquiridos com os benefícios previstos no artigo precedente deverão ser adaptados ou ter características especiais que tornem sua utilização adequada aos paraplégicos e portadores de defeitos físicos.

Art. 3º A adaptação ou introdução de características especiais (art. 2º) poderá ser efetuada em oficinas ou estabelecimentos industriais independentes ou na própria montadora dos veículos.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta lei, serão observados os seguintes procedimentos:

I — os veículos sairão do estabelecimento industrial com isenção do IPI, quando construídos ou já adaptados para as condições físicas dos adquirentes;

II — os veículos sairão do estabelecimento industrial com suspensão do IPI, quando sujeitos a posterior adaptação, caso em que a isenção ficará condicionada a que os veículos, antes de licenciados pelo órgão competente, sejam adaptados para utilização dos beneficiários.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal adotará as medidas necessárias ao resguardo dos interesses tributários da União relacionados com a aquisição de veículos nas condições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Verificado destino diverso do previsto para o gozo da isenção, sujeitar-se-á o responsável ao pagamento do imposto, como se a isenção não existisse, bem como às penalidades e demais acréscimos legais cabíveis (Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, art. 42).

Art. 6º Os veículos adquiridos nos termos desta lei somente poderão ser transferidos a terceiros após três anos, contados da aquisição.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93/93, de autoria do eminente Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas e seguro de saúde ou semelhantes.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Nos termos do art. 5º, da Resolução nº 110, de 1993, designo o eminente Senador César Dias para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós fizemos o relatório favorável ao projeto, porque este caso está sendo motivo de veiculação na imprensa nacional, inclusive o Conselho Regional de Medicina de São Paulo impetrou mandado de segurança em que solicita às empresas de seguro que incluam o tratamento de doenças infecto-contagiosas, doenças crônicas, doenças mentais e, principalmente, doenças como a AIDS.

Ocorre que alguns Tribunais já conseguiram liberar esse mandado de segurança aos segurados. E o nobre Senador Iram Saraiva, percebendo o problema, incluiu, em boa hora, o Projeto de Lei nº 93 do Senado Federal, que proíbe a exclusão de coberturas dessas doenças nesse tipo de seguro.

Sou favorável ao projeto e peço aos Srs. Senadores que acatem este projeto, porque é antiético e inaceitável que um bem tutelado pelo Estado, como é a saúde humana, seja colocado no mercado ao arbítrio de cartéis, cujo único interesse e princípio ético é o lucro, diga-se de passagem, lucro fácil. Nós somos favoráveis à aprovação do projeto.

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Iram Saraiva, pretende proibir a exclusão de cobertura assis-

tencial ou financeira, de determinadas afecções, em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar por empresas privadas de planos de saúde ou de seguro-saúde e semelhantes.

Entretanto, no parágrafo único, do art. 1º, enumeram-se os casos em que a proibição não se aplica, a saber: I — tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais; II — cirurgias plásticas estéticas não restauradoras de função; III — tratamentos de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética; IV — acidentes, lesões e quaisquer conseqüências da ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas psicoativas; V — doenças e lesões intencionalmente auto-inflicidas.

Na "justificação", o ilustre autor pondera que os contratos destinados a assegurar atendimento médico-hospitalar, ou ressarcimento de despesas com tratamentos de saúde apresentam, sem exceção, cláusulas que retiram a cobertura de determinadas afecções, sendo algumas aceitáveis e outras completamente descabidas e mesmo lesivas. Como não há legislação a respeito, essas empresas ficam livres para ditar as suas próprias regras, sempre no intuito de aumentar os seus lucros, em detrimento dos consumidores, que, incautos, não se dão conta da magnitude do que é excluído.

À guisa de exemplo, são citados, como eventos mórbidos excluídos, as doenças infecto-contagiosas — AIDS, infecções hospitalares etc. —, as doenças mentais de toda espécie, doenças de evolução crônica e outras. Uma indagação é feita: "que tipo de doença então tem suas despesas cobertas?"

Conquanto sejam os prêmios, pagos pelo segurado, de valor elevado, não recebe a contento a cobertura de seu seguro-saúde. Há todo tipo de restrições aos benefícios, quais sejam: limite de dias de hospitalização, exclusão de múltiplos eventos mórbidos, não inclusão de determinados tratamentos, incluindo órteses e próteses.

Outro aspecto que é ressaltado: a necessidade de as empresas de seguro-saúde estarem preparadas para atender às demandas de atendimento, independente do tipo de afecção, pois o valor dos prêmios pagos é suficiente para uma cobertura atuarial completa.

Não se pode negar a relevância e oportunidade do projeto de lei sob análise, que vem suprir uma falha da legislação no setor, coibindo abusos e cláusulas leoninas nos contratos e apólices de seguro-saúde.

Aliás, esta já é uma preocupação de inúmeros membros desta Casa, sensibilizados que foram pelos reclamos de larga parcela da população vinculada a algum tipo de plano privado de assistência à saúde e que se sentiram ludibriados quando necessitaram usufruir dos benefícios supostamente assegurados. Estima-se o número de trinta e seis milhões de pessoas optantes por estes planos de seguro-saúde, parcela muitíssima expressiva da população brasileira.

O Poder Legislativo não pode, neste momento, eximir-se do cumprimento do seu dever de regulamentar procedimentos que, como estão, ferem os interesses e os direitos do cidadão brasileiro.

Não se pode ser conivente com esse comportamento lesivo de determinados grupos econômicos que, a pretexto de assegurarem a cobertura assistencial a nossa sofrida população, mormente nestes tempos de crise do setor de saúde, arrecadam fábulas de dinheiro sem a devida contraprestação de serviços e benefícios.

Não é por acaso que ocorreu uma proliferação espantosa de empresas no ramo, com o crescimento surpreendentemente rápido da maioria delas. Em boa hora o Conselho Regional

de Medicina do Rio de Janeiro manifestou-se contrário às restrições impostas pelas empresas seguradoras e de planos privados de saúde, classificando-as de antiéticas.

É realmente antiético e inaceitável que um bem tutelado pelo Estado, como o é a saúde humana, seja colocado no mercado ao arbítrio de cartéis, cujo único interesse e princípio ético é o lucro; fácil, diga-se de passagem.

É o meu parecer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 51, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Nabor Júnior — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 51, DE 1994

Proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º às empresas privadas de seguro-saúde, de planos de assistência médica, de medicina de grupo e semelhantes incluir, nos contratos destinados a assegurar atendimento médico-hospitalar, cobertura ou ressarcimento dessas despesas, cláusulas de exclusão de tratamento de qualquer doença ou lesão.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se aplica aos casos de:

- I — tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;
 - II — cirurgias plásticas estéticas não restauradoras de função;
 - III — tratamentos de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;
 - IV — acidentes, lesões e quaisquer conseqüências da ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas psicoativas;
 - V — doenças e lesões intencionalmente auto-inflicidas.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. Fica prejudicado o Requerimento nº 1206, de 1993, de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — **Item 3**
MENSAGEM Nº 51, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 51, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD, Banco Mundial, no valor equivalente a 266 milhões 600 mil dólares americanos de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica do Nordeste, dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 5º da Resolução 110/93, designo em nome do Senador Cid Carvalho para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminhou para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260.600.000,00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Este empréstimo externo apresentará as seguintes condições financeiras:

— amortização: vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$10,330,000,00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-04-99 e a última em 15-10-2008;

— juros: exigíveis semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

— comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Quanto aos mecanismos de controle das operações de crédito externo e à concessão de garantias da União a essas operações, definidos a nível Constitucional e regulamentados pela Resolução do Senado Federal nº 96/89, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, definidos nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução são atendidos, conforme Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional STN/COREF/DIREF/ nº 357, de 17-12-93.

Ressalte-se que o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, apenas informou que

foi providenciada a inclusão da garantia a ser concedida nos limites de endividamento da União”. Não são fornecidos, todavia, os dados comprovatórios do cumprimento desses limites:

b) O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN/COF nº 088, de 1994, encaminhado ao Senado Federal, no exame das Cláusulas de minuta contratual conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política em atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) Em resposta a consulta formulada pela STN, informou a Secretaria de Orçamento Federal, que consta da atual Lei Orçamentária dotação para o ingresso dos recursos externos e atendimento da contrapartida;

d) De acordo com as informações fornecidas pela Secretaria de Planejamento e Avaliação — SPA, o projeto de Educação Básica para o Nordeste III se encontra incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei nº 8.173/91;

e) O Programa em tela encontra-se incluído no Plano Plurianual, devendo estar consignado na Lei Orçamentária de 1994 dotação suficiente para pagamento dos encargos previstos para aquele exercício. Os compromissos financeiros previstos no contrato serão de responsabilidade do Ministério da Educação e do Desporto.

As demais formalidades prévias à concessão de garantia da União e a contratação do empréstimo externo, prescritos na Constituição Federal e na Resolução nº 96/89, do Senado Federal, foram obedecidas.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada na Mensagem nº 0051/94, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1994

Autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260.600.000,00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar financiamento externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$ 260.600.000,00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único: A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

— amortização: vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$ 10,330,000,00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-04-99 e a última em 15-10-2008;

— juros: exigíveis semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

— comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 27, de 1993, que autoriza a contratação ora solicitada.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 52, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994, que autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Beni Veras, Relator — Júlio Campos, Nabor Júnior — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 52, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00, de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar financiamento externo junto ao Banco Interna-

cional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

a) **amortização:** vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$10,330,000.00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de abril de 1999 e a última em 15 de outubro de 2008;

b) **juros:** exigíveis semestralmente e calculados com base no curso de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

c) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato. Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão as matérias constantes dos itens 4 a 8, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora NEIDE TERESINHA MALARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Doutor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Doutor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97, e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronu-

trientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h44min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 430/92

Aposentou Petronilho Rodrigues da Silva, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão V.

APOSTILA (*)

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato da Concessão de Aposentadoria, para incluir os arts. 34, § 2º, 37 e 41, inciso I, da Resolução SF nº 42/93, bem como alterar a denominação do cargo para Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, e excluir o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989.

Senado Federal, 17 de novembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN II de 18-11-93

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 13, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.899/93-3, resolve exonerar Oswaldo Guimarães Filho do cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 14, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.635/94-8, resolve nomear Oswaldo Guimarães Filho para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 15, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.635/94-8, resolve exonerar Alberto Garcez Duarte Filho do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida, a partir de 25 de janeiro de 1994.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 16, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.634/94-1, resolve nomear Carlos Alberto Lobato Lima para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 15

TERÇA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994

Aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

As Partes desta Convenção,

Reconhecendo que a mudança do clima da Terra e seus efeitos negativos são uma preocupação comum da humanidade,

Preocupadas com que atividades humanas estão aumentando substancialmente as concentrações atmosféricas de gases de efeito estufa, com que esse aumento de concentrações está intensificando o efeito estufa natural e com que disse resulte, em média, aquecimento adicional da superfície e da atmosfera da Terra e com que isso possa afetar negativamente os ecossistemas naturais e a humanidade,

Observando que a maior parcela das emissões globais, históricas e atuais, de gases de efeito estufa é originária dos países desenvolvidos, que as emissões *per capita* dos países em desenvolvimento ainda são relativamente baixas e que a parcela de emissões globais originárias dos países em desenvolvimento crescerá para que eles possam satisfazer suas necessidades sociais e de desenvolvimento,

Cientes do papel e da importância dos sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa nos ecossistemas terrestres e marinhos.

Observando que as previsões relativas à mudança do clima caracterizam-se por muitas incertezas, particularmente no que se refere a sua evolução no tempo, magnitude e padrões regionais,

Reconhecendo que a natureza global da mudança do clima requer a maior cooperação possível de todos os países e sua participação em uma resposta internacional efetiva e apropriada, conformes suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades e condições sociais e econômicas,

Lembrando as disposições pertinentes da Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, adotada em Estocolmo em 16 de junho de 1972,

Lembrando também que os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do Direito Internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais e de desenvolvimento e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas dos limites da jurisdição nacional,

Reafirmando o princípio da soberania dos Estados na cooperação internacional para enfrentar a mudança do clima,

Reconhecendo que os Estados devem elaborar legislação ambiental eficaz, que as normas ambientais, objetivos administrativos e prioridades devem refletir o contexto ambiental

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares

e de desenvolvimento aos quais se aplicam e que as normas aplicadas por alguns países podem ser inadequadas e implicar custos econômicos e sociais injustificados para outros países, particularmente para os países em desenvolvimento,

Lembrando os dispositivos da resolução 44/228 da Assembleia Geral, de 22 de dezembro de 1989, sobre a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e as resoluções nº 43/53 de 6 de dezembro de 1988, 44/207 de 22 de dezembro de 1989, 45/212 de 21 de dezembro de 1990 e 46/169 de 19 de dezembro de 1991 sobre a proteção do clima mundial para as gerações presentes e futuras da humanidade,

Lembrando também as disposições da resolução nº 44/206 da Assembleia Geral, de 22 de dezembro de 1989, sobre os possíveis efeitos negativos da elevação do nível do mar sobre ilhas e zonas costeiras, especialmente zonas costeiras de baixa altitude, e as disposições pertinentes da resolução nº 44/172 da Assembleia Geral, de 19 de dezembro de 1989, sobre a execução do Plano de Ação de Combate à Desertificação,

Lembrando ainda a Convenção de Viena sobre a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987, conforme ajustado e emendado em 29 de junho de 1990,

Tomando nota da Declaração Ministerial da Segunda Conferência Mundial sobre o Clima, adotada em 7 de novembro de 1990,

Conscientes do valioso trabalho analítico sobre mudança do clima desenvolvido por muitos Estados, das importantes contribuições da Organização Meteorológica Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e de outros órgãos, organizações e organismos do sistema das Nações Unidas, bem como de outros organismos internacionais e intergovernamentais, para o intercâmbio de resultados de pesquisas científicas e para a coordenação dessas pesquisas,

Reconhecendo que as medidas necessárias à compreensão e à solução da questão da mudança do clima serão ambiental, social e economicamente mais eficaz se fundamentadas em relevantes considerações científicas, técnicas e econômicas e continuamente reavaliadas à luz de novas descobertas nessas áreas,

Reconhecendo que diversas medidas para enfrentar a mudança do clima são, por natureza, economicamente justificáveis, e também podem ajudar a solucionar outros problemas ambientais,

Reconhecendo também a necessidade de os países desenvolvidos adotarem medidas imediatas, de maneira flexíveis,

com base em prioridades bem definidas, como primeiro passo visando a estratégias de resposta abrangentes em níveis global, nacional e, caso assim concordado, regional que levem em conta todos os gases de efeito estufa, com devida consideração a suas contribuições relativas para o aumento do efeito estufa,

Reconhecendo ainda que países de baixa altitude e outros pequenos países insulares, os países com zonas costeiras de baixa altitude, regiões áridas e semi-áridas e regiões sujeitas a inundações, seca e desertificação, bem como os países em desenvolvimento com ecossistemas montanhosos frágeis são particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima,

Reconhecendo as dificuldades especiais desses países especialmente os países em desenvolvimento, cujas economias são particularmente dependentes da produção, utilização e exportação de combustíveis fósseis, decorrentes de medidas para a limitação de emissões de gases de efeito estufa,

Afirmando que as medidas para enfrentar a mudança do clima, devem ser coordenadas, de forma integrada, com o desenvolvimento social e econômico, de maneira a evitar efeitos negativos neste último, levando plenamente em conta as legítimas necessidades prioritárias dos países em desenvolvimento par alcançar um crescimento econômico sustentável e arredicar a pobreza,

Reconhecendo que todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, precisam ter acesso aos recursos necessários para alcançar um desenvolvimento social e econômico sustentável e que, para que os países em desenvolvimento progredam em direção a essa meta, seus consumos de energia necessitarão aumentar, levando em conta as possibilidades de alcançar maior eficiência energética e de controlar as emissões de gases de efeito estufa em geral, inclusive mediante a aplicação de novas tecnologias em condições que tornem essa aplicação econômica e socialmente benéfica,

Determinadas a proteger o sistema climático para gerações presentes e futuras,

Convieram no seguinte:

Artigo 1 Definições*

Para os propósitos desta Convenção:

1. "Efeitos negativos da mudança do clima" significa as mudanças no meio ambiente físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e administrados, sobre o funcionamento de

sistemas sócio-econômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos.

2. "Mudança do clima" significa uma mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis.

3. "Sistema climático" significa a totalidade da atmosfera, hidrosfera, biosfera e geosfera e suas interações.

4. "Emissões" significa a liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado.

5. "Gases de efeito estufa" significa os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha.

* Os títulos dos artigos foram incluídos com a finalidade exclusiva de orientar o leitor.

"Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região que tem competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção ou seus protocolos, e que foi devidamente autorizada, em conformidade com seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar os mesmos ou a eles aderir.

7. "Reservatório" significa um componente ou componentes do sistema climático no qual fica armazenado um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa.

8. "Sumidouro" significa qualquer processo, atividade ou mecanismo que remova um gás de efeito estufa, um aerosol ou um precursor de um gás de efeito estufa da atmosfera.

9. "Fonte" significa qualquer processo ou atividade que libere um gás de efeito estufa, um aerosol ou um precursor de gás de efeito estufa na atmosfera.

Artigo 2

Objetivo

O objetivo final desta Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos com ela relacionados que adote a Conferência das Partes é o de alcançar, em conformidade com as disposições pertinentes desta Convenção, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

Artigo 3

Princípios

Em suas ações para alcançar o objetivo desta Convenção e implementar suas disposições, as Partes devem orientar-se, *inter alia*, pelo seguinte:

1. As Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades. Em decorrência, as Partes países desenvolvidos devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos negativos.

2. Devem ser levadas em plena consideração as necessidades específicas e circunstâncias especiais das Partes países em desenvolvimento, em especial aqueles particularmente mais vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima,

e das Partes, em especial Partes países em desenvolvimento, que tenham que assumir encargos desproporcionais e anormais sob esta Convenção.

3. As Partes devem adotar medidas de precaução para prevenir, evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos. Quando surgirem ameaças de danos sérios ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar essas medidas, levando em conta que as políticas e medidas adotadas para enfrentar a mudança do clima devem ser eficazes em função dos custos, de modo a assegurar benefícios mundiais ao menor custo possível. Para esse fim, essas políticas e medidas devem levar em conta os diferentes contextos socioeconômicos, ser abrangentes, cobrir todas as fontes, sumidouros e reservatórios significativos de gases de efeito estufa e adaptações, e abranger todos os setores econômicos. As Partes interessadas podem realizar esforços, em cooperação, para enfrentar a mudança do clima.

4. As Partes têm o direito ao desenvolvimento sustentável e devem promovê-lo. As políticas e medidas para proteger o sistema climático contra mudanças induzidas pelo homem devem ser adequadas às condições específicas de cada Parte e devem ser integradas aos programas nacionais de desenvolvimento, levando em conta que o desenvolvimento econômico é essencial à adoção de medidas para enfrentar a mudança do clima.

5. As Partes devem cooperar para promover um sistema econômico internacional favorável e aberto conducente ao crescimento e ao desenvolvimento econômico sustentável de todas as Partes, em especial das Partes países em desenvolvimento, possibilitando-lhes, assim, melhor enfrentar os problemas da mudança do clima. As medidas adotadas para combater a mudança do clima, inclusive as unilaterais, não devem constituir meio de discriminação arbitrária ou injustificável ou restrição velada ao comércio internacional.

Artigo 4

Obrigações

1. Todas as Partes, levando em conta suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e suas prioridades de desenvolvimento, objetivos e circunstâncias específicas, nacionais e regionais, devem:

a) Elaborar, atualizar periodicamente, publicar e pôr a disposição da Conferência das Partes, em conformidade com o art. 12, inventários nacionais de emissões antrópicas por fontes e das remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, empregando metodologias comparáveis a serem adotadas pela Conferência das Partes;

b) Formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas nacionais e, conforme o caso, regionais, que incluam medidas para mitigar a mudança do clima, enfrentando as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, bem como medidas para permitir adaptação adequada à mudança do clima;

c) Promover e cooperar para o desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal em todos os setores pertinentes, inclusive nos setores de energia, transportes, indústria, agricultura, silvicultura e administração de resíduos;

d) Promover a gestão sustentável, bem como promover e cooperar na conservação e fortalecimento, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, incluindo a biomassa, as florestas e os oceanos como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos;

e) Cooperar nos preparativos para a adaptação aos impactos da mudança do clima; desenvolver e elaborar planos adequados e integrados para a gestão de zonas costeiras, recursos hídricos e agricultura, e para a proteção e recuperação de regiões, particularmente na África, afetadas pela seca e desertificação, bem como por inundações;

f) Levar em conta, na medida do possível, os fatores relacionados com a mudança do clima em suas políticas e medidas sociais, econômicas e ambientais pertinentes, bem como empregar métodos adequados, tais como avaliações de impactos, formulados e definidos nacionalmente, com vistas a minimizar os efeitos negativos na economia, na saúde pública e na qualidade do meio ambiente, provocados por projetos ou medidas aplicadas pelas Partes para mitigarem a mudança do clima ou a ela se adaptem;

g) Promover e cooperar em pesquisas científicas, tecnológicas, técnicas, socio-econômicas e outras, em observações sistemáticas e no desenvolvimento de bancos de dados relativos ao sistema climático, cuja finalidade seja esclarecer e reduzir ou eliminar as incertezas ainda existentes em relação às causas, efeitos, magnitude e evolução no tempo da mudança do clima e as consequências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;

h) Promover e cooperar no intercâmbio pleno, aberto e imediato de informações científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e jurídicas relativas ao sistema climático e à mudança do clima, bem como às consequências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;

i) Promover e cooperar na educação, treinamento e conscientização pública em relação à mudança do clima, e estimular a mais ampla participação nesse processo, inclusive a participação de organizações não-governamentais; e

j) Transmitir à Conferência das Partes informações relativas à implementação, em conformidade com o artigo 12.

2. As Partes países desenvolvidos e demais Partes constantes do Anexo I se comprometem especificamente com o seguinte:

a) Cada uma dessas Partes deve adotar políticas nacionais¹ e medidas correspondentes para mitigar a mudança do clima, limitando suas emissões antrópicas de gases de efeito estufa e protegendo e aumentando seus sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa. Essas políticas e medidas demonstrarão que os países desenvolvidos estão tomando a iniciativa no que se refere a modificar as tendências de mais longo prazo das emissões antrópicas em conformidade com o objetivo desta Convenção, reconhecendo que contribuiria para tal modificação a volta, até o final da presente década, a níveis anteriores das emissões antrópicas de dióxido de carbono e de outros gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal; e levando em conta as diferentes situações iniciais e enfoques, estruturas econômicas e fontes de recursos dessas Partes, a necessidade de manter um crescimento econômico vigoroso e sustentável, as tecnologias disponíveis e outras circunstâncias individuais, bem como a necessidade de que cada uma dessas Partes contribua equitativa e

adequadamente ao esforço mundial voltado para esse objetivo. Essas Partes podem implementar tais políticas e medidas juntamente com outras Partes e podem auxiliar essas outras Partes a contribuírem para que se alcance o objetivo desta Convenção e, particularmente, desta alínea;

b) A fim de promover avanço nesse sentido, cada uma dessas Partes deve apresentar, em conformidade com o art. 12, dentro de seis meses da entrada em vigor para si desta Convenção, e periodicamente a partir de então, informações pormenorizadas sobre as políticas e medidas a que se refere a alínea a acima, bem como sobre a projeção de suas emissões antrópicas residuais por fontes e de remoções por sumidouros de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal no período a que se refere a alínea a acima, com a finalidade de que essas emissões antrópicas de dióxido de carbono e de outros gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal voltem, individual ou conjuntamente, a seus níveis de 1990. Essas informações serão examinadas pela Conferência das Partes em sua primeira sessão e periodicamente a partir de então, em conformidade com o art. 7;

c) Os cálculos de emissões por fontes e de remoções por sumidouros de gases de efeito estufa para os fins da alínea b acima devem levar em conta o melhor conhecimento científico disponível, inclusive o da efetiva capacidade dos sumidouros e as respectivas contribuições de tais gases para a mudança do clima. Em sua primeira sessão e periodicamente a partir de então, a Conferência das Partes deve examinar e definir metodologias a serem empregadas nesses cálculos;

d) Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve examinar a adequação das alíneas a e b acima. Esse exame deve ser feito à luz das melhores informações e avaliações científicas disponíveis sobre a mudança do clima e seus efeitos, bem como de informações técnicas, sociais e econômicas pertinentes. Com base nesse exame, a Conferência das Partes deve adotar medidas adequadas, que podem contemplar a adoção de emendas aos compromissos previstos nas alíneas a e b acima. Um sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve também adotar decisões sobre critérios para a implementação conjunta indicada na alínea a acima. Em segundo exame das alíneas a e b deve ser feito no mais tardar até 31 de dezembro de 1998 posteriormente em intervalos regulares determinados pela Conferência das Partes, até que o objetivo desta Convenção seja alcançado;

e) Cada uma dessas Partes deve:

i) coordenar-se, conforme o caso, com as demais Partes indicadas a respeito de instrumentos econômicos e administrativos pertinentes visando a alcançar o objetivo desta Convenção; e

ii) identificar e examinar periodicamente suas próprias políticas e práticas que possam estimular atividades que levem a níveis de emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal mais elevados do que normalmente ocorriam;

f) A Conferência das Partes deve examinar, no mais tardar até 31 de dezembro de 1998, informações disponíveis com vistas a adoção de decisões, caso necessário, sobre as emendas às listas dos Anexos II e III, com a aprovação da Parte interessada;

g) Qualquer Parte não incluída no Anexo I pode, em seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou ade-

¹ Incluem-se aqui as políticas e medidas adotadas por organizações regionais de integração econômica.

são, ou posteriormente, notificar o Depositário de sua intenção de assumir as obrigações previstas nas alíneas a e b acima. O Depositário deve informar os demais signatários e Partes de tais notificações.

As Partes países desenvolvidos e demais Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem prover recursos financeiros novos e adicionais para cobrir integralmente os custos por elas concordados incorridos por Partes países em desenvolvimento no cumprimento de suas obrigações previstas no artigo 12, parágrafo 1. Também devem prover os recursos financeiros, inclusive para fins de transferência de tecnologias, de que necessitam as Partes países em desenvolvimento para cobrir integralmente os custos adicionais por elas concordados decorrentes da implementação de medidas previstas no parágrafo 1 deste artigo e que sejam concordados entre uma Parte país em desenvolvimento e a entidade ou entidades internacionais a que se refere o artigo 11, em conformidade com esse artigo. Para o cumprimento desses compromissos deve ser levada em conta a necessidade de que o fluxo de recurso seja adequado e previsível e a importância de distribuir os custos entre as Partes países desenvolvidos.

4. As Partes países desenvolvidos e demais Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem também auxiliar as Partes países em desenvolvimento, particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima, a cobrirem os custos de sua adaptação a esses efeitos negativos.

5. As Partes países desenvolvidos e outras Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem adotar todas as medidas possíveis para promover, facilitar e financiar, conforme o caso, a transferência de tecnologias e de conhecimentos técnicos ambientalmente saudáveis, ou o acesso aos mesmos, a outras Partes, particularmente às Partes países em desenvolvimento, a fim de capacitá-las a implementar as disposições desta Convenção. Nesse processo, as Partes países desenvolvidos devem apoiar o desenvolvimento e a melhoria das capacidades e tecnologias endógenas das Partes países em desenvolvimento. Outras Partes e organizações que estejam em condições de fazê-lo podem também auxiliar a facilitar a transferência dessas tecnologias.

6. No cumprimento de seus compromissos previstos no parágrafo 2 acima, a Conferência das Partes concederá certa flexibilidade às Partes em processo de transição para uma economia de mercado incluídas no Anexo I, a fim de aumentar a capacidade dessas Partes de enfrentar a mudança do clima, inclusive no que se refere ao nível histórico, tomado como referência, de emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal.

7. O grau de efetivo cumprimento dos compromissos assumidos sob esta Convenção das Partes países em desenvolvimento dependerá do cumprimento efetivo dos compromissos assumidos sob esta Convenção pelas Partes países desenvolvidos, no que se refere a recursos financeiros e transferências de tecnologia, e levará plenamente em conta o fato de que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento.

8. No cumprimento dos compromissos previstos neste artigo, as Partes devem examinar plenamente que medidas são necessárias tomar sob esta Convenção, inclusive medidas relacionadas a financiamento, seguro e transferência de tecnologias, para atender as necessidades e preocupações específicas das Partes países em desenvolvimento resultantes dos efeitos

negativos da mudança do clima e/ou do impacto da implementação de medidas de resposta, em especial:

- a) nos pequenos países insulares;
- b) nos países com zonas costeiras de baixa altitude;
- c) nos países com regiões áridas e semi-áridas, áreas de floresta e áreas sujeitas à degradação de florestas;
- d) nos países com regiões propensas a desastres naturais;
- e) nos países com regiões sujeitas à seca e desertificação;
- f) nos países com regiões de alta poluição atmosférica urbana;
- g) nos países com regiões de ecossistemas frágeis, inclusive ecossistemas montanhosos;
- h) nos países cujas economias dependem fortemente da renda gerada pela produção, processamento, exportação e/ou consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético; e
- i) nos países mediterrâneos e países de trânsito.

Ademais, a Conferência das Partes pode adotar as medidas, conforme o caso, no que se refere a este parágrafo.

9. As Partes devem levar plenamente em conta as necessidades específicas e a situação especial dos países de menor desenvolvimento relativo em suas medidas relativas a financiamento e transferência de tecnologia.

10. Em conformidade com o artigo 10, as Partes devem levar em conta, no cumprimento das obrigações assumidas sob esta Convenção, a situação das Partes países em desenvolvimento, cujas economias sejam vulneráveis aos efeitos negativos das medidas de resposta à mudança do clima. Isto aplica-se em especial às Partes cujas economias sejam altamente dependentes da renda gerada pela produção, processamento, exportação e/ou do consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético e/ou da utilização de combustíveis fósseis cuja substituição lhes acarrete sérias dificuldades.

Artigo 5

Pesquisa e Observação Sistemática

Ao cumprirem as obrigações previstas no artigo 4, parágrafo 1, alínea g, as Partes devem:

a) Apoiar e promover o desenvolvimento adicional, conforme o caso, de programas e redes de organizações internacionais e intergovernamentais que visem a definir, conduzir, avaliar e financiar pesquisas, coletas de dados e observação sistemática, levando em conta a necessidade de minimizar a duplicação de esforços;

b) Apoiar os esforços internacionais e intergovernamentais para fortalecer a observação sistemática, as capacidades e recursos nacionais de pesquisa científica e técnica, particularmente nos países em desenvolvimento, e promover o acesso e o intercâmbio de dados e análises obtidas em áreas além dos limites da jurisdição nacional; e

c) Levar em conta as preocupações e necessidades particulares dos países em desenvolvimento e cooperar no aperfeiçoamento de suas capacidades e recursos endógenos para que eles possam participar dos esforços a que se referem as alíneas a e b acima.

Artigo 6

Educação, Treinamento e Conscientização Pública

Ao cumprirem suas obrigações previstas no artigo 4, parágrafo 1, alínea i, as Partes devem:

a) Promover e facilitar, em níveis nacionais e, conforme o caso, subregional e regional, em conformidade com sua

legislação e regulamentos nacionais e conforme suas respectivas capacidades:

- i) a elaboração e a execução de programas educacionais e de conscientização pública sobre a mudança do clima e seus efeitos;
- ii) o acesso público a informações sobre mudança do clima e seus efeitos;
- iii) a participação pública no tratamento da mudança do clima e de seus efeitos e na concepção de medidas de resposta adequadas; e
- iv) o treinamento de pessoal científico, técnico e de direção.

b) Cooperar, em nível internacional e, conforme o caso, por meio de organismos existentes, nas seguintes atividades, e promovê-las:

- i) a elaboração e o intercâmbio de materiais educacionais e de conscientização pública sobre a mudança do clima e seus efeitos; e
- ii) a elaboração e a execução de programas educacionais e de treinamento, inclusive o fortalecimento de instituições nacionais e o intercâmbio ou recrutamento de pessoal para treinar especialistas nessa área, em particular para os países em desenvolvimento.

Artigo 7

Conferência das Partes

1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção.

2. Como órgão supremo desta Convenção, a Conferência das Partes manterá regularmente sob exame a implementação desta Convenção e de quaisquer de seus instrumentos jurídicos que a Conferência das Partes possa adotar, além de tomar, conforme seu mandato, as decisões necessárias para promover a efetiva implementação desta Convenção. Para tal fim, deve:

a) Examinar periodicamente as obrigações das Partes e os mecanismos institucionais estabelecidos por esta Convenção à luz de seus objetivos, da experiência adquirida em sua implementação e da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos;

b) Promover e facilitar o intercâmbio de informações sobre medidas adotadas pelas Partes para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das Partes e suas respectivas obrigações assumidas sob esta Convenção;

c) Facilitar, mediante solicitação de duas ou mais Partes, a coordenação de medidas por elas adotadas para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das Partes e suas respectivas obrigações assumidas sob esta Convenção;

d) Promover e orientar, de acordo com os objetivos e disposições desta Convenção, o desenvolvimento e aperfeiçoamento periódico de metodologias comparáveis, a serem definidas pela Conferência das Partes para, entre outras coisas, elaborar inventários de emissões de gases de efeito estufa por fontes e de remoções por sumidouros e avaliar a eficácia de medidas para limitar as emissões e aumentar as remoções desses gases;

e) Avaliar, com base em todas as informações tornadas disponíveis em conformidade com as disposições desta Convenção, sua implementação pelas Partes; os efeitos gerais das

medidas adotadas em conformidade com esta Convenção, em particular os efeitos ambientais, econômicos e sociais; assim como seus impactos cumulativos e o grau de avanço alcançado na consecução do objetivo desta Convenção;

f) Examinar e adotar relatórios periódicos sobre a implementação desta Convenção, e garantir sua publicação;

g) Fazer recomendações sobre quaisquer assuntos necessários à implementação desta Convenção;

a) Inventário nacional de emissões antrópicas por fontes e de remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, dentro de suas possibilidades, usando metodologias comparáveis desenvolvidas e aprovadas pela Conferência das Partes.

b) Descrição geral das medidas tomadas ou previstas pela Parte para implementar esta Convenção; e

c) Qualquer outra informação que a Parte considere relevante para a realização do objetivo desta Convenção e apta a ser incluída em sua comunicação, inclusive, se possível, dados pertinentes para cálculos das tendências das emissões mundiais.

2. Cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes citadas no Anexo I deve incluir as seguintes informações em sua comunicação:

a) Descrição pormenorizada das políticas e medidas por ela adotadas para implementar suas obrigações assumidas sob o Artigo 4, parágrafo 2, alíneas a e b;

b) Estimativa específica dos efeitos que as políticas e medidas mencionadas na alínea (a) acima terão sobre as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa durante o período a que se refere o Artigo 4, parágrafo 2, alínea (a).

3. Ademais, cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes desenvolvidas citadas no Anexo II deve incluir pormenores de medidas tomadas em conformidade com o Artigo 4, parágrafos 3, 4 e 5.

4. As Partes países desenvolvidos podem, voluntariamente, propor projetos para financiamento, inclusive especificando tecnologias, materiais, equipamentos, técnicas ou práticas necessários à execução desses projetos, juntamente, se possível, com estimativa de todos os custos adicionais, de reduções de emissões e aumento de remoções de gases de efeito estufa, bem como estimativas dos benefícios resultantes.

5. Cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes incluídas no Anexo I deve apresentar sua comunicação inicial dentro de seis meses da entrada em vigor desta Convenção para essa Parte. Cada Parte não incluída deve apresentar sua comunicação inicial dentro de três anos da entrada em vigor desta Convenção para essa Parte ou a partir da disponibilidade de recursos financeiros de acordo com o Artigo 4, parágrafo 3. As Partes que forem países de menor desenvolvimento relativo podem apresentar sua comunicação inicial quando o desejarem. A frequência das comunicações subsequentes de todas as Partes deve ser determinada pela Conferência das Partes, levando em conta o cronograma diferenciado previsto neste parágrafo.

6. As informações relativas a este Artigo apresentadas pelas Partes devem ser transmitidas pelo Secretariado, tão logo possível, à Conferência das Partes e a quaisquer órgãos subsidiários interessados. Se necessário, a Conferência das Partes pode reexaminar os procedimentos para a transmissão de informações.

7. A partir de sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve tomar providências, mediante solicitação, no sen-

tido de apoiar técnica e financeiramente as Partes países em desenvolvimento na compilação e apresentação de informações relativas a este Artigo, bem como de identificar necessidades técnicas e financeiras relativas a projetos propostos e medidas de resposta previstas no Artigo 4. Esse apoio pode ser concedido por outras Partes, por organizações internacionais competentes e pelo Secretariado, conforme o caso.

8. Qualquer grupo de Partes pode, sujeito às diretrizes adotadas pela Conferência das Partes e mediante notificação prévia à Conferência das Partes, apresentar comunicação conjunta no cumprimento de suas obrigações assumidas sob este Artigo, desde que essa comunicação inclua informações sobre o cumprimento, por cada uma dessas Partes, de suas obrigações individuais no âmbito desta Convenção.

9. As informações recebidas pelo Secretariado, que sejam classificadas como confidenciais por uma Parte, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pela Conferência das Partes, devem ser compiladas pelo Secretariado de modo a proteger seu caráter confidencial antes de serem colocados à disposição de quaisquer dos órgãos envolvidos na transmissão e no exame de informações.

10. De acordo com o parágrafo 9 acima, e sem prejuízo da capacidade de qualquer Parte de, a qualquer momento, tornar pública sua comunicação, o Secretariado deve tornar públicas as comunicações feitas pelas Partes em conformidade com este Artigo no momento em que forem apresentadas à Conferência das Partes.

Artigo 13

Solução de Questões Relativas à Implementação da Convenção

Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve considerar o estabelecimento de um mecanismo de consultas multilaterais, ao qual poderão recorrer as Partes mediante solicitação, para a solução de questões relativas à implementação desta Convenção.

Artigo 14

Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre duas ou mais Partes no que respeita à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes envolvidas devem procurar resolvê-las por meio de negociação ou qualquer outro meio pacífico de sua própria escolha.

2. Ao ratificar, aceitar, ou aprovar esta Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento posterior, qualquer Parte que não seja uma organização de integração econômica regional pode declarar, por escrito, ao Depositário, que reconhece como compulsório *ipso facto*, e sem acordo especial, com respeito a qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e em relação a qualquer Parte que aceite a mesma obrigação:

a) Submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça e/ou

b) Arbitragem, de acordo com os procedimentos a serem estabelecidos pela Conferência das Partes, o mais breve possível, em anexo sobre arbitragem.

Uma parte que seja uma organização de integração econômica regional pode fazer uma declaração com efeito similar em relação à arbitragem em conformidade com os procedimentos mencionados na alínea b acima.

3. Toda declaração feita de acordo com o parágrafo 2 acima permanecerá em vigor até a data de expiração nela

prevista ou, no máximo, durante três meses após o depósito, junto ao Depositário, de um aviso por escrito de sua revogação.

4. Toda nova declaração, todo aviso de revogação ou a expiração da declaração não devem afetar, de forma alguma, processos pendentes na Corte Internacional de Justiça ou no tribunal de arbitragem, a menos que as Partes na controvérsia concordem de outra maneira.

5. De acordo com a aplicação do parágrafo 2 acima, se, doze meses após a notificação de uma Parte por outra de que existe uma controvérsia entre elas, as Partes envolvidas não conseguirem solucionar a controvérsia, recorrendo aos meios a que se refere o parágrafo 1 acima, a controvérsia deve ser submetida à conciliação mediante solicitação de qualquer das Partes na controvérsia.

6. Mediante solicitação de uma das Partes na controvérsia, deve ser criada uma comissão de conciliação, composta por um número igual de membros designados por cada Parte interessada e um presidente escolhido conjuntamente pelos membros designados por cada Parte. A comissão deve emitir decisão recomendatória, que deve ser considerada pelas Partes em boa fé.

7. A Convenção das Partes deve estabelecer, o mais breve possível, procedimentos adicionais em relação à conciliação, em anexo sobre conciliação.

8. As disposições deste Artigo aplicam-se a quaisquer instrumentos jurídicos pertinentes que a Conferência das Partes possa adotar, salvo se de outra maneira disposto nesse instrumento.

Artigo 15

Emendas à Convenção

1. Qualquer Parte pode propor emendas a esta Convenção.

2. As emendas a esta Convenção devem ser adotadas em sessão ordinária da Conferência das Partes. O texto de qualquer emenda proposta a esta Conferência das Partes deve ser comunicado às Partes pelo Secretariado pelo menos seis meses antes da sessão na qual será proposta sua adoção. Propostas de emenda devem também ser comunicadas pelo Secretariado aos signatários desta Convenção e ao Depositário, para informação.

3. As Partes devem fazer todo o possível para chegar a acordo por consenso sobre as emendas propostas a esta Convenção. Uma vez exauridos todos os esforços para chegar a um consenso sem que se tenha chegado a um acordo, a emenda deve ser adotada, em última instância, por maioria de três quartos das Partes presentes e votantes nessa sessão. As emendas adotadas devem ser comunicadas pelo Secretariado ao Depositário, que deve comunicá-las a todas as Partes para aceitação.

4. Os instrumentos de aceitação de emendas devem ser depositados junto ao Depositário. As emendas adotadas em conformidade com o parágrafo 3 acima devem entrar em vigor para as Partes que a tenham aceito no nonagésimo dia após o recebimento, pelo Depositário, de instrumentos de aceitação de pelo menos três quartos das Partes desta Convenção.

5. As emendas devem entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após a Parte ter depositado seu instrumento de aceitação das emendas.

6. Para os fins deste Artigo, "Partes presentes e votantes" significa as Partes presentes e que emitam voto afirmativo ou negativo.

Artigo 16
Adoção de Anexos e Emendas
aos Anexos da Convenção

1. Os anexos desta Convenção constituem parte integrante da mesma e, salvo se expressamente disposto de outro modo, qualquer referência a esta Convenção constitui ao mesmo tempo referência a qualquer de seus anexos. Sem prejuízo do disposto no Artigo 14, parágrafo 2, alínea b e parágrafos 7, esses anexos devem conter apenas listas, formulários e qualquer outro material descritivo que trate de assuntos científicos, técnicos, processuais ou administrativos.

2. Os anexos desta Convenção devem ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 15, parágrafos 2, 3 e 4.

3. Qualquer anexo adotado em conformidade com o parágrafo 2 acima deve entrar em vigor para todas as Partes desta Convenção seis meses após a comunicação a essas Partes, pelo Depositário, da adoção do anexo, à exceção das Partes que notificarem o Depositário, por escrito e no mesmo prazo, de sua não-aceitação do anexo. O anexo deve entrar em vigor para as Partes que tenham retirado sua notificação de não-aceitação no nonagésimo dia após o recebimento, pelo Depositário, da retirada dessa notificação.

4. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas aos anexos desta Convenção devem estar sujeitas ao mesmo procedimento obedecido no caso de proposta, adoção e entrada em vigor de anexos desta Convenção, em conformidade com os parágrafos 2 e 3 acima.

5. Se a adoção de um anexo ou de uma emenda a um anexo envolver uma emenda a esta Convenção, esse anexo ou emenda a um anexo somente deve entrar em vigor quando a emenda à Convenção estiver em vigor.

Artigo 17
Protocolos

1. Em qualquer de suas sessões ordinárias, a Conferência das Partes pode adotar protocolos a esta Convenção.

2. O texto de qualquer proposta de protocolo deve ser comunicado às Partes pelo Secretariado pelo menos seis meses antes dessa sessão da Conferência das Partes.

3. As exigências para a entrada em vigor de qualquer protocolo devem ser estabelecidas por esse instrumento.

4. Somente Partes desta Convenção podem ser Partes de um protocolo.

5. As decisões no âmbito de qualquer protocolo devem ser exclusivamente tomadas pelas Partes desse protocolo.

Artigo 18
Direito de Voto

1. Cada Parte desta Convenção tem direito a um voto, à exceção do disposto no parágrafo 2 acima.

2. As organizações de integração econômica regional devem exercer, em assuntos de sua competência, seu direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados-Membros Partes desta Convenção. Essas organizações não devem exercer seu direito de voto se qualquer de seus Estados-Membros exercer esse direito e vice-versa.

Artigo 19
Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o Depositário desta Convenção e de protocolos adotados em conformidade com o artigo 17.

Artigo 20
Assinatura

Esta Convenção estará aberta, no Rio de Janeiro, à assinatura de Estados-Membros das Nações Unidas ou de quaisquer de seus organismos especializados, ou que sejam Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, e de organizações de integração econômica regional, durante a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e posteriormente na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 20 de junho de 1992 a 19 de junho de 1993.

Artigo 21
Disposições Transitórias

1. As funções do Secretariado, a que se refere o art. 8, devem ser desempenhadas provisoriamente pelo Secretariado estabelecido pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em sua Resolução nº 45/212, de 21 de dezembro de 1990, até que a Conferência das Partes conclua sua primeira sessão.

2. O chefe do Secretariado provisório, a que se refere o § 1º acima, deve cooperar estreitamente com o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, a fim de assegurar que esse Painel preste assessoramento científico e técnico objetivo. Outras instituições científicas pertinentes também podem ser consultadas.

3. O Fundo para o Meio Ambiente Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, será a entidade internacional encarregada provisoriamente do funcionamento do mecanismo financeiro a que se refere o art. 11. Nesse contexto, o Fundo para o Meio Ambiental Mundial deve ser adequadamente reestruturado e sua composição universalizada para permitir-lhe cumprir os requisitos do art. 11.

Artigo 22
Ratificação, Aceitação,
Aprovação ou Adesão

1. Esta Convenção está sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão de Estados e organizações de integração econômica regional. Estará aberta a adesões a partir do dia seguinte à data em que a Convenção não mais esteja aberta a assinaturas. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Qualquer organização de integração econômica regional que se torne Parte desta Convenção, sem que seja Parte nenhum de seus Estados-Membros, deve ficar sujeita a todas as obrigações previstas nesta Convenção. No caso de um ou mais Estados-Membros dessas organizações serem Parte desta Convenção, a organização e seus Estados-Membros devem decidir sobre suas respectivas responsabilidades para o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Convenção. Nesses casos, as organizações e os Estados-Membros não podem exercer simultaneamente direitos estabelecidos pela Convenção.

3. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as organizações de integração econômica regional devem declarar o âmbito de suas competências no que respeita a assuntos regidos por esta Convenção. Essas organizações devem também informar ao Depositário de qualquer modificação substancial no âmbito de suas competências, o qual, por sua vez, deve transmitir essas informações às Partes.

Artigo 23
Entrada em Vigor

1. Esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada Estado ou organização de integração econômica regional que ratifique, aceite ou aprove esta Convenção ou a ela adira após o depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão desse Estado ou organização de integração econômica regional.

3. Para os fins dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o instrumento depositado por uma organização de integração econômica regional não deve ser considerado como adicional àqueles depositados por Estados-Membros dessa organização.

Artigo 24
Reservas

Nenhuma reserva pode ser feita a esta Convenção.

Artigo 25
Denúncia

1. Após três anos da entrada em vigor da Convenção para uma Parte, essa Parte pode, a qualquer momento, denunciá-la por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.

3. Deve ser considerado que qualquer Parte que denuncie esta Convenção denuncie também os protocolos de que é Parte.

Artigo 26
Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, deve ser depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam esta Convenção.

Feitas em Nova Iorque aos nove dias de maio de mil e novecentos e noventa e dois.

ANEXO I

Alemanha
Austrália
Austria
Belarus^a
Bélgica
Bulgária^a
Canadá
Comunidade Européia
Dinamarca
Espanha
Estados Unidos da América
Estônia^a
Federação Russa^a
Finlândia
França
Grécia
Hungria^a
Irlanda

Islândia
Itália
Japão
Letônia^a
Lituânia^a
Luxemburgo
Noruega
Nova Zelândia
Países Baixos
Polónia^a
Portugal
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
República Tcheco-Eslovaca
Roménia^a
Suécia
Suíça
Turquia
Ucrânia

^a Países em processo de transição para uma economia de mercado.

ANEXO II

Alemanha
Austrália
Austria
Bélgica
Canadá
Comunidade Européia
Dinamarca
Espanha
Estados Unidos da América
Finlândia
França
Grécia
Irlanda
Islândia
Itália
Japão
Luxemburgo
Noruega
Nova Zelândia
Países Baixos
Portugal
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
Suécia
Suíça
Turquia

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1994

Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada

na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Preâmbulo

As Partes Contratantes,

Conscientes do valor intrínseco da diversidade biológica e dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da diversidade biológica e de seus componentes;

Conscientes, também, da importância da diversidade biológica para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera,

Afirmando que a conservação da diversidade biológica é uma preocupação comum à humanidade,

Reafirmando que os Estados têm direitos soberanos sobre os seus próprios recursos biológicos,

Reafirmando, igualmente, que os Estados são responsáveis pela conservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável de seus recursos biológicos;

Preocupados com a sensível redução da diversidade biológica causada por determinadas atividades humanas,

Conscientes da falta geral de informação e de conhecimento sobre a diversidade biológica e da necessidade urgente de desenvolver capacitação científica, técnica e institucional que proporcione o conhecimento fundamental necessário ao planejamento e implementação de medidas adequadas,

Observando que é vital prevenir, combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica,

Observando também que quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça,

Observando igualmente que a exigência fundamental para a conservação da diversidade biológica é a conservação *in situ* dos ecossistemas e dos habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies no seu meio natural.

Observando ainda que medidas *ex situ*, preferivelmente no país de origem, desempenham igualmente um importante papel,

Reconhecendo a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais, e que é desejável repartir equitativamente os benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional, de inovações e de práticas relevantes à conservação da diversidade biológica e à utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo, igualmente, o papel fundamental da mulher na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica e afirmando a necessidade da plena participação da mulher em todos os níveis de formulação e execução de políticas para a conservação da diversidade biológica,

Enfatizando a importância e a necessidade de promover a cooperação internacional, regional e mundial entre os Estados e as organizações intergovernamentais e o setor não-governamental para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo que cabe esperar que o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes possam modificar sensivelmente a capacidade mundial de enfrentar a perda da diversidade biológica,

Reconhecendo, ademais, que medidas especiais são necessárias para atender as necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes,

Observando, nesse sentido, as condições especiais dos países de menor desenvolvimento relativo e dos pequenos Estados insulares,

Reconhecendo que investimentos substanciais são necessários para conservar a diversidade biológica e que há expectativa de um amplo escopo de benefícios ambientais, econômicos e sociais resultantes desses investimentos,

Reconhecendo que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento,

Conscientes de que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica é de importância absoluta para atender as necessidades de alimentação, de saúde e de outra natureza da crescente população mundial, para o que são essenciais o acesso e a repartição de recursos genéticos e tecnologia,

Observando, enfim, que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica fortalecerão as relações de amizade entre os Estados e contribuirão para a paz da humanidade,

Desejosas de fortalecer e complementar instrumentos internacionais existentes para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes, e

Determinadas a conservar e utilizar de forma sustentável a diversidade biológica para benefício das gerações presentes e futuras.

Convieram no seguinte:

Artigo 1 Objetivos

Os objetivos desta Convenção, a serem cumpridos de acordo com as disposições pertinentes, são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

Artigo 2 Utilização de Termos

Para os propósitos desta Convenção:

“Área protegida” significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.

“Biotecnologia” significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

“Condições *in situ*” significa as condições em que recursos genéticos existem em ecossistemas e *habitats* naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

“Conservação *ex situ*” significa a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus *habitats* naturais.

“Conservação *in situ*” significa a conservação de ecossistemas e *habitats* naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

“Diversidade biológica” significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

“Ecossistema” significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional.

“Espécie domesticada ou cultivada” significa espécie em cujo processo de evolução influiu o ser humano para atender suas necessidades.

“*Habitat*” significa o lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

“Material genético” significa todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

“Organização regional de integração econômica” significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região, a que os Estados-Membros transferiram competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção, e que foi devidamente autorizada, conforme seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar a mesma e a ela aderir.

“País de origem de recursos genéticos” significa o país que possui esses recursos genéticos em condições *in situ*.

“País provedor de recursos genéticos” significa o país que provê recursos genéticos coletados de fontes *in situ*, incluindo populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes *ex situ*, que possam ou não ter sido originados nesse país.

“Recursos biológicos” compreende recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.

“Recursos genéticos” significa material genético de valor real ou potencial.

“Tecnologia” inclui biotecnologia.

“Utilização sustentável” significa a utilização de componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.

Artigo 3 Princípio

Os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de Direito internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 4 Âmbito Jurisdicional

Sujeito aos direitos de outros Estados, e a não ser que de outro modo expressamente determinado nesta Convenção, as disposições desta Convenção aplicam-se em relação a cada Parte Contratante:

a) No caso de componentes da diversidade biológica, nas áreas dentro dos limites de sua jurisdição nacional; e

b) No caso de processos e atividades realizadas sob sua jurisdição ou controle, independentemente de onde ocorram seus efeitos, dentro da área de sua jurisdição nacional ou além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 5 Cooperação

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, cooperar com outras Partes Contratantes, diretamente ou, quando apropriado, mediante organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 6 Medidas Gerais para a Conservação e a Utilização Sustentável

Cada Parte Contratante deve, de acordo com suas próprias condições e capacidades:

a) Desenvolver estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para esse fim estratégias, planos ou programas existentes que devem refletir, entre outros aspectos, as medidas estabelecidas nesta Convenção concernentes à Parte interessada; e

b) Integrar, na medida do possível e conforme o caso, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes.

Artigo 7 Identificação e Monitoramento

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, em especial para os propósitos dos arts. 8 a 10:

a) Identificar componentes da diversidade biológica importantes para sua conservação e sua utilização sustentável, levando em conta a lista indicativa de categorias constante no anexo I;

b) Monitorar, por meio de levantamento de amostras e outras técnicas, os componentes da diversidade biológica identificados em conformidade com a alínea (a) acima, prestando especial atenção aos que requeiram urgentemente medidas de conservação e aos que ofereçam o maior potencial de utilização sustentável;

c) Identificar processos e categorias de atividades que tenham ou possam ter sensíveis efeitos negativos na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica, e monitorar seus efeitos por meio de levantamento de amostras e outras técnicas; e

d) Manter e organizar, por qualquer sistema, dados derivados de identificação e monitoramento em conformidade com as alíneas a, b e c acima.

Artigo 8 Conservação *In Situ*

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

- a) Estabelecer um sistema de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;
- b) Desenvolver, se necessário, diretrizes para a seleção, estabelecimento e administração de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;
- c) Regulamentar ou administrar recursos biológicos importantes para a conservação da diversidade biológica, dentro ou fora de áreas protegidas, a fim de assegurar sua conservação e utilização sustentável;
- d) Promover a proteção de ecossistemas, habitats naturais e manutenção de populações viáveis de espécies em seu meio natural;
- e) Promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio em áreas adjacentes às áreas protegidas a fim de reforçar a proteção dessas áreas;
- f) Recuperar e restaurar ecossistemas degradados e promover a recuperação de espécies ameaçadas, mediante, entre outros meios, a elaboração e implementação de planos e outras estratégias de gestão;
- g) Estabelecer ou manter meios para regulamentar, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que provavelmente provoquem impacto ambiental negativo que possa afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana;
- h) Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;
- i) Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;
- j) Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;
- k) Elaborar ou manter em vigor a legislação necessária e/ou outras disposições regulamentares para a proteção de espécies e populações ameaçadas;
- l) Quando se verifique um sensível efeito negativo à diversidade biológica, em conformidade com o art. 7, regulamentar ou administrar os processos e as categorias de atividades em causa; e
- m) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação *in situ* a que se referem as alíneas a a l acima, particularmente aos países em desenvolvimento.

Artigo 9 Conservação *Ex-Situ*

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, e principalmente a fim de complementar medidas de conservação *in situ*:

- a) Adotar medidas para a conservação *ex situ* de componentes da diversidade biológica, de preferência no país de origem desses componentes;
- b) Estabelecer e manter instalações para a conservação *ex situ* e pesquisa de vegetais, animais e microorganismos, de preferência no país de origem dos recursos genéticos;
- c) Adotar medidas para a recuperação e regeneração de espécies ameaçadas e para sua reintrodução em seu habitat natural em condições adequadas;
- d) Regulamentar e administrar a coleta de recursos biológicos de habitats naturais com a finalidade de conservação *ex situ* de maneira a não ameaçar ecossistemas e populações *in situ* de espécies, exceto quando forem necessárias medidas temporárias especiais *ex situ* de acordo com a alínea (c) acima; e
- e) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação *ex situ* a que se referem as alíneas a a d acima; e com o estabelecimento e a manutenção de instalações de conservação *ex situ* em países em desenvolvimento.

Artigo 10 Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

- a) Incorporar o exame da conservação e utilização sustentável de recursos biológicos no processo decisório nacional;
- b) Adotar medidas relacionadas à utilização de recursos biológicos para evitar ou minimizar impactos negativos na diversidade biológica;
- c) Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação ou utilização sustentável;
- d) Apoiar populações locais na elaboração e aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas onde a diversidade biológica tenha sido reduzida; e
- e) Estimular a cooperação entre suas autoridades governamentais e seu setor privado na elaboração de métodos de utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 11 Incentivos

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, adotar medidas econômica e socialmente racionais que sirvam de incentivo à conservação e utilização sustentável de componentes da diversidade biológica.

Artigo 12 Pesquisa e Treinamento

As Partes Contratantes, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, devem:

- a) Estabelecer e manter programas de educação e treinamento científico e técnico sobre medidas para a identificação, conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e seus componentes, e proporcionar apoio a esses programas de educação e treinamento destinados às necessidades específicas dos países em desenvolvimento;
- b) Promover e estimular pesquisas que contribuam para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, especialmente nos países em desenvolvimento, conforme, entre outras, as decisões da Conferência das Partes tomadas em consequência das recomendações do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico; e

c) Em conformidade com as disposições dos arts. 16, 18 e 20, promover e cooperar na utilização de avanços científicos da pesquisa sobre diversidade biológica para elaborar métodos de conservação e utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 13

Educação e Conscientização Pública

As Partes Contratantes devem:

a) Promover e estimular a compreensão da importância da conservação da diversidade biológica e das medidas necessárias a esse fim, sua divulgação pelos meios de comunicação, e a inclusão desses temas nos programas educacionais; e

b) Cooperar, conforme o caso, com outros Estados e organizações internacionais na elaboração de programas educacionais de conscientização pública no que concerne à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 14

Avaliação de Impacto e Minimização de Impactos Negativos

1. Cada Parte Contratante, na medida do possível e conforme o caso, deve:

a) Estabelecer procedimentos adequados que exijam a avaliação de impacto ambiental de seus projetos propostos que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica, a fim de evitar ou minimizar tais efeitos e, conforme o caso, permitir a participação pública nesses procedimentos;

b) Tomar providências adequadas para assegurar que sejam devidamente levadas em conta as consequências ambientais de seus programas e políticas que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica;

c) Promover, com base em reciprocidade, notificação, intercâmbio de informação e consulta sobre atividades sob sua jurisdição ou controle que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica de outros Estados ou áreas além dos limites da jurisdição nacional, estimulando-se a adoção de acordos bilaterais, regionais ou multilaterais, conforme o caso;

d) Notificar imediatamente, no caso em que se originem sob sua jurisdição ou controle, perigo ou dano iminente ou grave à diversidade biológica em área sob jurisdição de outros Estados ou em áreas além dos limites da jurisdição nacional, os Estados que possam ser afetados por esse perigo ou dano, assim como tomar medidas para prevenir ou minimizar esse perigo ou dano; e

e) Estimular providências nacionais sobre medidas de emergência para o caso de atividades ou acontecimentos de origem natural ou outra que representem perigo grave e iminente à diversidade biológica e promover a cooperação internacional para complementar tais esforços nacionais e, conforme o caso e em acordo com os Estados ou organizações regionais de integração econômica interessados, estabelecer planos conjuntos de contingência.

2. A Conferência das Partes deve examinar, com base em estudos a serem efetuados, as questões da responsabilidade e reparação, inclusive restauração e indenização, por danos causados à diversidade biológica, exceto quando essa responsabilidade for de ordem estritamente interna.

Artigo 15

Acesso a Recursos Genéticos

1. Em reconhecimento dos direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, a autoridade para determinar

o acesso a recursos genéticos pertence aos governos nacionais e está sujeita à legislação nacional.

2. Cada Parte Contratante deve procurar criar condições para permitir o acesso a recursos genéticos para utilização ambientalmente saudável por outras Partes Contratantes e não impor restrições contrárias aos objetivos desta Convenção.

3. Para os propósitos desta Convenção, os recursos genéticos providos por uma Parte Contratante, a que se refere este artigo e os artigos 16 e 19, são apenas aqueles providos por Partes Contratantes que sejam países de origem desses recursos ou por Partes que os tenham adquirido em conformidade com esta Convenção.

4. O acesso, quando concedido, deverá ser de comum acordo e sujeito ao disposto no presente artigo.

5. O acesso aos recursos genéticos deve estar sujeito ao consentimento prévio fundamentado da Parte Contratante provedora desses recursos, a menos que de outra forma determinado por essa Parte.

6. Cada Parte Contratante deve procurar conceber e realizar pesquisas científicas baseadas em recursos genéticos providos por outras Partes Contratantes com sua plena participação e, na medida do possível, no território dessas Partes Contratantes.

7. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso e em conformidade com os arts. 16 e 19 e, quando necessário, mediante o mecanismo financeiro estabelecido pelos arts. 20 e 21, para compartilhar de forma justa e equitativa os resultados da pesquisa e do desenvolvimento de recursos genéticos e os benefícios derivados de sua utilização comercial e de outra natureza com a Parte Contratante provedora desses recursos. Essa partilha deve dar-se de comum acordo.

Artigo 16

Acesso à Tecnologia e Transferência de Tecnologia

1. Cada Parte Contratante, reconhecendo que a tecnologia inclui biotecnologia, e que tanto o acesso à tecnologia quanto sua transferência entre Partes Contratantes são elementos essenciais para a realização dos objetivos desta Convenção, compromete-se, sujeito ao disposto neste artigo, a permitir e/ou facilitar a outras Partes Contratantes acesso a tecnologias que sejam pertinentes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica ou que utilizem recursos genéticos e não causem dano sensível ao meio ambiente, assim como a transferência dessas tecnologias.

2. O acesso a tecnologia e sua transferência a países em desenvolvimento, a que se refere o § 1 acima, devem ser permitidos e/ou facilitados em condições justas e as mais favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais quando de comum acordo, e, caso necessário, em conformidade com o mecanismo financeiro estabelecido nos arts. 20 e 21. No caso de tecnologia sujeita a patentes e outros direitos de propriedade intelectual, o acesso à tecnologia e sua transferência devem ser permitidos em condições que reconheçam e sejam compatíveis com a adequada e efetiva proteção dos direitos de propriedade intelectual. A aplicação deste parágrafo deve ser compatível com os §§ 3, 4 e 5 abaixo.

3. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que as Partes Contratantes, em particular as que são países em desenvolvimento, que provêm recursos genéticos, tenham

garantido o acesso à tecnologia que utilize esses recursos e sua transferência, de comum acordo, incluindo tecnologia protegida por patentes e outros direitos de propriedade intelectual, quando necessário, mediante as disposições dos arts. 20 e 21, de acordo com o direito internacional e conforme os §§ 4 e 5 abaixo.

4. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que o setor privado permita o acesso à tecnologia a que se refere o § 1 acima, seu desenvolvimento conjunto e sua transferência em benefício das instituições governamentais e do setor privado de países em desenvolvimento, e a esse respeito deve observar as obrigações constantes dos §§ 1, 2 e 3 acima.

5. As Partes Contratantes, reconhecendo que patentes e outros direitos de propriedade intelectual podem influir na implementação desta Convenção, devem cooperar a esse respeito em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional para garantir que esses direitos apóiem e não se oponham aos objetivos desta Convenção.

Artigo 17

Intercâmbio de Informações

1. As Partes Contratantes devem proporcionar o intercâmbio de informações, de todas as fontes disponíveis do público, pertinentes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento.

2. Esse intercâmbio de informações deve incluir o intercâmbio dos resultados de pesquisas técnicas, científicas, e sócio-econômicas, como também informações sobre programas de treinamento e de pesquisa, conhecimento especializado, conhecimento indígena e tradicional como tais e associados às tecnologias a que se refere o § 1 do art. 16. Deve também, quando possível, incluir a repatriação das informações.

Artigo 18

Cooperação Técnica e Científica

1. As Partes Contratantes devem promover a cooperação técnica e científica internacional no campo da conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, caso necessário, por meio de instituições nacionais e internacionais competentes.

2. Cada Parte Contratante deve, ao implementar esta Convenção, promover a cooperação técnica e científica com outras Partes Contratantes, em particular países em desenvolvimento, por meio, entre outros, da elaboração e implementação de políticas nacionais. Ao promover essa cooperação, deve ser dada especial atenção ao desenvolvimento e fortalecimento dos meios nacionais mediante a capacitação de recursos humanos e fortalecimento institucional.

3. A Conferência das Partes, em sua primeira sessão, deve determinar a forma de estabelecer um mecanismo de intermediação para promover e facilitar a cooperação técnica e científica.

4. As Partes Contratantes devem, em conformidade com sua legislação e suas políticas nacionais, elaborar e estimular modalidades de cooperação para o desenvolvimento e utilização de tecnologias, inclusive tecnologias indígenas e tradicionais, para alcançar os objetivos desta Convenção. Com esse fim, as Partes Contratantes devem também promover a cooperação para a capacitação de pessoal e o intercâmbio de técnicos.

5. As Partes Contratantes devem, no caso de comum acordo, promover o estabelecimento de programas de pes-

quisa conjuntos e empresas conjuntas para o desenvolvimento de tecnologias relevantes aos objetivos desta Convenção.

Artigo 19

Gestão da Biotecnologia e Distribuição de seus Benefícios

1. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para permitir a participação efetiva, em atividades de pesquisa biotecnológica, das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, que provêm os recursos genéticos para essa pesquisa, e se possível nessas Partes Contratantes.

2. Cada Parte Contratante deve adotar todas as medidas possíveis para promover e antecipar acesso prioritário, em base justa e equitativa das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, aos resultados e benefícios derivados de biotecnologias baseadas em recursos genéticos providos por essas Partes Contratantes. Esse acesso deve ser de comum acordo.

3. As Partes devem examinar a necessidade e as modalidades de um protocolo que estabeleça procedimentos adequados, inclusive, em especial, a concordância prévia fundamentada, no que respeita a transferência, manipulação e utilização seguras de todo organismo vivo modificado pela biotecnologia, que possa ter efeito negativo para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

4. Cada Parte Contratante deve proporcionar, diretamente ou por solicitação, a qualquer pessoa física ou jurídica sob sua jurisdição provedora dos organismos a que se refere o § 3 acima, à Parte Contratante em que esses organismos devam ser introduzidos, todas as informações disponíveis sobre a utilização e as normas de segurança exigidas por essa Parte Contratante para a manipulação desses organismos, bem como todas as informações disponíveis sobre os potenciais efeitos negativos desses organismos específicos.

Artigo 20

Recursos Financeiros

1. Cada Parte Contratante compromete-se a proporcionar, de acordo com a sua capacidade, apoio financeiro e incentivos respectivos às atividades nacionais destinadas a alcançar os objetivos desta Convenção em conformidade com seus planos, prioridades e programas nacionais.

2. As Partes países desenvolvidos devem prover recursos financeiros novos e adicionais para que as Partes países em desenvolvimento possam cobrir integralmente os custos adicionais por elas concordados decorrentes da implementação de medidas em cumprimento das obrigações desta Convenção, bem como para que se beneficiem de seus dispositivos. Estes custos devem ser determinados de comum acordo entre cada Parte país em desenvolvimento e o mecanismo institucional previsto no art. 21, de acordo com políticas, estratégias, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade, segundo uma lista indicativa de custos adicionais estabelecida pela Conferência das Partes. Outras Partes, inclusive países em transição para uma economia de mercado, podem assumir voluntariamente as obrigações das Partes países desenvolvidos. Para os fins deste artigo, a Conferência das Partes deve estabelecer, em sua primeira sessão, uma lista de Partes países desenvolvidos e outras Partes que voluntariamente assumam as obrigações das Partes países desenvolvidos. A Conferência das Partes deve periodicamente revisar e, se necessário, alterar a lista. Contribuições voluntárias de outros países e fontes podem ser também estimuladas. Para o cumprimento desses

compromissos deve ser levada em conta a necessidade de que o fluxo de recursos seja adequado, previsível e oportuno, e a importância de distribuir os custos entre as Partes contribuintes incluídas na citada lista.

3. As Partes países desenvolvidos podem também prover recursos financeiros relativos à implementação desta Convenção por canais bilaterais, regionais e outros multilaterais.

4. O grau de efetivo cumprimento dos compromissos assumidos sob esta Convenção das Partes países em desenvolvimento dependerá do cumprimento efetivo dos compromissos assumidos sob esta Convenção pelas Partes países desenvolvidos, no que se refere a recursos financeiros e transferência de tecnologia, e levará plenamente em conta o fato de que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento.

5. As Partes devem levar plenamente em conta as necessidades específicas e a situação especial dos países de menor desenvolvimento relativo em suas medidas relativas a financiamento e transferência de tecnologia.

6. As Partes Contratantes devem também levar em conta as condições especiais decorrentes da dependência da diversidade biológica, sua distribuição e localização nas Partes países em desenvolvimento, em particular os pequenos estados insulares.

7. Deve-se também levar em consideração a situação especial dos países em desenvolvimento, inclusive os que são ecologicamente mais vulneráveis, como os que possuem regiões áridas e semi-áridas, zonas costeiras e montanhosas.

Artigo 21 Mecanismos Financeiros

1. Deve ser estabelecido um mecanismo para prover, por meio de doação ou em bases concessionais, recursos financeiros para os fins desta Convenção, às Partes países em desenvolvimento, cujos elementos essenciais são descritos neste artigo. O mecanismo deve operar, para os fins desta Convenção, sob a autoridade e a orientação da Conferência das Partes, e a ela responder. As operações do mecanismo devem ser realizadas por estrutura institucional a ser decidida pela Conferência das Partes em sua primeira sessão. A Conferência das Partes deve determinar, para os fins desta Convenção, políticas, estratégicas, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade relativos ao acesso e à utilização desses recursos. As Contribuições devem levar em conta a necessidade mencionada no Artigo 20 de que o fluxo de recursos seja previsível, adequado e oportuno, de acordo com o montante de recursos necessários, a ser decidido periodicamente pela Conferência das Partes, bem como a importância da distribuição de custos entre as partes contribuintes incluídas na lista a que se refere o parágrafo 2 do Artigo 20. Contribuições voluntárias podem também ser feitas pelas Partes países desenvolvidos e por outros países e fontes. O mecanismo deve operar sob um sistema de administração democrático e transparente.

2. Em conformidade com os objetivos desta Convenção, a Conferência das partes deve determinar, em sua primeira sessão, políticas, estratégias e prioridades programáticas, bem como diretrizes e critérios detalhados de aceitabilidade para acesso e utilização dos recursos financeiros, inclusive o acompanhamento e a avaliação periódica de sua utilização. A Conferência das Partes deve decidir sobre as providências para a implementação do parágrafo 1 acima após consulta à estrutura institucional encarregada da operação do mecanismo financeiro.

3. A Conferência das Partes deve examinar a eficácia do mecanismo estabelecido neste Artigo, inclusive os critérios e as diretrizes referidas no Parágrafo 2 acima, em não menos que dois anos da entrada em vigor desta Convenção, e a partir de então periodicamente. Com base nesse exame, deve, se necessário, tomar medidas adequadas para melhorar a eficácia do mecanismo.

4. As Partes Contratantes devem estudar a possibilidade de fortalecer as instituições financeiras existentes para prover recursos financeiros para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 22 Relação com Outras Convenções Internacionais

1. As disposições desta Convenção não devem afetar os direitos e obrigações de qualquer Parte Contratante decorrentes de qualquer acordo internacional existente, salvo se o exercício desses direitos e o cumprimento dessas obrigações cause grave dano ou ameaça à diversidade biológica.

2. As Partes Contratantes devem implementar esta Convenção, no que se refere e ao meio ambiente marinho, em conformidade com os direitos e obrigações dos Estados decorrentes do Direito do mar.

Artigo 23 Conferência das Partes

1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção. A primeira sessão da Conferência das Partes deve ser convocada pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente no mais tardar dentro de um ano da entrada em vigor desta Convenção. Subsequentemente, sessões ordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas em intervalos a serem determinados pela Conferência em sua primeira sessão.

2. Sessões extraordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas quando for considerado necessário pela Conferência, ou por solicitação escrita de qualquer Parte, desde que, dentro de seis meses após a solicitação ter sido comunicada às Partes pelo Secretariado, seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes deve aprovar e adotar por consenso suas regras de procedimento e as de qualquer organismo subsidiário que estabeleça, bem como as normas de administração financeira do Secretariado. Em cada sessão ordinária, a Conferência das Partes deve adotar um orçamento para o exercício até a seguinte sessão ordinária.

4. A Conferência das partes deve manter sob exame a implementação desta Convenção, e, com esse fim, deve:

a) Estabelecer a forma e a periodicidade da comunicação das informações a serem apresentadas em conformidade com o Artigo 26, e examinar essas informações, bem como os relatórios apresentados por qualquer órgão subsidiário;

b) Examinar os pareceres científicos, técnicos e tecnológicos apresentados de acordo com o Artigo 25;

c) Examinar e adotar protocolos, caso necessário, em conformidade com o Artigo 28;

d) Examinar e adotar, caso necessário, emendas a esta Convenção e a seus anexos, em conformidade com os Artigos 29 e 30;

e) Examinar emendas a qualquer protocolo, bem como a quaisquer de seus anexos e, se assim decidir, recomendar sua adoção às partes desses protocolos;

f) Examinar e adotar caso necessário, anexos adicionais a esta Convenção, em conformidade com o Artigo 30;

g) Estabelecer os órgãos subsidiários, especialmente de consultoria científica e técnica, considerados necessários à implementação desta Convenção;

h) Entrar em contato, por meio do Secretariado, com os órgãos executivos de Convenções que tratem de assuntos objeto desta Convenção, para com eles estabelecer formas adequadas de cooperação; e

i) Examinar e tomar todas as demais medidas que possam ser necessárias para alcançar os fins desta Convenção, à luz da experiência adquirida na sua implementação.

5. As Nações Unidas, seus organismos especializados e a Agência Internacional de Energia Atômica, bem como qualquer Estado que não seja Parte desta Convenção, podem se fazer representar como observadores nas sessões da Conferência das Partes. Qualquer outro órgão ou organismo, governamental ou não-governamental, competente no campo da conservação e da utilização sustentável da diversidade biológica, que informe ao Secretariado do seu desejo de se fazer representar como observador numa sessão da Conferência das Partes, pode ser admitido, a menos que um terço das Partes apresente objeção. A admissão e a participação de observadores deve sujeitar-se às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.

Artigo 24 Secretariado

1. Fica estabelecido um Secretariado com as seguintes funções:

a) Organizar as sessões da Conferência das Partes prevista no Artigo 23 e prestar-lhes serviço;

b) Desempenhar as funções que lhe atribuem os protocolos;

c) Preparar relatórios sobre o desempenho de suas funções sob esta convenção e apresentá-los à Conferência das Partes;

d) Assegurar a coordenação com outros organismos internacionais pertinentes e, em particular, tomar as providências administrativas e contratuais necessárias para o desempenho eficaz de suas funções; e

e) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pela Conferência das Partes.

2. Em sua primeira sessão ordinária, a Conferência das Partes deve designar o Secretariado dentre as organizações internacionais competentes que se tenham demonstrado dispostas a desempenhar as funções de secretariado previstas nesta Convenção.

Artigo 25 Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico

1. Fica estabelecido um órgão subsidiário de assessoramento científico, técnico e tecnológico para prestar, em tempo oportuno, à Conferência das Partes e, conforme o caso, aos seus demais órgãos subsidiários, assessoramento sobre a implementação desta Convenção. Este órgão deve estar aberto à participação de todas as Partes e deve ser multidisciplinar. Deve ser composto por representantes governamentais com competências nos campos de especialização pertinentes. Deve apresentar relatórios regularmente à Conferência das Partes sobre todos os aspectos de seu trabalho.

2. Sob a autoridade da Conferência das Partes e de acordo com as diretrizes por ela estabelecidas, e a seu pedido, o órgão deve:

a) Apresentar avaliações científicas e técnicas da situação da diversidade biológica;

b) Preparar avaliações científicas e técnicas dos efeitos dos tipos de medidas adotadas, em conformidade com o previsto nesta Convenção;

c) Identificar tecnologias e conhecimentos técnicos inovadores, eficientes e avançados relacionados à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e prestar assessoramento sobre as formas e meios de promover o desenvolvimento e/ou a transferência dessas tecnologias;

d) Prestar assessoramento sobre programas científicos e cooperação internacional em pesquisa e desenvolvimento, relativos à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica; e

e) Responder a questões científicas, técnicas, tecnológicas e metodológicas que lhe formulem a Conferência das Partes e seus órgãos subsidiários.

3. As funções, mandato, organização e funcionamento deste órgão podem ser posteriormente melhor definidos pela Conferência das Partes.

Artigo 26 Relatórios

Cada Parte Contratante deve, com a periodicidade a ser estabelecida pela Conferência das Partes, apresentar-lhe relatórios sobre medidas que tenha adotado para a implementação dos dispositivos desta Convenção e sobre sua eficiência para alcançar os seus objetivos.

Artigo 27 Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre Partes Contratantes no que respeita à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes envolvidas devem procurar resolvê-la por meio de negociação.

2. Se as Partes envolvidas não conseguirem chegar a um acordo por meio de negociação, podem conjuntamente solicitar os bons ofícios ou a mediação de uma terceira Parte.

3. Ao ratificar, aceitar, ou aprovar esta Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento posterior, um Estado ou organização de integração econômica regional pode declarar por escrito ao Depositário que, no caso de controvérsia não resolvida de acordo com o § 1º ou o § 2º acima, aceita como compulsórios um ou ambos dos seguintes meios de solução de controvérsias:

a) arbitragem de acordo com o procedimento estabelecido na Parte 1 do Anexo II;

b) submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça.

4. Se as Partes na controvérsia não tiverem aceito, de acordo com o parágrafo 3º acima, aquele ou qualquer outro procedimento, a controvérsia deve ser submetida à conciliação de acordo com a Parte 2 do Anexo II, a menos que as Partes concordem de outra maneira.

5. O disposto neste artigo aplica-se a qualquer protocolo salvo se de outra maneira disposto nesse protocolo.

Artigo 28
Adoção dos Protocolos

1. As Partes Contratantes devem cooperar na formulação e adoção de protocolos desta Convenção.
2. Os protocolos devem ser adotados em sessão da Conferência das Partes.
3. O texto de qualquer protocolo proposto deve ser comunicado pelo Secretariado às Partes Contratantes pelo menos seis meses antes dessa sessão.

Artigo 29
Emendas à Convenção ou Protocolos

1. Qualquer Parte Contratante pode propor emendas a esta Convenção. Emendas a qualquer protocolo podem ser propostas por quaisquer Partes dos mesmos.

2. Emendas a esta Convenção devem ser adotadas em sessão da Conferência das Partes. Emendas a qualquer protocolo devem ser adotadas em sessão das Partes dos protocolos pertinentes. O texto de qualquer emenda proposta a esta Convenção ou a qualquer protocolo, salvo se de outro modo disposto no protocolo, deve ser comunicado às Partes do instrumento pertinente pelo Secretariado pelo menos seis meses antes da sessão na qual será proposta sua adoção. Propostas de emenda devem também ser comunicadas pelo Secretariado aos signatários desta Convenção, para informação.

3. As Partes devem fazer todo o possível para chegar a acordo por consenso sobre as emendas propostas a esta Convenção ou a qualquer protocolo. Uma vez exauridos todos os esforços para chegar a um consenso sem que se tenha chegado a um acordo a emenda deve ser adotada, em última instância, por maioria de dois terços das Partes do instrumento pertinente presentes e votantes nessa sessão, e deve ser submetida pelo Depositário a todas as Partes para ratificação, aceitação ou aprovação.

4. A ratificação, aceitação ou aprovação de emendas deve ser notificada por escrito ao Depositário. As emendas adotadas em conformidade com o parágrafo 3º acima devem entrar em vigor entre as Partes que as tenham aceito no nonagésimo dia após o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação de pelo menos dois terços das Partes Contratantes desta Convenção ou das Partes do protocolo pertinente, salvo se de outro modo disposto nesse protocolo. A partir de então, as emendas devem entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após a Parte ter depositado seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação das emendas.

5. Para os fins deste artigo, "Partes presentes e votantes" significa Partes presentes e que emitam voto afirmativo ou negativo.

Artigo 30

Adoção de Anexos e Emendas a Anexos

1. Os anexos a esta Convenção ou a seus protocolos constituem parte integral da Convenção ou do protocolo pertinente, conforme o caso, e, salvo se expressamente disposto de outro modo, qualquer referência a esta Convenção e a seus protocolos constitui ao mesmo tempo referência a quaisquer de seus anexos. Esses anexos devem restringir-se a assuntos processuais, científicos, técnicos e administrativos.

2. Salvo se disposto de outro modo em qualquer protocolo no que se refere a seus anexos, para a proposta, adoção e entrada em vigor de anexos suplementares a esta Convenção

ou de anexos a quaisquer de seus protocolos, deve-se obedecer o seguinte procedimento:

a) os anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 29;

b) qualquer Parte que não possa aceitar um anexo suplementar a esta Convenção ou um anexo a qualquer protocolo do qual é Parte o deve notificar, por escrito, ao Depositário, dentro de um ano da data da comunicação de sua adoção pelo Depositário. O Depositário deve comunicar sem demora a todas as Partes qualquer notificação desse tipo recebida. Uma Parte pode a qualquer momento retirar uma declaração anterior de objeção, e, assim, os anexos devem entrar em vigor para aquela Parte de acordo com o disposto na alínea c e abaixo;

c) um ano após a data da comunicação pelo Depositário de sua adoção, o anexo deve entrar em vigor para todas as Partes desta Convenção ou de qualquer protocolo pertinente que não tenham apresentado uma notificação de acordo com o disposto na alínea b acima.

3. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas aos anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem estar sujeitas ao procedimento obedecido no caso da proposta, adoção e entrada em vigor de anexos a esta Convenção ou anexos a qualquer protocolo.

4. Se qualquer anexo suplementar ou uma emenda a um anexo for relacionada a uma emenda a esta Convenção ou qualquer protocolo, este anexo suplementar ou esta emenda somente deve entrar em vigor quando a referida emenda à Convenção ou protocolo estiver em vigor.

Artigo 31

Direito de Voto

1. Salvo o disposto no parágrafo 2º abaixo, cada Parte Contratante desta Convenção ou de qualquer protocolo deve ter um voto.

2. Em assuntos de sua competência, organizações de integração econômica regional devem exercer seu direito ao voto com um número de votos igual ao número de seus Estados-Membros que sejam Partes Contratantes desta Convenção ou de protocolo pertinente. Essas organizações não devem exercer seu direito de voto se seus Estados-Membros exercem os seus, e vice-versa.

Artigo 32

Relações entre esta
Convenção e seus Protocolos

1. Um Estado ou uma organização de integração econômica regional não pode ser Parte de um protocolo salvo se for, ou se tornar simultaneamente, Parte Contratante desta Convenção.

2. Decisões decorrentes de qualquer protocolo devem ser tomadas somente pelas Partes do protocolo pertinente. Qualquer Parte Contratante que não tenha ratificado, aceito ou aprovado um protocolo pode participar como observadora em qualquer sessão das Partes daquele protocolo.

Artigo 33

Assinatura

Esta Convenção está aberta a assinatura por todos os Estados e qualquer organização de integração econômica regional na cidade do Rio de Janeiro de 5 de junho de 1992

a 14 de junho de 1992, e na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 15 de junho de 1992 a 4 de junho de 1993.

Artigo 34

Ratificação, Aceitação ou Aprovação

1. Esta Convenção e seus protocolos estão sujeitos a ratificação, aceitação ou aprovação, pelos Estados e por organizações de integração econômica regional. Os Instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Qualquer organização mencionada no parágrafo 1º acima que se torne Parte Contratante desta Convenção ou de quaisquer de seus protocolos, sem que seja Parte contratante nenhum de seus Estados-Membros, deve ficar sujeita a todas as obrigações da Convenção ou do protocolo, conforme o caso. No caso dessas organizações, se um ou mais de seus Estados-Membros for uma Parte Contratante desta Convenção ou de protocolo pertinente, a organização e seus Estados-Membros devem decidir sobre suas respectivas responsabilidades para o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Convenção ou no protocolo, conforme o caso. Nesses casos, a organização e os Estados Membros não devem exercer simultaneamente direitos estabelecidos por esta Convenção ou pelo protocolo pertinente.

3. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, as organizações mencionadas no parágrafo 1º acima devem declarar o âmbito de sua competência no que respeita a assuntos regidos por esta Convenção ou por protocolo pertinente. Essas organizações devem também informar ao Depositário de qualquer modificação pertinente no âmbito de sua competência.

Artigo 35

Adesão

1. Esta Convenção e quaisquer de seus protocolos está aberta a adesão de Estados e organizações de integração econômica regional a partir da data em que expire o prazo para a assinatura da Convenção ou do protocolo pertinente. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações mencionadas no § 1º acima devem declarar o âmbito de suas competências no que respeita aos assuntos regidos por esta Convenção ou pelos protocolos. Essas organizações devem também informar ao Depositário qualquer modificação pertinente no âmbito de suas competências.

3. O disposto no artigo 34, parágrafo 2º, deve aplicar-se a organizações de integração econômica regional que adiram a esta Convenção ou a quaisquer de seus protocolos.

Artigo 36

Entrada em Vigor

1. Esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Um protocolo deve entrar em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito do número de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão estipulada nesse protocolo.

3. Para cada Parte Contratante que ratifique, aceite ou aprove esta Convenção ou a ela adira após o depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia

após a data de depósito pela Parte Contratante do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Um protocolo, salvo se disposto de outro modo nesse protocolo, deve entrar em vigor para uma Parte Contratante que o ratifique, aceite ou aprove ou a ele adira após sua entrada em vigor de acordo com o parágrafo 2º acima, no nonagésimo dia após a data do depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por essa Parte Contratante, ou na data em que esta Convenção entre em vigor para essa Parte Contratante, a que for posterior.

5. Para os fins dos parágrafos 1 e 2 acima, os instrumentos depositados por uma organização de integração econômica regional não devem ser contados como adicionais àqueles depositados por Estados-Membros dessa organização.

Artigo 37

Reservas

Nenhuma reserva pode ser feita a esta Convenção.

Artigo 38

Denúncias

1. Após dois anos da entrada em vigor desta Convenção para uma Parte Contratante, essa Parte Contratante pode a qualquer momento denunciá-la por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.

3. Deve ser considerado que qualquer Parte Contratante que denuncie esta Convenção denuncia também os protocolos de que é Parte.

Artigo 39

Disposições Financeiras Provisórias

Desde que completamente reestruturado, em conformidade com o disposto no Artigo 21, o Fundo para o Meio Ambiente Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, deve ser a estrutura institucional provisória a que se refere o Artigo 21, no período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da Conferência das Partes ou até que a Conferência das Partes designe uma estrutura institucional em conformidade com o Artigo 21.

Artigo 40

Disposições Transitórias para o Secretariado

O Secretariado a ser provido pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente deve ser o Secretariado a que se refere o Artigo 24, parágrafo 2, provisoriamente pelo período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da conferência das Partes.

Artigo 41

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas deve assumir as funções de Depositário desta Convenção e de seus protocolos.

Artigo 42

Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos,

ticos, deve ser depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam esta Convenção.

Feita no Rio de Janeiro, aos 5 dias de junho de mil novecentos e noventa e dois.

ANEXO I

Identificação e Monitoramento

1. **Ecosistemas e habitats:** compreendendo grande diversidade, grande número de espécies endêmicas ou ameaçadas, ou vida silvestre; os necessários às espécies migratórias; de importância social, econômica, cultural ou científica; ou que sejam representativos, únicos ou associados a processos evolutivos ou outros processos biológicos essenciais;

2. **Espécies e imunidades que:** estejam ameaçadas; sejam espécies silvestres aparentadas de espécies domesticadas ou cultivadas; tenham valor medicinal, agrícola ou qualquer outro valor econômico; sejam de importância social, científica ou cultural; ou sejam de importância para a pesquisa sobre a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, como as espécies de referência; e

3. **Genomas e genes** descritos como tendo importância social, científica ou econômica.

ANEXO II

PARTE I

Arbitragem

Artigo 1

A Parte demandante deve notificar o Secretariado de que as Partes estão submetendo uma controvérsia a arbitragem em conformidade com o Artigo 27. A notificação deve expor o objeto em questão a ser arbitrado, e incluir, em particular, os artigos da Convenção ou do Protocolo de cuja interpretação ou aplicação se tratar a questão. Se as Partes não concordarem no que respeita o objeto da controvérsia, antes de ser o Presidente do tribunal designado, o tribunal de arbitragem deve definir o objeto em questão. O Secretariado deve comunicar a informação assim recebida a todas as Partes Contratantes desta Convenção ou do protocolo pertinente.

Artigo 2

1. Em controvérsias entre duas Partes, o tribunal de arbitragem deve ser composto e três membros. Cada uma das Partes da controvérsias deve nomear um árbitro e os dois árbitros assim nomeados devem designar de comum acordo um terceiro árbitro que deve presidir o tribunal. Este último não pode ser da mesma nacionalidade das Partes em controvérsia, nem ter residência fixa em território de uma das Partes; tampouco deve estar a serviço de nenhuma delas, nem ter tratado do caso a qualquer título.

2. Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes que tenham o mesmo interesse devem nomear um árbitro de comum acordo.

3. Qualquer vaga no tribunal deve ser preenchida de acordo com o procedimento previsto para a nomeação inicial.

Artigo 3

1. Se o Presidente do tribunal de arbitragem não for designado dentro de dois meses após a nomeação do segundo árbitro, o Secretário-Geral das Nações Unidas, a pedido de uma das partes, deve designar o Presidente no prazo adicional de dois meses.

2. Se uma das Partes em controvérsia não nomear um árbitro no prazo de dois meses após o recebimento da demanda, a outra parte pode disso informar o Secretário-Geral, que deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

O tribunal de arbitragem deve proferir suas decisões de acordo com o disposto nesta Convenção, em qualquer protocolo pertinente, e com o direito internacional.

Artigo 5

Salvo se as Partes em controvérsia de outro modo concordarem, o tribunal de arbitragem deve adotar suas próprias regras de procedimento.

Artigo 6

O tribunal de arbitragem pode, a pedido de uma das Partes, recomendar medidas provisórias indispensáveis de proteção.

Artigo 7

As Partes em controvérsia devem facilitar os trabalhos do tribunal de arbitragem e, em particular, utilizando todos os meios a sua disposição:

a) Apresentar-lhe todos os documentos, informações e meios pertinentes; e

b) Permitir-lhe, se necessário, convocar testemunhas ou especialistas e ouvir seus depoimentos.

Artigo 8

As Partes e os árbitros são obrigados a proteger a confidencialidade de qualquer informação recebida com esse caráter durante os trabalhos do tribunal de arbitragem.

Artigo 9

Salvo se decidido de outro modo pelo tribunal de arbitragem devido a circunstâncias particulares do caso, os custos do tribunal deve ser cobertos em proporções iguais pelas Partes em controvérsia. O tribunal deve manter um registro de todos os seus gastos, e deve apresentar uma prestação de contas final às Partes.

Artigo 10

Qualquer Parte Contratante que tenha interesse de natureza jurídica no objeto em questão da controvérsia, que possa ser afetado pela decisão sobre o caso, pode intervir no processo com o consentimento do tribunal.

Artigo 11

O tribunal pode ouvir e decidir sobre contra-argumentações diretamente relacionadas ao objeto em questão da controvérsia.

Artigo 12

As decisões do tribunal de arbitragem tanto em matéria processual quanto sobre o fundo da questão devem ser tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 13

Se uma das Partes em controvérsia não comparecer perante o tribunal de arbitragem ou não apresentar defesa de sua causa, a outra Parte pode solicitar ao tribunal que continue o processo e profira seu laudo. A ausência de uma das Partes ou a abstenção de uma parte de apresentar defesa de sua causa não constitui impedimento ao processo. Antes de profe-

rir sua decisão final, o tribunal de arbitragem deve certificar-se de que a demanda está bem fundamentada de fato e de direito.

Artigo 14

O tribunal deve proferir sua decisão final em cinco meses a partir da data em que for plenamente constituído, salvo se considerar necessário prorrogar esse prazo por um período não superior a cinco meses.

Artigo 15

A decisão final do tribunal de arbitragem deve se restringir ao objeto da questão em controvérsia e deve ser fundamentada. Nela devem constar os nomes dos membros que a adotaram e na data. Qualquer membro do tribunal pode anexar à decisão final um parecer em separado ou um parecer divergente.

Artigo 16

A decisão é obrigatória para as Partes em controvérsia. Dela não há recurso, salvo se as Partes em controvérsia houverem concordado com antecedência sobre um procedimento de apelação.

Artigo 17

As controvérsias que surjam entre as partes em controvérsia no que respeita a interpretação ou execução da decisão final pode ser submetida por quaisquer uma das Partes à decisão do tribunal que a proferiu.

PARTE 2

Conciliação

Artigo 1

Uma Comissão de conciliação deve ser criada a pedido de uma das Partes em controvérsia. Essa comissão, salvo se as Partes concordarem de outro modo, deve ser composta de cinco membros, dois nomeados por cada Parte envolvida e um Presidente escolhido conjuntamente pelos membros.

Artigo 2

Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes com o mesmo interesse devem nomear, de comum acordo, seus membros na comissão. Quando duas ou mais Partes tiverem interesses independentes ou houver discordância sobre o fato de terem ou não o mesmo interesse, as Partes devem nomear seus membros separadamente.

Artigo 3

Se no prazo de dois meses a partir da data do pedido de criação de uma comissão de conciliação, as Partes não houverem nomeado os membros da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação da Parte que formulou o pedido, deve nomeá-los no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

Se o Presidente da comissão de conciliação não for escolhido nos dois meses seguintes à nomeação do último membro da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação de uma das Partes, deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 5

A comissão de conciliação deverá tomar decisões por maioria de seus membros. Salvo se as Partes em controvérsia

concordarem de outro modo, deve definir seus próprios procedimentos. A comissão deve apresentar uma proposta de solução da controvérsia, que as Partes devem examinar em boa fé.

Artigo 6

Uma divergência quanto à competência — da comissão de conciliação deve ser decidida pela comissão.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A RESTITUIÇÃO INTERNACIONAL DE MENORES ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1

Esta Convenção tem por objetivo assegurar a pronta restituição de menores que tenham residência habitual em um dos Estados Partes e que hajam sido transportados ilegalmente de qualquer Estado para um Estado Parte ou que, havendo sido transportados legalmente, tenham sido retidos ilegalmente. É também objeto desta Convenção fazer respeitar o exercício do direito de visita, de custódia ou de guarda por parte dos titulares desses direitos.

Artigo 2

Para os efeitos desta Convenção, considera-se menor toda pessoa que não tiver completado dezesseis anos de idade.

Artigo 3

Para os efeitos desta Convenção:

a) o direito de custódia ou guarda compreende o direito referente ao cuidado do menor e, em especial, o de decidir seu lugar de residência; e

b) o direito de visita compreende a faculdade de levar o menor, por período limitado, a lugar diferente do de sua residência habitual.

Artigo 4

Considera-se ilegal o transporte ou retenção de menor que ocorrer em violação dos direitos que, de acordo com a lei de residência habitual do menor, exerciam, individual ou conjuntamente, imediatamente antes de ocorrido o fato, os pais, tutores ou guardiães, ou qualquer instituição.

Artigo 5

As pessoas e instituições mencionadas no artigo 4 poderão iniciar procedimento de restituição de menor, no exercício do direito de custódia ou de direito semelhante.

Artigo 6

Têm competência para conhecer da solicitação de restituição de menor a que se refere esta Convenção, as autoridades judiciárias ou administrativas do Estado Parte onde o menor tiver sua residência habitual imediatamente antes de seu transporte ou retenção.

A critério do autor e por motivo de urgência, a solicitação de restituição poderá ser apresentada às autoridades do Estado Parte em cujo território se encontrar ou se suponha encontrar-se o menor que tiver sido ilegalmente transportado ou ilegalmente retido, no momento de efetuar-se essa solicitação. Poderá também ser apresentada às autoridades do Estado Parte onde houver ocorrido o fato ilícito que deu motivo à reclamação.

O fato de a solicitação ser feita nas condições previstas no parágrafo anterior não implica modificação das normas de competência internacional definidas no primeiro parágrafo deste artigo.

AUTORIDADE CENTRAL**Artigo 7**

Para os efeitos desta Convenção, cada Estado Parte designará uma autoridade central para cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas por esta Convenção, e comunicará essa designação à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Em especial, a autoridade central colaborará com os autores do procedimento e com as autoridades competentes dos Estados, para a localização e restituição do menor. Tomará também providências para facilitar o pronto regresso e recebimento do menor, auxiliando os interessados na obtenção dos documentos necessários para o procedimento previsto nesta Convenção.

As autoridades centrais dos Estados Partes cooperarão mutuamente e intercambiarão informações no que diz respeito ao funcionamento da Convenção, a fim de garantir a restituição imediata do menor e a consecução dos outros objetivos desta Convenção.

PROCEDIMENTO PARA A RESTITUIÇÃO**Artigo 8**

Os titulares do procedimento de restituição poderão exercê-lo perante as autoridades competentes, segundo o disposto no artigo 6, da seguinte maneira:

- a) por meio de carta rogatória;
- b) mediante solicitação à autoridade central; ou
- c) diretamente ou por via diplomática ou consular.

Artigo 9

1. A solicitação ou demanda a que se refere o artigo anterior deverá conter:

- a) os antecedentes ou fatos relativos ao transporte ou retenção, bem como suficientes informações sobre a identidade do solicitante, do menor subtraído ou retido e, se for possível, da pessoa à qual se atribuem o transporte ou a retenção;
- b) a informação relativa à suposta localização do menor e às circunstâncias e datas em que foi efetuado o transporte para o exterior, ou ao vencimento do prazo autorizado; e
- c) os fundamentos de direito em que se apóia a restituição do menor.

2. A solicitação ou demanda deverá ser acompanhada de:

- a) cópia fiel e autêntica de qualquer decisão judicial ou administrativa que houver, ou do acordo que lhe der origem; comprovação sumária da situação factual existente ou, conforme o caso, alegação do direito aplicável;
- b) documentação autêntica que ateste a legitimação processual do solicitante;
- c) certidão ou informação expedida pela autoridade central do Estado de residência habitual do menor, ou por outra autoridade do mesmo Estado, sobre o direito vigente nesse Estado a respeito da matéria;
- d) quando for necessário, tradução, para o idioma oficial do Estado requerido, de todos os documentos a que se refere este artigo; e
- e) indicação das medidas indispensáveis para tornar efetiva restituição.

3. A autoridade competente poderá prescindir de um dos requisitos ou da apresentação dos documentos exigidos neste artigo se, a seu critério, a restituição for justificada.

4. As cartas rogatórias, as solicitações e os documentos que as acompanharem não necessitarão ser legalizados quando forem transmitidos por via diplomática ou consular, ou por intermédio da autoridade central.

Artigo 10

O juiz requerido, a autoridade central ou outras autoridades do Estado onde se encontrar o menor adotarão, de conformidade com o direito desse Estado e quando for pertinente, todas as medidas que forem adequadas para a devolução voluntária do menor.

Se a devolução não for obtida de forma voluntária, as autoridades judiciárias ou administrativas, depois de comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos pelo artigo 9, e sem outros trâmites, tomarão conhecimento pessoal do menor, adotarão as medidas necessárias para assegurar sua custódia ou guarda provisória nas condições que as circunstâncias aconselharem e, se for pertinente, disporão sem demora sua restituição. Neste caso, comunicar-se-á à instituição à qual, conforme seu direito interno, caiba tutelar os direitos do menor.

Ademais, enquanto não for resolvida a petição de restituição, as autoridades competentes adotarão as medidas necessárias para impedir a saída do menor do território de sua jurisdição.

Artigo 11

A autoridade judiciária ou administrativa do Estado requerido não estará obrigada a ordenar a restituição do menor

quando a pessoa ou a instituição que apresentar oposição à restituição demonstrar:

a) que os titulares da solicitação ou demanda de restituição não exerciam efetivamente seu direito no momento do transporte ou da retenção, ou haviam consentido ou dado sua anuência depois do transporte ou retenção ou;

b) que existe grave risco de que a restituição do menor possa expô-lo a perigo físico ou psíquico.

A autoridade requerida também pode denegar a restituição do menor se comprovar que este se opõe a regressar e se, a critério da autoridade, a idade e maturidade do menor justificarem que sua opinião seja levada em conta.

Artigo 12

A oposição fundamentada à que se refere o artigo anterior deverá ser apresentada dentro do prazo de oito dias úteis, contados a partir do momento em que a autoridade tomar conhecimento pessoal do menor e o comunicar a quem o retém.

As autoridades judiciárias ou administrativas avaliarão as circunstâncias e as provas apresentadas pela parte opositora para fundamentar a denegação. Deverão tomar conhecimento do direito aplicável e dos antecedentes jurisprudenciais ou administrativos existentes no Estado de residência habitual do menor, e requererão, se necessário, a assistência das autoridades centrais ou dos agentes diplomáticos ou consulares dos Estados Partes.

Dentro de 60 dias consecutivos após o recebimento da oposição, a autoridade judiciária ou administrativa emitirá a decisão correspondente.

Artigo 13

Se, dentro do prazo de 45 dias consecutivos desde a data em que for recebida pela autoridade requerente a decisão pela qual se dispõe a entrega, não forem tomadas as medidas necessárias para tornar efetivo o transporte do menor, ficarão sem efeito a restituição ordenada e as providências adotadas.

As despesas de transporte correrão por conta do autor; se este não dispuser de recursos financeiros, as autoridades do Estado requerente poderão custear as despesas de transporte, sem prejuízo de cobrá-las do responsável pelo transporte ou retenção ilícitos.

Artigo 14

Os procedimentos previstos nesta Convenção deverão ser iniciados dentro do prazo de um ano civil, contado a partir da data em que o menor tiver sido transportado ou retido ilegalmente.

No caso de menor cujo paradeiro for desconhecido, o prazo será contado a partir do momento em que ele for precisa e efetivamente localizado.

A título excepcional, o vencimento do prazo de um ano não impede que se aceda à solicitação de restituição se, na opinião da autoridade requerida, as circunstâncias do caso o justificarem, a menos que fique demonstrado que o menor se adaptou ao seu novo ambiente.

Artigo 15

A restituição do menor não implica prejulgamento sobre a determinação definitiva de sua custódia ou guarda.

Artigo 16

Depois de haverem sido informadas do transporte ilícito de um menor ou de sua retenção, conforme o disposto no artigo 4, as autoridades judiciárias ou administrativas do Esta-

do Parte para onde o menor foi transportado ou onde estiver retido não poderão decidir sobre o fundo do direito de guarda enquanto não ficar demonstrado que não foram preenchidos os requisitos desta Convenção para o regresso do menor ou enquanto não houver transcorrido prazo sem que tenha sido apresentada solicitação em aplicação desta Convenção.

Artigo 17

As disposições anteriores que forem pertinentes, não limitam o poder da autoridade judiciária ou administrativa para ordenar a restituição do menor a qualquer momento.

LOCALIZAÇÃO DE MENORES

Artigo 18

A autoridade central ou as autoridades judiciárias ou administrativas de um Estado Parte, por solicitação de qualquer das pessoas mencionadas no artigo 5, bem como estas diretamente, poderão requerer das autoridades competentes de outro Estado Parte a localização de menor que tenha residência habitual no Estado da autoridade solicitante e que se presuma encontrar-se ilegalmente no território do outro Estado.

A solicitação deverá ser acompanhada de toda a informação proporcionada pelo solicitante, ou recebida pela autoridade requerente, a respeito do local onde se encontra o menor e da identidade da pessoa com a qual se presume encontrar-se ele.

Artigo 19

A autoridade central ou as autoridades judiciárias ou administrativas de um Estado Parte que, com base na solicitação a que se refere o artigo anterior, tomarem conhecimento de que, em sua jurisdição, se encontra ilegalmente um menor, fora de sua residência habitual, deverão adotar imediatamente todas as medidas destinadas a assegurar a saúde do menor e evitar que o mesmo seja ocultado ou transportado para outra jurisdição.

O local onde se encontra o menor será comunicado às autoridades do Estado requerente.

Artigo 20

Se a restituição não for solicitada dentro de sessenta dias consecutivos, contados a partir da comunicação da localização do menor às autoridades do Estado requerente, as medidas adotadas em virtude do artigo 19 poderão ficar sem efeito.

O levantamento das medidas não impedirá o exercício do direito de solicitar a restituição, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Convenção.

DIREITO DE VISITA

Artigo 21

A solicitação que tiver por objeto fazer respeitar o exercício dos direitos de visita por parte de seus titulares, poderá ser dirigida às autoridades competentes de qualquer Estado Parte, conforme disposto no artigo 6 desta Convenção. O procedimento apropriado será o disposto nesta Convenção para a restituição de menores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22

As cartas rogatórias e solicitações relativas a restituição e localização poderão ser transmitidas ao órgão requerido pelas próprias partes interessadas, por via judicial, por inter-

médio dos agentes diplomáticos ou consulares, ou pela autoridade central competente do Estado requerente ou requerido, conforme o caso.

Artigo 23

A tramitação das cartas rogatórias ou solicitações previstas nesta Convenção, e as medidas a que der lugar, serão gratuitas e estarão isentas de imposto, depósito ou caução, qualquer que seja sua denominação.

Se os interessados na tramitação da carta rogatória ou solicitação tiverem designado procurador no foro requerido, as despesas e honorários que ocasionar o exercício dos poderes por eles concedidos correrão por sua conta.

Não obstante, ao ordenar a restituição de menor conforme o disposto nesta Convenção, as autoridades competentes poderão dispor, levando em conta as circunstâncias do caso, que a pessoa que transportou ou reteve o menor ilegalmente pague as despesas em que tiver incorrido o demandante, as demais despesas incorridas na localização do menor, bem com as custas e despesas inerentes à restituição.

Artigo 24

As diligências e trâmites necessários para tornar efetivo o cumprimento das cartas rogatórias devem ser realizados diretamente pela autoridade requerida e não requerem intervenção da parte interessada. Isso não impede que as partes intervenham por si ou por intermédio de procurador.

Artigo 25

A restituição do menor disposta conforme esta Convenção poderá ser negada quando violar claramente os princípios fundamentais do Estado requerido, consagrados em instrumentos de caráter universal ou regional sobre direitos humanos e da criança.

Artigo 26

Esta Convenção não impede que as autoridades competentes ordenem a restituição imediata do menor, quando o transporte ou retenção do mesmo constituir delito.

Artigo 27

O Instituto Interamericano da Criança, como organismo especializado da Organização dos Estados Americanos, estará encarregado de coordenar as atividades das autoridades centrais no âmbito desta Convenção, bem como das atribuições para receber e avaliar informações dos Estados Partes nesta Convenção, decorrentes da aplicação da mesma. Estará também encarregado de cooperar com outros organismos internacionais competentes na matéria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28

Esta Convenção ficará aberta à assinatura dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 29

Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 30

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 31

Cada Estado poderá formular reservas a esta Convenção, no momento de assiná-la, ratificá-la ou a ela aderir, desde que a reserva se refira a uma ou mais disposições específicas e que não seja incompatível com o objeto e fins desta Convenção.

Artigo 32

Os Estados Partes que tiverem duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com relação a questão de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tais declarações poderão ser modificadas mediante declarações ulteriores, que especificarão expressamente a unidade ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Tais declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trinta dias depois de recebidas.

Artigo 33

No que diz respeito a um Estado que tenha, em matéria de guarda de menores, dois ou mais sistemas de direito aplicáveis em unidades territoriais diferentes:

a) qualquer referência a residência habitual nesse Estado abrange residência habitual em unidade territorial desse Estado;

b) qualquer referência a lei do Estado de residência habitual abrange a lei da unidade territorial na qual o menor tiver sua residência habitual.

Artigo 34

Esta Convenção vigorará para os Estados membros da Organização dos Estados Americanos, partes nesta Convenção e no Convênio de Haia, de 25 de outubro de 1980, sobre os aspectos civis do seqüestro internacional de menores. Entretanto, os Estados Partes poderão convir entre si, de forma bilateral, na aplicação prioritária do Convênio de Haia de 25 de outubro de 1980.

Artigo 35

Esta Convenção não restringirá as disposições de convenções que sobre esta mesma matéria tiverem sido assinadas ou venham a ser assinadas no futuro, pelos Estados Partes, de forma bilateral ou multilateral, nem as práticas mais favoráveis que esses Estados observarem na matéria.

Artigo 36

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que houver sido depositado instrumento de ratificação.

Para cada Estado que ratificar, a Convenção ou que a ela aderir, depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado haja depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo 37

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano da data do depósito do instrumento de denúncia, os efeitos da Conven-

ção cessarão para o Estado denunciante, mas subsistirão para os demais Estados Partes.

Artigo 38

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação, de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados membros da referida Organização e aos Estados que houverem aderido à Convenção as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, adesão e denúncia, bem como as reservas que houver. Outrossim, transmitir-lhes-á as declarações previstas nos artigos pertinentes desta Convenção.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinam esta Convenção.

Feita na Cidade de Montevideú, República Oriental do Uruguai, no dia 15 de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação desta Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE REGIME LEGAL DAS PROCURAÇÕES PARA SEREM UTILIZADAS NO EXTERIOR

Os Governos dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos,

Desejosos de concluir uma convenção sobre regime legal das procuações para serem utilizadas no exterior, Convieram no seguinte:

Artigo 1

As procuações devidamente outorgadas num dos Estados Partes nesta Convenção serão válidas em qualquer dos

outros, se observarem as normas estabelecidas nesta Convenção.

Artigo 2

As formalidades e solenidades relativas à outorga de procuações que devam ser utilizadas no exterior ficarão sujeitas às leis do Estado onde forem outorgadas, a menos que o outorgante prefira sujeitar-se à lei do Estado onde devam ser exercidas. Em qualquer caso, se a lei deste último exigir solenidades essenciais para a validade da procuação, prevalecerá esta lei.

Artigo 3

Quando, no Estado em que for outorgada a procuação for desconhecida a solenidade especial que se requer consoante a lei do Estado em que deva ser exercida, bastará que se cumpra o disposto no Artigo 7 desta Convenção.

Artigo 4

Os requisitos de publicidade da procuação ficam sujeitos à lei do Estado onde esta for exercida.

Artigo 5

Os efeitos e o exercício da procuação ficam sujeitos à lei do Estado onde for exercida.

Artigo 6

Em todas as procuações, o funcionário que as legalizar deverá certificar ou dar fé do seguinte, se tiver atribuições para isso:

- a) a identidade do outorgante e a declaração do mesmo sobre sua nacionalidade, idade, domicílio e estado civil;
- b) o direito que tiver o outorgante para dar procuação em nome de outra pessoa física ou natural;
- c) a existência legal da pessoa moral ou jurídica em cujo nome dor outorgada a procuação;
- d) a representação da pessoa moral ou jurídica assim como o direito que tiver o outorgante para dar a procuação.

Artigo 7

Se no Estado da outorga não existir funcionário autorizado para certificar ou dar fé sobre os pontos indicados no artigo 6, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

- a) constará da procuação uma declaração jurada ou uma afirmação do outorgante de que diz a verdade sobre o disposto na alínea a do artigo 6;
- b) juntar-se-ão à procuação cópias autenticadas ou outras provas no que diz respeito aos pontos indicados nas alíneas b, c e d do mesmo artigo;
- c) deverá ser reconhecida a firma do outorgante;
- d) serão observados os demais requisitos estabelecidos pela lei da outorga.

Artigo 8

As procuações deverão ser legalizadas quando assim o exigir a lei do lugar do seu exercício.

Artigo 9

Serão traduzidas para o idioma oficial do Estado do seu exercício as procuações outorgadas em idioma diferente.

Artigo 10

Esta Convenção não restringirá às disposições das convenções quem em matéria de procuações, tenham sido subs-

critas ou que venham a ser subscriptas no futuro em caráter bilateral ou multilateral pelos Estados Partes, em especial o Protocolo sobre Uniformidade do Regime Legal das Procu- rações ou Protocolo de Washington de 1940, nem as práticas mais favoráveis que os Estados Partes possam observar na matéria.

Artigo 11

Não é necessário, para a eficácia da procuração, que o procurador manifeste no próprio ato sua aceitação. Esta resultará do exercício da procuração.

Artigo 12

O Estado requerido poderá recusar o cumprimento de uma procuração quando esta for manifestamente contrária à sua ordem pública.

Artigo 13

Esta Convenção ficará aberta a assinatura dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 14

Esta Convenção está sujeita à ratificação. Os instrumen- tos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 15

Esta Convenção ficará à adesão de qualquer outro Esta- do. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secreta- ria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 16

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que haja sido depositado o segundo instrumento de ratificação.

Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado haja depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo 17

Os Estados Partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com relação a questões de que trata esta Convenção poderão decla- rar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tais declarações poderão ser modificadas mediante decla- rações posteriores, que especificarão expressamente a ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Tais declarações posteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trin- ta dias depois de recebidas.

Artigo 18

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qual- quer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organi- zação dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da Convenção para o Estado denunciante, continuando ela subsistente para os demais Estados-Partes.

Artigo 19

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. A referida Secretaria notificará aos Esta- dos-Membros da Organização dos Estados Americanos, e aos Estados que houverem aderido à Convenção, as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, de adesão e de denúncia, bem como as reservas que houver. Outrossim, transmitirá aos mesmos as declarações previstas no artigo 17 desta Convenção.

Em fé do que, os plenipotenciários infra-assinados, devi- damente autorizados por seus respectivos Governos, firmam esta Convenção.

Feita na Cidade do Panamá, República do Panamá, no dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da Repú- blica Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territó- rios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complemen- tares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de Fevereiro de 1994. — Senador **Hum- berto Lucena**, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA CORÉIA PARA SERVIÇOS AÉREOS ENTRE SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS E ALÉM

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Coreia
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Interna- cional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezem- bro de 1944,

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional,

Desejando concluir um Acordo com o propósito de esta- belecer serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

Definições

Para os fins deste Acordo, exceto se estabelecido de outra maneira:

a) o termo "a Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer anexo adotado conforme o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos anexos ou à Convenção, de conformidade com os seus artigos 90 e 94, na medida em que esses anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;

b) o termo "autoridades aeronáuticas", significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República da Coreia, o Ministro dos Transportes, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;

c) o termo "empresa aérea designada" significa qualquer empresa aérea que tenha sido designada por uma Parte Contratante, por notificação escrita à outra Parte Contratante, para a operação dos serviços aéreos nas rotas especificadas no Anexo deste Acordo, e para os quais a apropriada permissão de operação tenha sido concedida por aquela outra Parte Contratante, conforme o artigo 3 deste Acordo;

d) o termo "território", em relação a um Estado, tem o significado a ele atribuído no artigo 2 da Convenção;

e) os termos "serviços aéreos", "serviços aéreos internacionais", "empresa aérea" e "escala sem fins comerciais" têm os significados a eles respectivamente atribuídos, no artigo 96 da Convenção;

f) o termo "capacidade", em relação a uma aeronave, significa a carga útil da aeronave permitida em uma rota ou seção de uma rota;

g) o termo "capacidade", em relação a um serviço aéreo acordado, significa a capacidade da aeronave usada em tal serviço, multiplicada pela frequência operada por tal aeronave num período estabelecido e numa rota ou seção de uma rota;

h) o termo "serviços acordados" significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

i) o termo "rotas especificadas" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;

j) o termo "tarifas" significa os preços a serem pagos para o transporte de passageiros e de carga e as condições sob as quais aqueles preços se aplicam, incluindo preços e condições de agenciamento e outros serviços auxiliares, mas excluindo pagamento e condições de transporte da mala postal;

k) o termo "Anexo" significa o Anexo a este Acordo ou como modificado de conformidade com as provisões do artigo 17 deste Acordo. O Anexo é parte integrante deste Acordo e todas as referências ao Acordo incluirão referências ao Anexo., exceto quando de outra forma for estabelecido explicitamente; e

l) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou segurança de aviação.

Artigo 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo, para permitir a suas empresas aéreas designadas estabelecer e operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Anexo.

2. Sujeito às provisões do presente Acordo, as empresas aéreas designadas por cada Parte Contratante gozarão, enquanto operem os serviços acordados nas rotas especificadas, dos seguintes direitos:

a) sobrevoar, sem pousar, o território da outra Parte Contratante;

b) realizar pousos no território da outra Parte Contratante, sem fins comerciais;

c) embarcar e desembarcar passageiros, carga e mala postal em qualquer ponto das rotas especificadas sujeito às provisões contidas no Anexo.

3. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 deste artigo será considerado concessão às empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga ou mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição e destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

Artigo 3

Designação de Empresas

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por notificação escrita à outra Parte Contratante, por intermédio dos canais diplomáticos, uma empresa aérea ou empresas aéreas para operar os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Ao receber tal notificação, a outra Parte Contratante concederá, sem demora, às empresas aéreas designadas a apropriada autorização operacional sujeita às condições dos parágrafos 3 e 4 deste artigo.

3. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante podem exigir que as empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante demonstrem que estão habilitadas a atender às condições determinadas, segundo as leis e os regulamentos normais e razoavelmente aplicados às operações de serviços aéreos internacionais por tais autoridades, de conformidade com as provisões da Convenção.

4. Cada Parte Contratante terá o direito de recusar a aceitar a designação de uma empresa aérea ou empresas aéreas, ou de recusar a conceder a autorização operacional referida no parágrafo 2 deste artigo, ou de impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício pelas empresas aéreas designadas dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo, em qualquer caso em que não esteja convencida de que uma parcela substancial da propriedade e o controle efetivo daquelas empresas pertençam à Parte Contratante que designou as empresas aéreas, ou a seus nacionais.

5. As empresas aéreas designadas e autorizadas conforme as provisões dos parágrafos 1 e 2 deste artigo podem começar a operar os serviços acordados, desde que a capacidade esteja regulada com base no artigo 9 deste Acordo e que as tarifas estabelecidas para aqueles serviços, de conformidade com as provisões do artigo 10 deste Acordo, estejam em vigor.

Artigo 4**Revogação e Suspensão de Autorização**

1. Cada Parte Contratante terá o direito de revogar uma autorização operacional, ou de suspender o exercício dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo pelas empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício desses direitos;

a) em qualquer caso em que não esteja convencida de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquelas empresas aéreas, pertençam à Parte Contratante que as designou ou a seus nacionais; ou

b) no caso em que aquelas empresas aéreas deixem de cumprir as leis e os regulamentos daquela Parte Contratante que concede os direitos; ou

c) no caso em que as empresas aéreas deixem de operar conforme as provisões deste Acordo.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições mencionadas no parágrafo 1 deste artigo seja necessária para prevenir violações posteriores de leis ou regulamentos, tal direito será exercido por cada Parte Contratante somente após consulta à outra Parte Contratante.

Artigo 5**Direitos Alfandegários e Outros Encargos Semelhantes**

1. As aeronaves operadas nos serviços internacionais pelas empresas aéreas das Partes Contratantes, assim como o equipamento regular, sobressalentes, suprimentos de combustível e lubrificantes, e suprimentos (incluindo comida, bebidas e fumo), a bordo de tais aeronaves, ficarão isentos de todos os direitos alfandegários, taxas de inspeção e outros encargos similares na chegada ao território da outra Parte Contratante, de conformidade com as provisões das leis e dos regulamentos em vigor de cada Parte Contratante, desde que tais equipamentos e suprimentos permaneçam a bordo da aeronave até o momento em que sejam reexportados.

2. Estarão, também, isentos dos mesmos direitos, taxas e outros encargos semelhantes, de conformidade com as provisões das leis e dos regulamentos em vigor de cada Parte Contratante, com exceção dos encargos correspondentes para o serviço realizado:

a) suprimentos de bordo colocados a bordo da aeronave no território de Parte Contratante, dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes da referida Parte Contratante, e para o uso a bordo da aeronave empregada nos serviços acordados da outra Parte Contratante;

b) sobressalentes levados para dentro do território de qualquer Parte Contratante para a manutenção ou o reparo da aeronave usada nos serviços acordados pelas empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante;

c) combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da aeronave operada nos serviços acordados pelas empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, mesmo quando tais suprimentos destinam-se ao uso em parte do voo realizado sobre o território da Parte Contratante na qual eles foram colocados a bordo.

Os materiais citados nos itens (a), (b) e (c) deste parágrafo podem ser exigidos a ficar sob o controle ou supervisão alfandegária.

3. Os equipamentos normais de voo, como também os materiais e os suprimentos retidos a bordo da aeronave de qualquer Parte Contratante, podem ser desembarcados no território da outra Parte Contratante, somente com a aprovação das autoridades alfandegárias daquela outra Parte Contratante. Em tal caso, eles poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades, até que sejam reexportados ou de outra forma utilizados de acordo com os regulamentos alfandegários.

4. Passageiros, bagagem e carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante, e que não deixam a área do aeroporto reservada para tal fim, estarão sujeitos a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentos de direitos e taxas, incluindo direitos alfandegários.

Artigo 6**Aplicação de Leis e Regulamentos**

1. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, que dispõem sobre a entrada ou a saída de seu território de uma aeronave engajada na navegação aérea internacional, os voos de tal aeronave sobre aquele território, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, e serão cumpridos por tais aeronaves na entrada ou na saída, e durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

2. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, que dispõem sobre entrada, permanência, trânsito ou saída de seu território de passageiros, tripulações, carga e mala postal, tais como aqueles relativos às formalidades de entrada e saída, de emigração e imigração, alfândega, moeda, medidas sanitárias e de quarentena, serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga ou mala postal transportados pela aeronave das empresas designadas da outra Parte Contratante, durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

Artigo 7**Atividades Comerciais**

As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante terão o direito de estabelecer escritórios de representação no território da outra Parte Contratante. Aqueles escritórios de representação podem trazer e manter pessoal comercial, operacional e técnico. Os escritórios de representação, os representantes e o pessoal serão estabelecidos de acordo com as leis e os regulamentos em vigor no território daquela outra Parte Contratante. Cada empresa aérea terá o direito de comercializar o transporte aéreo e qualquer pessoa estará livre para adquiri-lo na moeda daquele país ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países.

Artigo 8**Reconhecimento de Certificados e Licenças**

1. Certificados de navegabilidade, certificados de habilitação e licenças emitidas ou convalidadas por uma das Partes Contratantes serão durante o período de sua validade, reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante.

2. Cada Parte Contratante se reserva o direito, todavia, de não reconhecer como válidos, para fins de voos sobre seu próprio território certificados de habilitação de licenças concedidas ou convalidadas para seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante ou por qualquer outro Estado.

Artigo 9**Regulamentação da Capacidade**

1. Haverá oportunidade justa e igual para as empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes operarem os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Na operação dos serviços acordados, as empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante levarão em conta os interesses das empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços proporcionados pela última, em todas ou em parte das mesmas rotas.

3. Em qualquer rota especificada, a capacidade oferecida pelas empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante, juntamente com a capacidade oferecida pelas empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, será mantida em razoável relação com as necessidades do público para o transporte aéreo naquela rota.

4. Os serviços acordados proporcionados pelas empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante terão, como objetivo fundamental, a provisão, com base em razoáveis coeficientes de aproveitamento, de capacidade adequada às demandas atuais e previsíveis de tráfego para e do território da Parte Contratante que designa as empresas aéreas. O transporte de tráfego embarcado ou desembarcado no território da outra Parte Contratante para e de pontos nas rotas especificadas em território de outros Estados que não aquele que designa as empresas, será de caráter suplementar. O direito de tais empresas de transportar tráfego entre pontos de rotas especificadas localizadas no território da outra Parte Contratante e pontos em terceiros países será exercido de acordo com os interesses de um desenvolvimento ordenado do transporte aéreo internacional, de tal forma que a capacidade seja relacionada com:

a) a demanda de tráfego para e de o território da Parte Contratante que tenha designado as empresas aéreas;

b) a demanda de tráfego existente nas regiões através das quais passam os serviços acordados, levando em conta os serviços aéreos locais e regionais; e

c) os requisitos de operação direta da empresa aérea.

5. A capacidade a ser proporcionada nas rotas especificadas será a que for determinada, de tempos em tempos, conjuntamente por ambas as autoridades aeronáuticas.

Artigo 10**Tarifas**

1. As tarifas para qualquer dos serviços acordados serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se em consideração todos os fatores relevantes, incluindo custo operacional, lucro razoável, características dos serviços e as tarifas de outras empresas aéreas para qualquer parte das rotas especificadas.

2. As tarifas serão fixadas de acordo com as seguintes provisões:

a) tarifas, mencionadas no parágrafo 1 deste artigo, junto com os valores da comissão de agenciamento usadas em combinação, serão, se possível, acordadas para cada uma das rotas especificadas e setores delas entre as empresas aéreas designadas envolvidas, e tal acordo será alcançado, quando possível, por intermédio do mecanismo de fixação de tarifas da Associação de Transporte Aéreo Internacional;

b) as tarifas assim acordadas serão submetidas, para aprovação, às autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, pelo menos noventa (90) dias antes da data

proposta para sua introdução. Em casos especiais este período poderá ser reduzido, sujeito a acordo entre as referidas autoridades;

c) essa aprovação pode ser dada expressamente. Se nenhuma das autoridades aeronáuticas expressar desaprovação dentro de trinta (30) dias a partir da data de submissão, de conformidade com o parágrafo 2 (b) deste artigo, essas tarifas serão consideradas aprovadas. No caso de o período para submissão vir a ser reduzido, como previsto no parágrafo 2 (b), as autoridades aeronáuticas podem concordar em que o período previsto para notificação de qualquer desaprovação, seja menor do que trinta (30) dias;

d) se uma tarifa não puder ser acordada conforme as provisões do parágrafo 2 (a) deste artigo, ou se, durante o período de aplicação previsto no parágrafo 2 (c) deste artigo, as autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante comunicarem às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante sua desaprovação de uma tarifa acordada de conformidade com as provisões do parágrafo 2 (c) deste artigo, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes tentarão determinar a tarifa por acordo mútuo;

e) se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um acordo sobre qualquer tarifa que lhes tenha sido submetida nos termos do parágrafo 2 (b) deste artigo, ou sobre a fixação de qualquer tarifa nos termos do parágrafo 2 (d) deste artigo, a divergência deverá ser solucionada conforme estabelecem as provisões do artigo 15 deste Acordo;

f) uma tarifa estabelecida de conformidade com as provisões deste artigo, permanecerá em vigor até que nova tarifa seja estabelecida. Não obstante, uma tarifa não poderá ser prorrogada em razão deste parágrafo por um prazo superior a doze (12) meses após a data em que ela, por outro lado, teria expirado.

Artigo 11**Transferência de Receitas**

Cada Parte Contratante concederá às empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante o direito de transferência do saldo da receita sobre a despesa, obtido por aquelas empresas aéreas no território da primeira Parte Contratante, relativo ao transporte de passageiros, mala postal e carga, em qualquer das moedas livremente conversíveis, de conformidade com os regulamentos cambiais em vigor.

Artigo 12**Tarifas Aeronáuticas**

1. Os encargos cobrados no território de uma Parte Contratante às aeronaves de empresa aérea designada da outra da outra Parte Contratante, pelo uso de aeroportos e outras facilidades de aviação, não serão maiores do que aqueles cobrados às aeronaves da empresa aérea nacional da primeira Parte Contratante, engajadas em serviços aéreos internacionais similares.

Cada Parte Contratante incentivará consultas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que usem os serviços e as facilidades e, quando praticável, por meio das organizações representativas das empresas aéreas.

Artigo 13**Provisão de Estatísticas**

As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, dados estatísticos periódicos que possam ser

razoavelmente exigidos com o propósito de rever a capacidade estabelecida para os serviços acordados pelas empresas aéreas designadas da primeira Parte Contratante. Tais dados incluirão todas as informações solicitadas para determinar o total do tráfego transportado por aquelas empresas aéreas nos serviços acordados e nos pontos de embarque e desembarque de tal tráfego.

Artigo 14 Consultas

1. Num espírito de estreita cooperação mútua, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes promoverão consultas entre si periodicamente, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das provisões deste Acordo ou para discutir qualquer problema relacionado com elas.

2. Tais consultas começarão dentro de um período de sessenta (60) dias da data de recebimento de tal solicitação, exceto se acordado diferentemente pelas Partes Contratantes.

Artigo 15 Solução de Controvérsia

1. Se qualquer divergência surgir entre as Partes Contratantes relativamente à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes evitarão, em primeiro lugar, esforços para solucioná-la mediante negociação.

2. Se as Partes Contratantes não obtiveram uma solução mediante negociação, elas poderão concordar em submeter a divergência à decisão de uma pessoa ou órgão; se não for obtido entendimento, a divergência poderá, a pedido de qualquer Parte Contratante, ser submetida à decisão de um tribunal de três árbitros, um a ser nomeado por cada Parte Contratante e o terceiro a ser indicado pelos dois árbitros nomeados. Cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro no prazo de sessenta (60) dias a contar da data em que uma delas receba, da outra Parte Contratante, por via diplomática, o pedido de arbitragem da divergência e o terceiro árbitro será indicado dentro do período posterior de sessenta (60) dias. Se qualquer das Partes Contratantes não nomear um árbitro dentro do período especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do período especificado, o Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional poderá, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, indicar um árbitro ou árbitros, segundo o caso. Em tal situação, o terceiro árbitro será um nacional de um terceiro Estado, e atuará como presidente do tribunal de arbitragem.

3. As Partes Contratantes se comprometem a conformar-se com qualquer decisão dada, incluindo qualquer recomendação provisória, nos termos do parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 16 Segurança

1. De conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua, de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita, constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo da Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão

ao Apoderamento ilícito de Aeronaves, assinada na Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, firmada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e o Protocolo para Supressão de Atos Ilegais de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, ou qualquer outra convenção sobre segurança de aviação de que ambas as Partes venham a ser membros.

2. As Partes Contratantes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária, para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e designadas Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes; e exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas, ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território, ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em exigir que tais operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante para entrada, saída ou permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar os passageiros, as tripulações, as bagagens de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, de modo favorável, toda solicitação da outra Parte Contratante, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente, ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou de instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

Artigo 17 Emendas

1. Qualquer emenda ou modificação deste Acordo estabelecida pelas Partes Contratantes entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

2. Qualquer emenda ou modificação do Anexo a este Acordo será acertada entre as autoridades aeronáuticas, e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

3. Se uma convenção ou um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as

Partes Contratantes, este Acordo será emendado a fim de ajustar-se às provisões de tal convenção ou acordo.

Artigo 18 Denúncia

Qualquer Parte Contratante poderá, a qualquer momento, notificar à outra Parte Contratante, por escrito, pelos canais diplomáticos, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. Nesse caso, o presente Acordo deixará de vigor doze (12) meses após a data do recebimento da notificação pela outra parte contratante, a menos que seja retirada, de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, a notificação será considerada recebida catorze (14) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo 19 Registro

Este acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo 20

Entrada em vigor

Este Acordo entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes, por meio dos canais diplomáticos, forem mutuamente notificadas a respeito da conclusão dos procedimentos internos necessários para sua vigência.

Feito em Brasília, aos 11 dias do mês de agosto de 1993, em dois exemplares, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Celso Lafer, Pelo Governo da República Federativa do Brasil — **Chul Soo Han** — Pelo Governo da República da Coreia.

ANEXO

Seção A

Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas do Brasil;

Pontos de origem: pontos no Brasil

Pontos intermediários: — Los Angeles, São Francisco, Houston, Dallas

— Pontos na Nova Zelândia, Austrália, Canadá, América Latina

Pontos de destino: — Seul, Pusan

Seção B

Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas da República da Coreia;

Pontos de origem: pontos na República da Coreia

Pontos intermediários: — Los Angeles, São Francisco, Houston, Dallas

— Pontos na Nova Zelândia, Austrália, Canadá, América Latina

Pontos de destino: — São Paulo, Rio de Janeiro

Nota: as empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes poderão, em todos ou quaisquer vôos, omitir escalas em qualquer dos pontos acima desde que os serviços acordados nas rotas comecem nos pontos de origem dos respectivos países.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte, Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de fevereiro de 1994. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo do Reino da Tailândia,

(doravante denominados "Partes Contratantes")

Considerando que a República Federativa do Brasil e o Reino da Tailândia são Partes da Convenção de Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e

Desejando concluir um Acordo, Suplementar à referida Convenção, com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre e além de seus respectivos territórios,

Acordam o seguinte:

Artigo 1 Definições

1. Para os fins deste Acordo, a menos que o contexto exija de outra maneira:

a) "A Convenção" significa a Convenção de Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94 na medida em que esses Anexos e emendas sejam aplicáveis a ambas as Partes Contratantes;

b) "Autoridades Aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso do Reino da Tailândia, o Ministro do Transporte e Comunicações, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar as funções, no presente exercidas pelas referidas Autoridades;

c) "Empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que uma Parte Contratante tenha designado, conforme

o Artigo 6 deste Acordo, para operar os serviços aéreos acordados;

d) "tarifa" significa um ou mais dos seguintes:

I) a tarifa de passageiros cobrada por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e sua bagagem nos serviços aéreos regulares e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

II) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos regulares;

III) as condições regendo a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa de passageiros ou frete, incluindo quaisquer vantagens vinculadas à tarifa de passageiros ou ao frete;

IV) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos e aos conhecimentos aéreos preenchidos por aquele agente para transporte nos serviços aéreos regulares;

e) "Tarifa aeronáutica" significa o preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuárias de navegação aérea e de segurança de aviação;

f) "Serviços acordados" significa serviços aéreos regulares nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

g) "Rota especificada" significa a rota especificada no Anexo a este Acordo;

h) "Acordo" significa este Acordo, o Anexo a este, e qualquer emenda ao Acordo ou ao Anexo;

i) "Território", "Serviço Aéreo", "Serviço Aéreo Internacional", "Empresa Aérea" e "Escala sem Fins Comerciais" têm os significados atribuídos a eles respectivamente nos Artigos 2 e 96 da Convenção.

Artigo 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos nas rotas especificadas nos quadros do Anexo. Tais serviços e rotas são aqui designados "serviços acordados" e "rotas especificadas" respectivamente.

2. Sujeito às provisões do presente Acordo, a empresa aérea designada por cada Parte Contratante gozará, quando operando serviços aéreos internacionais:

a) do direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante;

b) do direito de pousar no referido território sem fins comerciais;

c) do direito de embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos especificados no Anexo ao presente Acordo, passageiros, bagagem, carga e mala postal destinados para ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante;

d) do direito de embarcar e desembarcar no território de terceiros países, nos pontos especificados no Anexo ao presente Acordo, passageiros, bagagem, carga e mala postal destinados para ou originados em pontos no território de outra Parte Contratante, especificados no Anexo ao presente Acordo.

3. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 deste Artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagem, carga e

mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição, e destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

4. Se em consequência de conflito armado, calamidades, distúrbios políticos ou manifestações de desordem, a empresa aérea designada de uma Parte Contratante não puder operar um serviço na sua rota normal, a outra Parte Contratante envidará os seus melhores esforços para facilitar a continuação das operações de tais serviços através de ajustes apropriados em tais rotas.

Artigo 3

Exercício de Direitos

1. A empresa aérea designada de cada Parte Contratante terá oportunidades justas e iguais para transportar, nos serviços acordados, tráfego embarcado no território de uma Parte Contratante e desembarcado no território da outra Parte Contratante, ou vice-versa, e considerará como sendo de caráter suplementar o tráfego embarcado ou desembarcado no território da outra Parte Contratante, para e de pontos na rota. A empresa aérea designada de cada Parte Contratante ao proporcionar a capacidade para o transporte de tráfego embarcado no território da outra Parte Contratante, e desembarcado em pontos nas rotas especificadas, ou vice-versa, levará em consideração o interesse primário da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, por tal tráfego, de modo a não afetar indevidamente os interesses desta última empresa.

2. Os serviços acordados, proporcionados pela empresa aérea designada de cada Parte Contratante, serão intimamente relacionados à demanda do público pelo transporte nas rotas especificadas, e cada uma terá como seu objetivo primário o estabelecimento de capacidade adequada para atender à demanda do transporte de passageiros, carga e mala postal embarcados ou desembarcados no território da Parte Contratante que designou a empresa.

3. Provisão para o transporte de passageiros, carga e mala postal embarcados no território da outra Parte Contratante, desembarcados em pontos em terceiros países nas rotas especificadas, ou vice-versa, será estabelecida de acordo com o princípio geral de que a capacidade será relacionada com:

a) a demanda de tráfego embarcado ou desembarcado no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea;

b) a demanda de tráfego da área através da qual a empresa aérea passa, depois de levar em conta outros serviços aéreos estabelecidos pelas empresas dos Estados situados na área; e

c) as exigências de uma exploração econômica da empresa aérea.

4. A capacidade a ser estabelecida no começo será acordada entre ambas as Partes Contratantes, antes que os serviços acordados sejam iniciados. Daí em diante, a capacidade a ser estabelecida será discutida periodicamente entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes e qualquer modificação na capacidade acordada será confirmada através de uma troca de notas.

Artigo 4

Aplicação de Leis e Regulamentos

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à admissão ou saída de seu território de aeronaves engajadas na navegação aérea internacional, ou vôos de tais

aeronaves sobre aquele território, serão aplicados às empresas aéreas da outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à entrada, permanência e saída de seus territórios de passageiros, tripulações, bagagens, carga ou mala postal, tais como formalidades relativas a entrada, saída, emigração e imigração, como também a alfândega e medidas sanitárias serão aplicadas a passageiros, tripulações, bagagens, carga ou mala postal transportados pelas aeronaves da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, enquanto estiverem no referido território.

3. Nenhuma Parte Contratante poderá conceder qualquer preferência à sua própria empresa aérea, em relação à empresa aérea designada da outra Parte Contratante, na aplicação de leis ou regulamentos previstos neste Artigo.

Artigo 5 Segurança de Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua, de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita, constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições de Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes fornecerão, mediante solicitação, toda assistência mútua necessária, para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional, e denominadas Anexos a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes; exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em exigir que tais operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação, mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante em relação a entrada, saída, ou permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e inspecionar os passageiros, as tripulações, as bagagens de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada uma das Partes Contratantes examinará também de modo favorável toda solicitação da outra Parte Contratante, com vista a adotar razoáveis

medidas especiais de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente, ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a por termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

Artigo 6 Designação e Autorização de Operação

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar uma empresa aérea com o objetivo de operar os serviços acordados. Tal designação será feita em notificação por escrito entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, através dos canais diplomáticos.

2. As autoridades aeronáuticas, que tenham recebido a notificação de designação, deverão, sujeito ao previsto nos parágrafos 3 e 4 deste Artigo, conceder, sem demora, à empresa aérea designada pela outra Parte Contratante a necessária autorização de operação.

3. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão exigir que a empresa aérea designada pela outra Parte Contratante prove que está qualificada para atender às condições previstas nas leis e regulamentos, normalmente aplicados por tais autoridades à operação de serviços aéreos internacionais, de acordo com as provisões da Convenção.

4. Cada Parte Contratante terá o direito de recusar aceitar a designação de uma empresa aérea, e de recusar conceder a autorização de operação referida nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, ou impor tais condições que sejam consideradas necessárias para o exercício dos direitos especificados no Artigo 2 do presente Acordo, na eventualidade de que tal Parte Contratante não tenha provas de que uma parte preponderante da propriedade e o controle efetivo daquela empresa aérea pertençam à Parte Contratante que designou a empresa aérea ou a seus nacionais.

5. Tendo recebido a autorização de operação, prevista no parágrafo 2 deste Artigo, a empresa aérea designada poderá, a qualquer momento, realizar os serviços acordados, desde que as tarifas estabelecidas de conformidade com as provisões do Artigo 14 do presente Acordo estejam em vigor.

Artigo 7 Revogação e Suspensão de Autorização de Operação

1. Cada Parte Contratante terá o direito de revogar uma autorização de operação, ou suspender o exercício dos direitos especificados no Artigo 2 do presente Acordo por uma empresa aérea designada da outra Parte Contratante, ou impor condições, que sejam julgadas necessárias para o exercício de tais direitos, se:

a) a referida empresa aérea não puder provar que uma parte preponderante de sua propriedade e o controle efetivo pertencem à Parte Contratante que a designou ou a seus nacionais, ou

b) a referida empresa aérea deixar de cumprir ou infringir as leis e regulamentos da Parte Contratante que concedeu esses direitos, ou

c) a referida empresa aérea deixar de operar os serviços acordados segundo as condições previstas no presente Acordo.

2. Tal direito só será exercido após consulta com a outra Parte Contratante, exceto se a imediata revogação, suspensão ou a imposição das condições previstas no parágrafo 1 deste Artigo for essencial, para prevenir violações posteriores de leis e regulamentos.

Artigo 8

Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças emitidas ou convalidadas por uma das Partes Contratantes serão, durante o período de sua validade, reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante, desde que os requisitos sob os quais tais certificados ou licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou acima dos padrões mínimos, que possam ser estabelecidos de acordo com a Convenção.

2. Cada Parte Contratante se reserva o direito, todavia, de recusar reconhecer como válidos, para fins de sobrevoo de seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas ou convalidadas para seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante ou qualquer outro Estado.

Artigo 9

Isenção de Direitos e Taxas

1. Cada Parte Contratante isentará, na base de reciprocidade, a empresa aérea designada da outra Parte Contratante na maior extensão possível, segundo sua legislação nacional, de restrições da importação, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção e outros direitos nacionais e encargos sobre aeronaves, combustíveis, óleos lubrificantes, suprimentos técnicos consumíveis, partes sobressalentes incluindo motores, equipamentos comuns de aeronaves, mantimentos para aeronaves (incluindo bebidas, fumo e outros produtos destinados à venda para passageiros, em quantidades limitadas, durante o voo) e outros itens destinados ao uso ou usados apenas em conexão com a operação ou atendimento das aeronaves da empresa aérea designada da outra Parte Contratante operando os serviços acordados, como também estoques de bilhetes impressos, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso que leve gravada a insígnia da empresa e material comum de publicidade distribuído sem cobrança pela empresa aérea designada.

2. As isenções concedidas segundo este Artigo serão aplicadas aos itens citados no parágrafo 1 deste Artigo:

a) introduzidos no território de uma Parte Contratante por ou em nome da empresa aérea designada da outra Parte Contratante;

b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante, desde a chegada até a saída do território da outra Parte Contratante;

c) levados a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e destinados ao uso na operação dos serviços acordados;

Sejam ou não tais itens usados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte Contratante que concedeu a isenção, desde que tais itens não sejam alienados e/ou vendidos no território da referida Parte Contratante.

3. O equipamento normal da aeronave, como também o material e suprimento normalmente mantido a bordo da aeronave da empresa aérea designada de qualquer Parte Contratante poderá ser desembarcado no território da outra Parte Contratante, apenas com a aprovação das autoridades alfandegárias daquele território. Em tal caso, poderão ser colocados sob supervisão das ditas autoridades, até que sejam re-exportados ou alienados de acordo com os regulamentos alfandegários.

Artigo 10

Trânsito Direto

Passageiros, bagagens e carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante, e que não saiam da área do aeroporto reservada com tal propósito, serão no máximo submetidos a um controle simples. Bagagens e carga em trânsito direto serão isentas de direitos e taxas, incluindo direitos alfandegários.

Artigo 11

Encargos Aeroportuários e de Instalações

1. Os encargos cobrados no território de uma Parte Contratante às aeronaves da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, pelo uso de aeroportos e outras instalações de aviação, não serão maiores que aqueles cobrados às aeronaves da empresa aérea nacional da primeira Parte Contratante, engajadas em serviços aéreos internacionais similares.

2. Cada Parte Contratante incentivará consultas entre as suas autoridades competentes e as empresas aéreas que usam os serviços e instalações e, quando praticável, através das organizações representativas das empresas aéreas.

3. Nenhuma das Partes Contratantes dará preferência à sua própria, ou qualquer outra empresa aérea, sobre uma empresa aérea da outra Parte Contratante engajada em serviços aéreos similares, na aplicação dos seus regulamentos alfandegários, de imigração, quarentena e similares ou no uso de aeroportos, rotas aéreas, serviços de tráfego aéreo e instalações associadas sob seu controle.

Artigo 12

Atividades Comerciais

1. A empresa aérea designada de uma Parte Contratante poderá, de acordo com as leis e regulamentos da outra Parte Contratante, relativos a entrada, residência e emprego, trazer e manter no território da outra Parte Contratante, pessoal executivo, de vendas, técnico, operacional e outros especialistas necessários à operação dos serviços acordados.

2. Para as atividades comerciais aplicar-se-á o princípio de reciprocidade. As autoridades competentes de cada Parte Contratante tomarão todas as medidas necessárias, para assegurar que as representações da empresa aérea designada da outra Parte Contratante possam exercer suas atividades de maneira ordenada.

3. Em particular, cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito à comercialização do transporte aéreo no seu território diretamente e, a critério da empresa aérea, através dos seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de comercializar tal transporte, e qualquer pessoa estará livre para adquiri-lo, na moeda daquele território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países.

Artigo 13

Conversão e Transferência de Receitas

Cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de livre transferência do saldo da receita sobre a despesa, obtido por aquela empresa aérea no território da primeira Parte Contratante, referente

ao transporte de passageiros, bagagens, mala postal e carga. Tal transferência será ao câmbio oficial, onde tal taxa existir ou, de outro modo, à taxa equivalente àquela em que as receitas foram ganhas. Se tais transferências forem reguladas por um acordo especial entre as Partes Contratantes, este acordo especial se aplicará.

Artigo 14

Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para o transporte nos serviços acordados de e para o território da outra Parte Contratante serão estabelecidas em nível razoável, levando-se em consideração todos os fatores pertinentes, inclusive o interesse dos usuários, o custo de operação, lucro razoável, características do serviço e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas operando sobre toda ou parte da mesma rota.

2. As tarifas mencionadas no § 1 deste artigo serão acordadas, se possível, pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes; tal acordo será alcançado, quando possível, através do mecanismo internacional de coordenação tarifária da Associação Internacional de Transporte Aéreo. Salvo determinação em contrário na aplicação do § 4º deste artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante suas autoridades aeronáuticas, pela justificativa e pelo caráter razoável das tarifas como tal acordadas.

3. As tarifas assim acordadas serão submetidas, para aprovação, às autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta de sua introdução. Em casos especiais este prazo poderá ser reduzido, sujeito a acordo de ditas autoridades. Ao receberem a apresentação de tarifas, as autoridades aeronáuticas examinarão tais tarifas, sem atraso desnecessário, comunicando a decisão pelo menos 15 (quinze) dias antes de sua entrada em vigor. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante não estiverem de acordo com ela. As autoridades aeronáuticas poderão comunicar às outras autoridades aeronáuticas da prorrogação da data de introdução de uma tarifa proposta.

4. Se uma tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições do § 2º deste artigo, ou se, no período previsto no § 3º deste artigo, um aviso de desacordo tenha sido dado, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes deverão esforçar-se para fixar a tarifa de comum acordo. Consultas entre as autoridades aeronáuticas serão realizadas, em conformidade com o art. 16 deste Acordo.

5. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um acordo a respeito da tarifa que lhes tenha sido submetida, nos termos do § 3º deste artigo, nem sobre a fixação de qualquer tarifa, nos termos do § 4º deste artigo, a divergência deverá ser solucionada, em conformidade com as disposições do art. 17 deste Acordo.

6. a) Nenhuma tarifa vigorará se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não concordar com a mesma, salvo as disposições previstas no § 3º do art. 17 deste Acordo.

b) As tarifas fixadas conforme as disposições do presente artigo permanecerão em vigor, até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos das disposições deste artigo, ou do art. 17 deste Acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante não estiverem de acordo com uma tarifa fixada, as autori-

dades aeronáuticas da outra Parte Contratante serão notificadas e as empresas aéreas designadas se esforçarão, se necessário, para chegar a um entendimento. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da notificação, uma nova tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, os procedimentos indicados nos §§ 4º e 5º deste artigo serão aplicados.

8. As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que:

a) as tarifas cobradas e recebidas correspondam às tarifas acordadas por ambas as autoridades aeronáuticas;

b) nenhuma empresa aérea conceda abatimentos sobre tais tarifas.

Artigo 15

Provisão de Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes fornecerão mutuamente, quando solicitadas, dados estatísticos periódicos e outras informações similares relacionadas ao tráfego transportado nos serviços acordados.

Artigo 16

Consultas

1. Num espírito de cooperação mútua íntima, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes farão consultas entre si, periodicamente, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das provisões deste Acordo e do seu Anexo, ou para discutir qualquer problema relacionado com eles.

2. Tais consultas começarão dentro de um período de 60 (sessenta) dias da data de recebimento de tal solicitação, exceto se acordado diferentemente pelas Partes Contratantes.

Artigo 17

Solução de Divergência

1. Se surgir qualquer divergência entre as Partes Contratantes relativamente à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes envidarão, em primeiro lugar, esforços para solucioná-la mediante negociação.

2. Se as Partes Contratantes não obtiverem uma solução mediante negociação, elas poderão concordar em submeter a divergência à decisão de uma pessoa ou órgão, ou então, a pedido de qualquer Parte Contratante, a divergência poderá ser submetida à decisão de um tribunal de três árbitros, um a ser nomeado por cada Parte Contratante e o terceiro a ser indicado pelos dois árbitros nomeados. Cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que uma delas receba, da outra Parte Contratante, pela via diplomática, o pedido de arbitragem da divergência e o terceiro árbitro será indicado dentro do período posterior de 30 (trinta) dias. Se qualquer das Partes Contratantes não nomear o seu árbitro dentro do prazo especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do prazo especificado, o Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional poderá, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, indicar um árbitro ou árbitros, segundo o caso. Quando o Presidente possuir a nacionalidade de uma das Partes Contratantes ou estiver impedido de desempenhar as funções, o seu substituto fará as nomeações necessárias. O terceiro árbitro será um nacional de um terceiro Estado, e atuará como Presidente do Tribunal.

3. As Partes Contratantes comprometem-se a cumprir qualquer decisão dada nos termos do § 2º deste artigo.

4. As despesas do tribunal serão repartidas, igualmente, entre as Partes Contratantes.

Artigo 18

Modificações

1. Se qualquer uma das Partes Contratantes considerar conveniente modificar qualquer dispositivo do presente Acordo, tal modificação, se acordada entre as Partes Contratantes, entrará em vigor quando confirmada por uma troca de notas diplomáticas.

2. Modificações ao Anexo do presente Acordo poderão ser acordadas diretamente entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes. Serão aplicadas provisoriamente a partir da data em que tenham sido acordadas e entrarão em vigor quando confirmadas por uma troca de notas diplomáticas.

Artigo 19

Convenção Multilateral

Se uma Convenção Geral Multilateral sobre Aviação entrar em vigor relacionada a ambas as Partes Contratantes, prevalecerão os dispositivos de tal Convenção. Consultas, conforme o art. 16 deste Acordo, serão mantidas com vistas a determinar o grau em que este Acordo é afetado pelos dispositivos da Convenção Multilateral.

Artigo 20

Denúncia

1. Cada Parte Contratante poderá a qualquer momento notificar, por escrito, pelos canais diplomáticos, a outra Parte Contratante da sua decisão de denunciar o presente Acordo. Tal notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional.

2. O Acordo se encerrará ao fim de um período de doze meses após a data de recebimento da notificação, exceto se a notificação for retirada por acordo mútuo antes da expiração do período.

3. Na ausência de confirmação de recebimento pela outra Parte Contratante, a notificação será considerada como tendo sido recebida 14 (catorze) dias após a data na qual a Organização de Aviação Civil Internacional a tenha recebido.

Artigo 21

Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo 22

Entrada em Vigor

As autoridades competentes da República Federativa do Brasil e do Reino da Tailândia autorizarão operações conforme os termos do Acordo desde sua assinatura. O Acordo entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 21 dias do mês de março de 1991, em três idiomas, português, tailandês e inglês, cada qual de igual autenticidade. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Francisco Rezek — pelo Governo do Reino da Tailândia, Anurak Thananan.

ANEXO

Quadro de Rotas

Quadro de Rotas I

— Rotas nas quais os serviços aéreos poderão ser operados pela empresa aérea designada do Reino da Tailândia, em ambas direções:

Pontos na Tailândia — três pontos intermediários — dois pontos no Brasil — três pontos além na América do Sul.

Quadro de Rotas II

— Rotas nas quais os serviços aéreos poderão ser operados pela empresa aérea designada da República Federativa do Brasil, em ambas as direções:

Pontos no Brasil — três pontos intermediários — dois pontos na Tailândia — três pontos além na Ásia.

Notas

1. Pontos em qualquer das rotas especificadas poderão, a critério das empresas aéreas designadas, ser omitidos em qualquer ou todos os vôos, desde que os serviços acordados nas rotas comecem em um ponto(s) no território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea.

2. A empresa aérea designada de cada Parte Contratante poderá selecionar os pontos intermediários, os pontos no território das Partes Contratantes e os pontos além acima nas suas rotas especificadas à sua própria escolha e mudar sua escolha no próximo período IATA.

3. Com a maior antecedência possível, porém não menos que 30 (trinta) dias antes da introdução de um serviço acordado ou qualquer modificação, ou dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento de uma solicitação das autoridades aeronáuticas, a empresa aérea designada de uma Parte Contratante fornecerá às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante informações com respeito à natureza do serviço, horários, tipos de aeronaves, incluindo a capacidade oferecida em cada uma das rotas especificadas e qualquer informação posterior, como possa ser solicitada, para convencer as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante que os requisitos deste Acordo estão sendo devidamente observados.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federa-

tiva do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DE HONG KONG
RELATIVO A SERVIÇOS AÉREOS**

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo de Hong Kong

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejando firmar um Acordo com o objetivo de proporcionar a base para serviços aéreos entre Brasil e Hong Kong, Acordam o seguinte:

Artigo 1

Definições

Para os fins deste Acordo, a menos que o contexto exija de outra maneira:

a) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso de Hong Kong, o Diretor de Aviação Civil, e, no caso do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionadas ou funções similares;

b) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada conforme o art. 4º deste Acordo;

c) o termo "área", em relação a Hong Kong inclui a Ilha de Hong Kong, Kowloon e os Novos Territórios e, em relação ao Brasil, tem o significado atribuído a "território" no art. 2º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944;

d) os termos "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala sem fins comerciais" têm os significados atribuídos a eles, respectivamente, no art. 96 da referida Convenção;

e) o termo "este Acordo" significa este Acordo, o Anexo a este, e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;

f) o termo "serviços acordados" significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

g) o termo "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;

h) o termo "tarifa" significa um ou mais dos seguintes:

i) a tarifa de passageiros cobrada por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e sua bagagem nos serviços aéreos e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

ii) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos;

iii) as condições regendo a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa de passageiros ou frete, incluindo quaisquer vantagens vinculadas à tarifa de passageiros ou ao frete;

iv) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos e aos conhecimentos aéreos preenchidos por aquele agente para transporte nos serviços aéreos.

v) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea e de segurança de aviação.

Artigo 2

Dispositivos da Convenção
de Chicago Aplicáveis aos
Serviços Aéreos Internacionais

Ao implementar este Acordo, as Partes Contratantes agirão conforme os dispositivos da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, incluindo os Anexos e quaisquer emendas à Convenção ou a seus Anexos que se apliquem a ambas as Partes Contratantes, na medida em que esses dispositivos sejam aplicáveis aos serviços aéreos internacionais.

Artigo 3

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os seguintes direitos relativos a seus serviços aéreos internacionais:

a) o direito de sobrevoar sua área;

b) o direito de pousar na sua área, para fins não-comerciais.

2. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos em seguida especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais numa rota especificada. Enquanto estiverem operando um serviço acordado numa rota especificada, as empresas aéreas de cada Parte Contratante gozarão, além dos direitos especificados no § 1º deste artigo, do direito de pousar na área da outra Parte Contratante nos pontos determinados para aquela rota, conforme o Anexo a este Acordo.

3. Nenhum dispositivo do § 2º deste artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante do direito de embarcar, num ponto da área da outra Parte Contratante, passageiros e carga, incluindo mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição e destinados a outro ponto na área da outra Parte Contratante.

4. Se devido a conflitos armados, distúrbios ou manifestações políticas, ou circunstâncias especiais e incomuns, uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante estiver incapacitada de operar um serviço na sua rota normal, a outra Parte Contratante envidará seus melhores esforços para facilitar a operação continuada de tais serviços, por intermédio de ajustes adequados e temporários de rotas.

Artigo 4

Designação e Autorização
de Empresas Aéreas

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar por escrito à outra Parte Contratante uma ou mais empresas;

aéreas, com a finalidade de operar os serviços acordados nas rotas especificadas e de revogar ou alterar tais designações.

2. Ao receber tal designação, a outra Parte Contratante concederá, sujeito aos dispositivos dos §§ 3º e 4º deste artigo, sem demora, as autorizações operacionais à empresa aérea ou empresas aéreas designadas.

a) O Governo de Hong Kong terá o direito de recusar conceder autorizações operacionais referidas no § 2º deste artigo, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício, por uma empresa aérea designada, dos direitos especificados no art. 3º § 2º deste Acordo, no caso em que não esteja convencido que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa aérea pertençam ao Governo da República Federativa do Brasil ou a seus nacionais.

b) O Governo da República Federativa do Brasil terá o direito de recusar conceder as autorizações operacionais referidas no § 2º deste artigo, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício, por uma empresa aérea designada, dos direitos especificados no art. 3º § 2º, no caso em que não esteja convencido que aquela empresa aérea seja incorporada como sociedade anônima e tenha sua sede principal de negócios em Hong Kong.

4. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante podem exigir que uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante demonstre que está habilitada, para atender às condições determinadas segundo leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicados às operações de serviços aéreos internacionais por tais autoridades.

5. Quando uma empresa aérea tiver sido designada e autorizada, ela pode iniciar a operação dos serviços acordados, desde que cumpra os dispositivos aplicáveis deste Acordo.

Artigo 5

Revogação ou Suspensão de Autorização Operacional

1. Cada Parte Contratante terá o direito de revogar ou suspender uma autorização operacional, para o exercício dos direitos especificados no art. 3º § 2º por uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício desses direitos:

a) i) No caso do Governo de Hong Kong, em qualquer circunstância em que não esteja convencido que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa aérea pertençam ao Governo da República Federativa do Brasil ou a seus nacionais;

ii) No caso do Governo da República Federativa do Brasil, em qualquer circunstância em que não esteja convencido que aquela empresa aérea seja incorporada como sociedade anônima e tenha sua sede principal de negócios em Hong Kong; ou

b) no caso em que aquela empresa aérea deixe de cumprir as leis e regulamentos de Parte Contratante que concede aqueles direitos; ou

c) se aquela empresa aérea de outra maneira deixa de operar conforme as condições estabelecidas segundo este Acordo.

2. A menos que seja essencial a imediata revogação ou suspensão da autorização operacional mencionada no parágrafo 1 deste Artigo, ou a imposição de condições nele inclui-

das, para prevenir violações posteriores de leis ou regulamentos, tal direito será exercido somente após consulta com a outra Parte Contratante.

Artigo 6

Aplicação de Leis e Regulamentos

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à admissão ou à saída de sua área de aeronaves engajadas na navegação aérea internacional, ou à operação e à navegação de tais aeronaves enquanto em sua área, serão aplicados às aeronaves da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante sem distinção quanto à nacionalidade, e serão cumpridos por tais aeronaves na entrada, saída, ou durante sua permanência na área da primeira Parte Contratante.

2. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, relativos a admissão ou a saída de sua área de passageiros, tripulações, carga ou mala postal, tais como regulamentos relativos a entrada, liberação, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, serão cumpridos por ou em nome de tais passageiros, tripulações, carga e mala postal da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante na entrada, saída ou durante sua permanência na área da primeira Parte Contratante.

3. Na aplicação das leis e dos regulamentos referidos neste Artigo à empresa aérea ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, uma Parte Contratante não dará tratamento mais favorável a suas próprias empresas aéreas.

Artigo 7

Reconhecimento de Certificados e Licenças

Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operação dos serviços acordados nas rotas especificadas, desde que tais certificados e licenças sejam emitidos ou convalidados mediante, e em conformidade com, os padrões estabelecidos segundo a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944.

Artigo 8

Princípios Regendo a Operação dos Serviços Acordados

1. Haverá oportunidade justa e igual para as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes operarem os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Na operação dos serviços acordados, as empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante levarão em conta os interesses das empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços proporcionados pelas últimas no todo ou em parte das mesmas rotas.

3. Os serviços acordados proporcionados pelas empresas aéreas das Partes Contratantes terão como característica uma relação estrita com as necessidades do público para transporte nas rotas especificadas e terão como objetivo primário a provisão, com base em razoáveis coeficientes de aproveitamento ("load factor"), de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e as razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga, incluindo mala postal,

originados na ou destinados à área da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. Provisão para o transporte de passageiros e carga, incluindo mala postal, ambos embarcados em pontos outros nas rotas especificadas que não na área da Parte Contratante que designou a empresa aérea, será determinada de acordo com os princípios gerais de que a capacidade será relacionada com:

- a) a demanda de tráfego de e para a área da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;
 - b) a demanda de tráfego da região através da qual passam os serviços acordados, levando em conta outros serviços estabelecidos pelas empresas aéreas dos Estados compreendidos naquela região;
 - c) os requisitos de operação direta da empresa aérea.
4. A capacidade a ser proporcionada nas rotas especificadas será a que for determinada juntamente, de tempos em tempos, pelas Partes Contratantes.

Artigo 9 Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes, para o transporte entre Hong Kong e o Brasil, serão aquelas aprovadas pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes e serão estabelecidas em nível razoável, levando-se em consideração todos os fatores pertinentes, incluindo custo de operação dos serviços acordados, interesse dos usuários, lucro razoável e tarifas de outras empresas aéreas operando em toda ou em qualquer parte da mesma rota.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo poderão ser acordadas pelas empresas aéreas das Partes Contratantes que pretendam a aprovação das tarifas, as quais poderão consultar outras empresas aéreas operando em toda a rota ou em parte da mesma, antes de propor tais tarifas. Todavia, não será negado a uma empresa aérea designada propor, nem às autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes aprovar qualquer tarifa, se aquela empresa aérea não conseguir obter a concordância da outra empresa aérea designada sobre tal tarifa, ou pelo fato de nenhuma outra empresa aérea designada estar operando na mesma rota. As referências neste e no parágrafo anterior a "mesma rota" dizem respeito à rota operada, não à rota especificada.

3. Qualquer tarifa proposta para o transporte entre Hong Kong e Brasil será registrada com as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes pela empresa aérea ou empresas aéreas pretendendo sua aprovação, de tal forma que as autoridades aeronáuticas possam separadamente requerer o detalhamento dos itens especificados na alínea h do art. 1 deste Acordo. A tarifa será registrada no mínimo 60 (sessenta) dias (ou num menor como as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes possam acordar) antes da data proposta de efetivação. A tarifa proposta será considerada como tendo sido registrada com as autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante, na data em que for recebida por aquela autoridade aeronáutica.

4. Qualquer tarifa proposta poderá ser aprovada pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante a qualquer momento e, desde que tenha sido registrada em consonância com o parágrafo 3 deste artigo, será considerada aprovada pelas autoridades aeronáuticas daquela Parte Contratante exceto se, dentro de 30 (trinta) dias (ou num período menor como as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes possam acordar) após a data do registro, as autoridades aeronáu-

ticas de uma Parte Contratante tenham informado às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, por escrito, a sua desaprovação à tarifa proposta.

5. Se uma nota de desaprovação for dada de acordo com as provisões do parágrafo 4 deste artigo, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes poderão determinar a tarifa em conjunto. Com este propósito, uma Parte Contratante poderá, dentro de 30 (trinta) dias da entrega da nota de desaprovação, solicitar consultas entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, as quais serão realizadas dentro de 30 (trinta) dias da data em que a outra Parte Contratante tiver recebido tal solicitação por escrito.

6. Se uma tarifa não for aprovada pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante de acordo com o parágrafo 4 deste artigo, e se as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes não conseguirem determinar a tarifa em conjunto e de acordo com o parágrafo 5 deste artigo, a divergência será resolvida conforme os dispositivos do artigo 17 deste Acordo.

7. Sujeito ao parágrafo 8 deste artigo, uma tarifa estabelecida de acordo com provisões deste artigo permanecerá válida até que uma tarifa substituta tenha sido estabelecida.

8. Exceto com o acordo das autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, e por um período que elas possam concordar, a validade de uma tarifa não será prorrogada em consequência do parágrafo 7 deste artigo:

- a) quando uma tarifa tenha uma data de término, por mais de 12 (doze) meses após aquela data;
- b) quando uma tarifa não tenha data de término, por mais de 12 (doze) meses após a data na qual uma tarifa substituta for registrada com as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, por uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante.

9. a) As tarifas a serem cobradas pelas empresas aéreas de Hong Kong para transporte entre o Brasil e outro Estado serão sujeitas à aprovação das autoridades aeronáuticas do Brasil e, quando aprovado, do outro Estado. As tarifas a serem cobradas pelas empresas aéreas designadas pelo Brasil para o transporte entre Hong Kong e um Estado que não o Brasil serão sujeitas à aprovação das autoridades aeronáuticas de Hong Kong e, quando aprovado, do outro Estado.

b) Uma tarifa não será aprovada para tal transporte, exceto se tiver sido registrada pela empresa aérea designada de uma Parte Contratante, que tenha solicitado aquela aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, de tal forma que as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante possam requerer a apresentação do detalhamento dos itens especificados na alínea h do art. 1 deste Acordo e no mínimo 90 (noventa) dias (ou num período menor com o qual as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante possam concordar, para um caso particular) antes da data proposta de efetivação.

c) As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão retirar a aprovação de qualquer tarifa aprovada para um transporte, dando um prazo de 90 (noventa) dias para a empresa aérea da outra Parte Contratante que esteja cobrando tal tarifa. Aquela empresa deixará de cobrar tal tarifa ao final daquele prazo.

Artigo 10 Direitos Alfandegários

1. Aeronaves operadas em Serviços aéreos internacionais pelas empresas aéreas designadas de uma Parte Contra-

tante, seu equipamento regular, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, sobressalentes incluindo motores, suprimentos de bordo (incluindo mas não limitados a comida, bebidas e fumo), que se encontram a bordo de tais aeronaves, ficarão isentos pela outra Parte Contratante, na base de reciprocidade, de todos os direitos alfandegários, impostos e taxas semelhantes e encargos que não se baseiam no custo dos serviços prestados na chegada, desde que tal equipamento regular e demais itens permaneçam a bordo da aeronave.

2. Equipamento regular, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, sobressalentes incluindo motores, suprimentos de bordo (incluindo mas não limitados a comida, bebidas e fumo), assim como bilhetes aéreos, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso com o símbolo da empresa designada de uma Parte Contratante e material publicitário comum distribuído gratuitamente por aquela empresa aérea designada, introduzidos na área da outra Parte Contratante por ou sob a responsabilidade daquela empresa aérea designada, ficarão isentos pela outra Parte Contratante, na base de reciprocidade, de todos os direitos alfandegários, impostos e taxas semelhantes e encargos que não se baseiam no custo dos serviços prestados na chegada, mesmo quando tal equipamento regular e demais itens venham a ser utilizados em qualquer parte de um voo realizado sobre a área da outra Parte Contratante.

3. O equipamento regular e os demais itens citados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo poderão ficar sob a supervisão ou o controle das autoridades aduaneiras da outra Parte Contratante.

4. O equipamento regular e os demais itens citados no parágrafo 1 deste Artigo poderão ser desembarcados na área da outra Parte Contratante, com a autorização das autoridades aduaneiras daquela outra Parte Contratante. Nessas circunstâncias, tal equipamento regular e tais itens gozarão, na base de reciprocidade, das isenções estabelecidas no parágrafo 1 deste Artigo, até que venham a ser reexportados ou, de outra forma, utilizados de conformidade com os regulamentos aduaneiros. As autoridades aduaneiras daquela outra Parte Contratante poderão, entretanto, estabelecer que tal equipamento regular e tais itens fiquem sob sua supervisão até aquela ocasião.

5. As isenções estabelecidas neste Artigo serão também válidas quando uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante concluir entendimentos com uma outra empresa aérea ou empresas aéreas, com vistas ao empréstimo ou transferências, na área, com vistas ao empréstimo ou transferência, na área da outra Parte Contratante, do equipamento regular e dos outros itens mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, desde que aquela outra empresa aérea ou empresas aéreas desfrutem igualmente de tais isenções daquela outra Parte Contratante.

6. Bagagem e carga, em trânsito direto pela área de uma Parte Contratante, ficarão isentas dos direitos alfandegários, impostos e taxas semelhantes e encargos que não se baseiam no custo dos serviços prestados na chegada.

Artigo 11

Segurança da Aviação

1. Cada Parte Contratante reafirma que sua obrigação, perante a outra Parte Contratante de promover a segurança

da aviação civil contra atos de interferência ilícita, constitui parte integrante deste Acordo. Cada Parte Contratante atuará, em particular, de conformidade com os dispositivos de segurança da aviação constantes da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971.

2. Cada Parte Contratante receberá, mediante solicitação, toda a assistência necessária da outra Parte Contratante para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e facilidades de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, no seu relacionamento mútuo, em conformidade com os dispositivos aplicáveis de segurança da aviação, estabelecidos pela Organização de Aviação Civil Internacional e designados como Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezembro de 1944. Cada Parte Contratante exigirá que os operadores de aeronaves de suas matrículas ou operadores de aeronaves, tendo sua sede comercial principal ou domicílio em sua área, bem como as administrações de aeroportos na sua área, ajam de conformidade com os mencionados dispositivos de segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em que tais operadores de aeronaves possam ser requeridos a observar as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo, exigidas pela outra Parte Contratante em relação à entrada, saída, ou permanência na área daquela outra Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas dentro da sua área para proteger as aeronaves e inspecionar os passageiros, as tripulações, as bagagens de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou o carregamento. Cada uma das Partes Contratantes dará, também, especial consideração a qualquer solicitação da outra Parte Contratante, com vista a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando ocorrer incidente ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, seus passageiros e suas tripulações, de aeroportos ou de facilidades e serviços de navegação aérea, cada Parte Contratante auxiliará a outra Parte Contratante, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas para pôr fim rápido e de forma segura a todo incidente ou ameaça de incidente.

Artigo 12

Fornecimento de Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, dados estatísticos periódicos e outros, como se fizerem razoavelmente necessários, com o objetivo de estudar a capacidade oferecida nos serviços acordados pelas empresas aéreas designadas daquela Parte Contratante. Tais dados incluirão todas as informações necessárias para determinar o quantitativo do tráfego transportado por aquelas empresas aéreas nos serviços acordados e o tráfego originado ou destinado à área da outra Parte Contratante.

Artigo 13**Conversão e Remessa de Receitas**

1. As empresas aéreas designadas de Hong Kong terão o direito de converter e remeter do Brasil para Hong Kong, a pedido, as receitas locais excedentes às somas desembolsadas no local. As empresas aéreas designadas do Brasil terão o direito de converter e remeter de Hong Kong para o Brasil, a pedido, as receitas locais excedentes às somas desembolsadas no local.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas sem restrição, à taxa de câmbio aplicável a essas transações e que esteja em vigor na época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos, exceto os normalmente cobrados pelos bancos na execução de tais conversão e remessa.

Artigo 14**Representação de Empresas Aéreas e Vendas**

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante terão o direito, de acordo com as leis e regulamentos da outra Parte Contratante relativos à entrada, residência, e emprego, de trazer e manter, na área da outra Parte Contratante, aquelas pessoas de seus quadros administrativos, técnico, operacional e outros especialistas, que sejam necessários para a provisão do transporte aéreo.

2. As empresas designadas de cada Parte Contratante terão o direito de proceder à comercialização do transporte aéreo na área da outra Parte Contratante, diretamente ou através de agentes. As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante terão o direito de comercializar e qualquer pessoa terá a liberdade para adquirir tal transporte, em moeda local ou em qualquer outra moeda livremente conversível.

Artigo 15**Tarifas Aeronáuticas**

1. Uma Parte Contratante não cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte Contratantes tarifas aeronáuticas superiores às cobradas de suas próprias empresas aéreas, que operam serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que se utilizam dos serviços e das facilidades proporcionadas por aquelas autoridades, quando factível por intermédio das organizações representativas das empresas aéreas. Propostas de alteração nas tarifas aeronáuticas deveriam ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, para permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Cada Parte Contratante, além disso, encorajará suas autoridades competentes e usuários a trocarem informações relativas às tarifas aeronáuticas.

Artigo 16**Consultas**

Cada Parte Contratante pode, a qualquer momento, solicitar consultas sobre implementação, interpretação, aplicação ou emenda deste Acordo. Tais consultas, que podem ser realizadas entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, terão início dentro de 60 (sessenta) dias a contar da

data em que a outra Parte Contratante receber tal pedido por escrito, a menos que seja acordado de outra forma pelas Partes Contratantes.

Artigo 17**Solução de Divergências**

1. Se qualquer divergência surgir entre as Partes Contratantes relativamente à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes envidarão, em primeiro lugar, esforços para solucioná-la mediante negociação.

2. Se as Partes Contratantes não obtiverem, por negociação, uma solução para a divergência, esta poderá ser submetida a uma pessoa ou órgão como acordado por elas ou, a pedido de uma Parte Contratante, será submetida à decisão de um tribunal de três árbitros, que será constituído da seguinte forma:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de arbitragem, cada Parte Contratante nomeará um árbitro. Um nacional de um Estado que possa ser considerado como neutro em relação à divergência, o qual atuará como presidente do tribunal, será designado como o terceiro árbitro, mediante acordo entre os dois árbitros, dentro de 60 (sessenta) dias após a designação do segundo;

b) se dentro dos limites do prazo acima especificado qualquer designação não for feita, uma Parte Contratante poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional para fazer a necessária designação dentro de 30 (trinta) dias. Se o Presidente se considerar nacional de um Estado que não pode ser tido como neutro em relação à divergência, o Vice-Presidente que se seguir na hierarquia, que não seja desqualificado pelo mesmo motivo, fará a designação.

3. Exceto como estabelecido a seguir neste Artigo ou se acordado de outra forma pelas Partes Contratantes, o tribunal determinará os limites da sua jurisdição e estabelecerá seu próprio procedimento. Por orientação do tribunal, ou por solicitação de uma Parte Contratante, uma reunião, para determinar os pontos exatos a serem arbitrados e os procedimentos específicos a serem seguidos, será realizada em um período não superior a 30 (trinta) dias depois que o tribunal estiver totalmente constituído.

4. Exceto se acordado de outra forma pelas Partes Contratantes ou determinado pelo tribunal, cada Parte Contratante submeterá um memorando dentro de 45 (quarenta e cinco) dias depois que o tribunal estiver totalmente constituído. As réplicas deverão ser apresentadas até 60 (sessenta) dias mais tarde. O tribunal realizará uma audiência por solicitação de uma Parte Contratante ou, a seu arbítrio, dentro de 30 (trinta) dias depois de ter vencido o prazo para réplicas.

5. O tribunal procurará dar uma decisão por escrito dentro de 30 (trinta) dias depois da conclusão da audiência ou, se nenhuma audiência tiver sido realizada, depois da data em que as réplicas tiverem sido apresentadas. A decisão será tomada por maioria de votos.

6. Uma Parte Contratante poderá apresentar um pedido de esclarecimento sobre a decisão dentro de 15 (quinze) dias após o seu recebimento e tal esclarecimento será emitido dentro de 15 (quinze) dias após tal pedido.

7. A decisão do tribunal será acatada pelas Partes Contratantes.

8. Cada Parte Contratante custeará as despesas do árbitro que designar. As outras despesas do tribunal serão dividi-

das igualmente pelas Partes Contratantes, incluindo quaisquer despesas realizadas pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional, em decorrência dos procedimentos no § 2º, alínea b, deste artigo.

Artigo 18
Emenda

Qualquer emenda a este Acordo, incluindo qualquer emenda que possa ser necessária devido a qualquer convenção multilateral, que venha a ser aplicada no futuro por ambas as Partes Contratantes, será acordada pelas Partes Contratantes, e entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas por escrito entre as Partes Contratantes, indicando que todos os procedimentos necessários foram por elas concluídos.

Artigo 19
Denúncia

Uma Parte Contratante poderá, a qualquer momento, notificar por escrito a outra Parte Contratante sua decisão de denunciar este Acordo. Este Acordo deixará de vigorar à meia-noite (no local do recebimento da notificação) imediatamente antes de se completar o primeiro ano da data do recebimento de tal notificação pela outra Parte Contratante, a menos que tal nota seja retirada de comum acordo, antes de expirar esse prazo.

Artigo 20
Registro na Organização de
Aviação Civil Internacional

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo 21
Entrada em Vigor

Este Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data da assinatura e entrará em vigor logo que as Partes Contratantes forem mutuamente notificadas, por escrito, de que todos os procedimentos necessários tenham sido concluídos.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em duplicata, em Hong Kong, aos 6 dias do mês de setembro de 1991, nos idiomas português e inglês, ambos os textos sendo igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Pelo Governo de Hong Kong.

ANEXO
Quadro de Rotas

Seção 1

Rotas a serem operadas pela empresa aérea ou empresas aéreas designadas por Hong Kong:

Hong Kong — pontos intermediários — pontos no Brasil — pontos além.

Notas:

1. Os pontos a serem servidos nas rotas acima especificadas deverão ser determinados de comum acordo pelas Partes Contratantes.

2. A empresa aérea ou as empresas aéreas designadas por Hong Kong poderão, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas, e poderão servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em Hong Kong.

3. Nenhum tráfego poderá ser embarcado em um ponto intermediário ou em um ponto além, e desembarcado em escalas no Brasil, ou vice-versa, exceto como venha a ser mutuamente acordado, de tempos em tempos, pelas Partes Contratantes.

4. Nenhum ponto no território principal da China poderá ser usado como ponto intermediário ou ponto além.

Seção 2

Rotas a serem operadas pela empresa aérea ou empresas aéreas designadas pelo Brasil.

Pontos no Brasil — pontos intermediários — Hong Kong — pontos além.

Notas:

1. Os pontos a serem servidos nas rotas acima especificadas deverão ser determinados de comum acordo pelas Partes Contratantes.

2. A empresa aérea ou as empresas aéreas designadas pelo Brasil poderão, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas, e poderão servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos no Brasil.

3. Nenhum tráfego poderá ser embarcado em um ponto intermediário ou em um ponto além, e desembarcado em Hong Kong, ou vice-versa, exceto como venha a ser mutuamente acordado, de tempos em tempos, pelas Partes Contratantes.

4. Nenhum ponto no território principal da China poderá ser usado como ponto intermediário ou ponto além.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ACORDO SOBRE TRANSPORTES AÉREOS
REGULARES ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Portuguesa

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

animados pelo desejo de desenvolver serviços aéreos regulares entre os dois países, que permitam assegurar mediante comunicações rápidas os vínculos amistosos e de cooperação internacional entre os povos brasileiro e português;

conscientes da necessidade de que esses serviços se desenvolvam de maneira ordenada, numa base de reciprocidade, e pela forma mais econômica que seja compatível com a segurança das operações e o interesse público;

considerando que é necessário aplicar a esses serviços os princípios e as disposições da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago em 7 de dezembro de 1944, por intermédio de Plenipotenciários devidamente credenciados, atuando dentro dos limites das faculdades que lhes foram conferidas e tendo presente as obrigações internacionais assumidas pelos dois países,

convieram o seguinte:

Artigo 1º Terminologia

Para efeitos do presente Acordo, os termos seguintes significam:

I. "Acordo" — O Acordo propriamente dito, o seu Anexo e o seu Quadro de Rotas e quaisquer emendas a este Acordo ou ao seu Anexo ou ao seu Quadro de Rotas, introduzidas nos termos previstos no próprio Acordo.

II. "Território" — em relação a um Estado, compreende as regiões terrestres, as águas territoriais e elas adjacentes, a plataforma continental submarina e o espaço aéreo que se encontram dentro dos limites e sobre os quais o dito Estado exerce a sua soberania.

III. "Autoridades aeronáuticas" — no caso da República Federativa do Brasil, o Ministério da Aeronáutica e, no caso de Portugal, o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Direção Geral da Aviação Civil ou, em ambos os casos, a pessoa ou organismo que estiver legalmente autorizado a exercer funções atualmente da competência das mencionadas Autoridades.

IV. "Empresa designada" — a empresa de transporte aéreo que o Governo de uma Parte Contratante houver notificado ao Governo da outra Parte Contratante que é a empresa que irá explorar os serviços aéreos em conformidade com o Quadro de Rotas especificado no presente Acordo e que haja sido aceita pela outra Parte Contratante nos termos do disposto no artigo 3º

V. "Serviço Aéreo" — todo o serviço aéreo regular realizado por aeronaves para o transporte público de passageiros, e/ou carga e/ou mala postal.

VI. "Serviço aéreo internacional" — todo o serviço aéreo que passa pelo espaço aéreo sobre o território de mais de um Estado.

VII. "Empresa de transporte aéreo" — a empresa de transporte aéreo que ofereça ou explore um serviço aéreo internacional.

VIII. "Escala não comercial" — todo o pouso para fins outros que não o embarque ou desembarque de passageiros, carga e mala postal.

IX. "Tarifa" — o preço do transporte de passageiros, bagagem e carga e, de uma maneira geral, as condições de transporte às quais se aplicam, assim como os preços e condições relativas aos serviços de agência e outros serviços auxiliares, com exceção, contudo, das remunerações e condições relativas ao transporte de correio.

X. "Tráfego luso-brasileiro" — todo o tráfego movimentado no setor entre o Brasil e Portugal, com exceção do que se limite a mudar de serviço sem interromper voluntariamente a viagem quer no Brasil, quer em Portugal. Para efeitos desta definição, não será considerada como "interrupção voluntária de viagem" qualquer interrupção não superior a 24 horas.

Artigo 2º Concessão de Direitos

I. Cada Parte Contratante concede a outra Parte Contratante os seguintes direitos para a exploração de serviços aéreos internacionais pela empresa aérea designada pela outra Parte Contratante:

a) Sobrevoar o território da outra Parte Contratante;
b) Pousar, no citado território, para fins não comerciais;
c) Pousar, no citado território, nos termos e nas rotas definidas no Anexo e no Quadro de Rotas, com o objetivo de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal, transportado separadamente ou em combinação.

II. Nenhum dispositivo deste Acordo conferirá à empresa aérea designada de uma Parte Contratante o privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga e mala postal destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

Artigo 3º Designação e Autorização

I. Cada uma das Partes Contratantes deverá comunicar por escrito à outra Parte Contratante a designação ou substituição da empresa de transporte aéreo que realizará os serviços aéreos acordados nas rotas especificadas.

II. Ao receber a referida designação, a outra Parte Contratante deverá, atendidas as disposições dos incisos III e IV do presente Artigo, conceder sem demora à empresa de transporte aéreo designada as autorizações necessárias para exploração dos serviços acordados.

III. As autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes poderão exigir que a empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante demonstre, em conformidade com as disposições da citada Convenção de Chicago, que está em condições de cumprir com as obrigações prescritas nas leis e regulamentos aplicados pelas ditas Autoridades para a exploração dos serviços aéreos internacionais.

IV. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de negar ou revogar as autorizações mencionadas no inciso II do presente Artigo, quando não esteja comprovado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa pertencem à Parte Contratante que designou a empresa ou aos seus nacionais.

V. Tão logo uma empresa de transporte aéreo haja sido desse modo designada e autorizada, poderá começar a qualquer momento a explorar os serviços acordados, desde que tenham sido aprovados os seus horários e que estejam em vigor, em tais serviços, tarifas em conformidade com as disposições do presente Acordo.

Artigo 4º Revogação da Autorização

I. Cada uma das Partes Contratantes se reserva o direito de revogar a autorização concedida à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, ou de suspen-

der o exercício pela dita empresa dos direitos especificados no presente Acordo:

1. quando não esteja comprovado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo dessa empresa se achem em mãos da Parte Contratante que designou a empresa ou de seus nacionais;

2. quando essa empresa não cumpra as leis e regulamentos da Parte Contratante que conceda tais direitos;

3. quando a empresa deixe de explorar os serviços autorizados, dentro das condições prescritas no presente Acordo.

II. Cada uma das Partes Contratantes poderá impor as condições que julgue necessárias para o exercício dos direitos especificados no presente Acordo, nos casos dos itens 2 e 3 do inciso I.

III. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição de condições sejam essenciais para impedir novas infrações das leis ou regulamentos, as medidas previstas somente serão tomadas após consulta à outra Parte Contratante. A consulta terá início dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da respectiva notificação.

Artigo 5º

Aplicação de Leis

I. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativas à entrada, permanência ou saída de aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais ou ainda à operação de tais aeronaves durante a sua permanência dentro dos limites do seu território, se aplicarão às aeronaves da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante.

II. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência ou saída de passageiros, tripulações, bagagens, mala postal e carga, assim como os trâmites para a entrada ou saída do país, imigração, alfândega e as medidas sanitárias, se aplicarão também, no referido território, aos passageiros, tripulações, bagagens, mala postal e carga transportados pela empresa aérea designada pela outra Parte Contratante.

Artigo 6º

Direitos, Impostos e Taxas

I. Com o fim de evitar práticas discriminatórias e assegurar igualdade de tratamento, fica estabelecido que:

1. as taxas e outros gravames que uma das Partes Contratantes imponha ou permita sejam impostos à empresa designada pela outra Parte Contratante para uso de aeroportos e outras facilidades, não serão superiores às taxas e gravames cobrados das aeronaves de sua bandeira empregadas em serviços internacionais semelhantes, pelo uso de tais aeroportos e facilidades;

2. os combustíveis, óleos lubrificantes e peças sobressalentes introduzidos no território de qualquer das Partes Contratantes, por uma empresa designada por uma das Partes, ou por conta da mesma, para o uso exclusivo das aeronaves desta última, receberão um tratamento tão favorável como o concedido à empresa nacional ou à nação mais favorecida, no que respeita a direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outros gravames nacionais, pela Parte Contratante em cujo território se haja importado tais bens;

3. as aeronaves de uma das Partes Contratantes utilizadas na exploração dos serviços convencionados, e os combustíveis, óleos lubrificantes, peças sobressalentes, equipamento normal e provisões de bordo incluindo alimentos, bebidas

e tabaco e outros produtos destinados à venda, em quantidades limitadas, aos passageiros, durante o voo, que se encontrem a bordo das aeronaves da empresa designada de uma Parte Contratante, estarão isentos, tanto à entrada quanto à saída do território da outra Parte Contratante, de direitos aduaneiros, taxas de inspeção ou impostos semelhantes, mesmo quando tais aeronaves os utilizem durante o voo sobre o dito território.

II. Os bens enumerados no inciso I.3 precedente e objeto de isenção pelo mesmo estabelecido não poderão ser desembarcados da aeronave no território da outra Parte Contratante sem o consentimento de suas autoridades aduaneiras, e ficarão sujeitos ao controle dessas autoridades, enquanto não utilizados pela empresa.

Artigo 7º

Tráfego em Trânsito Direto

I. Os passageiros, bagagem e carga em trânsito direto no território de uma Parte Contratante serão sujeitos apenas a um controle simplificado, na medida em que os requisitos de segurança assim o permitam.

II. As bagagens e a carga em trânsito direto estão isentas de direitos aduaneiros e de outros impostos semelhantes.

Artigo 8º

Capacidade

I. As empresas designadas por ambas as Partes Contratantes gozarão de um tratamento justo e igual para explorarem os serviços acordados, de forma a obterem vantagens recíprocas da exploração.

II. Os serviços acordados a serem operados pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes terão como objetivo primário o oferecimento, com base em razoáveis coeficientes de aproveitamento, de uma capacidade adequada para atender à demanda atual e previsível para o transporte de passageiros, carga e mala postal entre os territórios das Partes Contratantes.

III. Cada Parte Contratante e sua empresa aérea designada levarão em consideração os interesses da outra Parte Contratante e de sua empresa aérea designada, de modo a não afetar indevidamente os serviços oferecidos por esta última.

Artigo 9º

Tarifas

I. As tarifas a aplicar pela empresa designada de uma Parte Contratante para os transportes com destino ou proveniência do território da outra Parte Contratante, serão fixadas a níveis razoáveis, tendo em devida conta os elementos relevantes de apreciação, especialmente o custo da exploração e um lucro razoável, assim como as tarifas aplicadas por outras empresas de transporte aéreo, designadamente em rotas equivalentes.

II. As tarifas referidas no número I assim como os níveis de comissões de agência aplicáveis serão, na medida do possível, fixados por acordo entre as empresas designadas das duas Partes Contratantes; este Acordo deverá conseguir-se, tanto quanto possível, por recurso aos procedimentos de fixação de tarifas estabelecidos por organismo de caráter internacional reconhecido por ambas as Partes Contratantes.

III. As tarifas assim acordadas serão submetidas para aprovação às autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, pelo menos sessenta (60) dias antes da data proposta

para a sua entrada em vigor; em casos especiais este prazo poderá ser reduzido sob reserva da concordância das ditas autoridades.

IV. A aprovação das tarifas assim acordadas poderá ser dada expressamente. Se nenhuma das autoridades aeronáuticas tiver manifestado o seu desacordo no prazo e trinta (30) dias, a contar da apresentação das tarifas nos termos do número III, serão estas consideradas aprovadas. No caso de redução do prazo para apresentação das tarifas nos termos do número III, as autoridades aeronáuticas poderão acordar um prazo inferior a trinta (30) dias para notificação do seu eventual desacordo.

V. Quando uma tarifa não puder ser estabelecida em harmonia com o disposto no número II, ou quando as autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante comunicarem às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, nos prazos mencionados no número III, o seu desacordo relativamente a qualquer tarifa acordada nos termos do número II, deverão as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes esforçar-se por determinar a tarifa por mútuo acordo.

VI. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a acordo sobre uma tarifa que lhes tenha sido submetida em conformidade com o número III ou sobre a determinação de uma tarifa em conformidade com o número V, procurar-se-á solucionar o diferendo com base nas disposições do artigo 18º do Acordo.

VII. Qualquer tarifa estabelecida em conformidade com o disposto no presente Artigo continuará em vigor até ao estabelecimento da nova tarifa. A validade de uma tarifa não poderá, todavia, ser prorrogada em virtude deste número por período superior a doze (12) meses a contar da data em que deveria ter expirado.

VIII. A empresa designada de uma Parte Contratante poderá participar na comercialização das tarifas acordadas pela empresa designada da outra Parte Contratante com terceiros países que envolvam setores das rotas especificadas nos Quadros I e II do Quadro de Rotas.

IX. Nenhuma tarifa entrará em vigor antes de obtida a aprovação das autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

X. As Partes Contratantes tratarão de assegurar que exista um mecanismo ativo e eficaz, dentro da sua jurisdição, para investigar as infrações cometidas por qualquer empresa de transporte aéreo, agente de vendas de passagens e fretes, organizadores de viagens turísticas ou agentes expedidores de carga, em relação às tarifas estabelecidas com base no presente Artigo. Além disso, fica assegurado que a infração das mencionadas tarifas resultará na imposição de medidas dissuasoras, uniformes, e não discriminatórias.

Artigo 10º Transferência de Resultados Excedentes

Cada Parte Contratante compromete-se a assegurar à empresa designada pela outra Parte, a transferência, em divisas conversíveis, dos excedentes entre as receitas e as despesas resultantes no território de cada Parte Contratante como decorrência do transporte de passageiros, carga e mala postal. Essas transferências deverão ser efetuadas de acordo com as formalidades e taxas de câmbio em vigor. As transferências entre as Partes Contratantes, quando estiverem reguladas por acordo especial, efetuar-se-ão em conformidade com o mesmo.

Artigo 11º Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido destas, periodicamente ou a qualquer tempo, os dados estatísticos que sejam necessários para a avaliação da capacidade oferecida pela empresa designada da outra Parte Contratante, nos serviços acordados. Esses dados deverão conter informações referentes ao movimento de tráfego, bem como os pontos de embarque e desembarque do referido tráfego.

Artigo 12º Representação Técnica e Comercial

A empresa designada de cada uma das Partes Contratantes terá o direito, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas nas leis e regulamentos da outra Parte, de manter no território dessa outra Parte os seus próprios representantes e o respectivo pessoal técnico e comercial, em conformidade com as necessidades razoáveis dos serviços aéreos acordados.

Artigo 13º Convalidações

Os certificados de aeronavegabilidade, as cartas de habilitação e as licenças expedidas ou revalidadas por uma das Partes Contratantes serão aceitas como válidas pela outra Parte Contratante no que concerne às operações das rotas e dos serviços definidos neste Acordo. Não obstante, cada Parte Contratante se reserva o direito de não reconhecer a validade, para o sobrevôo e pouso em seu próprio território, dos certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus nacionais pelas autoridades de outro Estado.

Artigo 14º Segurança da Aviação

I. Em conformidade com os direitos e obrigações que o Direito Internacional lhes impõe, as Partes Contratantes reafirmam que a obrigação mútua de promover a segurança da aviação civil, protegendo-a contra atos de interferência ilícita, constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a generalidade dos direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições da "Convenção Referente às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves", assinada em Tóquio, em 14 de setembro de 1963, da "Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves", assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970 e da "Convenção para Repressão de Atos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil", assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.

II. As Partes Contratantes prestar-se-ão mutuamente toda a ajuda necessária solicitada para impedir atos ilícitos contra a segurança das aeronaves civis, seus passageiros e tripulação, aeroportos e instalações da navegação aérea, e qualquer outra ameaça contra a segurança da aviação civil.

III. As Partes Contratantes atuarão, nas suas relações mútuas, segundo as disposições sobre a segurança da aviação estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional e que se denomina Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre a segurança sejam aplicáveis às Partes; as Partes exigirão que os

operadores de aeronaves por elas matriculadas e os operadores de aeronaves que tenham sede principal ou residência permanente no seu território e os operadores de aeroportos situados no seu território atuem em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

IV. Cada Parte Contratante concorda em exigir que os operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionada no parágrafo 3º, exigidas pelo outra Parte Contratante em relação à entrada, saída, ou permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará-se de que no seu território se aplicam efetivamente medidas adequadas para proteger a aeronave e inspecionar os passageiros, a tripulação, a bagagem de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante. Cada Parte Contratante examinará também de modo favorável toda solicitação da outra Parte Contratante, com vista a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

V. Em caso de incidente ou de ameaça de incidente de captura ilícita de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, dos seus passageiros e tripulação, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

Artigo 15º Consultas

I. Cada Parte Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar uma consulta entre as autoridades competentes das duas Partes Contratantes para a interpretação, aplicação ou modificação do presente Acordo.

II. Esta consulta terá início, no máximo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da recepção da notificação.

Artigo 16º Contato entre as Partes

Em complemento das reuniões de consulta previstas no Artigo 15º e considerando a conveniência de uma permanente coordenação dos interesses aeronáuticos comuns aos dois países, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes deverão manter contato permanente para garantir uma estreita colaboração em todas as questões tratadas no presente Acordo, visando a sua execução satisfatória.

Artigo 17º Modificação do Acordo

I. Se uma das Partes Contratantes desejar modificar qualquer disposição do presente Acordo, poderá pedir a realização de consulta à outra Parte Contratante, nos termos do artigo referente a Consultas.

II. A modificação do Acordo propriamente dito entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data em que as Partes Contratantes houverem mutuamente notificado o cumprimento das respectivas formalidades constitucionais.

III. As modificações do Anexo e do Quadro de Rotas ao presente Acordo poderão ser efetuadas por entendimento direto entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes e entrarão em vigor após confirmação por troca de notas diplomáticas.

Artigo 18º Diferendos

I. Qualquer diferendo que possa surgir quanto à interpretação ou aplicação do presente Acordo deverá procurar-se solucioná-lo por via de negociações diretas entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes.

II. Sempre que as autoridades aeronáuticas não chegarem a acordo, a solução do diferendo será objeto de negociações por via diplomática.

III. No caso de o diferendo não ter podido ser resolvido, seja entre as autoridades, seja entre os Governos das Partes Contratantes, poderão estas acordar em submeter o diferendo à decisão de uma pessoa ou organismo; se não tiverem chegado assim a acordo, tal diferendo poderá ser submetido, a pedido de uma das Partes Contratantes, a um tribunal arbitral.

IV. Este tribunal arbitral será composto de três membros. Cada uma das Partes Contratantes designará um árbitro; estes dois árbitros acordarão na designação de um natural de um terceiro Estado para presidente. Se no prazo de dois meses a contar do dia em que uma das Partes Contratantes propôs a resolução arbitral do litígio, os dois árbitros não tiverem sido designados, ou se durante o mês seguinte, os árbitros não tiverem chegado a acordo acerca da designação do presidente, cada Parte Contratante poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional para proceder às designações necessárias.

V. O tribunal arbitral decidirá por maioria de votos, em caso de impossibilidade de resolução amigável do diferendo. Salvo se as Partes Contratantes não acordarem nada em contrário, o próprio tribunal estabelecerá os seus métodos de proceder e determinará a sua sede.

VI. As Partes Contratantes procurarão conformar-se às medidas provisórias que poderão ser editadas quer durante a instância, quer durante a decisão arbitral, sendo esta última para todos os casos considerada como definitiva.

VII. No caso de uma das Partes Contratantes não se conformar com as decisões dos árbitros, a outra Parte Contratante poderá, durante o período da recusa, limitar, suspender ou renovar os direitos ou privilégios que tenha acordado, em virtude do presente Acordo, com a Parte Contratante em falta.

VIII. Cada Parte Contratante arcará com a remuneração da atividade do seu árbitro e com a metade da remuneração do presidente designado.

Artigo 19º Harmonização com Acordos Multilaterais

O presente Acordo, o seu Anexo e o seu Quadro de Rotas são considerados como tendo sido emendados em conformidade com qualquer Acordo multilateral de transporte aéreo que venha a vincular, por igual, as duas Partes Contratantes.

Artigo 20º Denúncia

Cada uma das Partes Contratantes poderá, em qualquer tempo, notificar a outra Parte Contratante do seu propósito de denunciar o presente Acordo. Esta notificação será simultaneamente levada ao conhecimento da Organização da Aviação Civil Internacional. Se tal notificação for feita, o Acordo terminará em 12 (doze) meses a contar da data em que a outra Parte Contratante a receber, salvo se for retirada por mútuo entendimento, antes de expirar aquele prazo. Se a Parte Con-

tratante não acusar o recebimento da referida notificação, considerar-se-á a mesma recebida 14 (quatorze) dias depois do seu recebimento pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo 21º
Registro na OACI

O presente Acordo e todas as modificações do mesmo, serão registrados na Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo 22º

Revogação do Acordo

O presente Acordo revoga o Acordo firmado pelas duas Partes Contratantes em 10 de dezembro de 1946, bem como toda a regulamentação conseqüente do mesmo.

Artigo 23º
Vigência

Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades constitucionais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, a qual se dará 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da segunda notificação.

Feito em Brasília, aos 7 dias do mês de maio de 1991, em dois originais em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Francisco Rezek** — Pelo Governo da República Portuguesa, **João de Deus Pinheiro**.

ANEXO

Seção I

Dirêitos de Tráfego Acessórios

Para além dos direitos de tráfego constantes do Artigo 2º do presente Acordo, as duas Partes acordam o seguinte:

1. A empresa designada de uma Parte Contratante poderá exercer direitos de tráfego entre o território da outra parte Contratante e terceiros países, em postos especificados no Quadro de Rotas, em condições a acordar entre as Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

2. As empresas designadas de ambas as Partes Contratantes terão direito a transportar, nos serviços acordados entre os seus territórios:

a) tráfego de passageiros, carga e mala postal, que se movimente entre escalas aquém uma das Partes e a outra Parte, via o território do transportador.

b) tráfego de carga que, não tendo origem nem destino no território de qualquer das Partes, se movimente através dos respectivos territórios.

Seção II

Modo de Exploração

Em complemento dos princípios referidos no Artigo 8º do presente Acordo, a exploração dos serviços acordados deverá ainda ser efetuada em conformidade com as seguintes disposições:

a) a capacidade total a oferecer deverá ser, em princípio, dividida igualmente entre as empresas designadas;

b) a capacidade a ser oferecida nas rotas especificadas para satisfazer as necessidades correntes do tráfego bem como as relativas à eventual demanda sazonal será aprovada pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes e

levará em consideração os princípios estipulados nesta Seção e os interesses das empresas aéreas designadas;

c) a fim de satisfazer exigências de tráfego não previsíveis por ocasião da elaboração dos programas de exploração, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes poderão autorizar, sob proposta das empresas designadas, os aumentos eventuais de capacidade que forem necessários para satisfazer a procura desse tráfego;

d) desde que a empresa designada de uma das Partes Contratantes não explore, permanente ou temporariamente, total o parcialmente, a capacidade a que tem direito, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes poderão entender-se no sentido de a empresa designada da outra Parte Contratante explorar a capacidade acordada, de harmonia com os parágrafos anteriores. Será, contudo, condição de tais entendimentos que, se a empresa designada da primeira Parte Contratante decidir em qualquer altura começar a explorar ou a aumentar a capacidade dos seus serviços, dentro da capacidade total a que tem direito, e de tal notificar a outra Parte Contratante deverá retirar correspondentemente parte ou toda a capacidade excedentária que tenha estado a explorar.

Seção III

Flexibilidade Operacional

As empresas designadas por ambas as Partes Contratantes terão o direito de oferecer uma capacidade adicional, como flexibilidade operacional, a ser acordada entre as Autoridades Aeronáuticas das duas Partes.

Seção IV

Horários

1. A empresa aérea de cada Parte Contratante deverá submeter às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a sua vigência, os horários em que desejar operar os seus serviços.

2. Esses horários deverão indicar o tipo, modelo e configuração da aeronave utilizada, bem como a frequência dos serviços e escala.

3. Tais horários deverão ser apreciados pelas autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante e a decisão ser proferida nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação dos referidos horários.

Seção V

Reserva do Tráfego Luso-Brasileiro

1. O tráfego luso-brasileiro fica reservado às empresas aéreas designadas dos dois países.

2. Quaisquer derrogações futuras a este dispositivo deverão ser previamente acordadas entre as autoridades aeronáuticas brasileira e portuguesa.

Quadro de Rotas

Quadro I — Rotas a operar em ambos os sentidos pela empresa aérea designada pelo Brasil.

Pontos no Brasil para Lisboa e/ou Porto e além para Londres e/ou Paris e/ou Zurique, podendo 1 (um) destes pontos ser substituído por Moscou ou outro ponto a leste da Europa.

Quadro II — Rotas a operar em ambos os sentidos pela empresa aérea designada por Portugal.

Pontos em Portugal via 1 (um) ponto intermédio na África ao norte do Equador para Recife e/ou Rio de Janeiro e/ou São Paulo e além para 2 (dois) pontos (Argentina, Uruguai,

Paraguai e Chile), podendo 1 (um) destes pontos ser substituído por outro no Pacífico Sul.

Notas: 1 — as empresas designadas por ambas as Partes Contratantes poderão operar as escalas de suas respectivas rotas, em um ou em todos os vôos, na ordem que desejarem;

2 — ao programar os seus serviços, as empresas designadas por ambas as Partes Contratantes poderão, em um ou em todos os vôos, omitir escalas, em um ou em vários pontos das rotas indicadas, desde que os serviços comecem ou terminem em um ponto no território da Parte Contratante da empresa designada;

3 — a empresa de cada Parte Contratante poderá incluir escalas em terceiros países não incluídas neste Quadro de Rotas nos serviços que pretender operar, desde que essas escalas sejam operadas sem direito de tráfego com relação à outra Parte. A operação nestes Pontos não dará lugar a aumento da oferta da capacidade.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE CONFLITOS DE LEIS EM MATÉRIA DE CHEQUES

Os Governos dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos,

Considerando que é necessário adotar, no Sistema Interamericana, normas que permitam a solução dos conflitos de leis em matéria de cheques, convieram no seguinte:

Artigo 1

A capacidade para obrigar-se por meio de cheque rege-se pela lei do lugar onde a obrigação tiver sido contraída.

Entretanto, se a obrigação tiver sido contraída por quem for incapaz segundo a referida lei, tal incapacidade não prevalecerá no território de qualquer outro Estado Parte nesta Convenção cuja lei considere válida a obrigação.

Artigo 2

A forma de emissão, endosso, aval, protesto e demais atos jurídicos que possam materializar-se no cheque fica sujeita à lei do lugar em que cada um dos referidos atos for praticada.

Artigo 3

Todas as obrigações resultantes de um cheque regem-se pela lei do lugar onde forem contraídas.

Artigo 4

Se uma ou mais obrigações contraídas num cheque não forem válidas perante a lei aplicável segundo os artigos anteriores, a invalidade não se estenderá às outras obrigações validamente assumidas de acordo com a lei do lugar onde tiverem sido contraídas.

Artigo 5

Para os efeitos desta Convenção, quando não for indicado no cheque o lugar em que tiver sido contraída a obrigação respectiva ou praticado o ato jurídico materializado no documento, entender-se-á que a referida obrigação ou ato teve origem no lugar em que o cheque deva ser pago e, se este constar, no lugar de sua demissão.

Artigo 6

Os procedimentos e prazos para o protesto de um cheque ou outro ato equivalente para preservar os direitos contra os endossantes, o emitente ou outros obrigados ficam sujeitos à lei do lugar em que o protesto ou esse outro ato equivalente for praticado ou deva ser praticado.

Artigo 7

A lei do lugar em que o cheque deva ser pago determina:

- a) sua natureza;
- b) as modalidades e seus efeitos;
- c) do prazo de apresentação;
- d) as pessoas contra as quais pode ser emitido;
- e) se pode ser emitido para depósito em conta, cruzado, visado ou confirmado, e os efeitos dessas operações;
- f) os direitos do portador sobre a provisão de fundos e a natureza de tais direitos;
- g) se o portador pode exigir ou se está obrigado a receber um pagamento parcial;
- h) os direitos do emitente de cancelar o cheque ou opor-se ao pagamento;
- i) a necessidade do protesto ou outro ato equivalente para preservar os direitos contra os endossantes, o emitente ou outros obrigados;
- j) as medidas que devem ser adotadas em caso de roubo, furto, falsificação, extravio, destruição ou inutilização material do documento, e
- k) em geral, todas as situações referentes ao pagamento do cheque.

Artigo 8

Os cheques que forem apresentados a uma câmara de compensação intra-regional reger-se-ão, no que for aplicável, por esta Convenção.

Artigo 9

A lei declarada aplicável por esta Convenção poderá não ser aplicada no território do Estado Parte que a considere manifestamente contrária à sua ordem pública.

Artigo 10

Esta Convenção ficará aberta à assinatura dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 11

Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 12

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 13

Cada Estado poderá formular reservas a esta Convenção no momento de assiná-la, ratificá-la ou de aderir, desde que a reserva verse sobre uma ou mais disposições específicas e que não seja incompatível com o objeto e fim da Convenção.

Artigo 14

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que haja sido depositado o segundo instrumento de ratificação. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado haja depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

A medida que os Estados Partes na Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Cheques, assinada em 30 de janeiro de 1975 na cidade do Panamá, República do Panamá, ratificam esta Convenção ou a ela aderirem, cessarão para os referidos Estados Partes os efeitos da mencionada Convenção do Panamá.

Artigo 15

Os Estados Partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com

relação a questões de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tais declarações poderão ser modificadas mediante declarações ulteriores, que especificarão expressamente a ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Tais declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trinta dias depois de recebidas.

Artigo 16

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data de depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da Convenção para o Estado denunciante, continuando ele a subsistente para os demais Estados Partes.

Artigo 17

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto para seu registro e publicação à Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da sua Carta constitutiva. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados Membros da referida Organização, e aos Estados que tenham aderido à Convenção, as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, de adesão e de denúncia, bem como as reservas que houver. Outrossim, transmitirá aos mesmos as declarações previstas no artigo 15 desta Convenção.

Em fé do que, os plenipotenciários infra-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmam esta Convenção.

Feita na Cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no dia oito de maio de mil novecentos e setenta e nove.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal,

autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189
	TOTAL	126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-Base
3-1-94	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-94	1º-2-99	541826	1º-2-94
1º-3-94	1º-3-99	541826	1º-3-94
1º-4-94	1º-4-99	541826	1º-4-94
2-5-94	1º-5-99	541825	2-5-94
1º-6-94	1º-6-99	541826	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1994

Autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00, de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar financiamento externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Ban-

co Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

a) **amortização:** vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$10,330,000.00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de abril de 1999 e a última em 15 de outubro de 2008;

b) **juros:** exigíveis semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

c) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos**

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1-1-94	3.929.950
511812	1-2-94	7.019.785
511812	1-3-94	19.066.349
511812	1-4-94	14.501.760
511824	1-4-94	32.601.311
511812	1-5-94	13.843.270
511826	1-5-94	27.170.652
511812	1-6-94	1.939.926
541826	1-6-94	43.662.770
	Total	163.735.773

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
3-1-94	1-1-99	511824	3-1-94
1-2-94	1-2-99	511826	1-2-94
1-3-94	1-3-99	511826	1-3-94
1-4-94	1-4-99	511826	1-4-94
2-5-94	1-5-99	511825	2-5-94
1-6-94	1-6-99	511826	1-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989 e Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições:

a) quantidade: definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º nº do art. 15, da Resolução 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: até cinco anos;

e) valor nominal: CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-01-94	25.804.527.345

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem

emitidos:	Colocação	Vencimento	Título	Data-base
	17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 11.549, de 18 de maio de 1989 e Lei nº 12.229, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir LFTCE, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — Banestado, no valor de CR\$14.700.000,00, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — Banestado, no valor de CR\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$14.700.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**SUMÁRIO DA ATA DA 236ª SESSÃO,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1993**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do sumário, feita no DCN — (Seção II), de 12 de novembro de 1993, na página nº 10449, 2ª coluna, no item 1.3.1 — **Matérias apreciadas após a Ordem do Dia,**

Onde se lê:

— Redação final do Projeto de Resolução nº 40/93, constante do item nº 1 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 1.150/93. À promulgação.

Leia-se:

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/93, constante do item nº 1 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 1.151/93. À promulgação.

**SUMÁRIO DA ATA DA 254ª SESSÃO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, Seção II, de 14 de dezembro de 1993, na página 11275, 1ª coluna, no item 1.2.5 — **Comunicação da Presidência:**

Onde se lê:

(...) Projeto de Lei da Câmara nº 274/93, lido anteriormente.

Leia-se:

(...) Projeto de Lei da Câmara nº 247/93, lido anteriormente.

**SUMÁRIO DA ATA DA 256ª SESSÃO,
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, Seção II, de 15 de dezembro de 1993, na página 11327, 2ª coluna, no item 1.3 — **Ordem do Dia:**

Onde se lê:

Projeto de Resolução nº 118, de 1993, (...), e sete centavos

Leia-se:

Projeto de Resolução nº 118, de 1993, (...), e setenta e sete centavos.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 68 e 69, de 1994 (nº 86 e 88/94, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

— Nº 243/94, de 1º do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.136, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Mensagem nº 54/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo

de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 62/94, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Deputado Osório Adriano Filho, intitulado "Retrocesso, não", publicado no jornal **Correio Braziliense**, em 3 de fevereiro do corrente ano.

Nº 63/94, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando que seja considerado como licença o período de 3 a 18 de fevereiro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Nº 64/94, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando que sejam considerados como licença os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17 e 19 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Nº 65/94, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando que seja considerado como licença o período de

6 a 13 de fevereiro do corrente ano. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

— Nº 66/94, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que seja considerado como licença autorizada os dias 3, 5, 6, 12, 13, 24, 25, 26, 27 e 31 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Nº 67/94, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 24, 28 e 31 de janeiro de 1994. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Nº 68/94, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que seja considerado como licença autorizada os dias 3 a 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 24 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.2.5 — **Ofício**

— Da Liderança do PPR no Senado Federal, referente à substituição de membro na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

1.2.6 — **Comunicações**

— Do Senador Teotônio Vilela Filho, comunicando sua ausência do país no período de 11 a 23 de fevereiro de 1994.

— Do Senador José Eduardo, comunicando sua ausência do país no dia 5 de fevereiro do corrente ano.

— Do Senador Affonso Camargo, comunicando sua ausência do país no dia 5 de fevereiro de 1994.

— Do Senador Henrique Almeida, comunicando sua ausência do País no período de 10 a 17 de fevereiro do corrente ano.

1.2.7 — **Discursos do Expediente**

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Satisfação com o acordo firmado entre o Governo Federal e os laboratórios farmacêuticos de capital europeu, no sentido de conter a escalada de preços dos remédios.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Protestos em virtude da transferência do DNER para o Rio de Janeiro.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Críticas ao Ministro Henrique Santillo, por sua atuação na pasta da Saúde e por sua decisão de candidatar-se ao Senado, à revelia do seu partido, o PP.

SENADORA CHAGAS RODRIGUES — Regozijo pela reabertura do Banco do Estado do Piauí S.A., que teve, recentemente, sua dívida junto à Reserva Monetária reescalada pelo governo do Estado.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Síntese de sua atuação à frente o Ministério das Comunicações, no Governo Itamar Franco.

1.2.8 — **Comunicação da Presidência**

Dispensa da Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.9 — **Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR ÁUREO MELLO — Centenário de nascimento de Savério Fittipaldi.

SENADOR RONAN TITO — Apreensão de S. Ex^o com o pronunciamento do Sr. Fernando Henrique Cardoso, Ministro da Fazenda, a ser transmitido, esta noite, em cadeia nacional de rádio e televisão. Comentários sobre o Plano de Estabilização Econômica e o desempenho do Governo Itamar Franco. Esclarecimentos a respeito de entrevista do Deputado José Fortunati a órgão da imprensa, sobre parlamentares inadimplentes junto ao Banco do Brasil por empréstimo agrícola. Críticas à política do Banco do Brasil para a agricultura, principalmente em relação aos juros do crédito rural.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Preparativos para a comemoração do sesquicentenário de nascimento do Padre Cícero Romão Batista, Patriarca de Juazeiro, no próximo dia 24 de março.

1.2.10 — **Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.3 — **ENCERRAMENTO**

2 — **RETIFICAÇÕES**

— Resolução nº 116, de 1993

— Ata da 239ª Sessão, realizada em 18 de novembro de 1993

3 — **REPRESENTAÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

4 — **ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 48 a 54, de 1994

5 — **ATAS DE COMISSÃO**

6 — **MESA DIRETORA**

7 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

8 — **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 25ª Sessão, em 7 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues,
Nabor Júnior e Beni Veras*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Garibaldi Alves

Filho — Gilberto Miranda — Hydekêl Freitas — João Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 68 e 69, de 1994 (nº 86 e 88/94, na origem), de 3 do corrente, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 13 e 14, de 1994.

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 243/94, de 1º do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.136, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações encaminhadas, em cópias, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECER Nº 53, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 2 de fevereiro de 1994, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Jonas Pinheiro sobre a Mensagem nº 54, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil por 22 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente. — **Jonas Pinheiro**, Relator — **Alfredo Campos** — **Jonice Tristão** — **Moisés Abrão** — **Beni Veras** — **Onofre Quinan** — **José Fogaça** — **Flaviano Mello** — **João Calmon** — **Ronan Tito** — **Afonso Camargo** — **Esperidão Amin** — **José Richa** — **Aureo Mello** — **Henrique Almeida** — **Carlos Patrocínio** — **Magno Bacelar** — **Raimundo Lira** — **Eduardo Suplicy** — **Pedro Simon**.

VOTO DO RELATOR

Relator: Senador Jonas Pinheiro

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 54, de 28 de janeiro de 1994, e com base no artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea III, alínea "d", da Constituição Federal, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

2. O **curriculum vitae** do indicado encontra-se em anexo. Dele consta que o Senhor Alkimar Ribeiro Moura é brasileiro e ocupava, anteriormente, o cargo de Diretor da Syntech DTVM LTDA.

3. O indicado é graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. A nível de Pós-Graduação possui os cursos de: Mestrado em Economia pela Universidade da Califórnia—USA, Doutorado em Economia Aplicada pela Stanford University—USA, e, ainda, o Curso de Aperfeiçoamento em Economia no Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

4. Sua experiência profissional, além do cargo que presentemente exerce, compreende o desempenho das seguintes atividades:

— Economista Júnior do Setor de Política Monetária do Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, Rio de Janeiro, no período de agosto de 1966 a julho de 1967;

— Chefe do Departamento Econômico da União dos Bancos Brasileiros, São Paulo, no período de julho de 1967 a dezembro de 1971;

— Assessor Econômico da Diretoria de Marketing do Grupo União dos Bancos Brasileiros, São Paulo, no período de janeiro de 1972, a dezembro de 1973;

— Assessor Econômico do Departamento de Estudos Econômicos do Grupo Pão de Açúcar, São Paulo, no período de janeiro de 1980 a fevereiro de 1983;

— Diretor Técnico do BANESPA S/A Corretora de Câmbio e Títulos, São Paulo, no período de março de 1983 a dezembro de 1986;

— Diretor Presidente do BANESPA DTVM S/A, São Paulo, no período de abril de 1985 a dezembro de 1986;

— Diretor da Dívida Pública e do Mercado Aberto do Banco Central do Brasil, Rio de Janeiro, no período de janeiro de 1987 a janeiro de 1988;

— Diretor Técnico e de Operações da Pirelli FINTEC S/A DTVM, no período de março de 1988 a janeiro de 1992;

— Diretor Técnico de Operações do Banco PIRELLI FINTEC S/A, no período de janeiro de 1992 a março de 1993.

5. A nível acadêmico exerce o cargo de Professor do Departamento de Planejamento e Análise Econômica Aplicados à Administração da Escola de Administração de Empresa da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, desde janeiro de 1970.

6. Diante do exposto, considero que os integrantes desta douta Comissão possam dispor dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Jonas Pinheiro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1994

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Deputado

Osório Adriano Filho publicado no jornal **Correio Braziliense**, em 3 de fevereiro do corrente ano, intitulado "Retrocesso, não".

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Mauro Benevides**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lido os seguintes

REQUERIMENTO Nº 63, DE 1994

Com fulcro no art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja concedida licença no período de 3 a 18 de fevereiro do ano em curso, de conformidade com a recomendação contida no anexo atestado emitido pela Diretoria da Subsecretaria de Assistência Médica e Social desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Amir Lando**.

REQUERIMENTO Nº 64, de 1994

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a V. Exª que seja considerada como licença minha ausência ao plenário nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, e 19 de janeiro do corrente ano.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e estima.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Júlio Campos**, Primeiro Secretário.

REQUERIMENTO Nº 65 DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratar de interesses particulares, no período de 6 a 13 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Onofre Quinan**.

REQUERIMENTO Nº 66, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada os dias 3, 5, 6, 12, 13, 24, 25, 26, 27, e 31 de janeiro do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 24, 28 e 31 de janeiro de 1994, quando estive afastado dos trabalhos da casa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Levy Dias**.

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada minhas ausências

às sessões dos dias 3 a 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 24 de janeiro último.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Divaldo Suruagy**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos lidos fica adiada por falta de **quorum**

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Senhor Presidente,

Em razão do desligamento do nobre Senador Gerson Camata, da Bancada do Partido Progressista Reformador — PPR, indico, em substituição ao mesmo, o nobre Senador Hydeckel de Freitas para integrar a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sala das Sessões, de fevereiro de 1994. — Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País no período de 11 a 23 de fevereiro de 1994 para empreender viagem aos Estados Unidos da América, em caráter particular.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do artigo 39, alínea a do Regimento Interno, que me ausentei do País no próximo dia 5 de fevereiro do corrente ano, quando farei uma viagem ao Paraguai para tratar de interesse particular.

Aproveito o ensejo para reiterar à V. Exª protestos de elevado apreço e consideração.

Sala das Sessão, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **José Eduardo**.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 39 alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no dia 05 de fevereiro de 1994, em viagem de caráter particular com destino ao Paraguai.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Affenso Camargo**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 39, alínea a, do Regimento Interno, comunico que me ausentarei do País no período de 10 a 17 de fevereiro do corrente em viagem particular.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1994. — Senador **Henrique Almeida**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, fiz, no dia 31 de janeiro passado, um pronunciamento — já deveria tê-lo feito no dia 26, o que não ocorreu devido à programação das sessões do Congresso Nacional — sobre a persistência do problema da inflação em nossa economia e os efeitos danosos que tem causado à sociedade, principalmente às camadas menos privilegiadas da população e à retomada do nosso desenvolvimento, corroendo os salários e o poder aquisitivo, inibindo os investimentos produtivos e prejudicando o processo de geração de renda, riqueza e emprego, com sérios reflexos sobre o setor público, o planejamento governamental e a manutenção de serviços básicos, indispensáveis ao bem-estar de nossa gente.

Afirmam alguns especialistas que o grande vilão da inflação é o déficit público, mas existem também os que acreditam que o grande vilão do déficit público, além dos gastos desnecessários do setor, é alimentado pela sonegação, pela especulação financeira e pela remarcação abusiva e viciosa dos preços.

Comentei, Sr. Presidente, a escalada dos preços dos remédios, que vinham contribuindo para engordar os índices inflacionários e promover, ainda mais, as dificuldades da população de baixa renda e da saúde pública.

Lendo os jornais que não havia manuseado no último sábado, dia 29 de janeiro, noticiando um importante acordo que o Governo houvera feito no dia anterior, sexta-feira passada, em que as indústrias farmacêuticas de capital europeu, responsável por 35% do mercado desse setor, concordaram em não reajustar seus preços acima da inflação durante os próximos 60 dias, enquanto se promovem outras negociações, envolvendo a indústria e o comércio do ramo.

Apresso-me em aplaudir tal decisão, por ser medida tão necessária para disciplinar e conter a lamentável escalada dos preços desses produtos essenciais à preservação e recuperação da saúde das pessoas, criando melhores condições para uma competição mais saudável e o comércio do mercado.

Basta dizer que, em 1993, o aumento dos preços dos remédios, de um modo geral, atingiu a marca de 3.500%, enquanto que a inflação situou-se, segundo a reportagem que li, em 2.700%.

Em troca do compromisso desse acordo, no sentido de as empresas não aumentarem os preços dos medicamentos acima da inflação, nos próximos 60 dias, o Governo acenou com a possibilidade de rever a legislação sobre os produtos genéricos, já definidos pela Organização Mundial de Saúde como aqueles de mesmo princípio ativo, e que vinham tendo, no mercado, preços bastante diferenciados, apenas pelo marketing da embalagem e do nome do fabricante; isso poderá resultar também no barateamento desses produtos, de grande procura e aceitação.

O acordo firmado com as indústrias farmacêuticas de capital europeu, Sr. Presidente, foi realmente uma vitória do Governo, em benefício do seu plano de estabilização da economia, e um grande estímulo para que outros sucessos sejam alcançados nos diversos setores da atividade econômica, contribuindo para conter a disparada dos preços e limitar a inflação — fenômeno das economias, alimentado, também, pela ganância e pela especulação, que, embora já tenha sido equacionado, com resultados animadores, em vários países da América e do Mundo, inclusive na Bolívia — nosso vizinho —, ainda não conseguimos domar esse dragão da maldade que, ano a ano, vem destruindo a maior parte do esforço do País e do Governo em melhorar as condições de vida do povo brasileiro.

Quero, nesta oportunidade, apresentar as minhas congratulações ao Presidente Itamar Franco e a sua equipe econômica, liderada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, pela importante iniciativa desse acordo, que espero produza os resultados previstos, pois a sociedade não poderia continuar assistindo, impassível, a essa inexplicável elevação nos preços de gêneros de primeira necessidade, como os remédios.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das seguintes notícias: “Acordo não deixa remédio subir mais que a inflação” — *Correio Braziliense*, edição de 29-1-94 —, e “Fechado acordo de preços com laboratórios europeus” — *Estado de S. Paulo*, edição de 29-1-94.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Correio Baziliense

Brasília, sábado, 29 de janeiro de 1994

ACORDO NÃO DEIXA REMÉDIO SUBIR MAIS QUE INFLAÇÃO

São Paulo — O Governo conquistou ontem o primeiro compromisso concreto de um setor econômico em relação ao plano de estabilização da economia. As indústrias farmacêuticas de capital europeu concordaram em não reajustar seus preços acima da inflação durante os próximos 60 dias. Entre todas as negociações que a equipe do Ministro da Fazenda vem realizando, o setor farmacêutico é o mais complicado, pois no ano passado os preços dos remédios subiram até 63 por cento acima da inflação. As negociações não descartam a redução nos preços dos medicamentos que sofreram aumentos abusivos.

Em troca do compromisso das empresas, o Governo concordou em rever a legislação dos chamados produtos genéricos, medicamentos definidos pela Organização Mundial de Saúde a serem produzidos em larga escala e por várias empresas, com embalagem muito simples, onde está identificado o produto ativo do remédio e não a empresa que o fabrica ou um nome de fantasia.

Entre outras mudanças, o Governo pode autorizar as empresas a comercialização simultânea dos genéricos e dos produtos originais, com embalagem sofisticada e nome da Empresa visível. O objetivo do Governo é garantir a comercialização destes produtos mais baratos e com qualidade para a população em um prazo entre 120 e 180 dias.

O assessor especial José Milton Dallari Soares acredita que somente será necessário rever alguns casos de medicamentos que subiram muito acima da taxa de inflação, como os cardiovasculares.

“Os que tiveram este comportamento serão reexaminados e provavelmente terão reajustes bem menores que os níveis de inflação”, informou Dallari. As empresas conseguiram convencê-lo de que seus preços subiram acima da inflação apenas para “recuperação de margem”.

De acordo com Eldo Franchin, diretor da Divisão Farmacêutica da Hoescht, empresa de capital alemão com faturamento de 630 milhões de dólares em 1992, segundo a publicação “maiores e melhores”, da revista *exame*, as empresas presentes ao encontro ficaram impressionadas com a equipe do Governo e comprometeram-se com reajuste pela inflação nos próximos 60 dias.

O Estado de S. Paulo
Sábado, 29 de janeiro de 1994

FECHADO ACORDO DE PREÇOS COM LABORATÓRIOS EUROPEUS

Empresas responsáveis por 35% do mercado nacional se comprometem com o governo a não promover reajustes acima da inflação em seus produtos por 60 dias.

Os laboratórios farmacêuticos de origem européia, responsáveis por 35% do mercado nacional, se comprometeram a não fazer reajustes acima da inflação nos preços de seus produtos por 60 dias. O acordo foi feito ontem, durante reunião entre representantes de 90% desses laboratórios com o secretário-adjunto de política econômica do Ministério da Fazenda, Gesner de Oliveira, o assessor Milton Dallari e Celsius Loder, superintendente da Sunab.

Em 1993, os remédios tiveram um aumento de 3.500%. No mesmo período, a inflação atingiu 2.700%. Para o assessor Milton Dallari, os reajustes foram provocados pela recomposição de margem do setor, que durante 20 anos teve seus preços defasados. "Mas agora não há mais desculpa", disse. A fiscalização do cumprimento do acordo, afirmou Dallari, será realizada de duas formas: diretamente, por meio da Sunab, e indiretamente, com índices da inflação.

No encontro também ficou acertada a possibilidade de revisão da portaria que determina a comercialização de remédios em embalagens com o nome da substância ativa do produto. O Ministério da Saúde deverá analisar a lista de produtos genéricos, feita pela Organização Mundial de Saúde, e determinar quais seguirão a orientação da portaria. Dallari prevê que o acordo começará a vigorar dentro de 120 a 180 dias.

Para Oliveira, a lista deverá acabar com o monopólio no setor. "As empresas terão de rever seus preços, para que se tornem competitivos".

A hipótese de congelamento nos preços dos remédios foi descartada por Dallari. "O governo não negocia com esses artificios", disse. Ele afirmou, porém, que alguns produtos que tiveram reajustes muito superiores aos da inflação — como os remédios cardiovasculares — terão seus preços revisados. Na próxima semana, a equipe deve encontrar-se com grandes laboratórios nacionais. Também estão previstos encontros com laboratórios pequenos e médios, com os de origem americana e com a Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Abifarma).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, a pedido da Ministra dos Transportes, o Presidente Itamar Franco autorizou a transferência da sede do DNER de Brasília para o Rio de Janeiro.

Decreto Presidencial nesse sentido foi publicado no último dia 21 de janeiro e pegou de surpresa diretores, funcionários, a comunidade e o próprio Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal.

A medida causa espécie e representa um duro golpe contra Brasília. Inegavelmente, a Capital Federal será atingida com essa transferência, prevista para os próximos 15 dias, ainda mais se considerarmos que se trata de uma das maiores e mais importantes autarquias federais.

A transferência do DNER para o Rio de Janeiro, em primeiro lugar, desmerece a Capital da República, lesando-a de suas funções e destinação, além de alimentar a onda de rejeição e resistência, que tem ensejado tentativas extemporâneas de esvaziamento e inviabilização de Brasília enquanto centro das decisões e do poder político nacionais.

Em segundo lugar, a transferência da sede do DNER fere frontalmente interesses legítimos da população do Distrito Federal, na medida em que representa subtração de empregos num mercado reconhecidamente defasado.

Por outro lado, cabe indagar: com base em quê, para quê e em nome de quais interesses essa transferência foi autorizada? Teria sido unicamente para satisfazer a um capricho pessoal da ilustre e voluntariosa Titular da Pasta dos Transportes?

A pergunta procede e não é de forma alguma provocativa. Mesmo porque, até agora, o Governo não apresentou razões convincentes para justificar a súbita transferência de sede de uma autarquia do porte do DNER.

É evidente também que essa mudança de endereço não será feita sem despesas. É claro que implicará gasto de dinheiro do contribuinte. Segundo estimativa da Associação dos Servidores do DNER, a transferência da sede para o Rio de Janeiro custará cerca de US\$ 8 milhões aos cofres públicos.

O que mais causa perplexidade, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a persistência de um certo preconceito, de uma indistinta má vontade em relação a Brasília. Ao longo dessas três décadas de existência, a Capital Federal tem enfrentado investidas ora furiosas, ora sub-reptícias, sempre com o objetivo camuflado de diminuí-la, de desqualificá-la, de questionar seu status de indiscutível centro das decisões nacionais.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador, além do que V. Ex^a está dizendo, a respeito dessa tentativa de transferir a Capital para o Rio de Janeiro, é importante que se observe a campanha que vem sendo feita, através dos editoriais, por alguns jornais da antiga Guanabara, principalmente **O Globo**. Eles vêm, por assim dizer, querendo inviabilizar Brasília; mostrar que esta cidade não tem as condições necessárias para ser a Capital da República. É uma campanha bairrista da pior qualidade, porque todos sabem que o Rio de Janeiro tem muito menos condições de ser a Capital Federal. Se é para voltar, vamos voltar para Salvador, a antiga Capital. Se é para transferir a Capital para o seu local de origem, vamos voltar para a Bahia de Todos os Santos, a nossa querida São Salvador, onde teríamos, pelo menos, a palavra de um Josaphat Marinho, pontificando a todo momento a favor dos interesses nacionais. Isso me lembra, inclusive, aquela história do antigo Egito, quando os sacerdotes tebanos queriam que o rei Aknaton mudasse outra vez Aton, a nova capital, uma cidade toda de mármore, para Tebas. Acabaram por assassinar o rei Aknaton, casado com Nefertite, conseguindo realmente a mudança inqualificável da capital egípcia para a antiga Tebas, que era dominada pelos sacerdotes. Realmente, há uma espécie de misteriosa conspiração, mas há quem diga que esta mudança está relacionada com interesses de poderosos empresários. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não tem por que se transferir para a periferia sul do Brasil, quando vemos as estradas que conduzem ao centro se deteriorando. Tem V. Ex^a a solidariedade de um nortista

sincero, que estava acostumado a ver o abandono do Norte, a que só se tinha acesso por meio de navios ou de aviões. Tenha a solidariedade deste companheiro do Norte na nobre defesa que V. Ex^a, como representante do Distrito Federal e seu provável futuro governador, está fazendo em boa e salutar hora.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Senador Aureo Mello, sou grato pelas palavras de V. Ex^a, que é um autêntico pioneiro, homem radicado aqui no Distrito Federal há muito tempo, que conhece os seus problemas. Devo dizer que um dos argumentos da Ministra dos Transportes com relação ao DNER é que a maioria dos funcionários do DNER está sediada na cidade do Rio de Janeiro. Lembro à Ministra que, se esse argumento prevalecer, talvez fosse interessante que deslocássemos a sede do Ministério da Agricultura para Minas Gerais ou para o interior do Estado de São Paulo. Eu também aconselho, se esse argumento prevalecer, mudar o Ministério das Relações Exteriores para o estrangeiro, porque a maioria dos funcionários do Itamaraty está lotada em vários países fora do Brasil. Não tem cabimento!

Brasília foi concebida para ser a Capital da República, a sua finalidade é superior a tudo isso. Depois de 34 anos de existência, não podemos, sob hipótese alguma, permitir o esvaziamento da Capital da República para o Rio de Janeiro ou para qualquer outro Estado.

O Sr. Gerson Camata — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Valmir Campelo, creio que V. Ex^a, na qualidade de Senador pelo Distrito Federal e, segundo mostram as pesquisas, de futuro Governador do Distrito Federal, tem que puxar mesmo a brasa para a sua sardinha. Entretanto, penso que a transferência ou a volta do DNER ao Rio de Janeiro não tem a importância que estão querendo dar, até mesmo porque li nos jornais de hoje que uma outra repartição pública, cujo nome não me recordo agora, infelizmente, transferiu-se sexta-feira do Rio para cá. Não houve nenhum discurso de boas-vindas a esse novo órgão. Entretanto, a um que está saindo de Brasília para o Rio de Janeiro, estão dando uma importância que não tem. O primeiro fato necessário que se diga é que os funcionários do DNER do Rio de Janeiro obtiveram na Justiça o direito de não vir para Brasília. E essa transferência para Brasília, por meio da contratação de mão-de-obra de consultoria, faz com que o DNER gaste por mês 2,5 milhões de dólares a mais do que gastaria se ficasse no Rio de Janeiro. Nos países mais desenvolvidos do Primeiro Mundo, e talvez até nos do segundo e terceiro mundos, como nós, a capital do País não é o centro absolutista de concentração de todas as facetas do Poder. Recordo-me de que há alguns anos, em companhia do Senador Hugo Napoleão, fiz uma viagem aos Estados Unidos a convite do Departamento de Estado daquele País. Lá em Washington, demonstrei para o funcionário do Departamento de Estado o meu interesse em obter algum conhecimento sobre o remanejamento de florestas nos Estados Unidos. Consegui, então, que eles me marcassem uma entrevista com o presidente do órgão que seria o IBAMA norte-americano. Fui descobrir, no dia da audiência, que a sede daquele órgão federal não é em Washington, mas no Estado de Oregon, no norte. E por quê? Porque naquele Estado concentram-se as maiores florestas dos Estados Unidos. A SUDENE, por exemplo, não está em Brasília, porque atua mais no Nordeste e por

isso fica lá, embora tenha um escritório aqui. O BNDES não é em Brasília, mas no Rio de Janeiro, embora também tenha um escritório aqui; o BNH não era em Brasília e tinha um escritório aqui. De modo que, quando se abre a presença de órgãos federais em vários Estados, é bom para o Brasil porque desconcentra o poder, permitindo às vezes que fiquem mais próximos daqueles Estados ou populações que deles mais precisam. Acredito que a ida do DNER foi suprida com a vinda, agora, de uma importante repartição. A sede do Lloyd Brasileiro, por exemplo, que aliás já faluiu, não é aqui, mas no Rio de Janeiro — porque, inclusive, não há navio de roda para ir a Minas e, portanto, não haveria para vir a Brasília. A sede da Rede Ferroviária Federal não é aqui, mas no Rio de Janeiro. De modo que entendo que órgãos como esses devem ficar em outras Unidades da Federação, para desconcentrar um pouco o poder. Brasília é a Capital, sem dúvida, onde está o Presidente da República e o Congresso Nacional. Estando o Supremo, o Congresso Nacional e o Presidente da República, nobre Senador, o resto pode ir para qualquer cidade do Brasil, e a Capital continuará sendo aqui em Brasília. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO — Obrigado pelas palavras que V. Ex^a dirigiu a minha pessoa. Entretanto, não posso concordar com V. Ex^a, sob hipótese alguma, nobre Senador, quando diz que estou “puxando a brasa para minha sardinha” pelo fato de eu ser representante do Distrito Federal. Avalio que Brasília, dentro da modernidade em que foi concebida, realmente foi projetada para abrigar os três Poderes da República, os órgãos que pertencem a esses Poderes aqui, no Centro-Oeste. Não vejo razão para tal descentralização, principalmente para o Rio de Janeiro. Não tem fundamento O DNER ir para o Rio de Janeiro, principalmente porque os prefeitos do País inteiro se dirigem a Brasília para tratar de outros assuntos, por exemplo, na área social, de educação e de saúde, e quase todos eles têm problemas no que diz respeito a estradas. É claro que esse deslocamento para o Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos relativos a estradas e o deslocamento para Brasília para resolver problemas de outras áreas vai encarecer muito para as prefeituras, para os Estados.

Assim, tendo em vista que Brasília tem uma sede imensa do DNER em condições dignas de funcionar, não vejo razão absoluta para que ela se desloque, principalmente para o Rio de Janeiro, que é, hoje, sabidamente uma cidade sem segurança, totalmente congestionada e loteada, sem condições para abrigar uma repartição pública do porte do DNER.

De qualquer maneira, respeito a ponderação de V. Ex^a, embora não concorde com a transferência desta autarquia para a cidade do Rio de Janeiro.

Continuando meu pronunciamento, Sr. Presidente:

“... Esta má vontade da burocracia estatal para com Brasília, aliás, não é nova. Remonta ao Presidente Jânio Quadros, que nunca escondeu sua antipatia pela cidade. Presentemente, o preconceito contra “a Capital de todos os brasileiros” corporificou-se nos sucessivos cortes de verbas para as áreas de educação, saúde e segurança, atingindo o seu ponto máximo com as descabidas tentativas de “cassação da cidade” na Revisão Constitucional, mediante emendas que prevêm a extinção da autonomia política do Distrito Federal.

A verdade dos fatos é que, transcorridos os 34 anos, ainda existem brasileiros que não se deram conta de que Brasília é um ato irreversível. Saudosistas de ontem e de hoje não compreenderam a obra de JK como o maior dos nossos

projetos federais. E foi graças a esse projeto vitorioso que o Brasil conseguiu concretizar o deslocamento do eixo populacional para todo o seu imenso território, erigindo, no Planalto Central, o mais promissor pólo civilizatório do Planeta.

Em função do "Projeto Brasília", foram construídas as grandes rodovias nacionais, ligando o Centro-Sul ao Centro-Oeste e este com todo o Brasil.

Como bem definiu o renomado jurista carioca Aurélio Wander, mestre em Ciências Jurídicas da UNI-RIO:

"O Brasil não teve uma revolução industrial, nem burguesa, nem socialista, mas construiu Brasília.

A construção de Brasília é a revolução nacional, a oportunidade de um mesmo povo e não de segmentos estanques encontrar os seus próprios caminhos. Brasília democratizou o nosso destino. Brasília não foi construída para cenários e desfiles autocráticos, e muito menos para acomodar gingas e fantasias."

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso deixar de condenar essa injustificada transferência do DNER para o Rio de Janeiro. É indiscutível que todos os órgãos federais, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista devam estar sediados em Brasília, porque aqui é a Capital do Brasil. Para esta função a cidade foi construída! O Presidente Itamar Franco precisa rever essa decisão. A transferência do DNER, acima de quaisquer outras considerações, onera os cofres públicos, contraria os objetivos da política econômica do Governo, atenta contra os interesses de uma população de quase dois milhões de habitantes, desmerece a Capital Federal e alimenta preconceitos intoleráveis contra a cidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para proferir um discurso que visa estimular um correligionário político — pelo menos pertencemos ambos ao mesmo Partido, o PP, Partido Progressista — a assumir corajosamente um posicionamento revelado subliminarmente em suas posturas.

Refiro-me ao atual Ministro da Saúde, Henrique Santillo, cuja administração também, afora sua pouca participação partidária, está deixando a desejar, ensejando críticas contundentes de Deputados e Senadores, bem como de Prefeitos e diversos outros segmentos.

O Ministro da Saúde ocupa o cargo, segundo me consta e salvo melhor juízo, em decorrência de apoio do Partido Progressista ao Governo Federal.

Todos se recordam do *affair* entre o Presidente do PP, Álvaro Dias e as hostes palacianas, cujas divergências foram saneadas, entre outros pontos, pela indicação do político goiano, Henrique Santillo, para ocupar a Pasta do Ministério da Saúde.

Desde que tomou posse em suas funções, o Ministro Santillo vem desconsiderando importantes setores do PP, com profunda desatenção aos Senadores do seu Partido, entre os quais me incluo.

O Senador João França não tem conseguido o menor êxito nas tentativas inúmeras que tenta encetar para cuidar de problemáticas relacionadas com o Estado que representa.

Em Sergipe, todos os postos-chaves do Ministério foram distribuídos por caráter político. Só que os correligionários do Ministro Santillo não foram atendidos em suas justas reivindicações, em que pese o candidato ao Governo daquele Estado da Federação, em coligação com o PP, tenha participado de sucessivas audiências com o Ministro Santillo, apenas para receber promessas vãs e respostas evasivas.

O Partido Progressista, por força de suas lideranças nacionais, desenvolveu ingentes esforços para preencher os seus celeiros de políticos de expressão.

Entre eles, o candidato ao Senado por São Paulo, o Sindicalista Luiz Antônio Medeiros, cuja inscrição no Partido Progressista não mereceu contar com a presença do personalista Henrique Santillo, que também não deu a menor atenção à vinda do eminente Senador Nelson Carneiro para os quadros do PP.

O Ministro Santillo, está de fato e de direito preocupado com a política do seu Estado, Goiás.

É público e notório que em seu gabinete de trabalho, onde atende Parlamentares eventualmente, há um ninho de políticos e técnicos ligados ao Estado de Goiás, onde Santillo não faz mais segredo de que pretende desfrutar uma vaga de Senador.

É um gesto de traição às suas promessas quando de sua posse no cargo, oportunidade em que asseverou que não seria candidato a postos eletivos no pleito que se avizinha, condição *sine qua non* imposta pelo Presidente Itamar para a sua nomeação como Ministro da Saúde.

Vai trair o Presidente da República. Vai atraiçoar seus companheiros do Partido Progressista de Goiás, já que tinham compromissos de apoiar o nome do Senador Irapuan Costa Júnior à reeleição.

A máquina do Ministério da Saúde é, indiscutivelmente, um verdadeiro arsenal, capaz de permitir a Santillo e seu chefe de gabinete Fernando Cunha, uma eleição tranqüila.

A atuação do Ministro Santillo é voltada, prioritariamente, para o Estado de Goiás, com algumas concessões para Minas Gerais, pois afinal de contas não pode afrontar o Presidente mineiro Itamar Franco.

As liberações extra-orçamentárias, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, são feitas em sua maioria absoluta, conforme se constata diariamente das publicações do *Diário Oficial da União*, para o Estado de Goiás.

O Município do Alto Paraíso, distante duzentos e vinte quilômetros de Brasília, com aproximadamente 10 mil habitantes, recebeu trezentos e trinta e oito milhões de cruzeiros reais.

Dentro desses mesmos critérios foram liberados recursos para os Municípios de Catalão, Pirenópolis, Caldas Novas e Luziânia.

A Fundação Nacional de Saúde, que dispõe de verba orçamentária de 2 bilhões e 200 milhões de dólares, processa os pagamentos da rede hospitalar brasileira, num montante de 320 milhões de dólares por mês.

Seu quadro de funcionários é enorme. Só a Datasus possui no Rio de Janeiro quinhentos funcionários, ocupando um prédio de doze andares, possuindo uma frota composta de quinhentas unidades. É um órgão maior que o próprio Ministério da Saúde.

E há quem ainda propugne retorno de órgãos públicos para o litoral, onde a brisa mansa é conivente com as corrupções que apenas são planejadas em Brasília, mas executadas por políticos militantes de outras regiões que não a da Capital da República.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro da Saúde, Henrique Santillo, na ânsia de preparar a sua eleição e a de seus correligionários, não está preocupado em executar suas tarefas em conjunto com os companheiros de seu Partido.

Por isso mesmo, até trintas dias atrás, o seu Presidente da Fundação Nacional de Saúde era um político de outro partido que não o PP e que estava exercendo suas funções em parceria com o titular da Pasta da Saúde, voltadas para beneficiar os Estados de Goiás, por onde Santillo vai-se candidatar, e Tocantins, por onde o ex-Presidente da Fundação Nacional de Saúde tenta uma cadeira para a Câmara dos Deputados Federais, com êxito, certamente, visto os consideráveis recursos ali aplicados, afora o cabide de empregos ao livre arbítrio dos que manipulam o importante Ministério como se fosse suas próprias casas ou negócios particulares.

O mais grave de tudo são os conceitos desairosos que estão chamuscando o Partido Progressista, responsável pela infeliz indicação e que, agora, por importantes lideranças, está rogando ao Presidente da República que substitua Henrique Santillo na Pasta da Saúde, o que, aliás, não lhe causará nenhum constrangimento, pois a equipe econômica do Governo já lhe deu, com muita justiça, um cartão amarelo.

De setembro de 1993 até 28 de janeiro de 1994, foram assinados duzentos e oitenta e seis convênios com o Estado de Goiás, com a liberação de recursos extra-orçamentários, no montante de cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros reais, de um total de quarenta e nove bilhões de cruzeiros reais liberados pelo Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupado em demonstrar transparência aos recursos aplicados na área do Ministério da Saúde, seu titular fez distribuir, por meio de sua Gerência de Convênio, a relação das transferências feitas em favor dos diversos Estados brasileiros.

É uma confissão expressa da sua política casuística e que corrobora a nossa alegação.

O Estado de Goiás foi o mais aquinhoado da Federação, com uma cifra astronômica, se comparada com outras regiões do Brasil. Até mesmo Minas Gerais, que possui um número acentuado de municípios, não alcançou os valores das transferências goianas.

Um fato de despertar a atenção é o referente à aquisição de ambulâncias. O Ministério adquiriu cerca de quatrocentos desses veículos, cujos preços são díspares e não mantêm conformidade, o que está nos levando a formular requerimento ao órgão para esclarecer as modalidades de aquisição daqueles veículos, seus fornecedores e outros elementos que nos permitam referendar ou não a pretendida transparência.

Outro requerimento que estamos formulando à Mesa do Senado visa obter informações dos convênios assinados com os Estados de Goiás e Tocantins, liberando recursos do Fundo Nacional da Saúde e do próprio Ministério.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Teixeira, não pretendo entrar na análise do caso particular a que V. Ex^a se refere. Quero apenas considerar o fato como um

exemplo para afixar a desorientação geral da Administração no País. A Constituição fala em desenvolvimento equilibrado, inclusive para a correção das desigualdades regionais. Como não há nenhum planejamento, as soluções são dadas circunstancialmente segundo a posição ou interesse dos Ministros ou a maior ou menor força política dos Estados e regiões. Assim não se toma conhecimento das normas constitucionais que impõem planificação. Tudo se faz ao sabor das circunstâncias.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Nobre Senador Josaphat Marinho, em análises anteriores, questionamos, neste plenário, a existência dos gestores da Administração Pública. Dizíamos que as paredes do Planalto não recebiam os ecos dos Estados para efetuar a distribuição que desejávamos.

Essa é uma verdade insofismável, pois, independentemente dessa questão particular de que V. Ex^a ficou à margem, o Ministério da Saúde demonstra aqui visivelmente que não está preocupado com o equilíbrio regional. Há uma canalização absurda de recursos destinados para determinadas áreas, processo esse em que o Ministro da Saúde está direta ou indiretamente envolvido. É uma vergonha! Lamentavelmente, fatos como este merecem a nossa repulsa.

Agradeço a V. Ex^a, porque demonstra, com sagacidade, que há necessidade de se reformular a Administração Pública para evitar esses descabros.

Para encerrar, não temos dúvidas de que as nossas observações, por meio desses requerimentos de informações que estamos postulando, serão todas confirmadas. Exigiremos que o Ministro Henrique Santillo devolva ao Presidente da República o cargo a que foi guindado com o apoio do Partido Progressista; já deveria, aliás, tê-lo feito para evitar o constrangimento a que nos está submetendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para registrar, nos Anais da Casa, fato da maior importância para a história administrativa do Piauí e para o desenvolvimento econômico-social do nosso Estado. Refiro-me, Sr. Presidente, à reabertura do Banco do Estado do Piauí S.A.

Em 20 de janeiro de 1994, na 10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura, o Senado Federal teve oportunidade de, apreciando o item 8 da Ordem do Dia, pronunciar-se sobre esta matéria.

O item 8 dizia o seguinte:

Ofício nº S/21, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Piauí solicita autorização do Senado Federal para reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à reserva monetária, no valor de CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos).

Para mim, Sr. Presidente, foi uma satisfação presidir a sessão em que esta matéria foi objeto de apreciação por parte do Senado Federal. Ao anunciar o item 8, o Senado teve oportunidade de discutir e votar o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/21, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí para reescalonamento da dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí, junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$998.297.443,32. Foi Relator o nobre Senador Bení Veras. Não podendo S. Ex^a estar presente, solicitei à nobre Senadora Eva Blay tivesse a bondade de proceder à leitura do parecer.

Esse parecer, Sr. Presidente, recebeu o apoio unânime do Senado naquela sessão do dia 20 de janeiro de 1994, que, como mencionei, tive a satisfação de presidir.

O Sr. Hugo Napoleão — Senador Chagas Rodrigues, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — É uma honra ouvir o aparte de V. Ex^a

O Sr. Hugo Napoleão — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues. Tive a felicidade e a ventura de, ao retornar a esta Casa, tendo saído do Ministério das Comunicações, encontrar avulso no qual V. Ex^a, no exercício da Presidência do Senado Federal, assinava resolução de cujo teor está dando conhecimento à Casa. O Banco do Estado do Piauí é uma instituição cara a todos nós. Associe-me a V. Ex^a na alegria e nos cumprimentos ao nosso Estado em função da reabertura do Banco. Eu gostaria de pedir licença para recordar que, quando saí do Governo, em 14 de maio de 1986, haviam consignado *O Estado de S. Paulo*, *O Globo* e um jornal de Teresina, *O Dia*, que o Banco do Estado do Piauí e o Banco de Sergipe eram considerados bons pelo Banco Central do Brasil. E faço questão de enfatizar, porque, em verdade, isso se repetiu em palavras do então Diretor do Banco Central, José Tupy Caldas de Moura, e em duas novas edições, de 12 e 17 de fevereiro de 1987. Quando eu saí do Governo houve intervenção do Banco Central nos bancos dos Estados do Maranhão e do Ceará, mas não no do Piauí, que felizmente deixei em condições. Essa luta é antiga, é de todos, foi do Governador Freitas Neto, foi de V. Ex^a, com muita garra, com muita perseverança, com muito amor e muito denodo. E foi também do Senador Lucídio Portella e de toda a Banca. Quantas e quantas reuniões não fizemos com presidentes do Banco Central, com a Diretoria, levando a nossa palavra, o nosso clamor pelo que acabou acontecendo? Está reaberto o Banco do Estado do Piauí, para gozo e alegria de todos nós, piauienses. Parabéns a V. Ex^a pelo trabalho que realizou.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Incorporo, com satisfação, as palavras generosas de V. Ex^a. Realmente, V. Ex^a realizou uma boa administração e deixou o Banco funcionando a contento.

Sr. Presidente, já tive oportunidade de dizer que esse banco, não apenas por ser o banco oficial do meu Estado, mas por estar ligado, inicialmente, à minha administração, não poderia ter deixado de receber minha especial atenção.

Quando fui eleito Governador do Estado, em 1958 — assumi o Governo em 1959 —, o meu ilustre antecessor, de saudosa memória, o Governador Gayoso e Almendra, havia adquirido o controle acionário de um banco privado: o Banco Comercial e Agrícola do Piauí S.A. Era um banco privado! Para esses privatistas empedernidos, apenas lembro que era um banco privado, mas deficitário há muitos anos. Meu ilustre antecessor adquiriu o controle, e aceitei o desafio de recuperar o Banco. Dei-lhe o nome que tem hoje, Banco do Estado do Piauí S. A.

A verdade é que ele ficou em condições tais que o meu Governo foi o primeiro — e o nobre Senador Hugo Napoleão uma vez me corrigiu, dizendo que tinha sido o único — a pagar dividendos aos acionistas.

Então, esse Banco está não só na história da minha administração, mas na história da minha vida. Para mim, portanto, é uma dupla alegria vê-lo hoje funcionando, liberto da liquidação extrajudicial a que fora condenado.

Continuando minhas atividades, no exercício da Presidência do Senado, tive oportunidade de dirigir ao nobre Presidente Itamar Franco o Ofício nº 7, de 24 de janeiro, comunicando que o Senado havia aprovado a resolução. No mesmo dia dirigi comunicação ao nobre Governador, candidato ao Senado, Antonio de Almendra Freitas Neto, ilustre homem público, e, finalmente, Sr. Presidente, a Resolução nº 5, de 1994, foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro, na primeira página. Também ela foi assinada por mim.

O jornal *O Dia* de sexta-feira, dia 28 de janeiro, publicou que o Banco do Estado do Piauí reabriria três anos, quatro meses e seis dias após decretada sua liquidação extrajudicial. Aconteceu, portanto, no dia 28, uma reabertura solene, simbólica, passando a instituição, diz o jornal, “a atender os seus clientes a partir da segunda-feira seguinte”.

Ao trazer esse fato ao conhecimento do Senado, quero mais uma vez agradecer ao nobre Presidente da República, Itamar Franco, ao Ministro da Fazenda, nosso ilustre colega Fernando Henrique Cardoso, e ao Senado Federal a boa vontade que teve na aprovação da resolução. E congratular-me com o Sr. Governador Freitas Neto, com o seu Secretário da Fazenda, Dr. Moisés Reis, com toda a representação federal do Piauí — os três Senadores e os dez Deputados Federais —, com a Assembléia Legislativa, com os sindicatos e federações de trabalhadores e de empresários e, de modo especial, com os servidores do Banco do Estado do Piauí. Todos nós lutamos para que o Banco fosse reaberto. E fazemos voto, Sr. Presidente, para que o Banco venha a se recuperar e a pagar dividendos aos acionistas, porque um banco, como qualquer estabelecimento comercial, existe para auferir lucros, maiores ou menores, e para pagar aos acionistas o que lhes for devido.

Aqui fica, pois, esse registro.

Solicito que, juntamente com meu discurso, sejam transcritos a Resolução, os ofícios ou mensagens que dirigi ao Presidente da República e ao Governador do Piauí, bem como a Resolução publicada no *Diário Oficial* do dia 25 de janeiro de 1994.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CHAGAS RODRIGUES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

— 8 —

OFÍCIO Nº S/21, DE 1994

Ofício nº S/21, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Piauí solicita autorização do Senado Federal para reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

SM/Nº 49

Em 24 de janeiro de 1994

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio de Almeida Freitas Neto
DD. Governador do Estado do Piauí

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência que promulguei a Resolução nº 005, de 1994, que "autoriza a elevação de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66, a preços de 30 de novembro de 1993.

Encaminho, em anexo, cópia autenticada da Resolução em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Senador **Chagas Rodrigues**, — 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
SM/Nº 007

Senado Federal, 24 de janeiro de 1994

Excelentíssimo Senhor
Doutor Itamar Franco
Presidente da República Federativa do Brasil

Participo a Vossa Excelência que promulguei, conforme autógrafo junto, a Resolução nº 005, de 1994, aprovada pelo Senado Federal, que "autoriza a elevação de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66, a preços de 30 de novembro de 1993".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

CÓPIA AUTENTICADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 1994

Autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66, preços de 30 de novembro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São elevados os limites de endividamento do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vistas ao reescalonamento, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto a Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), preços de 30 de novembro de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada dar-se-á nas seguintes condições:

a) **valor pretendido:** até CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), em 29 de outubro de 1993, equivalentes a CR\$1.353.349.026,66, em 30 de novembro de 1993;

b) **juros:** 6% a.a.;c) **atualização monetária:** TR;d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados;

e) **destinação dos recursos:** reescalonamento de empréstimo concedido pelo Banco Central do Brasil, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada;

f) **condições de pagamento:** em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Conforme: **José Francisco B. de Carvalho**, Chefe do Serviço de Coordenação de Informática.

Confere: **Vera Lúcia Gomes**, Chefe do Serviço de Conferência e Revisão.

Visto: **Maria Elisa de G. N. Stracquadanio**, Diretora da Subsecretaria de Expediente.

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, CHAGAS RODRIGUES, 1.º Vice-Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 1994

Autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalonado, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$ 1 353 349 026,66, a preços de 30 de novembro de 1993

O SENADO FEDERAL, resolve:

Art. 1.º São elevados os limites de endividamento do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vistas ao reescalonamento, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$ 1 353 349 026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30 de novembro de 1993

Art. 2.º A operação de crédito ora autorizada dar-se-á nas seguintes condições:

a) valor pretendido: até CR\$ 998 297 443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), em 29 de outubro de 1993, equivalentes a CR\$ 1 353 349 026,66, em 30 de novembro de 1993;

b) juros: 6% a a.

c) atualização monetária: TR.

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados.

e) destinação dos recursos: reescalonamento de empréstimo concedido pelo Banco Central do Brasil, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada.

f) condições de pagamento: em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência

Art. 3.º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador Presidente

CHAGAS RODRIGUES

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência defere a solicitação de V. Ex^ª

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos idos de 1989, ao assomar a esta tribuna, recordei-me dos tempos em que havia sido Ministro de Estado da Educação e também Ministro de Estado da Cultura e procurei prestar contas a esta Casa da minha atuação naquele tempo. Hoje, o mesmo propósito traz-me à tribuna, e procurarei prestar contas, fazer uma síntese da minha atuação, do meu trabalho, à frente da Pasta das Comunicações do Governo do Presidente Itamar Franco. E o faço lembrando a figura do Estadista D. Pedro II, que teve marcante e destacada atuação em vários setores da vida pública brasileira, notadamente no campo das comunicações. Recordo-me das cartas que ele, do exterior, escreveu para a Princesa Regente, Dona Isabel, dando sugestões, orientações e conselhos sobre atos e atitudes que ela devia tomar ao dirigir os destinos do Império do Brasil.

Dom Pedro II, certa feita, foi a um congresso internacional das grandes empresas americanas na Filadélfia. Lá, encontrou-se com Alexander Graham Bell, o inventor do telefone. E Graham Bell trazia duas taças à mão, para ser mais preciso, dois telefones. Estendeu uma a D. Pedro II — ambas eram ligadas por um fio —, distanciou-se por muitos e muitos metros, começou a conversar e a recitar versos da peça Hamlet, de Shakespeare. Entre surpreso e atônito, D. Pedro II disse: “Ué, mas isto fala!” Em seguida, comunicou a Graham Bell que o Brasil seria — como de fato foi — o segundo País a ter aquele maravilhoso invento.

Dom Pedro II instalou do Paço Imperial à Quinta da Boa Vista um sistema telefônico que depois fez ligação do Rio de Janeiro para Niterói. Foi D. Pedro II, em 1842, o responsável pela introdução do selo no Brasil. O Brasil foi o segundo país, depois da Inglaterra com o Penny Black, a dispor de um selo, à época chamado de Olho de Boi. Os colecionadores do Brasil, bem como os de todo o mundo, têm alto apreço pelas peças do Olho de Boi.

Como se isso não fosse suficiente, D. Pedro II foi também responsável pela instalação do telégrafo no Brasil, mais tarde desenvolvido pelo Marechal Rondon. Esses são, digamos, os dois patronos das comunicações no Brasil.

Enquanto estive no Ministério da Educação procurei prestigiar o INEPE — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; no Ministério das Comunicações, procurei valorizar o CPqD — Centro de Pesquisas em Desenvolvimento da TELEBRÁS, responsável pelas centrais trópicas, pelas fibras óticas que constituem, hoje, o que há de mais moderno, de mais aperfeiçoado no sistema de comunicações. Um exemplo para o Brasil e para os brasileiros.

Costumo dizer, em rodas de conversas, que o Ministério das Comunicações é um Ministério bonito porque caminha por si só, como diriam os franceses, *aller comme sur des roulettes*. São poucos os problemas do Ministério. É verdade que, embora sendo poucos os problemas, estes são muito grandes porque envolvem, de um lado, os grandes e poderosos sindicatos do setor e as grandes empresas de comunicações do País, assim como envolvem também empresários nas disputas normais e naturais dentro deste mercado e dentro do capitalismo existente no nosso País. Aí, é preciso aplicar habilidade,

coerência, sensatez para resolver esses grandes problemas, essas grandes questões.

O Ministério das Comunicações baseia sua bela trajetória nos programas de integração econômica, no fluxo de informações, nos ganhos de produtividade e na melhoria da qualidade de vida. Ele foi criado — aliás, recriado — através de Medida Provisória consubstanciada na Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1992. E quando disse que ele foi recriado é porque a Medida Provisória não desmembrou os Ministérios existentes, então Transportes e Comunicações, mas converteu o Ministério de Transportes e Comunicações em Ministério dos Transportes e criou o Ministério das Comunicações.

Assumi, de fato, o Ministério no dia 19 de outubro de 1992, das mãos honradas do Senador Affonso Camargo, que fora Ministro de Transportes e Comunicações do Governo anterior. E o transmiti, há pouco mais de um mês, no dia 23 de dezembro de 1993, ao Dr. Djalma Bastos de Moraes, então Presidente da TELEMIG — Telecomunicações de Minas Gerais S.A., que está no cargo interinamente.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex^ª me permite um aparte, nobre Senador Hugo Napoleão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador Hugo Napoleão, retorna V. Ex^ª ao Senado Federal após ter sido um Ministro atuante e que levou o Ministério às alturas. V. Ex^ª soube conduzir-se com dignidade e teve proveitosa ação naquele Ministério. O trabalho que ali desempenhou foi tão bom quanto o desempenhado no Ministério da Educação e Cultura. Quero, nesta oportunidade, agradecer a V. Ex^ª as atenções que me dispensou sempre quando eu lá estive, como também no Ministério da Educação, aos pleitos que fiz para o pequeno Sergipe. Esta Casa vê, com muita satisfação, o seu retorno, em momento oportuno, ao Senado Federal, onde sempre desempenhou o seu mandato com dignidade, brilho, honradez e trabalho em benefício do pequeno Piauí — não tão pequeno quando Sergipe —, por cujo engrandecimento V. Ex^ª muito tem se esforçado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Senador Lourival Baptista, agradeço-lhe imensamente as palavras sempre precisas, sempre corretas. V. Ex^ª sempre me distinguiu, no curso da vida, com muita atenção e os maiores exemplos de brasilidade.

Fico muito emocionado com as palavras de V. Ex^ª

Devo dizer que, realmente, o começo no Ministério das Comunicações foi difícil, porque havia apenas quatro assessores. O Ministério não existia. Como acabei de dizer, ele foi criado, ou recriado. Seu último Ministro fora o Sr. Antônio Carlos Magalhães, que ocupou o cargo até o dia 15 de março de 1990. Então, o Ministério das Comunicações foi convertido no Ministério da Infra-Estrutura, que envolveu transportes, comunicações, minas e energia. Na verdade, foi necessário grande esforço para a preparação e recriação do Ministério das Comunicações.

De fato, passei quase quatro meses — foi um período muito difícil — com quatro assessores até que se formasse o Ministério, o que ocorreu em virtude do Decreto n.º 733, de 1992. E assim pudemos dar-lhe estrutura e prepará-lo para atuar em atividades tão nobres, tão bonitas, tão funcionais e tão modernas como as de comunicações.

O Sr. Aureo Mello — Concede-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Senador Hugo Napoleão, quero fazer minhas as palavras do nobre Senador Lourival Baptista com relação à maneira como V. Ex^ª recebia seus Colegas no Ministério, que estava chefiando. Naquele ensejo, além da sua indiscutível capacidade de gestor de uma Pasta da maior importância para o País, V. Ex^ª provou que sabe compreender o verdadeiro sentido da representação que seus Colegas têm neste plenário. V. Ex^ª procurou sempre prestigiar seus Colegas, Senadores e Deputados. Tenho certeza de que isso é motivo de regozijo para todos nós, porque não são pouco freqüentes as vezes em que Colegas nossos, depois de investidos num cargo de alta significação, como uma Secretaria do Executivo, transformam-se em figuras hostis e não prestigiam os representantes dos Estados e do povo. Quero felicitá-lo e formular votos que V. Ex^ª volte sempre a ser investido em funções de alto porte de desempenho no Executivo porque, pela sua capacidade, pelo seu valor, pela sua bravura, pela sua urbanidade, pelo seu talento, além do espírito de companheirismo, V. Ex^ª é merecedor dessas altas funções.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho, sensibilizado, as opiniões do eminente Senador Aureo Mello, ilustre representante do glorioso Estado do Amazonas, para dizer que, neste pormenor, com relação a meus Colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, procurei dar toda atenção e toda assistência a suas justas e legítimas reivindicações.

Tanto assim que, quando assumi, o Presidente Itamar Franco recomendou-me — como o fez também a todos os Ministros naquela ocasião empossados — que freqüentasse o Congresso Nacional e exercitasse uma espécie de política parlamentarista. Àquela época não havia, ainda, ocorrido o plebiscito. Aliás, digo isso sempre abrindo um parêntese para afirmar que sou presidencialista. Mas o Presidente usou essa expressão.

Devo afirmar que, todas as terças-feiras à tarde, uma semana no Senado, outra na Câmara, em gabinetes diversos, vim dar a atenção que meus Colegas merecem, vim dar a assistência que foi possível, para ouvir as reclamações, os elogios em virtude dos acertos, as críticas, as reivindicações, as postulações que eles faziam à época, como todos nós fazemos.

Regozijo-me, também, ao ver sentado ao lado de V. Ex^ª o estimado companheiro, que podemos ainda chamar de Senador pelo Estado do Pará, João Menezes. Muito obrigado a V. Ex^ª pela atenção do aparte que acaba de oferecer-me.

Sr. Presidente, como disse, no início foi difícil, porque fui obrigado a montar algo que saiu do nada. Como já afirmei, eram quatro assessorias. Implantamos 26 Delegacias do Ministério das Comunicações nos 26 Estados da Federação. Esse trabalho foi penoso, mas valioso, porque hoje todas as 26 Delegacias estão funcionando.

Tive a oportunidade de criar também o auxílio-alimentação, o auxílio-transporte, a creche do Ministério das Comunicações e a assistência médica. Nada disso havia e passou a existir.

Não posso deixar de falar na participação do Ministério das Comunicações no Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM, e na Rede Nacional de Radiomonitoragem — RENAR.

A Delegacia do Estado do Pará, ocupada pelo Dr. Antônio Amaral Filho, junto com a Polícia Federal, lançou, pionei-

ramente, um programa de rastreamento das rádios clandestinas, para levantamento completo, em qualquer região de todos os Estados amazônicos, do narcotráfico.

Captando, através da radiomonitoragem, uma estação clandestina, o Ministério das Comunicações, imediatamente, comunica o fato à Polícia Federal, que vai prender os traficantes e apreender a mercadoria, isso tem ocorrido com grande sucesso, embora seja uma situação pouco sabida.

Algo que também fizemos foi o chamado "Disque seqüestro", em função dos inúmeros e lamentáveis seqüestros pelo Brasil afora, para colaborar com as polícias, com as famílias de desaparecidos, de seqüestrados, felizmente, com sucesso.

Não se trata de escuta, Sr. Presidente. Trata-se apenas do rastreamento da origem chamada, para que se possa chegar a uma conclusão a respeito daqueles que promoveram o seqüestro.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que tivemos a oportunidade de fazer algo espetacular — diria eu — qual seja, a assinatura de um protocolo com o Ministério da Educação, cujo titular é o Ministro Murilo Hingel, para criarmos a educação à distância.

Em um programa ao qual havia dado partida, modestia à parte, quando era Ministro de Estado da Educação, fizemos a televisão para a educação, um convênio assinado no Palácio do Planalto com os Ministros da Educação, da Cultura, da Ciência e Tecnologia e comigo mesmo. Tão valioso foi e será que vai haver, dentro em breve, no Brasil, ensino de educação à distância, usando os **transponders** dos satélites brasileiros. Qualquer cidadão poderá acessar, através de sua casa, do seu telefone, ou até por consulta através dos Correios, que também pertencem ao Ministério das Comunicações, qualquer tipo de informação necessária às finalidades de cultura, de ciência, tecnologia, pesquisa e educação.

Eu afirmaria também, com grande alegria, que estive na Cidade do Rio de Janeiro, e fui à Fundação Casa de Rui Barbosa para a assinatura de um convênio, que está fazendo com que toda a jurisprudência em torno de comunicações seja levantada por aquela grande instituição nacional.

Foi um devaneio passar pelas salas, pelos escritórios, pela biblioteca, pelos quartos, pelas varandas daquela bela casa, na Rua São Clemente, no Rio de Janeiro, cujo inspirador foi um dos maiores da nacionalidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Quero ouvir, com muita alegria e prazer, o mestre Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, nossos Colegas já tiveram oportunidade de salientar a cortesia com que V. Ex^ª a todos recebia no Ministério das Comunicações. Como seu companheiro de Partido, fico imensamente satisfeito com esse reconhecimento. O que desejo assinalar, sobretudo, é o seu retorno a esta Casa. E quero fazê-lo por duas circunstâncias: a primeira, porque V. Ex^ª, retornando, relata o que fez, o que procurou fazer no Ministério, o que nem sempre ocorre com parlamentares que voltam à Casa do Legislativo. V. Ex^ª expõe o programa que desenvolveu, que buscou realizar, dando, assim, à Casa a que pertence o conhecimento direto, para demonstrar que o parlamentar, exercitando funções administrativas, não perde as relações, mais do que, de cortesia, de dever funcional com a instituição legislativa. Mas, sobretudo e especialmente, o que quero assinalar é o nosso prazer de vê-lo de novo nesta Casa, em que a sua educação e competência muito nos honram.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Muito obrigado, nobre Senador Josaphat Marinho, porque as palavras de V. Ex^ª soam como um testemunho sólido e abalizado, do qual jamais me esquecerei. Sendo respeitado, como sempre foi, pela impecável vida pública e sempre se pronunciando, com a sua competência, em relação à cultura humanística, de uma maneira geral, e jurídica, em especial, presenteia esta Casa e a Nação. De maneira firme e concreta, V. Ex^ª traduz, na síntese ou na explanação, palavras de verdade.

E estou pedindo licença porque até faço um auto-elogio, mas só o faço depois de ouvir a sabedoria do mestre.

Queria dizer, Sr. Presidente, que, nesse dia em que houve a assinatura do convênio da televisão para a educação, o Presidente da República baixou decreto reduzindo em 90% as tarifas telefônicas e de correios para todos aqueles que acessem a televisão. Um passo de alta envergadura, um passo sem limites no espaço do tempo, e que colocará o Brasil, sem dúvida, no caminho da trilha da cidadania, que é o que nos deve nortear e orientar. E o Ministério das Comunicações, portanto, tem em suas atribuições as telecomunicações, de uma maneira geral — telefones, satélites, a administração de televisões e de rádios e os correios e telégrafos. Aliás, não me custa absolutamente dizer como andamos no Brasil em matéria de rádios e televisões. Temos, outorgadas, 1.570 estações de onda média, 82 de onda tropical, 32 de onda curta e 1.248 de frequência modulada; 257, de televisão, num total de 3.189 concessões. Mas é importante que eu saliente que, desses, 15 são de onda média — educativos; 1 de onda tropical, 3 de onda curta, 49 de FM, 20 de televisão, num total de 88 emisoras educativas em nosso País.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Meira Filho, ilustre representante do Distrito Federal.

O Sr. Meira Filho — Senador Hugo Napoleão, nesta tarde, o bom filho à casa torna. V. Ex^ª, num gesto de muita elegância e até de muita nobreza, vem relatar para nós, Senadores, o que fez no Ministério das Comunicações. V. Ex^ª o faz por um gesto nobre e elegante, que nem precisaria fazer, porque esta Casa e a Nação conhecem, de sobra, o seu comportamento, a sua linha elegante de agir e a sua competência por onde passou. V. Ex^ª enobrece, engrandece e enaltece os quadros político, administrativo e público do nosso País. Não fora V. Ex^ª consagrado nas urnas pelo seu povo, no seu Estado, como Governador, não fora V. Ex^ª Ministro, por várias vezes, e outra vez, Senador, de maneira que foi Ministro, Governador e Senador. Nem sei como chamá-lo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Chame-me de amigo, que será sempre um grande título, por favor.

O Sr. Meira Filho — Na verdade, sinto-me envaidecido em pertencer aos quadros desta Casa, tendo V. Ex^ª como companheiro exemplar. Por onde passou, V. Ex^ª deu o toque da sua nobreza de caráter e da sua postura de cidadão que ama a terra onde nasceu. E eu lhe digo enfaticamente, Senador, que sou um homem que não tem inveja de nada, graças a Deus. Não tenho inveja do poder, não tenho inveja da riqueza, não tenho inveja da posição social...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Eu sou assim também.

O Sr. Meira Filho — ...mas eu tenho uma santa e sábia inveja dos homens que, como V. Ex^ª, servem bem a sua

pátria. A sua marca ficou no Ministério das Comunicações como Ministro que soube desempenhar bem o seu papel e honrar a terra onde nasceu. Parabéns.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço imensamente, nobre Senador Meira Filho, as palavras de V. Ex^ª, que constituem um louvor para minha vida pública e um estímulo para continuar lutando por este tão carente e merecido Brasil.

No setor de comunicações, o Presidente Itamar Franco teve grande preocupação com o desenvolvimento auto-sustentado das telecomunicações, procurando fazer com que houvesse, nos seis primeiros meses de 1993, a recuperação das perdas em função de tarifas defasadas no período de 1990 a 1992. E aí foi possível desenvolver um grande trabalho pelo País afora em termos da telefonia celular móvel. Nós a implantamos em quase todo o Brasil. Eu mesmo, na última semana de Ministério, fiz uma verdadeira maratona de viagem. Fui a São Paulo com o objetivo de inaugurar 50 mil telefones celulares, assinar contratos para mais 130 mil, assinar contrato com os sindicatos de taxistas para colocar celulares em táxis na maior cidade do nosso País. Imediatamente, segui a Aracaju a fim de inaugurar o telefone celular, a Maceió, com o mesmo objetivo, e, também, para inaugurar a nova sede dos Correios e Telégrafos da capital alagoana; fui a Campina Grande, João Pessoa, para a implantação de celulares; a Fortaleza, no Ceará, para lançar o cabo submarino de fibras óticas com destino à Ilha de Saint Thomas, para uma bifurcação até a Flórida e Itália, passando pela Ilha da Madeira e Ilha das Palmas; e, finalmente, vooi para Natal com o objetivo de inaugurar a telefonia celular móvel, e a minha Teresina, para a inauguração da reforma da Agência Central dos Correios na Avenida Antonino Freire. E evoquei em discurso, na ocasião, os tempos de menino, quando eu ia postar cartas e passar telegramas daquela agência.

Tive a oportunidade, também, de inaugurar o telefone virtual, que é uma das mais interessantes descobertas. É o telefone para aqueles que não têm condições. Como a linha telefônica é muito cara, aqueles que trabalham nos serviços de bombeiro, garçom, banqueteira, costureira, carpinteiro podem acessar o seu próprio telefone. Começou pioneiramente pela TELEBAHIA — Telecomunicações da Bahia S/A —, da terra do Senador Josaphat Marinho. Isso significa que cada um desses prestadores de serviço tem um número e que qualquer cliente pode ligar para este número, deixando um recado. Duas vezes por dia, o detentor do número telefona para o seu próprio aparelho e ouve gravada a mensagem daquele que lhe procurou. Pode ser até um recado de natureza familiar e pessoal. Ele escuta e vai, então, ao encaixo dos seus clientes. Isso custa apenas o equivalente a 5 dólares por mês.

Essa é uma conquista democrática do atual Governo: a democratização e a popularização do telefone.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ouço, com muito prazer, o meu colega de representação do Estado do Piauí, Vice-Presidente desta Casa, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Hugo Napoleão, com alegria o cumprimento pelas realizações que levou a efeito à frente da importante Pasta das Comunicações. V. Ex^ª está prestando contas, mas todo o País já tinha conhecimento de que V. Ex^ª muito fez em favor das Comunicações. Mas foi bom que V. Ex^ª viesse aqui fazer esta prestação de

contas. De certo modo, foi mais uma homenagem de V. Ex^a a esta Casa. Eu já disse que foi para mim uma honra ter sido colega, na Câmara dos Deputados, do ilustre avô de V. Ex^a, o grande Deputado Hugo Napoleão. Hoje tenho, nesta legislatura, a honra de ser colega de V. Ex^a, aqui, no Senado Federal. V. Ex^a cumpriu seu dever. Hoje volta a esta Casa, e o Senado o recebe de braços abertos, porque está convencido de que, à frente da Pasta, mais uma vez, V. Ex^a ilustrou a vida pública do País e honrou o Senado Federal. Dizer isto, quando essas palavras partem de um adversário de V. Ex^a no Estado do Piauí, é porque tais palavras traduzem, realmente, um sentimento de amor à verdade. O fato de sermos adversários no Piauí nunca impediu que fôssemos amigos. E, hoje, estamos no plano federal, na política nacional, no mesmo barco, remando no mesmo sentido. Minhas congratulações a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Muito Obrigado, Senador Chagas Rodrigues, inicialmente porque fez referência ao meu querido avô, Hugo Napoleão, de quem V. Ex^a foi colega na Câmara dos Deputados — aliás, V. Ex^a, obviamente, bem novo, como novos eram também os então Deputados Aureo Mello e João Menezes, que também conheceram o meu avô. Isso me traz profunda emoção porque faz uma ligação de três gerações: a do meu avô, a do meu querido pai e a minha com homens públicos de tamanha envergadura que aprendi a admirar desde menino, como V. Ex^a

Somos, de fato, adversários no terreno da política piauiense, mas não somos adversários no terreno das boas idéias para o Brasil e para o nosso querido Estado.

Há pouco, tive a oportunidade e o orgulho de apartear-lo e de cumprimentar V. Ex^a pelo trabalho que ensejou a reabertura do Banco do nosso Estado. Agora, agradeço o seu depoimento e testemunho, que são muito importantes para mim.

Sr. Presidente, Senador Beni Veras, vou caminhando já para a parte final do meu pronunciamento. Antes de fazê-lo, gostaria de salientar algumas das importantes medidas adotadas no campo das telecomunicações, em especial, e das comunicações de maneira geral. Aliás, dirijo-me a V. Ex^a, um homem que conhece profundamente o setor, tanto que chegou a ser cogitado para a Pasta, dando-me orientações, quando fui convidado, a respeito dos trópicos. Creio que V. Ex^a haverá de lembrar-se do que me sugeriu a respeito do CPqD, ao qual imediatamente procurei "dar tratos à bola", como se diz na gíria comum, procurei agir em função. Hoje, o Presidente Itamar Franco lançou o programa de 2 milhões de novas linhas telefônicas para 1993 e 1994, correspondentes, praticamente, ao biênio de sua administração. Sua Excelência também o fez com relação ao número de telefones públicos, que são 100 mil no Brasil e que passarão a ser 260 mil em 31 de dezembro de 1994.

A TELEBRÁS ganhou uma concorrência na Hungria para transferir tecnologia; a TELEBRÁS reduziu os preços em 25% das nossas ligações para a Bolívia. Acompanhei o Presidente da República numa visita a Cochabamba. O Brasil passa a ter acesso à Bolívia e ao Chile, e a Bolívia passa a ter acesso, através do Brasil, à Argentina, ao Uruguai e ao Paraguai por microondas, num sistema muito mais barato.

Quero fazer uma referência muito especial aos satélites. O BRASILSAT A-1 e A-2 estão com sua vida por extinguir-se. O primeiro deve ter mais um ano de vida, e o segundo quase que dois. Os satélites têm uma vida limitada em função do combustível. Os satélites nacionais e os internacionais, como

o INTELSAT e o INMARSAT — do qual o Brasil participa —, são monitorados através das estações de Tanguá e Guaratiba no Rio de Janeiro. A vida útil termina, porque termina o combustível. O combustível é aquele que direciona ou redireciona o satélite, a partir das estações terrestres; esse combustível termina, obviamente.

Não se trata de um combustível que o faça mover-se no sentido de acompanhar posições orbitais, mas é o que faz mover-se para que o seu foco, digamos assim, se dê por sobre uma área geográfica de atuação. Então, por isso, trabalhamos duro no País e no exterior para lançarmos, como vamos lançar, em junho e em novembro, os satélites BRASILSAT de segunda geração: o BRASILSAT B-1 e o BRASILSAT B-2.

E, além das participações no INTELSAT e no INMARSAT — este segundo mais direcionado para telecomunicações aéreas e marítimas — estamos estudando a possibilidade de participar de novos projetos como o Projeto Constellation, o Projeto Eco 8, do Brasil, do INPI, do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Projeto Iridium da Motorola.

O Projeto Iridium é algo de sensacional. Vão ser lançados sessenta e seis satélites em torno da Terra para a telefonia celular móvel e, a qualquer ligação, que qualquer pessoa possa fazer — digamos de Tefé, no Amazonas, terra do Senador Aureo Mello — poderá acessar em Bancoc, na Tailândia, ou em Tóquio, no Japão.

Em fração de segundos, há uma emissão de sinal para o satélite que está por sobre a região amazônica e, saltando de um satélite para outro, vai procurar atingir o satélite do outro lado do mundo, onde estará a pessoa que for chamada.

Esse é, realmente, um novo, moderno e sensacional sistema de telecomunicações.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ouço o nobre Senador Beni Veras com prazer.

O Sr. Beni Veras — Obrigado. Quero saudá-lo na volta ao Congresso Nacional, apesar de não ser essa a primeira vez. V. Ex^a, anteriormente, já ocupou outros Ministérios, marcando a sua passagem por eles pela simplicidade, pela naturalidade com que os administrou. Agora, no Ministério das Comunicações, V. Ex^a teve a oportunidade de dar renascimento ao CPqD — Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS, que, realmente, precisa de apoio governamental, uma vez que se trata de um instituto que tem dado muito ao País em troca de tão pouco. Participei com V. Ex^a da Comissão que estudou a renovação do DNOCS e pude comprovar o talento, o cuidado, a modéstia com que V. Ex^a se ateu ao caso. Portanto, nós, do Senado Federal, temos muito prazer em recebê-lo nesta Casa. Sabemos que V. Ex^a é sempre bem-vindo em todos os lugares por onde passa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Recolho, com os meus agradecimentos, o aparte atencioso de V. Ex^a Repito as sugestões que me deu quando fui para o Ministério das Comunicações. Recordo, também, os momentos da vida pública por onde passei. Felizmente, mantenho saudades, saudades da Câmara dos Deputados — talvez não do Governo do Estado do Piauí, onde a missão foi extremamente árdua. O Senador Chagas Rodrigues sabe o que é ser Governador de um Estado carente; do Ministério da Cultura, que o recebi de Celso Furtado e o passei para José Aparecido; do Ministério da Educação que o recebi de Jorge Bornhausen e Aloisio Sotero e o passei

a Carlos Santana; e, agora, do Ministério das Comunicações. Mas voltar à Casa é sempre um prazer redobrado, porque, confesso com toda sinceridade, nobre Senador Beni Veras, mais do que do Poder Executivo gosto do Poder Legislativo. Lembrando Winston Churchill numa de suas obras, "A Minha Vida", traduzida por Carlos Lacerda — indiscutivelmente um gênio, embora eu fosse do PSD e defensor intransigente do Presidente Juscelino Kubitschek — na qual Churchill dizia, com relação à Câmara dos Comuns, ser um prazer participar daquela Casa. Parodiando-o, imaginem com que distância e diferença, digo como é um prazer participar desta Casa e ter o convívio de pessoas do nível de V. Ex^a

Terminando, Sr. Presidente, queria fazer uma referência especial aos Correios e Telégrafos. Já foram os tempos em que os Correios no Brasil eram inertes praticamente. Os tempos em que se dizia que mandavam-se cartas e telegramas que não chegavam, e não chegavam mesmo. Por incrível que pareça, lamentavelmente, usavam-se os Correios do Brasil, o antigo Departamento de Correios e Telégrafos — DCT, para pretestar por uma carta enviada, como uma saudação ou, por exemplo, com um parabéns pelo aniversário.

Isto já não acontece hoje. Os Correios do Brasil impecavelmente transformaram-se num banco de serviços. Temos um serviço de rede postal noturna no qual trafegam 300 toneladas de cartas e de encomendas por noite. Hoje, realmente, se se postar uma carta em Uruguaiana, ou em Pelotas, no Rio Grande do Sul, ela chegará, sem dúvida nenhuma, a Manaus ou a Macapá no dia seguinte.

Os carteiros são sempre pontuais, elegantes e dispostos a prestar o serviço à comunidade. E os Correios já estão imaginando a situação em que o carteiro, que vai levar a carta na residência, ou no edifício de apartamentos, poderá receber também as cartas, ou as encomendas que, eventualmente, os proprietários tenham a encaminhar.

Os Correios e Telégrafos, hoje, emitem passaporte, ou melhor, encaminham os documentos para a emissão de passaportes, carteiras de estudantes, com um convênio que fizemos com a União Brasileira de Estudantes Secundaristas — UBES, emplacamento de veículos, pagamentos de multas, de contas de água, de gás, de luz e de telefone. São serviços prestados pelos Correios do Brasil, que hoje já passam a transferir tecnologia e know-how para quase todos os países da América Latina e para países do Leste Europeu, inclusive para a comunidade de nações lideradas pela Rússia.

O Brasil transfere, hoje, tecnologia de correios para a Rússia e para a China, onde tive a ocasião de estar para a assinatura de convênios neste sentido e de telecomunicações também.

O Presidente Itamar Franco, a par de haver feito com que a ficha e o cartão telefônicos tivessem seus preços congelados para reajustes, por ocasião do salário mínimo, teve a idéia de criar a carta popular ou a carta social, pela metade do preço da carta de porte simples, para que a população, já tão sofrida, tenha pelo menos esse consolo e esse conforto de ter, nas comunicações, um acesso mais viável, mais fácil, mais barato e sempre útil, pronto e rápido.

Lançaram também os nossos Correios o Programa Grande Otelô, para empregar milhares de meninos e meninas de rua. Esse é um grande programa social, e tive a ocasião de inaugurá-lo na Agência Central dos Correios, aqui em Brasília, no Distrito Federal, com a participação de muitos meninos de rua, que já estão trabalhando naquele órgão, ajudando nas filas eventualmente existentes, para tornar mais rápida e ágil a colocação de cartas, a entrega de encomendas, para fazer com que os Correios funcionem de maneira mais célere, tirando-os da rua e colocando-os para trabalhar. Isso os nossos Correios estão fazendo.

Tive também a oportunidade de presidir, Sr. Presidente, a solenidade de formatura de novos membros da ESAP — da Escola Superior de Administração Postal —, com quatorze estrangeiros, sendo esses das Américas, de países da África, que vêm estudar no Brasil e aprender as técnicas, as mais modernas, em matéria de correios e telégrafos, que existem no nosso País.

Para encerrar, gostaria de mencionar a participação importante dos certames da CBDA — Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos. A exemplo do Banco do Brasil, que atua na área do vôlei, os Correios levam o seu nome para todos os países do mundo onde há competições aquáticas — no setor de natação, o Brasil tem ganhado muitos prêmios.

Eram essas, Srs. Senadores, as palavras de síntese que eu gostaria de transmitir com muita emoção, na tarde de hoje, em que volto a assomar a tribuna desta Casa.

O mundo das comunicações é, de fato, como afirmou Aldous Huxley, em *Brave New World*, um admirável mundo novo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUGO NAPOLEÃO EM SEU DISCURSO:

MIN. DAS COMUNICACOES SECRETARIA DE FISCALIZACAO E OUTORGA	QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO, CORRELATOS E ESPECIAIS/COT	DATA
		31/12/93

SERVICOS DE RADIODIFUSAO	OUTORGADOS TOTAL	LICENCIADOS	EM INSTALACAO	COMERCIAIS	EDUCATIVOS
ONDA MEDIA	1.570	1.442	128	1.555	15
ONDA TROPICAL	82	78	04	81	01
ONDA CURTA	32	30	02	29	03
FREQUENCIA MODULADA	1.248	1.042	206	1.199	49
TELEVISAO	257	227	30	237	20
TOTAL	3.189	2.819	370	3.101	88

TOTAL DE ESTACOES OUTORGADAS POR U.F.

	RO	AC	AM	RR	PA	AP	TO	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA	MG	ES	RJ	SP	PR	SC	RS	MT	MS	GO	DF
OM	17	05	24	02	30	03	00	37	50	03	30	32	38	15	13	90	175	19	59	260	164	100	176	38	42	53	07
OT	85	05	10	01	08	02	01	03	01	02	01	00	01	00	00	01	05	01	04	15	02	00	00	05	05	04	00
OC	00	00	01	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	00	01	03	00	04	00	04	02	04	00	00	02	01
FM	18	03	13	02	22	04	06	20	15	25	11	26	44	10	17	06	179	26	60	257	99	62	146	15	19	34	13
TU	05	03	06	02	08	02	03	10	05	06	05	06	08	04	04	12	20	07	14	30	24	13	21	05	08	12	06

SERVICOS ESPECIAIS	TOTAL	LICENCIADOS	EM INST.
TELEVISAO POR ASSINATURA	25	05	20
RETRANSMISSAO DE TV			
DISTU	101	23	78
MUSICA FUNCIONAL	61	52	09
TV CIRCUITO FECHADO	23	07	16
CANAL SECUNDARIOS/FM	07	05	02
CANAL SECUNDARIOS/TU	01	00	01

TOTAL DE ESTACOES OUTORGADAS POR U.F.

	RO	AC	AM	RR	PA	AP	TO	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA	MG	ES	RJ	SP	PR	SC	RS	MT	MS	GO	DF
TUA	00	00	00	00	00	00	00	01	00	01	00	00	00	00	00	01	05	01	05	04	03	00	02	00	00	00	02
TU																											
DISTU	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	05	00	02	32	16	17	23	00	02	02	01
MF	03	01	01	01	03	01	00	00	00	00	01	02	02	02	01	01	11	01	02	13	02	05	03	03	01	00	01
ICF	00	00	00	00	01	00	00	00	01	01	01	01	02	01	01	01	00	00	02	03	02	01	02	00	01	01	01
CS/FM	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	04	00	00	02	00	00	00	00
CS/TU	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00

DEZ93.CHI

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Sarney — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do artigo 174 do Regimento Interno, dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o desaparecimento de Savério Fittipaldi, decano dos editores e livreiros do Brasil, ocorrido no dia 5 de abril de 1981, na capital de São Paulo, encerra-se mais um importante capítulo da história do livro em nosso País. Nascido aos 6 de fevereiro de 1894, em San Severino Lucano, província de Potenza, na Itália, Savério Fittipaldi chegou ao Brasil em 1900. Em 1906, aos doze anos de idade, iniciou-se no ramo de livros no Rio de Janeiro, desempenhando tarefas humildes, quando viu manifestar-se o seu profundo amor e apego à profissão.

Em 1914 retornou à Itália, atendendo ao chamado da pátria em guerra. Sua atuação nesse conflito mundial valeu-lhe, mais tarde, a condecoração no Grau de Cavaleiro da Ordem de Vittorio Veneto, por mérito em combate. Já em 1919, após haver contraído matrimônio na Itália com Dona Rosa Puppio Fittipaldi, retornava ao Brasil e fundava a Livraria Carioca, no Rio de Janeiro, cuja denominação mudava, logo após, para Livraria João do Rio, em homenagem a Paulo Barreto, o grande cronista urbano da Capital da República, seu amigo.

Na Livraria João do Rio, Savério Fittipaldi conviveu com Rui Barbosa, Coelho Neto, Humberto de Campos, Bastos Tigre, João Ribeiro, Ronald de Carvalho, Benjamim Costallat, Gustavo Barroso, Medeiros e Albuquerque, Plínio Salgado, Clóvis Beviláqua, Monteiro Lobato, Agripino Grieco e tantos outros, que fizeram daquela livraria um verdadeiro cenáculo da cultura e do pensamento brasileiro. Desenvolveu, então, vasta atividade editorial através da publicação de mais de seiscentas obras da literatura universal e brasileira, em edições de caráter nitidamente popular, revelando a preocupação básica que se tornou a maior constante de sua vida, qual seja a de fazer chegar às mãos do grande público obras representativas do patrimônio cultural da humanidade.

Em artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de 20 de novembro de 1932, o grande polígrafo brasileiro João Ribeiro, traçando-lhe o perfil e descrevendo sua grande obra de difusão cultural, denominou-o “benemérito das letras”.

Em 1937, encerra suas atividades comerciais no Rio de Janeiro, transferindo-se para a capital de São Paulo, onde prosseguiu na sua incansável missão de servir e divulgar a cultura. Em 1946, já em São Paulo, na Editora das Américas S.A. — EDAMERIS, contando, a partir daí, com a colaboração de seus dois filhos, Mário e Ítalo, passou a desenvolver

bem cuidado programa editorial, sempre apegado à filosofia de trabalho que se impusera.

Ficou célebre a edição da Bíblia Sagrada, em 17 volumes ilustrados, sendo três de estudos bíblicos modernos de autoria de teólogos brasileiros, no Ano Santo de 1950, trabalho que muito contribuiu para a divulgação dos textos bíblicos entre o público católico. Notável também pelo preciso levantamento de texto, a edição completa dos Sermões de Vieira, em 24 volumes. A publicação das Obras Completas de Dante Alighieri em edição bilingüe motivou o desenvolvimento dos estudos da obra de Dante no Brasil.

Em 1956, comemorou seu jubileu de ouro, representado por cinquenta anos de fecunda atividade livreiro-editorial, ocasião em que foi homenageado pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal de São Paulo. Um grandioso banquete de confraternização de editores e livreiros do Brasil, promovido nesse ano pela Câmara Brasileira do Livro, marcou a homenagem da classe a quem — como foi dito pelo saudoso Edgar Cavalheiro no discurso oficial de saudação — “representa um capítulo inteiro da história do livro no Brasil”.

Savério Fittipaldi, que completou 87 anos no último dia 6 de fevereiro, deixa a viúva Dona Rosa Puppio Fittipaldi, os filhos Mário — atual presidente da Câmara Brasileira do Livro e do Sindicato Nacional dos Editores de Livros — e Ítalo, ex-Deputado Federal e atual Superintendente do IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, as noras Cecília e Yolanda, os netos Lucile, Maria Cecília, Mário César e Ana Maria e os bisnetos Fabiana, Maurício e André.

Vale destacar a atuação de Ítalo Fittipaldi como nosso colega na Câmara dos Deputados. Foi ele um expressivo orador e, seguindo a sua vocação jurídica, já que é advogado militante em São Paulo, uma expressão das mais poderosas dentro do Legislativo, especialmente na Comissão de Constituição e Justiça. O centenário do nascimento de Savério Fittipaldi é uma homenagem a essa ilustre família, que tem em Ítalo e em Mário dois expoentes indiscutíveis, como foi o seu digno genitor o criador, por assim dizer, de uma trilha literária e editorial em nosso País da qual Mário e Ítalo são grandes continuadores.

Com isto, Sr. Presidente e eminentes Senadores, presto homenagem a um grande cidadão, que se tornou brasileiro pela presença, pela descendência, pela convivência, e cujo centenário é, para nós, motivo de júbilo e de grande contentamento. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Faleceu Savério Fittipaldi

Faleceu ontem, aos 87 anos, o sr. Savério Fittipaldi. Deixa viúva D. Rosa Puppio Fittipaldi, os filhos Mário — atual presidente da Câmara Brasileira do Livro e do Sindicato dos Editores de Livros e Italo, ex-deputado federal e atual superintendente do IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, as noras Cecília e Yolanda, netos e bisnetos. O corpo seguiu para o velório do Cemitério do Morumbi, onde foi sepultado às 17 horas de ontem.

BENEMÉRITO DAS LETRAS

Com o desaparecimento de Savério Fittipaldi, decano dos editores e livreiros do Brasil, ocorrido ontem, na Capital de São Paulo, encerra-se mais um importante capítulo da história do livro em nosso País. Nascido aos 6 de fevereiro de 1894 em San Severino Lucano, província de Potenza, na Itália, Savério Fittipaldi chegou ao Brasil em 1900. Em 1906, aos doze anos de idade, iniciou-se no ramo de livros no Rio de Janeiro, desempenhando tarefas humildes, quando viu manifestar-se o seu profundo amor e apego à profissão.

Em 1914 retornou à Itália, atendendo ao chamado da Pátria em guerra.

Sua atuação nesse conflito mundial valeu-lhe, mais tarde, a condecoração no Grau de Cavaleiro da Ordem de Vittorio Veneto, por mérito em combate. Já em 1919, após haver contraído matrimônio na Itália com Dona Rosa Puppio Fittipaldi, retornava ao Brasil e fundava a Livraria Carlota, no Rio de Janeiro, cuja denominação mudava logo após para Livraria João do Rio, em homenagem a Paulo Barreto, o grande cronista urbano da Capital da República, seu amigo.

Na Livraria João do Rio, Savério Fittipaldi conviveu com Rui Barbosa, Coelho Neto, Humberto de Campos, Basílio Tigre, João Ribeiro, Ronald de Carvalho, Benjamin Costallat, Gustavo Barroso, Medeiros e Albuquerque, Plínio Salgado, Clóvis Beviláqua, Monteiro Lobato, Agripino Grieco e tantos outros, que fizeram daquela Livraria um verdadeiro cenáculo da cultura e do pensamento brasileiro. Desenvolveu, então, vasta atividade editorial, através da publicação de mais de seiscentas obras da literatura universal e brasileira, em edições de caráter nitidamente popular, revelando a preocupação básica que se tornou a maior constante de sua vida, qual seja a de fazer chegar às mãos

do grande público obras representativas do patrimônio cultural da humanidade. Em artigo publicado no Jornal do Brasil de 20 de novembro de 1932, o grande polígrafo brasileiro João Ribeiro, traçando-lhe o perfil e descrevendo sua grande obra de difusão cultural, denominou-o "benemerito das letras".

Em 1937 encerra suas atividades comerciais no Rio de Janeiro, transferindo-se para esta Capital, onde prosseguiu na sua incansável missão de servir e divulgar a cultura. Em 1946 fundou, já em São Paulo, a Editora das Américas S.A. Edameris, contando, a partir daí, com a colaboração de seus dois filhos, Mário e Italo. Na Edameris passou a desenvolver bem cuidado programa editorial, sempre apegado à filosofia de trabalho que se impusera. Ficou célebre a edição da Bíblia Sagrada em 17 volumes ilustrados, sendo três de estudos bíblicos modernos de autoria de teólogos brasileiros, no Ano Santo de 1950, trabalho que muito contribuiu para a divulgação dos textos bíblicos entre o público católico. Notável, também, pelo preciso levantamento de texto, a edição completa dos Sermões de Vieira, em 24 volumes. A publicação das Obras Completas de Dante Alighieri em edição bilingue motivou o desen-

volvimento dos estudos da obra de Dante no Brasil.

Em 1956 comemorou seu jubileu de ouro, representado por cinquenta anos de fecunda atividade livreiro-editorial, ocasião em que foi homenageado pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal de São Paulo. Um grandioso banquete de confraternização de editores e livreiros do Brasil, promovido nesse ano pela Câmara Brasileira do Livro, marcou a homenagem da classe a quem — como foi dito pelo saudoso Edgar Cavaleiro no discurso oficial de saudação — "representa um capítulo intelectual da história do livro no Brasil".

Savério Fittipaldi, que completou 87 anos no último dia 6 de fevereiro, deixa a viúva Dona Rosa Puppio Fittipaldi, os filhos Mário — atual presidente da Câmara Brasileira do Livro e do Sindicato Nacional dos Editores de Livros — e Italo, ex-deputado federal e atual superintendente do IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, as noras Cecília e Yolanda, os netos Lucile, Maria Cecília, Mário César e Ana Maria e os bisnetos Fabiana, Maurício e André.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Fernando Henrique Cardoso vai falar hoje à Nação. Espero, sinceramente, que S. Exª tire algumas dúvidas lançadas pela imprensa, pouco informada não só sobre o conteúdo do Plano, mas também sobre o funcionamento do Congresso Nacional.

Ficamos tantos anos sob a ditadura que a imprensa nacional passou a frequentar o plenário apenas em *passant* ou, às vezes, os corredores. Ela não se interessa, por exemplo, pelo que ocorre nas comissões; quase sempre interessa-se apenas pelo inusitado; não pelo âmago dos projetos, mas por alguma alfinetada ou piada que é contada durante as discussões. Em suma, Sr. Presidente, a imprensa só se interessa quando o parlamentar morde a perna do cachorro, nunca quando o cachorro morde a perna do parlamentar.

Li o projeto primeiro e, depois, a versão que a imprensa apresentou do projeto: são completamente diferentes. Quanto ao que aconteceu no plenário e ao que a imprensa escreveu a respeito, estou com a intenção firme de ir a um psiquiatra ou a um psicanalista para ver se não fiquei louco, porque, no plenário, presenciei, fui ator e autor de alguns fatos, e o que li na imprensa foi alguma coisa completamente diferente do que aconteceu lá.

Espero também que o Ministro Fernando Henrique Cardoso mostre hoje, na televisão, a grande melhoria que o PMDB deu ao projeto ao exigir, como condição para votar, que se retirasse o contingenciamento dos 20% destinados à saúde. As Bancadas do PMDB na Câmara e no Senado, em reunião que tiveram com S. Exª o Sr. Ministro, fizeram essa exigência. Desde o primeiro momento, o PMDB não aceitou, como não aceita e não pode aceitar que se mexa nos fundos constitucionais.

Espero sinceramente que tudo isto seja revelado à Nação; que o Sr. Ministro, como homem de boa-fé, sério e corajoso que é, dê esses esclarecimentos, porque, sinceramente, Sr. Presidente, lutei até agora para que esse projeto fosse aprovado e não quero mudar de lado. Mas, se aquele quixotesco — perdão, quixotesco não lhe fica bem — se aquele boquirroto Governador do Ceará voltar a fazer o que fez, vou liderar a Bancada no Congresso Nacional para que vote contra. Porque não se pode esquecer que estamos contingenciando 20% do Orçamento deste ano e do próximo ano.

Não vamos mais ouvir as alfinetadas do Governador do Ceará. S. Exª fica tripudiando sobre os outros governadores, dizendo que ele é o bacana, o extraordinário, porque construiu o canal em tempo recorde. S. Exª só se esqueceu de contar que aquilo lá foi feito com dinheiro a fundo perdido que recebeu do Sr. Ministro da Fazenda — embora o Sr. Fernando Henrique Cardoso tenha me dito que não foi ele quem repassou esse dinheiro a fundo perdido para o Governo do Ceará, e sim o Presidente da República. Além do mais, S. Exª tem que se voltar mais para suas obrigações básicas, como, por exemplo, tratar da saúde do povo — o Ceará tem o triste recorde de mais de 160 óbitos por cólera. Ele respondeu muito bem à imprensa: “Ah, a saúde está municipalizada. Os municípios é que têm a ver com isso, e não o Estado”.

Graças a Deus, Sr. Presidente, lá em Minas Gerais temos um Governador menos boquirroto, menos desenvolto, mas que se comprometeu. Entrou o cólera em nosso Estado, e S. Exª, com o seu Secretário de Saúde, fez um mutirão para

eliminar a epidemia. Apesar de ter 756 municípios, de sua região norte não ter tanta infra-estrutura assim e de não haver a possibilidade de um tratamento mais efetivo, tivemos o registro de apenas dois óbitos em todo o Estado, um Estado com uma população algumas vezes superior à do Ceará.

O Governador do Ceará xingou todos os políticos de corruptos na televisão e no jornal, do alto de uma dignidade que não sei onde ele adquiriu. Filhote de Collor, pertenceu no passado à ditadura, à ARENA, depois foi para o PDS e agora se apresenta como herói, como dono da moral e dos bons costumes, e passa a fazer imprecações contra todos os políticos, todas as Bancadas e o Congresso Nacional.

Presta S. Exª um desserviço à democracia, quando generaliza as suas imprecações contra os políticos. Presta S. Exª um grande desserviço à democracia, quando lança todos os seus xingatórios sobre o Congresso Nacional. Será que S. Exª conhece, em algum lugar do mundo, democracia que tenha sido construída sem Congresso? Será que S. Exª tem o direito de generalizar? Será que generaliza, porque as pessoas do Congresso Nacional com quem está convivendo são daquele tipo?

Somos quase 600 Parlamentares. Peço àquele moço que estribe mais curto. Não coloco o meu nome num leilão e não aceito que nomes de Parlamentares da maior seriedade, que este Congresso tem, sejam colocados numa cesta de lixo, como ele faz todas as vezes que vem a público. Disse S. Exª, certa vez, numa entrevista a uma revista norte-americana, *Interview*, que trocaria o cargo de Governador por um brinco. Que ponha logo o brinco, e que deixe a política brasileira amadurecer.

O Sr. Beni Veras — Senador Ronan Tito, V. Exª me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª, Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Senador Ronan Tito, a propósito do canal de Fortaleza, que V. Exª citou, o Governo Federal entrou com 20 milhões e o Estado do Ceará, com 28 milhões de dólares para a sua construção. Foi ressaltado pelo Governador do Ceará, várias vezes, esse apoio do Governo Federal. E o canal até hoje não foi inaugurado, porque foi feito um convite ao Senhor Presidente da República para que fosse a Fortaleza inaugurá-lo, oportunidade que se teria para realçar a participação do Governo Federal e do Presidente na construção. O Governador Ciro Gomes não escondeu esse fato. A questão do cólera em Fortaleza é realmente um problema.

O SR. RONAN TITO — Não é só em Fortaleza; não estou falando apenas em Fortaleza, mas em todo o Ceará. Segundo o relatório que recebi do Ministério da Saúde, há ocorrência do cólera em quase todos os municípios do Estado do Ceará.

O Sr. Beni Veras — O cólera está presente em alguns municípios, mas não em todos felizmente. No entanto, em Fortaleza, o problema é muito grave e está sendo cuidado pelo Governo do Estado e pela Prefeitura. Há um cuidado maior do Governo do Estado com essa questão, tanto que assumiu um compromisso de crédito com o BIRD e está saneando toda a cidade de Fortaleza. Acredito que essa providência levará certamente a que não se volte a repetir um caso como o que está havendo atualmente em relação ao cólera. O que ocorre é que a cidade tem praticamente dois esgotos a céu aberto: os rios Maranguape e o Siqueira, que

passam pela zona mais pobre da cidade e estão servindo para disseminar o vibrião colérico em toda essa zona. É um problema sério, em que o Governo do Estado tem trabalhado, bem como a Prefeitura. Acredito que, com o saneamento de Fortaleza que está sendo realizado agora, o problema será superado. Eu queria realçar um aspecto que talvez não tenha sido referido por V. Ex^a: as críticas ao Congresso feitas pelo Governador Ciro Gomes realmente pecaram pela generalização. Mas não podemos esquecer que o nosso Congresso tem revelado uma grande incapacidade de solucionar os problemas nacionais. Há, ainda — V. Ex^a e eu o sabemos — o problema da frequência, o problema da operacionalidade do Congresso, a capacidade de tomar decisões. São problemas que temos que enfrentar, porque eles existem de fato, e não podemos jogá-los debaixo do tapete. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Beni Veras, não concordo com V. Ex^a quanto à questão da frequência do Senado Federal. Concordo no que se refere à Bancada do núcleo do poder, a Bancada do PSDB, que foi relapsa na apresentação do plano na quinta-feira retrasada, ocasião em que não esteve presente.

Entendi a ausência da Bancada do PSDB — muito maior do que a do PMDB — pela presença do Governador Ciro Gomes na televisão. Parece que há um racha dentro do Partido de V. Ex^a: uns querem o Ministro Fernando Henrique para Presidente da República, e o Governador Ciro Gomes parece que está correndo a latere. Por isso, houve o boicote do Partido de V. Ex^a

Da segunda vez, na quarta e quinta-feira da semana passada, já houve uma frequência um pouco melhor do Partido de V. Ex^a Senador Beni Veras, quando algum Partido não concorda com um projeto, ele tem duas opções: pode votar contra ou obstruir. A obstrução é uma conduta legítima de qualquer parlamentar; o parlamentar tem o direito de não estar presente no plenário. Assim sendo, não aceito, de maneira nenhuma, dizer-se que é relapso o parlamentar que não entrou no plenário para votar.

Eu estava lá. E, muitas vezes, por falta de Líderes do Governo, defendi o plano. Sem muita convicção, é verdade, mas defendi o plano. Por essa razão, não me assiste o direito de dizer quem estava contra o plano. Quem quis boicotar o plano, quem não quis aprová-lo teve o direito, correto, seríssimo, reconhecido no mundo todo, de obstruir. A obstrução, nobre Senador, é importantíssima e reconhecida em todos os Parlamentos do mundo.

Há um fato muito interessante que ocorreu, no século passado, entre dois Senadores no Parlamento dos Estados Unidos, quando se votava uma matéria importantíssima: a salvação da lavoura. Um parlamentar obstruía a votação, fazendo um discurso demorado da tribuna. Um aparteante disse-lhe: "V. Ex^a está fazendo uma obstrução sujíssima". Respondeu o Senador da tribuna: "Só desço desta tribuna na hora em que V. Ex^a disser que estou fazendo uma obstrução limpíssima, porque tenho todo o direito de obstruir".

Assiste ao PFL o direito de fazer obstrução; assiste ao PRS o direito de fazer obstrução; assiste a parlamentares de outros partidos também o direito de fazer obstrução. Como? Ou votando contra ou ficando fora do plenário. É um direito!

Ora, não existe nenhum Parlamento do mundo, nobre Senador — desafio V. Ex^a — que tenha produzido tanto quanto o nosso Parlamento nesses últimos oito anos. Veja a enxurrada de leis, de decretos, de medidas provisórias que

aprovamos e discutimos! Fizemos uma Constituição e agora a estamos revendo.

V. Ex^a sabe quantas vezes por ano se reúne o Parlamento da França? Cinco ou seis vezes. V. Ex^a sabe quantas vezes se reúne o Parlamento da China? Vou dar um no cravo e outro da ferradura: uma ou duas vezes por ano. No Brasil, porque há um vácuo de poder, porque temos na Presidência da República, em regime presidencialista, um Presidente que não toma iniciativas, que não age, joga-se toda a responsabilidade em cima do Congresso Nacional, como se estivéssemos em um regime parlamentarista. No parlamentarismo, sim, se o gabinete apresenta um projeto e os membros do Parlamento se afastam do plenário, aí os parlamentares são relapsos. No presidencialismo, posso estar em meu gabinete e não querer ir à votação de qualquer uma das medidas. Isso quer dizer obstrução, não é ser relapso.

Senador Beni Veras, notei dentro do Partido de V. Ex^a duas correntes; uma quer declaradamente o Ministro Fernando Henrique Cardoso como candidato à Presidência da República; outros estão correndo a latere, como, por exemplo, o Governador do Estado do Ceará, Estado de V. Ex^a, aliás, copiando a receita, que deu muito certo, de Fernando Collor de Mello: subir o degrau de uma dignidade desconhecida por todos e falar mal de todo mundo. Ninguém presta, só ele. É criar o pântano para ser a flor do pântano, é criar o lodo para ser a flor do lodo. Todo mundo é desonesto, menos ele.

O pior é que agora começaram a aparecer acusações. Dizem que, numa eleição, o pai dele foi processado por ter malversado dinheiro, inclusive dinheiro público, para financiar a sua candidatura a governador. Mas não quero entrar nesta questão; para mim, isto é matéria do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará; não quero discuti-la.

De repente, descobri no Brasil cada um sendo guarda do seu irmão. Estamos, agora, descobrindo políticos que se autoneameiam julgadores de todos os políticos. É claro que não se trata apenas do Governador do seu Estado: o ex-Presidente Collor fez isto com muito mais eficiência há pouco tempo. Aliás, eles têm uma carreira muito parecida, Senador, muito parecida! Os dois ficavam no partido da conveniência: um dia num partido, outro dia no outro; um dia na ditadura, outro reagindo à ditadura. Os dois tinham a mesma postura: em vez de cuidar das obrigações de seus Estados, passaram a tripudiar sobre a honestidade, a seriedade e a competência dos nossos políticos. Enquanto isso, o cólera está grassando no seu Estado.

Senador Beni Veras, um pouco de respeito com a opinião pública não faz mal a ninguém!

O Sr. Beni Veras — V. Ex^a me permite mais uma intervenção?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Beni Veras — V. Ex^a realmente não está entre os parlamentares que não cumprem suas obrigações. Tenho todo respeito pela atividade parlamentar de V. Ex^a; seu comportamento no plenário engrandece nosso Parlamento. Mas gostaria que V. Ex^a, no ardor da crítica, não exagerasse a questão. O Governador Ciro Gomes é responsável e sério na gestão do Estado do Ceará. Nesses anos, tem recebido constantemente um julgamento positivo da população do Estado, a tal ponto que se tem apresentado como um dos governadores mais bem aceitos pela população. Isto não pode ser

desconhecido. V. Ex^a tem muito talento, mas peço-lhe que, ao referir-se ao problema do cólera, considere o conjunto de ações que estão sendo realizadas pelo Governo do Ceará. Por exemplo, o Estado do Ceará recebeu do BIRD um empréstimo de 150 milhões de dólares para consertar suas estradas. Estavam previstos 300 quilômetros de estradas: foram consertados 420 quilômetros com o mesmo recurso. Há muitos exemplos como esse de eficiência administrativa. O Governador Ciro Gomes tem um rol de atitudes que correspondem ao que o Estado esperava dele. Gostaria que V. Ex^a levasse isto em conta em seu julgamento, para não cometer excessos que o entusiasmo do momento poderia levá-lo a cometer.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a, mas quem tem de julgar o Governador do Ceará não sou eu. Apenas estou respondendo a algumas críticas que ele fez aos políticos de maneira generalizada e insidiosa, porque, na medida em que nomeia e diz que o Senador Ronan Tito é um relapso, fica fácil defender, mas, quando S. Ex^a começa a fazer, de maneira generalizada, suas imprecisões contra a classe política e contra o Congresso Nacional, está prestando um desserviço à democracia.

Quem vai julgá-lo, Sr. Senador, será o povo do Ceará, que já o julgou uma vez: para prefeito da capital, perdeu no primeiro turno para o seu adversário.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Ronan Tito, em que pese o respeito que tenho à dignidade do Senador Beni Veras, eu havia levantado o microfone antes para pedir um aparte, para congratular-me com V. Ex^a pelo que disse quanto à questão da obstrução. Quando os parlamentares, usando do direito de obstruir, são chamados à presença, cobra-se do Presidente do Congresso que anote a ausência desses parlamentares. Na verdade, o meu partido está obstruindo — declarei isto na última sessão — porque o plano do nobre Ministro Fernando Henrique Cardoso, que honrou e honra muito esta Casa, depende de muitos fatores. Qualquer ponto que lhe for negado fará com que o plano não dê certo. É um plano cheio de "se". Se não der certo, ele deixa o cargo, e nós seremos os grandes responsáveis. Este fato chamou-me a atenção e levou-me a apartear-lo. Com relação ao Governador do Ceará, também endosso as palavras de V. Ex^a e alio-me ao seu protesto. Recentemente, após uma conversa com o Governador Brizola, aquele Governador declarou que havia sido uma conversa de surdos-mudos, pois ele não ouvia o que o Brizola falava e vice-versa.

O julgamento tem sido impiedoso para com todos os políticos. Concordo que se trata de uma tática e de um filme que já vimos, quando o Sr. Collor de Mello tomou essa posição. Peço desculpas ao nobre Senador Beni Veras, mas, com relação ao fato de a cólera no Ceará não ser tão importante, lembro uma música de Luiz Gonzaga — não com o mesmo realce que V. Ex^a poderia estar dando à matéria, em virtude do brilhantismo de suas palavras —, dos anos 40, que dizia: "Matamos quatro cabras, dois soldados, um sargento; aí começou a briga". Se cento e setenta não é um número considerável... Quando morrem alguns criminosos no Rio de Janeiro, o Estado e o Governador Leonel Brizola são terrivelmente criticados pela imprensa. Qualquer morte, qualquer óbito é lamentável. Qualquer atitude que se possa tomar é necessária. Nobre Senador Ronan Tito, meus cumprimentos! É preciso

reagir a tudo isso, porque o Congresso brasileiro — dizia V. Ex^a — tem trabalhado diuturnamente e, desde que estou aqui, no exercício do mandato de Senador, não tivemos um recesso, nesses anos todos.

O SR. RONAN TITO — Desafio qualquer um a apontar qual o Parlamento do mundo que tenha trabalhado quatro anos consecutivos, sem recesso.

O Sr. Magno Bacelar — E cada vez mais somos criticados, desprezados. Nas pesquisas efetuadas, somos os mais desacreditados. Urge uma reação, urge, também, que o Congresso Nacional produza mais, para reabilitar-se.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Ronan Tito, é bom ressaltar: este Congresso chegou a reunir-se no dia de Natal. Talvez este seja um fato inusitado na história parlamentar de qualquer país: no dia 25 de dezembro, o Congresso instalava uma convocação extraordinária.

O SR. RONAN TITO — Muito bem, nobre Líder, e nobre Senador pelo Maranhão, Magno Bacelar!

Ainda ouço o Presidente da Câmara dos Deputados dizer que vai cortar jeton de quem não vier à reunião. Breve haverá, aqui, um relógio de ponto para nós. Não estou reclamando por mim, em primeiro lugar, porque tenho sido assíduo nesses últimos quinze anos em que sou parlamentar.

O Sr. Magno Bacelar — Com a permissão de V. Ex^a, também me considero um dos mais assíduos da Casa.

O SR. RONAN TITO — Dou esse testemunho.

Será que um parlamentar que está em São Paulo, por exemplo, discutindo na Federação das Indústrias, debatendo as desigualdades do desenvolvimento regional, não está prestando nenhum serviço à Nação e ao Parlamento?

Senador Beni Veras, V. Ex^a que se deslocou daqui, com despesas do seu bolso, para presidir um simpósio, andou pelo Brasil inteiro discutindo as dificuldades, e nos dias em que não estava aqui era inadimplente? V. Ex^a estava faltando ao dever para com o Congresso Nacional? Será que um parlamentar só tem a obrigação de ficar sentado neste plenário?

Meu Deus do Céu! Querem-nos restringir a uma atividade muito diminuta e muito pequena. E as Comissões? De nada valem? E as nossas viagens, às vezes, ao Exterior? Confesso que fiz umas cinco viagens ao Exterior, para tratar da negociação da dívida externa nacional; três delas, paguei-as do meu bolso. Será que naquele momento eu era um malandro, que não estava sentado aqui, discutindo questões brasileiras, tão importantes? Volto a perguntar: será que a nossa obrigação é ficar aqui sentados e, quando Sua Excelência, o Presidente da República, mandar um projeto, teremos de correr para apreciá-lo?

O Plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso ficou nove meses na fogueira. Durante nove meses, os técnicos ficaram discutindo-o. Depois, em trinta dias, o Congresso Nacional tem de votá-lo, sem restrição, porque senão o Congresso terá traído o povo. Meu Deus do céu, já estão abusando da paciência e da consciência democrática de todos nós! Será que não podemos discordar do plano? É dogma?

Estive três vezes no plenário para tentar defender a votação desse plano. Quando fui saber dos Parlamentares do PFL e de alguns do PRS por que estavam obstruindo a votação do Plano e argumentei que ele não é perfeito, porque é obra dos homens — a obra dos homens é sempre imperfeita —, mas a inflação é 40%, ascendente, respondeu-me um Líder: "Sim, mas, quando o Senador Fernando Henrique Cardoso

assumiu o Ministério, ela era 23 ou 24% e continua subindo, já vai para 40%." Eu disse: "Vamos fazer alguma coisa para coibir essa inflação! Um país com 40% de inflação, ascendente, é ingovernável. Vamos votar favoravelmente!" Aí, um Parlamentar experimentado disse-me: "V. Ex^a é muito inocente. Será que não nota que essa reserva de 20% do Orçamento, que fica para ser executada ao alvitre do Presidente ou do Ministro do dia, sem nenhuma aplicação orçamentária, é uma usurpação do poder do Congresso Nacional?" Retruquei: "Vamos dar-lhe as ferramentas, para o Governo tentar acertar". Dissê-me outro: "Será que o Côlega não está notando" — e isso eu disse ao Ministro Fernando Henrique Cardoso — "que isso é uma plataforma de candidatura à Presidência da República, que isso é uma virada de plano para que seja lançado o candidato que o Presidente Itamar Franco quer — Fernando Henrique Cardoso?" Respondi: "Que seja, mas vamos votar alguma coisa para coibir, para quebrar a crista da inflação." Então, começaram a zombar de mim por causa de minha inocência, de minha candura em termos políticos.

Discutimos, também, um pouco as questões econômicas do Plano. Quando se tentou, inicialmente, tomar dos fundos constitucionais 20%, o que critiquei de maneira agressiva, não vi muitos Parlamentares do Nordeste questionarem isso. Todos ficaram de braços cruzados. Queriam tomar pirulito da boca de criança. Tomar dinheiro de quem? Das cidades mais pobres, dos Estados mais pobres. Para que existem os fundos constitucionais, como o Fundo de Participação dos Municípios e o Fundo de Participação dos Estados? Justamente para tentar redistribuir um pouco a renda, a fim de que a injustiça não seja tão grande.

Fui brigar para tornar o Plano mais palatável. Disse: "O PMDB não aceita que se retire da Educação 20%. De repente, há um herói — o plano —, e um bandido — o Congresso Nacional. Temos de votar o Plano à socapa, não podemos discuti-lo. É dogma! Quando é um plano, discutimos, debatemos. Nesse caso, não podemos fazê-lo". "Já estou cansado", disse o Ministro. "Não retornarei mais ao Congresso Nacional".

É uma pena, porque S. Ex^a foi um grande Parlamentar, um extraordinário Parlamentar. Não tão freqüente nos plenários quanto gostaria de estar. S. Ex^a cumpriu muitas missões no exterior, enquanto Senador.

Senador Beni Veras, eu gostaria muito, mas muito mesmo, de ouvir hoje o Ministro Fernando Henrique Cardoso. Gostaria que fosse à televisão, com a inteligência que Deus lhe deu, explicar verdadeiramente o que está acontecendo e mostrar que se existe vilão nessa história, esse não é o Congresso Nacional. No regime presidencialista, as iniciativas partem do Presidente, e quando o Presidente não toma iniciativas, há um vácuo de poder.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Senador Ronan Tito, perdoe-me a insistência em interrompê-lo. Queria realçar que o Plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso foi bolado a muitas mãos. O Congresso participa da discussão desse Plano há mais de um mês. O Ministro Fernando Henrique Cardoso esteve aqui inúmeras vezes. A essência do Plano foi mantida, mas a operacionalização foi mudada pelas Comissões da Câmara várias vezes, em vários pontos bastante importantes.

O Ministro esteve em contato com os Deputados o tempo todo e aceitou modificações na essência do Plano, em algumas partes importantes. Trata-se de um plano discutido aqui no Congresso; não é um plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Realmente, não é fácil vencer a nossa inflação. O Ministro não tem essa receita e nem disse que a tinha em nenhum momento. S. Ex^a buscou desenvolver conosco um esforço para que, mediante a redução do déficit do Governo, do equilíbrio orçamentário, pudesse partir para mais uma luta para vencer essa inflação tão renitente. Isto é verdade: o Ministro participou com o Congresso, não está sozinho nessa luta.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Beni Veras, foi o que eu disse. Há mais ou menos trinta dias que S. Ex^a está discutindo. S. Ex^a discutiu nove meses com a sua equipe. Nove meses! Podemos fazer as contas aqui — talvez eu não saiba calcular. Há nove meses S. Ex^a anunciou que estava elaborando o Plano. Contratou os técnicos mais renomados do País. Estão lá o Prof. Edmar Bacha — meu conterrâneo —, os economistas Pérsio Arida, Winston Fritsch, e tantos outros técnicos renomados. É um pequeno colegiado, 10 técnicos; eles ficaram nove meses discutindo. De repente, vem para um colegiado de seiscentos. E aquilo que eles levaram nove meses para urdir, esse colegiado tem que entender em menos de trinta dias, porque, senão, esse colegiado é traidor da Pátria. É isso, Senador?

O Sr. Beni Veras — V. Ex^a participou de alguns reuniões de trabalho deste Governo. Ele não trabalhou apenas, desde o Ministro Fernando Henrique, na questão desse programa antiinflacionário, que está sendo votado agora no Congresso. Houve muitas coisas anteriores. V. Ex^a mesmo participou ativamente da luta pelo estabelecimento de uma fórmula para resolver o problema da dívida externa. V. Ex^a colaborou bastante, e eu sei do papel que teve nessa questão. Levou tempo a reprogramação da dívida interna, assim como a discussão a respeito da dívida dos Estados levou muito tempo, e da qual V. Ex^a também participou. Então, há muitas coisas que foram feitas nesse período. Agora, o Ministro poderia ter feito como os Ministros anteriores: um choque, que daria um resultado de imediato e, um mês depois, a inflação voltaria com a mesma velocidade de antes. Ele optou pelo caminho mais custoso, que foi arrumar as finanças do Estado. A luta tem sido essa. V. Ex^a a conhece bem, porque participou de todas essas etapas. Então, o Ministro tem sido honrado nessa questão, tem sido sincero e franco em buscar o combate à inflação pela forma mais difícil, porém, a forma mais definitiva. Acho que isso nós não podemos desconhecer agora, principalmente sabendo, como eu sei, que V. Ex^a teve a oportunidade de colaborar fortemente na consecução desses objetivos.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a apenas aguardo a palavra do Senador e Ministro Fernando Henrique Cardoso hoje, na televisão, com certa ansiedade, pois tenho certeza de que sua seriedade, sua honestidade de propósito e sua inteligência serão capazes de esclarecer a Nação que, se existe, neste momento, alguém que esteja atrapalhando e atrasando a aprovação desse projeto, não é o Congresso Nacional. Isso eu espero, sinceramente.

Espero mais: espero que ele tenha a dignidade — e isso não lhe falta — de dizer, também, que quando um Partido está em obstrução, essa é uma atitude legítima, e é um direito de qualquer parlamentar obstruir uma votação.

Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Ex^a, nobre Senador, que me solidarize com sua atitude nesta tarde. É realmente extremamente estranhável o procedimento do Ministro da Fazenda em relação ao Congresso a que ele pertence. Se se tratasse apenas de um auxiliar do Presidente da República, que o Ministro o é, compreender-se-ia a sua posição. Sendo o Ministro um Senador, não poderia dar ao Congresso o tratamento que deu. Ele não foi apenas injusto, foi ingrato com o Parlamento, pretendendo jogá-lo contra a opinião pública; e, tanto mais ingrato, porque pretende nos apresentar como contrários aos interesses do País, quando, é verdade, tudo está acontecendo, como V. Ex^a acaba de assinalar, pela demora com que ele e os seus técnicos cuidaram da elaboração do projeto. Eu mesmo tive oportunidade, nesta Casa, de falar, no dia 22 de novembro, no dia 1º de dezembro e no dia 22 de dezembro, ponderando ao Ministro a inconveniência da demora na apresentação do seu plano, sobretudo porque, presente que fosse ao Congresso, teríamos que discuti-lo. E, por certo, o Governo, em apuros pelas dificuldades, pretender-nos-ia atribuir responsabilidade pela não aprovação imediata das medidas. É exatamente o que está ocorrendo. Ainda bem que uma parte da imprensa percebeu isso, e técnicos, especialistas, economistas estão assinalando. Mas, sobretudo, quero lembrar, nesta tarde, que o jornal **O Estado de S. Paulo**, que é sempre de muito equilíbrio e que, a princípio, apoiou inteiramente o Ministro da Fazenda, ainda agora, em editorial, pede atenção para as palavras inconvenientes do Ministro, e adverte até que não sabe o que é que ele vai dizer hoje, porque ele já disse tudo. Em verdade, estamos sendo acusados perante a Nação de atos que são resultantes do retardamento do programa na esfera do Poder Executivo. O Congresso não pode ser órgão apenas de aprovação. Se nós assim o fizéssemos, em problema de tamanha gravidade, a opinião pública nos censuraria. O Congresso está discutindo para bem definir sua responsabilidade. É o que V. Ex^a salienta com muita oportunidade. Não podemos continuar sendo apenas órgãos de registros da opinião de técnicos e membros do Poder Executivo. Nosso dever é outro: é o de discutir para aprovar conscientemente.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Josaphat Marinho, se nós assim procedermos, apenas chancelando aquilo que vem do Poder Executivo, poderíamos mudar o nome de Congresso Nacional para Cartório Nacional.

Aliás, no que se tem tentado transformar esse Congresso Nacional nos últimos tempos, é assustador. Não sei se é falta da prática da democracia, não sei se é porque não sabemos viver a democracia. Primeiro, tentaram transformar isso aqui numa imensa Delegacia de Polícia.

Ora, Meu Deus do Céu! Será que não temos o Poder Judiciário neste País? Será que não temos uma Procuradoria-Geral da República, para, quando encontrarmos ilícitos penais — como diz a Constituição, se não me engano, no seu art. 58, § 3º —, remetê-los à Procuradoria-Geral da República? Transformamos isto aqui em palanque eletrônico de alguns. O Congresso Nacional passou a ser uma grande Delegacia de Polícia. Aí cometemos — cometemos, não, porque nessa não entrei, cometeram-se desatinos: entrando na casas

das pessoas, fazendo apreensões sem mandado, sem relacionar o que se apreendeu; e, no meio das laudas, algumas folhas apareceram, com letras de uma maneira ou de outra — nada autenticado. Não foi dado recibo de nada.

A partir dali, começou o grande libelo acusatório em cima dos nossos companheiros. Viramos os algozes dos nossos irmãos. E muitas vezes cobramos. Por que é que o Brasil não faz como a Itália? A Itália está fazendo a grande "Operação Mãos Limpas", mas através do Judiciário, que é o órgão competente.

Não sou — já o disse muitas vezes — advogado, mas sei que, antes do julgamento, a formação do inquérito requer um rito, e há épocas e momentos desse rito que requerem um mínimo de discricção e, diria até, de sigilo. E, no entanto, quando se faz um julgamento na imprensa, acabamos por nos lembrar, muito e de perto, daqueles julgamentos de tempos atrás, da chamada Santa Inquisição. Ou, se não, lembramo-nos de alguma coisa muito mais recente, que aconteceu nos Estados Unidos e que, tendo começado no Senado americano — interessante que foi numa Comissão Parlamentar de Inquérito daquele Senado —, quando se apuravam acusações contra comunistas, lá dentro, tivemos, então, aquele triste espetáculo do macarthismo instalado nos Estados Unidos da América. Primeiro se disse: "Ouvi dizer"; depois: "Fulano disse"; e, mais tarde: "Fulano é". A partir daí, os julgamentos se sucederam. Chaplin, assim como muitas outras pessoas, foi expulso dos Estados Unidos desse modo, sem julgamento.

Quando começamos a inverter os papéis dentro da democracia, o que acontece? Existe um provérbio caboclo, que já citei, proveniente lá das campanas gaúchas, que diz: "Ou nós tudo faz o que nós tem que fazer, ou nós não faz nada". Ou o Judiciário faz a parte dele, ou o Congresso a sua, ou o Executivo a sua, ou não vamos construir democracia. Quando nos intrometemos no Judiciário para fazer a sua parte, quando usurpamos das delegacias de polícia o seu papel, quando passamos a fazer coisas que não são da nossa alçada, mas que passamos a assumir, na verdade, podemos estar deixando de fazer aquilo que verdadeiramente é o nosso papel.

Nobre Senador, vim à tribuna não para tratar desse assunto. Estou apenas muito apreensivo com a palavra do Ministro Fernando Henrique. E sabe por quê? Porque S. Ex^a pareceu-se com De Gaulle. No momento em que está convocando praticamente uma Assembléia Nacional Constituinte, embora ele mesmo diga, não acredito nisso. De acordo com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que ela faz?

O Sr. Josaphat Marinho — Mas De Gaulle trouxe logo soluções. Ele pode divergir, mas não ficou na promessa.

O SR. RONAN TITO — Com isso pergunto, Sr. Senador, o que quer o nosso Ministro? Quer fechar este Congresso Nacional? Quer acabar com ele? Convocar um novo? Mas este já não foi convocado com essa especificidade?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu dizia há pouco que há uma inversão de valores muito grande. Penso até que deveríamos colocar na nossa Constituição que os redatores dos jornais deveriam ser eleitos pelo voto popular, e nós fazermos concurso público, concurso de títulos. Agora, as matérias são fabricadas na imprensa e se governa através da imprensa.

Li no **O Globo**, um jornal tão sério e tão ponderado quanto os outros, que o Líder do PT na Câmara, José Fortunati, enviará segunda-feira ao Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, requerimento de informações sobre 9 dos 24

membros da CPI do Endividamento Agrícola que estão inadimplentes com o banco. Esses Parlamentares, como membros da CPI, ajudaram na elaboração do projeto de decreto legislativo aprovado na última quarta-feira na Câmara. E cita os inadimplentes, entre eles os Senadores Coutinho Jorge, ex-Ministro do Meio Ambiente, e o Senador Ronan Tito, do PMDB.

Eu vou, também, encaminhar um ofício ao Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, para que ele me mande a relação da inadimplência da mãe do Deputado José Fortunati, porque, agora, estou afirmando que ela é inadimplente. Com a mesma sem-cerimônia que S. Ex^a afirma que eu esteja inadimplente com o banco, me dá o direito de afirmar que a senhora genitora do Sr. Deputado José Fortunati é inadimplente com o Banco do Brasil.

E agora? Como é que ficamos?

Ora, essa história do Banco do Brasil com os agricultores está muito mal contada pela Imprensa. A Imprensa brasileira não tem mais a mínima responsabilidade, o mínimo compromisso com a verdade. Nenhuma, nenhuma, nenhuma!

O que aconteceu, verdadeiramente, com a agricultura brasileira? Ela sempre subsidiou a vida dos brasileiros. No mundo inteiro, a agricultura é subsidiada, da China comunista à França. Até nos Estados Unidos, supercapitalista, a agricultura é supersubsidiada. No Brasil, ela é penalizada pelo Banco do Brasil com juros de 12%, que é confisco. Juros de 12% não são juros. Juros de 12% incidindo sobre a agricultura é confisco, bem como 16% ou 18% de ICMS. Esse é o incentivo que se dá à agricultura no Brasil.

Somente os descapitalizados é que buscam financiamento no Banco do Brasil, e vão plantando. Plantando para quem? Para que possamos comer. Outro dia, ouvi na televisão um jornalista, que até admiro, dizendo: isso aí tudo é para dar dinheiro para fazendeiro. Eu tive vontade de gritar da minha cadeira, mas ele não iria me escutar. Estriba mais curto moço, olha o respeito! O respeito com aqueles que vão para a roça debaixo do sol e da chuva, que vão irrigar a terra com o suor do seu rosto, plantar arroz, feijão, tirar leite e mandar para a sua boca aí, sentado no seu gabinete de ar refrigerado, em Brasília. Mais respeito com esse povo que luta com as intempéries e que está pagando a virada de todos os planos! É justamente isso que a CPI apurou: que ele não pode pagar a virada dos planos.

O que é a virada dos planos?

Ainda há pouco o Senador Beni Veras, com toda razão, referiu-se a esse ponto. Nós tivemos alguns pacotes. O primeiro pacote, do Presidente Sarney, deu euforia ao povo brasileiro e uma trancada nos preços das mercadorias. Era um tabelamento chamado Plano Cruzado. Aí, foi uma virada. Logo que acabaram de fazer aquele tabelamento, elaborado, como os técnicos sentem, no gabinete de ar refrigerado, tiveram os nossos agricultores financiamentos agrícolas a serem pagos. Acontece que o preço mínimo tabelado era um, diferente do preço mínimo tido na época do financiamento para o custeio e para os plantios.

Na época do pagamento dos agricultores, sabe o que aconteceu, Senadores Josaphat Marinho e João Calmon? Os agricultores teriam que pagar tudo de acordo com a inflação e com as taxas combinadas. O tabelamento para eles não valeu nada.

Não parou aí. Tivemos o Plano Verão. Não sei se vou falar na ordem cronológica, porque são muitos pacotes — planos I, II, III. No Plano Collor, a diferença entre o preço mínimo na agricultura e os financiamentos que os bancos fize-

ram, não só o Banco do Brasil, foi de 42% entre o preço mínimo do financiamento e o preço contratado até o final do pagamento. A maioria dos agricultores não puderam pagar.

Fiquei tão irritado de ser chamado de inadimplente! Sabem por que não sou inadimplente? Porque agora sou vagabundo, não planto mais, sou malandro; só sei falar, conversar, discutir, debater, estudar. Só isso. Fui agricultor, cheguei a plantar cinco mil hectares de agricultura branca por ano. Infelizmente — ou felizmente — hoje não sou mais, porque senão eu seria bandido, seria inadimplente mesmo, porque eu não teria condições de pagar e seria tido como tal.

Os artistas, os heróis deste País são, de preferência, jornalistas filiados à CUT. Esses são heróis nacionais. Agricultores, que vão para roça plantar feijão, arroz, cuidar de vaca para tirar leite, são imbecis, são inadimplentes, são criminosos. É preciso acabar com essa raça. Inverteram a notícia. Como a colocaram? O coitado do Banco do Brasil está sendo, neste momento, assaltado pelos fazendeiros.

Depois que terminou a CPI para apurar a questão da responsabilidade do endividamento, seus membros tentaram conversar com a Diretoria do Banco do Brasil de todas as maneiras para tentar um acordo, para que o Banco do Brasil parasse de tomar as terras de produtores de 70 hectares no interior do Brasil. Vi — e acho que alguns aqui também — no domingo, naquele programa da Rede Globo que se chama **Globo Rural**, um homem de 60 anos chorando e dizendo: no ano passado, fui premiado pela maior produtividade de feijão por área e estou entregando esta terra por causa de um financiamento que não dei conta de pagar.

Ele não sabe sobre esse negócio de URP, não sabe fazer as contas com URP. O que ele sabe fazer, Senador João Calmon, é pegar a enxada, com seus filhos e sua mulher, e plantar feijão, arroz, tirar leite de suas vacas magrinhas e mandar aqui para nós. Nós, então, tomamos o leite quente, pasteurizado, comemos o arroz soltinho que, se ficar salgado, chamamos a atenção da cozinheira. E aquele imbecil quer, neste instante, confrontar-se com o Banco do Brasil — pensamos.

Há um fato interessante: por que os bancos particulares acertaram com os agricultores e o Banco do Brasil não? Há pouco tempo, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador José Eduardo Vieira disse: sou banqueiro, meu banco não tem nenhum acerto para fazer com o agricultor, porque na época da virada dos planos chamamos os agricultores e acertamos com todos. Por que o Banco do Brasil não acertou? Se alguém quiser saber, eu conto: aquela instituição bancária não é mais Banco do Brasil, é o banco dos funcionários. Aquele banco extraordinário, que ia para o interior visitar o agricultor, na roça, emprestar-lhe dinheiro; se houvesse uma frustração de safra, refinanciava, depois recebia; e os funcionários, às vezes, do Banco do Brasil, ainda de noite — não que precisassem de aumentar o seu salário —, iam lecionar na escola, para ajudar a comunidade, aquele banco faleceu. Hoje — pasme, Senador Josaphat Marinho —, cada diretoria do Banco do Brasil tem um comissário do povo sentado ao lado do Diretor. Sabia V. Ex^a disso? Não deu certo lá na Rússia, quem sabe se dá aqui. Mas, lá na Rússia, o comissário era do povo em geral; aqui, o comissário é dos funcionários. Diz o Líder do PT que foi informado por funcionário do Banco do Brasil.

Senador João Calmon, há quanto tempo estamos em uma CPI, com força do Poder Judiciário, tentando quebrar o sigilo, não para abrir para o povo, mas para verificar a questão da sonegação fiscal? Há quase um ano, Senador?

O Sr. João Calmon — Sim.

O SR. RONAN TITO — Há quase um ano estamos tentando desesperadamente. Para isso não é possível. Mas se o Deputado José Lourenço recebe oitenta mil dólares de Portugal — ele recebeu uma quinta de herança e, no final, teve um rendimento de oitenta mil dólares, que lhe foram remetidos. Duas mocinhas da agência quebraram o sigilo, dizendo: "O Deputado José Lourenço recebeu dinheiro do exterior". Apuraram e descobriram quem havia contado. Sabem o que aconteceu por esse crime de quebra de sigilo? As moças toram transferidas aqui da Câmara dos Deputados para a Presidência. Foram promovidas. Mas nós, Senador João Calmon, pedimos a quebra do sigilo criptografada; o que quer dizer isso? Que não se revela o nome; são somente os CGCs e as contas, para ver se descobrimos o número enorme de CPF e de CGCs fantasmas que este País tem; e por aí se faz a sonegação, porque este, sim, é o grande crime nacional.

Outro dia, ouvi de um de nossos colegas parlamentares, que não prima pelo equilíbrio, dizer que a CPI do Congresso Nacional, chamada até de a CPI da Máfia do Orçamento, apurou quase 200 milhões de dólares. Duzentos milhões de dólares! Sabe, Senador Josaphat Marinho, quanto apuramos do que é tirado dos cofres públicos do Brasil por ano, em todos os anos? Oitenta bilhões de dólares! Mas isso não interessa a ninguém. Temos provado que para cada cruzeiro que entra há um cruzeiro de evasão, um cruzeiro de sonegação. Arrecadaram-se 80 bilhões, houve sonegação de 80 bilhões.

Se tivéssemos mais 80 bilhões de dólares no caixa, não precisaríamos de FHC nem de BHC. Não precisaríamos de plano nenhum. As nossas escolas teriam recursos para manterem os seus alunos; a Saúde teria recursos para pagar os seus médicos. Não teríamos tantos buracos nas estradas. Estamos lutando, desesperadamente, há oito meses, e só agora, faz uma semana, recebemos do Banco do Brasil as fitas criptografadas. Temos convicção absoluta de que a CPI não vai contar para o Brasil quem são os sonegadores.

Eu, como Parlamentar, fui incumbido, na CPI do Presidente Collor, de examinar a sua declaração de bens. Fiz o exame, e ninguém no Brasil soube quais eram os seus bens. Foi quebrado o sigilo para que eu pudesse examinar, mas não me foi dado o direito de apresentá-la para o Brasil inteiro.

Senador João Calmon, não sabemos quais são os sonegadores nem os CPF fantasmas, mas temos conhecimento — e quem está afirmando é o Líder do PT na Câmara dos Deputados, Deputado José Fortunati, — que, dos 24 membros da CPI do Endividamento, 9 estão inadimplentes. E acredito que haja mais um, que deve ser a senhora mãe dele.

Eu não sou inadimplente. Meu nome está aqui, e isso quer dizer que quebraram o sigilo ou mentiram a partir dele. A quem devo processar? Devo mover esse processo contra quem? Contra o Deputado José Fortunati? Contra o seu companheiro que está no Banco do Brasil?

O jornalista veio dizer-me que deu a notícia, porque a informação saiu do Banco do Brasil. Perguntei, então, quem lhe havia dado a informação, e ele disse-me que tinha de preservar a fonte.

Isso é primário, Senador João Calmon: o jornalista tem de preservar a fonte, que garantiu ser do Banco do Brasil. O Banco do Brasil, através da sua fonte, quebrou o sigilo bancário e feriu a Constituição no seu art. 5º, inciso XII.

Fez isso, é o pior, de maneira mentirosa. Em qualquer lugar do mundo civilizado, este Parlamentar teria direito de

pedir indenização por danos morais. Eu teria o direito. A quem iria pedir? O jornalista diz que tem de preservar a fonte, que é do Banco do Brasil.

O Líder do PT na Câmara, José Fortunati, enviará segunda-feira ao Presidente do Banco do Brasil (já deve ter enviado a essa hora), Alcir Calliari, requerimento de informações sobre 9 dos 24 membros da CPI do Endividamento Agrícola que estão inadimplentes com o Banco do Brasil.

Ele não diz que poderão estar, ou poderiam estar, mas o faz afirmativamente "que estão"; portanto, ele tem certeza. E nós, Senador João Calmon, que abrimos uma CPI para tentar consertar este País — V. Exª querendo 18% do real sobre a arrecadação para a Educação, e eu, tentando desesperadamente. Aceitei a Presidência dessa CPI, porque eu queria que tivéssemos uma arrecadação digna, a fim de acabar, em primeiro lugar, com o déficit público e, com isso, poderemos combater a inflação. No momento em que isso ocorrer, poderemos combater o desemprego. Temos 11 milhões de desempregados neste País, cadastrados, com desemprego aberto. Como se faz distribuição de renda com 11 milhões de desempregados? Como é que se faz verdadeiramente o término de um déficit público se não se arrecada? E as injustiças que V. Exª testemunha que existem? Qual a diferença entre o empresário que recolhe normalmente os seus impostos e o sonegador contumaz?

Não agüenta a concorrência. O sonegador contumaz acaba vencendo. É a vitória do crime contra aqueles que estão andando corretamente. E estamos, Senador Almir Gabriel, desde abril do ano passado, mandando requerimentos em nome da lei: Presidente de CPI tem a força do Poder Judiciário. Pode requerer que nos mande aqui. E a lei nos diz que tem que haver algum indício para se pedir a quebra do sigilo.

Será que todos aqui não sabem, será que há algum brasileiro que não sabe que temos "n" contas fantasmas neste País? Na CPI do Collor e na CPI do PC Farias, quantas contas fantasmas apareceram? E o que queríamos? Pegar as contas fantasmas e começar a cruzar para descobrirmos a grande sonegação de impostos neste País? Isso não pode.

Mas quebrar o sigilo de um parlamentar! Aliás, veio de uma maneira insidiosa.

Neste instante, se não sou inadimplente, o azar é meu, porque já transitou em julgado e julgado na imprensa: "O Senador Ronan Tito é inadimplente com o Banco do Brasil". Ponto final. Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores; mobilizam-se todos os segmentos da sociedade cearense no sentido de comemorar, condignamente, o sesquicentenário de nascimento do Padre Cícero Romão Batista, talvez a figura mais importante dos sertões nordestinos, pois conquistou, com seu espírito de bondade, o coração dos humildes e continua a merecer, tantos anos depois de sua morte, a veneração, cada vez mais crescente, de multidões deromeiros que se deslocam, todos os anos, para a região do Cariri, provenientes das mais diferentes áreas do Nordeste.

As manifestações de profundo apreço à memória do Patriarca de Juazeiro constarão de atos religiosos, exposições de artes populares, lançamento de livros, encenação de peças teatrais, concursos literários, jogos estudantis e um simpósio internacional sobre a figura carismática e oracular daquele

que tanto fez em benefício dos deserdados da sorte, merecendo gratidão eterna.

A data oficial do sesquicentenário é 24 de março de 1994, mas os eventos comemorativos se estenderão por todo o ano, com a participação de vultos de realce da vida cearense, conhecedores da dimensão do fenômeno sociológico das romarias, que atraem, cada ano, cerca de dois milhões de nordestinos.

Os polêmicos milagres de Juazeiro, de que é protagonista a beata Maria de Araújo, ou Beata Mocinha, deram origem, à punição do Padre Cícero, no Bispado de Dom Joaquim, sendo, em conseqüência, suspenso de ordens em 1892, após recusar-se a abandonar sua paróquia.

Já hoje, a Igreja está revendo todo o processo, mesmo porque existe uma perspectiva histórica mais adequada ao julgamento, que será feito sem a emoção resultante dos fatos iniciais. O povo, porém, indiferente a isso, prosseguiu, através do tempo, a cultuar o apóstolo dos nordestinos, tributando-lhe incessantes homenagens e anunciando sempre a obtenção de graças e milagres.

Seja como for, a verdade é que o Padre Cícero exerceu uma extraordinária missão civilizadora, criando uma das maiores cidades do País e acendendo o lume da esperança em milhões de corações desenganados ou desesperados ante a rudeza do cotidiano.

Politicamente, sobretudo em face da influência do Dr. Floro Bartolomeu, seu conselheiro-mor, o Patriarca do Juazeiro foi o primeiro prefeito daquela cidade após lutar por sua emancipação chegando, com o grande prestígio de que desfrutava, aos postos de Deputado Federal e Vice-Governador do Ceará, cargos que jamais exerceu, por se recusar a sair do convívio de seu fiel rebanho.

Falecido a 20 de julho de 1934, o Padre continua vivo no espírito do povo humilde do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Piauí, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e da Bahia. E a cada ano aumenta o número de romeiros, em peregrinações quase sem fim, que chegam a Juazeiro a pé, no dorso de animais ou em caminhões, acarretando, naturalmente, alguns problemas à administração municipal, sobretudo no que tange à saúde.

Por tudo isso, fácil será imaginar-se o êxito das festividades do Sesquicentenário, que enseja uma profunda reflexão sobre o fenômeno de misticismo no Nordeste, com características que desafiam a argúcia dos pesquisadores, principalmente se considerarmos que o leitmotiv de tais ocorrências repousa na figura de um sacerdote que fascinou as multidões com sua alma generosa de idealista.

De qualquer forma, as populações pobres agradecem, com todas as forças de seu coração, os favores espirituais de seu grande benfeitor, dentro de um imenso contexto social que se convencionou chamar de "fenômeno de Juazeiro" e que coloca o Padre Cícero Romão Batista em posição de destaque na História do Ceará e de todo o Nordeste.

Com este registro, pretendo homenagear aquele vulto exponencial de nossos fastos sócio-religiosos, na passagem do sesquicentenário de seu nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quarta-feira, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Vienta, em 13 de dezembro de 1991. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados).

que aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h30min.)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 116, de 1993, publicada no DCN (Seção II), de 14-12-93, página nº 11.273, na alínea f do art. 2º,

Onde de lê:

data-base 1º-1-93

Leia-se:

data-base 1º-10-93

ATA DA 239ª SESSÃO

Realizada em 18 de novembro de 1993

(Publicada no DCN (Seção II), de 19-11-93)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 10602, 1ª coluna, imediatamente após a fala do Sr. Presidente, inclui-se por omissão o seguinte: Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1993

Torna obrigatória a publicidade da transferência e da aplicação de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para estados e municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da administração pública federal, de qualquer nível ou hierarquia, são obrigados a dar publicidade, no **Diário Oficial** da União e do Estado, até o dia dez do mês seguinte à ocorrência do ato, da transferência e da aplicação de recursos orçamentários ou de qualquer outra origem na natureza, a fundo perdido, para estados e municípios, inclusive para seus órgãos ou entidades descentralizadas.

Parágrafo único. As informações constantes destas publicações deverão ser divulgadas pelo programa oficial do Governo Federal "A Voz do Brasil" ou em horário a ser criado pela Radiobrás com finalidade específica.

Art. 2º. A publicação mencionará, entre outros elementos:

I — o nome da unidade política, órgão ou entidade beneficiária;

II — a data e o montante dos recursos a serem liberados;

III — a destinação das dotações;

VI — a situação das prestações de contas das verbas anteriormente concedidas.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual ou municipal, beneficiados na forma do art. 1º desta lei, ficam obrigados a dar publicidade da aplicação dos recursos até dez dias o pagamento.

§ 1º. A publicidade a que se refere este artigo será realizada mediante a utilização dos veículos de comunicação previstos no art. 1º desta lei, destacando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

I — montante dos recursos aplicados;

II — cronograma de liberação;

III — relação dos materiais adquiridos ou obras executadas, indicando, no mínimo, conforme o caso:

a) o fornecedor ou o executor de obra;

b) o preço unitário e as quantidades correspondentes;

c) o valor total da operação;

d) da data do pagamento.

IV — setores econômicos e sociais beneficiados

V — situação atual do projeto.

§ 2º. As informações constantes destas publicações serão encaminhadas às comissões competentes das Câmaras Municipais de Vereadores e das Assembleias Legislativas dos Estados, respectivamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De conformidade com a nova ordem constitucional promulgada em 1988, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Em comentário, ao princípio da publicidade, o saudoso e eminente administrativista e professor Hely Lopes Meirelles pontifica:

“Publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos. O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar os seus efeitos externos, visa propiciar o seu conhecimento e controle pelos interessados direitos e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais mandado de segurança, direito de petição, ação popular, habeas data, suspensão dos direitos políticos por improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º).” (Direito Administrativo Brasileiro, 15ª ed., 1990, pág. 8.)

Na linha do ensinamento do insigne mestre, este projeto efetivamente tem por objetivos tornar realmente transparente a gestão dos bens e valores públicos, contribuir para que a comunidade se conscientize da realidade econômico-financeira de seu interesse, de forma a poder cobrar exação na aplicação dos recursos públicos recebidos pelos administradores, evitando, inclusive, inadimplências que, muitas vezes, inviabilizam o recebimento de novos recursos.

Contamos, pois, que os interesses superiores da sociedade sejam os fatores decisivos para a transformação desta iniciativa em direito positivo legislado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1993. — Senador **João Rocha**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

COMISSÃO DIRETORA

Representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nos termos do art. 32, § 2º, do Regimento Interno, em 26 de janeiro de 1994.

A Comissão Diretora do Senado Federal, tendo em vista o que consta do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 151/93-CN, destina a “apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União”, lido e aprovado pelo plenário da Comissão em 21 de janeiro de 1994 e recebido pelo Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994,

considerando, em particular, o teor do item 5.3.8 (páginas V.IV - 39 a 41) do referido relatório, relativo ao Senhor Senador Ronaldo Aragão;

considerando o disposto no artigo 32, II, § 2º, do Regimento Interno do Senado, bem como o artigo 55, II § 27 da Constituição Federal;

Considerando que a única competência da Comissão Diretora do Senado é, a rigor, a prevista no artigo 32, parágrafo 4º, do Regimento Interno, isto é, encaminhar a representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que a aceite ou para que a archive;

considerando, portanto, que não cabe, decididamente, à Comissão Diretora do Senado qualquer forma de exame de mérito, de emissão de juízo de valor sobre a inocência ou a culpa do Senhor Senador Ronaldo Aragão;

considerando que, diante do relatório da CPMI, dos fatos ali narrados quanto ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, da notícia desses fatos envolvendo o nome do Senador, sem que a Comissão Diretora do Senado entre no mérito ou faça juízo de valor, a única coisa a fazer, a única alternativa a tomar é a de remeter o assunto para o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não cabendo, pois (à Comissão Diretora do Senado), investigar, apurar, analisar documentos, avaliar e reavaliar provas, sequer ouvir o Senador, menos ainda mandar arquivar o feito;

considerando que o Regimento Interno estabelece claramente a atribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de conhecer ou não a representação, de aceitá-la ou de arquivá-la e que a decisão de CCJC é, submetida ao Plenário do Senado Federal após, (§ 4º, letra “a”, art. 32 e art. 33);

considerando que o mesmo RI prevê a constituição de uma Comissão de 9 senadores “para a instrução da matéria”, perante a qual o Senador apresenta sua defesa (art. 33);

considerando que ainda que a Comissão Diretora do Senado o quisesse, por qualquer razão, se dispensar de apresentar a representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, qualquer partido político poderia fazê-lo e, por essa via, produzindo imensurável prejuízo institucional ao Senado da República;

A Comissão Diretora do Senado Federal, repetimos, resolve:

encaminhar representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos e como determinam o artigo 32 do Regimento Interno do Senado, seus incisos, alíneas, parágrafos (particularmente o 4º), o § 2º do art. 55 da Constituição para os fins ali previstos assegurando o direito de ampla defesa ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, e diante do Relatório Final da CPMI que a esta segue anexo.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente — Senador **Chagas Rodrigues** — 1º Vice-Presidente — Senador **Levy Dias** 2º Vice-Presidente — Senador **Júlio Campos** 1º Secretário — Senador **Nabor Júnior** — 2º Secretário — Senadora **Júnia Marise** 3ª Secretária — Senador **Nelson Wedekin** 4º Secretário.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 48, de 1994

Homologa o Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Especialidade de Segurança — segunda fase.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental resolve:

Art. 1º É homologado o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Especialidade de Segurança — segunda etapa, promovido pelo

Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º A nomeação dos aprovados far-se-á de acordo com o Edital e obedecerá:

I — às necessidades do Senado Federal na respectiva especialidade;

II — à ordem de classificação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Especialidade de Segurança - segunda etapa.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
09211	RAUF ANDRADE MENDONÇA	568,90
03574	JOSÉ LUIZ CAMARGO DA COSTA	564,80
03861	DAVI R. DE OLIVEIRA JUNIOR	564,40
08146	ANTONIO VANDIR DE FREITAS LIMA	562,10
01079	JOSÉ CARLOS MATTE	561,40
01933	EVERALDO BOSCO ROSA MOREIRA	560,10
04415	SÉRGIO DIAS CARDOSO	559,50
07595	CHRISTIANO DE OLIVEIRA EMERY	558,50
01230	GERALDO MARTINS FERREIRA	558,10
02150	FLAVIO AUGUSTO MILHOMEM	557,90
02404	SILVIO BRAZ DA PAIXÃO	557,40
01446	GEREMIAS PIGNATON	553,30
09104	FREDERICO DE P. ALVARES FILHO	553,00
07259	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA FILHO	552,10
07226	TIAGO NARDELLI PINTO BARBOSA	551,10
01746	HELICON DOUGLAS ALVES FERREIRA	550,60
02426	MARCOS MOTTA MONTEIRO	549,70
02438	JOÃO BOSCO DE ANDRADE CARVALHO	548,20
01567	RENIO CARDOSO SUMAN	547,30
07049	PAULO CEZAR F. DE OLIVEIRA	546,40
06292	MARCUS VINICIUS REIS	545,70
08464	MARCELO PUGET MONTEIRO	545,00
05111	RAINEY PACHECO LOPES	542,70
03104	MANOEL SIMÕES DA SILVA FILHO	541,50
05407	BRUNO ALEXANDRE B. PEREIRA	540,90
01480	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	540,50
04363	GLEUTON ROCHA TAVARES	540,50
04544	JACINTO MUROWANIECKI	540,10
05356	MIGUEL A. DE OLIVEIRA JUNIOR	539,70
07349	MARCELO ROBERTO FIORILLO	536,90
03330	MARCOS ALEXANDRE DE FREITAS	535,90

01782	ROBSON JOSÉ DE M. GONÇALVES	535,80
		(continua)
07744	ALEXANDRE BENTO HILGENBERG	535,10
08843	FRANCISCO DE SOUSA FILHO	534,90
01873	ELSON JOSÉ DE MELO	532,50
02143	CARLOS HENRIQUE MACEDO	532,30
01839	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BRAGA	531,50
07783	AYRES LARA DE QUEIROZ	530,30
04926	REGINALDO BORGES LEAL	528,00
07120	NILTON WALDIR F. DA SILVA	527,80
07050	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	527,50
02307	ADRIANO FERANDES GOMES	526,30
02808	JACSON BITTENCOURT QUEIROZ	524,20
08188	GUILHERME NERY MARTINS	520,60
03884	EDSON JORGE DA CRUZ COELHO	518,00
04468	IMELTON PIRES DE AZEVEDO	517,20
04654	VESPASIANO DE C. ROSA JUNIOR	515,20
03156	JOÃO LUIZ DE MOURA ARAUJO	514,60
01179	ITAMAR COSTA JUNIOR	513,60
02525	WELLINGTON CARAM JUNIOR	503,70
02680	JOÃO BOSCO GASPAROTTI	500,70
02790	LICIO GLABRIO ROSA DE CARVALHO	499,80
02324	LUIZ ANTONIO J. DE MORAES	489,10
00829	MUNIR ABOU SAID	486,70

Senado Federal, em 7 de fevereiro de 1994.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

NÚMERO 49 , DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do processo PD0057/94-0, RESOLVE:

Designar ROBSON AURÉLIO NERI, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para participar da I Missão de Dirigentes e

Técnicos de Empresas Públicas e Privadas aos Estados Unidos da América, voltada para a prática e implantação da Gestão da Qualidade, Produtividade, Tecnologia e Engenharia de Processos, incluindo seminários na "University of Miami", durante o período de 05 a 23 de março de 1994, com ônus.

Senado Federal, em 07 de fevereiro de 1994. —


Senador HUBERTO LUCENA,
Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 50, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar Marilena Chiarelli, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Secretaria de Comunicação Social, FC-09, no período de 170 a 20-2-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 51 de 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Ato da Comissão Diretora nº 32, de 1993, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear Alberto Clemente dos Santos Silva para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 358, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 52 de 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que

lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear Joselito Aparecido Ramos de Brito para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 53 de 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Ato da Comissão Diretora nº 20, de 1993, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear Marlene Caetano Rezende para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviço Gerais, Especialidade de Telefonia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 405, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de outubro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de outubro de 1992.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 54, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.985/93-0, resolve aposentar, voluntariamente, Antônio da Silva Flores, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; 250; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1994

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e sete de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Nabor Júnior, Segundo Secretário; Nelson Wedekin, Quarto Secretário; e Beni Veras, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Senadores Júlio Campos, Primeiro Secretário; Júnia Marise, Terceira Secretária.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e concede a palavra ao Excelentíssimo Senhor Quarto Secretário, Senador Nelson Wedekin, Relator designado para emitir Parecer quanto ao item 5.3.8. (páginas V.IV — 39 a 41) do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 151/93-CN, destinada a “apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União”.

Passa, então, o Excelentíssimo Senhor Relator à leitura de Parecer sobre requerimento formulado pelo Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Aragão e de Representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Após debates, o Parecer e a Representação são aprovados por unanimidade. A redação final da Representação será submetida à Comissão Diretora em próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às doze horas e dez minutos, pelo que eu,

Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 27 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1994

Às dez horas do dia dois de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e quatro, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro Secretário; Nabor Júnior, Segundo Secretário; Júnia Marise, Terceira Secretária; e Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e apresenta ao exame dos presentes a redação final da Representação acolhida na reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 1994, versando sobre o item 5.3.8. (página V. IV — 39 a 41) do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 151/93-CN, destinada a “apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos da União”.

A redação final é aprovada pelos presentes e passa a fazer parte desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às onze horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 2 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 16

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

Aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação:
Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONVENÇÃO Nº 126 CONVENÇÃO REFERENTE AO ALOJAMENTO A BORDO DOS NAVIOS DE PESCA

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e tendo-se reunido naquela cidade em 1º de junho de 1966, em sua quinquagésima sessão;

Após decidir adotar diversas propostas referentes ao alojamento a bordo dos navios de pesca, questão que se encontra incluída no sexto item da agenda da sessão;

Após decidir que essas propostas tomariam a forma de convenção internacional, adota, neste vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de mil e novecentos e sessenta e seis, a convenção abaixo que será denominada Convenção sobre o Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, 1966.

PARTE I, DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

1. A presente convenção se aplica a todos os navios e barcos marítimos com propulsão mecânica, quaisquer que sejam, de propriedade pública ou privada, dedicados à pesca marítima em águas salgadas e registrados num território para o qual esteja vigorando a presente convenção.

2. A legislação nacional determinará as condições nas quais os navios e barcos serão considerados navios e barcos marítimos para os fins da aplicação da presente convenção.

3. A presente convenção não se aplica aos navios e barcos que desloquem menos de 75 toneladas; todavia, quando a autoridade competente decidir, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, que isso é razoável e exequível, a convenção aplicar-se-á aos navios e barcos que desloquem de 25 a 75 toneladas.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p style="text-align: center;">Tiragem 1.200 exemplares</p>

4. A autoridade competente pode, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, utilizar como critério o comprimento em lugar da arqueação para os fins da presente convenção; nesse caso, a convenção não se aplica aos navios e barcos com comprimento inferior a 24,4 metros (80 pés). Todavia, quando a autoridade o decidir, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, que isso é razoável e exequível, a convenção aplicar-se-á aos navios e barcos com 13,7 a 24,4 metros (45 a 80 pés) de comprimento.

5. A convenção não se aplica:

- a) aos navios e barcos normalmente utilizados para a pesca desportiva ou o lazer;
- b) aos navios e barcos cujo principal meio de propulsão for a vela, mas que sejam equipados com motores auxiliares;
- c) aos navios e barcos dedicados à pesca da baleia ou a operações análogas;
- d) aos navios de pesquisa ou proteção às pesqueiras.

6. As seguintes disposições não se aplicam aos navios que, normalmente, não voltam ao seu porto de registro durante períodos inferiores a trinta e seis horas e cuja tripulação não vive em permanência a bordo quando se encontram no porto:

- a) artigo 9º, parágrafo 4º;
- b) artigo 10;
- c) artigo 11;
- d) artigo 12;
- e) artigo 13, parágrafo 1º;
- f) artigo 14;
- g) artigo 16.

Todavia, os navios mencionados acima deverão ser equipados com instalações sanitárias suficientes e instalações necessárias a fim de que a tripulação possa tomar suas refeições, preparar alimentos e descansar.

7. Poderão ser derogadas à plena aplicação das disposições da parte III da presente convenção em relação a qualquer navio se, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, a autoridade competente julgar que as modalidades da derrogação acarretarão vantagens que tenham por efeito estabelecer condições que, em seu conjunto, não serão menos favoráveis do que aquelas que teriam decorrido da plena aplicação da convenção. Detalhes relativos a todas as derrogações dessa natureza serão comunicados pelo Membro interessado ao Diretor Geral da Repartição Internacional do Trabalho que in-

formará aos Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 2º

Para os fins da presente convenção:

- a) os termos "navios de pesca" ou "barcos" designam todo navio ou barco ao qual se aplica esta convenção;
- b) o termo "toneladas" significa as toneladas de arqueação bruta;
- c) o termo "comprimento" significa a distância entre, por um lado, o ponto de interseção da frente da roda de proa e a da linha que prolonga o convés, e, por outro lado, a parte de ré do cabeçote do cadaste, ou a frente do macho do leme quando não houver cadaste;
- d) o termo "oficial" significa toda pessoa, com exclusão do patrão, que seja considerado oficial de acordo com a legislação nacional ou, na falta de tal legislação, de acordo com as convenções coletivas ou o costume;
- e) o termo "pessoal subalterno" significa todo membro da tripulação outro do que um oficial;
- f) o termo "alojamento da tripulação" compreende os postos de descanso, refeitórios e instalações sanitárias previstas para o uso da tripulação;
- g) o termo "prescrito" significa prescrito pela legislação nacional ou pela autoridade competente;
- h) o termo "aprovado" significa aprovado pela autoridade competente;
- i) o termo "novo registro" significa novo registro por ocasião de mudança simultânea de bandeira e propriedade de um navio.

Artigo 3º

1. Todo Membro para o qual a presente convenção está vigorando, compromete-se a manter em vigor uma legislação adequada para assegurar a aplicação das disposições contidas nas partes II, III e IV da convenção.

2. A referida legislação:

- a) obrigará a autoridade competente a notificar a todos os interessados as disposições que serão tomadas;
- b) especificará as pessoas que serão encarregadas de zelar pela sua aplicação;
- c) preverá a instituição e conservação de um regime de fiscalização próprio para assegurar efetivamente a observação das disposições tomadas;
- d) prescreverá sanções adequadas para toda infração;
- e) obrigará a autoridade competente a consultas periódicas com as organizações de armadores de pesca e organi-

zações de pescadores, caso existam, com vistas à elaboração dos regulamentos e colaboração em toda medida possível com as partes interessadas na aplicação desses regulamentos.

PARTE II. ESTABELECIMENTO DAS PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DO ALOJAMENTO DA TRIPULAÇÃO

Artigo 4º

Antes do início da construção de um navio de pesca e antes que seja modificado de modo importante, ou reconstruído, o alojamento da tripulação a bordo de navio de pesca existente, as plantas detalhadas desse alojamento, acompanhadas de todas as informações úteis, serão submetidas para aprovação à autoridade competente.

Artigo 5º

1. A autoridade competente inspecionará todo navio de pesca e assegurar-se-á que o alojamento da tripulação está conforme as condições exigidas pela legislação quando:

- a) for feito o primeiro registro ou novo registro do navio;
- b) a alojamento da tripulação tiver sido modificado de modo importante ou reconstruído;
- c) quer uma organização de pescadores reconhecida e representando toda ou parte da tripulação, quer um número ou uma percentagem prescrita dos membros da tripulação, se tiver queixado à autoridade competente, na forma prescrita e bastante cedo para evitar todo atraso ao navio de pesca, que o alojamento da tripulação não está conforme às disposições da convenção.

2. A autoridade competente poderá levar a efeito inspeções periódicas cada vez que o desejar.

PARTE III. PRESCRIÇÕES RELATIVAS AO ALOJAMENTO DA TRIPULAÇÃO

Artigo 6º

1. A localização, os meios de acesso, a construção e a disposição do alojamento da tripulação em relação às outras partes do navio de pesca serão tais que assegurarão segurança suficiente, proteção contra as intempéries e o mar, bem como um isolamento contra o calor, o frio, o barulho excessivo e os odores ou emanações provenientes das outras partes do navio.

2. As diferentes partes do alojamento da tripulação deverão ser providas de saídas de emergência na medida que for necessário.

3. Será evitada, em toda a medida do possível, toda abertura direta ligando os postos de descanso ao porão para peixe ou farinha de peixe, às salas das máquinas ou caldeiras, cozinhas, depósito de lanternas, almoxarifado para as tintas, almoxarifado do convés e da máquina e outros almoxarifados gerais, os secadores, locais dedicados aos cuidados de higiene coletivos ou sanitários. As partes de divisórias que separam esses locais dos postos de descanso, bem como as divisórias externas a esses serão convenientemente edificadas de aço ou todo outro material aprovado, e serão impermeáveis à água e gases.

4. As paredes externas dos postos de descanso e refeitórios terão conveniente isolamento térmico. Os encaixes de máquinas, bem como as divisórias que limitam as cozinhas ou outros locais que produzam calor, serão convenientemente isolados termicamente cada vez que esse calor poderá incomodar nas instalações e coxias adjacentes. Medidas serão igualmente tomadas para realizar uma proteção contra o calor liberado pelas tubulações de vapor de água quente.

5. As divisórias internas serão construídas num material aprovado, que não possa abrigar insetos repelentes.

6. Os postos de descanso, refeitórios, salas de lazer e coxias situadas no interior do alojamento da tripulação serão convenientemente isolados de modo a evitar toda condensação ou calor excessivo.

7. As principais tubulações de vapor e escapamento dos guindastes e outros aparelhos auxiliares semelhantes não deverão passar pelo alojamento da tripulação nem pelas coxias que levam a esse alojamento, a menos que tecnicamente seja impossível evitá-lo. Nesse último caso, as tubulações deverão ser convenientemente isoladas termicamente e colocadas em encaixe.

8. Os painéis ou pranchas internos serão feitos de material cuja superfície possa facilmente ser conservada em estado de limpeza. As táboas unidas por encaixe ou lingueta ou qualquer outra forma de construção que possa dar abrigo a insetos repelentes não deverão ser utilizadas.

9. A autoridade competente decidirá em que medida dispositivos destinados a prevenir incêndios ou retardar sua propagação deverão ser tomados na construção do alojamento.

10. As paredes e tetos dos postos de descanso e refeitórios deverão poder ser facilmente mantidos em estado de limpeza e, se forem pintados, sê-lo com cor clara; o emprego de coberturas à base de cal será proibido.

11. As paredes internas serão refeitas ou consertadas quando for necessário.

12. Os materiais e modo de construção dos revestimentos de convés em todo local destinado ao alojamento da tripulação deverão ser aprovados; esses revestimentos deverão ser impermeáveis à umidade e sua conservação em estado de limpeza deverá ser fácil.

13. Os convés descobertos cobrindo o alojamento da tripulação serão revestidos de isolamento de madeira ou material análogo.

14. Quando os revestimentos de convés forem de matéria composta, as juntas com as paredes serão arredondadas de modo a evitar as frestas.

15. Dispositivos suficientes serão previstos para o escoamento das águas.

16. Todas as medidas possíveis serão tomadas para impedir a penetração de moscas e outros insetos no alojamento da tripulação.

Artigo 7º

1. Os postos de descanso e os refeitórios serão convenientemente ventilados.

2. o sistema de ventilação será regulável de modo a manter o ar em condições satisfatórias e assegurar circulação suficiente por qualquer tempo e sob todos os climas.

3. Todo navio pesqueiro, dedicado de modo regular à navegação nos trópicos ou em outras regiões em que reinem condições climáticas similares, será equipado, na medida em que as referidas condições assim o exigirem, ao mesmo tempo por meios mecânicos de ventilação e ventiladores elétricos, ficando entendido que um único desses meios poderá ser utilizado nos locais onde esse meio assegure ventilação satisfatória.

4. Todo navio pesqueiro dedicado à navegação fora dessas áreas será equipado ou com um sistema de ventilação mecânica ou ventiladores elétricos. A autoridade competente poderá dispensar desse dispositivo todo barco que navegue normalmente em mares frios dos hemisférios norte e sul.

5. A força motriz necessária para fazer funcionar os sistemas de ventilação previstos nos parágrafos 3º e 4º deverá estar disponível, na medida em que isto for exequível, durante todo tempo em que a tripulação morar ou trabalhar a bordo, e isso no caso em que o exigirem as circunstâncias.

Artigo 8º

1. Uma instalação conveniente de calefação será prevista para o alojamento da tripulação na medida em que as condições climáticas assim o exigirem.

2. A instalação de calefação deverá funcionar, na medida em que for exequível, quando a tripulação viver ou trabalhar a bordo ou se as circunstâncias o exigirem.

3. Serão proibidos os sistemas de calefação com chama exposta.

4. A instalação de calefação deverá estar em condição de manter, no alojamento da tripulação, a temperatura a nível satisfatório nas condições normais de tempo e clima que o navio venha a encontrar durante a navegação; a autoridade competente deverá prescrever as condições a serem realizadas.

5. Os radiadores ou outros aparelhos de calefação serão colocados — e eventualmente providos de proteção e equipados com dispositivos de segurança — de modo a evitar o risco de incêndio e não constituir uma fonte de perigo ou incômodo para os ocupantes dos locais.

Artigo 9º

1. Todos os locais reservados para a tripulação serão convenientemente iluminados. A iluminação natural nos locais de morada deverá possibilitar a pessoa com acuidade visual normal ler, por tempo claro e durante o dia, um jornal impresso comum em todo ponto do espaço disponível para a circulação. Um sistema de iluminação artificial, dando o mesmo resultado, será instalado quando não será possível obter iluminação natural conveniente.

2. Todo navio será provido, tanto quanto possível, de uma instalação que possibilite a iluminação elétrica do alojamento da tripulação. Se não existir a bordo duas fontes independentes de produção de eletricidade, um sistema suplementar de iluminação de emergência será previsto mediante lâmpadas ou aparelhos de iluminação de modelo adequado.

3. A iluminação artificial será disposta de modo a que os ocupantes do local se beneficiem ao máximo da mesma.

4. Além da iluminação normal do camarote, deverá haver para cada beliche uma iluminação individual que possibilite a leitura.

5. Uma iluminação azulada permanente deverá além disso ser prevista, nos postos de descanso, durante a noite.

Artigo 10

1. Os postos de descanso serão situados no meio ou à ré da embarcação; em casos especiais, a autoridade competente poderá autorizar a instalação dos postos de descanso à proa da embarcação — mas, em caso algum, além da divisória de abordagem — quando em qualquer outro sítio não seria razoável ou prático em virtude do tipo da embarcação, suas dimensões ou serviço para o qual é destinada.

2. A área por ocupante de todo posto de descanso, deduzida a área ocupada pelas beliches e os armários, não será inferior às seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 25 toneladas, mas inferior a 50 toneladas.....	0,5 metro quadrado (5,4 pés quadrados);
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

b) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 50 toneladas, mas inferior a 100 toneladas.....	0,75 metro quadrado (8,1 pés quadrados);
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

c) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 100 toneladas, mas inferior a 250 toneladas.....	0,9 metro quadrado (9,7 pés quadrados);
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

d) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 250 toneladas.....	1 metro quadrado (10,8 pés quadrados).
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

3. Se se decidir a autoridade competente, de acordo com o parágrafo 1º, parágrafo 4º, empregar, para os fins da presente convenção, adotar o critério de comprimento, a área por ocupante de qualquer posto de descanso, deduzidas as áreas ocupadas pelas beliches e os armários, não será inferior às seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 13,7 metros (45 pés), mas inferior a 19,8 metros (65 pés).....	0,5 metro quadrado (5,4 pés quadrados);
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

b) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 19,8 metros (65 pés), mas inferior a 26,8 metros (88 pés).....	0,75 metro quadrado (8,1 pés quadrados);
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

c) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 26,8 metros (88 pés), mas inferior a 35,1 (metros (115 pés).....	0,9 metro quadrado (9,7 pés quadrados);
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

d) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 35,1 metros (115 pés).....	1 metro quadrado (10,8 pés quadrados).
------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

4. O pé direito dos postos de descanso da tripulação deverá ter, em todos os casos em que for possível, pelo menos 1,9 metros (6 pés e 3 polegadas).

5. Os postos de descanso serão em número suficiente para que cada turno da tripulação disponha de um ou vários postos distintos; todavia, a autoridade competente poderá conceder derrogações a essa disposição no que se refere às embarcações de pequeno deslocamento.

6. O número de pessoas autorizadas a ocupar cada posto de descanso não ultrapassará as seguintes cifras máximas:

a) oficiais: um ocupante por camarote se possível, e em caso algum mais do que dois;

b) pessoal subalterno: duas ou três pessoas por posto se possível, o número dos ocupantes não devendo, em caso algum, ultrapassar as seguintes cifras:

i) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 250 toneladas: quatro pessoas;

ii) a bordo das embarcações cuja arqueação seja inferior a 250 toneladas: seis pessoas.

7. Se a autoridade competente decidir, de acordo com o art. 1º § 4º, empregar, para os fins da presente convenção, o critério do comprimento, o número dos membros do pessoal subalterno autorizados a ocupar cada posto de descanso não deverá, em caso algum, ultrapassar as seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 35,1 metros (115 pés): quatro pessoas;

b) a bordo das embarcações cujo comprimento for inferior a 35,1 metros (115 pés): seis pessoas.

8. Em casos especiais, a autoridade competente poderá autorizar derrogações às disposições dos §§ 6º e 7º, quando, por força do tipo de embarcações, suas dimensões e serviço para o qual for destinado, a aplicação dessas disposições não seria razoável ou prática.

9. O número máximo de pessoas a serem alojadas em posto de descanso será indicado, de modo legível e indelével, num lugar do posto onde a inscrição poderá ser facilmente vista.

10. Os membros da tripulação disporão de beliches individuais.

11. Os beliches não serão colocados lado a lado de modo a que só se possa ter acesso a um deles passando por cima de outro.

12. A sobreposição de mais de dois beliches é proibida. No caso em que beliches forem colocados ao longo do costado da embarcação, será proibido sobrepor beliches no lugar em que uma vigia for situada acima de um beliche.

13. Quando beliches forem superpostos, o beliche inferior não será colocado a menos de 0,3 metro (12 polegadas) acima do assoalho; o beliche superior será disposto à meia altura mais ou menos entre o fundo do beliche inferior e parte inferior dos barrotos do teto.

14. As dimensões internas mínimas de um beliche serão tanto quanto possível de 1,9 metro sobre 0,68 metro (6 pés 3 polegadas sobre 2 pés 3 polegadas).

15. O quadro de um beliche e, eventualmente, a tábua de balanço serão de material aprovado, duro, liso e não suscetível de corrosão ou abrigar insetos repelentes.

16. Se quadros tubulares forem utilizados na construção dos beliches, serão absolutamente fechados e sem furos que possam se constituir em acesso para os insetos repelentes.

17. Todo beliche será provido ou de estrado elástico, ou de fundo elástico e de colchão estofado, ambos de matéria aprovada. A utilização, para enchimento do colchão, de palha ou outro material de natureza a abrigar insetos repelentes será proibida.

18. Quando beliches forem superpostos, um fundo impermeável ao pó, de madeira, lona ou outro material conveniente, será afixado abaixo do beliche superior.

19. Todo posto de descanso será arrumado e mobiliado de modo a que seja facilitada a sua boa manutenção e assegurar conforto razoável a seus ocupantes.

20. A mobília compreenderá, para cada ocupante, um armário provido de dispositivo de fechamento por cadeado e de um varão que possibilite pendurar roupas em cabides. A autoridade competente zelará para que esses armários sejam tão espaçosos quanto possível.

21. Todo posto de descanso será provido de mesa ou escrivaninha de modelo fixo, com dobradiças ou corrediço, e, em função das necessidades, de assentos confortáveis.

22. O material será construído com material liso e duro, que não possa deformar-se ou corroer-se ou dar abrigo a insetos repelentes.

23. A mobília compreenderá, para cada ocupante, uma gaveta ou um espaço equivalente de capacidade, quando possível, pelo menos igual à 0,56 metro cúbico (2 pés cúbicos).

24. As vigias dos postos de descanso serão guarnecidas com cortinas.

25. Todo posto de descanso será provido de um espelho, de pequenos armários para os apetrechos de higiene, de uma estante para livros e de número suficiente de ganchos para roupa.

26. Na medida do possível, os beliches serão distribuídos de modo a que sejam separados os turnos e que um homem do turno diurno não compartilhe do mesmo posto do que os homens que vão para seu turno.

Artigo 11

1. Refeitórios separados dos postos de descanso serão instalados a bordo de todos os navios de pesca com uma tripulação com mais de dez pessoas. Cada vez que isso for possível, o mesmo deverá ocorrer nas embarcações com uma tripulação menos numerosa; todavia, se isso não for possível, o refeitório poderá ser conjugado ao posto de descanso.

2. A bordo das embarcações que praticam a pesca em alto mar e tenham uma tripulação de mais de vinte pessoas, um refeitório separado poderá ser previsto para o patrão e os oficiais.

3. As dimensões e o equipamento dos refeitórios deverão ser suficientes para o número provável de pessoas que farão uso deles ao mesmo tempo.

4. Todo refeitório será provido de mesas e assentos aprovados em número suficiente para o número provável de pessoas que farão uso deles ao mesmo tempo.

5. Os refeitórios serão colocados tão perto quanto possível da cozinha.

6. Uma instalação conveniente para a lavagem dos utensílios de mesa, bem como armários suficientes para a arrumação desses utensílios, serão previstos quando as copas não forem diretamente acessíveis pelos refeitórios.

7. O tampo das mesas e dos assentos serão de material resistente à umidade, sem gretas e de fácil limpeza.

8. Na medida do possível, os refeitórios serão planejados, mobiliados e equipados de modo a poder servir de salas de lazer.

Artigo 12

1. Instalações sanitárias suficientes, incluindo pias de lavar as mãos, bem como banheiras ou duchas, serão instaladas a bordo de todo navio de pesca.

2. Instalações sanitárias para todos os membros da tripulação que não ocuparem camarotes ou postos que possuam uma instalação sanitária particular serão, na medida em que for possível, previstas para cada serviço, a razão de:

a) uma banheira ou uma ducha para cada oito pessoas, pelo menos;

b) um sanitário para cada oito pessoas, pelo menos;

c) uma pia para seis pessoas ou menos.

Todavia, se o número das pessoas de um serviço ultrapassar, em menos da metade do número indicado, um múltiplo exato daquele número, o excedente poderá ser desprezado para a aplicação da presente disposição.

3. Água doce, quente e fria, ou meios para aquecer a água serão fornecidos em todos os locais comuns destinados aos cuidados de higiene. A autoridade competente terá a facul-

dade de determinar, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, a quantidade mínima de água doce a ser fornecida por homem e por dia.

4. As pias e as banheiras serão de dimensões suficientes e de material aprovado, com superfície lisa, não suscetível de rachar, descascar ou correr-se.

5. O arejamento de todo sanitário far-se-á por comunicação direta com o ar livre, independentemente de toda outra parte dos locais de habitação.

6. O equipamento sanitário colocado nos sanitários será de modelo aprovado e provido de descarga possante, em constante estado de funcionamento a qualquer momento e que possa ser acionada individualmente.

7. Os canos de descida e descarga serão de dimensões suficientes e instalados de modo a reduzir, ao máximo, os riscos de obstrução e facilitar a limpeza. Não deverão atravessar tanques de água doce ou água potável nem, se for possível, passar sob os tetos dos refeitórios e postos de descanso.

8. As instalações sanitárias destinadas a serem utilizadas por mais de uma pessoa obedecerão às seguintes prescrições:

a) os revestimentos do solo serão de material durável aprovado, de fácil limpeza e impermeáveis à umidade; serão providos de sistema eficiente de escoamento das águas;

b) as divisórias serão de aço ou qualquer outro material estanque numa altura de pelo menos 0,23 metros (9 polegadas) a contar de convés;

c) os locais serão suficientemente iluminados, aquecidos e ventilados;

d) os sanitários serão situados em lugar facilmente acessível a partir dos postos de descanso e dos locais destinados aos cuidados de higiene, mas serão separados dos mesmos; não abrirão diretamente nos postos de descanso nenhuma passagem que constituiria somente um acesso entre o posto de descanso e os sanitários; todavia, essa última disposição não será aplicável aos sanitários situados entre dois postos de descanso cujo número total de ocupantes não ultrapassar quatro;

e) se vários sanitários forem instalados num mesmo local, serão suficientemente fechados para assegurar seu isolamento.

9. Meios de lavagem e secagem de roupa serão previstos num local separado dos postos de descanso, refeitórios e sanitários e suficientemente ventilados e aquecidos, providos de varal ou outros dispositivos para estender a roupa.

Artigo 13

1. Na medida do possível, um camarote especial isolado será previsto para o caso em que um membro da tripulação se ferir ou adoecer. Uma enfermaria será prevista nas embarcações que deslocam pelo menos 500 toneladas. Se a autoridade competente decidir, de acordo com o artigo primeiro, parágrafo 4, empregar para os fins da presente convenção, o critério de comprimento, uma enfermaria será prevista nas embarcações cujo comprimento seja, pelo menos, de 45,7 metros (150 pés).

2. Todo navio de pesca que não levar médico deverá ser provido de uma farmácia de bordo, de tipo aprovado, acompanhada de instruções facilmente compreensíveis. A autoridade competente deverá levar em conta, a esse respeito, a recomendação sobre as farmácias de bordo, 1958, e recomendações sobre consultas médicas no mar, 1958.

Artigo 14

Guarda-roupas, em número suficiente e convenientemente arejados destinados a receber as capas de chuva, serão instalados na parte externa dos postos de descanso, mas serão facilmente acessíveis desses últimos.

Artigo 15

O alojamento da tripulação será mantido em estado de limpeza e nas condições de habitabilidade convenientes; não servirá de lugar para armazenar mercadorias ou abastecimento que não sejam propriedade pessoal de seus ocupantes.

Artigo 16

1. Os navios de pesca serão equipados com instalações adequadas para a preparação dos alimentos, colocadas tanto quanto possível numa cozinha separada.

2. A cozinha terá dimensões suficientes e será bem iluminada e ventilada.

3. A cozinha será equipada com todos os utensílios necessários de armários e estantes, pias e escurredores de louça feitos de material inoxidável e dotados de dispositivo de escoamento satisfatório. A cozinha será alimentada em água potável por canalizações; quando a alimentação for feita sob pressão, disposições deverão ser tomadas para evitar os recalques. Se a cozinha não tiver abastecimento de água quente, será dotada de uma instalação de aquecimento da água.

4. A cozinha será equipada com o material necessário a fim de que, em qualquer momento, possam ser preparadas bebidas quentes para a tripulação.

5. Será prevista uma despensa de volume adequado; deverá ser ventilada, e poder ser conservada seca e fresca, para evitar que os mantimentos se estraguem. Se necessário for, geladeiras ou outros meios de estocagem com baixa temperatura serão previstos.

6. Os botijões de gás butano ou propano utilizados, eventualmente, para a cozinha deverão ser colocados no convés aberto.

PARTE IV. APLICAÇÃO DESTA CONVENÇÃO AOS NAVIOS DE PESCA EXISTENTES

Artigo 17

1. Ressalvando as disposições dos §§ 2, 3 e 4 deste artigo, a presente convenção aplicar-se-á aos navios de pesca cuja quilha tiver sido montada posteriormente à entrada em vigor da convenção para o território no qual está registrada a embarcação.

2. No caso em que um navio de pesca inteiramente terminado na data em que a convenção entrará em vigor no território em que a embarcação está registrada e que está aquém das prescrições formuladas na parte III da convenção, a autoridade competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas na embarcação, para fazer com que preencha as exigências desta convenção, tais modificações que julgar possíveis, levando em conta problemas práticos que entrarão em jogo quando:

a) a embarcação for novamente registrada;

b) importantes modificações de estrutura ou consertos maiores forem feitos na embarcação consequentemente a plano pré-estabelecido, e não consequentemente a acidente ou caso de urgência.

3. No caso em que um navio de pesca em construção ou em reforma na data em que a presente convenção entrará em vigor para o território em que está registrado, a autoridade

competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas à embarcação, para fazer com que sejam respeitadas as exigências da convenção, determinadas modificação que julgar possíveis, levando em conta problemas práticos que entrará em jogo: essas modificações constituirão uma aplicação definitiva dos termos desta convenção, a menos que não seja levado a efeito novo registro da embarcação.

4. Quando um navio de pesca — a menos que se trata de embarcação mencionada nos §§ 2º e 3º deste artigo ou à qual a presente convenção era aplicável no decurso da construção — for novamente registrado num território após a data na qual entrou em vigor a presente convenção, a autoridade competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca ou organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas à embarcação, com vistas a torná-la conforme às exigências da convenção, tais modificações que julgar possíveis, levando em conta os problemas práticos que entrarão em jogo. Essas modificações constituirão uma aplicação definitiva dos termos da convenção, a menos que seja levado a efeito novo registro do navio.

PARTE V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18

Nada na presente convenção afetará lei alguma, sentença, costume ou acordo entre os armadores da pesca e os pescadores que assegure condições mais favoráveis do que as previstas nesta convenção.

Artigo 19

As ratificações formais desta convenção serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registradas.

Artigo 20

1. A presente Convenção vinculará apenas os Membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tenha sido registrada pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses após que as ratificações de dois Membros tiverem sido registradas pelo Diretor-Geral.

3. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro doze meses após a data do registro de sua ratificação.

Artigo 21

1. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá-la no termo de um período de dez anos após a data da entrada em vigor inicial da Convenção, mediante ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia só tomará efeito um ano após ter sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção e que, num prazo de um ano após o termo do período de dez anos mencionado no parágrafo anterior, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente artigo ficará vinculado, por novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convenção no termo de cada período de dez anos nas condições previstas no presente artigo.

Artigo 22

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Interna-

cional do Trabalho o registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Diretor-Geral chamará a atenção dos Membros da Organização para a data na qual a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 23

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas relativamente a todas as ratificações e todos atos de denúncia que tiverem sido registrados de acordo com os artigos anteriores.

Nota: Essa disposição não se encontra nas Convenções nº 1-67, mas aplica-se a essas convenções por força do artigo 1º, parágrafo 3, da Convenção (nº 80) sobre a revisão dos artigos finais, 1946.

Artigo 24

Cada vez que o julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral, um relatório sobre a presente Convenção e examinará se é o caso de inscrever, na agenda da Conferência, a questão de sua revisão total ou parcial.

Nota: Nas convenções nº 1-98, o texto inicial dessa disposição previa um relatório do Conselho de Administração no termo de cada período de dez anos a contar da data de entrada em vigor. Foi substituída, nessas Convenções, pelo texto atual nos termos da Convenção (nº 116) relativa à revisão dos artigos finais, 1961.

Artigo 25

1. No caso em que a Conferência adotaria uma nova Convenção relativa à revisão total ou parcial da presente Convenção, é a menos que a nova Convenção disponha de outra maneira:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção relativa à nova Convenção, acarretaria de pleno direito, não obstante o artigo 3º acima, denúncia imediata desta Convenção, ressalvando-se que a nova Convenção relativa à revisão tenha entrado em vigor;

b) a partir da data de entrada em vigor da nova Convenção relativa à revisão, a presente Convenção deixaria de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção permaneceria, em todo caso, em vigor, em sua forma e conteúdo, para os Membros que a tivessem ratificado e que não ratificassem a Convenção relativa à revisão.

Nota: Essa disposição não se encontra nas Convenções 1-26. As Convenções nº 27-33 não contém o membro da frase "e a menos que a nova Convenção disponha de outra forma".

Artigo 26

As versões francesa e inglesa do texto da presente Convenção fazem igualmente fé.

Nota: Nas Convenções nº 1-67, essa disposição tem a seguinte redação: "Os textos francês e inglês da presente Convenção farão fé um e outro".

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1993

Autoriza a União a conceder garantia a operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45,546,242.00, a ser contratada pela Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS), junto ao Instituto Centrale per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45,546,242.00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois dólares norte-americanos), de principal, a ser contratada pela Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS) junto ao Instituto per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Telefonia Rural do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, assinado em 17 de outubro de 1989 pela República Federativa do Brasil e pela República Italiana.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

I — **devedor:** Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS;

II — **garantidor:** República Federativa do Brasil;

III — **credor:** Instituto Centrale per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale;

IV — **valor:** US\$45,546,242.00;

V — **juros:** 1,75% a.a., fixos, sobre os saldos devedores de principal, contados a partir da data de cada desembolso;

VI — **juros de mora:** 1,75% a.a. sobre a quantia em atraso até trinta e cinco dias, de 5% a.a. para o período superior a trinta e cinco dias e até um ano, calculados pela fórmula de juros simples e, após um ano, calculados pela fórmula de juros compostos;

VII — **condições de pagamento:**

a) **do principal:** em trinta parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira no sexagésimo sexto mês após a data da efetivação da Convenção Financeira;

b) **dos juros:** semestralmente vencidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de dezembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1993

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$147,000,000.00, de principal, entre o Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Corredores Rodoviários da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Corredores Rodoviários da Bahia.

Art. 2º A operação financeira descrita no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) **valor:** US\$147,000,000.00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), com recursos do capital ordinário do BID;

b) **juros:** a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentagem anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

c) **comissão de crédito:** 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, que começará a vigorar aos sessenta dias da data da assinatura do contrato;

d) **condições de pagamento do principal:** o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última até o dia 15 de março de 2013;

e) **dos juros:** semestralmente, em 15 de setembro e 15 de março de cada ano, a partir de 15 de março de 1994;

f) **da comissão de crédito:** semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

g) do valor do financiamento se destinará a quantia de US\$1,470,000.00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil dólares) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do credor independentemente de solicitação do mutuário.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de dezembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
Total		93.371.847.921

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	640546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-96	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94
16-5-94	15-2-96	640640	16-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-6-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989; e 3.660, de 6 de outubro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 26ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Saúde

— Nº 98/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.400, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo

— Nº 42/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.411, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 69/94, de autoria do Senador Moisés Abrão e outros, solicitando a prorrogação do prazo para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades na Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB e suas antecessoras. Comissão de Financiamento da Produção CFP, Cobal e Cibrazem, nos últimos 10 anos.

— Nº 70/94, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "Confissões de um amante de Mesóclises", da autoria do escritor João Ubaldo Ribeiro, publicado no jornal *O Globo*.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de Ofício do Tribunal de Contas da União, nº 46/94, encaminhando cópia da Decisão nº 583/93, sobre tomadas de preços emitidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

— Recebimento de Ofício do Governo do Estado do Tocantins, nº 27/94, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 43/94.

— Recebimento de Ofício do Supremo Tribunal Federal, nº 6/94, referente ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994-0/600, suspendendo a eficácia do § 3º do art. 231 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

— Recebimento de Ofício do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, nº 7/94, encaminhando ao Senado Federal, a análise do desempenho do *drawback*, relativa aos anos de 1992 e 1993.

— Recebimento de Ofício do Supremo Tribunal Federal, nº S/35/94 (nº 217/94, na origem), referente ao deferimento do Mandado de Segurança nº 140890-1/210 e declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrega do Relatório final da CPMI, destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, ao Presidente Itamar Franco, no último dia 20-1, no Palácio do Planalto.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Encaminhando representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, citado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias do Senhor José Carlos Alves dos Santos, sobre destinação de recursos da União.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Repúdio à notícia publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 7-2-94, intitulada "Brasil sofre pressão da Alemanha", tratando dos acordos nucleares com a Alemanha, matéria esta correlata com Projeto de Decreto Legislativo em tramitação na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cuja relatoria pertence a S. Exª

SENADOR VALMIR CAMPELO — Registro de falecimento do ex-Deputado Federal Sr. Francisco Carneiro de Aguiar. Defesa da aprovação de proposta revisória,

de sua autoria, que trata da reeleição de detentores de mandatos no Poder Executivo e da redução do mandato presidencial.

SENADOR ESPIRIDIANO AMIN — Reflexão crítica sobre a iniquidade da Resolução nº 1, de 1993 — RCF, que ao permitir a votação em globo dos destaques faz tábula rasa das divergências. Aspectos relevantes da questão dos recursos da Educação e da Habitação Popular no âmbito do FSE. Proposta de Emenda Constitucional nº 131/92, subscrita pelo Dr. Ulysses Guimarães, primeiro signatário, que dispõe sobre o salário habitação.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Relatório da recente viagem da Caravana pela Cidadania, empreendida sob a liderança do Sr. Luís Inácio Lula da Silva, acompanhado de S. Exª, dentre outras lideranças do PT, pela região Amazônica.

SENADOR JARBAS PASSARINHO (como Líder) — Impropriedades e inverdades de algumas afirmações contidas no relatório lido pelo Sr. Eduardo Suplicy.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre a atual situação dos aposentados brasileiros, por ocasião do transcurso do Dia do Aposentado.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Oportunidade de ser atendido o pleito do Sistema CODESUL-BRDE no que concerne à alteração do art. 21, inciso IX, da Constituição Federal, visando equacionar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Preocupação com o clima de estagnação de nossa economia, que penaliza particularmente os estados mais pobres.

SENADOR ODACIR SOARES — Apelo ao Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, no sentido de providências para que sejam atendidas as demandas dos servidores públicos federais dos ex-Territórios.

1.2.8 — Apreciação de Matérias

— Requerimento nº 65/94, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona. **Aprovado.**

— Requerimento nº 64, 66 a 68/94, lidos em sessão anterior, de autoria dos Senadores Júlio Campos, Carlos Patrocínio, Levy Dias e Divaldo Suruagy, respectivamente, solicitando licença para ausentarem-se dos trabalhos da Casa nos períodos relacionados. **Aprovado**

— Emendas nº 1 a 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 159/93. Aprovadas. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159/93 (nº 2.863/92, de 1989, na Casa de origem). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 71/94, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "A nacionalidade da pessoa jurídica", de autoria de Barbosa Lima Sobrinho, publicado no *Jornal do Brasil*, em 6 do corrente.

— Nº 72/94, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "DNER, uma viagem infeliz", de autoria da Ministra dos Transportes, Senhora Margarida Coimbra do Nascimento, publicado no *Jornal do Brasil*, em 6 do corrente.

— Nº 73/94, de autoria do Senador José Richa, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "Nas Crianças, o Celeiro da Cidadania", publicado na *Gazeta do Povo*, de Curitiba, no dia 29-1-94.

— Nº 74/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando informações ao Ministro das Comunicações referentes aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

— Nº 75/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando informações ao Ministro das Comunicações referentes à compra de imóveis pela ECT, em Salvador, para instalação de uma agência.

— Nº 76/94, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 16 de fevereiro corrente.

1.2.10 — Comunicações

— Do Senador Albano Franco, informando sua ausência do País, no período de 10 a 21 do corrente mês.

— Do Senador Marco Maciel, informando sua ausência dos trabalhos da Casa no período de 11 a 16 do corrente mês.

— Do Senador Onofre Quinan, informando sua ausência dos trabalhos da Casa no período de 6 a 13 do corrente mês.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 106, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 97, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviços de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/93. **Aprovado**. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileira-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991. **Aprovado**, após pareceres de Plenário, tendo usado da palavra os Srs. Gilberto Miranda, Jutahy Magalhães, Mário Covas e Irapuan Costa Júnior. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/93. **Aprovada** com emenda de redação após pareceres tendo usado da palavra o Sr. Gilberto Miranda, tendo feito declaração de voto os Srs. Josaphat Marinho, Gilberto Miranda e Cid Sabóia de Carvalho. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu art. 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, logo após os trabalhos da revisão constitucional, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 27ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1994

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Novos critérios para a tramitação dos pedidos de autorização de operação de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em face da Resolução nº 11/94 e remessa dos existentes no Senado Federal para nossa análise.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 78, de 1994, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando que sejam consideradas como justificadas as suas ausências nos trabalhos da Casa, no período de 9 de dezembro de 1993 a 27 de janeiro de 1994, em virtude de recomendação médica. **Aprovado**.

— Nº 79, de 1994, de autoria do Senador Moises Abrão, solicitando à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, informações que menciona.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Priorização da Educação nos planos de ação governamental. Preocupação com a Educação Pública e a proposta de estadualização das instituições federais de ensino técnico e superior. Apelo para a preservação do Ensino Técnico Público.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Recebimento, por S. Ex.^a, de documento de repúdio ao Plano Econômico do Governo, subscrito por 26 municípios participantes da Associação dos Prefeitos do Alto Vale do Itajaí — SC.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Considerações sobre os Pareceres nºs 19 e 20/94 — RCF, do Deputado Nelson Jobim, Relator da Revisão Constitucional, que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número.

SENADOR RONÂN TITO — Críticas ao Banco do Brasil, que perdeu o seu papel histórico de Banco do Agricultor, executando pequenos lavradores.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. A sanção.

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 28/94, após parecer de plenário, ficando prejudicado o Ofício nº S/56/93. A Comissão Diretora para Redação Final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 28/94. **Aprovado**. A promulgação.

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 29/94, após parecer de Plenário, ficando prejudicado o Ofício nº S/45/93. A Comissão Diretora para Redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 29/94. **Aprovado**. A promulgação.

2.3.1 — Pronunciamentos

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Criação de comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste para evitar a redução das bancadas, e apelar ao Sr. Relator Nelson Jobim.

SENADOR CID SABOIA DE CARVALHO — Elogios ao Jornalista Adolph Bloch em artigo sobre os juros no Brasil, na revista *Manchete*.

2.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93,

na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de janeiro de 1994 — art. 269, II, do Regimento Interno.

4 — ATOS DO PRESIDENTE

— N^{os} 55 a 62, de 1994

5 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— N^{os} 17 e 18, de 1994

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 26^a Sessão, em 9 de fevereiro de 1994

10^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Beni Veras

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Eduardo Suplicy _ Esperidião Amin _ Gilberto Miranda _ Iram Saraiva _ Jonas Pinheiro _ José Eduardo _ José Richa _ Lourival Baptista _ Mauro Benevides _ Nabor Júnior _ Pedro Teixeira _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido seguinte.

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DA SAÚDE

N^o 98/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 1.400, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO

DO MINISTRO DA INDÚSTRIA,

DO COMÉRCIO E DO TURISMO

N^o 42/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 1.411, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 69, DE 1994

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "Apurar Irregularidades Operacionais de Armazenagem, Transporte e Comercialização da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, e suas Antecessoras Comissão de Financiamento da Produção CFP, COBAL e CIBRAZÉM, nos últimos 10 anos".

Sala das Comissões, 9 de janeiro de 1994. — Sen. Moises Abrão — Sen. João Rocha — Sen. Iram Saraiva — Sen. Beni Veras — Sen. Gerson Camata — Sen. Mansueto de Lavor — Wilson Martins — César Dias. — Sen. Valmir Campelo — Senador Pedro Teixeira — José Fogaça — Mauro Benevides — Sen. Affonso Camargo — Sen. João Calmon — Sen. Mario Covas — Magno Bacelar — Sen. Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella — Sen. Ney Maranhão — Sen. Aluizio Bezerra — Sen. Henrique Almeida — Esperidião Amin — Sen. Jutahy Magalhães — Sen. Eduardo Suplicy — Sen. Dirceu Carneiro — Albano Franco — Gilberto Miranda.

REQUERIMENTO N^o 70, DE 1994

Na forma do art. 210, do Regimento Interno, requero a transcrição nos Anais do Senado, do artigo **Confissões de um amante de mesóclises**, de autoria do escritor João Ubaldo Ribeiro, publicado no jornal **O Globo**, de 6 de fevereiro corrente.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, será publicado, para que produza os devidos efeitos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1^o, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Ofício n^o 46/94, encaminhando cópia da Decisão n^o 583/93, referendada pelo Plenário daquela Corte de Contas, sobre tomadas

de preços emitidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Governo do Estado do Tocantins, o Ofício nº 27/94, de 3 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 43, de 1994.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 6/94, de 4 do corrente, comunicando que aquela egrégia Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994-0/600, deferiu a medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do § 3º do art. 231 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para os fins devidos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu o Ofício nº 07/94, de 10 do corrente, do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, encaminhando ao Senado Federal, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.402, de 08 de janeiro de 1992, a análise do desempenho do **drawback** relativa aos anos de 1992 e 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/35, de 1994 (nº 217/94, na origem), de 4 do corrente, através do qual aquela Corte deferiu o Mandato de Segurança nº 1408901/210, e declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 20 de janeiro do corrente ano, participei, no Palácio do Planalto, com um grupo de parlamentares, da entrega ao Presidente Itamar Franco do relatório final da Comissão Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 92/93, de autoria do ilustre Deputado Victor Faccioni destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993.

Na justificativa desse requerimento, o Deputado Victor Faccioni apresentava uma série de impropriedades relativas ao trato da política agrícola, aos efeitos dos planos econômicos da nossa agricultura, ao descompasso entre o sistema de preços mínimos e os custos reais da produção, importações subsidiadas e as elevadas taxas de juros com a cobrança da correção monetária de forma indevida, como causas da crise do setor e da situação geral de inadimplência dos proprietários e produtores rurais criando uma perspectiva sombria para o futuro da nossa agricultura, inibindo os investimentos e comprometendo as safras e o abastecimento desse setor vital da nossa economia.

O ilustre Deputado gaúcho, ao justificar a necessidade da criação dessa importante Comissão Parlamentar de Inquérito, traçou um perfil realmente preocupante da situação do setor, apresentando as causas evidentes de sua estagnação e indicando medidas que deveriam ser tomadas para resolver o problema crucial da nossa agropecuária, onde a inadimplência junto aos sistema de crédito agrícola e aos Bancos atingiu níveis altíssimos nunca vistos anteriormente, comprometendo a própria sobrevivência da atividade rural no País.

Essa Comissão, Sr. Presidente, da qual participei, como membro, sob a Presidência do Deputado Jonas Pinheiro, trabalhou arduamente durante seis meses, realizou trinta e uma sessões e quatro diligências em locais e regiões brasileiras de maior dificuldades, ouviu setenta e oito pessoas, sendo trinta em Brasília e quarenta e oito nas regiões, concluindo e aprovando o seu relatório no dia 14 de dezembro, documento esse que se constitui no mais atualizado diagnóstico da nossa realidade conjuntural agrícola, com as indicações de medidas urgentes a serem tomadas para revitalizar o setor.

A CPMI identificou uma série de fatores que contribuíram para as dificuldades atualmente existentes onde centenas de milhares de pequenos proprietários rurais — 52.800 só no Paraná — não têm a menor condição de quitar os seus débitos, nem vendendo suas propriedades, como muitos já fizeram, abandonando o campo, engrossando o êxodo rural, as lavas dos sem-terras e o garimpo.

A desestabilização estagnou a área de cultivo, dificultou a renovação tecnológica cultivo, dificultou a renovação tecnológica do capital de produção e, o pior, submeteu a agricultura brasileira, como um todo, a um processo de endividamento, hoje crônico, incapaz de ser resolvido à luz dos institutos de política econômica e de mercado, comenta este relatório, acrescentando, entre suas apurações, o seguinte:

1 — Em março de 1990, por exemplo, enquanto os preços agrícolas foram majorados em 41%, os juros e as correções dos contratos foram calculados com base na inflação cheia de 84,32%. Esses procedimentos aumentaram o montante da dívida em mais de 2,2 bilhões de dólares;

2 — Só nos últimos anos, o setor agrícola transferiu para o sistema bancário cerca de 20 bilhões de dólares;

3 — Dos recursos aplicados em junho de 1993, 18,75% viraram inadimplência, enquanto que, até 1988, segundo o Banco do Brasil, a experiência do crédito rural nunca antes havia registrado uma inadimplência superior a 5%, sendo a norma de 1 a 2%, pois os ruralistas sempre foram bons pagadores;

4 — Embora ao arrepio da legislação, o setor bancário, com a aquiescência do Banco Central, de uns anos para cá, passou a cobrar correção monetária nos empréstimos agrícolas, e sabe-se que a quase totalidade dos recursos do crédito rural são provenientes da aplicação obrigatória do encaixe de 25% dos depósitos à vista e de aportes do Tesouro Nacional captados a custo zero pelos bancos, o que representa lucros exorbitantes para a rede bancária e um ônus muito elevado para os agricultores;

5 — Os impostos agregados à produção agrícola, nos países do MERCOSUL, variam de 15 a 17%, enquanto no Brasil a carga tributária é de 25 a 42%;

6 — A defasagem nos preços agrícolas, comparativamente aos insumos necessários à produção, indica que, enquanto na safra de 1985/86 17 sacos de arroz dava para comprar uma tonelada de adubo, na safra de 1991/1992 já seriam preciso 30 sacos. E, desta forma, a elevação do preço dos insumos nestas duas safras, com relação a uma automotriz, ou veículo

típico, passou de 4.300 sacos para 7.800 sacos; e um trator de 75HP, que antes era adquirido ao preço de 1.317 sacos de arroz passou a custar 3.496 sacos do produto; outra constatação foi a de que nenhum dos produtos considerados, arroz, milho, soja e algodão, acompanhou a elevação absurda dos preços dos insumos básicos.

No caso do trigo, por exemplo, enquanto na safra de 85/86 com 2.763 sacos do produto se comprava uma automotriz, na safra de 91/92 esta já custava o equivalente a 8.935 sacos de trigo.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Senador Lourival Baptista, entei aqui e até pensei que V. Exª estava, mais uma vez, emprestando aquela prestimosa colaboração de advertência contra os tabagistas.

O SR. LOUVIRAL BAPTISTA — É V. Exª me ajuda a fazer com que o homem não perca a visão precocemente e que não venham as rugas das mulheres.

O Sr. Pedro Teixeira — Vejo que V. Exª continua sendo um arauto das boas causas, ao pressentir que está fazendo uma análise das conseqüências e dos antecedentes relativos à Agricultura nacional. Eu, honrosamente acompanhado por V. Exª, participei da Comissão sobre Endividamento Agrícola e tivemos oportunidade até de viajar a vários quadrantes do território nacional. Foi uma matéria que, realmente, despertou o nosso interesse e somos testemunhas oculares das súplicas dos pequenos e médios agricultores brasileiros, impotentes para arcar com seus débitos diante das absurdas correções monetárias e jungidos, inclusive, a entregar as suas propriedades, até mesmo as propriedades menores, de pessoas com menos poder aquisitivo. Entretanto, o Brasil todo se assustou e eu também, como Membro da Comissão, com os resultados da votação na Câmara Federal, que parecem convergir, salvo melhor juízo, para uma grande "maracutaia". Se, na realidade, a agricultura nacional — setor fundamental, pois quando falamos em fome falamos em falta de alimentos — precisa dos incentivos, dos protecionismos, da aplicação dos valores determinados em lei e que não haja incidência de uma correção monetária tão absurda quanto a que existia, por outro lado temos que ficar atentos aos oportunistas, que não são os verdadeiros agricultores deste País, inclusive são aqueles que apanham empréstimos para lançar em apartamentos na orla marítima. É preciso separar o joio do trigo, para que muitos não se aproveitem dessa circunstância de apelo e comoção nacionais em favor do verdadeiro agricultor, daquele que vive realmente para o campo, dedicando-se diuturnamente; é preciso que, no Senado Federal, ao apreciarmos essa matéria, atenemos para todas as circunstâncias e para todos os detalhes e ouçamos uma exposição do Banco do Brasil, não na figura do banqueiro que visa lucros, como assim tem se portado esse banco quanto ao setor agrícola, mas na sua função social. Realmente, me preocupo e louvo a V. Exª quando vem aqui fazer um apelo e um brado de alerta em favor desse setor. Entendo que temos que olhar a questão da equivalência/produto para também impedir que os agricultores e os que obtinham empréstimos depois fiquem asfixiados e afogados, principalmente nós que pertencemos à Comissão e que somos arautos dos apelos reais, temos que atentar, nobre Senador Lourival Baptista, para que não sejamos instrumentos de pica-

retagem, de oportunismo, instrumentos daqueles que sangram os órgãos oficiais em benefício dos seus interesses próprios. A questão desse empréstimo, que atinge cifra astronômica, precisa merecer do Senado Federal, e V. Exª agora traz o assunto à baila, a melhor das atenções, para que o Senado corrija as repercussões negativas e os danos que vão ser causados ao Erário, danos decorrentes daqueles que não se utilizaram dos recursos com os fins colimados. Por conseguinte, quero louvar V. Exª, que foi um Membro que honrou a Comissão e singramos este Brasil agora, para que dê continuidade aos trabalhos. Mas que saibam aqueles que estão se aproveitando dessa circunstância, os falsos fazendeiros, os pretensos agricultores, que apenas visam os lucros fáceis e o enriquecimento do seu patrimônio pessoal, com empréstimos que deveriam ser destinados à agricultura e estão destinados aos seus valores pessoais, que o Senado Federal estará atento para separar o joio do trigo, a partir da própria Comissão de Economia, e leio, no jornal de hoje, que o nobre Senador Jonas Pinheiro, que tem o mesmo nome do Presidente da Comissão Agrícola, estará examinando a matéria. E, ciente da responsabilidade do futuro Governador do Amapá, quero engrossar um apelo ao Senado Federal para examinar essa matéria com muita seriedade; já recebi vários telefonemas, no sentido de que eu apoiasse iniciativas que considero imorais, ilícitas, e que não receberão nem da minha parte — e tenho certeza que do Senado Federal — nenhum respaldo. Fiquei entristecido ontem, na sessão do Congresso Revisor, quando ouvi Parlamentares afirmarem que o assunto estava resolvido em decorrência de acordos para a votação do Fundo Social de Emergência. Quando se tratar de maracutaia, vamos repelir, nobre Senador, como é do seu caráter, para que o País saiba que o Senado Federal cumpriu, mais uma vez, o seu honroso e nobre dever de zelar pelo Erário. O meu aparte foi longo, mas, como trabalhamos juntos, eu gostaria de dissertar o meu conceito sobre a matéria. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ilustre Senador Pedro Teixeira, o seu aparte não foi longo. Pelo contrário, as palavras de V. Exª que é um expert nesses assuntos — enriqueceram o meu pronunciamento.

Sou médico, não sou advogado nem engenheiro, mas consegui, através de solicitações a órgãos competentes, as informações que aqui trouxe. Sou homem de luta; não sou homem de ataques, de injúrias e de denúncias. Sou um homem que, em minha vida pública, tenho sempre procurando trabalhar, ajudar e fazer o bem, sem olhar a quem.

Nesta Casa, há 23 anos ocupamos o mesmo lugar e daqui sempre fazemos pronunciamentos. Com relação ao que faço nesta oportunidade, solicitei informações, contando, assim, com o apoio e a cooperação de outras pessoas. E não poderia deixar de trazer ao conhecimento da Casa o que foi a nossa Comissão, onde V. Exª, com brilho, não só em Natal, como em Porto Alegre e em outras capitais que estivemos, demonstrou a sua capacidade de trabalho, de realização e de conhecimento dos problemas que afligem o povo brasileiro.

Eminente Senador Pedro Teixeira, estou muito grato a V. Exª pelo seu aparte que, como disse, muito enriqueceu o meu pronunciamento.

A defasagem dos preços agrícolas, comparativamente aos demais necessários à produção, indica que, enquanto na safra de 1985/86 17 sacos de arroz davam para comprar uma tonelada de adubo, na safra de 1991/92 já seriam preciso 30 sacos. E, desta forma, a elevação do preço dos insumos nestas duas safras, com relação a uma automotriz, ou veículo típico, pas-

sou de 4.300 sacos para 7.800 sacos; e um trator de 75 HP, que antes era adquirido ao preço de 1.317 sacos de arroz, passou a custar 3.496 sacos do produto. Outra constatação foi a de que nenhum dos produtos considerados arroz, milho, soja ou algodão — acompanhou a elevação absurda dos preços dos insumos básicos.

No caso do trigo, por exemplo, enquanto na safra de 1985/86, 2.763 sacos do produto se comprava uma automotriz, na safra de 1991/92, ela já custava o equivalente a 8.935 sacos de trigo. Esta e outras dificuldades, aliadas à prática de juros absurdos pelo Sistema Financeiro, que passou a cobrar correção monetária e, ainda, o impacto dos Planos Econômicos, criaram um quadro dramático para a nossa agricultura, atingindo, principalmente, os pequenos proprietários rurais.

O próprio Presidente do Banco do Brasil, Dr. Alcyr Calliari, teria afirmado, segundo este documento, que:

Nem plantando maconha irrigada seria possível pagar os empréstimos agrícolas com os custos financeiros então praticados.

Nessa reunião, da qual participei, no Palácio do Planalto, ocasião em que foi entregue o referido relatório da CPMI do Endividamento Agrícola, da qual foram Relatores os Srs. Senadores Garibaldi Alves Filho e o Deputado Valdir Colatto, o Presidente da Comissão, o Deputado Jonas Pinheiro, apresentou ao Presidente da República, Itamar Franco, perante grande audiência composta de Ministros, Parlamentares, representantes do setor rural as principais conclusões e recomendações para se corrigir as grandes disparidades que sufocam a nossa agricultura e os que dela vivem ou dependem mais diretamente.

O Deputado Jonas Pinheiro, tecendo considerações sobre a gravidade de estagnação da agricultura brasileira com a redução de crédito rural, o alto custo dos insumos e o endividamento e inadimplência do setor, apresentou uma síntese das conclusões a que chegaram, entre elas: a comprovação de custos financeiros incompatíveis com a realidade das explorações agrícolas, o impacto negativo dos planos econômicos, a indiscriminada política de importações, a não execução do PROAGRO e de uma política coerente de preços mínimos, sem que estes não pudessem ser inferiores aos custos gerais da produção, e as próprias deficiências da política agrícola nacional.

Entre as recomendações foram reivindicadas as seguintes medidas:

— implantação do critério de equivalência do produto, a preços mínimos, para efeito de empréstimos de pagamento de dívidas;

— suspensão das cobranças judiciais e expurgo de correções e juros cobrados irregularmente, ao arripio da lei, ou na aplicação inadequada de planos econômicos, como os 84,32% em 1990, quando os preços agrícolas foram corrigidos em apenas 41,28%;

— recomposição do orçamento 1994, com a inclusão de maiores recursos para os preços mínimos e pagamento das pendências do PROAGRO, programa que deverá passar por uma ampla reestruturação;

— adoção de tarifas compensatórias sobre produtos importados e subsidiados no exterior;

— a recomposição das perdas decorrentes do plano econômico de 1990 e outras recomendações à Procuradoria-Geral da República, ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas da União e à própria Polícia Federal, determinando a sua

interferência na apuração de qualquer modalidade de fraude contra o produtor rural e o crédito agrícola.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Endividamento Agrícola, após sua instalação, há seis meses, obteve uma vitória mais significativa desde a sua criação.

No Palácio do Planalto, durante a entrega do relatório, o Presidente Itamar Franco, sensibilizado com a argumentação que lhe fizeram nessa importante reunião, garantiu a suspensão das execuções das dívidas dos bancos oficiais e determinou a formação de um grupo de estudo formado pelo Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, pelo Ministro da Agricultura, Sinval Guazzelli e pelo Presidente do Banco do Brasil, Alcyr Calliari, objetivando analisar o relatório e tomar as providências cabíveis.

O quadro atualmente existente, envolvendo fatores relacionados com o desestímulo aos investimentos no setor agrícola, a inadimplência de uma grande parte dos proprietários rurais, agravando as consequências do êxodo rural, o impasse criado pelo sistema financeiro, principalmente dívidas junto a bancos oficiais, como o Banco do Brasil, e argumentação de ordem legal com relação à cobrança de correção monetária nos empréstimos agrícolas, que não permitem o retorno necessário ao pagamento desses empréstimos, está a desafiar a inteligência, o bom senso e a criatividade do Governo, do Congresso e das instituições financeiras para que se encontre uma solução, visando corrigir impropriedades realizadas no passado e garantir o futuro de nossa agricultura, uma atividade vital para nossa sobrevivência como povo, País e Nação.

A anistia, ampla e irrestrita dos devedores e da correção monetária, parece impraticável, porque representaria um valor acima da liquidez dos bancos credores e estimularia um contencioso judicial, desde 1979, envolvendo inclusive dívidas quitadas. Por outro lado, a atividade rural não pode ficar penhorada a dívidas presentes e futuras a juros e correção monetária superiores aos rendimentos dos investimentos agrícolas.

Estou recebendo em meu gabinete inúmeros abaixo-assinados e memoriais relativos a esta problemática, externando sérias preocupações com relação ao sistema bancário, ao funcionamento do crédito agrícola e a realidade de nossa agricultura e dos proprietários rurais.

Do Dr. Dalmo Valente, de Salvador, recebi uma carta em que alerta contra as consequências de uma anistia geral para os devedores, mas informa que no "caso específico do cacau, lavoura em crise há alguns anos, que já causou o desemprego na região de cerca de 280 mil homens, temos casos em que ao tomar o empréstimo o cacauicultor tomou o equivalente a 2 mil arrobas do produto, e com a correção monetária ficou devendo 3 mil arrobas. Houve, portanto, um aumento de 50% da sua dívida em termos do produto, o cacau, que é a sua moeda".

É preciso que se encontre forma coerente e justa para negociação dessas pendências decorrentes do crescente endividamento dos produtores rurais, causando o espectro do colapso da nossa agricultura, e se redefina uma política criteriosa e viável para o crédito agrícola, que não pode ficar atrelado às expectativas e às especulações de rentabilidade de outros setores da economia e da ciranda financeira. Por esta razão é que originalmente os recursos nele aplicados provinham de captações a baixo custo, como, por exemplo, os depósitos bancários à vista, não remunerados aos depositantes e que podiam ser emprestados a juros acessíveis à atividade do campo, sujeita às incertezas do clima e aos caprichos da terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, as conclusões, as recomendações apresentadas e as providências determinadas pelo Presidente da República, a agricultura brasileira passa a ter, neste início de 1994, melhores perspectivas para a solução dos seus problemas e condições mais favoráveis para cumprir seu relevante papel e a função essencial que ocupa na economia do País e em nosso desenvolvimento social e econômico, gerando renda, divisas, empregos e alimentos.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, eu solicitaria a V. Ex^a, mais uma vez, providências no sentido de melhorar a iluminação desta área do plenário, porque leio com dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, com respeito às conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento no 151/93-CN, destinada a “apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos da União”, comunica que a Mesa, nos termos do art. 32 do Regimento Interno, encaminhou representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao Sr. Senador Ronaldo Aragão, conforme deliberações de 27 de janeiro e 2 de fevereiro, publicadas no *Diário do Congresso Nacional*, seção II, de 8 de fevereiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, concederei a palavra a V. Ex^a logo em seguida.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, fiz um apelo a V. Ex^a no final do meu discurso e acredito que não foi ouvido.

Solicito a V. Ex^a seja providenciada uma solução para o problema da luminosidade desta parte do plenário. Sei que V. Ex^a tomará as providências cabíveis e necessárias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É a segunda vez que V. Ex^a faz este apelo, e a Mesa já recomendou as necessárias providências para que V. Ex^a possa proceder à leitura normalmente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Porque este local é onde eu me sentei em 1970, e continuo aqui neste fundo de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — E a Mesa, ainda em homenagem a V. Ex^a, permitiu que V. Ex^a falasse sentado.

V. Ex^a será atendido.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também quero me solidarizar com o Senador Lourival Baptista pela sua ponderação e enfatizar que os índices de iluminação do plenário, principalmente nas áreas sob o mezanino, são bastante deficientes para uma leitura mais confortável. De modo que tem toda a procedência a reclamação do nosso eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Repito a V. Ex^a a Mesa já determinou as necessárias providências.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria registrar, nesta rápida comunicação, uma matéria que foi publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, na segunda-feira última, dia 7 de fevereiro, que trata dos acordos nucleares com a Alemanha.

É manchete do *Estadão*: “Brasil sofre pressão da Alemanha”, com o subtítulo: “Alemães ameaçam romper acordo nuclear e retirar apoio para que o Brasil consiga assento definitivo no Conselho de Segurança da ONU se o Senado não ratificar tratados nucleares.” Segue-se matéria de página interna, cujo título diz: “Alemanha ameaça romper acordo nuclear”, assinado pelo correspondente William Waack, de Berlim.

Sr. Presidente, esta matéria não é séria, e não acredito que seja verdadeira. O correspondente, no texto que envia ao jornal *O Estado de S. Paulo*, se refere quase uma dezena de vezes ao Senado e faz citações genéricas de autoridades alemãs sem citar quais, nem como, nem onde. Isso tem todas as características de uma notícia plantada, dessas que se usam muito nas relações internacionais; às vezes o próprio país interessado se utiliza desses expedientes que não são oficiais, notícias plantadas com determinada finalidade ou interesse.

Não é, nem creio que será, uma postura de diplomacia do país amigo, a Alemanha, portar-se desta maneira, oferecer ameaças tão primárias quanto essas que aqui foram registradas de romper acordos.

O que está sendo discutido aqui no Senado Federal são as salvaguardas, mercê de acordos que o Brasil assinou em Viena e que, após assinados, vieram ao Congresso Nacional. Ficaram aproximadamente um ano na Câmara dos Deputados e, em outubro do ano passado, chegaram ao Senado Federal, para que a Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional oferecesse parecer. Fui designado Relator da matéria, que é complexa e produz implicações profundas na vida brasileira, uma vez que deve vigor para o resto da História do País — pelo menos teoricamente.

Portanto, em se tratando de um acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica, é algo bastante delicado por si só. O Senado, que teve todo o cuidado em examinar a matéria e equacionar as questões pendentes, alcançou, do ponto de vista do interesse nacional, sucesso extraordinário quando tomou conhecimento do acordo dos ajustes subsidiários antes da ratificação. Trata-se de algo quase inédito em se tratando de relações internacionais. O Senado tem analisado, dentro do tempo necessário, do tempo político apropriado, as matérias, oferecendo respostas e decisões que o tema requer.

Esse procedimento de querer desgastar esta instituição perante a opinião pública brasileira é ato irresponsável desses jornalistas e deste jornal, que não examinam com profundidade a questão; simplesmente, no conflito de interesses, legitimado pelo ambiente democrático brasileiro, coloca seus pontos de vista, mesmo que não sejam os melhores para o nosso País.

Sr. Presidente, repudio essas notícias plantadas, equivocadas e inverídicas do jornal *O Estado de S. Paulo*, através do seu correspondente em Berlim, que — parece-me — não tem credencial e não está autorizado a falar pela diplomacia alemã.

Por outro lado, nunca foi postura daquele país fazer ameaças dessa natureza, principalmente de modo tão primário e elementar, inadequado a um país do porte da Alemanha, com o qual mantemos relações históricas de amizade e com quem sempre temos negociações de resultado positivo.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bni Veras, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Pedro Teixeira, concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso:) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço ao Senador Pedro Teixeira pela permuta.

Antes do pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o sepultamento ocorrido ontem, no Campo da Esperança, do Dr. Francisco Carneiro, empresário, cearense, pioneiro no Distrito Federal desde a década de 50.

O Dr. Francisco Carneiro era uma pessoa querida e muito bem relacionada no Distrito Federal.

Além de ter sido um dos primeiros empresários do ramo da construção civil, o Dr. Francisco Carneiro enveredou na política, concorrendo às primeiras eleições de Brasília, em 1986, quando se elegeu Deputado Federal, conseqüentemente Deputado Constituinte.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço com muito prazer V. Exª.

O Sr. Mauro Benevides - Senador Valmir Campelo, recebi traumatizado, emocionado mesmo, a notícia do trucidamento do ex-Deputado Francisco Carneiro, nosso conterrâneo. Ele que foi um dos desbravadores de Brasília, aqui chegando naqueles primeiros instantes de instalação da nova Capital da República, antecedendo até mesmo o ato formal de instalação de Brasília. Convivi de perto com o Deputado Francisco Carneiro ao tempo em que exercíamos o nosso mandato de Parlamentar Constituinte: ele, eleito por Brasília, e eu, naquela época, representante do Ceará, exercendo a primeira Vice-Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Posso dizer a V. Exª que não foram poucas as vezes que Francisco Carneiro foi ao meu gabinete de Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para inteirar-se de minúcias regimentais que se vinculavam às emendas direcionadas à autonomia de Brasília. Como nós, Francisco Carneiro é um dos signatários da Carta de 5 de outubro de 1988. Eu me permitiria também lembrar a V. Exª que ele era um dos beneméritos da Casa do Ceará, instituição filantrópica que funciona nesta Cidade, dirigida exemplarmente pela nossa coestaduana, Meire Calmon. Portanto, foi um homem que realizou um trabalho significativo na Capital da República. E, no momento em que ele desaparece tragicamente, desejo pranteia a sua morte e enaltecer todos os méritos que ele evidenciou, sobretudo, como empresário e homem público.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. Agradeço a V. Exª as referências ao ilustre homem público, pioneiro de Brasília, Francisco Aguiar Carneiro.

O Sr. Pedro Teixeira - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço, com muita atenção, o nobre Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira - Nobre Senador Valmir Campelo, eu também não poderia deixar de registrar a minha comoção e a minha solidariedade à família de Francisco Aguiar Carneiro, um pioneiro que conheci desde 1960; juntos, trabalhamos em várias iniciativas comunitárias. Francisco Aguiar Carneiro, além de dinâmico empresário e engenheiro, não se enclausurava nas suas torres, como muitos fazem; saía ao encontro do próximo e participava de várias iniciativas, tendo sido, inclusive, Presidente do Sindicato da Construção Civil. Juntos, colaboramos com a construção da Igreja de Santa Cruz e, até segunda-feira, com todos os nossos pecados, fazíamos parte de um curso bíblico. Participávamos de várias outras iniciativas, tais como encontros de casais. Quero ainda ressaltar que, um certo dia, o Presidente da Federação do Comércio, Newton Rossi, e eu, atendendo à uma solicitação da Dª Sarah Kubitschek, que queria construir o Memorial JK, indicamos o Francisco Aguiar Carneiro - à época era da Associação Comercial - para que pudesse agilizar a construção da obra. Ele tinha uma enorme multiplicidade de tarefas. Quem não está ocupado é porque não está fazendo nada, e Francisco Aguiar Carneiro estava sempre ocupado. Lembro-me de que, naquela noite, na presença de Dona Sarah, ele relutou, mas acabou vencido diante do argumento de servir ao próximo. Eu até gostaria de postular aos atuais administradores do Memorial JK - onde o Presidente é venerado - monumento que faz parte da nossa cidade, Patrimônio Cultural da Humanidade, mandem gravar, com muita justiça, uma homenagem àquele que foi o primeiro dirigente da construção daquele prédio e que não mediu esforços para que a obra se concretizasse. Infelizmente, não vejo lá nenhum registro nesse sentido.

Hoje, quando se pranteia a sua morte, vítima desse brutal assassinato, faço um apelo aos membros daquela instituição e à própria Dona Sarah Kubitschek, para que reconheçamos, o trabalho pioneiro. Também quero unir-me à Dona Maria Ivonildes, ao Fausto, à Rebeca e a todos os membros da família, os meus prantos de saudade e de solidariedade. Registro, também, que a cidade perdeu um dos seus grandes pioneiros. Parabéns a V. Exª ao registrar o acontecimento.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, com o depoimento do nobre Senador Pedro Teixeira, fica registrado nos Anais nesta Casa o falecimento do ex-Deputado Constituinte, Francisco Aguiar Carneiro.

O Sr. Lourival Baptista - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista - Eminentíssimo Senador Valmir Campelo, ouço V. Exª com atenção e lastimo o falecimento de Francisco Aguiar Carneiro, ex-Deputado que por várias vezes esteve em meu gabinete fazendo solicitações para o Governo do Distrito Federal. Lastimo bastante o que aconteceu, a maneira como foi assassinado, e comungo com o pesar de V. Exª, ilustre representante de Brasília, pela maneira trágica como faleceu Francisco Aguiar Carneiro, homem afável, interessado nos problemas desta capital, pois por diversas vezes, como já disse, estive em nosso gabinete, nada pedindo para ele e sim para o Distrito Federal. Faz muito bem V. Exª em registrar o falecimento de Francisco Aguiar Carneiro.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em abril do ano passado, com o apoio de 52 colegas Senadores, apresentei Proposta

de Emenda à Constituição prevendo a reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estados e dos Prefeitos Municipais, além da redução do mandato presidencial para 4 anos.

Com o início dos trabalhos da Revisão Constitucional, essa emenda, que já tramitava normalmente nas Comissões Técnicas do Senado, encontra-se também sob apreciação do Congresso Revisor.

A proposta de Emenda à Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretende dar nova redação ao § 5º do art. 14 e ao art. 82 da Carta Magna, permitindo aos ocupantes de mandatos no Poder Executivo a reeleição, uma única vez, para os mesmos cargos no período subsequente.

Pretende, também, fixar em quatro anos o mandato presidencial, a fim de fazê-lo coincidir com o período de mandato dos Governadores. O mandato do atual Presidente da República, nesse caso, encerrar-se-ia em 31 de janeiro de 1994.

As modificações propostas permitirão a continuidade de gestões positivas, sem descuidar da possibilidade da interrupção das gestões, quando improficuas.

No meu entendimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa emenda está sintonizada com as tendências do Direito Eleitoral moderno, praticado nos países mais avançados do mundo, as quais estão voltadas para a preocupação de permitir que o eleitorado premie com o seu voto àqueles que se houverem com distinção nos negócios públicos.

No Brasil, costuma-se invocar o impedimento à reeleição para evitar que os detentores de cargos públicos utilizem os instrumentos de poder para influir no resultado das eleições. Essa preocupação poderia se justificar em outros tempos, não hoje, quando as comunicações atingiram níveis espantosos de sofisticação e a sociedade tem meios eficazes de exercer pronta fiscalização e vigilância sobre os seus governantes.

O impedimento à reeleição tem se constituído no Brasil, muitas vezes, em grave prejuízo à administrações eficientes e operosas, interrompendo-se obras importantes por vaidade ou simples má vontade dos sucessores em relação a tudo quanto receberam de legado dos seus antecessores. Tornaram-se legendárias, no Brasil, as obras inacabadas, tanto no plano federal quanto nos níveis estadual e municipal.

Essa é a razão por que me preocupei em apresentar a referida proposta constitucional, assegurando aos detentores de mandatos executivos, nos três níveis - federal, estadual e municipal - a oportunidade de se submeterem ao julgamento dos seus concidadãos sem serem alcançados pelo imperativo da desincompatibilização, que os afasta dos cargos, em prejuízo dos bons e dinâmicos administradores.

O Sr. Pedro Teixeira - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço com atenção V. Exª.

O Sr. Pedro Teixeira - Nobre Senador Valmir Campelo, não tenho muita culpa em ficar interferindo com os meus apartes, mas V. Exª...

O SR. VALMIR CAMPELO - V. Exª, me brinda com a sua palavra.

O Sr. Pedro Teixeira — ... traz assuntos que falam ao meu sentimento, à minha inteligência e ao meu dever de homem público. Então, não obstante os incômodos que eu possa gerar, tenho que fazer a intervenção.

O SR. VALMIR CAMPELO - Absolutamente, V. Exª só me traz prazer com a sua palavra.

O Sr. Pedro Teixeira - Indiscutivelmente, as leis eleitorais do País, a legislação partidária e a reforma dos partidos

políticos se impõem imediatamente. Precisamos reformular, porque a questão da governabilidade do País está na razão direta de leis que prestigiem os partidos políticos e os políticos, que dêem realmente ao público a certeza de que as leis políticas são feitas para servir ao bem comum e que emergem de baixo para cima, ou seja, no interesse do povo, dentro do princípio constitucional de que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido. E, por via de consequência, quando V. Exª traz um assunto tão palpitante, faço um pleito também aos membros da Comissão Revisional para que levem bastante a sério e estudem bem a matéria, porque penso que é oportuna, vem premiar a quem merece, dá continuidade de trabalho a quem realmente tem condições. Essa questão de se dizer que se estando no poder poder-se-ia ter mais força ou não do que o concorrente e que com isso seria uma concorrência injusta, não tem nada a ver porque, mesmo fora do poder, quem quer usar dos seus meios econômicos, das forças econômicas consegue seus fins não recomendáveis, se assim tiver esta tendência. De maneira que os vícios do homem não podem ser o norte de um texto legal, porque a deficiência do homem se supre, basta trocar o homem, mas o texto legal continua. Se um sacerdote não corresponde à sua realidade, não acabamos nem trocamos a igreja, trocamos o sacerdote, ou mudamos de templo; com o médico, a mesma coisa, não condenamos a medicina por um eventual problema de um médico. De forma que a lei, se poderá vir eventualmente a atender interesses de pessoas não merecedoras, penso que o povo saberá e deverá saber, e se não sabe que aprenda, a selecionar os seus candidatos, independentemente de repetição ou não dos seus mandatos. É muito louvável que se traga à baila, que se estude uma matéria desse teor, e que ela não adormeça nem fique dormitando nas gavetas dos senhores donos das idéias do Brasil, porque essa é realmente uma idéia universal e que se aplicada aqui nos coloca entre os países modernos, dentro de uma lei eleitoral moderna. Quero fazer meu coro àqueles que já parabenizaram V. Exª por essa iniciativa.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador Pedro Teixeira. V. Exª, através do seu saber jurídico e da sua sensibilidade política, vem ratificar a nossa proposição. V. Exª é um político moderno, atuante e sente perfeitamente essa necessidade da reeleição, que visa, com exclusividade, principalmente premiar aqueles que são bons, aqueles que são bons, que são honestos, transparentes e competentes.

Muito obrigado a V. Exª.

Prosseguindo, Sr. Presidente, diria que o art. 82 da mesma Carta Constitucional fixou em cinco anos o mandato do Presidente da República, vedada a reeleição para o período subsequente. As alterações que estou propondo permitirão a continuidade de gestões administrativas positivas de órgãos do Poder Executivo, garantindo a interrupção das gestões improficuas, uma vez que os mandatos ficarão reduzidos a quatro anos. Neste caso, bastará que o eleitor se recuse a permitir a recondução do mau gestor ao cargo que ocupa, o que acontece, com frequência, em países mais desenvolvidos.

O que se pretende, com a presente proposta de emenda constitucional, é dar oportunidade ao eleitorado de conservar boas administrações, impedindo as mudanças de gestões que condenam obras estratégicas à interrupção e ao danoso abandono. Se a administração apresenta bons resultados no julgamento popular, se não há razões plausíveis para a substituição, ela disporá de oito anos para implementar seus empreendimentos.

Existem atualmente no Brasil, Sr. Presidente, inúmeros projetos inacabados e, por via de consequência, obras e equipamentos de alto custo expostos à ação corrosiva do tempo. Uma das razões notórias para a solução de continuidade de muitas obras importantes tem sido a mera mudança do titular do órgão do Poder Executivo e o desinteresse do sucessor por tudo aquilo que foi desenvolvido na gestão antecedente.

Sempre que se suscita a hipótese da reeleição no Brasil, surgem vozes de alerta para os riscos da utilização dos bens públicos e de instrumentos do poder. Muitos se esquecem de que o Brasil sofreu vertiginosas transformações nos últimos anos, desenvolvendo modernos meios de comunicação que facilitaram a vigilância da sociedade sobre seus governantes.

Hoje em dia, quando os ventos da ética e da moralização sopram em todas as direções, já não é possível o uso despótico do poder para a perpetuidade dos que o ocupam, tal o rigor da fiscalização exercida pelos veículos de comunicação de massa. Em países ricos e desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, há numerosos exemplos de conhecidos Presidentes da República que não mereceram o favor da reeleição, embora alguns tenham apresentado gestões marcantes.

Os sinais de mudança política no Brasil, em relação ao princípio da reeleição, começam a surgir, de maneira vigorosa, ganhando amplo espaço agora, nos trabalhos da Revisão Constitucional.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo aos meus Companheiros da Câmara e do Senado para que reflitam maduramente a respeito dessa proposta de emenda constitucional. Tenho a convicção de que esse esforço reflexivo conduzirá a maioria a apoiar essa iniciativa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo fazer uma espécie de rescaldo do procedimento legislativo que o Congresso Revisor levou a termo ontem. Eu tenho a intenção de comentar, de refletir, sobre o significado de duas divergências que não foram superadas no curso da votação de ontem. Refiro-me, muito, objetivamente, à discrepância que houve entre o entendimento do meu Partido e, faço justiça, de outros Partidos — o PPS, o PT, o PDT, o PSB, o PC do B e o PSTU — quanto àquele expediente que foi utilizado, ontem, no Congresso Revisor da votação em globo dos destaques. Esta é a primeira questão que eu gostaria de trazer para a nossa reflexão.

A segunda, já fora do procedimento legislativo, propriamente dito, é a respeito das duas matérias em torno das quais não foi possível, ao meu Partido, fechar o acordo completo sobre o Fundo Social de Emergência com o Governo — refiro-me aos recursos para a educação e para a habitação popular.

Sobre o primeiro tema, o requerimento para votação em globo dos destaques, é lógico, tem um sentido: o de impedir o uso abusivo de destaques com o fim protelatório. Mas entre isso, que é um objetivo sã, e aquilo que aconteceu ontem, que é insano, na minha opinião, porque o que se fez ontem foi bloquear qualquer divergência por mais procedente que fosse, medeia a distância entre um erro ou um procedimento

condenável e o bom-senso, que seria o equilíbrio. A solução adotada ontem, permitida pelo Regimento, é verdade, de votação em globo dos destaques é uma solução autoritária e que vai representar graves dificuldades para a Revisão Constitucional, porque vai afastar do consenso Partidos ou Parlamentares que tenham divergências pontuais em uma matéria. O destaque tem a finalidade de tratar de uma divergência pontual que seja constatada em uma matéria com a qual possamos todos concordar.

Então trago à reflexão este tópico, porque é necessário que seja estabelecido o mínimo de condições para que a divergência seja democraticamente sanada através do voto. E o que se viu ontem foi o uso da votação em bloco para esconder uma decisão, e isso é o pior que o Parlamento pode fazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, Senador Josaphat Marinho, cujo voto, ontem, foi, como óbvio, merecedor da minha mais acurada observação.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado. Permita-me que saliente que, em boa parte, o Regimento do Congresso Revisionista foi elaborado para evitar a divergência, mesmo a divergência fundada. É o que resultará agora na demonstração do que V. Ex^a expõe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concordo integralmente com V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. Não é para evitar o infundado, o protelatório, o procrastinador, é para evitar a deliberação sobre uma questão essencial. Isso é uma perversão regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Também tive a oportunidade, ontem, de votar contra aquele requerimento e a satisfação de ver todos os meus companheiros da Bahia também votarem contra. Votamos contra, primeiro, pelas razões expostas por V. Ex^a e pelo Senador Josaphat Marinho; aquela medida, extremamente autoritária, criará sérios problemas no decorrer da Revisão Constitucional. Se ontem foi favorável a alguns, amanhã poderá não ser favorável a esses mesmos. Avisei aos meus companheiros de bancada que faria essa manifestação através do voto contrário, naquela oportunidade. Agora, faça-se justiça ao PSDB porque o PSDB tentou, na discussão do Regimento da Revisão, impugnar essa medida de se fazer a votação em globo dos destaques rejeitados pelo Relator. O PSDB, através do Senador Mário Covas, apresentou uma proposta nesse sentido, que foi derrotada, na época. Mas, por constar no Regimento, ele não determina a obrigatoriedade de se aceitar o requerimento. Então, por isso mesmo, manifestei-me contra, porque meu voto, não só ontem, porque penso que deveríamos dar oportunidade àqueles que divergiam e que reivindicavam pontos importantes na discussão daquelas matérias — a educação e a habitação; deveríamos dar a eles condições necessárias de discutir e decidir no voto, e não através de uma simples manifestação de um requerimento não assumirmos a responsabilidade das deliberações individuais, caso a caso. No meu entendimento, houve também essa preocupação de não assumirmos essa responsabilidade, votando o requerimento como um todo, sem que fosse averiguado como cada um pensava a respeito das matérias, como educação, como habitação e os outros destaques. Por

isso, quero me congratular com V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, e vamos tentar, como disse o Senador Mário Covas ontem, mudar o Regimento nessa parte. O Regimento é extremamente autoritário. Protestamos na época da votação do Regimento, recorde-me que, em sessão nesta Casa, manifestei-me e votei contrariamente a vários pontos. Lembro-me que, quando houve aquela pequena Comissão do Senado, fiz vários manifestações contrárias àquele Regimento. A proposta do Senado era bem diferente daquela votada pelo Congresso. Ontem, nobre Senador, perdemos essa batalha. Mas vamos juntar nossos esforços para modificar aquilo que está errado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero agradecer as ponderações judiciosas de V. Ex^a, que colaboram objetivamente com o enunciado das minhas idéias. Não estou deplorando a aprovação do Fundo. Votei a favor da emenda aglutinativa, ou seja, do principal do Fundo, mas me senti um pouco traído e, em parte, também incapaz de conduzir bem a negociação com o Governo, de sorte a não atraí-los os meus companheiros de Partido, porque, durante todo o dia de ontem, firmamos a nossa posição: vamos votar a favor do Fundo, não vamos obstruir, atendendo até aos reclamos do País, não apenas aos reclamos do Ministro da Fazenda.

Mas temos duas divergências e queremos, democraticamente, colocá-las à decisão, para que se diga sim ou para que se diga não. Repito que não são duas questões menores.

Passo para a segunda parte do meu modesto pronunciamento. As duas questões que, não apenas no campo do PPR, mas, tenho certeza, na maioria do Plenário, não restaram resolvidas, estou convencido de que se fossem à votação o resultado, pelo menos, seria muito diferente daquele que o painel mostrou. Por que retirar recursos do salário-educação?

Fui, por um capricho do destino, Secretário da Educação do meu Estado durante pouco menos de um ano, em 1972, e considero-me razoavelmente estudioso do salário-educação.

O salário-educação não é um mecanismo perfeito. Mas vamos imaginar o que seria do Brasil se não existisse o salário Educação, recurso vinculado, obrigatoriamente utilizado no ensino fundamental. Se não estamos bem com ele, vamos imaginar como estaríamos sem ele.

E isso foi feito com alcance inclusive ao art. 212 da Constituição como um todo, afetando, portanto, conquistas como a da chamada Emenda João Calmon, que engalana a biografia do nosso Companheiro, do nosso ilustre Senador João Calmon. Isso foi subtraído, sem uma decisão expressa, de cambalhada, mantidos no anonimato os que eram contra e os que eram a favor. Esta é a parte mais iníqua do requerimento: colocou no mesmo saco quem era a favor e quem era contra a supressão de recursos do salário-educação para constituírem o Fundo Social de Emergência.

Isto não é ético. Isto não é político. Porque a verdadeira política exige o posicionamento.

O Sr. Josaphat Marinho — E mais, acrescenta V. Ex^a, isso é contra o interesse público, que é o mais grave. Mas citadas outras, dessa natureza, estão preparadas para o processo de revisão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a diz bem, porque V. Ex^a aborda o mérito da questão na sua maior profundidade. O que eu desejaria é menos, eu desejaria que o Congresso decidisse: o acerto das contas do País é mais importante, neste momento, do que

assegurar esses recursos para o estudo fundamental, ou é menos importante. Isso viria ao encontro da correta observação que o Ministro da Fazenda fez na noite de anteontem — diga sim ou diga não. Não poder dizer nem sim nem não, isto não é democrático, isto não é ético, isto não é correto.

Eu desejo deixar muito claro que o meu Partido não está triste porque foi aprovado o Fundo; pelo contrário, repito, eu votei a favor. Entretanto, essa matéria tinha que ser avaliada pelo Congresso, isso não poderia passar dentro de um saco onde o mérito das questões não foi sopesado. E o mérito, não tenho dúvida nenhuma, está resumido por V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. Entendo que isso é contra o interesse público, mas admito que se a maioria tivesse decidido que neste momento o acerto das contas é mais importante, é uma decisão democrática; mas é uma decisão democrática e expressa.

No caso da habitação popular, eu quero fazer duas distinções.

A primeira, eu quero reconhecer que o Governo tirou o dinheiro na hora que ia começar a ter obrigação.

Quando foi aprovado o IPMF — e o meu Partido não aprovou o IPMF, não votou a favor — houve uma composição, e ontem eu fiz questão de dizer isso, que abrangeu, dentre outros Partidos, o PT — e fiz questão de dizer até para enaltecer a atuação do PT naquela ocasião à vinculação de 20% para a habitação popular. Este é um tema que me diz muito de perto. Um dos poucos compromissos de campanha que eu assumi em 90 foi o de lutar para a criação de um salário-habitação, copiando os moldes do salário-Educação.

Eu quero chamar a atenção do Congresso, não apenas do Senado, que no dia 18 de setembro de 1992, 20 dias antes do seu desaparecimento, o Deputado Ulysses Guimarães apresentou um projeto de emenda à Constituição que instituiu virtualmente o salário-habitação.

Eu desejo que conste do meu pronunciamento esta Proposta de Emenda Constitucional da Câmara dos Deputados de nº 131/92, firmada inicialmente pelo Deputado Ulysses Guimarães, que vinculava 2% da receita de impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a habitação popular. Fiz aqui uma rápida seleção dos Parlamentares que subscreveram essa emenda. Praticamente coincidem com os que conseguiram, no IPMF, alguma coisa no sentido de assegurar recursos para a habitação popular. Os primeiros recursos seriam liberados agora. O IPMF só pode ser cobrado a partir de janeiro de 1994. Antes de completar 45 dias, esse fluxo de recursos para a habitação popular está sendo abortado. Mas, o que é pior, está sendo abortado no anonimato. Sem a coragem de dizer que neste momento não dá. Isso é que é o pior. Creio que isso acontece numa família, numa sociedade pequena ou grande, num momento de dificuldade; num avião, temos que soltar o supérfluo; temos que vender bens, desfazer de patrimônio isso acontece na vida das pessoas e nas sociedades. O que seria inadmissível numa família, numa empresa ou numa sociedade é se desfazer de coisas com decisões tomadas à socapa, à sorrelfa, no escondido.

Quero chamar a atenção para o fato de o salário-educação, que é precipuamente destinado ao ensino, ser obrigação, em todas as Constituições recentes do Brasil e do mundo. Não há nenhuma Constituição que não determina que o ensino de 7 a 14 anos não é obrigação do Estado, no sentido mais amplo da palavra.

E a habitação popular? Eu me poderia valer de muitas justificativas, mas vou fazê-lo em relação a uma que o Depu-

tado. Ulysses Guimarães fez quando apresentou sua emenda constitucional:

Há que se considerar que a habitação social é indutora da melhoria das condições sociais das famílias de baixa renda, em especial as moradoras das habitações subnormais, minimizando e, às vezes, resolvendo os problemas de saúde, bem-estar, segurança, educação, cuidado com os menores, melhorando as condições de produtividade do trabalhador.

Eu, que fui adversário, mas sempre amigo de Deputado Ulysses Guimarães, fico impressionado com a afinidade entre o raciocínio que S. Ex^a expressou e o que penso ao estabelecer ponte entre o salário-educação e o salário-habitação.

S. Ex^a começa sua justificação assim:

A habitação, como a educação, é fixada constitucionalmente como de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Vejam a comparação que o Deputado Ulysses Guimarães fazia entre a vinculação de recursos para a educação para a habitação.

Relativamente à educação, os arts. 208, 211 e 212 da Carta Constitucional disciplinam o dever do Estado no âmbito educacional.

Dizia ele que a educação estava satisfeita pelo art. 212. Deixou de ser satisfeita ontem. Ontem isso foi perdido, e foi perdido sem decisão, foi perdido de cambulhada.

E prosseguia:

Regulamentando o regime de colaboração, fixando percentuais de aplicação da parte da receita de impostos do sistema de ensino federal, estadual e municipal. O mesmo não se fez no tocante à habitação, que, através de emenda constitucional, carece de ter disciplinado e regulamentado o regime de colaboração e de aplicação compulsória de parte das receitas dos impostos a ela direcionadas, sob pena de permanecer letra morta o estatuído no inciso IX do art. 23 da Constituição Federal.

Em resumo, o objetivo dessa emenda era impedir que continuasse letra morta o direito à habitação, estabelecendo-lhe um recurso vinculado, o que vem rigorosamente ao encontro daquilo que entendo como salário-habitação.

Faço este registro, porque hoje o País amanheceu com a primeira tentativa de recursos vinculados para a habitação — o IPMF — revogada. E o que era considerado invejável, o que era considerado padrão a ser alcançado, ou seja, a vinculação de recursos para a educação, também foi perdido. E o que é pior: ambas as vinculações foram perdidas, sem que o painel do Congresso Revisor tivesse apontado quem foram os autores da decisão. Trata-se de execução com o carrasco embuçado no melhor estilo medieval. Cortou-se o pescoço da educação, cortou-se o pescoço da habitação, e ninguém sabe quem é que fez isso. E também ninguém sabe se havia algum cretino contra isso.

Sinto-me frustrado, como Parlamentar, porque não pude registrar a minha impressão digital. Quero dizer que sou contra. Estou abusando da paciência dos meus companheiros e usando este tempo para dizer que sou contra, que vamos continuar protestando, no segundo turno. Eu não gostaria de fazer isso sem o mínimo de compreensão daqueles que têm o compromisso popular de representação dos seus Estados ou do povo brasileiro no Congresso.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Creio que se poderia dizer, à base de sua fundada argumentação, que se faz mudança fundamental em regime de anonimato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Josaphat Marinho, não há coisa pior do que o anonimato. Não há possibilidade de o anônimo ter um gesto grande. O anônimo, por definição, se amesquinha; por definição, quem busca o anonimato, não tem possibilidade de justificar, de cara limpa, o que fez, por definição — eu diria — genética.

O Congresso Nacional assumiu essa coisa feita do anonimato numa decisão de tal repercussão social.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Acredito que ouvir V. Ex^a nesta manhã de quarta-feira é um prazer para todos os Senadores. A lucidez de V. Ex^a, as posições que tem tomado, tanto nesta Casa como nas reuniões do Congresso Nacional, são admiráveis. Nobre Senador Esperidião Amin, o que fez o Governo Itamar Franco até hoje? O Governo Itamar Franco tentou governar com medidas provisórias, com Ministros — salvo alguns — medíocres. Pergunto para qualquer pessoa qual o nome dos atuais Ministros. Ninguém sabe mais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Entre outras coisas, porque a rotatividade não é pequena.

O Sr. Gilberto Miranda — Parece outra coisa quando V. Ex^a fala em rotatividade. Mas o Governo do Presidente Itamar é um Governo de alta rotatividade.

Acho que o Presidente Itamar perdeu uma chance brutal quando chegou ao governo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — De alta rotatividade, mas de baixa rotação, muito atrasado.

O Sr. Gilberto Miranda — De acordo com o próprio titular, rotação muito baixa. O Presidente Itamar Franco, quando chegou ao Governo, tinha oportunidade, depois de tudo que passamos com o Presidente Fernando Collor, de tentar redesenhar o Estado, que é o tema do discurso que farei logo após o de V. Ex^a. Temos que fazer mais com menos; o Governo atual, ao contrário, está fazendo menos com mais. Deixamos de investir em saúde e, a partir do momento que desvinculamos saúde de previdência, o Ministro da Previdência virou presidenciável, porque tinha todos os recursos, e o da Saúde acabou-se porque não tinha recursos. Ninguém fala de quantos morreram nos hospitais brasileiros por falta de antibióticos — são milhares — numa prova do que o Governo Itamar fez com a saúde. O que o Governo Itamar fez pela habitação? Nada. Como V. Ex^a disse na noite passada, fomos "garfados", e isso não mudará, Senador Esperidião Amin, até os últimos dias do Governo Itamar Franco. Isso vai continuar até os últimos dias do Governo Itamar Franco. A inflação, se continuar como está, chegará a 90, a 100%. Temos um projeto baseado em medidas provisórias, que eu duvido que vá dar certo, que tem tudo para dar errado, porque em nenhum momento o Ministro da Fazenda disse que ficará no cargo. Ontem, aprovamos o seu projeto, o Fundo Social de Emergência. Agora, gostaria que o Ministro, que usou

a televisão na segunda-feira, voltasse hoje, quarta-feira, para falar de maneira diferente do Congresso, dizendo que permanecerá no cargo até o dia 31 de dezembro, a fim de levar o programa, que propôs para o País, que é uma experiência perigosa, e dizer que não será candidato a nada. Sabe quando vamos ouvir isso, Senador? Nunca. Criamos um Fundo, tiramos dinheiro da educação, tiramos novamente dinheiro da habitação e o Governo continuará a só fazer promessas. O Governo de Itamar Franco é só de promessas, apenas de promessas, e nada de importante e relevante irá acontecer nesse Governo, a não ser que, Sua Excelência poderá editar ainda umas quarenta medidas provisórias. Acho que se não tentarmos, nessa Revisão Constitucional, acabar com essa figura da medida provisória, o próximo Governo será igual a este. Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Gilberto Miranda, concordo com quase tudo que V. Ex^a colocou, mas quero registrar a minha satisfação e uma pequena divergência sobre uma expressão que V. Ex^a usou: “Nós garfamos” ou “Nós decidimos e foi garfado”. Nós não decidimos.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Ex^a tem toda razão, não chegamos a decidir. Eles “garfaram”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Isto é pior. Foi “garfado” por um expediente regimental, que contradiz o princípio da democracia e da política.

Não há possibilidade de política sem publicidade da decisão. Uma decisão de apoiar alguém ou ir em oposição a alguém, só é política se eu a tornar pública, por definição, porque apoio político secreto de nada adianta. Não é político! Não é mais político, é um outro tipo de apoio! Pode ser de outra natureza, mas político, não!

E oposição secreta também não é política. Pode ser de conspiração, pode ser da guerrilha, pode ter outro teor, mas não é política!

A política exige que partidos e pessoas “botem a cara na vitrina”, em sentido figurado, exponham-se para que possam ser avaliados pelos cidadãos.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador.

O Sr. José Richa — Louvo a sua preocupação, que sempre também foi a minha, quanto à educação, à habitação, e a todas as questões sociais. Este País está se consumindo e por isso, na minha opinião, já está até em guerra civil não declarada. Os desníveis sociais são tamanhos, a cada dia mais se aprofundando, levando a maioria da população brasileira ao desespero. É muito louvável a sua preocupação com relação às questões sociais, notadamente com a educação, com a habitação, com a saúde etc. Mas é preciso que deixemos bem claro que a culpa do que aconteceu ontem não foi do eminente Ministro Fernando Henrique Cardoso, que não fez o Regimento, fomos nós próprios que o fizemos. Não sei qual foi a posição de V. Ex^a e do seu Partido na hora de se votar e discutir o Regimento. O meu Partido, que é o mesmo do Ministro Fernando Henrique Cardoso, alertou para esse dispositivo, especialmente o do Regimento, que iria estabelecer um processo de discussão e de votação da Revisão Constitucional que não seria o mais democrático. Nós fizemos esse alerta. Na verdade, não foi o Ministro Fernando Henrique o responsável por isso, que V. Ex^a apropriadamente coloca, de indecisão. Não foi possível a cada um de nós assumir pessoalmente a responsabilidade pela decisão. Com relação à

educação, não me lembro da parte referente à habitação, mas quanto à educação lembro-me que nas discussões, e isso feito também por V. Ex^a e tantos outros Senadores e Deputados, lembro-me mais do Senado, onde houve discussão, quando essa questão foi colocada e o Ministro disse que o problema de zerar o déficit público era, evidentemente, o mais importante. Coloco até Senador, e a minha preocupação com a educação vem da minha vida pública demonstrada; quando Prefeito, quando Governador, eu tive diretamente a responsabilidade de administrar a educação a nível municipal e a nível estadual. Está aí a história que poderá demonstrar a minha preocupação com a educação. Apliquei mais de 37%, 37,5% em média, durante os meus quatro anos de governo no Paraná, de toda a receita tributária recolhida, em educação. Só alguns anos depois é que veio, na Constituição de 1988, a obrigação de aplicar 25%. Eu apliquei 37,5% anualmente, anterior à elaboração dessa Constituição, da receita tributária na educação. Isso mostra a nossa preocupação com relação à educação. Mas confesso, com a vivência que tenho e a preocupação extraordinária com as questões sociais, que de nada adianta a gente ter recursos para a educação, enquanto essa maldita inflação continuar alta. Na realidade, a população não tem condições sequer de mandar um filho à escola. Hoje, e cada vez mais, a preocupação da maioria esmagadora da população pobre deste País é mandar o filho para a escola, muito mais por causa da merenda escolar do que propriamente pela educação. Isto é o que temos que atacar energeticamente. A preocupação do Ministro Fernando Henrique é zerar o déficit público. Talvez se o Ministro tivesse recebido outros instrumentos, como uma parcela da retenção de recursos para Estados e Municípios — não precisava ser os 15% — ou se tivéssemos permitido a tributação das grandes empresas e dos bancos, talvez nem precisássemos mexer na questão da educação e assim, poderíamos preservar a imposição constitucional da obrigação de vincular qualquer tipo de receita na aplicação da educação. Mas, infelizmente, isso não aconteceu. Por isso, precisou-se lançar mão de tudo, porque importante, urgente, primordial, é realmente zerar o déficit público. Um país desse potencial, se o Governo não atrapalhar, caminha sozinho. Com toda essa bagunça, o País cresceu 4,5% este ano! Então, veja bem V. Ex^a que o combate à inflação tem como medida preliminar fundamental zerar o déficit público. Isso é uma questão fundamental para o êxito do Plano FHC. Apesar disso, o Ministro assumiu, nas suas negociações, o compromisso de que o investimento para a educação teria um crescimento de 20% com relação a 92, e em nenhuma hipótese o orçamento para a área de educação, para 94, seria menor do que o de 93, com a devida correção. O Ministro deixou bem claro, Senador Esperidião Amin, qual a sua posição, qual a sua prioridade. E, assim mesmo, apenas por dois anos, quando essa obrigatoriedade fica dispensada com relação a esses recursos extras deste Plano, com vistas a zerar o déficit público. Mas, em última análise, louvo o discurso de V. Ex^a, eu o estava ouvindo com bastante atenção, inclusive interrompi tudo para essa finalidade, porque o tema é realmente apaixonante. V. Ex^a tem um grande talento político. Tanto na sua vida prática e, sobretudo, na sua vida pública, quando exerceu a Prefeitura de Florianópolis, o Governo do Estado, V. Ex^a mostrou ser a educação sempre uma preocupação básica e fundamental. É por isso que louvo o seu discurso. Eu queria apenas fazer essa retificação, ou esta colocação — V. Ex^a em nenhum momento culpou o Ministro Fernando Henrique Cardoso — apenas observo que se não fizesse

nenhum reparo, poderia passar à Casa e ao Congresso, ficar nos Anais, a impressão de que o culpado disso tudo foi o Ministro Fernando Henrique Cardoso, quando não é bem assim. O culpado foi o Regimento que nós próprios, na hora que o elaboramos, alguns por umas razões e outros por outras, entendiam que esse dispositivo era importante. Aqueles que, por exemplo, querem mudar inteiramente o Capítulo da Orça acreditam que ser esse dispositivo ótimo para isso. Mas não é bem assim. Todos temos que ter um Regimento que permita, democraticamente, as discussões. Em se tratando de assunto constitucional, tenho uma opinião, da qual não me afasto dela: ou fazemos a Revisão e elaboramos uma nova Constituição na base da negociação, do acordo, para que seja, efetivamente, um grande passo e que seja acatado por toda a sociedade ou, então, nem vale a pena fazer a Revisão Constitucional. Essa é a minha opinião. O Regimento deve apenas ser um instrumento democrático para a discussão e negociação de todos os temas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Meu prezado e querido amigo, Sr. Senador José Richa, eu acolho as observações de V. Exª e gostaria de deixar muito claro que eu não incriminei o Ministro; mas incriminei o uso desta faculdade regimental, que, apesar de tudo, não é ilegal. Nobre Senador José Richa, o uso foi adotado, apesar dos nossos ingêntes esforços no sentido de um acordo em plenário.

O Sr. José Richa — Permita-me, mais uma vez, a minha impertinência. Quero, até, elogiar o comportamento do nosso Presidente. Qualquer Regimento, por pior que seja, tem que ser cumprido e a Mesa, ontem, assegurou isso. O Senador Mário Covas, ontem, falou por todos nós: se quiserem, daqui para frente, rever o Regimento, contem conosco. Vamos rever esse Regimento. Agora, havendo Regimento, por pior que seja, tem que ser cumprido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu gostaria de dizer, também, concordo com a sua observação sobre a forma como o Presidente do Senado e do Congresso Revisor conduziu, tanto é que eu disse isso ao Presidente quando ele mencionou: O que posso fazer? Entendo que a interpretação dada pelo Relator é questionável, mas essa é uma matéria jurídica que eu preferia adotar...

O Sr. José Richa — Senador Esperidião, também sou a favor de, em questões tão relevantes como essa, que se tente — o Relator poderia até mostrar boa vontade — suspender por alguns minutos a sessão para uma negociação. O Regimento também não é um dogma, foi elaborado por nós. O Deputado Ulysses Guimarães cansou de fazer isso na Constituinte, se todos concordam, se não houver nenhuma objeção, pode-se alterar até a forma de votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Digo-lhe mais, não pratico nenhuma inconfidência, se é uma inconfidência não é comprometedora, vão dizer que o Presidente Humberto Lucena propôs suspender a sessão por alguns minutos a fim de dar tempo para os Parlamentares se entenderem; e, sem o entendimento, iria cumprir o que estava escrito e o que o Relator interpretava. Quer dizer, na verdade, o Relator não interpreta, mas conduz a interpretação; é claro, ele é o Relator, e com a força que o Regimento lhe deu, ele até faz mais do que conduzir, ele induz. Mas o Presidente teve essa preocupação.

O uso daquilo que foi chamado ontem de patrol, foi um uso político, ou seja, raciocinou-se nos seguintes termos: temos os votos para ganhar o requerimento de votação em

globo, mas não temos os votos para garantir a aprovação da retirada dos tópicos sobre a educação ou sobre a habitação.

O uso político teve a anuência dos interessados, ou seja, do Governo e dos seus interlocutores, os líderes partidários que conduziram a matéria no plenário, não desejo mencionar o nome de nenhum deles, estavam cumprindo com o seu dever. Disso resultou, assim que quero concluir as minhas palavras, na minha opinião, um produto de legitimidade questionável.

Pretendemos, antes da votação do segundo turno, apresentar novamente uma emenda aglutinativa com fundamento na natureza da decisão do Plenário e os destaques que possam permitir que o Congresso diga sim ou não à questão de mérito que V. Exª, com absoluta honestidade e total fundamento, abordou, mas que eu gostaria de ver expresso numa votação, não num aparte como o que V. Exª ora me faz.

O tema é tão complexo que daria outro discurso, porém o tempo já está esgotado. Entretanto, gostaria que essa questão fosse debatida, que houvesse uma resultante e qualquer resultado que fosse, porque não seria anônimo, teria que ser acolhido; seria uma decisão da Casa.

Agora, todos sermos responsável por uma decisão que não foi tomada é duro. Mais duro ainda, mais difícil ainda, mais injusto ainda é para a parcela da sociedade que arcará com as consequências dessa decisão, que não foi tomada. Isso é irônico e coloca em cheque a representação do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do dia 25 de janeiro de 1994 até o dia 5 último, o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, fez uma viagem, a 3ª Caravana da Cidadania, desta vez denominada A Caravana das Águas, pelos Estados do Amazonas e do Pará. Visitou 26 vilas e cidades e também o Projeto Jari, no Pará.

Trata-se de iniciativa de grande relevância para o Presidente de um partido que já tem o apoio consensual de todas as bases do Partido dos Trabalhadores no sentido de indicá-lo, em 1º de maio próximo, como candidato à Presidência da República, num encontro que ocorrerá para efeito da convenção e indicação do nome para a eleição de 3 de outubro próximo.

Tive a oportunidade de acompanhar Lula no trecho de Manaus até Santarém. Foi a primeira vez que fiz este trajeto, embora já conhecesse a região de Manaus e o encontro das águas do Rio Negro com o Solimões. Tive a oportunidade de conhecer as dificuldades enfrentadas pelas populações ribeirinhas, as quais enfrentam problemas, ora das águas, ora das vazantes.

O próprio Luís Inácio Lula da Silva, juntamente com outros companheiros, fez um relato dessa viagem, que passo a ler:

Iniciamos esta viagem com a determinação de ouvir e podemos afirmar, ao final desta inédita caravana, que acabamos de visitar dois milhões de heróis nacionais.

O conhecimento íntimo de uma realidade, até hoje ignorada pela elite brasileira, reforçou em nós a certeza de que o futuro poderá ser radicalmente mais generoso com esta terra e sua gente se tivermos agora a coragem de implantar um projeto nacional capaz de contemplar as questões regionais, como já vimos nas caravanas anteriores.

As soluções para a Amazônia estão na própria região: esta é a principal conclusão a que chegaram quase cem homens e mulheres, dirigentes políticos e partidários, religiosos, líderes sindicais e empresariais, cientistas e estudiosos da região, que tiveram a ventura de participar desta caravana nos seus diferentes trechos.

A cada noite, após os contatos, debates e atividades do dia, esses homens e mulheres se reuniam no convés do navio, naquilo que chamamos de "Universidade da Cidadania", para sistematizar conhecimentos com o objetivo de podermos contribuir de forma coerente para o Programa de Governo que apresentaremos à Nação no próximo dia 1º de Maio.

Por isso, é com profundo sentimento de orgulho e de esperança que foi concluída essa viagem em Belém, trazendo na bagagem não só a certeza do dever cumprido, mas a serena convicção de que basta ter vontade própria para transformar os conhecimentos existentes em instrumentos de mudança, invertendo prioridades e traçando o destino da Amazônia, no rumo dos interesses da maioria do seu povo e da Nação brasileira, ao contrário do que ocorreu até hoje.

Estamos, mais do que nunca, dispostos a romper um ciclo de dominação baseado na concentração de terra, renda e poder de um lado, e a fome, a ignorância e a opressão de outro.

Sabemos que essas transformações só serão possíveis com a livre organização popular e o controle da sociedade sobre um Estado omissivo e perdulário, trazendo para os mais distantes igarapés amazônicos os valores da democracia e da cidadania.

Para começar, não podemos mais falar numa Região Amazônica como se fosse uma só, como vemos nos mapas, tal a diversidade da realidade na sua imensidão, tanto na abundância aparente das suas riquezas como na erosão do patrimônio natural. Ao mesmo tempo, tanto quanto as diferenças existentes entre a vida nas várzeas e na terra firme, encontramos enormes similaridades dos problemas da região com os problemas nacionais, especialmente nas carências nas áreas de educação, saúde e abastecimento.

O que agrava terrivelmente as condições de vida do povo das mais diferentes regiões amazônicas é o isolamento crônico, a ausência de comunicação, transporte, agências bancárias oficiais e órgãos públicos, para conseguir documentos, informação e participação na vida nacional. São comuns os casos de aposentados que gastam até a metade dos seus proventos nas despesas de transportes até uma agência bancária.

Se, de um lado, o poder central é absolutamente omissivo no atendimento das necessidades básicas da maioria da população, de outro, permanecem os abusos do poder político controlado pelas oligarquias, seja sob as mais diferentes formas de intimidação da população, evitando que ela se orga-

nize, seja pelo pagamento de salários aviltantes, ameaças, paternalismo e desvio de verbas públicas para bolsos privados.

Destes dois fatores resulta um quadro geral de abandono e absoluta falta de continuidade das ações e investimentos. Assim, passaram a fazer parte da paisagem fábricas de farinha sem mandioca, hospitais sem médicos, professores sem pagamento ou recebendo até um quarto do salário mínimo, escolas em escombros, estradas sem pontes e portos sem barcos, aumentando as dificuldades para o transporte de passageiros e cargas.

A falta de opções para a população ribeirinha provoca o êxodo rural registrado em todas as cidades visitadas, devido à falta de equipamentos, educação e saúde, inexistência de políticas agrícolas, agrárias e florestais.

Mais do que em qualquer outra região do País, torna-se imperioso aqui iniciar um processo de reforma agrária, combinado com uma política agrícola voltada para o pequeno e médio agricultor.

Na outra ponta registra-se a falta de opções de emprego nas cidades, onde as prefeituras e os governos estaduais ainda são os maiores empregadores. Sem projetos para a industrialização racional de produtos locais, há aumento da violência urbana e dos índices de marginalidade, agravados pela falta de opções de cultura e lazer.

Tudo isso é o reflexo de políticas públicas perversas e da visão colonialista de que a Amazônia deveria ser explorada para fornecer matérias-primas para o resto do País e o exterior, sem atender primeiro as suas próprias necessidades. Os incentivos fiscais foram sempre direcionados para a concentração de riquezas nas mãos de poucos, sem qualquer fiscalização do poder público (ou pelo menos não suficientes), não respondendo, desta forma, às aspirações e necessidades regionais.

Alguns exemplos de desperdício dos recursos públicos, segundo os dados das pesquisas de avaliação da Política de Incentivos Fiscais para a Amazônia, no período de 1975-1985:

— do total de 700 projetos financiados para um volume de investimentos da ordem de 2 bilhões de dólares, somente 104 encontravam-se em operação por ocasião da pesquisa;

— destes 104, dois terços apresentavam rentabilidade nula ou negativa; um terço com algum nível de rentabilidade, que alcançava o máximo de 5%;

— todos os projetos financiados juntos geram menos de 1% de mão-de-obra ocupada pelo setor agropecuário na região;

— para cada dólar investido, o retorno tributário médio foi de dois centavos de dólar.

Note-se que a maioria dos projetos envolvia áreas superiores a 100 mil hectares, constituindo-se num poderoso fator de concentração de propriedade de terras nas mãos de poucos. Em resumo, houve uma verdadeira orgia na utilização de fundos públicos para o financiamento de projetos privados e de grandes propriedades, que geraram poucos empregos e poucos impostos para a região, acelerando o processo de êxodo rural e a marginalidade urbana.

Além disso, grande parte do dinheiro desses investimentos foi desviada de seus objetivos, injetada na ciranda financeira, inclusive pela falta de fiscalização do próprio governo. Enquanto esses recursos eram malbaratados pelas oligarquias do poder político e econômico que asfixia o desenvolvimento da Amazônia, faltavam verbas para o atendimento das necessidades básicas da população. Desta forma, faltam recursos para a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) que previa, entre outras ações, a utilização de barcos no atendi-

mento médico das populações ribeirinhas; descentralização da merenda escolar, que geraria empregos e permitiria o escoamento da produção no próprio município, sem falar da crônica carência de equipamentos de saúde e educação em todos os municípios visitados.

Desde o regime militar, sem que fosse registrada qualquer mudança de procedimento, a política agrícola favorece os grandes proprietários e as empresas agrícolas nacionais e multinacionais em detrimento do pequeno produtor e das populações tradicionais, não demarcando e/ou titulando as suas terras.

Sem uma política de transporte para o escoamento da produção e uma política de crédito e preços mínimos, sem assistência técnica adequada, de forma a incentivar a produção agrícola, cresce a dependência em relação ao sul do País para o abastecimento da região, provocando a explosão de preços.

O ciclo de terras arrasadas se completa com a falta de recursos e a destruição dos institutos de pesquisas, que deveriam se dedicar ao desenvolvimento de propostas concretas para a agricultura regional. O mesmo se dá no campo da matriz energética, com a construção de megabarragens com conseqüências desastrosas para a população e altamente lucrativas para as empreiteiras, sem respeitar o meio ambiente. Daí resulta a produção de energia subsidiada para as grandes empresas, em detrimento do suprimento das populações, permanentemente submetidas a racionamentos. Não se buscaram opções alternativas para a produção de energia em pequena escala para o desenvolvimento de cidades, vilas e comunidades, o que deve ser agora uma das prioridades do novo governo.

Ao longo do caminho percorrido pela caravana foram recebidas centenas de documentos, contendo reivindicações, propostas e sugestões de entidades da sociedade civil e movimentos populares, dos remanescentes dos quilombos aos principais líderes empresariais, que serão imediatamente encaminhadas à Coordenação Geral do Programa do Governo.

Um fato é certo: a dramática realidade das populações visitadas nos mostrou a necessidade premente da adoção de ações emergenciais logo nos primeiros dias do novo governo para o atendimento de carências nas áreas de saúde, educação, transporte e energia, paralelamente à ação permanente de incentivo ao pequeno e médio produtor rural e à diversificação da produção. Não se pode admitir que mais de 70% dos elementos consumidos na região ainda sejam importados de outras regiões do País.

Outra prioridade destacada em todos os encontros foi a implantação de pequenas indústrias de transformação da produção agrícola e extrativista acompanhada do incentivo de técnicas de manejo, aproveitamento integral e reciclagem de recursos naturais.

Entendemos que muitas destas ações poderiam ser adotadas desde já, sem esperar pelo governo, exatamente como ocorreu com o Programa de Segurança Alimentar levado pelo PT ao Presidente Itamar Franco, que desencadeou a Campanha Contra a Fome, liderada pelo companheiro Herbert de Souza, Betinho.

E por que dizemos desde já? Porque essas medidas nada mais são do que o cumprimento de leis já existentes. O que falta ao País é um governo comprometido com a vontade popular e com o atendimento às necessidades básicas do povo brasileiro. Boa parte das nossas elites, certamente a mais poderosa e influente, pouco se preocupa com a nossa realidade.

De costas para a Amazônia e com a costa virada para o Primeiro Mundo, essa elite não percebe que os caminhos para o nosso futuro estão aqui mesmo, reclamando investimentos em pesquisas, especialmente na área da biodiversidade, direcionadas para atender ao novo modelo de desenvolvimento.

Para isso conclamamos todos os setores da sociedade a participar das discussões do nosso Programa de Governo, certos de que essa não é tarefa apenas de um partido, nem para um período de cinco anos de mandato.

A Revolução da Cidadania, que agora desencadeamos com a visita aos mais de 600 municípios em todos os Estados da Federação, é tarefa para uma geração e só terminará no dia em que o Brasil se mostrar capaz de oferecer uma vida digna a todos os seus filhos, sem exceções nem privilégios. Vamos buscar, sim, a parceria com a iniciativa privada para implantação de projetos vitais na área de infra-estrutura, com novos padrões de relacionamento, sempre priorizando a ação social voltada para os interesses da maioria da soberania nacional.

A Caravana das Águas representou para nós mais uma importante etapa nesse processo que procura resgatar a dignidade e o orgulho do povo brasileiro, massacrado pelos sucessivos governos, mas ainda vivo na esperança desses 2 milhões de heróis amazônidas, que nos receberam com carinho ao longo dessa gratificante travessia.

Luiz Ignácio Lula da Silva, Presidente do PT, e eu visitamos várias cidades da Região Amazônica, Manaus, Remanso, Itacoatiara, Urucurituba, Maués, Boa Vista dos Ramos, Vila São Benedito, Barreirinha, Parintins, Vila Amazônia, Juruti, Oriximiná, Vila Serrinha, Óbidos, Alenquer, Santarém.

As cidades citadas fazem parte das visitas que participei. Daí para a frente, a Caravana da Cidadania continuou visitando outros Municípios, como Monte Alegre, Prainha, Almeirim, Vila São Raimundo, Gurupá, Breves, Currealinho, Oeiras do Pará, Abaetetuba, Barcarena, Belém, Santa Izabel, Caetanhal, Capanema e Monte Dourado.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Ouço o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda e, em seguida, ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a estava lendo um relatório, escrito pelo Presidente do PT, ou era um discurso de V. Ex^a? Só para eu me localizar nas críticas que V. Ex^a fez.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Pronunciei-me, relatando primeiramente que participei da Caravana da Cidadania e que, em seguida, lia o relatório de Luiz Ignácio Lula da Silva, decorrente, inclusive, da contribuição de inúmeros companheiros que participaram da viagem, como Ricardo Cottio, Clara Andí, Aziz Ab Sáber, Presidente da SBPC, Antônio Ibañez Ruiz, ex-Reitor da Universidade de Brasília.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Ex^a leu o relatório do Lula, não foi o discurso de V. Ex^a Esse relatório que V. Ex^a acabou de ler é assinado pelo Lula.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Pois, assim, eu o identifiquei, claro. Eu me honro de ler aqui um documento do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador, agradeço o esclarecimento.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Só para completar, estavam também presentes Marcos Luiz Barros, ex-Reitor da Universidade Federal do Amazonas, enfim, inúmeros professores, técnicos, Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, pediria que V. Ex.^a não concedesse mais apartes, pois seu tempo está se esgotando.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Sr. Presidente, apenas por uma questão de atenção, pedirei aos Senadores Gilberto Miranda e Amir Lando que sejam breves, pois seria indelicado não dar a eles a oportunidade do aparte.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Com prazer, ouço V. Ex.^a, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex.^a, mas fico assustado quando o candidato do PT dá uma pequena passada pelo Rio Amazonas e em algumas cidades ribeirinhas e faz um relatório tão crítico, no sentido de dizer que as classes políticas do Amazonas são corruptas, que as oligarquias da Amazônia — por que ele foi até ao Pará — transferem o dinheiro público para o bolso de alguns, quando o relatório fala que falta tudo na Amazônia, a saber: pontes, escolas, etc.. Quería saber qual a solução que o PT dá para o problema do Amazonas? É muito fácil passar pela Amazônia e sair dizendo que lá não há navios hospitalares para atendimento à população. Estamos vindo a população em São Paulo e no Rio de Janeiro morrer por falta de remédio, por falta de tudo. O Governo destes Estados não faz absolutamente nada em relação, por exemplo, à saúde. Imagine na Amazônia, nobre Senador Eduardo Suplicy! O IBAMA não deixa retirar minérios, não deixa derrubar árvores para serem exportadas, não se pode fazer nada na Amazônia. A Amazônia tem que ficar intocável. Acho que V. Ex.^a tem razão, lá falta tudo. Falta preocupação da classe política com a Amazônia, vontade política com a Amazônia e com o Nordeste. O que, na verdade, está faltando — e sempre faltou — é vontade política. Agora, é muito fácil para um candidato do PT, em uma simples passada por alguns rios da Amazônia, dizer que a classe política não é séria, que há corrupção, que falta equipamentos médicos, que não tem pontes nem estradas. V. Ex.^a não ouviu falar em nenhum escândalo, até o momento, mínimo, médio ou grande na Amazônia, porque o Governo Federal não leva recursos públicos para lá. Agora, o Estado de São Paulo, gostaria de lembrar, sonogou, mandou para o Estado do Amazonas, para se beneficiar dos incentivos fiscais, um bilhão de dólares de notas fiscais frias, em impostos. Claro que o valor de notas fiscais deve ser, pelo menos, cinco vezes maior do que este. Os usineiros, em número de 74, do Estado de São Paulo, mandaram para o Amazonas notas fiscais frias com relação a açúcar, a óleo, etc, dizendo que era com isenção de impostos, e não pagaram os impostos.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — E o Lula não falou nada disso no relatório dele.

O Sr. Gilberto Miranda — Agora, V. Ex.^a sabe, pois vive em São Paulo, e deveria também denunciar essa vergonha dos usineiros paulistas com a Zona Franca de Manaus e com o Amazonas, porque mandaram para toda a Amazônia e não mandaram para Manaus. Mandaram para Rondônia, usando um subterfúgio para entrar por uma porta escusa. Senador

Eduardo Suplicy, li, analisei, conversei e meditei sobre o Programa do seu Partido. Com todo o respeito que tenho por V. Ex.^a, como trata as coisas do Estado, pela forma como se comporta e traz coisas sérias para discussão nesta Casa: Deus livre o País do Programa do PT! Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — (Fazendo soar a campainha.) O tempo de V. Ex.^a já está esgotado, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Vou responder a ambos. Ouço apenas o Senador Amir Lando para, em seguida, fazer a consideração final, porque S. Ex.^a também havia pedido um aparte. Peço apenas a oportunidade do aparte que havia sido solicitado.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, nobre Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar eu gostaria de salientar um ponto importante e saudar essa viagem do candidato à Presidência da República, Luiz Ignácio Lula da Silva, por uma parte da Amazônia, eu diria assim. Acho que é muito importante conhecer essa realidade, porque o Brasil a desconhece e, sobretudo, parece-me que os governantes a desconhecem ainda mais. Como candidato a Presidente da República, foi importante essa viagem. Mas ela é tangencial, poderia dizer assim. A Amazônia é uma realidade exótica, típica, e é preciso um certo aprendizado, uma iniciação para compreendê-la. Nem sábios, como Agassiz e tantos outros que percorreram a Amazônia durante meses, até anos, conseguiram captar essa realidade, variaram entre o êxtase, entre aquilo que ela tem de grande e soberba, aquilo que ela é de imensidão, que causa o impacto dominador sobre o transeunte, e, ao mesmo tempo, essa visão pessimista daquele que é abafado pela floresta. Mas, de qualquer sorte, acredito que foi um início, é é isso que devemos saudar. Devo dizer que durante os meus 23 anos de Amazônia pude compreender, captar e sobretudo pude entender mais a região de Rondônia, que já é diferente do Amazonas. São condicionantes climáticas onde o meio ainda exerce uma função muito forte sobre o qualquer sorte, poderia fazer, neste momento, uma série de observações, mas quanto às críticas penso que a corrupção não é privilégio da Amazônia. é um mal nacional. De modo que não leve o Presidente Lula uma idéia negativa dos políticos da Amazônia, entre os quais necessariamente me incluo. Gostaria de fazer uma observação: muitos políticos que honram este País também pertencem à Amazônia, como é o Senador Jarbas Passarinho que aqui se encontra e tantos outros nomes dignos que mereceriam ser citados; cito apenas o Senador Jarbas Passarinho, simbolicamente, em nome de todos. Devo dizer que o candidato a Presidente Luiz Ignácio Lula da Silva merece o nosso aplauso por essa iniciativa, é o primeiro que assim procede e por certo vai se aprofundar muito mais ainda na imensidão amazônica. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Concluindo, Sr. Presidente, tem dito, muitas vezes, Frei Beto que a cabeça costuma estar onde andam os pés. Ao longo das diversas Caravanas da Cidadania pelo Nordeste, por Rondônia, Acre, Roraima, e agora pelo Amazonas e pelo Pará, muitas vezes Lula observou como seria importante que pudesse estar o Presidente da República visitando mais o Brasil, ficando não apenas tanto tempo no Palácio do Planalto, onde atrás de seus vidros muitas vezes está a ouvir cem ou duzentas pessoas que em geral estão mais dizendo coisas boas, relativamente ao estado geral das coisas do País, do que propriamente a realidade.

Seria muito importante que pudesse o Presidente da República conhecer de perto esta realidade. Uma vez eleito talvez não seja tão fácil para o Lula fazer as viagens, tais como as está fazendo agora, com uma vontade de conhecer, conhecer no sentido de quem quer saber dos problemas, ter uma participação mais de perto, em termos de conhecimento do povo brasileiro que, infelizmente, está numa condição longe de ser saudável.

Então, é importante que, assim como nós, quando temos um amigo doente, avaliamos que seja importante visitá-lo no hospital, é importante que alguém que tenha essa disposição de amor à Pátria, amor ao povo brasileiro, tenha a disposição de conhecer de perto os seus problemas.

Senador Gilberto Miranda, conheci de perto exemplos daquilo que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, presidida tão seriamente pelo Senador Jarbas Passarinho, observou nos papéis, nos documentos que nos chegaram.

Vou dar um exemplo: em Alenquer, observei um hospital...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, peço que conclua porque o seu tempo está esgotado há mais de 10min.

O SR. EDUARDO SUPLICY — ... iniciado em 1987, construído com verbas do Governo Federal e que está, há alguns anos, parado. Exemplos desta natureza observamos na CPI do Orçamento. É claro, como ressaltou o Senador Amir Lando, são exemplos de incorreções que ocorrem em todo o País e que precisam ser corrigidas.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador, o fato de estar parado o hospital não quer dizer que houve corrupção ou que há corrupção. V. Ex.^a simplesmente disse que o hospital está parado. Angra está parada. Se V. Ex.^a quiser, cito 200 obras do Governo Federal paradas, onde não há corrupção, pode não haver corrupção. Não é porque o hospital é do Estado que há corrupção.

O SR. EDUARDO SUPLICY — O próprio Deputado Giovanni Queiroz, do Estado do Pará, informou, e naquele Município houve uma CPI, no âmbito da Câmara dos Vereadores, detectando problemas sérios. Não vou entrar nos detalhes porque o Presidente já me chama atenção quanto ao tempo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito que não conceda mais apartes e que conclua, nobre Senador, porque temos a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tenham certeza, Senadores Gilberto Miranda e Amir Lando, de que seria importante que todos nós, todos os Presidentes de Partidos, os candidatos a Presidente, estivessem realizando viagens de conhecimento, de diagnóstico como esta. Da minha parte, para mim foi muito importante conhecer melhor o Estado aqui representado com seriedade e dignamente por muitos dos senhores representantes de toda a Região Amazônica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para uma comunicação de liderança, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito obrigado.

Pedi a palavra e sei que o nosso tempo para comunicação de liderança é de cinco minutos, mas gostaria da atenção do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Amir Lando e do Senador Gilberto Miranda para não termos aparte, Sr. Presidente, para não prejudicarmos o início da Ordem do Dia.

Sobre o discurso feito pelo Senador Eduardo Suplicy e a leitura de um documento escorreito, muito bem redigido, mas cheio de possibilidades de conflito de opiniões, esse que é atribuído ao Presidente do PT.

Eu começaria pela opinião do Senador Amir Lando, que disse com muita propriedade. Temos tido, na Amazônia, algumas incidências de versões intelectuais que são estupefacientes. Primeiro, porque passam por lá 5, 6 ou 10 dias, saem e escrevem um livro a respeito da Amazônia, e nós que moramos lá, vivemos lá e temos lá o nosso umbigo sabemos como é perigoso fazer essas análises a partir de uma viagem que não passa de uma coisa superficial, apesar de um grupo importante de pessoas que acompanharam o Presidente do PT.

O Senador Amir Lando citou Agassiz. Eu citaria Paul le Coñte, que levou 10 anos para escrever uma palavra a respeito da região na sua maravilhosa obra *L'Amazonie Brésilienne* — 10 anos examinando a área —, e agora aparecem coisas como *O Inferno Verde* e outra como Euclides que, de passagem na direção da Amazônia, escreve que, lá, vivemos no bochorno de 35 graus permanentes na atmosfera, como clima e, automaticamente, então, somos levados, até, se não a uma vadiagem, a um desestímulo de trabalho. Essas interpretações são radicais, perfunctórias e discutíveis.

Em muitas coisas que disse, o Senador Gilberto Miranda tem inteira razão. Isso não nos agrada, não nos ajuda. Mas o que se verifica, como algumas mazelas da Amazônia são mazelas maiores fora da Amazônia do Brasil. Houve o tempo em que eu, como Oficial do Estado Maior, começava uma conferência qualquer, inclusive para a Escola do Estado Maior, para a Escola Superior de Guerra, dizendo: "O Brasil é o País amigo mais próximo da Amazônia". Porque não se preocupavam conosco.

Perdemos uma oportunidade extraordinária, lá, por exemplo, com relação à borracha, porque o Governo Central nunca se preocupou com aquilo. E, hoje, acusamos os ingleses que compravam o quê? Compravam a borracha com o Núcleo de Tabatinga para fazer muito maior peso do que na verdade tinha. Nós éramos, na verdade, desonestos.

Pois bem, agora aparece esse problema — e pinço apenas um ponto do relatório assinado pelo Presidente do PT — que é um grave equívoco, Senador Eduardo Suplicy, é um grave equívoco provocado por uma distorção de natureza ideológica, essa de dizer que nós temos lá, por exemplo, grandes barragens, e eu me referi a uma apenas que é Tucuruí, onde também estive, se não me engano, a caravana, no rio Tocantins, para dizer que lá nós fazemos o povo sofrer para servir a multinacionais.

Isso é uma análise particular feita de maneira que eu não diria leviana, mas com leveza antes de se saber a verdade. Quer dizer, nós geramos lá a maior usina hidrelétrica que o Brasil tem, independente de Itaipu que é binacional. Pois bem, sem ela nós não teríamos a possibilidade de jamais aproveitar, por exemplo, o pólo aluminífero do Pará, que pode ser o pólo mais desenvolvido do mundo. Agora, dizer que damos a ela uma vantagem de natureza de tarifa, muito bem, nós temos uma *joint venture* com o Japão, e bastaria a nós que existisse uma *joint venture* com o Japão, e nós não poderíamos evidentemente competir com a Venezuela, que tem um

trabalho muito mais favorável em matéria de benefício que aplica na tarifa para exportação do seu produto de alumínio primário.

Então, dizer isso é evidentemente, dizer sob a ótica de pessoas que induziram o Presidente do PT, induziram o Senador Eduardo Suplicy, que lê isso aqui, a fazer uma afirmativa totalmente desprovida de verdade.

Acontece um problema em relação ao Maranhão, que passou a ter a Alumar, isso é diferente, mas é preciso caracterizar a diferença que há entre uma *joint venture* e uma multinacional.

Por outro lado, disse muito bem o Senador Gilberto Miranda que não teria cabimento falar sobre a Amazônia quando se vê o resultado de São Paulo. Eu era Governador do Pará, Sr. Presidente, chego lá no início da minha aprendizagem política e vejo um trapiche, porque não havia porto, e um navio. O navio estava lá, carregando juta, esse navio fazia exportação de juta para São Paulo, e eu, de pergunta em pergunta, cheguei a uma conclusão: os fornecedores de juta, pobres colonos produtores de juta, ribeirinhos da Amazônia, estavam vendendo para São Paulo pagar dentro de 160 dias e dessa mesma área de São Paulo as pessoas compravam o tecido de anagem para pagamento à vista. O que significava que o colono amazônico, o pobre colono da Amazônia, estava financiando a indústria de São Paulo.

Isso me faz lembrar uma frase do General Maurice Gamelin, que foi a única missão que lecionou o Exército brasileiro, a missão francesa, quando disse: "Oficial que sou de um Exército de um país que tem um império, é a primeira vez que vejo a metrópole e a colônia no mesmo segmento territorial". Era a primeira vez que via.

Pedi a palavra, tirando partido dessa oportunidade que o meu Líder Affonso Camargo proporciona-me, para fazer esse pequeno reparo inicial, e dizer, entretanto, que todos os pontos colocados pelo manifesto — isso é um verdadeiro manifesto político, com uma interpretação — não nego, evidentemente, que é muito interessante que os candidatos a Presidente possam fazer pelo menos uma viagem à Amazônia, mas é preciso que eles também não tomem a nuvem por Juízo. É preciso ter cuidado com as afirmativas a partir de superficialidades.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, o dia 24 de janeiro está dedicado ao aposentado. Mas neste ano, mais uma vez, os aposentados não tiveram muitas razões para comemorar a sua data. Se obtiveram alguns ganhos em suas reivindicações, ao longo do ano transcorrido, continuam distantes, no entanto, de ter a aposentadoria como o instituto compensatório do trabalho, esforço e dedicação despendidos durante o período em que estiveram em atividade.

O grande drama da imensa maioria de aposentados no Brasil é ter de inventar, como se mágicos fossem, fórmulas de espichar seus vencimentos, que, cada vez mais reduzidos ao correr do tempo, já não satisfazem suas necessidades mínimas de sobrevivência e às de suas famílias.

A conquista da aposentadoria e o acesso às pensões representam direitos inalienáveis, de cumprimento obrigatório, firmados por meio de um contrato de seguro social previamente acordado. Ao longo de 35 anos, mês a mês, o trabalhador tem seu salário cravado em dez ou mais por cento, como

garantia de uma velhice digna, quando lhe escasseassem as forças e se tornasse precária sua saúde. O Estado, portanto, não lhe faz favor algum em lhe conceder os vencimentos da aposentadoria. Está, simplesmente, restituindo-lhe, por força contratual, os valores mensais alocados pelo trabalhador à conta de sua sobrevivência na inatividade. Desse modo, mais do que um direito elementar, a aposentadoria deve ser tida como o resultado do que foi depositado e capitalizado mensalmente, durante os 30 ou 35 anos de árduo labor.

No entanto, cada vez que o Governo decide mudar a política salarial, recai sobre os aposentados a cota maior de sacrifício. E mesmo que protegidos pela lei, não é raro terem de sair às ruas ou recorrer à Justiça para terem seus direitos respeitados. Lembremos o triste episódio dos 147%, e, mais recentemente, o caso dos 85 por cento. O fato é que o Poder Público desconsidera a aposentadoria como um direito legítimo de quem deu os melhores anos de sua juventude e maturidade em benefício da sociedade e do enriquecimento da Nação, seja no âmbito do setor público, seja no do setor privado.

O próprio Ministério da Previdência Social apontou, em estudo realizado por sua assessoria técnica, uma perda de 43% do valor real dos vencimentos dos aposentados e pensionistas, no período de vinte anos compreendido entre fevereiro de 1973 e fevereiro de 1993. Essa queda é atribuída aos sucessivos expurgos feitos nos índices de correção dos salários e benefícios pelos diversos planos de estabilização da economia, principalmente os que foram promovidos pelos dois choques da equipe do governo Collor.

Reconhecemos que a situação mais dramática pesa do lado dos aposentados do setor privado. Mas não podemos considerar, por isso, que a situação dos aposentados do setor público seja uma completa maravilha. Embora tenham eles a garantia legal de se retirarem do trabalho com os vencimentos integrais que percebiam em atividade, sofrem igualmente com a instabilidade do nosso quadro político e jurídico.

Tendo à frente a situação de permanente instabilidade de nosso quadro econômico, de nossas políticas salariais, e de nossa definição institucional, propus uma emenda à Constituição Federal, no tocante aos proventos da aposentadoria do servidor público civil, que modifica a redação do § 4º do art. 40. Estabelece esse parágrafo que os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, incluindo-se aí quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos trabalhadores ativos. A minha proposta modifica a formulação desse parágrafo, fazendo incluir a palavra "reajustados" para que se tenha o entendimento de que os proventos da aposentadoria serão **revistos ou reajustados**, na mesma proporção e na mesma data, sempre que for modificada a remuneração dos servidores em atividade.

Entendo que essa modificação fornece uma amplitude de entendimento capaz de garantir o real sentido do parágrafo, inibindo interpretações que possam ser prejudiciais à revisão dos proventos da aposentadoria do servidor público. Com isso, fica manifesto meu respeito ao trabalhador do setor público, tão injustamente malvisto. A imagem mais costumeira que se faz da classe dos servidores públicos, por conta de uma pequena amostra não-representativa do todo, é de um corpo de trabalhadores ineptos, pouco afeitos ao trabalho e dotados de um exagerado espírito de corpo no momento de defender seus interesses salariais.

Reconhece-se, inclusive, a existência de declaradas campanhas da grande imprensa, com vistas a denegrir a figura

do servidor público. Não se pode deixar de ver em atitudes desse tipo um sórdido ataque à organização do Estado, como se fora ele apenas um grande e insaciável provedor de empregos.

Não nos esqueçamos de que, em passado recente, um aventureiro logrou chegar ao cargo máximo do Executivo, levantando, entre outras bandeiras, a do combate aos marajás do serviço público e da necessidade de diminuir o tamanho do Estado nacional, via extinção de estatais e enxugamento da máquina administrativa. Esses apelos caíram fundo no ânimo de grande parte dos eleitores, que enganosamente creditavam o insucesso do Governo a uma folha salarial inchada e recheada de servidores fantasmas.

Pouco demorou para que a Nação se estarrecesse diante da verdade dos fatos e presenciasse, a cada dia, o esboramento do edifício do Estado e a deterioração dos serviços públicos. O propalado enxugamento da máquina administrativa produziu uma seqüência caótica de atos e medidas de discutível seriedade, que acabou por afastar do trabalho técnicos de reconhecida competência e incégavel contribuição à causa pública. Ocorreu um verdadeiro êxodo, voluntário ou forçado, nas fileiras dos servidores públicos. Muitos rumaram para a iniciativa privada, outros tantos foram colocados em disponibilidade, alguns se afastaram por aposentadoria. Em consequência, os serviços prestados pelo Estado entraram em rota descendente, sendo mais perceptível a queda da qualidade do atendimento nas áreas de saúde e educação.

A verdade, no entanto, não está estampada na imagem que a mídia impõe à sociedade sobre o funcionalismo público. Muito pelo contrário. O funcionário público é um trabalhador que honra as funções que desempenha. A despeito, inclusive, das nem sempre apropriadas condições de trabalho que o Estado lhe oferece!

Por quantas inúmeras vezes já ouvimos os médicos do setor público reivindicarem melhorias para os hospitais em que trabalham, para que possam dar assistência a um número maior de pessoas, com um nível de atendimento compatível com os requisitos modernos da ciência médica? Não reclamam eles apenas de seus baixos salários, que os obrigam a jornadas duplas de trabalho, clinicando aqui e acolá. Os reclamações vão desde a falta de leitos até a simples reposição de gaze, seringas e medicamentos básicos. Por quantas inúmeras vezes já ouvimos também os professores e profissionais da educação lutarem pela melhoria da qualidade do ensino público, que passa necessariamente pela garantia de uma remuneração condigna e justa, capaz de conservar esses profissionais em seus postos de trabalho, para que não se vejam obrigados a buscar complementação salarial em outras atividades?

As obrigações do Estado para com a sociedade não se circunscrevem a essas duas áreas que acabo de mencionar. São muitas e múltiplas e exigem um contingente de servidores de porte suficiente para implementá-las e dar-lhes cumprimento.

Enalteço a figura do servidor público, Sr. Presidente, porque a questão do funcionalismo público pertence ao rol dos assuntos que me tocam de perto e aos quais, em diferentes momentos de minha vida pública, dediquei o melhor do meu labor.

Para encerrar meu pronunciamento, volto ao ponto que o motivou, para reforçar as razões que me levaram a propor a alteração no dispositivo constitucional que trata do reajuste dos proventos dos aposentados do serviço público civil, bus-

cando, mais uma vez, sensibilizar os nobres parlamentares em sua ação revisional para aspecto de crucial importância.

O que me levou a propor tal modificação foi constatar, ao longo de muitos anos, as vicissitudes por que passam os funcionários públicos, quer os que permanecem na atividade, quer os que já se retiraram de sua função laborativa, e as incertezas de que vivem cercados, seja pelas contínuas alterações da política de remuneração, seja pelas inevitáveis alternâncias do poder que os afetam tão diretamente.

Além do mais, garantir definitivamente as conquistas alcançadas por esses servidores é uma maneira de conferir respeito, prestígio e reconhecimento aos membros de tão laboriosa comunidade e de tão relevantes serviços prestados à sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, conforme o irrecusável mandamento de nossa Lei Maior, claramente inscrito em seu artigo 3º, inciso III, a redução das desigualdades regionais insere-se como “objetivo fundamental da República Federativa do Brasil”. Para a consecução dessa alta finalidade, ela remete, em seu artigo 43, à lei complementar o estabelecimento das disposições que venham a ensinar a reunião das áreas em estágio de crescimento, indicando também “a composição dos organismos regionais” que devem conduzir o processo.

— Entretanto, se a Carta, em seu artigo 21, inciso IX, reserva à União a competência de “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”, qualifica como indébita, para os Estados federados, a prerrogativa de instituir aqueles organismos e de lhes fixar as atribuições.

Expediente que há pouco recebemos do Diretor-Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, José Paulo Dornelles Cairolí, ilustra bem a questão: necessitamos emendar a Constituição, e assim legitimar nacionalmente o Sistema CODESUL—BRDE, pois sendo o desenvolvimento integrado das regiões de máximo interesse para o País, pela própria definição constitucional, deve ser deferida aos Estados a “competência residual e concorrente para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social”.

Com esse escopo, os Governadores de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul, reunidos no Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, deliberaram, pela Resolução nº 513, do corrente ano, expor a argumentação política, econômica e jurídica que sustenta a proposta de alteração do indigitado artigo, seja por proposta da Comissão Especial Mista que examina o problema do desequilíbrio econômico inter-regional, seja por iniciativa do Congresso Revisor.

Nos termos dessa decisão do CODESUL, atribuir-se-ia “competência residual aos Estados vizinhos de se unir e legislar sobre elaboração e execução de planos regionais de desenvolvimento econômico e social, podendo, para tanto, criar entidades de direito público e de direito privado, inclusive de autarquias interestaduais, para gerir os interesses comuns, na forma da lei dos respectivos Estados, respeitados os planos e a legislação federal”.

Com isso, estariam convalidados os atos constitutivos do CODESUL-BRDE, não se permitindo, ao mesmo tempo, solução de continuidade à elevada missão do Sistema, que desde 1961 exerce a insubstituível promoção do desenvolvimento integrado de seus Estados-membros. Ademais, a simples manutenção desses órgãos de planejamento e de execução dos planos de desenvolvimento da nossa Região supre, a contento, as ações do Governo Federal, no interesse do progresso do País.

Parece-nos indubitável, nesse caso, que o crescimento econômico dos Estados, além de assegurar a melhoria das condições sociais de suas populações, contribui fortemente para a revitalização e cristalização da unidade federativa, tal como vem sendo preconizada pelo Sistema CODESUL-BRDE, desde a sua instituição.

Acrescente-se, a respeito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, que sua criação, como Autarquia Interestadual, deve-se aos Atos Constitutivos subscritos pelos governadores dos quatro Estados, em 17 de outubro de 1992, sendo devidamente homologados pelas respectivas Assembléias Legislativas.

Trata-se, portanto, de órgão da Administração Indireta, com a função precípua de promover o desenvolvimento sócio-econômico da Região, para o que conta, de modo exclusivo, com os recursos provenientes dos Orçamentos Públicos estaduais. A sua manutenção, associado ao CODESUL, é imprescindível à continuidade do processo de crescimento harmônico daquelas citadas unidades da Federação.

O Supremo Tribunal Federal, pronunciando-se acerca do tema, entendeu que, "em termos positivos, dada a nossa estrutura federativa, se a criação da autarquia regional ultrapassa obviamente o âmbito material da autonomia de cada Estado-membro, e da correspondente função administrativa, só a Constituição Federal poderia outorgar a mesma eficácia criadora ao convênio interestadual".

Assim, como dissemos, a alteração do art. 21, inciso IX, por qualquer das duas iniciativas mencionadas, erige-se como providência de justificada oportunidade e de reconhecida urgência. Por isso mesmo, e sem prejuízo de gestões pessoais junto à indigitada Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, determinamos a elaboração de Emenda que corresponda, de forma plena, ao precedente pleito do Sistema CODESUL—BRDE.

Finalmente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ao requerer para essa proposição o inestimável apoio de todos os congressistas, desejamos recordar que, antecedendo a criação do Sistema CODESUL—BRDE, vivíamos uma política econômica altamente concentradora de recursos públicos, identificada pelos investimentos prioritários no eixo Rio-São Paulo.

Como consequência dessa opção governamental, agravaram-se os desníveis regionais, de modo especial nas regiões Norte e Nordeste, fazendo surgir, no Extremo Sul do País, novas áreas carecentes de progresso e de bem-estar social. Os governadores, ao criarem o Sistema, nada mais fizeram do que reagir, com os meios de que dispunham, à injusta política econômica imposta.

Veja-se que, decorridas três décadas da implantação do Sistema CODESUL-BRDE, a União Federal ainda discrimina a Região Sul, posto que a tem equiparada ao Sudeste, para fins de participação nos incentivos financeiros de origem fiscal. Outro dado indicativo da permanência dessa discriminação, que tem motivado vigorosas queixas dos governadores sulistas, relaciona-se à questão da representatividade proporcional da-

queles Estados, inteiramente em desacordo com a realidade política de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Paraná e do Mato Grosso do Sul.

Por tudo quanto foi exposto, é lícito esperar que a anunciada emenda venha a merecer a mais ampla acolhida. Afinal, a autonomia dos Estados constitui o próprio fundamento do federalismo, que não se compatibiliza com o excessivo centralismo do Governo Federal, sobretudo quando impeditivo de que os Estados exerçam as suas competências ou pratiquem suas próprias políticas de desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se o Brasil vai mal, mais grave se torna a situação dos Estados mais pobres do País.

Apesar de todas as expectativas formadas em torno do plano de estabilização econômica do Governo, o fato é que o Brasil está no limite de sua resistência. A população brasileira não aguenta mais conviver com uma inflação tão alta e é lastimável observar que o Ministro Fernando Henrique Cardoso assumiu a pasta da Fazenda com a inflação situada em 25%, quando ela hoje já ultrapassa os 40% por cento.

Existe, é verdade, uma euforia nas bolsas de valores e a boa vontade da Nação em apoiar o plano econômico do ministro, mas a realidade aponta um quadro bem preocupante no momento — um quadro de recessão, de retração na atividade industrial, de inflação alta e de juros altíssimos. O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) prevê uma queda de 0,4% do PIB no próximo trimestre e todo o otimismo que tínhamos, no final do ano passado, em relação ao futuro da economia começa a se anuviar. Isso porque há um grave quadro de incerteza no País. Nessa situação de inflação alta, excesso de impostos, juros elevados e indefinição da economia, o brasileiro não consegue investir nem comprar. Com isso não se estimula a principal mola propulsora do crescimento econômico, que é a criação de empregos, para a expansão do mercado consumidor. Tudo indica que a adoção da URV (Unidade Real de Valor) não impulsionará o crescimento. É certo que só o seu anúncio já serviu para o aumento preventivo de preços.

Não estamos criticando o plano de estabilização econômica, mas a forma preocupante e causadora de incertezas como ele vem sendo conduzido. Sabemos que o plano do Ministro da Fazenda é o plano possível e que o Brasil já esgotou todas as alternativas heterodoxas de salvar sua economia. O plano é coerente, sobretudo porque ataca de forma radical o déficit público.

Em minha opinião, o plano do ministro Fernando Henrique Cardoso é o plano possível, mas infelizmente, como todos os outros planos econômicos adotados neste País, é um pacote traumático, causador de incertezas e estimulador de remarcações. Falo isso em nome de um Estado já traumatizado por uma situação econômica dolorosa. O Amapá tem uma das mais baixas receitas da República e a arrecadação do ICMS no Estado é irrisória.

É um Estado que depende extremamente dos repasses de recursos da União e que luta bravamente para desenvolver sua economia extrativista, limitada praticamente à borracha, castanha-do-pará, madeira e mineração. É um Estado que depende essencialmente do Brasil para crescer. É por isso

que me preocupa tanto esse clima de estagnação de nossa economia. Se o Brasil vai mal, mais grave se torna a situação dos Estados mais pobres do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para abordar uma questão da maior importância para os servidores públicos federais dos ex-territórios, hoje à disposição dos Estados, como ocorre em Rondônia, Acre e Roraima.

Encaminhei ofício ao ilustre Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, pedindo ao Governo providências concretas para o setor de Administração de Pessoal dos ex-Territórios (APET/SAF) poder atender, efetivamente, à demanda de todos os assuntos relacionados com esses servidores dos ex-territórios.

Faço esse apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da SAF uma vez que recebi ofício da Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Cíveis (FEIPOL), na qual é feito um relato da situação de precariedade da APET/SAF.

Segundo fui informado pelos dirigentes da FEIPOL, nesse Setor da SAF — não sei se com o conhecimento ou não do nobre Ministro —, os processos de pedido de aposentadoria chegam a demorar mais de um ano para serem analisados. O setor não vem funcionando a contento, pois existem apenas dois — repito —, apenas dois funcionários para atender a todos os assuntos relacionados com os Serviços Públicos Federais dos ex-Territórios.

Essa situação não pode continuar. Sei que o General Romildo Canhim é um homem sério, competente e sensível, e que, com certeza, irá dar uma solução para esse grave problema. São mais de 20 mil servidores federais dos ex-Territórios. Atualmente tramitam na SAF mais de um mil e oitocentos processos de aposentadoria e revisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alexandre Costa _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Meilo _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Cid Saboia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jônice Tristão _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência comunica que, em sessão anterior, foi lido Requerimento nº 65, de 1994, do Senador Onofre Quinan, solicitando nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 64, 66, 67, 68, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Carlos Patrocínio, Levy Dias, Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para ausentarem-se dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 64, de 1994, do Senador Júlio Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 66, de 1994, do Senador Carlos Patrocínio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 67, de 1994, do Senador Levy Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 68, de 1994, do Senador Divaldo Suruagy.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em sessão extraordinária do dia 2 do corrente foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993. Todavia, naquela oportunidade, deixaram de ser submetidas à votação as Emendas de nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 517, de 1993.

A Presidência, não havendo objeção, submeterá as referidas emendas à deliberação do Plenário. (Pausa.)

Passa-se à votação em globo das Emendas de nº 1 a 3-CAE.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

À Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Sr^a 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER nº 54, de 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que "veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências".

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Juina Marise, Relatora
— Nelson Wedekin — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 54, de 1994

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863, de 1992, na Casa de origem), que

Veda o pagamento de dividendos e de participação nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Incluir no art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. A destinação de que trata este artigo terá por limite o lucro líquido do exercício."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2- CAE)

Incluir, como parte final do art. 2º, a seguinte expressão:

"Art. 2º..... "observado o disposto no art. 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 - CAE)

Incluir o seguinte art. 3º renumerando-se os arts. 3º 4º e 5º do Projeto como arts. 4º 5º e 6º.

"Art. 3º. As parcelas destinadas à constituição da reserva de lucros a realizar serão revertidas para a conta de lucros acumulados, na proporção em que forem sendo realizadas."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é dada com definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 71, DE 1994

Sr. Presidente,

Requeiro a transcrição nos Anais do incluso artigo "A nacionalidade da pessoa jurídica", da lavra do eminente brasileiro Barbosa Lima Sobrinho, publicado no *Jornal do Brasil* de 6 do corrente, e que traz à baila rumoroso debate que se renova no Congresso Revisor:

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 72, DE 1994

Sr. Presidente,

Requeiro a transcrição nos Anais do incluso artigo "DNER, uma viagem infeliz", *Jornal do Brasil* de 6 do corrente, da lavra da Ministra dos Transportes, Senhora Margarida Coimbra do Nascimento, e que põe um ponto final nas críticas à transferência provisória daquela repartição para o Rio de Janeiro:

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1994. — Senador Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 73, DE 1994

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo — "Nas Crianças, Ceileiro da Cidadania" —, publicado na *Gazeta do Povo*, de Curitiba, no dia 29/01/94, páo

Brasília, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Jose Richa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pela Srª Secretária.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 74, DE 1994

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente requerimento de informações a ser encaminhado ao Ministro das Comunicações:

Fornecer, relativamente ao período dos últimos cinco anos, as seguintes informações, referentes aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

1) Relação das empresas contratadas pela ECT (de Brasília e das regionais) para fazer transporte de malotes e serviços dos Correios, com o valor dos serviços;

2) Especificar as modalidades utilizadas para seleção e contratação das empresas referidas (licitação e outras);

3) No caso de empresas baianas, relacioná-las em separado, especificando os serviços contratados e respectivos valores.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 75, DE 1994

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente requerimento de informações a ser encaminhado ao Ministério das Comunicações:

Informar se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos comprou, em Salvador, salas ou uma área para instalação de agência no Shopping Sumaré. Em caso afirmativo, informar:

- 1) Qual a área adquirida?
- 2) Qual o valor da compra?
- 3) Foi feito pagamento antecipado? Total ou parcial?
- 4) Quais as datas e valores dos pagamentos?
- 5) Houve licitação para aquisição da área? Se não, o que justificou a dispensa?

6) Em que cartório foi lavrada a escritura, e em que cartório foi efetuado o registro do imóvel? Se é verdadeira a informação de que a escritura foi lavrada em município diverso de Salvador, discriminar as razões técnicas para tal procedimento.

7) Especificar se a agência já está funcionando para atendimento público, e a partir de que data.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 76, DE 1994

Na forma do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 16 de fevereiro em curso, por motivo de viagem à Argentina.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pela Sr^a 1^a Secretária.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que ausentar-me-ei do País para breve viagem ao exterior (Estados Unidos), no período de 10 a 21 do corrente mês de fevereiro.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Albano Franco**.

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que em virtude de viagem à Argentina, estarei ausente dos trabalhos da Casa no período de 11 a 16 de fevereiro em curso.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência protestos de grande estima e apreço.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marco Maciel**.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente

dos trabalhos da Casa no período de 6 a 13 do corrente mês, para breve viagem ao exterior, de caráter particular.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1994. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As comunicações lidas vão à publicação.

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria fazer uma apelo à Mesa, porque desde março do ano passado foi aprovada uma resolução no sentido de criar a Corregedoria da Casa. Já vai fazer, Sr. Presidente, um ano e o assunto não voltou à baila e não foi examinado.

O meu objetivo é solicitar à Mesa uma certa celeridade para que se proceda às eleições de acordo com a resolução que foi aprovada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sabe V. Ex^a que esse projeto, criando a Corregedoria, um Corregedor, três Corregedores-Substitutos e mais o Código de Ética, foi iniciativa do Presidente. Entretanto, ainda não foi feita a eleição justamente pelo acúmulo de trabalhos: Congresso Nacional, Congresso Revisor, Senado e Câmara. Mas esperamos, logo após o carnaval, na semana seguinte, fazer essa eleição aqui, para que, de imediato, o Corregedor e os Corregedores-Substitutos possam exercer as suas atribuições.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 77, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 4, 5 e 2 sejam submetidas ao Plenário em segundo, terceiro e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Beni Veras**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer assentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência retira os itens 3, 6 a 9, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados de pauta:

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, esgotou-se no dia 22 de janeiro último o prazo de quarenta e cinco dias para que o Senado concluisse a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993, constante do item 1 da pauta. Assim sendo, ficará sobrestada a deliberação sobre as demais matérias constantes da Ordem do Dia se não for ultimada a votação do referido projeto na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Nos termos do art. 5º, da Resolução 110, de 1993, designo o Senador Beni Veras para proferir o parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1 — Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 37, de 1993, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 15 dezembro de 1992, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Nos termos do § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de sua Relatora, Deputada Irma Passoni, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa.

2 — Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de

outubro de 1985, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão. A legislação citada, em seu art. 13, estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão a autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Devido a sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados, Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações). No projeto em exame, o Governo do Estado da Bahia criou, sob a forma de fundação, através da Lei Delegada Estadual nº 65, de 1º de junho de 1983, o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, entidade destinada a executar o referido serviço de radiodifusão educativa, em atendimento às exigências legais.

Tendo em vista, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, a autorização recebeu parecer favorável da Fundação Rorgette Pinto, órgão do Ministério da Educação e do Desporto responsável pelo julgamento sobre a conveniência da execução de serviço de radiodifusão educativa.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação deste ato de autorização, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e, de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto. Vamos ter votação de projeto de decreto legislativo que depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, três comissões estão reunidas neste momento. Como já se iniciou o processo de votação, com a Ordem do Dia que V. Exª acaba de anunciar, lembraria a V. Exª que fizesse cumprir o Regimento, determinando aos Presidentes das respectivas comissões que suspendessem os seus trabalhos, a fim de que os Parlamentares pudessem vir ao plenário e participar dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Presidentes das Comissões Técnicas que estão reunidas

que cumpram o Regimento, que suspendam as reuniões até que possamos tomar essas deliberações em plenário.

As providências já estão sendo tomadas. (Pausa.)

A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto para apreciar matérias de alta importância. (Pausa.)

A Presidência aguarda em plenário a chegada dos Srs. Senadores que estão reunidos em Comissões Técnicas e estão sendo liberados pelos Srs. Presidentes, para procedermos à apreciação das matérias em pauta.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Para esclarecimento do Plenário, a Presidência informa que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PPR?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de começar a votação, quero comunicar que não participei da discussão da matéria por estar na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania. Considero que o normal é votar favoravelmente à matéria, embora eu vá abster-me do voto, em razão de se tratar da Bahia, onde essa emissora é utilizada politicamente pelo Governador do Estado e não apenas para atender aos interesses culturais do Estado.

Porém, acho que o normal é que o Srs. Senadores votem a favor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB—AP — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, alguns Senadores deslocam-se de seus gabinetes ao plenário, conforme fui informado neste instante. Pediria à V. Ex^a que aguardasse um momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estamos aguardando, mas já há número suficiente em plenário.

Peço aos Srs. Senadores que votem.

A Presidência apela aos Srs. Senadores que se mantenham em plenário por mais algum tempo porque votaremos a indicação de duas autoridades.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB—SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB acompanha o voto do Sr. Senador Jutahy Magalhães e se abstém da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Amir Lando
Antonio Mariz
Beni Veras
Cid Saboia de Carvalho
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França

João Rocha
Jonas Pinheiro
Jônice Tristão
Josaphat Marinho
José Eduardo
José Fogaça
Júlio Campos
Júnia Marise
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marco Maciel
Mauro Benevides
Moisés Abrão
Nelson Carneiro
Ney Maranhão
Paulo Bisol
Pedro Simon
Ronan Tito
Saldanha Derzi

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
José Richa
Jutahy Magalhães
Mário Covas

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO 0.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 47.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comunicação Diretora para a Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pela Sr^a 1^a Secretária. É lida a seguinte

PARECER Nº 55, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Beni Veras, Relator — Lucídio Portella — Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 55, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, pois diversas indicações de autoridades ainda serão votadas.

Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foi apresentada uma emenda à proposição perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Dirceu Carneiro para proferir parecer sobre o projeto e a emenda em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero pedir um pouco de paciência ao Plenário do Senado para o assunto deste acordo, denominado quadripartito, por se tratar de matéria de grande importância para o País e porque vai vigor para o resto da História de nosso País, pelo menos do ponto de vista teórico.

A questão das salvaguardas nucleares teve na postura brasileira muita cautela no trato. O Brasil não é signatário do TNP (Tratado de não-Proliferação das Armas Nucleares), e, não o sendo, passou a fazer parte de um grupo bastante reduzido de nações que, igualmente ao Brasil, também não assinaram. Dentre esses países constavam a Coreia do Norte, África do Sul; constam ainda Israel, Paquistão, Índia. Este grupo que acabei de citar, sob os olhos da comunidade internacional, sempre foi tido como desejoso de ter a bomba atômica ou já detentor do artefato nuclear. O Brasil, embora não tendo essa pretensão e nem detendo a bomba, sempre foi incluído nesse grupo de países, sofrendo restrições de muitas naturezas, particularmente naquilo que diz respeito à transferência de tecnologias sensíveis para os nossos projetos mais avançados em termos tecnológicos para o desenvolvimento do nosso País.

No entanto, pela Constituinte de 1988, o Brasil firmou na sua Carta Magna a determinação de que não vai buscar a bomba atômica, e para tanto, em nível interno, isso é um questão decidida, o Brasil não busca a construção da bomba atômica; mas, por outro lado, não abre mão da tecnologia nuclear, visto que o domínio dessa técnica significa o controle de uma linguagem por onde passam todos os aspectos mais avançados da tecnologia do mundo de hoje.

Entretanto, embora tendo na Constituição essa definição, o nosso País tem sofrido, no contexto internacional, nos acordos que tem realizado com os países mais desenvolvidos, restrições constantes, em nível até de estudantes brasileiros, cursando universidades européias ou em outros países do Primeiro Mundo não terem acesso a computadores mais avançados, com programas e tecnologias mais sofisticadas e chegar-se ao ponto, quase ridículo de, na universidade, o estudante brasileiro, ao lado de estudantes de outros países, ficar privado de acessar programas de computação, apenas por serem mais sofisticados e o Brasil não estar inserido no contexto internacional das salvaguardas nucleares.

Evidente que a não adesão ao TNP foi, por um aspecto, bastante lógico e defensável pelo nosso País, porque o TNP é um tratado injusto e extremamente discriminatório — fez bem o Brasil em nunca assiná-lo; por outro lado, o TNP se esgota no ano de 1995; logo, o ano que vem. Evidentemente, é bastante razoável supor que ele seja renegociado e persista por um outro longo período. No entanto, não devemos aderir, pelo menos nos termos em que o TNP está proposto.

O que fez o nosso País? O Brasil, através de um acordo com a Argentina — país que também busca a tecnologia nuclear, porém sem recorrer ao artefato da bomba — através de uma solução regional, talvez à semelhança da Comunidade Econômica Européia, que criou uma Agência para tratar desse assunto, a EURATOM, também nós, brasileiros e argentinos, criamos um organismo regional chamado Agência Brasileiro — Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares — ABACC —, para fazer o acompanhamento da

contabilidade dos materiais nucleares para os nossos dois países.

Essa Agência tem sede no Rio de Janeiro, foi definida pelos nossos Governos e aprovada a sua ratificação pela Comissão de Relações Exteriores e que está na pauta para o dia 17 de fevereiro ser apreciada por este Plenário.

A ABACC toma conta de toda a contabilidade dos materiais nucleares; tem a responsabilidade de fazer a intermediação entre os nossos países e a Agência Internacional, que será alcançada pela ratificação do chamado Tratado Quadripartite, assim chamado porque envolve o Brasil, Argentina, Agência Brasil — Argentina e a Agência Internacional de Energia Atômica.

Esse tratado foi assinado em dezembro de 91, em Viena, depois de uma decisão do Congresso Nacional, e aconteceu num período em que pudemos alcançar um bom nível de qualidade desse Tratado, resguardando os interesses brasileiros, sobretudo nesse contexto tão disputado e de tantas pressões que são o mundo das tecnologias avançadas, particularmente está ligada a armas nucleares.

No Brasil, uma vez assinado esse Tratado, o Executivo o envia ao Congresso Nacional que teve na Câmara um exaustivo debate; perdurou a sua tramitação na Câmara dos Deputados por algo em torno de um ano e, em outubro do ano passado, veio ao Senado. Na Comissão de Relações Exteriores fomos designados para relatar esta matéria que, por se revestir de muita complexidade e com repercussões profundas no futuro, tivemos a cautela de estudar o assunto profundamente, convocando as autoridades brasileiras para uma audiência pública, compondo todos os setores da sociedade — os favoráveis, os contrários, os que haviam colocado reparos a essa matéria — e estabelecemos um debate, exatamente dentro do tempo político necessário para que a Nação tomasse conhecimento da gravidade dos assuntos a serem deliberados e para que, através do conflito de interesses, fossem levantadas questões, positivas ou negativas, para a completa instrução e, portanto, nos habilitando a deliberar sobre a matéria.

A primeira questão que nos foi posta por esta realidade foi de que a cada tratado internacional desta natureza acompanha um outro tratado bilateral denominado de "ajustes subsidiários" ou "arranjos subsidiários". Esses ajustes ou arranjos, dada a sensibilidade da questão em que se trata, são um detalhamento, ponto por ponto, de como se farão os relatórios, declarando as instalações nucleares do nosso País, de como se farão as visitas e as inspeções, de como se farão as medidas dos produtos nucleares a serem elaborados pelas nossas instalações tecnológicas e vai todo um conjunto de sutilezas e termos técnicos que, evidentemente, não mudam a questão do texto principal do tratado, mas, por outro lado, podem estabelecer níveis de intrusividade nos nossos assuntos, que evidentemente precisamos preservar e ter conhecimento nos seus detalhes. O que fez a Comissão de Relações Exteriores? Propôs ao Poder Executivo que primeiro se fizesse o tratado bilateral dos ajustes subsidiários com a Agência Internacional de Energia Atômica, para somente a posteriori decidir sobre a matéria, isto é, ratificando ou rejeitando o tratado.

Esse expediente, utilizado pela Comissão de Relações Exteriores, conferiu poder de barganha adicional aos negociadores brasileiros que, não tendo tido sucesso em duas rodadas anteriores de negociação, agora com a posição do Congresso brasileiro, acabou avançando positivamente e utilizando essa

visão do Legislativo do nosso País em favor do interesse brasileiro.

Não foi outra coisa que aconteceu senão que os brasileiros, através dos organismos governamentais, Ministério das Relações Exteriores, a CNEN, a Secretaria de Assuntos Estratégicos e, afinal, um conjunto de negociadores, conseguiram passar todos os pontos de vista do Brasil não alcançados em negociações anteriores. Isso conferiu um aspecto quase que *sui generis*, vez que antes de ratificar o tratado, o Brasil alcançou os ajustes subsidiários e, sendo do conhecimento antecipado do Congresso Nacional, se pôde fazer um exame adequado para que pudéssemos salvaguardar o interesse brasileiro.

Esses ajustes vieram bastante razoáveis, exceto em dois aspectos que mereceriam uma observação. Num dos seus dispositivos, exatamente aquele mais sensível ao interesse nacional, que trata das inspeções especiais, os negociadores brasileiros pretendiam que se esgotasse a citação com a referência de dois artigos do tratado quadripartite. Exatamente o arts. 71 e o 75, que tratam da questão das inspeções especiais.

As inspeções especiais, como o próprio nome define, são inspeções diferentes das rotineiras, dos relatórios rotineiros; e elas devem acontecer no momento em que haja uma divergência de quantitativos dos materiais nucleares estabelecidos, propostos, publicados ou contabilizados pela ABACC e em relação às contabilidades e medidas da agência internacional de energia atômica.

Nessas circunstâncias, em cima de uma divergência de quantitativos, é que a agência se habilita a fazer uma inspeção especial. Mas ela tem a finalidade apenas de examinar os quantitativos que não fecharem na contabilidade final. Essa questão não envolve outros aspectos, nem outras instalações, nem instalações em construção ou coisa dessa natureza; ela fica restrita aos quantitativos divergentes.

Nesse aspecto, a agência adicionou a referência dos arts. 71 e 75 mais algo que se refere a outros dispositivos desse tratado aplicáveis ao caso, o que, em princípio, não constitui maior dificuldade para o Legislativo brasileiro acolher.

Outra questão que merece citação é exatamente a que diz respeito às modificações dos ajustes subsidiários que, neste tratado, poderão ser feitos por trocas de notas. Troca de notas nos parece ser o instrumento mais apropriado para que a modificação dos ajustes subsidiários sejam alcançados, dada a singularidade do assunto, a gravidade que ele envolve e as cautelas necessárias que o nosso País deve ter com relação a essa matéria.

Uma vez superados os ajustes subsidiários, examinemos uma outra questão que tramita junto, e que hoje está fazendo parte da pauta do Senado, que é o Tratado de Tlatelolco, tratado de proscricção das armas nucleares no território Latino Americano, tratado emendado.

Para cada tratado internacional visando às salvaguardas nucleares, acompanha um ajuste subsidiário, que é um tratado bilateral subsidiário; não passam pelo Congresso ou pelos congressos nacionais. No entanto, para decidirmos sobre o quadripartite, gestionamos informações tanto da Agência Internacional de Energia Atômica como da OPANAL — Organização para Proscricção das Armas Nucleares da América Latina e do Caribe, para nos assegurarmos que os ajustes subsidiários do quadripartite se aplicam também ao Tratado de Tlatelolco.

Isso foi alcançado através de consulta que o Ministério das Relações Exteriores fez à Agência Internacional e à OPA.

NAL e que fez chegar as respostas positivas à Comissão de Relações Exteriores, isto é, os ajustes subsidiários do quadripartite se aplicam ao tratado de Tlatelolco. Esse foi um momento muito importante, porque lutamos muito para que no tratado quadripartite não se efetuasse nenhuma inspeção inicial decorrente de denúncia.

Esse expediente está sendo adotado pela Agência Internacional após a Guerra do Golfo; quando o Brasil firmou esse tratado ela ainda não havia acontecido. Após a Guerra do Golfo, a Agência Internacional de Energia Atômica foi chamada a atenção duramente por desconhecer instalações nucleares, não sob salvaguardas, do Iraque. E, nesse sentido, após essa reprimenda, a Agência Internacional ampliou as salvaguardas e passou a aceitar denúncia também, para as inspeções especiais.

Nesse sentido, já existe um precedente, que é o da Coreia do Norte, onde houve uma denúncia por espionagem, serviço de inteligência, ou de satélite. A Agência está tentando fazer uma inspeção especial, mas não em instalações nucleares declaradas no tratado — portanto fora do rol das instalações declaradas — o que cria uma dificuldade diplomática quase insuperável.

A Coreia resiste; não permite que a Agência Internacional entre em seu território para fazer uma inspeção em instalações não declaradas, e o impasse diplomático está instalado, com ameaça dos americanos de oferecerem armamentos sofisticados para a Coreia do Sul ou depositá-los próximo da Coreia do Norte, criando o pior estado de relações bilaterais ou multilaterais desejável.

De modo que esta questão das inspeções especiais por denúncia foram totalmente afastadas do Quadripartite. No entretanto, o Tratado de Tlatelolco, que vamos analisar em seguida a este que estamos agora discutindo, contém, no seu art. 16, explicitamente, o direito de os Estados-parte solicitarem ao secretariado, ao Conselho da OPANAL, portanto, por denúncia, inspeções especiais no território de um outro Estado contratante. Esse dispositivo introduz uma dificuldade muito grande para o nosso País, que não deseja esse nível de intrusividade porque já tem salvaguardas suficientes para a comunidade internacional, quer através da gravação na sua Constituição, portanto, na Carta Magna brasileira, a proibição da bomba, quer pelo Tratado Quadripartite que ora está analisando e que permite a total confiabilidade da comunidade internacional em relação às pretensões nucleares do Brasil, que são pacíficas não só pelos textos do Tratado que produziu e assinou, como pela sua história que, desde 1865, creio, não tem nenhum conflito com os seus vizinhos ou qualquer ação bélica dessa natureza; portanto, já tem, na sua história, o testemunho maior de que não quer buscar nenhum agravamento nesse sentido, muito menos a arma nuclear.

Percebi também que como a Agência Internacional facilitou os ajustes subsidiários para o Quadripartite, ela também criou mecanismos para incluir o art. 16 do Tlatelolco — e isso é uma preocupação que estou levantando à consideração do Plenário —, através do instrumento que estabeleceu para aditar, para modificar ou para até extinguir os ajustes subsidiários do Quadripartite. Ora, é claro que no momento em que o Brasil ratificar o Tlatelolco, a agência vai reivindicar que se adite aos ajustes subsidiários aquele dispositivo que se refere às inspeções especiais por denúncia, algo inaceitável pelo Brasil.

Qual foi a solução que encontramos para equacionar essas duas questões? Estabelecemos uma emenda de redação ao decreto legislativo que nos permite, uma vez tendo conhecimento antecipado dos ajustes subsidiários e considerando-o satisfatório para o País, firmar que eles não podem ser modificados por esses instrumentos de nota técnica ou troca de nota, e, sim, só podem ser modificados após a apreciação do Congresso Nacional.

Essa emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz com que o projeto retorne à Câmara, por não se tratar de uma emenda de mérito. Portanto, atende aos interesses do Governo brasileiro, que tem compromissos internacionais a serem cumpridos pelo Ministério das Relações Exteriores agora, neste mês, na semana do dia 23 de fevereiro, e, em se tratando de negociações com a Alemanha, de muito interesse para as questões de tecnologias avançadas do Brasil, permitiria que o Chanceler brasileiro pudesse chegar àquele país com o respaldo da ratificação de dois tratados de imensa repercussão internacional para o Brasil, o que não nos habilitaria, evidentemente, para receber enxurradas, enormes quantidades de tecnologias avançadas, mas, pelo menos, nos será retirada aquela pecha de país não confiável do ponto de vista nuclear.

Mais um aspecto interessante para ressaltar desses tratados é o *sui generis* do tratado quanto ao submarino nuclear. O submarino nuclear brasileiro — pretensão brasileira — está explicitamente resguardado no tratado. Algo talvez pouco convencional, para não dizer o único tratado que permite que um portador de armas, como um submarino, seja incluído num tratado de não-proliferação de armas nucleares, e sim apenas de salvaguarda, resguardando, portanto, todo o direito nacional quanto aos avanços na tecnologia nuclear do nosso País.

Sr. Presidente, para finalizar, eu queria fazer referência à emenda do Senador Eduardo Suplicy ao Decreto Legislativo nº 37, que veio da Câmara. Com esta redação que propusemos ficam plenamente atendidas também as preocupações de S. Ex^a, com quem conversei sobre o assunto. Parece-me que atendi às suas expectativas, que vêm no mesmo sentido do interesse nacional.

Sr. Presidente, por todas essas considerações, e julgando estar o assunto suficientemente esclarecido por esta relatoria, que procurei estudá-lo com bastante cautela e o aprofundamento possível — chamou a assessoria de todos os setores nacionais, inclusive — ex-inspetores da Agência Internacional de Energia Atômica, assegurando-se de todas as sutilezas que um tratado dessa natureza possa conter —, por todas essas considerações, considero que o tratado é aceitável, que podemos ratificá-lo, e que conseguimos seguramente uma melhor qualidade pelo debate feito e pelos objetivos que conseguimos alcançar nesse período. Não foi muito tempo, talvez, em cem dias, Sr. Presidente, o Senado recebe e tem condições de deliberar sobre uma matéria tão complexa dessa natureza.

A emenda de redação que apresenta está vasada nos seguintes termos:

EMENDA Nº 2 — R

Dê-se ao Parágrafo único, do art. 1º, a seguinte redação: "Parágrafo único. Estarão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos termos do Acordo e das disposições contantes da Parte Geral de seus Arranjos Subsidiários, bem como quaisquer atos que, nos termos do

art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.”

Sr. Presidente, o meu parecer é favorável.
Obrigado.

O Sr. Huberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável, com emenda de redação.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB—AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, analisando a emenda do Senador Dirceu Carneiro com a redação que veio da Câmara, eu gostaria de sugerir a V. Exª que enviasse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esclarecesse se efetivamente a emenda do Senador Dirceu Carneiro é de redação ou de mérito. Acredito que é uma emenda de mérito. Por se tratar de uma matéria tão séria e que depois a própria Câmara poderia dizer que decidimos, no Senado, como emenda de redação, acho que deveríamos obter da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma opinião a respeito se ela é de mérito ou de redação.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência quer informar a V. Exª que os pareceres da Assessoria da Casa e da Secretaria-Geral da Mesa são no sentido de que se trata de emenda de redação.

Eu consultaria o Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, posso fazer uma observação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Apenas estava querendo sugerir que um membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no caso, o Senador Iram Saraiva, designasse um relator para dar parecer em plenário, por se tratar de matéria urgente.

Devo dizer que o Ministro das Relações Exteriores do Brasil viajará no próximo dia 21 para a Alemanha, e seria muito importante que o Senado tivesse uma decisão sobre a matéria.

O Senador Iram Saraiva poderia designar um membro da Comissão.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB—SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, levo ao conhecimento do Plenário que o assunto foi exaustivamente estudado. Tomei por base um parecer da

assessoria do Senado Federal em relação à questão de mérito ou de redação; também consultei a Assessoria da Secretaria-Geral da Mesa. Esses dois setores do Senado Federal, que são os responsáveis pela emissão dos pareceres, foram coincidentes: não se trata de emenda de mérito, e sim, coincidindo com a opinião deste Relator, simplesmente de emenda de redação.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB—GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou sendo solicitado para, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fazer a designação de um dos membros para emitir parecer sobre a emenda.

Observo que se trata de um assunto da maior importância, mas estou em dificuldade para indicar um Senador que profira o parecer imediatamente. Solicitaria da Mesa um prazo de pelo menos 30 minutos para que o Senador designado pudesse fazer uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Creio que 15 minutos é tempo suficiente.

O SR. IRAM SARAIVA — V. Exª poderia conceder 15 minutos prorrogáveis por mais 15?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Creio que o assunto tem parecer da Assessoria da Casa, da Secretaria-Geral da Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dar uma sugestão. V. Exª deve ter os pareceres da Mesa e Assessoria do Senado e poderia encaminhá-los ao Senador Iram Saraiva para que S. Exª tomasse conhecimento e avaliasse se o tempo será suficiente para proferir parecer oral sem necessitar da prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência está informada de que o Senador Iram Saraiva já dispõe do parecer da Assessoria.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP—GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço à Mesa que informe se a sessão estará suspensa enquanto o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania profere a sua decisão ou se o assunto comporta discussão nesses 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência passaria para o item seguinte enquanto o Relator designado pelo Presidente Iram Saraiva poderia cuidar do seu parecer; em seguida, voltaríamos à matéria.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — O item seguinte é profundamente vinculado a este item, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas não tem relação com a emenda.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Sr. Presidente, tem relação com a emenda.

A emenda visa justamente a que o segundo Tratado, aquele que é examinado no item subsequente, altere o que foi discutido neste item. Há vinculação profunda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu pediria ao Senador Iram Saraiva que informasse à Mesa se já designou o Relator.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB—AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conversando com os Senadores Alfredo Campos e Dirceu Carneiro, concluímos que, se possível, o Senador Dirceu Carneiro deveria voltar à tribuna para dar explicação sobre o assunto.

Eu pediria também a todos os Srs. Senadores que prestassem o máximo de atenção, porque, segundo a explicação do Senador Dirceu Carneiro, a emenda não é de redação — e a interpretação de S. Ex^a também é esta —, pois muda completamente o que a Câmara aprovou.

Com relação às agências internacionais, durante um período, o Brasil ficaria a descoberto no que diz respeito ao recebimento de informações, em casos de verificação. Por essa razão, seria muito importante que o Senador Dirceu Carneiro voltasse à tribuna e esclarecesse esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, peço a V. Ex^a que esclareça melhor o parecer, não que tange à natureza da emenda: de redação ou de mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB—SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou tentar reproduzir o que já havia exposto ao longo da exposição do nosso relatório.

O Projeto de Decreto Legislativo proposto pela Câmara dos Deputados estabelece que os ajustes subsidiários sejam apreciados pelo Congresso Nacional para que possam entrar em vigor.

Ao examinarmos essa questão do ponto de vista dos procedimentos que vão ocorrer, verificamos o seguinte: quando a Câmara decidiu sobre os ajustes que deveriam passar pelo Congresso, eles não existiam; eram documentos inexistentes. O Senado propôs ao Executivo que, primeiro, lhe fosse dado conhecimento dos ajustes subsidiários, porque eles contêm sutilezas, ajustes de linguagem, expressões do jargão diplomático ou desse âmbito de trabalho. E conseguiu. O Senado tomou conhecimento dos ajustes subsidiários, analisou-os na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, considerou-os razoáveis e, portanto, plenamente aceitáveis. Para fazer esse julgamento, dotou-se de informações de ex-inspetores da Agência Internacional, de órgãos do Governo Federal, de associações de engenheiros da área nuclear, da CNEN e de todos os organismos que se quiseram manifestar sobre o assunto.

Muito bem, propus a emenda, que entendo ser de redação. Ela evita que os ajustes subsidiários sejam submetidos ao Congresso Nacional e deixe o Brasil, durante o tempo em que tramitam pelo Congresso Nacional, a descoberto de um acordo bilateral com a Agência Atômica, habilitando-a, nesse período, a fazer inspeções *ad hoc*. Porque, no momento em que se ratificar o tratado, confere-se à Agência Internacional a habilitação, a competência para que ela faça inspeções *ad hoc*.

Ora, se ela fizer inspeções *ad hoc* logo no início do acordo, ela as fará pelas suas próprias regras, uma vez que os conceitos do acordo ainda estão tramitando no Congresso Nacional. Isso é extremamente desfavorável ao interesse nacional.

Queremos que a Agência Internacional se alimente de todas as informações para produzir a sua convicção de confiabilidade em relação ao Brasil, mas que não cometa nenhuma ingerência que não seja produto de um tratado e de um acordo.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Gilberto Miranda — Ficou muito claro, com a explicação de V. Ex^a, que a sua redação muda completamente o que a Câmara escreveu. V. Ex^a diz que sua redação evita que os ajustes sejam submetidos ao Congresso e evita que tenhamos inspeção *ad hoc*. O que a Câmara escreveu é completamente diferente.

Mas aí V. Ex^a argumenta: “Mas não existiam ainda os ajustes subsidiários.” Mas muda completamente, uma coisa é completamente distinta da outra: uma permite uma coisa, a outra não permite. O problema não é de redação: é de mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Permita-me V. Ex^a dar-lhe um exemplo que talvez possa lhe conferir a convicção necessária para admitir que é uma emenda de redação.

Quando a Câmara dos Deputados estabelece um aumento para funcionário público embasado em indicadores, por exemplo, que apontam para 15% e com isso firma um decreto legislativo, ou um documento habilitado qualquer, e o envia à apreciação do Senado, aqueles indicadores que propiciaram 15%, não sendo mais os mesmos e, sim, sendo 20% ou 30%, o Senado faz uma emenda de redação. E, portanto, também neste aspecto, modificam-se valores, modificam-se incidências e modificam-se aspectos que, ao primeiro exemplo, poderia V. Ex^a dizer que seriam de mérito. No entanto, não são. É uma questão de tradição da Casa, de praxe, é uma questão que já se repetiu muitas vezes. Portanto, esta emenda que estamos propondo também se reveste dessa mesma praxe.

Assim, alicerçado no parecer de assessores jurídicos do Senado dessa área internacional e em opinião da Secretária-Geral da Mesa, que todos os dias se confronta com esse tipo de problema, tenho a convicção de que realmente esta é uma emenda de redação, e é uma emenda de redação que melhora em muito o Decreto Legislativo. V. Ex^a verá que ela tem uma repercussão no outro tratado que analisaremos em seguida.

O Sr. Gilberto Miranda — Por isso mesmo, Senador. A da Câmara exige que seja ouvido o Congresso; a sua evita que seja submetido a ele. Uma exige, a outra evita. Essa emenda não é de redação: ela muda o mérito completamente. Concordo com V. Ex^a no que se refere aos percentuais. Uma

Casa propõe um, a outra muda o outro, de acordo com índices, tendo em vista que, no País, temos vários índices para medir a inflação. A emenda da Câmara exige que seja ouvido o Congresso Nacional; a sua evita que, durante um período, para que não tenhamos essa inspeção ad hoc, seja ouvido o Congresso Nacional. São duas coisas completamente diferentes. Uma autoriza, a outra não; aí tem mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ambas fazem com que os ajustes subsidiários passem pelo Congresso Nacional. Na nossa proposta, eles passam apenas naquilo que ele modificar, desde que o conteúdo principal seja do nosso conhecimento, seja considerado razoável e atenda ao interesse nacional mais adequadamente dessa forma do que da outra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva, para designar o Relator.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO) — Sr. Presidente, acabo de me entender com alguns Srs. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentre eles, os Senadores Jutahy Magalhães, Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho. Designo o Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para emitir parecer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, o parecer é apenas para dizer se a Emenda é de mérito ou de redação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comparando os dois textos, verificamos que o enquadramento jurídico varia, sobremaneira, da primeira redação para a redação da Emenda, a começar, exatamente, pela palavra inicial: "Estarão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional" — diz a Emenda — e "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional" — diz o texto original. Nisso já vai uma grande alteração, muito subjetiva, mas muito importante para o campo do Direito e para a classificação e estudo das leis.

Na verdade, o fato de "estarão sujeitos" significa dizer que, existindo a disposição, ela estará sujeita ao exame do Congresso, enquanto que, na redação original, a matéria em si, a sua própria pré-existência, o próprio instituto, já está sujeito à apreciação do Congresso Nacional em qualquer hipótese. Há, portanto, um abrandamento redacional na Emenda quanto à competência do Congresso Nacional. Bastaria isso para significar uma modificação de mérito.

Todavia, como se isso não fosse suficiente, Sr. Presidente, verificamos que a redação original diz: "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo"; enquanto que a emenda diz: "estarão sujeitas à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos termos do acordo e das disposições constantes da parte geral de seus arranjos subsidiários". Há, portanto, uma inversão na matéria a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional.

Pelo mérito, verifica-se que há um cuidado extremo do Senador Dirceu Carneiro ao querer a nova redação. Mas, lamentavelmente, não podemos classificar, nos termos regimentais, como uma mera emenda de redação, mesmo pela convicção de que é muito difícil uma emenda meramente de redação. A emenda de redação, às vezes, deixa de ser até a colocação de uma vírgula, que, pelo seu aparecimento, pode alterar inteiramente o sentido. A emenda de redação é mais a correção de termos, uma palavra errada, uma unificação de termos. Digamos que seja demissão e, no caso, trocou-se por exoneração, caracterizando-se como algo que realmente não altere a disposição. No caso, altera-se a redação e, conseqüentemente, submete-se ao Congresso Nacional a matéria sob ângulos modificados pela presente emenda.

É o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui que se trata de emenda de mérito.

A Presidência pede ao Sr. Relator um esclarecimento: tratando-se de emenda de mérito, conforme o parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, V. Ex^a mantém a emenda?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, a retirada desta emenda pode nos deixar numa situação extremamente desconfortável perante um assunto de tão delicada natureza, ou seja, ficarmos submetidos à intrusividade da Agência Internacional de Energia Atômica.

Sabe V. Ex^a que as relações internacionais não são por amizade pessoal, mas, sobretudo, pelos interesses, sendo que, nesta área, são interesses extremamente conflitantes, cheios de pressões e lobbies.

Agora, é uma decisão do Senado; ela tanto pode ser retirada como pode ser rejeitada. De modo que creio que precisaríamos examinar com um pouco mais de aprofundamento os reflexos que uma matéria dessa natureza poderia trazer.

Por outro lado, V. Ex^a também sabe, e os Ministros das Relações Exteriores e da Ciência e Tecnologia estiveram ontem no seu gabinete informando-o dos compromissos internacionais que o País tem através desses Ministérios, mormente o da Alemanha, na semana próxima, após o carnaval.

De modo que o assunto é bastante delicado, Sr. Presidente, para este Relator aqui, simplesmente, retirar ou abrir mão de pontos de vista que já foram amplamente discutidos, até pela opinião pública nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a mantém a emenda, só que ela passa a ser emenda de mérito. Então, dependerá do Plenário aceitar ou não a emenda que V. Ex^a propõe.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria está em discussão? Tenho a impressão de que essa parte da questão já foi superada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução, está em discussão a matéria.

O SR. MÁRIO COVAS — O meu objetivo era meramente saber se a matéria estava ou não em discussão.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que o que se discute neste momento é se a emenda apresentada pelo Senador Dirceu Carneiro é de mérito ou de redação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Relator apresentou-a como emenda de redação, mas o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dado em plenário oralmente, foi no sentido de que se trata de emenda de mérito, e o Relator disse que mantém a emenda.

O SR. RONAN TITO — Sim, e é isso que estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução, discutem-se o projeto e a emenda.

O SR. MÁRIO COVAS — Para discutirmos se a emenda é de redação ou de mérito, só há um objetivo: saber se, na hipótese de sua aprovação, ela voltará à Câmara ou não. Nada diz que ela seja aprovada. Acho que temos que discutir a matéria e votá-la.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será objeto de votação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. Serão votados o projeto e a emenda.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Obrigado, Sr. Presidente, quero me inscrever para discutir.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora reconheça a necessidade de apressarmos a discussão e a votação, não sei se o parecer oral da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem efeito terminativo. Se fosse o caso e se o Plenário desejasse, poderíamos, como sugeriu o Senador Mário Covas, inicialmente, discutir o parecer e aceitar ou não a sua conclusão. No caso, se entrarmos no mérito da questão, penso que a grande preocupação é saber se esse projeto retornará à Câmara ou não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Caso seja de mérito, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Essa preocupação deverá ser secundária, porque não podemos, aqui no Senado,

a cada instante, ficar preocupados se a matéria vai retornar ou não à Câmara e se a Câmara tem tempo ou não de rediscutir a questão. Se votássemos hoje, amanhã a Câmara o votará e dará tempo para que os Ministros possam fazer as suas viagens e seus entendimentos internacionais.

O Senador Irapuan Costa Júnior já inscrito para falar logo em seguida. Então, penso que os membros da Comissão de Relações Exteriores, que discutiram esse projeto que estava tramitando há algum tempo no Senado, deveriam dar suas opiniões para também nós, do Plenário, que não participamos dessas reuniões, tomássemos conhecimento da importância maior ou menor da emenda, se a emenda deve ser aprovada ou não. Pela informação do Relator, que merece todo o crédito, S. Ex^a considera da maior importância a aprovação dessa emenda. Mas, se houver outro argumento contrário a isso, poderemos fazer as ponderações necessárias à votação.

Por isso é importante essa discussão por parte daqueles que participaram da discussão na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Considero absolutamente pertinente a observação do Senador Jutahy Magalhães. A questão é por demais profunda, por demais importante, e tem implicações muito sérias na soberania nacional para, simplesmente, nos atermos aqui à questão de ir ou não à Câmara, aprovar ou não antes de uma viagem do Sr. Ministro.

V. Ex^a sabe o apreço que tenho pelo Itamaraty, por todos os seus quadros e, em particular, pelo Sr. Ministro, mas a responsabilidade do Senado nessa questão é tão grande, que esse assunto tem que ser votado com todo o cuidado e sem qualquer tipo de açodamento.

O Itamaraty e a Secretaria de Assuntos Estratégicos se encontram muito empenhados na aprovação dessa matéria, mas gostaria de fazer aqui algumas observações.

Considero a matéria suficientemente discutida para sua aprovação, desde que seja preservada a emenda do Senador Dirceu Carneiro. Lembro que a aprovação desse tratado se projeta pelo nosso futuro. O Brasil, uma vez que assinou um tratado com a Agência Internacional de Energia Atômica, não poderá rompê-lo nem que queira. É um tratado sem volta.

Há, dentro do Governo, divergência grande quanto à aprovação desse tratado, que hoje nos parece fatal. Nós teremos que aprová-lo. Os Ministérios militares comportam-se dentro de um silêncio disciplinado, mas sabemos que eles têm reservas muito grandes quanto à aprovação desses tratados. Esta emenda evita ou, pelo menos, tenta evitar — ainda não estou absolutamente seguro — que soframos essas inspeções especiais por denúncias, porque a Coreia do Norte está hoje ameaçada de sofrer em instalações que não são as que ela declarou no seu acordo.

De modo que conclamo todos os Colegas para que sejam muito cautelosos e não deixemos de aprovar aqui a emenda que o Senador Dirceu Carneiro introduziu no seu parecer. Pode discutir com o Senador Jarbas Passarinho, que é um homem também muito voltado para as questões de defesa e de soberania nacional. S. Ex^a também julga que o melhor seria não termos assinado esses acordos, como não assinamos o TNP, o Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares.

Mas, uma vez que foi feito, uma vez que o Presidente Collor cometeu esse açodamento, hoje nos vemos diante de pressões enormes, como está acontecendo com o Itamaraty, para também estar pressionando o Senado.

Sr. Presidente, sou pela aprovação, mas com a emenda do Senador Dirceu Carneiro.

Temos em mãos respostas às indagações feitas pelo Senador Pedro Teixeira ao Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores. Trata-se de peças importantes, que devem também constar do processo de aprovação desses dois tratados, correspondentes aos itens 2 e 3 da pauta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) — Sr. Presidente, dou a conhecer à Casa que a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao projeto, e no momento em que for submetida a emenda, o fará da mesma forma, votando a favor, portanto, do projeto e da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª nos desse cinco minutos para reverificarmos a Emenda do Senador Dirceu Carneiro e restringirmos a modificação apenas à redação propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Já foi aprovado o projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permito-me ponderar a V. Exª que seria mais prudente que V. Exª ainda não considerasse aprovado o texto do projeto, se não eu tomaria a liberdade de pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas o projeto já foi aprovado, nobre Senador. Agora, trata-se das emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E se não houver acordo com a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos aguardar os cinco minutos, para os entendimentos que estão sendo mantidos com o Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Então, só nos restam duas alternativas: o texto aprovado, ou introduz a emenda, ou uma terceira emenda, que seria prudente pesquisar - concordo com o Senador Cid Sabóia de Carvalho - para que ela se restringisse à redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço ao Sr. Relator e ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que procurem agilizar os entendimentos com vistas à votação final da matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª poderia suspender a sessão por cinco minutos, enquanto se discute a questão do português.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos, pedindo aos Senadores que se mantenham em plenário.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade desta pausa, em que se discute a questão do acordo quadripartite, para transmitir aos Srs. Senadores que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também com V. Exª, Presidente do Senado, diante dos passos que estão sendo dados sobre o Programa de Estabilização do Governo Itamar Franco, do anúncio feito pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso de que poderá ser instituída a Unidade Real de Valor, a URV, no próximo dia 1º de março, e dada a premência de o Senado Federal discutir esse assunto, a Comissão de Assuntos Econômicos deverá realizar um debate sobre o Programa de Estabilização, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro de 1994.

O Presidente dessa Comissão, Senador João Rocha, vai convidar para participar desse debate o Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso; alguns dos membros da sua equipe, que ele escolheria dentre Edmar Lisboa Bacha, Pérsio Arida, Pedro Malan, Winston Fritsch e Gustavo Franco, pois têm sido esses os principais proponentes do Programa de Estabilização; serão convidados também dois economistas que têm estudado em profundidade o assunto da estabilização da moeda e que têm participado do debate público nesses últimos dias, semanas e meses: o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, e o economista Paulo Nogueira Batista Filho, também Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas.

Esse debate será realizado, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10h. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade desta pausa, em que se discute a questão do acordo quadripartite, para transmitir aos Srs. Senadores que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também com V. Ex^a, Presidente do Senado, diante dos passos que estão sendo dados sobre o Programa de Estabilização do Governo Itamar Franco; do anúncio feito pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso de que poderá ser instituída a Unidade Real de Valor, a URV, no próximo dia 1º de março, e dada a premência de o Senado Federal discutir esse assunto, a Comissão de Assuntos Econômicos deverá realizar um debate sobre o Programa de Estabilização, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro de 1994.

O Presidente dessa Comissão, Senador João Rocha, vai convidar para participar desse debate o Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso; alguns dos membros da sua equipe, que ele escolheria dentre Edmar Lisboa Bacha, Pêrsio Arida, Pedro Malan, Winston Fritsch e Gustavo Franco, pois têm sido esses os principais proponentes do Programa de Estabilização; serão convidados também dois economistas que têm estudado em profundidade o assunto da estabilização da moeda e que têm participado do debate público nesses últimos dias, semanas e meses: o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, e o economista Paulo Nogueira Batista Filho, também Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas.

Esse debate será realizado, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10h. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tentamos aqui encontrar uma solução para tornar a emenda somente de redação. O fato é que, depois que a Câmara apreciou a matéria, surgiu uma parte geral, relativa a esses acordos nos instrumentais, que não era do conhecimento da Câmara e que não podia, portanto, ter sido incluída lá.

Para ser uma emenda de redação, era preciso que admitíssemos a correção do texto para incluir a expressão "parte geral". Eu sugeriria ao Relator da matéria, Senador Dirceu Carneiro, que fizesse a emenda nos seguintes termos: autorizando, na redação final, a inclusão da expressão "parte geral" no parágrafo único do citado artigo, porque somente assim seria uma emenda que se restringiria meramente à redação. Porque é um fato subsequente. Até então não se conhecia a parte geral; conhecia-se o acordo e um determinado tipo de instrumental. O Relator acha que é importante incluir no instrumental a expressão "parte geral". Se for uma mera correção redacional para inclusão dessa expressão, acho que poderá se caracterizar meramente o cuidado redacional.

Da forma como está redigida a emenda, não tenha dúvida de que é uma emenda de mérito, porque, inclusive, muda muito a redação que veio da Câmara. Agora, a Mesa ficando com a incumbência de, na redação final, incluir a expressão "parte geral", acho que é a única solução que há de se encontrar para este problema, visando que a matéria não volte à Câmara e que suba para a sanção presidencial.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de dar a palavra a V. Ex^a, pediria ao Senador Dirceu Carneiro que se pronunciasse, como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a proposta do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho atende às preocupações da Relatoria; desde que os termos iniciais são ou estão, a Relatoria não faz nenhuma restrição a que eles retornem ao texto da Câmara.

Quanto às disposições constantes da parte geral, dos ajustes subsidiários, também coincidem quase *ipsis litteris* com o texto da Câmara.

De modo que a Relatoria acolhe a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que, uma vez assim acolhida, ela passará inegavelmente a uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Neste caso, V. Ex^a teria que retirar a emenda anterior e enviar à Mesa uma nova emenda de redação, nos termos acordados.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com todo o respeito, isso é uma violência regimental. Já chegamos a uma conclusão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é de mérito. Isso altera profundamente.

Com todo o respeito que tenho pelos nobres Senadores e pelo Sr. Ministro, que vai viajar, e com todo o respeito que devemos ter pelo País, não podemos decidir isso dessa maneira. A questão é muito séria. Se a Câmara dos Deputados desconhecia a parte geral, que não foi incluída nos seus estudos porque chegou depois, como vamos incluí-la e negar à Câmara o direito de revê-la? Isso é uma violência!

Temos que admitir que a matéria é séria. V. Ex^a poderá conversar com o Presidente da Câmara, discutir o assunto, para resolvermos o problema do Itamaraty e do País, mas vamos dar à Câmara a oportunidade de analisar a parte geral, que chegou depois a esta Casa. Não é só no papel, não é só em belo português — tenho até dificuldade para me expressar com relação a isso — que resolveremos se é de redação ou de mérito, porque uma coisa altera completamente a outra.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que votássemos a emenda do Senador Dirceu Carneiro, que é excelente, e a remetêssemos à Câmara, a fim de que o assunto seja apreciado com toda a seriedade que merece do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Gilberto Miranda, compreendo as razões de V. Ex^a, mas a matéria ainda não foi votada.

O nobre Relator deu um parecer e sugeriu uma emenda que, a seu ver, era de redação. O nobre Senador Cid Sabóia

de Carvalho, designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, achou que essa emenda seria de mérito; entretanto, propôs uma nova fórmula ao Relator: que S. Ex^a desistisse da emenda de mérito e apresentasse realmente uma de redação. Nesse sentido, o Sr. Relator está retificando o seu parecer, no que tem todo o direito, porque a matéria ainda não foi votada pelo Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, com todo o respeito, a Câmara dos Deputados desconhece aquilo que foi mandado para cá, que é a parte geral do acordo internacional. Como vamos dar uma redação e dizer que essa emenda passa a ser de redação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, tenho que me ater ao parecer do Relator, que tem se debruçado sobre a matéria há vários e vários dias. S. Ex^a está admitindo uma nova emenda, que é de redação, e vamos submetê-la à deliberação do Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, volto a insistir: a emenda do Sr. Relator é excelente, e devemos aprová-la. Mas, se houve modificação no português ou qualquer adaptação que dê nova conotação à emenda, que mude completamente o seu sentido, ela tem que passar pela Câmara, que, aliás, não conhece a parte geral, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Ex^a não pode ficar dialogando com a Mesa. Quero apenas lembrar a V. Ex^a que o Relator pode retificar o seu parecer, em face da discussão gerada em plenário e diante do que sugeriu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço um apelo ao Relator, que é do meu Partido. Todos reconhecemos que a emenda é profundamente meritória, muito provavelmente melhora o projeto, mas permanecerá sempre essa dúvida sobre se ela atinge ou não o mérito.

A rigor, tal qual ela está redigida, ela atinge o mérito, já o tornou claro o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A sugestão feita pelo próprio Relator da Comissão foi a de que isso fosse deferido à Mesa, que, certamente, só faria a modificação no limite em que ela fosse de redação.

Pedirei ao Relator que tentemos resolver o problema dessa emenda numa construção legislativa à parte do projeto, pelo seguinte fato, Sr. Presidente. Há em curso uma negociação externa, e o Sr. Ministro das Relações Exteriores viajará proximamente. Seria, portanto, negativo que S. Ex^a fizesse essa viagem agora, sem a aprovação desse tratado, que, afinal, já está no Congresso há algum tempo.

Farei, então, uma solicitação — conversei antes com o Relator do meu Partido — no sentido de que S. Ex^a retire a emenda, embora tenha sido ela aprovada na Comissão de Relações Exteriores. Penso poder contar com o beneplácito de toda a Casa, que imagino esteja de acordo com o projeto tal qual ele veio da Câmara. O que o Senador fez, através da emenda, foi a tentativa de melhorar essa qualidade.

Todavia, há que se pôr os dois pratos numa balança: melhora-se um pouco o texto, toma-se um cuidado adicional, mas prejudica-se eventualmente uma negociação em curso.

Transmiti ao meu companheiro de Partido — S. Ex^a se mostrou de acordo e naturalmente declinará isto pessoalmente — a minha proposta de se retirar a emenda agora e tentar viabilizá-la mediante outro mecanismo posterior à aprovação do acordo, eventualmente o mesmo objetivo já perseguido pela Comissão. Assim, encerraríamos essa discussão sobre se a emenda é ou não emenda de redação. Na medida em que a emenda não exista, não há essa polêmica, e o que fica em votação é meramente o que veio da Câmara. Sendo meramente o que veio na Câmara, se for aprovado, está aprovado e o problema, portanto, superado. E o Relator, que teve um enorme trabalho para construir esse novo texto, vai tentar encontrar meios e modos de viabilizar esse texto de uma outra maneira, se isto for possível. Se não for possível, teremos, em outras oportunidades, como suprir esse tipo de lacuna. Mas, com isso, evita-se um problema que poderia existir neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diante do pronunciamento do Senador Mário Covas, concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, enquanto o nobre Líder, Senador Mário Covas, fazia suas ponderações a V. Ex^a e ao Plenário, referindo-se a essa possibilidade, consultamos o Regimento Interno da Casa. Em se tratando de um projeto da Câmara, não caberia o propósito — que poderíamos adotar sem qualquer dificuldade — de um projeto próprio para equacionar essa questão.

De modo que não me parece viável, do ponto de vista regimental, acolhermos as ponderações do nobre Líder Senador Mário Covas.

No entanto, talvez pudéssemos equacionar essa questão, se assim o Plenário entender, com uma subemenda, onde apenas colocaríamos as palavras numa ordem mais inteligível do ponto de vista das preocupações que a Relatoria teve com a matéria. Seria basicamente colocar, após o texto, a expressão "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos arranjos subsidiários", e aí segue o texto. "Quaisquer modificações" seria a subemenda que nos propomos a fazer.

Se V. Ex^a entender que isso é possível, poderíamos, também, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que acabou de fazer essa sugestão à Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Ex^a está enviando à Mesa uma nova proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, enquanto V. Ex^a aguarda, eu poderia fazer uma solicitação à Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou apresentando, hoje, mais dois pedidos de informações ao Executivo. Já apresentei, no ano passado, uma solicitação nesse sentido, e até hoje as respostas não foram encaminhadas a esta Casa.

Eu pediria a V. Ex^a que, na condição de Presidente do Senado, tomasse as providências, fizesse uma interferência severa para que as respostas fossem enviadas a esta Casa,

Não quero utilizar os meios regimentais e legais, mas pediria que V. Exª fizesse com que o Executivo desse a resposta devida a este Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Qual é o requerimento de informações, Sr. Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É o requerimento de informações a respeito de importações feitas por entidades que eram registradas no Fundo de Seguridade Social e que têm isenção de impostos de importação. Então, fiz um requerimento para saber quais as entidades que fizeram essas importações e estou aguardando resposta há mais de 90 dias, quando a legislação determina 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa providenciará.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando V. Exª submetia a esta Casa a votação do projeto de decreto legislativo, antecipei-me na manifestação, como Líder da Bancada, expressando o nosso assentimento ao acolhimento do projeto e da emenda apresentada pelo Relator.

Em razão dessa manifestação antecipada em favor da emenda, sinto-me no dever de ponderar a V. Exª que não existe mais tempestividade regimental para apresentação de qualquer outra proposição como a subemenda agora cogitada. E lembro ainda a V. Exª, com a respeitabilidade de jurista eminente que é, que esse acordo pode ser discutido em foro internacional. E como ficaremos, Sr. Presidente, V. Exª que é a figura estelar da Casa, ao sermos questionados por uma decisão que assumimos da própria Cadeira presidencial?

Apenas sei que, no exercício das funções de Presidente, nós nos afligimos para anunciar as nossas decisões, mas sempre prevalece — e em V. Exª isto é considerado de uma forma exemplar — o respeito à norma regimental. Portanto, se fosse uma resolução nossa, envolvendo União, Estados e municípios, V. Exª podia até claudicar — isto nunca ocorreu com V. Exª — no exercício da Presidência da Casa; mas, numa matéria que poderá envolver interpretação de foro universal, já que três nações estão interessadas no projeto, eu me permito, muito menos como Líder e muito mais como companheiro de V. Exª nesta Casa, alertá-lo, já que, aprovada a emenda, com a qual estamos solidários, caberá à outra Casa do Congresso, que tem trabalhado celeremente, acolher a emenda e, conseqüentemente, aprimorar o texto já votado pela outra Casa.

Portanto, entendo que não há mais tempestividade regimental para a subemenda. Daí por que nós nos manifestamos, neste instante, a favor da emenda apresentada pelo Sr. Relator. Quando muito se poderia tentar um destaque para essa ou aquela expressão, mas a formulação de uma subemenda me parece inteiramente imprópria e descabida neste instante.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que seria para contestar, se audácia suficiente tivesse eu, as palavras do nobre Líder Mauro Benevides.

Não se trata de subemenda nenhuma. V. Exª votou o projeto. O projeto está votado. Havia uma emenda do Relator, e, depois dos entendimentos, sobretudo com os cultores da Língua Portuguesa, chegou-se à conclusão que de redação não era, mas de mérito sim. E nisso ficou o problema que V. Exª considerou suspenso por cinco minutos, para que se adaptasse a linguagem e aqui fosse admitida como emenda de redação.

Estou tomando conhecimento agora, diferentemente do que acaba de dizer o Senador Mauro Benevides, com todo o respeito pelas suas preocupações que também são minhas, de que o que se prepara depois da votação do projeto é que ele passe por uma redação final, tem de ser lida a redação final para ser submetida ao Plenário. Neste caso, só se admite emenda de redação, não se pode mais admitir emenda modificadora do projeto, só de redação. A minha única dúvida é se essa emenda de redação é realmente de redação.

Segundo o trabalho do comitê de Língua Portuguesa, de luso-brasileiros, que estão tão afeiçoados à linguagem — ainda agora ouvimos o nobre Líder, com a sua linguagem escorreita, dizer que V. Exª é uma figura estelar da cadeira, e eu até diria que é uma figura estelar da curul presidencial, se o Senador Mauro Benevides aceitar. Então, só caberia sabermos, agora sim, na hora em que a votação da redação final for feita, se a emenda é compatível.

Era o que me cabia dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Exª já preparou a proposição?

A meu ver, seguindo a linha do pensamento do Senador Jarbas Passarinho, V. Exª deveria, como relator, retirar a emenda de mérito e enviar a emenda de redação para ser votada por ocasião da redação final.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, diante de todas essas ponderações, de toda a cautela que a matéria envolve e da preocupação dos Srs. Senadores, estamos propondo o seguinte encaminhamento para o equacionamento da questão: a Relatoria retira a emenda de mérito e propõe uma emenda de redação na oportunidade regimental. Propõe, também, a V. Exª que submeta o texto da emenda de redação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Plenário fique totalmente tranqüilo quanto à natureza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não, na devida oportunidade.

Portanto, foi aprovado o projeto e retirada a emenda de mérito.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que não sejamos mais obrigados a apreciar essa matéria, em 15 minutos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se é de mérito ou não. Ela deve ser mandada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, numa sessão normal, vamos apreciá-la.

Quero alertar V. Exª mais uma vez — alertado também pelo pessoal do Itamaraty que está aqui ao lado — que a parte geral dos arranjos subsidiários só passou a existir depois da matéria votada na Câmara. Se ela só passou a existir depois da matéria votada na Câmara, e se o Relator deste projeto dá uma interpretação diferente depois de analisar a parte geral dos arranjos subsidiários, temos duas coisas completamente diferentes, Sr. Presidente. Agora, negarmos à Câmara dos Deputados a não-apreciação dessa matéria, depois de ser votada aqui e com mais elementos, seria uma violência!

Por isso, solicitaria a V. Exª que remetesse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que não fosse resolvida, aqui, em poucos minutos, porque o assunto é sério, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda apresentada à comissão, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A emenda do Relator, considerada de mérito, foi retirada por S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 56, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Lucídio Portella — Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 56, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) E Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agências Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os Arranjos Subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir a leitura de proposta de emenda de redação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para leitura de proposta.) — Sr. Presidente, o Relator propõe uma emenda de redação ao UPDL nº 37/93.

Dê-se ao parágrafo único, do art. 1º, a seguinte redação:

Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos arranjos subsidiários e atos que impliquem a revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

A justificativa, Sr. Presidente, é de que são apenas ordenamento de palavras e um esclarecimento a mais para que melhor se aplique o que dispõe este Decreto Legislativo.

É a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que opine sobre a emenda de redação apresentada pelo Relator.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Dirceu Carneiro, com a sua sensibilidade, verificou que, de fato, na emenda anterior havia envolvimento de mérito e agora S. Exª propõe mera inversão de termo: a expressão “quaisquer”. O texto modifica o parágrafo único do art. 1º: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos”...

O autor da emenda apenas muda a expressão “quaisquer” de posição e sugere: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer arranjos subsidiários e atos...”

Quer dizer, a palavra “quaisquer”, precedida da expressão “atos”, passa a vir logo após a expressão “Congresso Nacional”. Trata-se apenas de uma questão redacional que, evidentemente, não envolve mérito e que pode ser acolhida nesta fase da apreciação da redação final.

O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é que se trata de uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao nobre Senador Chagas Rodrigues que emita o parecer pela Comissão Diretora.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parágrafo único do art. 1º deste Projeto de Decreto Legislativo nº 77 está assim redigido:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Solicito a atenção dos nobres Senadores. O fundamental aqui é a primeira parte do parágrafo único; quanto à segunda parte, isso consta de todos os decretos dessa natureza. Repito: o parágrafo único diz, na primeira parte:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo.

A emenda de redação diz o seguinte:

Dê-se ao parágrafo único a seguinte disposição:

Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos arranjos subsidiários.

Esta emenda fala em modificações. O parágrafo único, como está, menciona não só a expressão “modificações”, mas “são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários.” Temos que dizer: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários” — porque a emenda restringe — “e quaisquer atos que impliquem em revisão.” Então, seria: ... “bem como atos que impliquem revisão do presente acordo e dos atos”, se for o caso. Não podemos restringir. Se, tal como está o projeto, diz: “São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão”, como é que vamos dizer aqui: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações”?

Apelo para o nobre autor desta emenda de redação, Senador Dirceu Carneiro, para ajustá-la da seguinte forma:

Ficariam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários, bem como quaisquer atos que impliquem revisão desses arranjos e do presente acordo.

Consulto o nobre autor da emenda, se concorda ou não com a minha sugestão. Parece-me que esse é o pensamento de S. Exª

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Chagas Rodrigues, convocado por V. Exª, estou aqui presente para reafirmar, mais uma vez — creio que já pela quarta vez —, que, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica do Senado Federal, através dos seus maiores especialistas em Direito Internacional, secundados pela Secretaria-Geral da Mesa, que tem especialistas para analisar esta matéria, sob este ângulo, proponho como emenda de redação o texto que V. Exª acabou de tomar conhecimento, oferecendo leitura ao Plenário. Em se tratando apenas de um esclarecimento mais apropriado a esta matéria, porque o texto da Câmara poderia ter interpretações contrárias aos interesses do Brasil e expor o Brasil a inspeções *ad hoc* da Agência Internacional, é que, tendo essa consciência, ofereço essa alternativa, que resolve, que sana o problema. Solicito ao ilustre Presidente da Casa que ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o que determina o Regimento, a fim de que não tenhamos dúvidas sobre o assunto.

De modo que, cumpridas todas essas formalidades, ouvindo a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através da palavra do Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero, mais uma vez, aqui, reafirmar que estou convencido — apoiado agora, além da Assessoria do Senado e da Secretaria Geral da Mesa, na Comissão de Constituição e Justiça — de que esta é uma emenda de redação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, mais uma vez, para deixar a matéria bem esclarecida. O parágrafo único atual diz: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos e quaisquer atos que impliquem em revisão do acordo”. A redação atual diz: “São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão do acordo”. Como os arranjos subsidiários constituem acessório, de acordo com o princípio geral do Direito, o acessório segue o principal.

O que estranhei foi que a nova redação diz: “São sujeitos à apreciação quaisquer modificações nos arranjos subsidiários”. Eu pergunto: haveria prejuízo ao dizer que “são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer modificações que venham a ocorrer nesses arranjos”?

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Chagas Rodrigues, V. Exª sabe, como jurista, que qualquer jurista pode apoiar-se em qualquer tese — quando não existir no universo, cria a sua própria —, e defendê-la. De modo que considero essa apreciação de V. Exª de natureza subjetiva. Já expus todas as minhas convicções e permaneço com elas no entendimento de que esta redação atende aos interesses do Brasil na sua maior dimensão. Aí não estão interesses de grupos, não estão frustrações políticas e não estão quaisquer coisas que não sejam o interesse público do Brasil.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, diante dessa questão de interpretação, o nobre autor da emenda de redação esclarece a nova redação: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional modificações nos arranjos subsidiários”. Partindo da interpretação de que esses arranjos subsidiários integram o acordo, e dizendo S. Exª que estão em jogo os superiores interesses do País, dentro dessa interpretação, que ficará nos Anais, eu acolho a emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem pelo acolhimento da emenda de redação.

A Comissão Diretora para elaborar o novo texto da redação final com a emenda.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 57, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991, esclarecendo

que foi incorporada ao texto emenda de redação ao parágrafo único do art. 1º, proposta pelo Relator e acolhida pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Lucídio Portella — Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 57, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Approva o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos Arranjos Subsidiários e atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi apresentada emenda de redação, pelo nobre Relator, à redação final sugerida pela Comissão Diretora.

Em discussão a redação final com a emenda. (Pausa)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito importante, volto a insistir — V. Exª é o Presidente do Congresso Nacional —, o seu relacionamento com a outra Casa, com os Deputados, neste momento de Revisão Constitucional; aliás, é importante para as duas Casas. Não podemos negar, não podemos passar por cima, de nenhuma maneira, dizendo que a Câmara desconhecia, que a Câmara não analisou, que a Câmara não tinha a parte geral dos arranjos subsidiários. É uma vergonha se aprovarmos isso daí, sem antes mandarmos para a Câmara. Não tem jeito, em hipótese nenhuma, de essa emenda passar a ser emenda de redação.

O Sr. Relator, com todo o respeito que tenho pelo nobre Senador Dirceu Carneiro, insiste em dizer, ouvida a Assessoria do Senado, que se trata de uma emenda de redação. Não é emenda de redação, porque muda completamente.

Sr. Presidente, também é impossível para mim analisar o Parecer do Senador Chagas Rodrigues. Até para analisá-lo, eu necessitaria das notas taquigráficas para ler, analisar, pensar e falar.

Fora isso que requisito a V. Exª, quero, mais uma vez, fazer um apelo a V. Exª, porque isso é uma mentira, não podemos mais compactuar com isso. E estou sendo até desleal: uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa, completamente diferente daquilo que veio da Câmara. Se queremos passar por cima da Câmara, vamos passar, mas não com o meu voto. Só se for com o voto dos outros Senadores e com a concordância de V. Exª. Mas isso não seria, neste momento difícil de relacionamento das duas Casas, uma boa decisão.

Mais uma vez, apelo a V. Exª: é de mérito, muda completamente. Que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analise com calma. Vote a Comissão e mande para esta Casa. Porque o Sr. Ministro tem que viajar! Essa matéria está rolando há dois anos, e vamos votá-la hoje, de qualquer maneira? Senadores me dizem: "Vota contrário". É por isso que o País está desse jeito, pois vota-se de qualquer maneira, passando por cima e fazendo acordos que não deveriam ser feitos. Não é crítica a nenhum Senador, mas está na hora de levarmos os assuntos do País com mais seriedade, analisando e respeitando a outra Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Gilberto Miranda, talvez eu não tenha sido muito feliz nas colocações de natureza gerais que fiz sobre o assunto, mas vale ressaltar em tempo ainda, em função das preocupações de V. Exª, que no que se refere ao assunto que estamos debatendo neste momento ele nunca participou dos tratados, da deliberação do Congresso Nacional de nenhum país; apenas foi incluído na preocupação do Congresso Nacional brasileiro dada a sensibilidade do assunto em pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Relator, gostaria de saber se a Câmara analisou, se a Câmara teve acesso a este documento antes da sua votação? Isso é muito importante para esta Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro — Eles não existiam naquele momento.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Se eles não existiam, devem, por isso mesmo, ser submetidos à Câmara.

O Sr. Dirceu Carneiro — É tão subsidiário que quando a Câmara apreciou o tratado que ora estamos apreciando ele não existia. Isto é o significado do subsidiário. V. Exª há de convir que subsidiário não é o principal, o principal se trata em termos diplomáticos e com a linguagem apropriada da diplomacia. Como este assunto requer detalhamento específico, porque normalmente os ajustes subsidiários são documentos secretos dos países, não interessa ao Brasil, como não interessa a nenhum país, publicar detalhes sobre eles. Como os ajustes subsidiários referem-se a questões internas, é mais conveniente que sejam mantidos desconhecidas do contexto internacional. Por essa razão, nunca os ajustes subsidiários foram apreciados pelos Congressos Nacionais. Mas a relevância de que se reveste este assunto preocupou o legislador brasileiro, particularmente porque não conhecia o texto.

Uma vez conhecido, o texto acaba se incorporando ao conhecimento do Congresso. Portanto, pode-se deliberar agora, com toda a tranquilidade, porque se está fazendo o melhor pelo País.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Relator, gostaria que V. Exª me esclarecesse duas coisas.

Primeiro: o subsidiário é importante ou não para o principal? Responda-me, por favor.

O Sr. Dirceu Carneiro — O subsidiário continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas é importante? Se não, ele não precisaria existir.

O Sr. Dirceu Carneiro — Mas ele, por ser importante, não muda de categoria, continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas ele não precisaria existir.

Quero que V. Exª me responda, para deixar nos Anais desta Casa e para que todos os Srs. Senadores ouçam: a redação que V. Exª está propondo é a mesma que veio da Câmara? O efeito é o mesmo? Aquela que veio da Câmara dá os mesmos direitos ou é diferente em termos de poder ou não haver a verificação?

O Sr. Dirceu Carneiro — Ilustre Senador Gilberto Miranda, a emenda de redação que propusemos tem vírgulas, letras e palavras que são diferentes daquela que veio se considerarmos *ipsis litteris*, mas não muda o sentido de mérito da questão. Portanto, a emenda em questão é apenas de natureza redacional.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pergunto a V. Exª: a que veio da Câmara diz que os ajustes subsidiários devem ser apreciados pelo Congresso? É isso, Senador? V. Exª poderia confirmar, para que fique registrado nos Anais?

O Sr. Dirceu Carneiro — Além de eu confirmar, V. Exª poderá ler o texto.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas eu pergunto: É isso? Devem ser apreciados pelo Congresso? A sua redação evita que sejam submetidas ao Congresso. É isso mesmo, Senador?

O Sr. Dirceu Carneiro — A nossa proposta é apenas de se fazer com que a redação seja mais clara no sentido de não permitir que uma interpretação diferenciada possa deixar o Brasil a descoberto, na hora em que se ratifica o tratado e que simultaneamente...

O SR. GILBERTO MIRANDA — Então, ele evita!

O Sr. Dirceu Carneiro — É claro! Se ela é para esclarecer, evita alguma coisa!

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas, Sr. Presidente, meu Deus do Céu! É claro, se ela evita, é diferente daquilo que veio da Câmara...

O Sr. Dirceu Carneiro — Ela evita o equívoco.

O SR. GILBERTO MIRANDA (Tumulto) — Se evita, é completamente diferente. Uma diz que submete ao Congresso...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência propõe ao Senado a prorrogação da sessão por mais 10 minutos.

Aprovada.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, o nobre Relator, com a nova redação, deixa bem claro a responsabilidade de V. Exª: ela evita que seja submetida ao Congresso.

Acho que a emenda do Senador Dirceu Carneiro não é boa; é ótima, mas é diferente daquilo que foi aprovado na Câmara, é completamente diferente. Este Senado vai aprovar isto?

Sr. Presidente, antes de colocar em votação, se V. Exª insistir que se trata de emenda de redação, eu gostaria de analisar, com tempo suficiente, as notas taquigráficas do Parecer do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência deseja esclarecer que o nobre Relator apresentou seu parecer, concluindo por uma emenda, a seu ver, de redação.

Ouvindo a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela houve por bem opinar que aquela emenda não era de redação, mas de mérito.

Diante disso, houve um apelo do Senador Mário Covas e o Relator retirou a emenda de mérito. Por ocasião da redação final apresentou a emenda de redação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A Presidência vai colocar em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator.

O SR. GILBERTO MIRANDA — V. Exª poderia esclarecer se a emenda é de mérito?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É de redação. Ouvi o parecer sobre essa emenda de redação, do Senador Cid Sabóia, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e do Senador Chagas Rodrigues, pela Comissão Diretora.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pedi a V. Exª, antes, uma cópia das notas taquigráficas para que eu pudesse analisar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, agora estamos em fase de votação.

Em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma declaração.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — PA. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, declaro a V. Exª e a Casa que me abstive de votar a emenda. Não me parece suficientemente esclarecido o problema relativo a que se trate de problema de forma ou de mérito. E como se verificou que, após a decisão da Câmara, sobreveio uma parte geral dos arranjos subsidiários e se trata de assunto de relevância do ponto de vista das responsabilidades do País, preferi não participar da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — M. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero declarar o meu voto. Acompanho o voto do Senador Josaphat Marinho. Quero dizer a V. Exª que vou recorrer ao Supremo Tribunal Federal dessa decisão, dessa votação, porque a Câmara não teve oportunidade de apreciar, em nenhum momento, essa parte, que é o subsídio, mas que passa a ser parte do principal. Não podemos, mais uma vez, Sr. Presidente, votar dessa maneira neste País. O País precisa ser redesenhado em tudo. Não podemos continuar votando assim. São duas horas da tarde: votamos às pressas, tomamos decisões às pressas; não ouvimos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como deveria ser ouvida. Não houve tempo, por quê? Porque o Sr. Ministro das Relações Exteriores tem que viajar, pois já tem agendada uma reunião.

É sempre assim, Sr. Presidente. As matérias chegam ao Senado para "ontem", como sempre disse o Senador Josaphat Marinho. Tudo chega para ontem aqui, e decidimos, com rapidez, de qualquer jeito e de qualquer maneira!

Isso é muito sério, Sr. Presidente, se continuarmos a tratar dos assuntos brasileiros desta forma, nesta Casa!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja V. Exª, desde de setembro de 93 que esta matéria está no Senado. Só hoje está sendo votada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só quero justificar que votei "sim" tanto em relação à redação final, como em relação à emenda, porque entendo que a alusão à parte geral era da emenda que foi retirada. A argumentação do Senador Josaphat Marinho referia-se a uma emenda de mérito, que, na verdade, foi retirada.

Apreciamos um mero deslocamento de termo para dar à redação maior transparência, clareza e o sentido de termos um só critério para todos os enfoques do artigo. Trata-se tipicamente de uma emenda de redação. Por isso, tranqüilamente votei "sim" a esta matéria, pois, na verdade, houve uma emenda somente de redação. E o histórico da discussão é que envolvia mérito, mas esse mérito não chegou a esse momento da votação.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — a Presidência vai dar a palavra ao Senador Alfredo Campos. Em seguida, encerra a sessão, porque já estamos na hora da Revisão Constitucional.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Esta matéria esteve na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional durante um longo tempo. Esta maté-

ria foi discutida à saciedade, com profundidade, na comissão. Só não chegou a ser votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira, quando V. Exª, então, Sr. Presidente, a trouxe diretamente ao plenário.

Não havia por que essa discussão, a não ser no intuito único e exclusivo de protelar qualquer decisão, porque se a emenda de mérito não foi aprovada, só poderia ser aprovada uma emenda de redação. Se essa emenda de redação fosse aprovada, ela não voltaria à Câmara e se a emenda de redação não fosse aprovada, também não poderia voltar à Câmara. Passamos várias horas discutindo uma coisa completamente inócua, porque V. Exª já havia declarado a votação do projeto em si. Não havia mais nada a discutir. Perdemos um tempo precioso e esta matéria, volto a dizer, Sr. Presidente, foi discutida, em profundidade, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Não foi votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira após a discussão ter sido encerrada, e V. Exª, por motivos conhecidos, pela urgência da matéria, trouxe-a diretamente ao plenário. Tudo daria no que deu: o projeto está aprovado e não tem que voltar à Câmara como gostariam alguns Senadores, por medida puramente protelatória.

Era o que eu tinha a dizer, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, a que horas é a sessão do Congresso Revisor?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agora, às 14h.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, há chance de marcarmos para o final da tarde uma sessão para a votação do nome do Diretor do Banco Central e o de um embaixador?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos tentar, logo após a Revisão, fazer uma nova sessão do Senado.

O SR. PEDRO SIMON — Gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Faço um apelo aos Srs. Senadores para que se mantenham em Brasília a fim de que, no final da tarde, façamos uma nova sessão do Senado com vistas à apreciação de indicações de autoridades.

Em virtude do adiantado da hora, ficam sobrestados os seguintes itens da Ordem do Dia:

— 5 —

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25; bem como o texto emendado do referido Tratado.

— 2 —

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, anteriormente convocada para logo após o encerramento dos trabalhos revisoriais de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 3 —

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Terezinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 4 —

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 5 —

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 6 —

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor José Matias Pereira, para exercer o cargo do Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 7 —

MENSAGEM Nº 36, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 8 —

MENSAGEM Nº 42, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara.

— 9 —

PARECER Nº 53, DE 1994

Discussão, em turno único, do Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

— 10 —

MENSAGEM Nº 537, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas.)

Ata da 27ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Nelson Wedekin

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Amir Lando - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Jônice Tristão - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourenberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Meirã Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Pedro Simon - Pedro Teixeira - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronan Tito - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tendo em vista a publicação da Resolução nº 11, de 1994, as solicitações de autorização para realizar operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passaram a ser regidos por novos critérios.

Os ofícios em tramitação ou ainda entrementes encaminhados, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, ora revogada, serão remetidos, por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Banco Central do Brasil para nova análise.

As matérias aguardarão, na Secretaria-Geral da Mesa, ulterior manifestação do Banco Central.

I - Com parecer do Banco Central

Ofícios "S" 1/91 — "S" 16/91 — "S" 39/92 "S" 80/92 — "S" 49/93 — "S" 89/93 — "S" 90/93 "S" 105/93 — "S" 106/93 — "S" 117/93 "S" 118/93 — "S" 119/93 — "S" 120/93 — "S" 134/93 — "S" 138/93 — "S" 145/93 — "S" 147/93 — "S" 156/93 — "S" 167/93 — "S" 179/93 — "S" 186/93 — "S" 004/94 — "S" 005/94 — "S" 008/94 — "S" 009/94 — "S" 010/94 — "S" 012/94 — "S" 014/94 — "S" 016/94 — "S" 023/94 — "S" 024/94 — "S" 025/94 — "S" 031/94

II — Sem parecer do Banco Central

Ofício "S" 3/91 "S" 6/91 — "S" 17/91 — "S" 20/91 — "S" 49/91 — "S" 20/92 — "S" 27/92 — "S" 28/92 — "S" 29/92 — "S" 30/92 — "S" 31/92 — "S" 32/92 — "S" 33/92 — "S" 37/92 — "S" 38/92 — "S" 40/92 — "S" 54/92 — "S" 55/92 — "S" 57/92 — "S" 70/92 — "S" 77/92 — "S" 81/92 — "S" 84/92 — "S" 13/93 — "S" 15/93 — "S" 19/93 — "S" 37/93 — "S" 39/93 — "S" 40/93 — "S" 46/93 — "S" 54/93 — "S" 61/93 — "S" 62/93 — "S" 69/93 — "S" 70/93 — "S" 72/93 — "S" 74/93 — "S" 85/93 — "S" 87/93 — "S" 93/93 — "S" 94/93 — "S" 95/93 — "S" 97/93 — "S" 110/93 — "S" 111/93 — "S" 112/93 — "S" 113/93 — "S" 114/93 — "S" 115/93 — "S" 123/93 — "S" 126/93 — "S" 127/93 — "S" 131/93 — "S" 133/93 — "S" 139/93 — "S" 141/93 — "S" 142/93 — "S" 149/93 — "S" 151/93 — "S" 162/93 — "S" 163/93 — "S" 175/93 — "S" 176/93 — "S" 177/93 — "S" 188/93 — "S" 189/93 — "S" 1/94 — "S" 2/94 — "S" 18/94 — "S" 19/94 — "S" 20/94 — "S" 26/94 — "S" 27/94 — "S" 28/94 — "S" 29/94 — "S" 30/94 — "S" 32/94 — "S" 33/94 — "S" 34/94

III — PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PRS 160/93 — "S" 161/93 — "S" 162/93 — "S" 163/93 — "S" 6/94 — "S" 7/94 — "S" 8/94 — "S" 9/94 — "S" 10/94 — "S" 11/94 — "S" 12/94 — "S" 13/94 — "S" 14/94 — "S" 15/94 — "S" 16/94 — "S" 17/94 — "S" 18/94 — "S" 19/94 — "S" 20/94

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 78, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam consideradas como justificadas as minhas ausências nos trabalhos desta Casa, apontadas no período de 9 de dezembro de 1993 a 27 de janeiro de 1994, em virtude de recomendação médica, conforme atestado médico.

Cumpre-me esclarecer que mesmo permanecendo em Brasília e não estando clinicamente impossibilitado de comparecer aos trabalhos, a orientação médica foi, sempre, para um maior repouso.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marcio Lacerda**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 79, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, as seguintes informações:

1 - Quais foram as quebras de peso por armazenagem ocorridas na Cibrazem no período de 1986 a 1992, qual o valor atualizado em cruzeiros reais desses débitos para com a sua sucessora CONAB e quais as medidas administrativas tomadas por esta em relação aos desvios de produto constatados.

Justificação

São informações complementares a requerimentos de informações aprovados anteriormente por esta Casa e igualmente destinadas a esclarecer irregularidades cometidas no âmbito daquela Companhia, cujo interesse de esclarecimento pelo Senado já foi inteiramente demonstrado com a criação de uma CPI destinada à apuração desses fatos.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Moises Abrão.

(*A Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que, na era atual, marcada pelo domínio da tecnologia, a educação é um setor prioritário de atuação do poder público e deve merecer tratamento privilegiado nos planos de ação governamental. Nos anos 90, nessa virada do século, o fato de as pessoas aprenderem ou não passou a ter uma enorme importância, e a formação de profissionais competentes no campo tecnológico tornou-se requisito indispensável para o desenvolvimento econômico e social das nações. Os investimentos nessa formação têm retorno garantido, e, no mundo inteiro, os países vêm procurando ampliar sua base de recursos humanos aptos a fazer uso das inúmeras conquistas tecnológicas que contribuem para o progresso de toda a humanidade.

Em nosso País, infelizmente, a educação está em crise, e pairam ameaças de que fique em situação ainda pior. Ignoram-se totalmente idéias como as defendidas por um dos maiores pensadores sociais da atualidade, Alvin Toffler, em seu livro *Powershift - As Mudanças do Poder*, segundo o qual a justiça social e a liberdade dependem agora da maneira pela qual a sociedade trata o problema da educação.

No Brasil, o Plano de Estabilização Econômica, enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, menospreza essa importância e lança grande parte de seu ônus justa-

mente sobre a educação pública brasileira. Ao reduzir os recursos vinculados à receita de impostos sobre a manutenção e o desenvolvimento do ensino, transferindo parte dessa receita para o Fundo de Emergência, o Governo Federal está colocando em risco o setor educacional, determinante para garantir o atendimento das necessidades prioritárias para o desenvolvimento humano no País.

Dentre as propostas apresentadas, vem causando preocupação a que propõe a estadualização das instituições federais de ensino técnico e de ensino superior. Cresce no meio educacional o temor de que essa alternativa represente uma vertiginosa queda da qualidade da formação de mão-de-obra qualificada tão importante para o futuro da Nação. Propostas desse tipo parecem ignorar que o País só reencontrará o caminho do crescimento se puder contar com recursos humanos preparados para as exigências inerentes às novas tecnologias que vêm sendo praticadas pelo setor produtivo. Hoje, as empresas brasileiras precisam, como nunca, de técnicos bem treinados e com formação teórica sólida que permitam a conquista do máximo de produtividade e de qualidade.

Diante das reiteradas notícias a respeito da transferência para os governos estaduais, das 19 escolas técnicas federais, das 41 escolas agrotécnicas, dos cinco centros federais de educação tecnológica e das 11 unidades de ensino descentralizado, o CONDITEC — Conselho de Diretores das Instituições Federais de Ensino Técnico Industrial, vem tentando sensibilizar as autoridades constituídas, manifestando uma forte indignação e uma grande preocupação com os destinos que aguardam o ensino técnico brasileiro, caso se efetive essa intenção. É por essa razão que ocupo, hoje, a tribuna desta Casa.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Congresso Nacional não poderia deixar de ouvir o clamor dos cidadãos preocupados com a gravidade das conseqüências das mudanças que estão sendo propostas no âmbito do programa de ajuste econômico e da reforma constitucional. Para lutar pela permanência da vinculação das instituições federais de ensino ao Ministério da Educação e do Desporto, foi instalada, em 26 de janeiro passado, no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, uma Frente Parlamentar em defesa da escola pública e do ensino tecnológico brasileiro.

Nós, parlamentares, temos de estar alertas para a gravidade das conseqüências das propostas enviadas pelo Governo Federal. Caso o Brasil queira competir no mercado internacional e acompanhar as inovações tecnológicas e organizacionais por que passa o mundo, neste final de século, não resta às autoridades deste País outra alternativa senão a de investir prioritariamente na qualificação dos recursos humanos e em sua adequação aos meios de produção. É indispensável a detecção dos pontos de estrangulamento do parque industrial nacional quanto à qualidade e à competitividade para adaptar os sistemas de formação técnico-profissional atualmente existentes no País, se não quisermos ficar para trás na corrida pelo desenvolvimento.

Para viabilizar essa qualificação de recursos humanos, em nível de segundo grau, existem, no Brasil, dois grandes sistemas de formação técnico-profissional: o SENAI e as Escolas Técnicas Federais. As Escolas Técnicas Federais, sobre as quais centrarei meu pronunciamento, são ilhas de excelência nesse mar de mediocridade em que se transformou a escola pública de nível médio. Elas ocupam um lugar de destaque na educação brasileira, constituindo-se num subsistema bem estruturado de ensino de segundo grau, existente, em sua grande maioria, nas capitais dos Estados.

Em termos qualitativos, a rede de escolas técnicas federais oferece um ensino de boa qualidade. Quando se compara a qualidade desse sistema à das escolas estaduais ou particulares de ensino médio, a diferença é acentuada. Apesar da reduzida amostragem — pois só foi testado o desempenho, em português e matemática, de alunos de nível médio de escolas pertencentes às esferas administrativas federal, estadual e particular, com diferentes modalidades de ofertas (ensino técnico, normal e educação geral) em quatro Estados — os resultados obtidos em uma avaliação feita em 1989, pela Fundação Carlos Chagas, para o Banco Mundial e para o Ministério da Educação, revelaram claramente a baixa qualidade das escolas estaduais de nível médio, deixando evidente a liderança das escolas técnicas federais.

Em março de 1993, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, divulgou o texto para discussão nº 295, coordenado pela pesquisadora Tereza Cristina Kirschner, intitulado "Modernização Tecnológica e Formação Técnico-Profissional no Brasil: Impasses e Desafios". Ao tecer comentários sobre as escolas técnicas, o estudo chama a atenção para o fato de que os dados acima apresentados, tão expressivos e promissores por um lado, exigem por outro uma análise mais crítica. Enquanto nas escolas técnicas federais o custo anual do aluno é da ordem de 1.700 dólares em média, bastante próximo dos 1.800 dólares de custo dos cursos do SENAI, nas escolas estaduais esse custo é de apenas 250 dólares por ano, e nas escolas municipais as despesas médias por aluno giram em torno de 136 dólares.

Dados como esses, Srs e Srs. Senadores, permitem-nos prever o futuro das escolas técnicas públicas no Brasil, caso se concretize a transferência para a esfera estadual de toda a rede de escolas técnicas federais. Caso se concretize a estadualização de todas as escolas de ensino médio mantidas pelo Ministério da Educação e do Desporto, de onde serão tirados os recursos adicionais necessários? Como os governos estaduais poderão manter o nível atual do ensino oferecido, só possível com investimentos 6,8 vezes maiores por aluno? Como os estados, mais pobres da Federação poderão arcar com esses custos? Essa transferência não ampliará ainda mais as disparidades já existentes entre os diferentes estados brasileiros no setor educacional? O que se pretende, afinal, com essa transferência? Baixar a qualidade do ensino técnico no País?

A julgar pelas dificuldades encontradas pelos estados para a manutenção das escolas que atualmente possuem, sejam elas técnicas ou de educação geral, é previsível a queda vertiginosa do padrão de eficiência, o retrocesso dos avanços pedagógicos e tecnológicos hoje verificados nas escolas técnicas federais.

Quem conhece o padrão de ensino, o corpo docente, os equipamentos e as instalações de uma escola técnica federal não pode admitir sua decadência. É inconcebível que pretendam acabar justamente com os modelos de ensino que deveriam ser difundidos e ampliados, para atender e dar uma boa formação a um número cada vez maior de jovens em nosso País.

Srs. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos um compromisso com o futuro do Brasil. Não podemos permitir que o ensino técnico público entre em decadência, passando para a responsabilidade dos governos estaduais. Estadualizar essas escolas significará levá-las à falência pedagógica, pois dificilmente os estados terão condições de destinar-lhes o mesmo volume de verbas que o Governo Federal, fator diretamente

responsável pela excelência do ensino nelas ministrado. Além de todas as razões apresentadas, é preciso não esquecer que a presença da União é uma forma de compensar as enormes desigualdades regionais existentes no País. Luremos, pois, para que não se cometa esse atentado contra a educação nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Nelson Wedekin, 4.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadoras e Srs. Senadores, quero registrar aqui, da tribuna do Senado, o recebimento de um documento de repúdio ao mais recente Plano Econômico do Governo — conhecido como FHC2 — que me foi enviado pelos Prefeitos das 26 cidades que participam da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí. Em nota oficial, os administradores daquelas cidades catarinenses atacam, com argumentos irretocáveis, os dois pontos desse mais novo "pacote": o aumento de impostos e a criação do Fundo Social de Emergência. Transcreverei aqui partes do texto por concordar integralmente com o que dizem aqueles prefeitos do meu Estado.

Ao criticar a criação de novas alíquotas de imposto, os integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí lembram, com muita propriedade, que "a necessidade de aumento de receitas para equilibrar as finanças da União pode ser perfeitamente suprida com um plano eficaz de combate à sonegação e com a priorização da aplicação de recursos públicos".

É verdade. Estudos recentes têm comprovado que, para cada cruzeiro arrecadado pela Receita Federal, um outro cruzeiro é escamoteado pela sonegação. Ora, é dever do Governo combater a evasão não só pelo dinheiro perdido, mas também para acabar com a impressão de impunidade que se tem hoje em dia no que se refere às questões fiscais. Ou seja, parece que neste País, a União só consegue arrecadar impostos dos trabalhadores regulares e das empresas legalmente constituídas. Todos os que agem na chamada economia informal — que ainda não foi perfeitamente dimensionada mas que certamente é gigantesca — não pagam impostos. Também não contribuem para os cofres públicos os chicaneiros, os que se especializam em recorrer, nos tribunais, das cobranças de impostos, confiantes na lerdeza da Justiça brasileira. Isso sem falar nos que inventam os mais diversos expedientes para burlar o Fisco.

De outro lado, também é preciso aplicar bem o dinheiro arrecadado. A verdade é que o que se arrecada hoje talvez fosse suficiente para zerar o déficit das contas públicas, desde que, é claro, se conseguisse acabar com a inflação, com a corrupção e com o desperdício. O Governo brasileiro gasta demais e gasta mal. Isso tem sido dito e repetido até mesmo pelos mais destacados integrantes da atual equipe econômica. Boa parte do dinheiro some no que se convencionou chamar de "ralos da República". Os recursos das obras públicas, sistematicamente, são dilapidados em licitações fraudulentas ou em obras desnecessárias.

Quero destacar ainda um trecho da nota oficial que defende a necessidade da associação e do empenho de todos para que se acabe com a evasão de impostos:

“O combate à sonegação é possível através de uma atuação conjunta e conveniada entre a União, os Municípios, os sindicatos e as entidades civis nas ações de fiscalizar, e a própria sociedade deve participar do processo, desde que esclarecida por campanhas de conscientização”.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero também registrar aqui as observações que fazem os Prefeitos daquela próspera região de Santa Catarina ao Plano FHC-2, no que diz respeito à criação do chamado Fundo Social de Emergência que — conforme a proposta revisional — tem como objetivo “o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, cuja receita se destinará a custear programas de ação, serviços públicos de saúde e outros programas de relevante interesse econômico e social”.

Na opinião dos Prefeitos, o Fundo poderia ser criado e administrado a nível estadual ou municipal porque, como é do conhecimento geral, todas as iniciativas centralizadoras acabam favorecendo a fraude e a corrupção.

Têm eles razão porque a moderna tendência mundial no campo da administração pública é no sentido de descentralizar as ações governamentais. Já a proposta do Ministro Fernando Henrique Cardoso anda em sentido contrário.

Diz ainda a nota oficial da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí:

“O Fundo Social de Emergência pode ser perfeitamente criado a nível de cada Município ou Estado e também a nível federal, devendo cada esfera de Governo aplicar os recursos de acordo com as diretrizes nacionais e as peculiaridades locais.”

Acaba o documento com a seguinte constatação:

“A constituição de um Fundo concentrado do Tesouro Nacional é inconcebível, pois além das dificuldades administrativas e operacionais poderá servir para que os anões abasteçam seus currais eleitorais.”

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, creio que esse documento sintetiza o que muitos de nós, políticos que conhecem a realidade brasileira, estamos sentindo neste momento. É preciso fazer algo para derrubar a inflação e restabelecer a normalidade econômica. Mas isso não pode ser feito apenas com ações simplistas, como o aumento de impostos e nem com a criação de um Fundo gigantesco que, se deturpado, poderá proporcionar ações clientelistas e inócuas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais do dia 26 do mês passado estamparam manchetes bombásticas sobre os pareceres de número 19 e 20 — do Deputado Nelson Jobim, Relator da Revisão Constitucional — que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número. Diziam os jornais, não se sabe com base em que dados, que serão suprimidas cerca de 16 mil das cerca de 40 mil vagas de vereador existentes hoje em todo o País, caso seja aceito o parecer na íntegra. Sensacionalismo à parte, o certo

é que a proposta mexe bastante com todo o sistema de representatividade dos cidadãos, porque atinge diretamente sua base, as Câmaras Municipais.

Na verdade, são dois os pontos mais polêmicos desses pareceres. O primeiro diz respeito à fixação do número de vereadores, cujo mínimo seria reduzido de nove para cinco nas cidades de rarefeita população. Esta redução é que representaria a propalada supressão de 16 mil vagas anunciada com estardalhaço pela mídia. O segundo aspecto refere-se aos vencimentos. Sugere o senhor Relator na sua proposta que sejam remunerados apenas os edis das cidades que tenham mais de 10 mil eleitores.

Examinando-se desapaixonadamente as propostas do Relator percebe-se que, na sua maioria, serão aceitas sem grandes problemas porque são consensuais, já que representam posições majoritárias dentro do Congresso Nacional. As acima mencionadas, no entanto, suscitarão debates.

Vejamos, inicialmente, os pontos pacíficos. O Deputado Nelson Jobim propõe, por exemplo, que a remuneração ou não dos vereadores seja fixada com base nos dados do cadastro eleitoral das cidades — que é atualizado permanentemente — e não mais com base na população, já que esta só é aferida de dez em dez anos, nos censos. Não há dúvida de que o melhor indicador nas questões de representatividade política é o cadastro da Justiça Eleitoral.

Sugere também o Relator que todas as Câmaras Municipais tenham número ímpar de membros, de forma a evitar os impasses que freqüentemente são registrados quando o plenário se divide ao meio, às vezes com graves problemas para as administrações municipais. Essa é outra posição de consenso.

O Relator quer também que a fixação do número de membros de cada Casa Legislativa seja decidida pelo Tribunal Regional Eleitoral e não mais pela Lei Orgânica dos Municípios. Busca com isso a imparcialidade no julgamento de recursos.

Há, porém, uma incongruência entre os dois pareceres do Deputado Nelson Jobim — o de número 19, que fixa o número de vereadores, e o de número 20, que trata da remuneração dos agentes políticos municipais. O pagamento ou não dos vereadores será estabelecido tendo como base o cadastro de eleitores; enquanto isso, o número de integrantes das Câmaras será determinado pelo total de habitantes da cidade. Cabe aqui uma pergunta: Por que não se adota um critério único, o do número de eleitores, por exemplo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o Deputado Nelson Jobim, no relatório que precede seu parecer de número 19, que entre as principais preocupações dos parlamentares que apresentaram emendas sobre o tema estão: a) a fixação do número ímpar de vereadores; b) a redução do número mínimo de edis.

Quanto ao primeiro aspecto, nada temos a acrescentar, tendo em vista que oito das vinte e oito emendas apresentadas ao item IV do artigo 29 da Constituição sugerem, realmente, o estabelecimento de um número ímpar de componentes das Câmaras Municipais, o que é o mais sensato.

No entanto, não logramos entender como pode o Relator — a quem cabe buscar o consenso das opiniões dos parlamentares — sugerir a fixação de um mínimo de cinco edis por cidade. Lendo as propostas de senadores e Deputados, notamos que, das vinte e oito sugestões, treze mantinham o atual mínimo, que é de nove. As emendas sugerindo redução eram apenas sete. Destas, só quatro pleiteavam a redução para

cinco; as outras três propunham um mínimo de sete vereadores. Temos, portanto, treze emendas a favor da manutenção do quorum mínimo atual contra sete exigindo diminuição.

Dessa forma, confesso que realmente não entendi por que o senhor Relator pediu a redução para cinco. Se foi de moto próprio que resolveu reduzir o número de vereadores, por que não sugeriu um mínimo de sete? Esta seria uma postura intermediária, menos drástica, embora — reafirmo — minoritária. Eis aqui uma perplexidade que eu gostaria de dividir com meus ilustres colegas.

Passemos à questão dos vencimentos. Quer o ilustre Relator que sejam remunerados apenas os vereadores das cidades que tenham mais de dez mil eleitores. Alega ele que, em muitos municípios, os vereadores se atribuem vencimentos que são incompatíveis com o volume de trabalho que desempenham e com o caixa do município. Argumenta:

O Constituinte de 1988 ofereceu um crédito aos membros das Câmaras Municipais, interpondo sua competência para fixar valores de remuneração apenas limites de ordem administrativa e tributária, como indica o disposto no inciso V deste artigo 29.

E prossegue:

No entanto, o que se viu foi a desmesurada prática de abusos pelos quais houve vários casos em que a remuneração dos agentes políticos superava não só os valores considerados razoáveis para a realidade local, mas também a de Deputados Estaduais e Governadores“.

O Brasil tem hoje cerca de cinco mil municípios. Na esmagadora maioria deles — na quase totalidade, eu diria —, os vereadores ganham muito pouco. Naquelas cidades de porte médio, bem menos numerosas, a remuneração deve ser maior justamente porque os encargos de representação acabam sendo maiores. Temos, por fim, duas ou três dezenas de grandes cidades.

Em algumas desses milhares de cidades, sem dúvida, houve abuso ao se fixarem os vencimentos dos edis. Mas esses casos foram pouquíssimos quando se considera que o universo brasileiro é de cinco mil municípios. Infelizmente, no Brasil, existe uma tendência a simplificar as coisas. Se vereadores de dez casas legislativas extrapolaram ao fixar seus vencimentos, generaliza-se. Passam todos os vereadores a ser suspeitos de se locupletarem com recursos públicos. Não é verdade. A esmagadora maioria dos vereadores deste País é de cidadãos sensatos que sabem das dificuldades de suas comunidades e que se contentam com valores irrisórios, simbólicos.

Segundo dados atualizados do Tribunal Superior Eleitoral, 64,2 por cento dos municípios brasileiros têm hoje menos de 10 mil eleitores. Assim, concluímos que os vereadores de 3.255 cidades perderão seus vencimentos, caso a proposta do Relator seja aceita. Ora, como disse antes, o número de abusos comprovados é insignificante e não justifica a punição dos líderes políticos de mais de três mil cidades deste País. Como todas essas cidades têm hoje o mínimo de 9 vereadores, chegamos a um total de 29.025 vereadores que serão punidos com a perda de vencimentos.

É bom lembrar aqui que a história mostra que não é recomendável ter agentes políticos não remunerados. A tese de que as pessoas devem se dedicar às tarefas políticas sem vencimentos é falsa. De um lado, é claro, trata-se de uma medida elitista, porque só os mais abastados, em tese, poderiam desempenhar cargos públicos. Como ficariam nas pequenas cidades os artesãos, por exemplo? E os trabalhadores rurais? Na verdade, essa tese pode induzir, de um lado, à

corrupção dos vereadores, e, de outro, ao favorecimento dos privilegiados que puderem, sem rendimentos, ingressar nas Câmaras.

Quero concluir este rápido pronunciamento pedindo a atenção de todos para essas delicadas questões. Acima de tudo, não me parece sensato reduzir a base de representação da cidadania nas pequenas cidades. Temos hoje um mínimo de nove integrantes nas Câmaras Municipais e esse número teve o apoio da maioria das emendas apresentadas sobre a questão. Portanto, deve ser mantido.

Nós, políticos, sabemos o quanto são importantes as Câmaras de Vereadores no processo político nacional. Os vereadores são os olhos e ouvidos dos deputados estaduais e federais e senadores nas pequenas e grandes cidades. São a voz dos cidadãos contra as arbitrariedades do poder Executivo ou do Judiciário.

Quero lembrar aqui o que escrevi na introdução do Manual do Vereador, livro que editei no ano passado e que distribuí a todos os edis do meu Estado, como forma de contribuir no seu trabalho:

Vereador vem do verbo verear, isto é, velar pelo sossego e bem estar dos municípios... A vereação era o lugar onde se vereava (o município) ou o conjunto de vereadores no exercício de suas funções. Modernamente, esse sentido modificou-se, embora não se desligasse do anterior, passando a significar “membro da Câmara Municipal“, “o que legisla para o município...“ Vereador é sinônimo de edil, um antigo magistrado romano.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero lembrar que a tendência no mundo moderno é no sentido da descentralização. Temos que, cada vez mais, delegar poder aos Estados e aos Municípios, em detrimento da União, que deve se restringir às grandes linhas da política econômica ou social. Nesse sentido, ganham importância as Câmaras de Vereadores. Temos que valorizá-las. Não podemos neste momento — quando o Brasil avança celeremente rumo à modernização e moralização da vida pública — enfraquecê-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Alfredo Campos, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Wedekin, 4º Secretário

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade devo registrar com alegria que “toda” a Bancada do PT já adentrou no plenário do Senado Federal; de maneira que, precisamos completar as outras Bancadas, para que possamos ter quorum para a votação da matéria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos falar de agricultura, enquanto não conseguimos o desejado quorum? Será que agrada?

Nesses dias, tivemos a aprovação pela Câmara dos Deputados de Decreto Legislativo determinando que o Banco do Brasil pagasse as viradas dos planos. A “virada do plano” significa o mesmo que, às vezes, vemos na lapela dos paletós e nos vestidos das donzelas funcionárias públicas — URP. Isso que a agricultura sozinha está pagando e que trouxe desespero e pânico ao Banco do Brasil.

Embora o Banco do Brasil tenha sido, no passado, banco de fomento; hoje, é o único banco que não fez acertos até agora com os seus inadimplentes.

Aliás, inadimplência virou crime. Normalmente, Sr. Presidente, quando há inadimplência junto aos bancos brasileiros, em 90% dos casos — não deixo por menos — a culpa é dos juros altos, do sistema bancário. Mas, pela primeira vez, descobrimos uma inversão de valores: os agricultores brasileiros são párias, e o agente financeiro, herói. Que coisa bonita essa inversão da história!

Outro dia, ouvi um comentarista político de uma importante rede de televisão dizer "tomar dinheiro do Banco do Brasil para perdoar fazendeiros...". Eu queria pedir para esse comentarista que ele pensasse um pouquinho, todos os dias, depois de acabar de comer o arroz com feijão, o bife, o ovo, nesse dito fazendeiro que produziu aquela comida e mandou para ele, para o seu gabinete de ar refrigerado, em sua comodidade de viver na "Ilha da Fantasia".

Todo o sistema brasileiro montado desfavorece o agricultor. A agricultura, em todos os países do mundo, a começar pela China Comunista até os Estados Unidos, país super capitalista, é subsidiada e protegida pelo Governo. No Japão, não existe profissão mais nobre do que a de agricultor, nem a de professor. E, olhem, professor lá é tido como profissional de primeira linha do sistema. Os japoneses devem ter razão: eles pensam que sem comida a pessoa não vive; nem aprender, aprende. São os japoneses que pensam assim. Aqui no Brasil, não! O importante é o banco, o importante é o Banco do Brasil.

Nobre Senador Darcy Ribeiro, ontem citei o desabafo de V. Exª quando se referiu à Universidade de Brasília, que V. Exª ajudou a criar, mas V. Exª estava falando com muita raiva dessa universidade que ajudou a criar. Lembrou-me quando V. Exª disse: é como se uma filha querida fosse para o prostíbulo.

Esse Banco do Brasil que tantos serviços prestou à comunidade brasileira — foram 180 anos de serviço —, agora virou propriedade de uma corporação e de um partido corporativista.

Outro dia vi na televisão, no programa Globo Rural — que acredito que muitos dos Srs. Senadores não assistiram porque o horário é para roceiro, creio que é às 9 horas da madrugada de domingo, mas eu carrego essa praga de madrinha, o cheiro da terra, sou agricultor, padeço desse mal de maneira congênita, meu avô foi agricultor, meu pai também e meus filhos continuam nessa mesma senda — descobri que a culpa de tudo é, sem dúvida nenhuma, dos agricultores; a culpa não é dos economistas que fizeram a virada de nenhum dos planos.

Todos os funcionários deste País já pediram a sua URP, a virada dos planos e a recomposição dos planos. Ah, mas o agricultor, só no Plano Verão, levou uma facada de 47%. Sabem como foi? Na virada do plano o preço mínimo foi rebaixado de acordo com o tabelamento, mas o financiamento, a correção monetária e os juros, não. Então, muitos, a partir dali, ficaram inadimplentes. Criminosos, não é?

No entanto, nenhum banco particular aceitou aquela condição. Chamou os seus clientes, acertou com todos, sabem por quê? Por uma questão de inteligência. Ontem conversei com um banqueiro, nosso Colega Senador José Eduardo, e perguntei para ele: Você tem algum caso? Ele respondeu: De jeito nenhum. Chamei o pessoal, acertei com eles e reinte-

grei esse pessoal na questão produtiva, o que trouxe ganhos para o banco também.

No Banco do Brasil eles foram excluídos. Sabe qual é o processo, nobre Senador Jarbas Passarinho? É expulsar esse pessoal do campo e para as beiradas das cidades e fabricar aquelas famosas corças de espinhos de Dom Paulo Evaristo Arns; depois, é faz uma reforma agrária. Engraçado, não é? Pegamos a pessoa que está quase que antologicamente enraizada na terra e tomamos a terra dessa pessoa.

Vi um agricultor no programa Globo Rural, a que me referi ainda há pouco, chorando. Um homem de cerca de 60 anos. Também, quem mandou: dois anos antes, ele havia ganhado um prêmio de produtividade de feijão no interior de São Paulo e ficou inadimplente porque ousou.

Vejam só, agricultor também é muito pretensioso. Ele viu uma linha elétrica passar por dentro da sua propriedade e quis colocar eletricidade em sua casa. E o custo daquele transformador, a correção monetária e mais a inadimplência o que fizeram? Fizeram esse homem ir para a beirada da cidade porque foi tomada sua propriedade, que foi a leilão. É possível que, no leilão, um grande industrial de São Paulo a compre para fazer reserva de capital — porque a terra é uma reserva de capital segura — ou, no futuro, vão fazer uma reforma agrária, isto é, colocar lá dentro pessoas que nunca fizeram agricultura, para desacreditar a reforma agrária...

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª uma incursão desprimorosa no belo discurso de V. Exª?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª com muita honra. Aliás, hoje de manhã, queria saudar a volta de V. Exª à tribuna. Como faz falta a fala de V. Exª nesta Casa!

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado. V. Exª é um gentil-homem. Mas, veja, a minha audácia, nesta primeira parte dessa minha incursão, é tentar modificar o queixume do nobre Senador Darcy Ribeiro. Audácia minha porque, pobre membro da Academia Paraense de Letras ou da Academia Brasileira, vou falar sobre uma frase dita — como V. Exª revelou — pelo membro da Academia Brasileira de Letras. Não diria, nobre Senador Darcy Ribeiro, que está me ouvindo através de um aparte que dou ao Senador Ronan Tito, que era como — como V. Exª disse — uma filha que estivesse indo para um prostíbulo; penso que era melhor que ele dissesse: "uma filha que estivesse indo para o patíbulo". Seria mais grave. Seria bem mais grave. O segundo ponto, é com relação à essa questão da agricultura e da pecuária subsidiada. O Ministro Cabrera diria a nós — no período em que eu servia o meu príncipe malogrado — que a vaca, na França, tem um subsídio de 2.100 dólares por ano.

O SR. RONAN TITO — Nos Estados Unidos, 2.560 dólares de subsídio, por ano.

O Sr. Jarbas Passarinho — Bem mais do que a média da renda per capita da maioria dos países subdesenvolvidos. Então, esse é um ponto que me parece importante, porque a justificativa que S. Exª disse que ouviu do seu colega, do seu correspondente na França, era precisamente essa: que a França preferia investir nesse subsídio para evitar um gasto muito maior, que seria o êxodo rural para as grandes cidades. E aí vinham problemas de todos os serviços públicos que deveriam ser fornecidos; a partir de casa, alimentação, que são os problemas que encontramos na favelização das cidades brasileiras. Então, é muito mais barato subsidiar. Esse era

realmente o ponto importante. Era esse tipo de contribuição, pálida para o discurso de V. Ex^a, mas completado por alguma coisa que me parece muito importante, sobretudo aos homens de Governo que aqui se encontram, os Partidos que apoiam o Governo: é que eu acabo de saber — e isso eu pediria a V. Ex^a, que conhece a matéria muito bem — que todo esse escândalo feito a respeito dos 97 bilhões de dólares não teria a menor razão de ser. Subitamente, é como se fosse um sortilégio. Como!? Então, um escândalo daquele não tem valor!? Não tem. Por quê? Ouvi dois parlamentares dizerem, ainda há pouco, que o que a Câmara fez foi sustar.

O SR. RONAN TITO — Perfeito.

O SR. Jarbas Passarinho — E, sustando, não provoca nenhum tipo de ressarcimento a posteriori. Nada. Tudo que estivesse para trás seria apenas esquecido. E, daqui para a frente, seria sustado. Eu não sei se isso modifica completamente aquilo que vamos discutir no Senado da República a partir da apreciação desse Projeto.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, hoje, com essa popularização da maquininha japonesa, fazer umas contas de multiplicar, dividir, somar, as operações todas, e depois raiz quadrada, ficou popularizado. Não é mais privilégio dos economistas. Agora inventaram esses microcomputadores, ficou muito fácil. Pelos números oficiais fornecidos, se verdadeiramente se perdoasse todas as diferenças dos Planos, na verdade a perda do Banco do Brasil aproximar-se-ia de 3 bilhões de dólares.

Agora, aquilo é uma invenção danada; é uma invenção gloriosa. Aliás, isso acontece com relação a números no Brasil porque este é um País que não tem estatística. O Próprio IBGE não nos fornece as estatísticas desejadas.

Mas, de repente, alguém inventa um número. Querem ver um número muito bem inventado: o Brasil tem 32 milhões de pessoas ao nível da miséria. Pelo amor de Deus! Não são 31 milhões e 500 mil, não? Não são 29 milhões e 800 mil? Não são 40 milhões? Mas, onde é que arranjaram esse número tão exato? Sei que são muitos. E se fossem 30 mil, já seria um escândalo. Não estou questionando a luta para acabar com a miséria e com a fome; não é isso; é a desenvoltura da invenção das estatísticas.

V. Ex^a, uma vez, citou alguma coisa que eu também li, de Benjamim Disraeli, numa biografia extraordinária de André Malraux, em que ele diz que existem diversas maneiras de tapar o povo, de ilaquear a boa-fé pública: a primeira delas é mentindo descaradamente, como fez o PT, agora, numa flagrante inconstitucionalidade, quebrando o sigilo bancário, afrontando a Constituição, em seu art. 5º, e mentindo; porque alguns que eles disseram que estavam inadimplentes, não o estavam. Mas isso passa a ser verdade, e passa a ser um absurdo, tendo em vista as pessoas que foram caluniadas. Essas pessoas vão ser usadas, porque transitaram em julgado.

O Sr. Darcy Ribeiro — Nobre Senador Ronan Tito, sinto-me em falta por pedir licença para dizer uma palavra. Gosto muito de ouvi-lo e gostei também de ouvir o nosso nobre Senador Jarbas Passarinho. Sinto que é uma pena fazer esta intervenção. Mas houve uma referência a uma filha e quando alguém se refere a uma filha nossa, há que se dizer alguma coisa. Efetivamente, uma vez eu disse esta frase de mau gosto: a Universidade de Brasília é minha filha que caiu na vida.

O SR. RONAN TITO — Eu quis amenizar com prostíbulo, mas lembro-me bem da frase.

O Sr. Darcy Ribeiro — O objetivo que eu tinha era o de que se a minha filha havia caído na vida, eu queria tirá-la da má vida. Não falei isso para jogar a filha no patíbulo; falei que era preciso fazer alguma coisa; que o Brasil não podia passar sem uma universidade da mais alta qualidade em Brasília. Falei no sentido de que "caiu na vida"; e, de fato, nos últimos anos, ocorreram coisas terríveis na Universidade, que estava num estado deplorável. Era preciso que ela saísse daquela situação, porque o Brasil precisa dela. E agora quero dar uma boa notícia ao Senado e ao País: minha filha está-se recuperando; está com um Reitor magnífico, quase esplêndido. Acabo de firmar com ele um convênio de irmandade com a nova universidade que estou criando no norte do Estado do Rio de Janeiro; para implantar, no Brasil, curso superior de educação à distância. Essa é a inovação mais importante que há no ensino superior no mundo; esse programa será feito em conjunto com a Universidade de Brasília e a Universidade Norte-Fluminense. Portanto, a minha filha, que prevaricou uma vez, está sendo recuperada e vai muito bem. Muito obrigado, Senador.

O SR. RONAN TITO — Eu que agradeço. Todos entendemos o desabafo de V. Ex^a. O meu desabafo é também nesse sentido. Quero ter esperanças, mas não é a esperança do "Pedro-pedreiro", que espera sentado, ou espera ganhar na loteria; é a esperança cristã, é a esperança redentora, que faz alguma coisa para alcançar o que espera.

Que o Banco do Brasil se recupere; que deixe de ser especulador, como ou mais do que os outros.

Peço aos Srs. Parlamentares — não sei se aqui existe algum Senador que, às vezes, entra no vermelho do seu cheque-ouro. Parece que uma vez houve uma confissão pública de um senador, no sentido de que havia uma brigada vermelha aqui dentro, que é o pessoal que freqüenta sempre o saldo negativo na conta-ouro do Banco do Brasil.

Verifiquem quanto o Banco do Brasil está cobrando. Está cobrando a módica taxa de 70% ao mês. Será que isso não traz uma certa desilusão? Quem, durante 15 anos, fez discursos, subiu à tribuna e defendeu o Banco do Brasil como o mais extraordinário e eficiente sistema de crédito às mãos do Governo, para levar o desenvolvimento, o fomento da agricultura, da indústria e do comércio pelo interior do País?

Será que não causa uma certa irritação ver esse Banco — que já foi chamado de "Banco do Agricultor", o banco que mais financiava agricultura no mundo, ganhava até do Credit Lyonnais, da França — executando agricultores de 90 hectares? Transformando aqueles agricultores em vilões da sociedade, e o agente financeiro em herói? Agricultores que não agüentaram a virada das URP, dos planos, dessa invenção diabólica dos economistas brasileiros; os únicos que estão sendo obrigados, pelo Banco do Brasil, a pagar.

Mas eu descobri outro bandido: é o grande produtor. Então, vou dizer agora aos agricultores: se alguém ainda obstinar-se em produzir, plante menos de quatrocentos hectares, porque, senão, será execrado na Comissão de Assuntos Econômicos pelos Líderes do Governo, porque é grande agricultor. Quem planta 450 hectares aqui é considerado grande agricultor.

Eu, que sou do ramo, gostaria de dizer-lhes uma coisa: 450 hectares é a medida exata para se ter uma colheitadeira, e soja só se colhe com colheitadeira. Então, uma propriedade de 450 hectares é um módulo agrícola. Gostaria de lembrar que 40% do PIB brasileiro é agrícola, e isso ocorre graças

não somente aos pequenos agricultores, mas também aos grandes.

Gostaria de dar um conselho aos Srs. Senadores e a todos aqueles que são contra os grandes agricultores: antes de comer o arroz, o feijão, verifiquem a sua origem, porque pode ser que esse arroz ou esse feijão tenha vindo de um criminoso, de um grande produtor.

Agora estou entendendo Olacyr de Moraes, que saiu do Brasil e está plantando na Bolívia: como era o maior produtor de soja do mundo, deve ter sido olhado com desconfiança e até ter sido incriminado. Somos de um país grande, que requer grandes soluções para os seus grandes problemas; por isso, requer também uma elite dirigente com grandeza. Com pequenas soluções não resolveremos os problemas do Brasil.

A propriedade do maior empresário brasileiro, cantado em prosa e em verso, é um décimo da do maior empresário da Coreia.

Ficamos impressionados porque o Grupo Ermírio de Moraes fatura três bilhões de dólares. O maior grupo da Coreia fatura perto de 46 bilhões de dólares, e os coreanos têm orgulho dele. Aqui temos antipatia dos empresários. Queremos construir capitalismo criticando nossos empresários. Vai ser fácil, não é mesmo? Muito fácil!

Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, não se tratou de um assunto muito importante, muito interessante: quando nós agricultores ainda teimamos em plantar neste País, arriscamos tudo, pois temos de enfrentar não só essa economia louca; mas também as intempéries. Além disso, assinamos, obrigatoriamente, um seguro que se chama PROAGRO, que não é um seguro agrícola, que existe em todos os países civilizados; é seguro de banqueiro, porque só segura o financiamento que o banco fez.

Quando vence o financiamento, o agricultor vende uma parte, paga o banco e depois vai receber o PROAGRO, porque teve uma frustração de safra constatada, mas este não paga. Há duzentos, trezentos, quinhentos ou mil processos contra o PROAGRO transitados em julgado. O juiz mandou pagar, mas o PROAGRO diz que não tem recursos. Recebeu o pagamento compulsório de 2% sobre o valor do custeio e depois não paga.

Há esses parlamentares imbecis — que não são muitos —, que se metem a defender agricultores. Se vão ao Banco do Brasil, lá são informados: isso é com o Banco Central. No Banco Central, dizem já ter passado para o Banco do Brasil, que diz que isso é com o Tesouro. Já me perdi nesses caminhos.

Uma coisa eu sei: sou Presidente da Comissão da Evasão Fiscal. Quem não paga impostos, quem foge do pagamento é sonegador, é criminoso e, segundo o Secretário da Receita, tem de ir para a cadeia. E o Estado inadimplente, que não cumpre os seus compromissos?

O Presidente do Banco do Brasil disse para o Brasil inteiro ouvir: assinei um contrato com os agricultores, liberei as duas primeiras parcelas e a terceira não vou liberar. Ele rompe unilateralmente o contrato, e todos batem palmas para ele. Bem-feito! Quem mandou esses agricultores procurar o Banco do Brasil?! Ele não disse o que fez, verdadeiramente.

Então, eu lhe disse: Presidente, não fica bem para nós ouvir isso de V. S^a. Por quê? Porque já pensou se nós, Parlamentares, dissermos que só votaremos o plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso se V. S^a levantar esse bloqueio? Haverá chantagem de um lado e de outro. Será que vamos governar este País com chantagens?

Justiça seja feita: o Presidente Itamar, ontem à noite, antes da votação, mandou desbloquear, e os contratos foram levantados.

A minha irritação contra o Banco do Brasil é grande por aquelas razões, que o nobre Senador Darcy Ribeiro, Senador pelo Rio de Janeiro e meu conterrâneo, para muita honra de todos os mineiros, conhece muito bem. Estou irritado com o Banco do Brasil, sim, principalmente pela influência extraordinária que esse banco teve no desenvolvimento da agricultura brasileira e na expansão das pequenas indústrias pelo interior, mas estou muito mais irritado com a imprensa brasileira, porque a mídia brasileira, toda ela, está a serviço de quem paga propaganda. É evidente! E agricultor não paga propaganda. Sabemos que, se abrimos qualquer jornal, se ouvirmos qualquer canal de televisão, qualquer um, veremos as manchetes: os bandidos dos fazendeiros estão querendo tomar o dinheiro suado do Banco do Brasil.

É de matar de pena! Coitado do Banco do Brasil, não é?! Há uma coisa que ninguém comenta: uma sentença dada num processo de funcionários do Banco do Brasil — justamente sobre a virada dos Planos —, que está engavetada no Supremo Tribunal Federal e que, se for executada, quebrará o Banco do Brasil, uma vez que o total de sua dívida é da ordem de 20 bilhões de dólares. Vinte bilhões de dólares! Quem me contou isso foi um Ministro do STF, que disse: "Como vou despachar essa sentença do jeito que foi colocado? O Estado não se defendeu. A coisa caminhou aqui dentro da maneira que quis a corporação. Se for executada a sentença, são 20 bilhões de dólares."

Esses são patriotas, com representação de grandes bancadas aqui, enorme bancada no Senado e outra enorme bancada na Câmara dos Deputados.

O corporativismo é a maneira mais antiga e mais retrógrada da manifestação política. No entanto, aqui é tido como progresso. Não conheço nenhuma manifestação mais retrógrada e mais antiga do que a manifestação política corporativista. Mas aqui, no Brasil, isso quer dizer progresso, idéia progressista. Muito bem!

Sr. Presidente, estou recebendo telefonemas e telegramas dos agricultores do Brasil e gostaria de dizer que o Senado Federal, e muito menos este Parlamentar, não quer quebrar o Banco do Brasil. O que queremos? Queremos que a Diretoria do Banco do Brasil desça do seu pedestal de glória, converse e acerte com os agricultores.

Há poucos dias, tive o privilégio de relatar uma resolução complicadíssima, pois trata da dívida dos Municípios e dos Estados com a União, da União com o exterior, etc. Havia interesses conflitantes de todos os lados: dos Municípios com os Estados, dos Estados com a Federação, da Federação com a banca internacional, do Banco Central. O que fiz? Fiquei 30, 40, 60, 90 dias conversando com as partes, como pode confirmar o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha. No final, batemos o martelo, fizemos acordo. O que querem os agricultores? Querem fazer acordo, querem conversar, querem parlamentar. Com seu jeito muitas vezes não muito erudito, as unhas sem esmalte, pouco à vontade nos gabinetes com ar refrigerado, porque para eles a caneta é muito mais pesada do que a enxada, querem conversar, querem contar a sua história.

Eu queria fazer um pedido aos representantes da imprensa aqui: ouçam também os agricultores, em homenagem àquele prato de arroz com feijão que você come todo dia na sua casa.

Gostaria de fazer uma observação pequena: querem ver como tudo está montado contra a agricultura? Já viram como, por exemplo, a Rede Globo, ou a Manchete, ou o SBT, qualquer uma dessas cadeias de televisão, noticiam o tempo?

Dizem: "Tempo bom". Bom para quem? Para uma praia. Tempo bom no Nordeste é quando chove, não é, Senador Mauro Benevides?

O Sr. Mauro Benevides — Perfeitamente, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Mas o imaginário está voltado para o homem urbano, que recebe a comida quentinha no prato sem se preocupar com todo o processo que ela passou até chegar a sua mesa. Uma vez, da tribuna, eu falei para o General Figueiredo, quando ele estava no Poder e chamou os fazendeiros de gigolôs de vaca: olha o respeito, General. Estribo mais curto com quem manda o leite quentinho para a sua boca e a de seus filhos.

O Sr. Iram Saraiva — Mas ele preferiu o cheiro de cavalo.

O SR. RONAN TITO — Ele não gostava do cheiro de fazendeiro; gostava só do cheiro de cavalo.

Sr. Presidente, eu gostaria que os agricultores falassem — eles sabem falar — mas que fossem ouvidos, e que contassem também a sua parte da história. Inadimplência, quando há, verdadeiramente, de um agricultor com um banco, noventa e nove por cento da culpa é do banco, não do agricultor. Criminoso não é o inadimplente, mas o banco, que não quis acertar com seu mutuário. Será que é possível invertermos essa historiazinha e brincar um pouquinho de falar a verdade neste País? Será que é possível brincar de falar a verdade, com tanto discurso mentiroso, com essa mídia que distorce tudo? O Brasil é um elefante amarrado num pé de cenoura.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso, quando esteve no Canadá, ficou assustado ao comparar os números daquele país com os do Brasil. Os números do Brasil são muitos melhores do que os do Canadá. O Primeiro-Ministro do Canadá disse: "Mas não é possível que os números dos senhores sejam esses!". São! Nós temos uma dívida interna dos "santos banqueiros" — ou do setor financeiro, porque não são só os bancos — de 36 bilhões de dólares, que, em relação ao nosso PIB, é uma dívida pequena que custa 25%. Nós temos uma reserva em dólares guardada no exterior. Nós recebemos 3% pelo valor do depósito e pagamos, para rolar a nossa dívida, 36 bilhões de dólares, uma dívida interna lastreada em moeda forte externa, se não tivéssemos uma economia pujante como a nossa. No entanto, pagamos 25%.

Mas já sei: os criminosos, os bandidos, como na fábula de La Fontaine, são os agricultores; e os heróis, os agentes financeiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) —
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Exª iniciar a votação da Ordem do Dia, permitir-me-ia lembrar à Presidência que conclamasse os Srs. Senadores que estão

na Casa em número bastante expressivo, a fim de que venham imediatamente ao plenário, porque há matérias da maior relevância e que vão exigir um **quorum** significativo.

Portanto, se é certo que, neste momento, já se encontram aproximadamente 25 Srs. Senadores no plenário, acredito que V. Exª, no exercício da autoridade que o Regimento Interno lhe confere, certamente, ao fazer a conclamação, garantirá a presença de, pelo menos, 45 Srs. Senadores neste plenário a fim de que possam ser apreciadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides, eminente Líder do PMDB.

Fazemos nossas as palavras do eminente Líder, convocando a todos os Srs. Senadores que se encontram nas dependências do Senado para que venham ao plenário, uma vez que a Ordem do Dia é bastante importante e requer o **quorum** de 45 Srs. Senadores para que possamos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 2 a 6 sejam submetidas ao Plenário após o item 8.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Aluizio Bezerra para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB-AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados de nº 1/94 (PL nº 2.342-A, de 1991), de iniciativa da ilustre Deputada Zila Bezerra, o qual propõe seja autorizada a criação de Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

A proposição objetiva a autorização ao Poder Executivo para criar, nos Municípios acreanos de Brasília e Cruzeiro do Sul, Áreas de Livre Comércio de exportação e importação sob regime fiscal especial. Deve-se acrescentar, portanto, que essas são áreas de fronteira aberta com o Peru e com a Bolívia.

Nesse sentido, discrimina as áreas contínuas que integram as ALC, sendo que a Área de Livre Comércio de Brasília incluirá o Município de Epitaciolândia. Esse Município de Brasília, embora seja uma área só, foi dividido em dois por lei estadual.

O PLC nº 01/94 estabelece as condições sob as quais se darão as isenções do regime fiscal especial, de acordo com a legislação em vigor, e prevê que a regulamentação complementar específica deverá ser estabelecida pelo Poder Executivo e os órgãos diretamente relacionados à questão.

Segundo a proposta sob análise, as Áreas de Livre Comércio de Brasília e Cruzeiro do Sul serão administradas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus, "que deverá promover e coordenar suas implantações, aplicando-se-lhes, no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições complementares".

O PLC nº 01/94, de acordo com sua justificação, atende à necessidade de viabilizar a política de integração da Amazônia com os países latino-americanos, mormente nas áreas de fronteira.

É exatamente o caso de Brasília e Cruzeiro do Sul, Municípios que fazem fronteira com a Bolívia e o Peru, ambos na extremidade da BR-317 e da BR-364, e que vêm crescendo em importância em face dos seus potenciais. A criação de Áreas de Livre Comércio nesses Municípios contribuirá, portanto, para dar novo impulso ao seu desenvolvimento sócio-econômico.

Tanto o Amazonas, Rondônia, Roraima e Amapá já têm as suas Áreas de Livre Comércio estabelecidas. Dentre os Estados da Amazônia, falta apenas o Acre. Por intermédio do projeto da Deputada Zila Bezerra, aprovado na Câmara, está-se viabilizando as Áreas de Livre Comércio na extremidade da BR-364, que liga o Brasil ao Peru, através do Acre, em direção ao Pacífico, e na da BR-317, que liga o Brasil a essa região da Bolívia e do Peru, em direção ao Pacífico também.

Considerando, assim, o evidente mérito da proposição e não existindo óbices legais a sua colocação, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 01/94, que autoriza a criação das Áreas de Livre Comércio de Brasília e Cruzeiro do Sul.

Concluimos, pois, Sr. Presidente, pela aprovação, acrescentando que as Áreas de Livre Comércio criam oportunidade para a industrialização das matérias-primas regionais, surgindo uma alternativa para a borracha, hoje desaparecida em virtude da importação desse produto por parte das indústrias pneumáticas e de importadoras de borracha, exclusivamente da Malásia, apesar da luta do atual Governo.

Quatro milhões de pessoas dedicadas ao extrativismo da borracha encontram-se na mais profunda miséria, sobretudo nas regiões do Vale do Juruá e do Vale do Acre. Dentre as alternativas que podem possibilitar melhores condições de vida para a população da região, encontra-se a industrialização da matéria-prima regional, por meio das Áreas de Livre Comércio e dos estudos feitos na região.

Esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer conclui favoravelmente à proposição.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994
(Nº 2.342/91, na Casa de origem)

Autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos Municípios de Brasília, Estado do Acre, com extensão para o Município de Epitaciolândia, Estado do Acre, e no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, Áreas de Livre Comércio de exportação e importação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das respectivas regiões.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar as áreas contínuas com a superfície de 20Km, envolvendo, inclusive, os perímetros urbanos dos Municípios de Brasília e Epitaciolândia e do Município de Cruzeiro do Sul, onde serão instaladas as Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, respectivamente, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Brasília, com extensão para o Município de Epitaciolândia — ALCB — e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS serão, obrigatoriamente, destinadas às empresas autorizadas a operar nessas áreas.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

- I — consumo e vendas internas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS;
- II — beneficiamento, em seus territórios, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- III — agropecuária e piscicultura;
- IV — instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;
- V — estocagem para comercialização no mercado externo;
- VI — industrialização de produtos em seus territórios;
- VII — bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

a) durante o prazo estabelecido no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aos bens finais de informática;

- b) a armas e munições de qualquer natureza;
- c) a automóveis de passageiros;
- d) a bebidas alcoólicas;
- e) a perfumes;
- f) ao fumo e seus derivados.

Art. 5º As importações de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, estarão sujeitas a "Guia de Importação" ou documento de efeito equivalente, previamente ao desembaraço aduaneiro.

Parágrafo único. As importações de que trata este artigo deverão contar com a prévia anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

Art. 6º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 7º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, para empresas ali sediadas, é equiparada a exportação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, assim como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 9º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 10. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes, e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 11. Ficam as Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, que deverá promover e coordenar suas implantações, aplicando-se-lhes, no que couber a legislação pertinente a Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

Parágrafo único. A SUFRAMA haverá preço público pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamentos de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, ou destas para outras regiões do País.

Art. 12. As receitas decorrentes das cobranças dos preços públicos dos serviços de que trata o artigo anterior, nas

Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, serão parcialmente aplicadas em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado do Acre, consoantes projetos específicos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS.

Art. 14. As isenções e benefícios das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, serão mantidos durante 25 anos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Antes de passarmos ao item 7 da pauta, a Presidência reitera mais uma vez a solicitação que fez aos Srs. Senadores que estão nas dependências do Senado ou do Congresso Nacional para que comparecessem ao plenário, pois há importantes matérias a serem votadas. A pauta é das mais importantes e por isso renovamos o apelo para que os Srs. Senadores venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Item 7:
MENSAGEM Nº 36, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Magno Bacelar para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I - Relatório

O Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 36, de 1994 (Mensagem nº 33, de 13 de janeiro de 1994, na origem), autorização para prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até US\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

1 — US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;

2 — US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) juros:

1 — com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. (três por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito:

1 — com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 12 (doze) meses da data da Resolução da Diretoria aprobatória do financiamento;

d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía da Guanabara;

g) condições de pagamento:

1 — com recursos do capital ordinário do BID:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última, até o dia 15 de novembro de 2018;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais.

II. Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V e IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia,

pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF / nº 009 / 94 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer nº 02 STN / COREF / DIREF, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver nenhum óbice a que a garantia seja concedida.

O Parecer DEDIP / DIARE — 94 / 0107 do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil atesta que a operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento enquadra — se nos limites previstos pelos arts. 3º e 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, e extrapola, nos exercícios de 1995 a 1998, o limite previsto pelo art. 4º, II, da mesma Resolução.

Pelo que dispõe o § 2º do art. 10 da Resolução nº 11, de 1994, porém, a elevação temporária dos limites fixados pelo art. 4º da mesma Resolução pode ser concedida sem nenhuma restrição, sempre que a operação financeira venha a ser contratada junto a instituição estrangeira oficial de crédito, com contrapartida de recursos próprios.

O Parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que:

a) a operação de crédito foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros — FIRCE, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política nacional de captação de recursos externos;

b) a operação não implica em expansão das reservas bancárias, não provocando, em consequência, impacto monetário no sistema financeiro.

De modo surpreendente, porém, o Parecer do Banco Central do Brasil termina por considerar desaconselhável o acolhimento do pleito de elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, com o que absolutamente não concordo face à relevância da destinação a ser dada aos recursos, às amplas vantagens de se contratar a operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e à ausência de impedimentos legais para que a operação se realize.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se conceda a elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, para que o Estado do Rio de Janeiro possa contratar a operação de crédito solicitada, bem como se autorize a União a prestar garantia na referida operação, e proponho, para a concretização desses objetivos, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento—BID, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando — se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento—BID, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando — se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até US\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

1—US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;

2—US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) **juros:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. (três por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) **comissão de crédito:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 12 (doze) meses da data da Resolução da Diretoria, aprobatória do financiamento;

d) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara;

g) **condições de pagamento:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última, até o dia 15 de novembro de 2018;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer do eminente Senador Magno Bacelar conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 28, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo, a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para redação final

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 58, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.

— Levy Dias, Presidente — Júlio Campos, Nelson Wedekin, Relator — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 58, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até US\$350,000,000.00, sendo:
1) US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;
2) US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) juros:
1) com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito:
1) com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data da assinatura do contrato;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de doze meses da data da Resolução da Diretoria; aprobatória do financiamento;

d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Guanabara;

g) condições de pagamento:

1) com recursos do capital ordinário do BID:

— do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última até o dia 15 de novembro de 2018;

— dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

— da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

— das despesas de inspeção e supervisão-geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais:

— do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

— dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

— da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

— das despesas de inspeção e supervisão-geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente da votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Fica atendido o Ofício nº S-56, de 1993, que versa sobre o mesmo assunto. A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Item 8:

MENSAGEM Nº 42, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina

destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o eminente Senador Magno Bacelar para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I. Relatório

O Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 42, de 1994 (Mensagem nº 52, de 25 de janeiro de 1994, na origem), autorização para prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía da Guanabara.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte e oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os Serviços de Consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a Serviços de Consultoria;

b) **data limite de desembolso:** 09 anos contados a partir da vigência do contrato.

c) **juros:**

1) 5% (cinco por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsado, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) **taxa de serviço:** 0,1 % (hum décimo por cento) deduzidos de cada desembolso;

e) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía da Guanabara;

h) **condições de pagamento:**

1) do principal: em 37 (trinta e sete) prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após 7 (sete) anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da taxa de serviço: na data de cada desembolso;

II. Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações

de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF nº 042 / 94 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer nº 18 STN / COREF / DIREF, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver nenhum óbice a que a garantia seja concedida, desde de atendidas as seguintes condicionalidades:

a) regularização de débitos em nome do Estado do Rio de Janeiro e da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro junto à Secretaria do Tesouro Nacional, no valor total de US\$ 2.798.82 milhões;

b) vinculação como contragarantia ao aval da União, das Transferências Federais a que faz jus o Governo do Estado do Rio de Janeiro, previstas no Artigo 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias previstas no Artigo 160 da Carga Magna.

Quanto à exigência contida no item "a", a própria Secretaria do Tesouro Nacional julgou oportuno informar que: a Lei nº 8.593, de 03.08.93, autoriza a União a capitalizar parte das referidas dívidas mediante a subscrição de aumento de capital do Metro/Rio, e que, encontra-se, em análise, naquela Secretaria, proposta encaminhada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro com vista à regularização definitiva.

A exigência contida no item "b" deve-se ao fato de constar do processo, às Fls. 268/369, solicitação de concessão de Aval por parte do Estado e cópia da Lei Estadual nº 2.095, de 25.02.93, alterada pela Lei nº 2.167, de 18.10.93, que autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar mencionadas operações de crédito externo e a oferecer, como contragarantia ao aval da União, as transferências a que faz jus o Estado, complementadas pelas suas receitas tributárias conforme previsto nos Artigos 159 e 160 da Constituição Federal.

Tendo em vista o total comprometimento das Transferências Federais a que faz jus o Governo do Estado do Rio de Janeiro, entende àquela Secretaria que deverão ser também vinculadas como contragarantia ao aval da União as Receitas Tributárias do Estado, daí sua inclusão no projeto de resolução que ora apresento.

O Parecer DEDIP / DIARE — 94 / 114 do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil atesta que a operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, enquadra-se nos limites previstos pelos arts. 3º e 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, e extrapola, nos exercícios de 1995 a 1998, o limite previsto pelo art. 4º, II, da mesma Resolução.

Pelo que dispõe o § 2º do art. 10 da Resolução nº 11, de 1994, porém, a elevação temporária dos limites fixados pelo art. 4º da mesma Resolução pode ser concedida sem nenhuma restrição, sempre que a operação financeira venha a ser contratada junto a organismos multilaterais ou a institui-

ção estrangeira oficial de crédito e fomento, com contrapartida de recursos próprios.

O Parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que:

a) a operação de crédito foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros — FIRCE, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política nacional de captação de recursos externos;

b) a operação não implica em expansão das reservas bancárias, não provocando, em consequência, impacto monetário no sistema financeiro.

De modo surpreendente, porém, o Parecer do Banco Central do Brasil termina por considerar desaconselhável o acolhimento do pleito de elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, com o que absolutamente não concordo face à relevância da destinação a ser dada aos recursos, às amplas vantagens de se contratar a operação de crédito junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, e à ausência de impedimentos legais para que a operação se realize.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se conceda a elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, para que o Estado do Rio de Janeiro possa contratar a operação de crédito solicitada, bem como se autorize a União a prestar garantia na referida operação, e proponho, para a concretização desses objetivos, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo à que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte e oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os Serviços de Consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a Serviços de Consultoria;

b) **data limite de desembolso:** 09 anos contados a partir da vigência do contrato.

c) **juros:**

1) 5% (cinco por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsado, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) **taxa de serviço:** 0,1 % (hum décimo por cento) deduzidos de cada desembolso;

e) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE, e Receitas Tributárias previstas nos Artigos 159 e 160 da Constituição Federal;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara;

h) **condições de pagamento:**

1) do principal: em 37 (trinta e sete) prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após 7 (sete) anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da taxa de serviço: na data de cada desembolso;

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 29, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Funds — OECF, no valor equivalente a até trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(A Comissão Diretora para redação final)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 59, DE 1994

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000,00 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Levy Dias — Presidente — Júlio Campos — Nelson Wedekin, Relator — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 59, DE 1994.

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000, (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até Y 31.475.000.000, sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os serviços de consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a serviços de consultoria;

b) data limite de desembolso: nove anos contados a partir da vigência do contrato;

c) juros:

1) 5% a.a., exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% a.a., exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) taxa de serviço: 0,1% deduzidos de cada desembolso;

e) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE, e receitas tributárias previstas no art. 160 da Constituição Federal;

f) garantidor: República Federativa do Brasil;

g) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara;

h) condições de pagamento:

— do principal: em trinta e sete prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após sete anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

— dos juros: semestralmente vencidos;

— da taxa de serviço: na data de cada desembolso.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Fica atendido o Ofício nº S/45, de 1993, que versa sobre o mesmo assunto.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Voltamos ao Item 2 da pauta, que trata da aprovação de autoridades e que, como todos sabem, exige **quorum** qualificado.

Mais uma vez, a Presidência apela a todos os Srs. Senadores, mormente àqueles que se encontram nas dependências do Senado, para que venham ao plenário, uma vez que não podemos aprovar autoridades sem a presença de pelo menos 45 Srs. Senadores.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — No ínterim, concedo a palavra, com muita alegria, ao eminente Líder Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo reiterar o apelo que V. Exª já vem fazendo com a força e o prestígio da cadeira presidencial.

Há uma informação de que nesta Casa encontram-se ainda 60 Senadores. No plenário, como V. Exª vê, estão presentes apenas 34 Senadores. Portanto, se V. Exª insistir com veemência, com um tom quase patético, que acaba de emprestar à sua conclamação, acredite que nossos companheiros que se encontram em seus gabinetes certamente demandarão ao plenário e garantirão o **quorum** indispensável ao exame dessas matérias.

Não teria sentido, Sr. Presidente, procrastinarmos a deliberação no Senado. Existe embaixador indicado que há um mês foi sabatinado na Comissão de Relações Exteriores. É certo que há uma sobrecarga de tarefas. Mas, se houver real-

mente um empenho de todos os nossos colegas que se encontram entregues aos seus afazeres parlamentares em seus respectivos gabinetes, acredito que teremos, nesta sessão, o número indispensável para a deliberação dessas importantes proposições.

Sr. Presidente, V. Exª pode reiterar seu apelo neste instante. Estamos aqui na expectativa de que, de fato, o Senado Federal delibere sobre essas matérias durante a sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — A Presidência, mais uma vez, renova o apelo no sentido de que os Srs. Senadores venham ao plenário.

Entendo que o Senador Mauro Benevides, eminente Líder do PMDB, tem toda a razão. Hoje é quarta-feira, e os registros de presença nos dão conta que 72 Senadores estão presentes na Casa, se não forem 72, mas 60 Senadores, já é um número bastante razoável.

Além disso, neste exato momento, não há reunião de CPI, de outras Comissões ou sessão do Congresso Revisor. Existem, pois, todas as condições para que se tenha **quorum** para as aprovações das autoridades nesta sessão, como bem lembrou o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Nelson Wedekin, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão fora do recinto que venham ao plenário, para apreciação de matérias importantes incluídas na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2 Discussão, em turno único, do Parecer 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413; de 1993, do Sr. Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Rui Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Trata-se de renovação de mandato.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero propriamente discutir esta matéria mas apenas pedir a V. Exª que conclame, uma vez mais, os Srs. Senadores que, naturalmente, entregues a outras tarefas Parlamentares e Legislativas estão, certamente nos seus gabinetes e acorrerão pressurosos ao plenário, se V. Exª insistir que é indispensável a presença deles aqui para garantir o **quorum**.

Portanto, Sr. Presidente, com um esforço a mais dos Srs. Senadores, que atenderão, certamente, à convocação de V. Exª, é muito provável que garantamos, hoje, o **quorum** indispensável para a apreciação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo ao apelo de V. Exª, volto a insistir com os Srs. Senadores

que estão fora do plenário que venham a este recinto, a fim de que possamos apreciar indicações de autoridades, incluídas na Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, que falará como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, neste instante, de fazer minhas as palavras do ilustre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, no sentido de que V. Exª faça um apelo aos Colegas que se encontram fora do plenário para que possam vir o mais rapidamente, a fim de que consigamos iniciar o processo de votação de matérias para as quais é indispensável **quorum** qualificado, para que elas possam se converter em proposições legislativas. Está em pauta, também, indicações de autoridades, que já foram devidamente sabatinadas pelas comissões respectivas — Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Relações Exteriores.

Sr. Presidente, como há na Casa, segundo informações, mais de 60 Srs. Senadores, acredito que, se V. Exª renovar o apelo de modo especial, fazendo uma solicitação veemente no sentido de que interrompam suas atividades, para que possam concorrer para o **quorum** no plenário, certamente V. Exª será atendido, o que contribuirá em muito para o bom desenvolvimento dos trabalhos Legislativos.

Enfim, estamos praticamente encerrando amanhã a semana; e é fundamental que aproveemos essas matérias o mais rapidamente possível. Como se sabe, há indicações que já foram aprovadas nas respectivas comissões há mais de um mês, esperando exclusivamente a manifestação do Plenário.

Era o apelo que eu gostaria de fazer a V. Exª, que preside o Senado da República.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda há pouco, participamos de uma reunião com a Bancada do Norte do nosso País, aqui nesta Casa. Essa reunião se deu, tendo em vista algumas emendas à Constituição, que procuram diminuir as bancadas das Regiões do Norte e do Centro-Oeste, alegando, evidentemente, o princípio da proporcionalidade da Federação.

Sr. Presidente, foi criada uma comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste do nosso País, ficando estabelecido que iremos fazer gestões junto ao eminente Relator, Deputado Nelson Jobim, no sentido de que não sejam dados pareceres favoráveis a essas emendas. Mesmo porque, Sr. Presidente, tem-se a mania aqui de copiar tudo que existe na Constituição de outros países — na Constituição dos Estados Unidos, do Canadá, da França.

Entendemos que o nosso país tem suas peculiaridades. Não seria de bom alvitre que tivéssemos, por exemplo, uma representação do Estado do Amazonas igual à representação da cidade de Ribeirão Preto, com 5 ou 6 Parlamentares.

Assim, gostaríamos que a Bancada do Nordeste nesta Casa e na Câmara Federal se solidarizasse com as Bancadas do Centro-Oeste e do Norte do País, para que o princípio estabelecido na Constituição de no mínimo oito deputados por Estado federado seja como — diríamos — uma cláusula pétreia.

O constituinte de 1988 foi sábio quando procurou contemplar as regiões mais pobres do nosso País, de menor densidade demográfica com o mínimo de oito Parlamentares.

... O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu gostaria apenas de lembrar a V. Ex^a que faça, também, um apelo ao Relator, no sentido de que não deixe que se aplique ao caso que V. Ex^a trata o regime da votação dos destaques em globo, senão o nobre Senador não terá conhecimento nem do que foi votado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço-lhe o aparte sempre ilustre. V. Ex^a chama a atenção para um aspecto muito importante.

Devo dizer, nobre Senador Josaphat Marinho, que me posicionei, ontem, contra essa modalidade de votação. Apesar de o meu Partido ter encaminhado, favoravelmente, entendo de alta periculosidade se estabelecer esse precedente. Tememos justamente que o Congresso Nacional vote esses destaques de maneira globalizada, sem poder apreciá-los separadamente.

Esse o apelo que faço à Bancada do Centro-Oeste e do Norte no sentido de que compareçam, no próximo dia 23, às 15 horas, no espaço cultural da Câmara dos Deputados, onde deveremos estar em presença do Relator, Deputado Nelson Jobim, tratando do assunto que diz especificamente sobre a redução das Bancadas das nossas regiões. Mais uma vez, ratifico o apelo que faço, principalmente aos Deputados e aos Senadores do Nordeste, com as suas Bancadas mais ou menos equilibradas, para que cerrem fileira conosco nesta votação, ou seja, posicionando contra a diminuição da representação na Câmara dos Deputados das regiões Centro-Oeste e Norte do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes da votação, eu queria fazer só um registro muito breve. Sr. Presidente, a última revista *Manchete* traz um artigo do jornalista Adolph Bloch, em que ele aborda essa questão dos juros no Brasil. Essas considerações feitas se somam exatamente às posições que eu tenho tomado, aqui, no Senado Federal, quando examino essa questão dos juros, inclusive quando aqui estive o Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso. Naquela ocasião, indaguei S. Ex^a sobre essa matéria. Portanto, eu não queria deixar que ficasse sem um registro no Senado Federal essa página modelar da imprensa brasileira, que é o artigo de Adolph Bloch, publicado no último número da revista *Manchete*, e que é uma advertência à Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passemos à votação.

Trata-se da aprovação da apreciação do nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presi-

dente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

O Parecer é favorável.

Todos os Srs. Senadores já ocuparam os seus lugares?

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não estão no plenário que venham ao recinto para exercerem o seu direito de voto.

Todos já votaram?

Os Srs. Senadores que ainda não votaram queiram fazê-lo.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Coutinho Jorge
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Eduardo Suplicy
Garibaldi Alves Filho
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Richa
Júlio Campos
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pedro Teixeira
Ronan Titô

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esta encerrada a votação. Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 37 votos.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Srª Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único.

Faremos a discussão desta indicação e, se sobrevier **quorum**, faremos não somente a votação desta, como da anterior. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

A Srª Eva Blay — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

A SRª EVA BLAY (PSDB.—SP) — Sr. Presidente, quero assinalar minha presença e meu voto “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT —SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, um apelo final é bastante cabível neste instante. Pela minha conta, falta apenas um único voto para obtermos **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há 72 Srs. Senadores na Casa, registrados na portaria.

A Presidência insiste com os Srs. Senadores, fora do plenário, que venham a este recinto, a fim de votarmos matéria relacionada com indicação de autoridade. Estamos prestes a completar o **quorum** cado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª recomendou que ocupássemos nossos lugares, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas não mandou votar?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Ainda não.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O Senador Mauro Benevides aperta o botão sempre antes e pode criar um problema no computador, e, atrás dele, mais cinco. Então, talvez fosse bom anular esses votos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem razão.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, realmente antecipei-me. A única coisa que vou à frente é na votação; nas outras matérias, fico sempre atrás.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que aguardem um pouco, pois está havendo comunicação de erro.

Peço que aguardem. Ainda não pedi que acionassem os botões.

Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, estão faltando apenas dois Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há 72 Srs. Senadores registrados na Casa.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos votar a indicação do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Votaremos, logo após, a indicação da Srª Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Vai ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Saboia de Carvalho
Coutinho Jorge
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Eduardo Suplicy
Garibaldi Alves Filho
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Richa
Júlio Campos
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Louremberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pedro Teixeira
Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO zero.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 40.

Não houve quorum.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pela ordem. Sem revisão do orador) — O Presidente votou?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Presidente votou. A votação é secreta.

Peço que permaneçam em plenário. Vamos fazer a discussão do Item 4. Se houver quorum, voltaremos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Alkimir Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

A apreciação fica sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar

contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1991 (nº 265/87, na Casa de origem), que *dispõe sobre a comprovação de habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1992 (nº 7.601/86, na Casa de origem) que *define a atividade de cabeleireiro profissional autônomo, e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que *cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências*. (Dependendo de Pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania** e de **Assuntos Econômicos**)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (nº 256/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABAC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992, tendo*

**Parecer favorável, sob nº 7, de 1994, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado
nºs 97 e 106, de 1993)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Sociais**)

8**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

9**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h20min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de janeiro de 1994 — art. 269, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção:

— Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Projetos Aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 156, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preço de dezembro de 1992. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 157, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscientos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 158, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 1, de 1994, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo

trabalhista, no valor de oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos, a preços de 29 de outubro de 1993. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 2, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 3, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 4, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 5, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Miracema do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 14, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros,

reais e oito centavos, a preços de março de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR. — Sessão: 20-1-94 Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1994, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66, a preços de 30 de novembro de 1993. — Sessão: 20-1-93, Extraordinária.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque; em 9 de maio de 1992. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 21, de 1994, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados:

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre exercício da profissão de Técnico em Turismo. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que atribui ao Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB e, a competência do registro dos arquitetos para o exercício da profissão. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Parecer Arquivado:

— Parecer nº 251, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento da Representação nº 1, de 1993, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, contra o Senador Magno Bacelar, em virtude de declarações feitas ao Jornal Folha de S. Paulo, edição de 18 de março de 1993. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Projeto retirado pelo autor, nos termos do art. 256 do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de autoria da Senadora Eva Blay, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

Sumário das matérias aprovadas pelo Senado Federal (Mês de janeiro de 1994):

Projetos aprovados e enviados à sanção.....	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	13
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	2
Sumário das matérias aprovadas pelo Senado Federal (Até o dia 31 de janeiro de 1994):	
Projetos aprovados e enviados à sanção.....	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	13
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	2

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 55, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.421/94-4, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora CARMEN SÍLVIA RODRIGUES DA CUNHA, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37) e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 56, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.910/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor AMÉRICO EUGÊNIO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 57, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.033/94-8, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor EDSON DE ALENCAR DANTAS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 58, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.042/94-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor JOÃO GUERREIRO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 59, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.881/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA EUDOCIA TORRES, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea d; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 60, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.129/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor LAURO ROMÃO DO NASCIMENTO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994 — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 61, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1853/93-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO, matrícula 1103, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51/93.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1640/93-3, resolve:

Aposentar, voluntariamente, TEREZINHA SOUSA DA SILVA, matrícula 0961, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão II/M21, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 17, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.591/94-4, resolve:

Nomear SÔNIA MARA DE PINHO TAVARES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 18, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no art. 2º do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os gestores dos contratos celebrados entre o Senado Federal e as empresas abaixo relacionadas:

— Subsecretaria de Serviços Gerais;

— SERMEC — Serviços Mecanizados, Engenharia e Comércio Ltda. — Contrato nº 38, de 1993: prestação de serviços de retífica de peças e motores de veículos movidos a álcool, gasolina e óleo diesel, com fornecimento de peças — Titular: GIVALDO GOMES FEITOSA (matrícula nº 2390); Substituto: Adenir da Silva Reis (matrícula nº 3602).

— Subsecretaria de Engenharia;

— BKP Engenharia e Consultoria Ltda. — Contrato nº 007, de 1994: execução de serviço de elaboração de projeto executivo, visando à automação e ampliação da capacidade da Usina Geradora do Senado Federal — Titular: Sidnei José Kronemberger (matrícula nº 1263); Substituto: Carlos Magno Fagundes Franci (Diretor da Subsecretaria de Engenharia).

— Structura Engenharia Ltda. — Contrato nº 008, de 1994: execução de serviço de elaboração de Laudo Técnico, referente à estrutura da laje de cobertura (bico leste-norte)

do Edifício Principal do Senado Federal. — Titular: Adriano Bezerra de Faria (matrícula nº 2420); Substituto: Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes (matrícula nº 3180).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 17

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos Arranjos Subsidiários e atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A REPÚBLICA ARGENTINA A AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES E A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA PARA A APLICAÇÃO DE SALVAGUARDAS

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Argentina (que doravante se denominaram "Estados-Partes" no presente Acordo) são partes do Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear (que doravante se denominará "Acordo SCCC" no presente Acordo), pela qual é estabelecido o Sistema Comum de Contabilidade

e Controle de Materiais Nucleares (que doravante se denominará "SCCC" no presente Acordo):

Lembrando os compromissos assumidos pelos Estados-Partes no Acordo SCCC;

Lembrando que, conforme o Acordo SCCC, nenhuma de suas disposições será interpretada de modo a afetar o direito inalienável das suas partes a pesquisar, produzir e utilizar a energia nuclear com fins pacíficos sem discriminação e em conformidade com os Artigos I a IV do Acordo SCCC;

Considerando que os Estados-Partes são membros da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares que doravante se denominará "ABACC" no presente Acordo), à qual se confiou a aplicação do SCCC;

Considerando que os Estados-Partes decidiram concertar com a Agência Internacional de Energia Atômica (que dora-

O Texto acima citado acompanha a Publicação do DCN (Seção II), de 10-2-94

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p style="text-align: center;">Tiragem 1.200 exemplares</p>

vante se denominará "Agência" no presente Acordo) um acordo de salvaguardas conjunto, que tem como base o SCCC;

Considerando que os Estados-Partes pediram voluntariamente à Agência que aplique suas salvaguardas tendo em conta o SCCC;

Considerando que é vontade dos Estados-Partes, da ABACC e da Agência evitar a duplicidade desnecessária de atividades de salvaguarda;

Considerando que a Agência está autorizada, em virtude do Artigo III.A.5 de seu Estatuto (que doravante se denominará "Estatuto" no presente Acordo) a concluir acordos de salvaguardas a pedido de Estados-Membros;

Os Estados-Partes, a ABACC e a Agência acordam o seguinte:

PARTE I Compromisso Básico Artigo 1

Os Estados-Partes comprometem-se, em conformidade com os termos do presente Acordo a aceitar a aplicação de salvaguardas a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares realizadas dentro de seu território, sob sua jurisdição ou sob seu controle em qualquer lugar, com o objetivo único de assegurar que tais materiais não sejam desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.

Artigo 2

a) A Agência terá o direito e a obrigação de certificar-se de que serão aplicadas salvaguardas, em conformidade com os termos do presente Acordo, a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares realizadas nos territórios dos Estados-Partes, sob sua jurisdição ou sob seu controle em qualquer lugar, com o objetivo único de assegurar que tais materiais não sejam desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.

b) A ABACC compromete-se, ao aplicar suas salvaguardas aos materiais nucleares em todas as atividades nucleares desenvolvidas nos territórios dos Estados-Partes, a cooperar com a Agência, em conformidade com os termos do presente Acordo, com vistas a comprovar que tais materiais nucleares não são desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.

c) A Agência aplicará suas salvaguardas de maneira que lhe permitam verificar os dados do SCCC, para fins de comprovar que não ocorreu nenhum desvio de materiais nucleares para utilização em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos. Esta verificação por parte da Agência in-

cluirá, *inter alia*, medidas independentes e observações realizadas pela Agência de acordo com os procedimentos especificados no presente Acordo. Ao realizar sua verificação a Agência levará devidamente em consideração a eficácia técnica do SCCC.

Artigo 3

a) Os Estados-Partes, a ABACC e a Agência cooperarão para facilitar a implementação das salvaguardas estipuladas no presente acordo.

b) A ABACC e a Agência evitarão a duplicidade desnecessária das atividades de salvaguarda.

IMPLEMENTAÇÃO DAS SALVAGUARDAS

Artigo 4

As salvaguardas de que trata o presente Acordo serão complementadas de forma a:

a) evitar criar obstáculos ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos Estados-Partes ou à cooperação internacional na esfera das atividades nucleares, incluindo-se o intercâmbio internacional de materiais nucleares;

b) evitar interferência indevida nas atividades nucleares dos Estados Partes, particularmente na operação de instalações;

c) ajustarem-se às práticas prudentes de gestão necessárias para desenvolver as atividades nucleares de forma segura e econômica; e

d) permitir à Agência cumprir suas obrigações em virtude do presente Acordo, levando em consideração o requisito de se preservarem os segredos tecnológicos.

Artigo 5

a) A Agência tomará todas as precauções no sentido de preservar qualquer informação confidencial que chegue a seu conhecimento na execução do presente Acordo.

b) i) A Agência não publicará nem comunicará a nenhum Estado, organismo ou pessoa nenhuma informação obtida em decorrência da execução do presente Acordo, exceto a informação específica sobre a execução do mesmo que possa ser fornecida à Junta de Governadores da Agência (que doravante se denominará "Junta" no presente Acordo) e aos funcionários da Agência que dela necessitem no desempenho de suas funções oficiais com relação às salvaguardas. Nesse caso, tal informação será fornecida apenas na medida necessária para que a Agência se desincumba de suas obrigações na execução do presente Acordo.

ii) Informação resumida sobre os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo poderá ser publicada, por decisão da Junta, se os Estados-Partes diretamente interessados consentirem.

Artigo 6

a) Na aplicação de salvaguardas em conformidade com o presente Acordo, serão plenamente considerados os progressos tecnológicos na esfera das salvaguardas e enviados todos os esforços para obter uma relação custo-eficácia ótima e a aplicação do princípio de salvaguardar, de modo eficaz, o fluxo de materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, mediante o emprego de instrumentos e outras técnicas em determinados pontos estratégicos, na medida em que a tecnologia atual ou futura o permita.

b) A fim de obter-se uma relação custo-eficácia ótima, serão utilizados, por exemplo, meios como:

i) contenção e vigilância como meio de delimitar as áreas de

balanço de material para efeitos de contabilidade e controle;

ii) técnicas estatísticas e amostragem aleatória para avaliar o fluxo de materiais nucleares; e

iii) concentração dos procedimentos de verificação nas fases do ciclo de combustível nuclear que envolvam a produção, tratamento, utilização ou armazenamento de materiais nucleares a partir dos quais se possam fabricar facilmente armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos, e redução ao mínimo dos procedimentos de verificação dos demais materiais nucleares, contanto que não seja prejudicada a execução do presente Acordo.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES À AGÊNCIA

Artigo 7

a) A fim de assegurar a implementação eficaz das salvaguardas em virtude do presente Acordo, a ABACC fornecerá à Agência, conforme o disposto neste Acordo, informação relativa aos materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo e às características das instalações relevantes para a salvaguarda de tais materiais.

b) i) A Agência solicitará apenas a quantidade mínima de informação e de dados que necessite para o desempenho de suas obrigações em virtude do presente Acordo.

ii) A informação relativa às instalações será a mínima necessária para salvaguardar os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo.

c) Caso solicitado por um Estado-Parte, a Agência deverá estar preparada para examinar diretamente, em instalações do Estado-Parte ou da ABACC, a informação de projeto que o Estado-Parte considere particularmente sensível. Não será necessária a transmissão física de tal informação à Agência desde que a Agência possa voltar a examiná-la facilmente nas instalações do Estado-Parte ou da ABACC.

INSPETORES DA AGÊNCIA

Artigo 8

a) i) A Agência deverá obter o consentimento dos Estados-Partes, por intermédio da ABACC, antes de designar seus próprios inspetores para os Estados-Partes.

ii) Caso os Estados-Partes, por intermédio da ABACC, oponham-se à designação, seja no momento da proposta de designação de um inspetor da Agência, seja em qualquer momento posterior, a Agência proporá uma designação ou designações alternativas.

iii) Se, como resultado de recusas repetidas dos Estados-Partes a aceitar, por intermédio da ABACC, a designação de inspetores da Agência, forem impedidas inspeções que se devam efetuar em virtude deste Acordo, tal recusa será examinada pela Junta, por solicitação do Diretor-Geral da Agência (doravante denominado "Diretor-Geral" no presente Acordo), para que ela adote as medidas apropriadas.

b) A ABACC e os Estados-Partes tomarão as medidas necessárias para que os inspetores da Agência possam desempenhar eficazmente suas funções em virtude do presente Acordo.

c) As visitas e atividades dos inspetores da Agência serão organizadas de modo a:

i) reduzir ao mínimo os possíveis inconvenientes e transtornos para os Estados-Partes e ABACC e para as atividades nucleares inspecionadas:

ii) assegurar a proteção de qualquer informação confidencial que chegue ao conhecimento dos inspetores da Agência; e

iii) levar em consideração as atividades da ABACC para evitar a duplicação desnecessária de esforços.

PONTO INICIAL DAS SALVAGUARDAS

Artigo 9

a) Quando qualquer material que contenha urânio ou tório que não tenha alcançado a fase do ciclo do combustível nuclear descrita no parágrafo (b) for importado por um Estado-Parte neste Acordo, aquele Estado-Parte informará a Agência de sua quantidade e composição, a fim de que o Estado-Parte material seja importado para fins especificamente não-nucleares; e

b) Quando qualquer material nuclear de composição e pureza apropriadas para fabricação de combustível ou para enriquecimento isotópico sair da usina ou do estágio de processamento em que foi produzido, ou quando tal material nuclear, ou qualquer outro material nuclear produzido num estágio posterior do ciclo de combustível nuclear, for importado por um Estado-Parte neste Acordo, o material nuclear ficará sujeito aos procedimentos de salvaguardas especificados neste Acordo.

TÉRMINO DAS SALVAGUARDAS

Artigo 10

a) As salvaguardas aplicadas a material nuclear em virtude deste Acordo terminarão quando a ABACC e a Agência determinarem que o material tiver sido consumido, ou diluído de tal forma que não possa mais ser utilizado para qualquer atividade nuclear relevante do ponto de vista das salvaguardas, ou se tenha tornado praticamente irre recuperável.

b) Quando material nuclear sujeito a salvaguardas em virtude deste Acordo se destinar à utilização em atividades não-nucleares, como a produção de ligas ou cerâmicas, a ABACC acordará com a Agência, antes que o material seja utilizado dessa forma, as condições em que poderá cessar a aplicação de Salvaguardas àqueles materiais em virtude deste Acordo.

ISENÇÃO DE SALVAGUARDAS

Artigo 11

a) O material nuclear ficará isento de salvaguardas de acordo com as disposições especificadas no artigo 35 deste Acordo.

b) Quando materiais nucleares sujeitos a salvaguardas em virtude deste Acordo se destinarem a uso em atividades

não-nucleares que, na opinião da ABACC ou da Agência, não os tornem praticamente irrecuperáveis, a ABACC acordará com a Agência, antes que o material seja utilizado naquelas atividades, as circunstâncias em que tais materiais poderão tornar-se isentos de salvaguardas.

TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL NUCLEAR PARA FORA DOS ESTADOS-PARTES

Artigo 12

a) A ABACC notificará à Agência as transferências de material nuclear, sujeito a salvaguardas em virtude deste Acordo, para fora dos Estados-Partes, em conformidade com os dispositivos do presente Acordo. As salvaguardas sobre materiais nucleares dentro dos Estados-Partes em virtude deste Acordo terminarão quando o Estado recipiendário assumir responsabilidade pelos mesmos, conforme estabelecido na Parte II deste Acordo. A Agência manterá registros com indicação de cada transferência e da retomada da aplicação de salvaguardas ao material nuclear transferido.

b) Quando qualquer material contendo urânio ou tório que não tiver alcançado o estágio do ciclo de combustível nuclear descrito no Artigo 9 (b) for direta ou indiretamente exportado por um Estado-Parte neste Acordo para qualquer Estado não-parte neste Acordo, o Estado-Parte informará a Agência de sua quantidade, composição e destino, a menos que o material seja exportado para propósitos especificamente não-nucleares.

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Artigo 13

Se um Estado Parte decidir exercer sua faculdade de usar material nuclear que deva ser salvaguardado em virtude deste Acordo para propulsão nuclear ou operação de qualquer veículo, inclusive submarinos e protótipos, ou para qualquer outra atividade nuclear não-proscrita conforme acordado entre o Estado Parte e a Agência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

a) o Estado Parte deverá informar a Agência, por intermédio da ABACC, da atividade, e deverá esclarecer:

i) que o uso do material nuclear em tal atividade não contradiz nenhum compromisso assumido pelo Estado Parte em acordos concluídos pela Agência com relação ao Artigo XI do Estatuto da Agência ou qualquer outro acordo concluído com a Agência no âmbito da INFCIRC/26 (e Add.1) ou da INFCIRC/66 (e Rev. 1 ou 2), conforme o caso; e

ii) que durante o período de aplicação de procedimentos especiais o material nuclear não será usado para a produção de armas nucleares ou outros artefatos nucleares explosivos;

b) o Estado Parte e a Agência concluirão um arranjo de modo que esses procedimentos especiais só serão aplicados enquanto o material nuclear for usado para propulsão nuclear ou na operação de qualquer veículo, inclusive submarinos e protótipos, ou para outras atividades nucleares não-proscritas que já tenham sido objeto de acordo entre o Estado Parte e a Agência. O arranjo identificará, na medida do possível, o período ou as circunstâncias nos quais serão aplicados os procedimentos especiais. Em qualquer caso, os outros procedimentos estabelecidos neste Acordo serão aplicados de

novo tão logo o material nuclear seja reintroduzido numa atividade nuclear distinta das referidas acima. A Agência será mantida a par da quantidade total e composição de tal material naquele Estado Parte e de qualquer exportação de tal material;

e

c) cada arranjo será concluído entre o Estado Parte interessado e a Agência tão prontamente quanto possível e se referirá apenas a questões tais como dispositivos provisórios e de procedimento e arranjos relativos à apresentação de relatórios, mas não envolverá nenhuma permissão ou conhecimento classificado de tal atividade nem se referirá ao uso do material nuclear na mesma.

MEDIDAS RELACIONADAS COM A VERIFICAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE DESVIO

Artigo 14

Se a Junta, baseada num relatório do Diretor-Geral, decidir que uma medida da ABACC e/ou de um Estado Parte é essencial e urgente para assegurar a verificação de que material nuclear submetido a salvaguardas em virtude deste Acordo não seja desviado para armas nucleares ou outros artefatos nucleares explosivos, a Junta poderá solicitar à ABACC e/ou ao Estado Parte interessado que adote a medida requerida sem demora, independentemente de que tenham ou não sido invocados os procedimentos de solução de controvérsias referidos no Artigo 22 deste Acordo.

Artigo 15

Se a Junta, após examinar informação relevante transmitida pelo Diretor-Geral, concluir que a Agência não é capaz de assegurar que não ocorreu desvio de material nuclear, sujeito a salvaguardas em virtude deste Acordo, para armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos, poderá apresentar os relatórios previstos no parágrafo C do Artigo XII do Estatuto e poderá também tomar, quando pertinente, as outras medidas previstas naquele parágrafo. Ao agir assim, a Junta levará em consideração o grau de certeza obtido pelas medidas de salvaguarda aplicadas e dará ao Estado Parte interessado todas as oportunidades razoáveis para que possa fornecer à Junta as garantias necessárias.

PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Artigo 16

Cada Estado Parte aplicará à Agência, inclusive a suas propriedades, fundos e bens, e a seus inspetores e outros funcionários no desempenho de suas funções em virtude do presente Acordo, os dispositivos relevantes do Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica.

FINANÇAS

Artigo 17

Os Estados Partes, a ABACC e a Agência assumirão a responsabilidade pelas despesas de cada um no cumprimento das respectivas obrigações em virtude do presente Acordo. No entanto, se os Estados Partes, ou pessoas sob sua jurisdição, ou a ABACC incorrerem em despesas extraordinárias como resultado de pedido específico da Agência, a Agência reembolsará tais despesas, contanto que haja concordado antecipadamente em assim proceder. De qualquer modo, a Agência assumirá a responsabilidade pelos custos de qualquer

medida ou amostragem adicionais que os inspetores da Agência requisitem.

RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS NUCLEARES

Artigo 18

Cada Estado Parte assegurará que todas as medidas de proteção em matéria de responsabilidade civil por danos nucleares, inclusive todo tipo de seguro ou outra garantia financeira, a que se possa recorrer em virtude de suas leis e regulamentos, serão aplicadas à Agência e a seus funcionários no que se refere à execução do presente Acordo, na mesma medida que aos residentes no Estado Parte.

RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL

Artigo 19

Toda reclamação formulada pela ABACC ou por um Estado Parte contra a Agência ou pela Agência contra a ABACC ou em Estado Parte a respeito de qualquer dano que possa resultar da implementação de salvaguardas em virtude deste Acordo, excluídos os danos causados por acidente nuclear, será resolvida de acordo com o direito internacional.

INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO ACORDO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 20

A pedido da Agência, da ABACC, de um Estado Parte ou dos Estados Partes, serão feitas consultas acerca de qualquer problema relacionado com a interpretação ou aplicação do presente Acordo.

Artigo 21

A ABACC e os Estados Partes terão direito a requerer que qualquer questão acerca da interpretação ou aplicação do presente Acordo seja considerada pela Junta. A Junta convidará todas as Partes no Acordo a participar em seus debates sobre qualquer dessas questões.

Artigo 22

Toda controvérsia derivada da interpretação ou da aplicação deste Acordo, exceto controvérsia a respeito de uma conclusão da Junta em virtude do Artigo 15 ou uma medida tomada pela Junta com referência a tal conclusão, que não for resolvida por negociação ou outro procedimento acordado entre o Estado Parte ou Estados Partes interessados, a ABACC e a Agência, será submetida, a pedido de qualquer das partes, a um tribunal arbitral composto por cinco árbitros. Os Estados Partes e a ABACC designarão dois árbitros e a Agência designará também dois árbitros, e os quatro árbitros assim designados elegerão um quinto, que será o Presidente. Se, trinta dias após o pedido de arbitragem, a Agência ou os Estados Partes e a ABACC não houverem designado dois árbitros cada, tanto a Agência quanto os Estados Partes e a ABACC poderão solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça que nomeie os árbitros. O mesmo procedimento será empregado se, trinta dias após a designação ou nomeação do quarto árbitro, o quinto árbitro não houver sido eleito. A maioria dos membros do tribunal árbitro constituirá **quorum** e todas as decisões requererão a presença de pelo menos três árbitros. O procedimento arbitral será fixado pelo tribunal. As decisões do tribunal serão mandatórias para os Estados Partes, a ABACC e a Agência.

SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DAS SALVAGUARDAS DA AGÊNCIA EM VIRTUDE DE OUTROS ACORDOS

Artigo 23

No momento da entrada em vigor deste Acordo para um Estado Parte, e enquanto permanecer em vigor, ficará suspensa a aplicação de salvaguardas da Agência naquele Estado em virtude de outros acordos de salvaguardas com a Agência que não envolvam terceiros. A Agência e o Estado Parte interessado iniciarão consultas com a terceira parte interessada com vistas a suspender a aplicação de salvaguardas naquele Estado Parte em virtude de acordo de salvaguarda envolvendo terceiros. Continuará em vigor o compromisso assumido pelo Estado Parte nos acordos referidos acima de não usar itens objeto de tais acordos de modo a contribuir para propósitos militares.

EMENDAS AO ACORDO

Artigo 24

- a) a ABACC, os Estados Partes e a Agência consultar-se-ão, a pedido de qualquer deles, a respeito de emendas a este Acordo;
- b) todas as emendas requererão o Acordo da ABACC, dos Estados Partes e da Agência;
- c) as emendas a este Acordo entrarão em vigor nas mesmas condições da entrada em vigor do próprio Acordo.
- d) o Diretor-Geral informará prontamente aos Estados-Membros da Agência qualquer emenda a este Acordo.

ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO

Artigo 25

Este acordo entrará em vigor na data em que a Agência receber da ABACC e dos Estados Partes notificação escrita de que os respectivos requisitos para entrada em vigor foram cumpridos. O Diretor-Geral informará prontamente todos os Estados-Membros da Agência da entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 26

Este Acordo permanecerá em vigor enquanto os Estados Partes forem partes do Acordo SCCC.

PROTOCOLO

Artigo 27

O Protocolo anexo a este Acordo é parte integral do mesmo. O termo "Acordo" empregado neste instrumento significa o Acordo e o Protocolo conjuntamente.

PARTE II

Introdução

Artigo 28

A finalidade desta parte do Acordo é especificar os procedimentos que serão seguidos para implementar as disposições de salvaguarda da Parte I.

OBJETIVO DAS SALVAGUARDAS

Artigo 29

O objetivo dos procedimentos de salvaguarda estabelecidos no presente Acordo é a detecção oportuna de desvio de quantidades significativas de material nuclear de atividades nucleares pacíficas para a fabricação de armas nucleares ou de outros dispositivos nucleares explosivos ou para fins desco-

nhedidos, e dissuasão de tal desvio pelo risco de sua detecção oportuna.

Artigo 30

A fim de lograr o objetivo fixado no Artigo 29, a contabilidade de materiais nucleares será utilizada como medida de salvaguarda de importância fundamental, constituindo-se a contenção e a vigilância em medidas complementares importantes.

Artigo 31

A conclusão de caráter técnico da verificação efetuada pela Agência será uma declaração, a respeito de cada área de balanço de material, da quantidade de material não-contabilizado no decorrer de um período determinado, indicando-se os limites de erro das quantidades declaradas.

SISTEMA COMUM DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES

Artigo 32

De acordo com o Artigo 2, a Agência, ao desempenhar suas atividades de verificação, utilizará ao máximo o SCCC e evitará a duplicação desnecessária das atividades de contabilidade e controle da ABACC.

Artigo 33

O sistema da ABACC de contabilidade e controle de materiais nucleares em virtude do presente Acordo será baseado em uma estrutura de áreas de balanço de material e preverá, quando apropriado e conforme se especificar nos Acordos Subsidiários, a adoção de medidas tais como:

- a) um sistema de medidas para determinar as quantidades de materiais nucleares recebidas, produzidas, trasladadas, perdidas ou removidas do inventário por outras razões, e as quantidades que nele figurem;
- b) avaliação da previsão e exatidão das medidas e o cálculo de sua incerteza;
- c) procedimento para identificar, rever e avaliar diferenças nas medidas remetentes/destinatário;
- d) procedimento para efetuar um inventário físico;
- e) procedimento para a avaliação de acumulações de inventários não medidos e de perdas não medidas;
- f) um sistema de registros e relatórios descrevendo, para cada área de balanço de material, o inventário de materiais nucleares e as mudanças nele efetuadas, inclusive as entradas e saídas da área de balanço de material;
- g) dispositivos para assegurar a correta aplicação dos procedimentos e medidas de contabilidade; e
- h) procedimentos para fornecer relatórios à Agência de acordo com os artigos 57 a 63 e 65 a 67.

TÉRMINO DAS SALVAGUARDAS

Artigo 34

a) Os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo deixarão de estar a elas submetidos de acordo com as condições estabelecidas no Artigo 10 (a). No caso em que não se cumpram as condições do Artigo 10 (a), mas a ABACC considere que não é conveniente ou factível na ocasião recuperar dos resíduos os materiais nucleares submetidos a salvaguardas, a ABACC e a Agência consultar-se-ão a respeito das medidas de salvaguarda aplicáveis.

b) Os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo deixarão de estar submetidos às

mesmas de acordo com as condições estabelecidas no Artigo 10 (b), sempre que a ABACC e a Agência concordem em que tais materiais nucleares são praticamente irrecuperáveis.

c) Os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo deixarão de estar submetidos às mesmas quando forem trasladados para fora dos Estados Partes, sob as condições estabelecidas pelo Artigo 12 (a) e conforme os procedimentos especificados nos Artigos 89 a 92.

ISENÇÃO DE SALVAGUARDAS

Artigo 35

A pedido da ABACC, a Agência isentará de salvaguardas materiais nucleares nos seguintes casos:

a) materiais fisséis especiais, quando utilizados em quantidades da ordem de um grama ou menos, como componentes sensíveis em instrumentos;

b) materiais nucleares utilizados em atividades não-nucleares conforme o Artigo 11 (b);

c) se a quantidade total de materiais nucleares isentos em cada Estado Parte conforme este parágrafo em nenhum momento exceder;

i) um quilograma, no total, de materiais fisséis especiais que poderão ser um ou mais dos enumerados abaixo:

1) plutônio;

2) urânio, com enriquecimento mínimo de 0,2 (20%); a quantidade será obtida multiplicando-se seu peso por seu enriquecimento;

3) urânio, com enriquecimento inferior a 0,2 (20%) e superior ao do urânio natural; a quantidade será obtida multiplicando-se seu peso pelo quintuplo do quadrado de seu enriquecimento.

ii) dez toneladas métricas, no total, de urânio natural e urânio empobrecido com enriquecimento superior a 0,005 (0,5%)

iii) 20 toneladas métricas de urânio empobrecido com um enriquecimento máximo de 0,005 (0,5%), e

iv) 20 toneladas métricas de tório; ou

d) plutônio, com concentração isotópica de plutônio 238 superior a 80%.

Artigo 36

Se materiais nucleares isentos se destinarem a ser objeto de tratamento ou armazenamento junto com materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, serão definidas disposições para que se retome a aplicação de salvaguardas aos primeiros.

ARRANJOS SUBSIDIÁRIOS

Artigo 37

Levando em consideração o SCCC, a ABACC, o Estado-Parte interessado e a Agência concluirão Arranjos Subsidiários que especificarão pormenorizadamente, de forma a permitir à Agência desempenhar de modo efetivo e eficaz suas obrigações em virtude do presente Acordo, como serão aplicados os procedimentos estabelecidos no presente Acordo. Mediante acordo entre a ABACC, o Estado-Parte interessado e a Agência, os Arranjos Subsidiários poderão ser ampliados, modificados ou terminados no que se refere a determinada instalação, sem que se emende o presente Acordo.

Artigo 38

Os Arranjos Subsidiários entrarão em vigor simultaneamente ao presente Acordo ou tão logo possível após a entrada

em vigor deste Acordo. A ABACC, os Estados-Partes e a Agência farão todo o possível para que os citados Arranjos entrem em vigor dentro de 180 dias a partir da entrada em vigor do presente Acordo; a prorrogação deste prazo requererá acordo entre a ABACC, os Estados-Partes e a Agência. O Estado-Parte interessado, por intermédio da ABACC, fornecerá prontamente à Agência a informação necessária para a redação dos Arranjos Subsidiários de forma completa. Tão logo tenha entrado em vigor o presente Acordo, a Agência terá direito de aplicar os procedimentos nele estabelecidos a respeito dos materiais nucleares listados no inventário a que se refere o Artigo 39, mesmo que não tenham entrado em vigor os Arranjos Subsidiários.

INVENTÁRIO

Artigo 39

Com base no informe inicial a que se refere o Artigo 60, a Agência estabelecerá inventários unificados de todos os materiais nucleares em cada Estado-Parte submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, seja qual for sua origem, e manterá em dia esses inventários com base nos relatórios apresentados ulteriormente e nos resultados de suas atividades de verificação. Cópias do inventário serão postas à disposição da ABACC a intervalos especificados de comum acordo.

INFORMAÇÃO DE PROJETO

Disposições gerais

Artigo 40

De acordo com o Artigo 7, a informação de projeto das instalações existentes será fornecida à Agência pelo Estado-Parte interessado, por intermédio da ABACC, no decorrer da negociação dos Arranjos Subsidiários. Serão especificados nestes as datas limite para o fornecimento de informação de projeto a respeito de instalações novas, e essa informação será fornecida com a maior brevidade possível antes da introdução de materiais nucleares em uma instalação nova.

Artigo 41

A informação de projeto a ser fornecida à Agência incluirá, com relação a cada instalação:

- a) a identificação da instalação, indicando-se seu caráter geral, finalidade, capacidade nominal e localização geográfica, assim como nome e endereço a serem usados para finalidades de rotina;
- b) uma descrição da disposição geral da instalação referência, na medida do possível, à forma, localização e fluxo dos materiais nucleares e ordenação geral dos itens importantes dos equipamentos que utilizem, produzam ou processem material nuclear;
- c) uma descrição das características da instalação relativas a contenção, vigilância e contabilidade de materiais nucleares; e
- d) uma descrição dos procedimentos atuais e propostos que serão seguidos na instalação, para contabilidade e controle de materiais nucleares, fazendo-se especial referência às áreas de balanço de material estabelecidas pelo operador, às medidas de fluxo e aos procedimentos para a tomada de inventário físico.

Artigo 42

Também serão fornecidas à Agência outras informações pertinentes à aplicação de salvaguardas em virtude do presente Acordo a respeito de cada instalação, se assim for previsto

nos Arranjos Subsidiários. A ABACC fornecerá à Agência informação suplementar sobre as normas de segurança e proteção da saúde que a Agência deverá observar e que os inspetores da Agência deverão cumprir na instalação.

Artigo 43

O Estado-Parte interessado fornecerá à Agência para exame, por intermédio da ABACC, informação de projeto relativa a cada modificação relevante para efeitos de salvaguardas, no quadro do presente Acordo, e comunicar-lhe-á toda mudança na informação fornecida de conformidade com o Artigo 42, com antecedência suficiente para que se possam ajustar os procedimentos de salvaguarda, quando necessário.

Artigo 44

Finalidade do exame da informação de projeto

A informação de projeto fornecida à Agência será utilizada para os seguintes fins:

- a) identificar as características das instalações e dos materiais nucleares que sejam relevantes para a aplicação de salvaguardas a materiais nucleares, de forma suficientemente detalhada para facilitar a verificação;
- b) determinar as áreas de balanço de material que serão usadas para efeitos de contabilidade e selecionar os pontos estratégicos que constituam pontos-chave de medida, os quais servirão para determinar o fluxo e o inventário de materiais nucleares; ao determinarem-se tais áreas de balanço de material serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
 - i) a magnitude da área de balanço de material deverá guardar relação com o limite de erro com que se possa estabelecer o balanço de material;
 - ii) ao determinar-se a área de balanço de material, deve-se aproveitar toda oportunidade de empregar a contenção e a vigilância para contribuir para garantir a integralidade das medidas de fluxo e, assim, simplificar a aplicação de salvaguardas e concentrar as operações de medidas em pontos-chave;
 - iii) a pedido de um Estado-Parte interessado, por intermédio da ABACC, poderá ser estabelecida uma área especial de balanço de material em redor de uma fase do processo que implique informação sensível do ponto de vista tecnológico, industrial ou comercial; e
 - iv) a respeito de instalações especialmente sensíveis, poderão ser selecionados pontos-chave de medida de forma a permitir à Agência cumprir suas obrigações em virtude do presente Acordo levando em consideração o requisito de que a Agência preserve os segredos tecnológicos;
- c) fixar o calendário teórico e os procedimentos para a tomada do inventário físico dos materiais nucleares para fins de contabilidade em virtude do presente acordo;
- d) determinar quais os registros e relatórios necessários e fixar os procedimentos para avaliação dos registros;
- e) fixar requisitos e procedimentos para a verificação da quantidade e localização dos materiais nucleares; e
- f) escolher as combinações adequadas de métodos e técnicas de contenção e vigilância e os pontos estratégicos em que serão aplicados.

Os resultados do exame da informação de projeto, segundo o que se acordar entre a ABACC e a Agência, serão incluídos nos Arranjos Subsidiários.

Artigo 45**Novo exame da informação de projeto**

A informação de projeto será examinada novamente à luz das mudanças nas condições de operação, dos progressos na tecnologia de salvaguarda ou da experiência na aplicação dos procedimentos de verificação, com vistas a modificar as medidas adotadas em conformidade com o art. 44.

Artigo 46**Verificação da informação do projeto**

A Agência, em cooperação com a ABACC e o Estado-Parte interessado, poderá enviar inspetores às instalações para que verifiquem a informação de projeto fornecida à Agência com respeito aos Art. 40 a 43, para os fins indicados no art. 44.

**INFORMAÇÃO A RESPEITO DO MATERIAL
NUCLEAR QUE ESTIVER FORA
DAS INSTALAÇÕES**

Artigo 47

O Estado-Parte interessado fornecerá à Agência, por intermédio da ABACC, a seguinte informação, quando o material nuclear for habitualmente utilizado fora das instalações, quando apropriado:

- a) uma descrição geral do emprego dos materiais nucleares, sua localização geográfica e o nome e endereço do usuário para tratar de assuntos de rotina;
- b) uma descrição geral dos procedimentos atuais e propostos de contabilidade e controle de materiais nucleares.

A ABACC comunicará oportunamente à Agência toda mudança na informação que lhe houver fornecido em virtude do presente artigo.

Artigo 48

A informação fornecida à Agência com respeito ao Art. 47 poderá ser utilizada, quando apropriada, para os fins estabelecidos nos parágrafos b) a f) do art. 44.

SISTEMA DE REGISTROS**Providências gerais****Artigo 49**

A ABACC adotará as medidas oportunas a fim de que se efetuem registros a respeito de cada área de balanço de material. Os Arranjos Subsidiários despreverão os registros que serão efetuados.

Artigo 50

A ABACC tomará as providências necessárias para facilitar o exame dos registros pelos inspetores, sobretudo se tais registros não forem escritos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês ou russo.

Artigo 51

Os registros serão conservados durante pelo menos cinco anos.

Artigo 52

Os registros consistirão, conforme apropriado:

- a) em registros de contabilidade de todos os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo; e
- b) em registros de operações correspondentes a instalações que contenham tais materiais nucleares.

Artigo 53

O sistema de medidas em que se baseiem os registros utilizados para preparar os relatórios se ajustará aos padrões internacionais mais recentes ou será equivalente, em qualidade, a tais padrões.

REGISTROS DE CONTABILIDADE**Artigo 54**

Os registros de contabilidade estabelecerão o seguinte a respeito de cada área de balanço de material:

- a) todas as variações de inventário, de maneira que seja possível determinar o inventário de livro a cada momento;
- b) todos os resultados de medidas utilizados para determinar o inventário físico; e
- c) todos os ajustes e correções efetuados a respeito das variações do inventário, dos inventários de livros e dos inventários físicos.

Artigo 55

No caso de quaisquer variações de inventário e dos inventários físicos, os registros assinalarão a respeito de cada lote de materiais nucleares: a identificação dos materiais, os dados do lote e os dados de origem. Os registros darão conta por separado do urânio, do tório e do plutônio em cada lote de materiais nucleares. Para cada variação do inventário será indicada a data da variação e, quando apropriado, a área de balanço de material de origem e a área de balanço de material de destino ou o destinatário.

Artigo 56**Registros de operações**

Os registros de operações estabelecerão, quando apropriado, a respeito de cada área de balanço de material:

- a) os dados de operação que se utilizem para determinar as mudanças nas quantidades e a composição dos materiais nucleares;
- b) os dados obtidos na calibração dos tanques e instrumentos e na amostragem e análise, os procedimentos para controlar a quantidade das medidas e as estimativas deduzidas dos erros aleatórios e sistemáticos;
- c) uma descrição da ordem de operações adotada para preparar e efetuar o inventário físico, a fim de certificar que é exato e completo; e
- d) uma descrição das medidas adotadas para averiguar a causa e a magnitude de qualquer perda acidental ou não medida que possa ocorrer.

SISTEMA DE RELATÓRIOS**Disposições gerais****Artigo 57**

A ABACC fornecerá à Agência os relatórios detalhados nos Artigos 58 a 63 e 65 a 67 a respeito dos materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo.

Artigo 58

Os relatórios serão preparados em espanhol, francês ou inglês, a menos que nos Arranjos Subsidiários se especifique outra coisa.

Artigo 59

Os relatórios serão baseados nos registros efetuados em conformidade com os Artigos 49 a 56 e consistirão, conforme

apropriado, em relatórios de contabilidade e relatórios especiais.

RELATÓRIOS DE CONTABILIDADE

Artigo 60

A ABACC fornecerá à Agência um relatório inicial relativo a todos os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo. O relatório inicial será remetido pela ABACC à Agência no prazo de trinta dias a partir do último dia do mês em que entre em vigor o presente Acordo e refletirá a situação de cada Estado Parte no último dia do dito mês.

Artigo 61

A ABACC apresentará à Agência os seguintes relatórios de contabilidade para cada área de balanço de material:

a) relatório de variações de inventário que indique todas as variações ocorridas inventário de materiais nucleares. Estes relatórios serão enviados tão logo seja possível e de todo modo dentro dos trinta dias seguintes ao final do mês em que tenham ocorrido ou em que se hajam comprovado as variações de inventário;

b) relatórios de balanço de material que indiquem o balanço de material baseado em um inventário físico dos materiais nucleares realmente presentes na área de balanço de material. Estes relatórios serão enviados tão logo seja possível, mas sempre dentro dos trinta dias seguinte à realização do inventário físico.

Os relatórios serão baseados nos dados disponíveis no momentos de sua preparação e poderão ser corrigidos posteriormente se necessário.

Artigo 62

Os relatórios de variações de inventário especificarão a identificação dos materiais e os dados do lote para cada lote de materiais nucleares, a data da variação de inventário e, quando apropriado, a área de balanço de material de origem e a área de balanço de material de destino ou o destinatário. Estes relatórios serão acompanhados por notas concisas que:

a) explique as variações de inventário, com base nos dados de funcionamento inscritos nos registros de operações, segundo o estipulado no Artigo 56 (a);

b) descrevam, segundo o especificado nos Arranjos Subsidiários, o programa de operações previsto, especialmente a tomada de inventário físico.

Artigo 63

A ABACC informará toda variação de inventário, ajuste ou correção, seja periodicamente em forma de lista global, seja a cada mudança. As variações de inventário figurarão nos relatórios em forma de lotes. Conforme se especifique nos Arranjos Subsidiários, as pequenas variações de inventário dos materiais nucleares, assim como o traslado de amostras para análise, poderão combinar-se em um só lote e serem notificados como uma só variação de inventário.

Artigo 64

A Agência apresentará à ABACC declarações semestrais de contabilidade do inventários dos materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, para cada área balanço de material, com base nos relatórios de variações de inventário correspondentes ao período compreendido em cada uma das declarações.

Artigo 65

Os relatórios de balanço de material incluirão as seguintes entradas, a menos que a ABACC e a Agência acordem outra coisa:

- a) O inventário físico inicial;
- b) as variações de inventários (em primeiro lugar os acréscimos e em seguida os decréscimos);
- c) o inventário de livro final;
- d) as diferenças remetente/destinatário;
- e) o inventário de livro final ajustado;
- f) o inventário físico final, e
- g) o material não contabilizado.

Cada relatório de balanço de material será acompanhado por uma lista de inventário físico na qual serão relacionados separadamente todos os lotes e será especificada a identificação dos materiais e dados do lote para cada lote.

Artigo 66

A ABACC apresentará sem demora relatórios especiais:

a) se quaisquer incidentes ou circunstâncias excepcionais induzirem a ABACC a pensar que ocorreu ou pode ter ocorrido uma perda de materiais nucleares que exceda os limites fixados para esse fim nos Arranjos Subsidiários; ou

b) se a contenção apresentar, inesperadamente, uma variação expressiva, se comparada ao especificado nos Arranjos Subsidiários, que torne possível a retirada não autorizada de materiais nucleares.

Artigos 67

Extensão e esclarecimento dos relatórios

Se a Agência assim o requerer, a ABACC fornecerá-lhe as extensões ou esclarecimentos sobre qualquer relatório, na medida em que for relevante para a aplicação de salvaguardas em virtude do presente Acordo.

INSPEÇÕES

Artigo 68

Disposições gerais

A Agência terá direito de efetuar inspeções em conformidade com o presente Acordo.

FINALIDADE DAS INSPEÇÕES

Artigo 69

A Agência poderá efetuar inspeções *ad hoc* a fim de:

a) verificar a informação contida no relatório inicial a respeito dos materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo;

b) identificar e verificar as variações de situações ocorridas, entre a data do relatório inicial e a data de entrada em vigor dos Arranjos Subsidiários a respeito de uma determinada instalação e no caso de deixarem de estar em vigor os Arranjos Subsidiários a respeito de uma determinada instalação; e

c) identificar, e se possível verificar, a quantidade e composição dos materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo em conformidade com os Artigos 91, 94 e 96 antes de sua transferência para fora dos Estados Partes ou entre Estados Partes, Partes ou introdução em Estados Partes.

Artigo 70

A Agência poderá efetuar inspeções de rotina a fim de:

a) verificar se os relatórios são consistentes com os registros;

b) verificar a localização, identidade, quantidade e composição de todos os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo; e

c) verificar a informação sobre as possíveis causas da existência de materiais não-contabilizados, de diferenças remetente/destinatário e de incertezas no inventário de livro.

Artigo 71

Obedecendo aos mecanismos estabelecidos no Artigo 75, a Agência poderá efetuar inspeções especiais:

a) a fim de verificar a informação contida nos relatórios especiais; ou

b) se a Agência estimar que as informações fornecidas pela ABACC, incluindo-se as explicações dadas pela ABACC e as informações obtidas em inspeções de rotina, não permitirem que a Agência cumpra suas obrigações em virtude do presente Acordo.

Uma inspeção será considerada especial quando for adicional às atividades de inspeção de rotina estipuladas nos Artigos 76 a 80, ou implicar acesso a informação ou a lugares adicionais além do acesso especificado no Artigo 74 para as inspeções *ad hoc* e de rotina, ou em ambas as circunstâncias.

ALCANCE DAS INSPEÇÕES

Artigo 72

Para os fins estabelecidos nos Artigos 69 a 71, a Agência poderá:

a) examinar os registros mantidos em obediência aos Artigos 49 a 56;

b) efetuar medidas independentes de todos os materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo;

c) verificar o funcionamento e calibração dos instrumentos e demais equipamentos de medida e controle;

d) aplicar medidas de vigilância e contenção e fazer uso delas; e

e) empregar outros métodos objetivos que se houver comprovado serem tecnicamente viáveis.

Artigo 73

No âmbito do Artigo 72, a Agência estará facultada a:

a) observar se as amostras tomadas nos pontos-chaves de medida, para efeito de contabilidade de balanço de material, são tomadas em conformidade com procedimentos que permitam obter amostras representativas; e observar o tratamento e análise das amostras e obter duplicatas delas;

b) observar-se as medidas de materiais nucleares efetuadas nos pontos-chaves de medidas, para efeitos de contabilidade de balanço de material, são representativas; e observar a calibração dos instrumentos e dos equipamentos utilizados;

c) acordar com a ABACC e, na medida em que for necessário, com o Estado Parte interessado que, caso necessário:

i) sejam efetuadas medidas adicionais e tomadas amostras adicionais para uso da Agência;

ii) sejam analisadas as amostras analíticas padrão da Agência;

iii) sejam utilizados padrões absolutos apropriados para calibrar os instrumentos e demais equipamentos; e

iv) sejam efetuadas outras calibrações;

d) utilizar seu próprio equipamento para fins de medida e vigilância independentes e, se assim por acordado e especificado nos Arranjos Subsidiários, proceder à instalação de tal equipamento;

e) fixar seus próprios selos e demais dispositivos de identificação e indicadores de violações nos elementos de contenção, se assim for acordado e especificado nos Arranjos Subsidiários; e

f) concertar com a ABACC ou com o Estado Parte interessado o envio das amostras tomadas para uso da Agência.

ACESSO PARA INSPEÇÕES

Artigo 74

a) Para os fins especificados no Artigo 69 (a) e (b) e até o momento em que se tenham especificado os pontos estratégicos nos Arranjos Subsidiários, ou no caso de Arranjos Subsidiários deixarem de vigorar, os inspetores da Agência terão acesso a qualquer ponto em que materiais nucleares possam estar presentes, conforme indicado pelo relatório inicial ou por qualquer inspeção realizada em relação ao mesmo;

b) Para os fins especificados no Artigos 69 (c), os inspetores da Agência terão acesso a qualquer ponto a respeito do qual a Agência houver sido notificada em conformidade com os Artigos 90 (d) (iii), 93 (d) (iii) ou 95,

c) Para os propósitos especificados no Artigo 70, os inspetores da Agência terão acesso apenas aos pontos estratégicos especificados nos Arranjos Subsidiários e aos registros mantidos em virtude dos Artigos 49 a 56;

d) No caso de a ABACC concluir que quaisquer circunstâncias não habituais exigem maiores restrições ao acesso pela Agência, a ABACC e a Agência farão prontamente arranjos com o fim de habilitar a Agência a desincumbir-se de suas responsabilidades à luz dessas limitações. O Diretor-Geral relatará cada arranjo do gênero à Junta.

Artigo 75

Em circunstância que possam dar lugar a inspeções especiais para os fins especificados no Artigo 71, o Estado Parte interessado, a ABACC e a Agência consultar-se-ão sem demora. Como resultado dessas consultas, a Agência poderá:

a) efetuar inspeções adicionais às atividades de inspeção de rotina previstas nos Artigos 76 a 80; e

b) ter acesso, em concordância com o Estado Parte interessado e a ABACC, a outras informações e a outros lugares além dos especificados no Artigo 74. Todo desacordo a respeito da necessidade de acesso adicional será resolvido em conformidade com os Artigos 21 e 22; caso seja essencial e urgente que a ABACC, um Estado Parte ou os Estados Partes tomem alguma medida, o disposto no Artigo 14 será aplicado.

FREQÜÊNCIA E RIGOR DAS INSPEÇÕES DE ROTINA

Artigo 76

A Agência manterá o número, rigor e duração das inspeções de rotina, observando uma cronologia ótima, no mínimo compatível com a implementação eficaz dos procedimentos de salvaguardas estabelecidos no presente Acordo, e aproveitará ao máximo e da maneira mais econômica possível os recursos de inspeção de que disponha.

Artigo 77

A Agência poderá efetuar uma inspeção de rotina anual às instalações e áreas de balanço de material situadas fora das instalações, cujo conteúdo ou, caso seja maior, cuja taxa de produção anual de materiais nucleares não exceda cinco quilogramas efetivos.

Artigo 78

O número, rigor, duração, cronologia e modalidade das inspeções de rotina nas instalações cujo conteúdo ou taxa de produção anual de materiais nucleares exceder cinco quilogramas efetivos serão determinados com base no princípio de que, no caso máximo ou limite, o regime de inspeção não seja mais rigoroso do que o necessário e suficiente para se ter um conhecimento constante do fluxo e do inventário de materiais nucleares; e a atividade total máxima das inspe-

ções de rotina a respeito de tais instalações será determinada da forma seguinte:

a) no caso dos reatores e das instalações de armazenamento seladas, o total máximo de inspeções de rotina por ano será determinado destinando-se um sexto de homem-ano de inspeção para cada uma das instalações;

b) no caso de instalações que não sejam reatores ou instalações de armazenamento seladas, nas quais haja plutônio ou urânio enriquecido a mais de 5%, o total máximo de inspeções de rotina será determinado calculando-se para cada uma das instalações 30 x VE homens-dia de inspeção por ano, em que E corresponde ao valor do inventário, ou da taxa de produção anual de materiais nucleares se esta for maior, expresso em quilogramas efetivos. O máximo fixado para qualquer dessas instalações, contudo, não será inferior a 1,5 homens-ano de inspeção;

c) no caso das instalações não compreendidas nos parágrafos a) e b) anteriores, o total máximo de inspeções de rotina por ano será determinado calculando-se para cada uma dessas instalações um terço de homem-ano de inspeção mais 0,4 x VE homens-dia de inspeção por ano, em que E corresponde ao valor do inventário, ou da taxa de produção anual de materiais nucleares se esta for maior, expresso em quilogramas efetivos.

As partes no presente Acordo poderão concordar em emendar os números especificados no presente Artigo para o total máximo de inspeções, se a Junta determinar que tal emenda é razoável.

Artigo 79

Desde que atendam aos Artigos 76 a 78, os critérios que serão utilizados para determinar o número, rigor, duração, cronologia e modalidade das inspeções de rotina de qualquer instalação compreenderão:

a) a forma dos materiais nucleares, em especial se os materiais se encontram a granel ou contidos em um número de itens separados, sua composição química e isotópica, assim como o acesso a eles;

b) a eficácia das salvaguardas da ABACC, inclusive dos operadores das instalações com relação às salvaguardas da ABACC; o grau de implementação, pela ABACC, das medidas especificadas no Artigo 33; o pronto envio de relatórios à Agência; sua consistência com a verificação independente efetuada pela Agência; e a quantidade e exatidão do material não-contabilizado, como verificado pela Agência;

c) as características do ciclo de combustível nuclear dos Estados Partes, em especial o número e tipo de instalações que contenham materiais nucleares submetidos a salvaguardas; as características destas instalações que forem de interesse para as salvaguardas, em especial o grau de contenção; a medida em que o projeto dessas instalações facilita a verificação do fluxo e do inventário de materiais nucleares; e a medida em que é possível estabelecer uma correlação entre as informações procedentes de distintas áreas de balanço de material;

d) o grau de interdependência internacional, em especial a medida em que os materiais nucleares provêm de ou são remetidos para outros Estados para emprego ou tratamento; qualquer atividade de verificação realizada pela Agência em relação com os mesmos; e a medida em que as atividades nucleares em cada Estado Parte se relacionam com as de outros Estados;

e) os progressos técnicos no campo das salvaguardas, inclusive a utilização de técnicas estatísticas e de amostragem aleatória na avaliação do fluxo de materiais nucleares.

Artigo 80

A ABACC e a Agência consultar-se-ão se a ABACC ou o Estado Parte interessado considerarem que as operações de inspeção estão se concentrando indevidamente em determinadas instalações.

NOTIFICAÇÃO DAS INSPEÇÕES

Artigo 81

A Agência avisará antecipadamente a ABACC e o Estado Parte interessado da chegada dos inspetores da Agência às instalações ou às áreas de balanço de material situadas fora das instalações da seguinte forma:

a) No caso de inspeções *ad hoc* em conformidade com o Artigo 69 (c), com antecedência mínima de 24 horas; no caso de inspeções no âmbito do Artigo 69 (a) e (b), assim como das atividades previstas no Artigo 46, com antecedência mínima de uma semana;

b) No caso de inspeções especiais em conformidade com o artigo 71, logo que for possível depois que a ABACC, o Estado Parte interessado e a Agência tenham-se consultado como estipulado no Artigo 75, entendendo-se que o aviso de chegada constituirá normalmente parte dessas consultas;

c) No caso de inspeções de rotina em conformidade com o Artigo 70, com uma antecedência mínima de 24 horas no que respeita às instalações a que se refere o Artigo 78 (b) e às instalações seladas que contenham plutônio ou urânio enriquecido a mais de 5% e de uma semana em todos os demais casos.

Tal aviso de inspeção incluirá os nomes dos inspetores da Agência e indicará as instalações e as áreas de balanço de material situadas fora das instalações a serem visitadas, assim como os períodos de tempo durante os quais serão visitadas. Quando os inspetores da Agência vierem de fora dos Estados Partes, a Agência também avisará antecipadamente o lugar e a hora de sua chegada aos Estados Partes.

Artigo 82

Não obstante o disposto no Artigo 81, como medida suplementar a Agência poderá efetuar, sem aviso prévio, uma parte das inspeções de rotina em conformidade com o Artigo 78, conforme o princípio da amostragem aleatória. Ao realizar qualquer inspeção não-anunciada, a Agência levará plenamente em consideração todo programa de operações comunicado em conformidade com o Artigo 62 (b). Além disso, sempre que possível e baseando-se no programa de operações, a Agência informará periodicamente à ABACC e ao Estado Parte interessado, utilizando os procedimentos especificados nos Arranjos Subsidiários, seu programa geral de inspeções anunciadas e não-anunciadas, indicando de modo geral os períodos em que se prevêem inspeções. Ao executar qualquer inspeção não-anunciada, a Agência fará todo o possível para reduzir ao mínimo as dificuldades de ordem prática para a ABACC e o Estado Parte interessado e para os operadores das instalações, tendo presente o disposto nos Artigos 42 e 87. Do mesmo modo, a ABACC e o Estado Parte interessado farão todo o possível para facilitar o trabalho dos inspetores da Agência.

DESIGNAÇÃO DOS INSPETORES DA AGÊNCIA**Artigo 83**

Para a designação dos inspetores serão aplicados os seguintes critérios:

a) o Diretor-Geral comunicará aos Estados Partes, por intermédio da ABACC, por escrito, o nome, qualificações profissionais, nacionalidade, categoria e demais detalhes que possam ser pertinentes, de cada funcionário da Agência que proponha para ser designado como inspetor para os Estados Partes.

b) os Estados Partes, por intermédio da ABACC, comunicarão ao Diretor Geral, dentro de um prazo de trinta dias a partir da recepção de tal proposta, se a aceitam;

c) o Diretor-Geral poderá designar cada funcionário que tenha sido aceito pelos Estados Partes, por intermédio da ABACC, como um dos inspetores da Agência para os Estados Partes, e informará aos Estados Partes, por intermédio da ABACC, de tais designações;

d) o Diretor-Geral, atuando em resposta a uma petição dos Estados Partes, por intermédio da ABACC, ou por iniciativa própria, informará imediatamente aos Estados Partes, por intermédio da ABACC, que a designação de um funcionário como inspetor da Agência para os Estados Partes foi cancelada.

Contudo, no que se refere a inspetores da Agência para as atividades previstas no Artigo 46 e para efetuar inspeções *ad hoc* em conformidade com o Artigo 69 (a) e (b), os procedimentos de designação deverão ser concluídos, se possível, dentro de trinta dias a partir da entrada em vigor do presente Acordo. Se a designação não for possível dentro desse prazo, os inspetores da Agência para tais fins serão designados em caráter provisório.

Artigo 84

Os Estados Partes concederão ou renovarão o mais rapidamente possível os vistos adequados, quando necessários, para cada inspetor da Agência designado em conformidade com o Artigo 83.

CONDUTA E VISITAS DOS INSPETORES DA AGÊNCIA**Artigo 85**

Os inspetores da Agência, no desempenho de suas funções em virtude dos Artigos 46 e 69 a 73, desenvolverão suas atividades de modo a evitar todo obstáculo ou demora na construção, entrada em funcionamento ou operação das instalações, e a não afetar sua segurança. Em particular, os inspetores não porão pessoalmente em funcionamento uma instalação nem darão instruções ao pessoal desta para que efetuem qualquer operação. Se os inspetores da Agência considerarem que, em conformidade com os Artigos 72 e 73, o operador deve efetuar determinadas operações numa instalação, eles formularão o pedido correspondente.

Artigo 86

Quando os inspetores precisarem de serviços que possam ser obtidos num Estado Parte, inclusive o uso de equipamento, para efetuar as inspeções, a ABACC e o Estado Parte interessado facilitarão a obtenção desses serviços e o emprego desse equipamento por parte dos inspetores da Agência.

Artigo 87

A ABACC e o Estado Parte interessado terão direito de fazer acompanhar os inspetores da Agência, durante suas

inspeções, por seus inspetores e por representantes desse Estado Parte, respectivamente, desde que os inspetores da Agência não sofram por isso atraso nem tenham obstáculos ao exercício de suas funções.

RELATÓRIOS SOBRE AS ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO REALIZADAS PELA AGÊNCIA**Artigo 88**

A Agência comunicará à ABACC:

a) os resultados de suas inspeções, em periodicidade especificada nos Arranjos Subsidiários; e

b) as conclusões que tirar de suas atividades de verificação no Estado Parte interessado, em particular mediante relatórios sobre cada área de balanço de material, os quais serão preparados logo que possível depois que um inventário físico tenha sido realizado e verificado pela Agência, e um balanço de material tenha sido feito.

TRANSLADOS A ESTADOS PARTES, FORA DE ESTADOS PARTES E ENTRE ESTADOS PARTES**Artigo 89****Disposições gerais**

Os materiais nucleares submetidos ou que devam estar submetidos a salvaguardas em virtudes do presente Acordo que forem objeto de traslado para fora de Estados Partes, a um Estado Parte ou entre Estados Partes serão considerados, para efeito do presente Acordo, de responsabilidade da ABACC e do Estado Parte interessado:

a) no caso de importações pelos Estados Partes de materiais provenientes de outro Estado, desde o momento em que a responsabilidade deixe de incumbir ao Estado exportador até, no máximo, o momento em que os materiais nucleares cheguem a seu destino;

b) no caso de exportações pelos Estados Partes a outro Estado, até o momento em que o Estado destinatário assumira essa responsabilidade e, no máximo, até o momento em que os materiais nucleares cheguem a seu destino, e

c) quando se tratar de translados entre os Estados Partes, desde o momento da transferência de responsabilidade e, no máximo, até o momento em que os materiais nucleares cheguem a seu destino.

O ponto em que deverá ser feita a transferência de responsabilidade será determinado em conformidade com os arranjos apropriados que concertem a ABACC e o Estado Parte ou Estados Partes interessados e, no caso de translados a Estados Partes ou para fora deles, o Estado Parte ao qual forem transferidos ou do qual provenham os materiais nucleares. Não se interpretará que a ABACC, nem um Estado Parte neste Acordo, nem qualquer outro Estado serão considerados responsáveis pelos materiais nucleares meramente por se encontrarem tais materiais em trânsito através ou por cima do território de um Estado, ou por estarem sendo transportados por navio sob sua bandeira ou por suas aeronaves.

TRANSLADOS PARA FORA DOS ESTADOS PARTES**Artigo 90**

a) A ABACC notificará à Agência todo traslado que se mencione fazer, para fora dos Estados Partes, de materiais nucleares submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, se o envio exceder um quilograma efetivo ou se forem feitos para o mesmo Estado, no período de três meses, diversos

envios em separado de menos de um quilograma efetivo cada um, mas cujo total exceda um quilograma efetivo.

b) Essa notificação será feita à Agência uma vez concluídos os arranjos contratuais referentes ao traslado e, normalmente, pelo menos duas semanas antes de os materiais nucleares serem preparados para o transporte.

c) A ABACC e a Agência poderão convir em diferentes procedimentos de notificação antecipada.

d) A notificação especificará:

i) a identificação e, se possível, a quantidade e composição prevista dos materiais nucleares que venham a ser objeto de traslado e a área de balanço de material de que procederão;

ii) o Estado a que se destinam os materiais nucleares;

iii) as datas e locais em que os materiais nucleares estarão preparados para transporte;

iv) as datas aproximadas de envio e chegada dos materiais nucleares;

v) em que ponto da operação de traslado o Estado receptor assumirá a responsabilidade pelos materiais nucleares para efeito do presente Acordo e a data provável em que se alcançará esse ponto.

Artigo 91

A notificação a que se refere o Artigo 90 será de caráter tal que permita à Agência efetuar uma inspeção *ad hoc*, caso necessário, para identificar e, se possível, verificar a quantidade e composição dos materiais nucleares antes que sejam trasladados para fora dos Estados Partes e, caso a Agência assim deseje ou a ABACC assim peça, fixar selos nos materiais nucleares uma vez que estejam preparados para transporte. Não obstante, o traslado de materiais nucleares não deverá sofrer nenhuma demora por causa das medidas de inspeção ou verificação adotadas ou previstas pela Agência em consequência dessa notificação.

Artigo 92

O material nuclear submetido a salvaguardas da Agência num Estado Parte não será exportado, a menos que dito material vá ser objeto de salvaguardas no Estado receptor e até que a Agência tenha efetuado os arranjos apropriados para aplicar salvaguardas a dito material.

TRANSLADOS A ESTADOS PARTES

Artigo 93

a) A ABACC notificará à Agência todo o traslado previsto aos Estados Partes de materiais nucleares que devam ser submetidos a salvaguardas em virtude do presente Acordo, se o envio exceder um quilograma efetivo ou se forem recebidos pelo mesmo Estado, no período de três meses, vários envios separados de menos de um quilograma cada um, mas cujo total exceda um quilograma efetivo.

b) A chegada prevista dos materiais nucleares será notificada à Agência com a maior antecedência possível e em nenhuma circunstância depois da data em que os Estados Partes assumam a responsabilidade pelos materiais nucleares.

c) A ABACC e a Agência poderão convir em diferentes procedimentos de notificação antecipada.

d) A notificação especificará:

i) a identificação e, se possível, a quantidade e composição prevista dos materiais nucleares;

ii) em que ponto da operação de traslado o Estado Parte assumirá a responsabilidade pelos materiais nucleares para

efeito do presente Acordo, e a data provável em que se alcançará esse ponto;

iii) a data prevista de chegada, e o lugar e a data em que se pretenda desembalar os materiais nucleares.

Artigo 94

A notificação a que se refere o Artigo 93 será de caráter a permitir à Agência efetuar uma inspeção *ad hoc*, caso necessário, para identificar e, se possível, verificar a quantidade e composição dos materiais nucleares no momento de desembalar a remessa. Não obstante, o ato de desembalar não deverá sofrer demora alguma por causa das medidas de inspeção adotadas ou previstas pela Agência em consequência dessa notificação.

TRANSLADO ENTRE ESTADOS PARTES

Artigo 95

Nos Arranjos Subsidiários serão especificados os procedimentos da Agência para notificação e verificação dos trasladados domésticos de materiais nucleares para trasladados de materiais nucleares entre Estados Partes. Enquanto os Arranjos Subsidiários não estiverem em vigor, o traslado será notificado à Agência com a maior antecedência possível, mas em nenhuma circunstância com menos de duas semanas antes que seja efetuado.

Artigo 96

A notificação a que se refere o Artigo 95 será de caráter tal que permita à Agência efetuar, caso necessário, uma inspeção ordinária ou *ad hoc*, conforme apropriado, para identificar e, se possível, verificar a quantidade e composição dos materiais nucleares antes de seu traslado entre Estados Partes e, caso a Agência assim deseje ou a ABACC assim peça, fixar selos no material nuclear quando estiver preparado para o traslado.

Artigo 97

Relatórios especiais

A ABACC preparará um relatório especial conforme previsto no artigo 66 se quaisquer incidentes ou circunstâncias excepcionais induzirem a ABACC a pensar que ocorreu ou pode ter ocorrido perda de materiais nucleares, inclusive se ocorrer atraso significativo no traslado para um Estado-Parte, de um Estado-Parte ou entre Estados-Partes.

DEFINIÇÕES

Artigo 98

Para efeito do presente Acordo:

1. ABACC significa a pessoa jurídica criada pelo Acordo SCCC.

2.A. Ajuste significa uma entrada efetuada em um registro ou relatório de contabilidade mostrando uma diferença remetente/destinatário ou material não-contabilizado.

B. Taxa de produção anual significa, para efeitos dos Artigos 77 e 78, a quantidade de material nuclear que sai anualmente de uma instalação operando à sua capacidade nominal.

C. Lote significa uma porção de materiais nucleares manipulados como uma unidade para fins de contabilidade num ponto-chave de medida e para a qual a composição e a quantidade são definidas por um só conjunto de especificações e medidas. O material nuclear pode apresentar-se a granel ou distribuído em número de itens separados.

D. Dados do lote significam o peso total de cada elemento de material nuclear e, no caso do plutônio e do urânio, a

composição isotópica, quando apropriado. As unidades de contabilização devem ser as seguintes:

- a) gramas de plutônio contido;
- b) gramas de urânio total e gramas de urânio 235 mais urânio 233 contidos em caso de urânio enriquecido nesses isótopos; e
- c) quilogramas de tório contido, urânio natural ou de urânio empobrecido.

Para efeitos de confecção de relatórios, os pesos dos distintos itens de um mesmo lote devem ser somados antes de ser efetuado o arredondamento para a unidade mais próxima.

E. Inventário do livro de uma área de balanço de material significa a soma algébrica do último inventário físico desta área de balanço de material, com todas as variações de inventário ocorridas após a realização deste inventário físico.

F. Correção significa uma entrada em um registro de contabilidade ou em um relatório, para retificar um erro identificado ou refletir uma medida aperfeiçoada de uma quantidade já descrita no registro ou relatório. Cada correção deve identificar a entrada à qual corresponde.

G. Quilograma efetivo significa uma unidade especial utilizada em salvaguardas de material nuclear. A quantidade em quilogramas efetivos é obtida tomando-se:

- a) para plutônio, seu peso em quilogramas;
- b) para urânio com um enriquecimento de 0,01 (1%) e acima, seu peso em quilogramas multiplicado pelo quadrado de seu enriquecimento;
- c) para urânio com um enriquecimento abaixo de 0,01 (1%) e acima de 0,005 (0,5%), seu peso em quilogramas multiplicado por 0,0001;
- d) para urânio empobrecido com um enriquecimento de 0,005 (0,5%) ou abaixo, e para tório, seu peso em quilogramas multiplicado por 0,00005.

H. Enriquecimento significa a razão entre o peso total dos isótopos urânio 233 e urânio 235, e o peso total do urânio em questão.

I. Instalação significa:

- a) um reator, um conjunto crítico, uma planta de conversão, uma planta de fabricação, uma planta de reprocessamento, uma planta de separação de isótopos ou uma unidade de armazenamento separada; ou
- b) qualquer lugar onde material nuclear, em quantidades superiores a um quilograma efetivo, é habitualmente usado.

J. Variação de inventário significa um acréscimo ou decréscimo de material nuclear em uma área de balanço de material, em termos de lote; tal variação deve compreender uma das seguintes possibilidades:

- a) acréscimos:
 - i) importações;
 - ii) recebimento doméstico: recebimentos de outras áreas de balanço de material, recebimentos de uma atividade referida no artigo 13 ou recebimento no ponto de início das salvaguardas;
 - iii) produção nuclear: produção de material fissil especial em um reator;
 - iv) isenção anulada: reaplicação de salvaguardas a material nuclear previamente isento delas por motivo de seu uso ou quantidade;
- b) decréscimos:
 - i) exportações;
 - ii) remessa doméstica: remessas para outras áreas de balanço de material ou remessas para uma atividade referida no Artigo 13;

iii) perda nuclear: perda de material devido a sua transformação em outro(s) elemento(s) ou isótopo(s) como resultado de reações nucleares;

iv) descarte medido: material nuclear que foi medido ou estimado com base em medidas e com os quais se procedeu de tal forma que não mais se presta a um posterior uso nuclear;

v) rejeito retido: material nuclear, resultante de processamento ou de acidente operacional, que no momento é considerado irrecuperável mas que é estocado;

vi) isenções: isenção da aplicação de salvaguardas a material nuclear em razão de seu uso ou quantidade; e

vii) outras perdas: por exemplo, perda acidental (isto é, perda irreparável e não-intencional de material nuclear como resultado de um acidente operacional) ou roubo.

K. Ponto-chave de medida significa um local onde o material nuclear se encontra em tal forma que pode ser medido para determinar o fluxo ou inventário de material. Portanto, os pontos-chave de medida incluem, mas não estão limitados às entradas e saídas (incluindo descartes medidos) e estocagens nas áreas de balanço de material.

L. Homem-ano de inspeção significa, para efeito do Artigo 78, 300 homens-dia de inspeção, considerando-se como um homem-dia um dia durante o qual um inspetor tem acesso a uma instalação, a qualquer momento, por um período total não superior a oito horas.

M. Área de balanço de material significa uma área situada dentro ou fora de uma instalação de forma que:

- a) a quantidade de material nuclear que entra ou que sai de cada área de balanço de material nuclear possa ser determinada; e
- b) o inventário físico de material nuclear em cada área de balanço de material possa ser determinado, quando necessário, de acordo com procedimentos especificados, a fim de ser estabelecido o balanço de material para propósitos de salvaguardas.

N. Material não-contabilizado significa a diferença entre o inventário de livro e o inventário físico.

O. Material nuclear significa quaisquer materiais básicos ou materiais fisséis especiais, segundo a definição do Artigo XX do Estatuto. Entende-se que a expressão "materiais básicos" não se refere nem aos minerais nem à ganga. Qualquer determinação da junta, em conformidade com o Artigo XX do Estatuto, posteriormente à entrada em vigor do presente acordo, de efetuar acréscimos à lista de materiais básicos ou de materiais fisséis especiais, só terá efeito, no quadro deste Acordo, mediante sua aceitação pela ABACC e pelos Estados-Partes.

P. Inventário físico significa a soma de todas as avaliações medidas ou estimadas das quantidades dos lotes de materiais nucleares, existentes em determinado momento em uma área de balanço de material, obtidas em conformidade com procedimentos especificados.

Q. Diferença remetente/destinatário significa a diferença entre a quantidade de materiais nucleares em um lote conforme declarada pela área de balanço de material que a remete e a quantidade de materiais nucleares do referido lote, conforme medida na área de balanço de material que a recebe.

R. Quantidade significativa significa a quantidade significativa de material nuclear, conforme determinado pela Agência.

S. Dados de origem significa aqueles dados registrados durante as medidas ou calibrações ou utilizados para deduzir relações empíricas, que identificam os materiais nucleares e

fornecem os dados do lote. Os dados de origem podem incluir, por exemplo, peso de compostos, fatores de conversão para determinar o peso do elemento, peso específico, a concentração de elemento, razões isotópicas, relação entre volume e leituras manométricas e a relação entre plutônio produzido e potência gerada.

T. **Ponto estratégico** significa um ponto selecionado durante o exame da informação de projeto onde, em condições normais e quando combinado com a informação de todos os pontos estratégicos tomados em conjunto, é obtida e verificada a informação necessária e suficiente para a implementação de medidas de salvaguardas; um ponto estratégico pode incluir qualquer local onde são realizadas medidas indispensáveis relativas à contabilidade do balanço de material e onde são aplicadas medidas de contenção e vigilância.

PROTOCOLO

Artigo 1

O presente Protocolo amplia determinadas disposições do Acordo e, em particular, especifica os arranjos para a cooperação na aplicação das salvaguardas estipuladas no Acordo. Na execução destes arranjos, as Partes no Acordo guiar-se-ão pelos seguintes princípios:

a) é necessário que a ABACC e a Agência tirem cada uma suas próprias conclusões independentes;

b) é necessário coordenar no maior grau possível as atividades da ABACC e da Agência para a aplicação ótima do presente Acordo, e em particular, para evitar a duplicação desnecessária das salvaguardas da ABACC;

c) na realização de suas atividades, a ABACC e a Agência trabalharão em conjunto, sempre que seja possível, em conformidade com critérios de salvaguardas compatíveis das duas organizações; e

d) é necessário permitir que a Agência cumpra com suas obrigações determinadas pelo presente Acordo levando em conta o requisito de que a Agência preserve os segredos tecnológicos.

Artigo 2

Na aplicação do Acordo, a Agência dará aos Estados-Partes e à ABACC um tratamento não menos favorável que aquele que conceder aos Estados e sistemas regionais de verificação com um nível de independência funcional e eficácia técnica comparável aos da ABACC.

Artigo 3

A ABACC compilará as informações sobre as instalações e sobre os materiais nucleares situados fora das instalações que tiverem de ser proporcionadas à Agência em virtude do Acordo, com base no questionário de informação de projeto da Agência anexo aos arranjos subsidiários.

Artigo 4

A ABACC e a Agência efetuarão, cada uma, o exame da informação de projeto estipulado no Artigo 44 (a) a (f) do Acordo e incluirão nos arranjos subsidiários os resultados do referido exame. A verificação da informação de projeto estipulada no Artigo 46 do Acordo será efetuada pela Agência em cooperação com o ABACC.

Artigo 5

Além da informação a que se faz referência no Artigo 3 do presente Protocolo, a ABACC transmitirá, também, informação sobre os métodos de inspeção que se propo-

utilizar, incluindo cálculos estimativos do esforço de inspeção para as atividades de inspeção de rotina às instalações e às áreas de balanço de material situadas fora das instalações.

Artigo 6

A preparação dos Arranjos Subsidiários será de responsabilidade conjunta da ABACC, da Agência e do Estado-Parte interessado.

Artigo 7

A ABACC coletará os relatórios dos Estados-Partes baseados em registros mantidos pelos operadores, manterá registro centralizado com base nos referidos relatórios e realizará a análise e o controle técnico e contábil da informação recebida.

Artigo 8

Uma vez terminadas as tarefas mencionadas no Artigo 7 do presente Protocolo, a ABACC preparará e fornecerá à Agência, mensalmente, os relatórios de variação de inventário dentro dos prazos especificados nos Arranjos Subsidiários.

Artigo 9

Além disso, a ABACC transmitirá à Agência os relatórios de balanço de material e as listas de inventário físico com a frequência e na forma que se especifiquem nos Arranjos Subsidiários.

Artigo 10

A forma e o formato dos relatórios mencionados nos Artigos 8 e 9 do presente Protocolo, conforme acordado entre a ABACC e a Agência, serão especificados nos Arranjos Subsidiários e serão compatíveis com aqueles utilizados na prática geral da Agência.

Artigo 11

As atividades de inspeção de rotina que realizem a ABACC e a Agência, incluindo na medida do possível as inspeções mencionadas no Artigo 82 do Acordo, serão coordenadas de acordo com o que dispõem os Artigos 12 a 19 do presente Protocolo e com os Arranjos Subsidiários.

Artigo 12

Sem prejuízo do disposto nos Artigos 77 e 78 do Acordo, serão levadas também em conta as atividades de inspeção, a cargo da ABACC na determinação do número, da intensidade, da duração, do cronograma e da modalidade das inspeções da Agência em conformidade com cada instalação.

Artigo 13

O esforço de inspeção, conforme o Acordo, para cada instalação será determinado utilizando-se os critérios estabelecidos no Artigo 79 do Acordo. Tal esforço de inspeção, expresso como um valor estimado, de comum acordo, do esforço real de inspeção a ser aplicado, será estabelecido nos arranjos subsidiários, juntamente com descrições dos cenários de verificação e o alcance das inspeções a serem realizadas pela ABACC e pela Agência. Estes valores estimados constituirão, nas condições normais de operação e nas condições que se indicam a seguir, o esforço real de inspeção em cada instalação em virtude do Acordo:

a) enquanto for válida a informação sobre o SCCC estipulada no Artigo 33 do Acordo, conforme especificado nos Arranjos Subsidiários;

b) enquanto for válida a informação prestada à Agência em conformidade com o Artigo 3 deste Protocolo;

c) enquanto a ABACC apresentar os relatórios de acordo com os Artigos 62 e 63, 65 a 67 e 69 a 71 do Acordo, tal como especificado nos Arranjos Subsidiários;

d) enquanto forem aplicados os arranjos de coordenação para as inspeções em conformidade com os Artigos 11 a 19 deste Protocolo, de acordo com o especificado nos Arranjos Subsidiários; e

e) enquanto a ABACC aplicar seu esforço de inspeção com relação à instalação, em conformidade com o que for especificado nos Arranjos Subsidiários, de acordo com o presente Artigo.

Artigo 14

O cronograma geral e o planejamento das inspeções determinadas pelo Acordo, inclusive os arranjos para a presença de inspetores da ABACC e da Agência durante as inspeções determinadas por este Acordo, serão estabelecidos em cooperação entre ABACC e a Agência, levando em consideração a programação de outras atividades de salvaguardas da Agência na região.

Artigo 15

Os procedimentos técnicos em geral para cada tipo de instalação e para cada uma das instalações serão compatíveis com aqueles da Agência e serão especificados nos Arranjos Subsidiários, particularmente em conformidade com a:

a) determinação de técnicas para a seleção aleatória de amostragens estatísticas;

b) verificação e identificação de padrões;

c) medidas de contenção e vigilância; e

d) medidas de verificação.

A ABACC e a Agência se consultarão mutuamente e identificarão, de antemão, as medidas de contenção e vigilância e as medidas de verificação a serem aplicadas em cada instalação até o momento em que entre em vigor o Arranjo Subsidiário. Essas medidas serão também compatíveis com as da Agência.

Artigo 16

A ABACC transmitirá à Agência seus relatórios de inspeção para todas as inspeções da ABACC realizadas em virtude de Acordo.

Artigo 17

As amostras do material nuclear para a ABACC e para a Agência serão retiradas dos mesmos itens selecionados alea-

toriamente serão retiradas ao mesmo tempo, a menos que a ABACC não necessite de amostras.

Artigo 18

A frequência dos inventários físicos a serem realizados pelos operadores das instalações e verificados para efeito de salvaguardas estará em consonância com os requisitos do Anexo de Instalação correspondente.

Artigo 19

a) A fim de facilitar a aplicação do Acordo e deste Protocolo, será constituído um Comitê de Ligação composto por representantes da ABACC, dos Estados-Partes e da Agência.

b) O Comitê se reunirá pelo menos uma vez por ano:

i) para rever, em particular, a execução dos arranjos de coordenação estipulados neste Protocolo, inclusive estimativas acordadas do esforço de inspeção;

ii) para examinar o desenvolvimento dos métodos e técnicas de salvaguardas; e

iii) para considerar qualquer questão que lhe submeta o subcomitê a que faz referência a alínea (c).

c) O Comitê poderá nomear um Subcomitê, que se reunirá periodicamente para considerar questões pendentes da implementação de salvaguardas que emanem da aplicação de salvaguardas determinadas por este Acordo. Todas as questões que não possam ser resolvidas pelo Subcomitê serão levadas ao Comitê de Ligação.

d) Sem prejuízo das medidas urgentes cuja adoção possa ser requerida em virtude do Acordo, caso surjam problemas na aplicação do Artigo 13 deste Protocolo, em particular quando a Agência considere que as condições especificadas no referido Artigo não foram cumpridas, o Comitê ou o Subcomitê se reunirá, logo que possível, com o objetivo de avaliar a situação e discutir as medidas que seja necessário adotar. Se algum dos problemas levantados não puder ser resolvido, o Comitê poderá formular propostas apropriadas às Partes, em particular com o objetivo de modificar os valores estimados do esforço de inspeção para as atividades de inspeção de rotina.

Feito em Viena, em de de, em quatro cópias, em inglês.
Pela República Federativa do Brasil: — Pela República Argentina: — Pela Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares: — Pela Agência Internacional de Energia Atômica:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1994. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 423/94, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do Imposto Sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 424/94, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$43.859.080.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 425/94, que altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Recebimento do Ofício nº S/36, de 1994, da Prefeitura Municipal de Nonoai — RS, solicitando autorização para que aquela Prefeitura possa contratar operação de crédito, com recurso do Programa FUNDOPIMES, no va-

lor de vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais, para os fins que especifica.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relato de sua luta contra o tabagismo. Solicitação à Mesa no sentido de que se cumpra a Resolução nº 94/92, proibindo o fumo nas dependências do plenário.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se quarta-feira, dia 16 próximo, às 16 horas, destinada à instalação da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura.

1.2.4 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Retomada do crescimento econômico como imperativo para se evitar uma convulsão social.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Programa de estabilização econômica do Governo. Implicações da implantação da URV — Unidade Real de Valor e a possibilidade de introdução de um Conselho de Moeda.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Defesa de Brasília como capital da República.

SENADOR CID SÁBÓIA DE CARVALHO — Comentários a respeito de artigo assinado pelo Sr. Adolpho Bloch, publicado na revista *Manchete* desta semana, tecendo considerações sobre a política de juros no Brasil.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Marcação da próxima sessão do Senado Federal, a realizar-se dia 17, quinta-feira próxima, às 9 horas.

1.2.6 — Comunicação

Do Senador José Eduardo, que se ausentará do País, no período de 11 a 27 de fevereiro do corrente ano.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOÃO CALMON — Protesto contra dispositivo do Fundo Social de Emergência, aprovado em 1º turno, que desfaz a vinculação constitucional que obriga à União, aos Estados e aos Municípios repassarem parcela da arrecadação fiscal para a educação.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Reflexões sobre a economia brasileira e defesa do Plano FHC II.

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa de proposta revisional de autoria de S. Exª que permite a reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, e de requerimento de destaque a ser apresentado no sentido da inclusão dos atuais Governadores.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações acerca das mazelas que afligem a infância brasileira.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Repúdio de S. Exª aos movimentos gratuitos e infundados de privatização das empresas elétricas brasileiras, mormente as do grupo Eletrobrás.

1.3 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 63 a 67, de 1994

Ata da 28ª Sessão, em 10 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Lucídio Portella

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Aluizio Bezerra
César Dias
Chagas Rodrigues
Esperidião Amin
José Eduardo
Lourival Baptista
Mauro Benevides
Pedro Teixeira
Rachid Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 423, de 03 de fevereiro de 1994, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

TITULARES	SENADORES	SUPLENTE
	PMDB	
1. RONAN TITO 2. GILBERTO MIRANDA		1. GERSON CAMATA 2. ONOFRE QUINAN
	PFL	
3. HUGO NAPOLEÃO		3. JOÃO ROCHA
	PPR	
4. AFFONSO CAMARGO		4. MOISÉS ABRÃO
	PSDB	
5. ALMIR GABRIEL		5. JUTAHY MAGALHÃES

PRN		
6. ÁUREO MELLO		6. NEY MARANHÃO
	PDT	
7. LAVOISIER MAIA		7. NELSON WEDEKIN
DEPUTADOS		
TITULARES	BLOCO	SUPLENTE
1. ERALDO TINOCO		1. HILÁRIO COIMBRA
2. GILSON MACHADO		2. JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA
PMDB		
3. LUIS ROBERTO PONTE		3. JOSÉ BELATO
	PPR	
4. FRANCISCO DORNELLES		4. JOSÉ MARIA EYMAEL
	PSDB	
5. SÉRGIO GAUDENZI		5. JOSÉ ANÍBAL
	PDT	
6. LUIZ SALOMÃO		6. MIRO TEIXEIRA
	PT	
7. MARIA LAURA		7. JAQUES WAGNER

De acordo com a Resolução nº 01, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 10/02/94 — designação da Comissão Mista;

Dia — 11/02/94 — instalação da Comissão Mista;

Até 09/02/94 — prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 19/02/94 — prazo final da Comissão Mista;

Até 06/03/94 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 424, de 03 de fevereiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões e oitenta mil Cruzeiros Reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

TITULARES

PMDB

1. DIVALDO SURUAGY
2. CID SABÓIA DE CARVALHO

PFL

3. LOURIVAL BAPTISTA

SUPLENTE

1. MANSUETO DE LAVOR
2. GARIBALDI ALVES FILHO

3. ODACIR SOARES

	PPR	4. AFFONSO CAMARGO
4. EPITACIO CAFETEIRA	PSDB	5. JUTAHY MAGALHÃES
5. ALMIR GABRIEL	PP	6. JOÃO FRANÇA
6. NELSON CARNEIRO	PTB	7. JONAS PINHEIRO
7. VALMIR CAMPELO		
TITULARES	DEPUTADOS	SUPLENTE
	BLOCO	
1. EVERALDO DE OLIVEIRA		1. ROBERTO TORRES
2. JORGE KHOURY	PMDB	2. WILSON CUNHA
3. ALUIZIO ALVES	PPR	3. MAURO SAMPAIO
4. PAULO MANDARINO	PSDB	4. FERNANDO FREIRE
5. MAURÍLIO FERREIRA LIMA	PRN	5. CLÓVIS ASSIS
6. ZÉ GOMES DA ROCHA		6. EUCLYDES MELLO

De acordo com a Resolução nº 01, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia — 10/02/94 — designação da Comissão Mista;
 Dia — 11/02/94 — instalação da Comissão Mista;
 Até 09/02/94 — prazo para recebimento de emendas.
 Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 19/02/94 — prazo final da Comissão Mista;
 Até 06/03/94 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 425, de 04 de fevereiro de 1994, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

	SENADORES	SUPLENTE
TITULARES	PMDB	
1. RONAN TITO		1. AMIR LANDO
2. MANSUETO DE LAVOR	PFL	2. RUY BACELAR
3. RAIMUNDO LIRA	PPR	3. JOÃO ROCHA
4. EPITACIO CAFETEIRA		4. MOISÉS ABRÃO

PSDB		
5. EVA BLAY		5. DIRCEU CARNEIRO
	PSB	
6. JOSÉ PAULO BISOL		6.
	PT	
7. EDUARDO SUPPLY		7.
DEPUTADOS		
TITULARES	BLOCO	SUPLENTE
1. CÉSAR BANDEIRA		1. WILSON CUNHA
2. LUIZ MOREIRA		2. HILÁRIO COIMBRA
	PMDB	
3. RITA CAMATA		3. MAURICI MARIANO
	PPR	
4. MARCELINO ROMANO		4. AÉCIO DE BORDA
	PSDB	
5. GERALDO ALCKIMIN FILHO		5. ELIAS MURAD
	PSB	
6. MIGUEL ARRAES		6. ROBERTO FRANCA
	PC DO B	
7. ALDO REBELO		7. SÉRGIO MIRANDA

De acordo com a Resolução nº 01, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 10/02/94 — designação da Comissão Mista;

Dia — 11/02/94 — instalação da Comissão Mista;

Até 12/02/94 — prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 22/02/94 — prazo final da Comissão Mista;

Até 09/03/94 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Nonoai — RS, o Ofício nº S/36, de 1994 (s/nº na origem), solicitando autorização para que aquela prefeitura possa contratar operação de crédito, com recurso do Programa Fundopimes, no valor de vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, inicialmente, Senador Chagas Rodrigues, quero agradecer a V. Exª as providências que foram tomadas para que eu possa ler confortavelmente os meus pronunciamentos aqui nesta Casa.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, ontem, quando falava aqui no plenário sobre a questão do endividamento agrícola, o nobre colega, Senador Pedro Teixeira, apartou-me alegando supor, inicialmente, que eu estivesse falando sobre o tabagismo, o que me fez verificar que, realmente, há algum tempo, não falo sobre esse assunto de interesse geral, porque diz respeito a saúde de todos e de cada um, diz respeito a vida.

Nesses últimos 12 anos, sempre que surge um estudo novo, uma pesquisa importante, um depoimento de especialistas ou autoridades no assunto, tenho comentado no plenário, visando conscientizar os representantes do Estado e da

população para o problema que representa o hábito de fumar, hoje restrito a dependência ou teimosia, porque atualmente, com o empenho da ciência e a participação da mídia, meios de comunicação, nem os analfabetos, que não lêem, mas ouvem rádio e vêem televisão, podem alegar total desconhecimento dos males causados pelo fumo.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um pequeno recorte do **Jornal do Brasil**, que divulga o resultado da pesquisa realizada pela Escola Médica de Harvard, em Boston. A equipe de médicos envolvida na pesquisa, que estudou um universo de 160 mil homens e mulheres, concluiu que os homens que fumaram por 35 anos ou mais tinham 94% a mais de possibilidade de desenvolver o câncer de colo intestinal, enquanto que as mulheres de 35 a 39 anos que fumam mais de 10 cigarros por dia têm 47% a mais de chance de ter esse tipo de câncer, e se forem fumantes por mais de 45 anos este risco é dobrado.

Vejam, Srs. Senadores, que além do câncer do pulmão, enfisema pulmonar, bronquites crônicas, câncer da bexiga, mal hálito, enrugamento da pele, astenia, verrugas femininas e cegueira precoce nos homens — eles sabem a que cegueira me refiro —, em outros termos, impotência sexual masculina e outras mazelas terríveis, o fumo, que já foi socialmente um símbolo de elegância, independência e sucesso, ainda produz um novo charme: o câncer do colo, tão doloroso quanto socialmente indesejável.

Quem afirma essa correlação entre o fumo e o tumor maligno do cólon, Sr. Presidente, não é um médico formado há mais de cinquenta anos pela Faculdade de Medicina da Bahia e que, sem se desencantar da medicina, envolveu-se na política, mas sim a Escola Médica de Harvard, onde estudam 160 mil pessoas.

Senhor Presidente, o conhecimento que adquiri sobre o fumo numa perspectiva social, econômica e clínica, os depoimentos e testemunhos que obtive imuniza-me de qualquer constrangimento ou inibição de repetir reiteradas vezes os males que o fumo causa às pessoas e à população, inclusive aos não-fumantes que vivem e trabalham entre fumantes.

O povo, em sua linguagem simples e rude, tem seus dizeres de verdade, assimilados da experiência humana, na observação da natureza e na tentativa da intimidade com o divino. Diz-se que a voz do povo é a voz de Deus. Admiro o ditado: "Água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Essa frase é um estímulo à persistência. E é pela persistência que pretendo contribuir para a erradicação do tabagismo, ajudando as pessoas a se conscientizarem de que é preferível e mais lógico viver com saúde.

Senhor Presidente, no dia 21 de dezembro de 1992, foi aprovado o Projeto de Resolução nº 54/92, subscrito por 71 Senadores, que consolidou os objetivos de uma outra proposição apresentada 11 anos antes — Projeto de Resolução nº 51/81 — subscrito por 54 Senadores, mas que desapareceu misteriosamente em uma das Comissões desta Casa.

O Projeto de 1981, arquivado por caducidade na sua tramitação, teve as seguintes assinaturas:

Sala das Sessões, 25 de junho de 1981.

Lourival Baptista, Gastão Müller, Jorge Kalume, José Sarney, Dirceu Cardoso, Luiz Cavalcanti, Passos Porto, Hugo Ramos, Luiz Vianna Filho, Eunice Michilles, Orestes Quêrcia, Tarso Dutra, Alberto Silva, Dinarte Mariz, Gabriel Hermes, João Calmon, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Cunha Lima, Helvídio Nunes, Almir Pinto, Nilo Coelho, Murilo Badaró, Leite Chaves, Paulo Brossard, Roberto Saturnino, Fran-

co Montoro, Amaral Peixoto, Alexandre Costa, Affonso Carmargo, Itamar Franco, Evandro Carreira, Benedito Canelas, Jutahy Magalhães, Lomanto Júnior, Martins Filho, Bernardino Vianna, Maria Syrlei, Laélia de Alcântara, José Caixeta, Mauro Benevides, José Fragelli, Tancredo Neves, José Lins, José Guimard, Moacir Dalla, Gilvan Rocha, João Lúcio, Luiz Fernando Freire, Raymundo Parente, José Richa, Teotônio Vilela, Lázaro Barbosa, Humberto Lucena.

Esse projeto proibia fumar no plenário desta Casa.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Lourival Baptista, V. Exª rememora, na manhã de hoje, a luta obstinada, empenhada mesmo, de V. Exª no sentido de promover nesta Casa, neste plenário sobretudo, campanha permanente contra o tabagismo. Vê-se, ao anunciar de todas essas assinaturas, que alguns dos subscritores daquele projeto inicial já partiram em demanda da eternidade. Nós, que continuamos, como V. Exª, defendendo as mesmas teses, as mesmas idéias, queremos relembrar essas figuras, para que, inspirados nesses Senadores, possamos prosseguir nessa faina, com objetivo de preservar esta Casa e, por extensão, a população que, entregue ao vício do fumo, faz periclitar a sua saúde. V. Exª tem sido um obstinado, e, no instante em que volta à tribuna para dar seqüência à sua pregação, merece nossa homenagem e a certeza de que estaremos ao seu lado na consecução desses objetivos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Mauro Benevides pelo seu aparte. V. Exª tem sido um daqueles com quem tenho contado quando falo na nossa campanha.

Permita-me, Senador Mauro Benevides, que eu diga o porquê da minha obstinação. Formei-me em Medicina na Faculdade de Medicina da Bahia; exerci depois os cargos de Deputado Estadual, Prefeito, Deputado Federal, Governador e, nesta Casa, estou há 23 anos. Em uma das vezes que eu vinha de Aracaju para Brasília, fiz conexão em Salvador, para embarcar em outro avião. Encontrei-me com um colega de infância — estudamos juntos no primário e no secundário — que disse: — Lourival, sabe quem está morrendo? Respondi que não. Ele então disse que se tratava de um colega nosso de nome Carlos Alberto Araújo. Estudamos no Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Pedi-lhe o endereço e voltei a Brasília. Na outra semana, fui ao Rio de Janeiro visitar o amigo doente. Carlos Alberto morava na Avenida Atlântica. Lá pude conhecer sua senhora e seus filhos, a quem não disse que era Senador. Há 32 anos eu não o via. Entrei para o quarto. Ele estava na cama, sentado e cheio de travesseiros. Um filho lhe disse: Meu pai, sabe quem é este? Ele balbuciava sem nada poder falar. Estava com enfisema pulmonar. Seu filho me apresentou. Abraçamo-nos e ele começou a chorar. Pediu-me papel e lápis, e escreveu: Lourival, quero veneno ou revólver.

Esse episódio fez com que eu entrasse nessa luta contra o tabagismo.

Há quatro anos fui a Nova Iorque desempenhar determinada missão para o Líder Mauro Benevides. Estava em um restaurante da 5ª Avenida, quando uma personalidade muito conhecida no Brasil me enxergou através de uma parede de vidro. Ele entrou, sentou-se à minha mesa e disse-me: —

Senador, V. Ex^a está perdido aqui? Respondi-lhe o seguinte: — Não, Ministro, estou esperando o Banco do Brasil abrir suas portas — nessa época levávamos um cheque daqui para ser trocado lá por dólar. Essa personalidade acendia um cigarro após o outro. Tentei convencê-lo a largar esse vício. Depois de algum tempo, ele se aborreceu e disse: — Senador, por que V. Ex^a insiste tanto nessa campanha? Falci-lhe então sobre aquele amigo. Ele contou que seu pai também fumava muito e que, certa vez, chamou seus três filhos e disse-lhes: — Meus filhos, já estou respirando com dificuldades e por isso vou matar-me. Seu filho Jorge disse-lhe: — Velho, não pense nisso. Três dias depois ele deu um tiro no coração. Indaguei do Ministro como ele podia fumar se tinha esse exemplo em sua própria casa. Ele respondeu que já havia largado de fumar três vezes e que agora seria o que Deus quisesse. Vejam V. Ex^a o que é o vício! Nós, que não fumamos, somos contaminados quando estamos em recinto fechado, por aqueles que fumam.

Por isso, Sr. Presidente, peço providências da Mesa no sentido de que faça cumprir a resolução aqui votada.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Senador Lourival Baptista, ontem, ouvi prazerosamente um comentário de que V. Ex^a está, realmente, em primeiríssimo lugar nas pesquisas, para mais um mandato que o povo sergipano há por certo de lhe outorgar nas próximas eleições, reconduzindo-o ao Senado Federal, onde tem um acervo de expressivos projetos, um trabalho que já ultrapassou até as nossas fronteiras. Fico muito feliz com essa decisão do povo sergipano que, por certo, há de confirmar o que se alegou ontem aqui. Tenho participado nesta Casa, como noviço que sou, de constantes pronunciamentos de V. Ex^a, todos eles os mais significativos e da maior sensibilidade, com relevantes conseqüências para o País e para a comunidade brasileira. Às vezes escutamos que V. Ex^a tem sido perseverante nessa causa de fazer com que se cumpra uma resolução aprovada pelo Senado Federal. O seu não-cumprimento, além dos males e dos incômodos que gera, evidentemente, deixa-nos na situação de uma Casa de maus testemunhos e maus exemplos, se ela mesma determina e não cumpre. Por conseguinte, tenho que me solidarizar com V. Ex^a e apelar mesmo para que a Mesa faça cumprir essa decisão. Ou, afinal de contas, todas essas sinalizações que estão aí são apenas que fossem substituídas por não serem de bom gosto; elas têm uma advertência muito maior, elas podem até decorar a saúde do homem, elas podem até emoldurar a necessidade que se tem de cumprir uma determinação expressa pela própria Casa. Às vezes, então, podem até levar na jocosidade, mas de forma saudável também, porque V. Ex^a, sem dúvida aqui, é um dos mais respeitáveis Senadores desta Casa, cuja perseverança se torna um inestimável serviço. Estamos vendo que os hábitos, no Brasil, estão mudando. Já há restaurantes em que se respeita o local destinado aos não-fumantes. Estamos sentindo que isso está nos colocando no Primeiro Mundo da saúde. V. Ex^a acaba de dar um testemunho de família que é atingida por alguém que não soube dominar, infelizmente, o seu vício. Fumei durante trinta anos, até fazer uma operação de by-pass — isso há quinze anos — e nunca mais o fiz. E vejo quanto me faz mal até aspirar o charuto do Senador Amir Lando, como ocorreu, ontem, no elevador. Isso é realmente sacrificante. Ele não sabe, foi involunta-

riamente; mas, na verdade, incomoda e incomoda muito mais a resolução não ser cumprida. Tenho que fazer coro para que o Presidente atente, mais uma vez, providenciando uma medida eficaz que não fique apenas em advertência. Quando o nosso País cumprir as determinações legais, certamente, penso que teremos uma pátria melhor. Mas, enquanto não se cumprem as leis, enquanto se fazem conchavos e tudo é resolvido ao arpejo do preceituado pelo texto legal, há de se convir que até naquilo que se supõe pequena causa — que para mim é muito grande, porque a saúde é uma das causas mais importantes — no dia em que atentarmos em dar cumprimento ao que instituímos, e por ser de bom-senso também, os dias serão melhores e a nova geração passará a entender melhor aquela que a antecedeu. Nobre Senador Lourival Baptista, quero concordar com V. Ex^a, não obstante o assunto seja reiterado; penso que V. Ex^a não deve mais fazê-lo. A Casa deve providenciar o seu cumprimento, a fim de poupar V. Ex^a desse constrangimento. Receba a minha solidariedade por essa insistência em querer que a lei seja cumprida e a resolução adotada. Que me perdoem os fumantes, mas há lugar apropriado para que eles possam se deleitar com esse mau vício.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Nobre Senador Pedro Teixeira, o seu aparte foi muito proveitoso e, para mim, uma ajuda muito grande a este pronunciamento que fazemos. Fumante é uma pessoa que está se matando, não compreende o mal que o fumo causa à saúde. E não sou só eu que digo, pois ouvimos falar: — Fulano morreu. Por quê? Porque fumava muito.

Eminente Senador Pedro Teixeira, agradeço as palavras de V. Ex^a no sentido de que essa resolução seja cumprida, já que foi assinada por 72 Senadores e ali está para a vista de todos: É proibido fumar no plenário. Não é só o fumar — o fumante se delicia — quem não é fumante engole fumaça e o que acontece? Vêm as contaminações, vêm as doenças.

Quero agradecer as palavras proferidas por V. Ex^a, que foram de grande valia e que enriqueceram bastante o nosso pronunciamento. O de 1992, aprovado por unanimidade, foi subscrito pelos seguintes Senadores:

Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Aureo Mello, Maurício Corrêa, Elcio Alvares, José Eduardo, Albano Franco, Humberto Lucena, José Paulo Bisol, Dirceu Carneiro, Coutinho Jorge, Francisco Rollemberg, João França, Magno Bacelar, César Dias, Irapuan Costa Júnior, José Fogaça, Nabor Júnior, Mauro Benevides, Meira Filho, Alexandre Costa, Flaviano Melo, Márcio Lacerda, Epitácio Cafeteira, Carlos De'Carli, Marco Maciel, Valmir Campelo, Dario Pereira, José Richa, Ney Maranhão, Lucídio Portella, Onofre Quinan, Esperidião Amin, Wilson Martins, Júlio Campes, Ronaldo Aragão, Raimundo Lira, Mário Covas, Teotônio Vilela Filho, Rachid Saldanha Derzi, Gerson Camata, Louremberg Nunes Rocha, Eduardo Suplicy, Garibaldi Alves Filho, Divaldo Suruagy, Jarbas Passarinho, Nelson Carneiro, Beni Veras, Pedro Simon, Júnia Marise, Nelson Wedekin, Josaphat Marinho, Cid Sabóia de Carvalho, Enéas Faria, Mansueto de Lavor, Ronan Tito, Lavoisier Maia, Fernando Henrique Cardoso, Amazonino Mendes, Hugo Napoleão, Darcy Ribeiro, Carlos Patrocínio, José Sarney, Ruy Bacelar, Antonio Mariz, Guilherme Palmeira, Levy Dias, Amir Lando, João Rocha.

Senhor Presidente, há mais de doze anos venho conscientizando o Senado e a sociedade sobre esse problema. Com os dois projetos apresentados, ficou constatada a vontade de

quase a totalidade desta Casa abolir o fumo deste plenário, que é um recinto fechado, no sentido de preservar a saúde dos que aqui trabalham e transitam, e, também, de dar um exemplo educativo à sociedade, quando já existem várias normas, inclusive previstas na Constituição, quanto ao assunto.

Considero inaceitável que não se possa fazer valer no Senado a vontade da maioria, nem à força de uma Resolução aprovada por unanimidade nesta Casa, quanto a uma atitude disciplinar tão simples, mas de tão grande relevância para todos e para a sociedade, que é o hábito de não se fumar neste plenário.

Senhor Presidente, que me perdoem a sinceridade, se o Senado, exposto diariamente à opinião pública pela imprensa e pela observação constante dos que nos visitam, vindos dos mais diversos recantos do País, não cumprir nem fizer cumprir, dentro desta Casa, uma norma interna por ela aprovada por unanimidade, numa questão disciplinar tão singela e de aceitação geral, como poderemos esperar receptividade e acolhimento às nossas opiniões e decisões de âmbito local, regional e nacional?

A Resolução nº 94/92, não foi editada apenas para agradecer ao Senador Lourival Baptista e aos que a subscreveram. Ela existe para ser cumprida por todos os que adentram este recinto. Que me perdoem os que distraidamente ainda fumam no plenário, mas alguns Senadores têm me procurado para comentar sobre o incômodo que a fumaça do recinto lhes causa.

Felizmente, sento-me há 23 anos aqui atrás, por esta razão não tenho visto quem ainda fuma, nem tenho respirado diretamente a fumaça dos vizinhos, mas, vez por outra, não sei se devido à liberdade de culto previsto na Constituição, de algum ponto do recinto estão queimando incenso a alguma divindade, porque, de vez em quando, fumaça aqui existe.

Senhor Presidente, faço um apelo a V. Exª para que em benefício de todos os que trabalham e freqüentam este plenário e em benefício de nosso País, faça cumprir essa Resolução, convencendo os que ainda fumam, visando também resguardá-los, a não fumarem no plenário, porque dos riscos que correm, como "cegueira" nos homens, rugas nas mulheres e envelhecimento precoce, já falei e repeti.

Senhor Presidente, lerei notícia publicada no **Jornal do Brasil**, quinta-feira, 3 de fevereiro do corrente ano, intitulada: **CIGARRO PROVOCA TUMOR NO CÔLON**, que passa a fazer parte integrante do meu pronunciamento:

"O hábito de fumar é um dos principais causadores do câncer no cólon e de formações pré-cancerosas. A informação foi revelada por dois estudos realizados pela Escola Médica de Harvard, em Boston. A pesquisa envolveu mais de 160 mil homens e mulheres e é considerada alarmante pelos estudiosos.

No primeiro estudo, os pesquisadores concluíram que os homens que fumaram por 35 anos ou mais tinham 94% a mais de chances de desenvolver o câncer no cólon. Um dos médicos que participaram da pesquisa, Edward Giovannucci, garantiu que as pessoas que fumam desde jovens, mesmo tendo parado com o vício durante certo tempo, não eliminam os efeitos nocivos do tabaco. "Os sintomas de doenças mais graves decorrentes de seu uso demoram muito a aparecer" afirma Giovannucci.

Os resultados do segundo estudo, do qual Giovannucci também participou, revelaram que as mulheres, entre 35 e 39 anos, que fumam mais de dez cigarros

por dia, têm 47% a mais de chances de desenvolverem este tipo de câncer. Para aquelas que foram tabagistas por mais de 45 anos, esse tipo de risco é dobrado. As pesquisas contribuíram para confirmar também que o abandono do cigarro reduz a probabilidade de se contrair câncer pulmonar e enfermidades cardíacas."

Era essa comunicação, Sr. Presidente, que eu desejava fazer à Casa na manhã de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca Sessão Solene do Congresso Nacional a realizar-se quarta-feira, dia 16 de fevereiro de 1994, às 16h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura.

Concedo ao palavra a nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil precisa crescer!

O aforismo deve ser interpretado literalmente: trata-se de juízo de necessidade e não de conveniência. Somos, de um País de grandes dimensões territoriais, ainda a serem ocupadas, com dramáticas carências sociais; temos uma população jovem que ainda cresce a taxas elevadas, agravando paulatinamente os já altos níveis de subemprego e desemprego estruturais.

Apenas para evitar o agravamento do desemprego, o Brasil precisa crescer no mínimo 6% ao ano. Por outro lado, para gerar empregos em ritmo compatível com o aumento numérico da força de trabalho e, ao mesmo tempo, reduzir os índices de subemprego e desemprego, o crescimento de nossa economia precisaria manter um ritmo não inferior a 7% ao ano.

Mas a necessidade de crescimento não é somente questão de dar emprego a nossa gente. Urge, outrossim, elevar seu padrão de vida. Muito embora sejamos detentores do 11º maior PIB do mundo ocidental, nossa renda *per capita* equivale a 17% da renda média dos países industrializados, situando-se atualmente em cerca de 2 mil dólares.

A permanecer a situação atual, de contínuo agravamento das nossas mazelas sociais e aprofundamento das nossas gritantes desigualdades, haveremos de nos defrontar, inevitavelmente, com movimentos de convulsão social.

O esforço pela imprescindível retomada do desenvolvimento econômico implica mobilização mais rápida de recursos que tornem auto-sustentável e persistente o crescimento da produção *per capita* de bens e serviços à disposição da nossa população. Tais recursos, evidentemente, só podem ser buscados em duas fontes: a poupança interna e o capital estrangeiro.

Quanto àquela, é forçoso reconhecer a sua ineficiência. A baixa propensão em poupar do brasileiro, embora em parte talvez possa ser atribuída a causas culturais, tem, com certeza, motivos bem mais concretos. Ocorre que os já reduzidos padrões de consumo do povo são, na prática, incompreensíveis.

A agravar a pouca expressão de poupança interna, existe a circunstância de que um País com as características do Brasil, ao contrário dos países adiantados, é instado a despender grande parte de seus recursos de investimento em infra-estrutura básica de saneamento, educação, transporte, habitação, saúde, telecomunicações, energia.

Portanto, as metas de crescimento econômico acelerado só serão alcançáveis pela absorção de recursos externos que complementem a poupança doméstica.

Para avaliarmos a relevância da participação dos capitais externos em nossa economia, podemos tomar como exemplo o período de 1970 a 1985. Naquele período, a taxa média de investimento no País foi de 20,8% do PIB, sendo que 16,2% financiados com poupança interna e 4,6% financiados com recursos externos. O crescimento médio anual do PIB, naqueles anos, foi de 5,6%. Se não houvéssimos contado com o capital estrangeiro, e levando-se em conta que dificilmente teríamos podido substituí-lo por poupança interna adicional, o crescimento do produto ter-se-ia limitado a 4% ao ano, insuficientes para gerar empregos no mesmo ritmo do crescimento da força do trabalho, ampliando assim o desemprego estrutural.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar das evidências de que é imprescindível ao desenvolvimento nacional, o capital estrangeiro foi e ainda é visto por muitos com certa desconfiança, porque o associam a formas modernas de exploração e colonialismo.

Não contestamos, Srs. Senadores, a necessidade de se alcançar equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento político, que envolve o controle do País sobre o processo decisório nos campos político, econômico e das relações sociais. É equivocado, todavia, supor que, no caso brasileiro, a presença do capital estrangeiro na economia nacional possa representar ameaças à nossa soberania. Em primeiro lugar, a nossa economia é complexa e diversificada, estando, além disso, sujeita a variadas formas de intervenção, muitas vezes indesejáveis, do Estado sobre a iniciativa privada, o que impede que as decisões que determinam as ações nos campos econômico, social e político fiquem fora do controle do País. Em segundo lugar, os limites à autodeterminação de um País como o Brasil, com a importância econômica e política que o caracterizam neste final de século, não estão na falta do controle sobre as decisões que o afetam, mas sim na insuficiência de recursos econômicos para atender às aspirações de bem-estar da sua população. Em terceiro lugar, a divisão internacional do trabalho e as relações comerciais entre as nações há muito não estão determinadas pelo conceito de que os países pobres devem manter o papel de exportadores de produtos primários enquanto os países desenvolvidos se especializam na industrialização e exportação de produtos manufaturados. Na verdade, aliás, a internacionalização do capital foi um dos elementos fundamentais na ruptura desse padrão, tendo as empresas de capital estrangeiro contribuído desde o início desde do século passado para a modernização e crescimento da economia brasileira.

Admitindo-se que a captação de recursos externos é imprescindível para o desenvolvimento nacional, cabe questionar a forma mais conveniente de o País atraí-los.

Historicamente, o Brasil tem preferido tomar capital de empréstimo ao invés de estimular a entrada de capital de risco, com o entendimento de que seria conveniente deter o controle do capital. Essa opção tem sido seguramente a mais onerosa após a alta da inflação e juros internacionais de 1979: para cada 100 dólares de capital aplicado no País em 89, por exemplo, remetemos 11 dólares de juros e apenas 8 dólares da remuneração do capital de risco. Em 88, enquanto as despesas com juros alcançaram a cifra de 10,6 bilhões de dólares, a remessa de lucros e dividendos em pouco superou a casa de 1,7 bilhão de dólares.

Ocorre que as empresas brasileiras de capital estrangeiro reaplicam aqui a maior parte dos lucros. Em 1988, dois terços do lucro gerado por essas empresas ficaram no Brasil. Em relação à renda gerada internamente, também são pequenas

remessas para o exterior: em 1985, o montante de lucros, dividendos e pagamentos de serviços remetidos para o exterior por todas as empresas brasileiras de capital estrangeiro, industriais e não-industriais, correspondeu a menos de 7% da renda gerada no País apenas pelas empresas brasileiras de capital estrangeiro industriais.

Frente a esses dados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica evidente a vantagem comparativa na captação do capital de risco em relação à captação de capital de empréstimo, como vem fazendo o nosso País.

Mas a simples e fria constatação do maior ou menor custo do capital internalizado no País diz pouco do papel das empresas de capital estrangeiro na vida econômica e social.

No presente, o investimento estrangeiro se concentra, majoritariamente, nos segmentos mais dinâmicos da indústria de transformação. A sua participação nesse setor é expressiva. Estima-se que em 1985 as empresas brasileiras de capital estrangeiro responderam por 25% do PIB industrial (ou cerca de 21 bilhões de dólares), por 18% do emprego do setor (perto de 983 mil empregos diretos) e por 32% dos impostos indiretos recolhidos sobre o valor adicionado nessa atividade (de 4,8 bilhões de dólares).

No que tange à mão-de-obra, todavia, o mais significativo na contribuição dada pelas empresas de capital estrangeiro não é o número de postos de trabalho por elas oferecido. O que importa observar é que, usualmente, quanto mais intensiva em capital é uma atividade, mais qualificada é a mão-de-obra requerida para operá-la, maior é a produtividade do trabalho, maior é o salário pago.

A existência de demanda por trabalho qualificado e de condições em que possa ser treinado é um dos fatores mais importantes de mudança estrutural requeridos para o desenvolvimento econômico, razão pela qual as limitações de capital e tecnologia são as restrições mais sérias para a continuidade dos processos de desenvolvimento.

Essas características estão claramente associadas às empresas brasileiras de capital estrangeiro. Elas pagam, em média, salários 49% mais elevados do que as demais empresas. Estima-se que, enquanto as empresas brasileiras de capital estrangeiro pagaram salários médios em torno de 350 dólares por mês em 1985, as empresas brasileiras de capital nacional pagaram salários mensais de 236 dólares, porque se concentram em atividades que requerem menos capital e onde a produtividade do trabalho é menor.

De maior expressão ainda é a contribuição do investimento estrangeiro para a solução de um dos principais problemas com que o Brasil se defronta, que é a restrição de divisas.

A existência de investimentos estrangeiros usualmente cria laços entre o país de origem e o país receptor do capital, laços que se expressam pelo estreitamento das relações comerciais e culturais.

Uma das formas mais visíveis desse relacionamento são as transações com mercadorias. Onze, de um total de 65 países, detêm 90% de todo o capital de risco aplicado no Brasil. Esses países, em 1989, foram o destino de 62% das exportações brasileiras, a origem de 53% das importações que efetuamos, e com eles o Brasil realizou superávit comercial de 11,7 bilhões de dólares, equivalentes a 73% do saldo da balança comercial naquele ano.

As empresas brasileiras de capital estrangeiro, diretamente, são responsáveis por grande parte do comércio exterior brasileiro, especialmente de produtos industriais: em 1986, elas exportaram cerca de 3,5 bilhões de dólares de produtos manufaturados (28% da pauta desses produtos). Estima-se

que tenham gerado saldo superavitário de 1,2 bilhão, que correspondeu a cerca de 10% do saldo comercial daquele ano, excluindo-se as importações de petróleo e derivados.

O esforço de exportação dessas empresas tem sido maior do que a média. De 1980 a 1990, suas exportações cresceram ao ritmo de 10% ao ano, enquanto o total das exportações brasileiras aumentou 5% ao ano. Esse comportamento garantiu que o saldo comercial das empresas brasileiras de capital estrangeiro quintuplicasse no período, apesar das importações efetuadas por ela também terem aumentado.

Quanto à contribuição do investimento estrangeiro de risco para o desenvolvimento econômico do País a médio e longo prazos, um dos principais aspectos é a transferência de tecnologia.

Sem dúvida, a competitividade dos produtos brasileiros no exterior — risco — tanto os produzidos pelas empresas de capital estrangeiro quanto os fabricados pelas empresas de capital nacional — se deve ao avanço tecnológico do País. E nessa questão o papel do capital estrangeiro tem sido fundamental.

A demanda criada pelas empresas de capital estrangeiro, para componentes e insumos fabricados no País e adequados aos produtos fabricados com tecnologia avançada desenvolvida no exterior, exige dos fabricantes nacionais níveis cada vez mais elevados de qualidade. Para alcançar esses níveis, difundem-se ondas de novos conhecimentos, de tecnologia paralela, que são indispensáveis à materialização da tecnologia central, trazida pelas empresas de capital estrangeiro, em novos e melhores produtos.

A difusão dos padrões tecnológicos internacionais deriva, além disso, do aperfeiçoamento técnico e profissional do pessoal que trabalha nessas empresas, pois uma de suas características é o investimento que fazem em capital humano.

Mas essas formas diferenciadas de atuação das empresas de capital estrangeiro são ainda às vezes interpretadas como sinal de poder e de ameaça ao desenvolvimento das empresas nacionais. Sob esse argumento desconsideram-se todas as flagrantes vantagens da presença do investimento externo em um país pouco desenvolvido.

O argumento, todavia, além de parcial é falacioso. A análise objetiva dos dados mostra ser infundado o temor de que as empresas de capital estrangeiro possam inibir o fortalecimento da empresa nacional. Detêm elas menos de 8% do patrimônio das empresas, e sua participação no mercado (excluindo o setor financeiro onde sua participação é ainda menor) não deve chegar a 20%. Verificou-se, além disso, que sua participação vem declinando nos últimos anos, cedendo espaço não apenas às empresas estatais, mas também às empresas privadas nacionais. No que concerne à margem de lucro sobre vendas, em nove dentre onze anos pesquisados, ela foi cerca da metade nas empresas de capital estrangeiro em relação às empresas de capital nacional.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no novo cenário mundial não é suficiente produzir: é preciso produzir com custo, qualidade e preço competitivo internacionalmente. O modelo de desenvolvimento liderado pelo Estado baseado na substituição de importações, adotado até o presente, já não oferece condições de sustentar o desenvolvimento do País.

A hostilidade contra as empresas brasileiras de capital estrangeiro, o fechamento da economia ao exterior e a instabilidade macroeconômica colocaram o Brasil na singular posição de receptor de fluxos decrescentes de investimentos estrangeiros, quando esses recursos estão aumentando de forma extraordinariamente rápida em todo o mundo.

Veja o exemplo de várias nações que compõem o Tigre Asiático. Até há pouco tempo, eram países subdesenvolvidos em relação ao Brasil; hoje, esses países estão muito mais desenvolvidos, muito mais prósperos do que a Nação brasileira, e o seu povo tem um salário mais digno e vive mais feliz do que o povo do nosso País.

É hora de derrubar barreiras, de se fortalecer a livre iniciativa, de se integrar no mundo para recolocar o Brasil no caminho do desenvolvimento. Por isso, nessa nova conjuntura, o papel da empresa brasileira de capital estrangeiro será ainda mais importante do que foi até agora. Afinal, no mundo inteiro o investimento externo vem assumindo mais e mais a função de elemento de integração e de principal motor de crescimento das economias nacionais.

Precisamos que o Brasil entenda isso e abra, na reforma da sua Constituição, facilidades para que possa crescer com o apoio do capital estrangeiro no investimento da nossa Nação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de alertar o Senado Federal e o Congresso Nacional para a importância de melhor discutirmos o Programa de Estabilização do Governo, em suas fases posteriores à da aprovação do Fundo Social de Emergência. Devemos analisar, com cuidado, as denominadas segunda e terceira fases do plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso: a introdução da Unidade Real de Valor — URV, que, em seguida, será transformada em moeda que se denominará "real".

É muito importante que estejamos conscientes dos riscos inerentes à dolarização da economia brasileira. O Ministro Fernando Henrique Cardoso, em diversos pronunciamentos, procurou distinguir o processo de introdução da URV do processo de dolarização da economia. Isso também foi feito pelo Presidente do Banco Central, Pedro Malan. Entretanto, por mais que ocorram tais desmentidos, há indícios claros de que a introdução da URV, sem que a mesma seja definida com clareza, pode fazer com que ocorra algo semelhante ao que aconteceu na Argentina e em colônias da Inglaterra, ou seja, a introdução de um sistema de Conselho de Moedas, de um **Currency Board**. É preciso assinalar que, na semana passada, a jornalista Míriam Leitão disse que, numa reunião com membros da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, o Presidente do Banco Central, Pedro Malan, mencionou a hipótese de introduzir no Brasil o denominado **Currency Board**, ou seja, o Conselho de Moedas. Daí a importância de discutirmos, no Senado Federal, o tema em profundidade.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha, marcou para o próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10 horas, um debate, do qual participará o próprio Ministro Fernando Henrique Cardoso, com membros de sua equipe econômica, tais como Edmar Lisboa Bacha, Assessor Especial para Política Econômica; Winston Fritsch, Secretário de Política Econômica; Pedro Malan, Presidente do Banco Central; Pérsio Arida, Presidente do BNDES e um dos formuladores do Plano que está sendo introduzido, e ainda Gustavo Franco, um dos responsáveis pela elaboração do conjunto de proposições que o Governo está implantando.

Serão convidados o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, bem como o Economista Paulo Nogueira Batista Filho, da Fundação Getúlio Vargas e da Escola de Administração

de Empresas de São Paulo, um dos economistas que mais têm estudado o assunto da estabilização da economia brasileira.

Quero chamar a atenção para as limitações que adviriam do processo de dolarização ou da criação de um Conselho de Moedas. Talvez a economia brasileira fosse levada a ter um procedimento semelhante ao de algumas colônias ou países de muito menor tamanho, em termos de economia, de espaço geográfico ou de população; economias como Singapura, Hong Kong e Estônia têm sistemas de Conselho de Moedas, mas para a economia brasileira isto não seria o mais adequado.

À medida que o Ministro Fernando Henrique Cardoso assumiu o Ministério da Fazenda com uma inflação na casa dos 25% ao mês e hoje, gravemente, ela se encontra na casa dos 40% ao mês, é da maior importância que pensemos em como estabilizar a economia e conseguir compatibilizar os objetivos de estabilidade de preços, retomada do crescimento e melhoria da distribuição da renda.

É preciso ressaltar que, quando o Congresso Nacional examinou o Fundo Social de Emergência, de um lado esteve razoavelmente consciente dos instrumentos de aumentos de arrecadação que advirão da aprovação do mesmo — haverá aumentos de alíquotas de impostos federais; por outro lado, o Governo tem mais recursos que vêm das contribuições das Cofins; recursos que antes estavam vinculados para a habitação e para a educação passam agora a ser parte do Fundo Social de Emergência.

O Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga — que está contestando esta questão de desvincular as verbas educacionais e de habitação do Fundo Social de Emergência, conforme aprovado em primeiro turno, na Revisão —, avalia que há inconstitucionalidade no que diz respeito a esta parte do Fundo Social de Emergência. Refere-se justamente a pontos que o Partido dos Trabalhadores e outros Partidos gostariam de ter questionado. A forma como acabou sendo aprovado, sem a possibilidade de votação de destaques para tais matérias, prejudicou a discussão deste assunto. Mas é preciso ressaltar que, se de um lado o Congresso Nacional esteve bem mais consciente do que ocorrerá com a Receita, por outro lado não temos a consciência completa relativamente ao conteúdo dos gastos.

Vou aqui dar um exemplo. Se compararmos a Mensagem Orçamentária para 1994, do Executivo, encaminhada em agosto, com aquela que acabou vindo em dezembro, substituindo a Mensagem Orçamentária original, vamos observar que aquilo que o Governo expressou pelos seus Líderes — que poderíamos ter a garantia de que vai haver em 1994 um aumento significativo de despesas com educação, saúde, áreas sociais —, não está claramente demonstrado. Se compararmos a proposta orçamentária substitutiva, vinda em dezembro de 1994, com aquela de agosto, sendo que a de dezembro já incluía a destinação dos recursos do Fundo Social de Emergência, então vamos ver que, de um lado, em termos globais, analisando-se em termos de valor de dólar, a nova Mensagem Orçamentária implica um aumento de despesas da ordem de 62%. Entretanto, para a educação, observamos um decréscimo de despesas da ordem de 13,5%; na área da saúde e da Previdência, decréscimos de despesas da ordem de 21%. Como o Governo claramente demonstrará que, para as áreas sociais de saúde, educação e habitação, haverá de fato acréscimo de despesas? Isso tem que ser melhor demonstrado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que no debate a ser realizado pela Comissão de Assuntos Econômicos no próximo dia 22, tenhamos condições de melhor examinar to-

dos os passos do plano de estabilização, bem como a questão relativa ao conteúdo dos gastos públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema que me traz a esta tribuna soa disparatado, absurdo mesmo, na virada do Século XX, limiar do Terceiro Milênio: a defesa de Brasília como Capital da República. Não abordaria se as circunstâncias não o impusessem de maneira inapelável.

O tema está na ordem do dia da mídia nacional, sendo discutido a sério por veículos importantes e, por extensão, influenciando pessoas de boa fé em todo o Brasil.

Aqui mesmo, no Congresso Nacional, já temos os reflexos concretos disso. Há, na Revisão Constitucional, propostas que buscam esvaziar politicamente Brasília, cassando-lhe a autonomia política e a representação parlamentar.

Após 34 anos de sua fundação, exibindo qualidade de vida e funcionalidade somente comparáveis às melhores cidades do Primeiro Mundo, Brasília tem a sua condição de Distrito Federal novamente questionada. Digo novamente porque, como é óbvio, o tema tem sido recorrente desde a sua inauguração.

Jornais influentes do eixo Rio-São Paulo abrem espaços generosos ao tema que vem sendo abordado, alguns em tom panfletário, por intelectuais e políticos do eixo Rio-São Paulo.

A tese é a seguinte: os problemas que afligem hoje o País — inflação, corrupção e má gerência da coisa pública — seriam decorrentes da transferência da capital da República para cá. A solução, portanto, segundo esse singelo raciocínio, seria retransferi-la para o Rio de Janeiro.

Considero simplesmente risível a idéia de que inflação e corrupção nasceram com Brasília. Esses fenômenos têm origem claramente cultural, não se restringem ao Brasil nem muito menos à nossa era.

Ao tempo em que a capital era no Rio de Janeiro, os problemas não eram substancialmente diferentes e, sob alguns aspectos, eram até bem mais graves. Basta lembrar, para não recuar muito, do "mar de lama" dos tempos do Palácio do Catete, que levou o Presidente Getúlio Vargas ao suicídio. Há também a famosa "gaiola de ouro", apelido dado à Câmara de Vereadores do Rio, quando Distrito Federal, nos anos 40. São dois momentos marcantes da História recente do Brasil, em que os conceitos de público e privado confundiram-se desastrosamente, em detrimento, é claro, do público.

A corrupção está nas raízes da História do Brasil muito antes de se cogitar a construção de Brasília. Já na carta de Pero Vaz Caminha ao rei D. Manuel, há um pedido de emprego público para um sobrinho do missivista, formulado com a maior naturalidade.

No século XVIII, o Rei de Portugal decide mandar como interventor do Rio de Janeiro um militar da sua confiança, o Coronel Vahia Monteiro, apelidado "O Onça", cuja missão era exatamente dar um basta na corrupção, que reduzia drasticamente o fluxo de impostos ao Reino. Seu relatório ao rei, após alguns meses de convívio, foi um primor de síntese. Dizia apenas: "Aqui, todos roubam. Menos eu."

A idéia de retransferir a capital para o Rio, em função dos escândalos aqui denunciados, faz lembrar a clássica anedota do marido que, surpreendendo a esposa com o amante no sofá da sala e, indignado, desfaz-se do sofá. Brasília, nessa

epidemia de escândalos que assolou e ainda assola o Brasil, é simplesmente o sofá, o espaço geográfico neutro em que as coisas acontecem; nada mais.

Se a capital fosse no Rio, em Curitiba, em São Paulo ou em Belo Horizonte, as instituições políticas brasileiras não se tornariam subitamente melhores. Elas refletem o grau de educação política de um povo. Brasília nada tem a ver com isso; é uma instância geopolítica para onde tudo converge.

Outra argumentação infundada, sistematicamente sustentada pelos detratores de Brasília: a cidade não teria povo, não passaria de uma ilha da fantasia alheia à realidade brasileira. Não é verdade! Brasília tem hoje quase dois milhões de habitantes. Tem, portanto, a mesma densidade demográfica das principais capitais brasileiras, perdendo, apenas, nesse quesito para o eixo Rio-São Paulo.

A corrupção aqui chega por ponte aérea. Basta ver que entre os acusados na CPI do Orçamento não há um único parlamentar da Bancada do Distrito Federal. Os corruptos vêm de fora. Existe, aliás, um razoável equilíbrio federativo nos saques aos cofres públicos. Ninguém pode reivindicar primazia nesse departamento.

Mas voltemos à tese da mudança da capital. Tão absurdo quanto destronar Brasília, cidade construída com esta única e exclusiva finalidade, de abrigar a estrutura administrativa dos Três Poderes da República —, é cogitar fazê-lo para o Rio de Janeiro, cidade que hoje mal suporta o peso dos seus próprios e numerosíssimos problemas.

Não há aqui qualquer intenção de menosprezar a antiga capital, cuja história e tradições honram todos os brasileiros. Mas, convenhamos, o Rio vive hoje o pior momento da sua história, sobre todos os aspectos: psicossocial, policial, administrativo, econômico e urbanístico.

Há dias, a mídia exibiu cenas de uma cruenta batalha urbana entre policiais e traficantes no outrora nobre bairro de Copacabana. O tiroteio durou toda a madrugada, sitiando os moradores e apavorando turistas hospedados nos hotéis das imediações. Quando a batalha cessou e o dia amanheceu, os turistas fecharam suas contas nos hotéis e voltaram imediatamente para casa. Desnecessário dizer a impressão que levaram consigo.

Como abrigar, numa cidade atormentada pelo crime organizado e palco de numerosos e cotidianos seqüestros, o corpo diplomático estrangeiro e as principais autoridades nacionais? O Rio, hoje, sequer consegue ser capital do Estado do Rio. Há poucos meses, desesperado com a queda da qualidade de vida em sua cidade, o carioca mobilizou-se em um programa solidário, intitulado "Viva Rio", cujo lema é tentar restaurar na cidade o paraíso perdido dos tempos em que era chamada de maravilhosa.

Não será esse seguramente o palco adequado para receber a megaestrutura administrativa do Estado e o Corpo Diplomático estrangeiro aqui acreditado. Brasília é, sem dúvida, incomparável nesse aspecto. Mas há outros. Não se trata apenas de comparar os perfis urbanísticos das duas cidades. Há ainda outro quesito a ser examinado: o geopolítico. A conquista e ocupação do imenso território nacional datam de pouco tempo. O Brasil passou os primeiros séculos de sua existência pendurado no litoral, de costa para si mesmo, contemplando de forma subserviente o colonizador europeu.

Somente após Brasília, foi possível interiorizar o progresso. Hoje o País está ligado de Norte a Sul por rodovias e expandiu suas fronteiras agrícolas pelo Centro-Oeste, graças à presença estratégica e centralizada de sua capital.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço com muita atenção V. Exª

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Valmir Campelo, o Senado, nesta manhã, ouviu o seu discurso com a máxima atenção e isso se justifica pelo mérito com que suas palavras conduzem ao Plenário desta Casa. Quero dizer que, no entanto, é preciso inserir no discurso de V. Exª — se V. Exª já não o fez na parte inicial — a fundamentação geográfica que fez com que Brasília fosse fundada, fosse criada. Na verdade, Brasília, que teve o grande executor na pessoa de Juscelino Kubitschek de Oliveira, tem seu nascedouro no século passado. E sempre se reclamou a necessidade de uma capital mais ao centro, capaz, realmente, de tocar-se com mais rapidez a todos os pontos do País e, ao mesmo tempo, sob o aspecto de segurança, aparecer de modo mais resguardado, inclusive porque, V. Exª sabe, a idéia da guerra, as idéias belicosas ainda não foram extintas do planeta. E, evidentemente, as capitais à beira-mar são capitais que se tornam mais frágeis e mais atingíveis, porque a via do mar é uma das mais perigosas em tempos bélicos, em tempos de beligerância. Pelos aspectos culturais, Brasília também existe. Muitas foram as fundamentações para justificar o Distrito Federal onde ele está neste exato momento. Essa cogitação de determinadas mudanças, que visam esvaziar Brasília, são absolutamente sem fundamento; são proposições de caráter meramente emocional ou ocasional. Lembre-se V. Exª que nossa sociedade é modista. Nós gostamos muito dos modismos. Nós queremos estar numa determinada moda. Temos algumas modas vigentes neste exato momento. E muita coisa que preocupa na Revisão Constitucional vêm exatamente do destemperado, da falta de razão, daquilo que se faz de modo emocional, apaixonado ou para defender determinados segmentos ou determinadas circunstâncias; de tal sorte que a análise de V. Exª, feita nesta manhã, é de maior profundidade. Ousaria apenas pedir que incluísse, como o faço agora, o aspecto histórico que nasce no século passado, quando se iniciaram os debates sobre a localização da capital do País. Juscelino Kubitschek foi apenas um homem inspirado em Deus e na História. Só isso.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Senador, recebo, com muita atenção, a ponderação de V. Exª, principalmente quando V. Exª se refere ao ponto geográfico, à história de Brasília e ao seu lado cultural; incorporo-a, com muita honra, ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, quem viaja ao interior de Goiás, Mato Grosso e Minas percebe a presença do progresso e da prosperidade. A tão falada crise — que obviamente é real — faz-se mais presente no eixo urbano Rio-São Paulo. Brasília permitiu que o Brasil redescobrisse a si próprio, resgatou o legado dos Bandeirantes e nos fez enxergar com maior nitidez esse colosso ambiental que é a Amazônia.

Renunciar a Brasília é abdicar da conquista do território nacional; é abdicar da Amazônia, um tesouro sobre o qual projeta-se, hoje, a cobiça do capital internacional. Brasília atende às necessidades geopolíticas do desenvolvimento e da segurança nacionais. Por isso mesmo, é obra irreversível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante de Brasília nesta Casa, cumpra-me defendê-la, localizar seus interesses, preservá-la. Mas ao lutar pela manutenção do seu status de Capital da República, estou certo de que vou bem além disso e expresse aqui o mais legítimo interesse nacional.

Proponho aos representantes do Distrito Federal no Congresso e a todos que são sensíveis a esta causa que se unam suprapartidariamente em defesa da Capital, que a defendam de ataques insensatos de pessoas saudosas do poder e que, em favor de seus interesses pessoais, não hesitam em atentar contra o equilíbrio geopolítico do País.

Brasília é uma conquista do povo brasileiro, e como tal deve merecer o carinho e o reconhecimento de todos nós, seus representantes. E é nela que presentemente se escrevem algumas das mais importantes páginas de nossa história contemporânea: o resgate dos valores éticos fundamentais, a reconstrução da nacionalidade e o advento da cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, com muita rapidez esta manhã, para fazer um registro que ontem comecei a fazer, mas que, pela pressa de votar, o Presidente da reunião, Senador Humberto Lucena, me interrompeu, com muita razão; aliás, porque tínhamos de examinar uma série de indicações que mereceriam regimentalmente a nossa opinião, o nosso voto, a nossa decisão.

Mas eu li, Sr. Presidente, embevecido, no último número da revista *Manchete*, o tradicional artigo de Adolpho Bloch. Desta vez, o veterano homem de imprensa, russo, a quem tanto o Brasil deve, tratou, disse-me o Senador Ronan Tito que pela segunda vez, a vez anterior não li, mas tratou, para mim, pela primeira vez, do problema dos juros. E ele teceu, sobre a política de juros do Brasil, exatamente aquela crítica que nesta Casa, na tribuna do Senado Federal, nas entrevistas que dou no rádio, jornal e televisão, portanto, aquela crítica que tenho feito, que tenho erguido contra essa perversidade administrativa da política econômica brasileira.

Lembrou o veterano jornalista de como foi possível a Juscelino Kubitschek de Oliveira levar o Brasil a viver 50 anos de evolução em 5. Exatamente porque era possível operar em bancos, era possível ter dinheiro emprestado, era possível crer nos investimentos, era possível aplicar o dinheiro para que alguém pudesse apanhar esse dinheiro e fazer novas aplicações, era possível confiar nos bancos, os capitalistas podiam pôr o dinheiro aqui no Brasil mesmo, e ao mesmo tempo era possível pedir o dinheiro emprestado.

Hoje os bancos se encontram movidos por uma política ditada pelo Banco Central que é algo imbecilizante. Não é possível. Alguém já me dizia ontem, aqui, se não estou enganado, o próprio Senador Ronan Tito, que em determinado documentário relativo ao Banco do Brasil já se verificava que os juros chegavam a 70% mensalmente. Como pode ser isso, Sr. Presidente?

A posição do Senador Fernando Henrique Cardoso, como Ministro da Fazenda, defendendo que os juros altos refreiam a inflação, isso não cabe na cabeça de ninguém. Essa teoria pode ser muito bonita de economista para economista, a leitura que se faça de compêndios econômicos, nos tratados da economia; na vida, isso é uma balela, é uma estupidez, Sr. Presidente, uma verdadeira balela.

Numa entrevista que recentemente dei, debati com alguns economistas que defendiam essa heresia. Eu disse: — Muito bem! Os senhores são economistas, mas agora vamos chamar

o Senador Darcy Ribeiro e vamos pedir a ele que avalie no campo da sociedade, como cientista social, o que é que isso produz nas diversas camadas, nos diversos estamentos. Como é que essa teoria do Ministro chega aos lares, o que faz aos lares, o que faz às escolas, o que faz às pequenas empresas, o que produz nos diversos ambientes da vida nacional?

É muito interessante achar-se que o Banco Central está ótimo; achar-se que o Banco do Brasil está ótimo. Os bancos estão ótimos. O Estado está ótimo. Há superávit aqui e ali. Os cofres do meu Estado, por exemplo, dizem que têm boas reservas. Mas isso não me interessa. O que me interessa é o benefício social, saber se há pão na mesa do pobre, se é possível se alimentar, se os filhos irão à escola com esta política de juros.

Ai de quem atrasa uma prestação, um compromisso mensal! Não é mais possível pagá-lo. Casa própria é pesadelo! Qualquer coisa que envolva a moeda nacional é um verdadeiro pesadelo. A dolarização é psicológica, é mais um protesto contra o desmando do campo financeiro na política cambial nacional.

Por isso, Sr. Presidente, estou aqui para parabenizar o veterano jornalista Adolpho Bloch, que mostra uma mente viva, uma memória sem par, uma sensibilidade aberta, um homem de sentimentos para com a brasilidade. Imaginem se houvesse nascido aqui no Brasil! Esse homem tem uma característica formidável: ele é fiel; ele é dessas pessoas gratas, dessas pessoas que nunca esquecem dos amigos; ele cultua a memória de Juscelino Kubitschek com carinho tão impressionante que isso toca aos brasileiros, porque entre tantos corações brasileiros é preciso que um coração russo seja o que tem mais amor, mais memória e mais sentimento em relação ao grande e estimado brasileiro Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Faço este registro, Sr. Presidente, e depois pedirei a transcrição nos Anais da Casa dessa página modelar, simples e modelar, simples e verdadeira, simples e correta, simples e corajosa, que mostra que esta política de juros é uma grande balela, enquanto aqui ficamos aprovando planos mirabolantes sem preocupação com a família, sem preocupação com os lares, sem preocupação com a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tendo em vista estar declarada como ponto facultativo, no âmbito da Administração Federal, a segunda-feira, dia 14, a Presidência comunica que a próxima sessão do Senado Federal terá lugar na quinta-feira, dia 17 de fevereiro, às 9h.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 31 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do Art. 39, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 11-2-94 a 27-2-94, quando farei uma viagem aos Estados Unidos, onde participarei de reunião da Associação dos Países Produtores de Café (APPC) - da qual sou Presidente, e ainda, Inglaterra, Suíça e França para tratar de interesse particular.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª protestos de elevado apreço e consideração. — Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência dispensa na sessão de hoje o período correspondente à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito esta tranqüila sessão matutina do Senado Federal para lavar o meu veemente protesto contra mais um golpe nefando que se pretende desferir na educação brasileira.

O fato ainda se torna mais grave porque recentemente o atual titular do Ministério da Educação, o admirável Professor Murílio Hingel, declarou, em entrevista concedida ao *Jornal do Brasil* e à *Folha de S. Paulo*, que “a educação brasileira está falida e que a sua situação tende a piorar ainda mais”.

O Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é colocado sistematicamente no anuário da UNESCO — que, como todos sabemos, é entidade da Organização das Nações Unidas que se dedica a problemas de educação e de cultura — em 60º lugar em dispêndios públicos com a educação em relação ao Produto Nacional Bruto.

O nosso admirável Ministro da Educação, que se encontra hoje nos Estados Unidos, assinando acordos com o Banco Mundial para canalização de recursos financeiros para o ensino, participou, há pouco mais de um mês, de uma reunião com o chamado Grupo dos Nove. São nove países, entre os quais está incluído o Brasil, que contam, no total, com 100 milhões de analfabetos.

É nesse quadro tenebroso, vergonhoso e revoltante, que se procura desferir um nefando golpe contra a educação, sem que este lutador obstinado pudesse sequer exercer o direito de pedir destaque, por ocasião da última sessão do Congresso Revisor, para tentar expor as razões pelas quais não é possível que se consuma, no bojo do Fundo Social de Emergência, um golpe que seria profundamente deplorável na educação deste País, que está vivendo, sem dúvida nenhuma, uma das suas mais graves crises.

A emenda aglutinativa ao texto do Parecer nº 24, de 1994, no seu art. 72, inciso VI, § 2º, desfaz a vinculação constitucional que obriga a União a aplicar na educação ou no desenvolvimento e manutenção do ensino, de acordo com o texto da Carta Magna, pelo menos 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos estaduais e municipais.

A educação já está sofrendo males de extrema gravidade pela falta de recursos. Os professores ganham miseravelmente.

te. E no Nordeste, nobre Presidente Lucídio Portella, inclusive no seu Estado natal, que V. Exª representa de maneira tão admirável no Senado, há no interior professoras, muitas vezes leigas, que ganham por mês a metade ou um terço de um salário mínimo.

O mesmo ocorre em — eu diria — na quase totalidade dos Estados do Nordeste, inclusive Alagoas, onde o jornal “*O Estado de S. Paulo*” apurou que uma professora primária, muitas vezes leiga, ganha por mês a metade do que ganha por hora um operário da indústria automobilística do Estado de São Paulo que sabidamente não é nenhum marajá.

Diante desse quadro tenebroso, ao invés de o Congresso Revisional aprovar emendas de minha autoria e de outros nobres colegas, aumentando os recursos da receita de impostos para a educação, está em marcha um golpe hediondo, que vamos tentar anular, na reunião que talvez ocorra hoje, ou no máximo depois desse período que empolga realmente o Brasil, o período do Carnaval.

De início, desejo manifestar a minha estranheza por não ter sido nem sequer lembrado para participar de uma reunião — e se realizaram várias — para a análise desse projeto do Fundo Social, que é uma iniciativa do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Outros colegas meus, inclusive colegas eminentes do meu Partido, Partido de Ulysses Guimarães, foram convidados a discutir, com um dos assessores do Ministro da Fazenda, detalhes do projeto que já foi discutido em primeiro turno no Congresso Nacional.

Sem dúvida nenhuma, tenho alguma vinculação com a área da educação, já que fui o autor de uma emenda que vincula obrigatoriamente 18% no mínimo da receita de impostos federais, estaduais e municipais para a educação. No entanto, em nenhum momento sequer meu nome foi lembrado para participar de reuniões desse tipo, e, obviamente, sem ter conhecimento do local e da hora dessas reuniões, eu não teria condições de procurar dar a minha modesta colaboração à tentativa de modificação do texto deste projeto.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador João Calmon, quando V. Exª achar oportuno, me concede um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer e com muita honra, nobre Senador, logo que conclua esse trecho do meu pronunciamento, que vai ser enriquecido com a colaboração desse eminente homem público, que sempre me inspirou a mais entusiástica admiração.

Em seguida, depois da omissão de qualquer convite para este humilde lutador da causa da educação participar das reuniões de líderes — provavelmente há uma razão, é porque não sou líder, não sou sequer um Vice-Líder, sou apenas um soldado raso desta luta — compreendi a razão. Fui aliado das conversações porque os conspiradores, que estão sempre alertas para desferirem golpes contra essa área que devia ter a prioridade um, dois, e três do Brasil e de qualquer país que pretenda ter uma sociedade com distribuição da renda de maneira mais justa, mais humana e mais equitativa, compreendi que talvez não conviesse a minha presença, que poderia representar um fator de perturbação, além do fato que realmente incontestável de que não tenho nível de líder no PMDB.

No entanto, sem que ninguém diga ser contra a educação, na hora de votar, dispositivos capciosos são aprovados em prejuízo do ensino brasileiro.

Antes de focalizar um dos meios que deveriam ser adotados para a solução do problema angustioso da falta de recursos

financeiros para a educação — deveria ser dada a maior prioridade à luta que agora está se iniciando com alguns resultados realmente animadores na área da sonegação de impostos — desejo ouvir, com muita honra, o aparte do nobre Senador Esperidião Amin que, nessa triste reunião do Congresso Revisional, tentou, como eu também tentei, pedir um destaque para votação em separado de um desses artigos que golpeiam mortalmente a educação em nosso País.

Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador João Calmon, não poderia deixar — ainda que causando alguma perturbação ao seu pronunciamento — passar...

O SR. JOÃO CALMON — Honra-me muito o seu aparte.

O Sr. Esperidião Amin — ...esta ocasião para, em primeiro lugar, me solidarizar com V. Exª Nesta Casa e no Congresso como um todo, sempre que um de nós levantar a voz em favor da educação deve, por lealdade e justiça, explicitar que faz parte de uma cruzada que tem aqui um grande líder, um missionário, que é V. Exª, que todos nos orgulhamos por segui-lo nessa tarefa. O segundo ponto que quero focalizar é o absoluto acordo, a minha plena concordância com a primeira parte do protesto de V. Exª, que foi objeto da minha atuação e do meu Partido, na última terça-feira, na sessão do Congresso Revisor e que também foi objeto de pronunciamento que fiz ontem, pela manhã, nesta Casa. É um absurdo cortar a vinculação de recursos para educação. Trouxe aqui, ontem, uma proposta de emenda constitucional, firmada pelo saudoso Deputado Ulysses Guimarães no dia 18 de setembro de 1992 — vinte dias antes do seu desaparecimento —, em que S. Exª propunha para a Habitação uma espécie de vinculação de recursos parecida com a da Educação. Na justificativa dessa proposta de emenda à Constituição, de nº 131/92, de 18 de setembro de 1992, firmada por duzentos e noventa Deputados — quase todos os que votaram pela supressão da vinculação firmaram essa emenda em solidariedade ao Deputado Ulysses Guimarães — S. Exª deixava clara a referência aos arts. 208, 211 e 212 da Constituição Federal como algo que invejava para ser estendido também à habitação popular. Essa referência que fiz ao absurdo de se suprimir essa vinculação, que é a segunda razão de minha solidariedade a V. Exª, fica ainda mais candente quando percebemos, e V. Exª focalizou isso também, o aspecto caviloso da votação. Não foram e, se ficar tudo como está, não irão para o painel do Congresso Nacional os nomes dos Parlamentares que estão decidindo amputar recursos da Educação, do ensino fundamental. Não irão para o painel, graças a esse ardil do destaque para votação em globo que impediu a votação, o destaque para votação em separada que requeremos, V. Exª também, desse item. Quer dizer, isto mostra que aquele apelo à ética que o Ministro Fernando Henrique Cardoso fez na televisão, aquele chamamento aos brios do Congresso: "Votem 'sim'" ou votem "não", mas votem!" — aquilo não está sendo cumprido no processo legislativo. Nem podemos votar "sim", nem podemos votar "não", temos que votar de cambulhada. Temos que aceitar, num único "saco", todas as propostas para, que af a opinião pública veja: Mais de 100 propostas! Estão querendo tumultuar o Plano! São traidores! Não são patriotas! São politiquieiros, estão preocupados com eleição! Está algaravia intimidadora está impedindo que o Congresso pratique um ato político, no melhor sentido da palavra: colocar no painel os nomes das pessoas que assumem a responsabilidade de amputar a vinculação de recursos para a Educação.

Foi isto que a votação de terça-feira passada fez, ou seja, além de tomar o dinheiro da Educação, deseducou o Congresso, deseducou o cidadão, deseducou a imprensa, porque ocultou, jogou para o anonimato, através desse mecanismo do destaque para votação em globo, aqueles que não gostariam de responder aos professores, aos alunos, aos prefeitos...

O SR. JOÃO CALMON — ...aos eleitores...

O Sr. Esperidião Amin — ...aos eleitores! Não querem responder a estes, a quem eles devem satisfação, do porquê da sua decisão. O eleitor precisa ter o voto secreto, o político, não. Defendo que todo ato político, por definição genética, tem que ser público, ou seja, o político tem que botar a cara na vitrina — usando uma expressão popular — para poder ser avaliado. O que pode pedir o político, além da avaliação dos seus gestos, das suas atitudes das suas decisões? Só pode pedir isso; e pelas suas atitudes merecer o apoio ou a reprovação da sociedade. Vamos nos empenhar por essa luta, da qual tenho certeza que V. Exª irá participar. Outros partidos também estão estudando, por conta própria, mecanismos para impedir que no segundo turno se repita essa armação, esse ardil, de impossibilitar o destaque para votação em separado de questões essenciais. Vou me referir apenas à educação, em solidariedade a V. Exª, mas o mesmo se aplica à habitação popular. Entretanto, em respeito ao seu discurso e para não alongar ainda mais este aparte, que já está muito longo, conclamo os nossos Pares no Senado, e os Parlamentares em geral, a que nos dêem o direito e o dever de votar em separado uma matéria dessa relevância; não apenas em respeito a V. Exª, mas em respeito à causa da educação, que é o único instrumento para libertar o povo brasileiro. Nem Fundo Social de Emergência, nem o próximo pacote, nem o pacote do passado farão a liberdade da nossa gente. Só a educação, só um investimento, um compromisso para valer, como a educação, é que vai representar a liberdade e a conquista da cidadania plena para os brasileiros. Peço desculpas pelo longo aparte. Receba não só a admiração como também a solidariedade plena deste seu admirador.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Esperidião Amin, por esse aparte que incorporo com muita honra a este meu pronunciamento. O seu aparte me inspira uma reflexão sobre a necessidade de ser alterado o Regimento do Congresso Nacional, que permite a rejeição em bloco de 100% dos pedidos de destaque: é rolo compressor! É uma postura ditatorial!

O mais grave, nobre Senador Esperidião Amin, é que homens públicos que merecem o nosso respeito, como o eminente Ministro da Fazenda — nosso admirável colega Fernando Henrique Cardoso — declara ao jornal **Folha de S. Paulo**, edição de sexta-feira última, 1º Caderno, página 7, o seguinte:

"Para contornar problemas gerados pelas negociações feitas por Edmar Bacha, Fernando Henrique Cardoso prometeu que a União investirá em educação, nos próximos dois anos, o mesmo volume de recursos para a educação aplicado em 1993, considerada a evolução inflacionária."

Ou o Ministro estava muito distraído ou a jornalista não conseguiu reproduzir de maneira correta a declaração do titular da Pasta da Fazenda. De acordo com o calendário dentro de onze meses o Brasil não terá mais o privilégio de contar, à frente do Ministério da Fazenda, com esse astro da inteligência brasileira, que é o Ministro Fernando Henrique Cardo-

so. Dentro do mesmo prazo, estará concluído o mandato do Presidente Itamar Franco.

Como o titular da Economia assume o compromisso de garantir que a educação não sofrerá prejuízos nos próximos vinte e quatro meses, apesar de ter sido embutido esse golpe na educação que, obviamente, é o problema número um, número dois e número três, de qualquer país? Apenas um acréscimo que faço sistematicamente: prioridade para a educação e também prioridade para educação da classe política.

Sou o autor fracassado de um artigo introduzido na Lei Orgânica dos Partidos, aprovada por unanimidade, criando, ao lado de cada partido, o Instituto de Formação Política. Com exceção do PT — disso é testemunha o nobre Senador Eduardo Suplicy, aqui presente — que tem quatro, cinco ou seis Institutos de formação política e sindical em vários Estados da Federação —, os demais partidos, até agora, não cumprem esse dispositivo constitucional.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Senador João Calmon, quero cumprimentá-lo pela sua luta histórica em relação a essa questão educacional no nosso País. O nome de V. Ex^a é identificado com essa luta em todos os lugares em que a educação é pronunciada. Entretanto, eu gostaria de indagar se V. Ex^a já quantificou o prejuízo à educação em função desse agravamento imposto pelo Fundo Social de Emergência.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Dirceu Carneiro, adivinhando que essa pergunta poderia ser formulada, eu solicitei à Assessoria da nossa Casa — por sinal, brilhante, eficiente e incansável — que fizesse esse levantamento. Por isso, posso prestar-lhe essa informação imediatamente, nobre Senador de Santa Catarina.

A aprovação, em primeiro turno, do Fundo Social de Emergência, nos termos da emenda aglutinativa ao Parecer nº 24, implica dramática perda para manutenção e desenvolvimento do ensino, da incidência da vinculação de 18% sobre as seguintes fontes:

“Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados pela União. A parcela do produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural, do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, em determinados casos.”

Além disso, na hipótese de se concretizar a vitória desse golpe contra a educação, o ensino perderá 20% da arrecadação do salário-educação, dos quais 2/3 se destinam às unidades federadas e 1/3 à União. Também há projetos, dentro da Revisão da Constituição, de eliminação do salário-educação, que tem desempenhado um papel de grande relevância na área, principalmente, do ensino fundamental.

Outra perda: o ensino deixará de receber cerca de 3,6% da receita de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição — que, permita-me lembrar, é de minha autoria e artigo sucessor da chamada Emenda Calmon, que foi a minha primeira realização nesta área. Isso significa, segundo estimativas já feitas, que a receita vinculada passará de 18% para 14,4% da receita líquida de impostos. A inclusão da educação como um dos destinos dos recursos do Fundo Social de Emergência,

art. 71, *caput*, é uma garantia volátil que não deve ser levada em consideração.

Creio ter respondido à indagação de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Carneiro — Eu não teria condições de fazer o quantitativo, neste momento, dos percentuais, e o que eu queria exatamente alcançar, Senador João Calmon, era o quantitativo final. As incidências são variadas e elas só poderão ser avaliadas na sua totalidade se nós tivermos condições de apurar o quantitativo final; ainda que os percentuais possam parecer contundentes, isto ainda não é a informação completa. De modo que lamento não poder afirmar que a sua informação satisfaz a minha indagação.

O SR. JOÃO CALMON — Mas se V. Ex^a lembrar a revelação que fiz neste plenário, pelo menos umas 30 vezes, de que o anuário da UNESCO coloca o Brasil em 60º lugar em dispêndios públicos com a educação em relação ao Produto Nacional Bruto, é fácil concluir que um golpe nefando como este que se pretende aplicar à educação vai ter um efeito realmente catastrófico.

No meu Estado natal, Senador Dirceu Carneiro, o Sindicato dos Professores está realizando mais uma greve, porque os salários são ínfimos. Assim mesmo, com toda combatividade desse sindicato, os salários nem sequer estão sendo pagos em dia para o magistério. A Capital do meu Estado, Vitória, já está destinando à educação não 25% da receita de impostos municipais, mas 42%, seguindo, por sugestão minha ao vereador Márcio Calmon, a inspiração da Constituinte gaúcha — que também não se limitou à aplicação, no Estado do Rio Grande do Sul, de 25% da receita de impostos estaduais — tomou a iniciativa de aumentar para 35%, portanto, um aumento de 40% sobre o percentual mínimo introduzido, por iniciativa minha, na Constituição.

Nobre Senador Dirceu Carneiro, este não é um caso isolado; além do Rio Grande do Sul, que aumentou para 35% a receita de impostos estaduais, também os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul aumentaram para 30%, o que demonstra que há sensibilidade neste País sobre a necessidade de ampliação dos recursos, de percentuais da receita de impostos para a educação — não sei se estou fazendo uma omissão em relação ao seu Estado, se a Constituinte de Santa Catarina também tomou a iniciativa de aumentar ou se ficou apenas repetindo o percentual incluído na Constituição, que é de 25% sobre a receita de impostos estaduais.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador João Calmon, eu queria ponderar, em função da contundência das palavras que V. Ex^a tem dirigido às autoridades brasileiras que estão enfrentando esse problema gravíssimo do nosso País — evidentemente, não foram as atuais autoridades que causaram tudo isso, não preciso afirmar, todos sabemos — eu queria ponderar que estamos vivendo uma situação de emergência, e esse Fundo Social de Emergência está sendo proposto para livrar o Brasil e o povo brasileiro, principalmente os mais humildes, de um mal tão grave quanto a falta de educação, que é a inflação. Sendo emergência, e sendo por um período limitado, ele pode encontrar razões que cheguem à sua adoção. Mais importante do que isso — e pretendo, posteriormente a V. Ex^a, fazer uma reflexão sobre isso —, é lembrarmos que este plano é o mais democrático plano proposto desde 1964, ou seja, desde o golpe militar até agora, é o mais democrático apresentado ao País. Quero acrescentar que, além de democrático, eu o considero o mais sério. Aqui dentro do Parla-

mento, todos os partidos puderam opinar, puderam negociar as circunstâncias que evidentemente lhes pareciam mais convenientes.

O SR. JOÃO CALMON — Todos os partidos?

O Sr. Dirceu Carneiro — Todos os partidos, inclusive o de V. Ex^a, como um dos mais importantes na negociação.

O SR. JOÃO CALMON — Perdão: V. Ex^a se lembra do que acabo de afirmar: também pertence ao mais importante Partido político do Congresso, que é o PMDB, e em nenhum momento, nem o Ministro da Fazenda, nem o Sr. Edmar Bacha, que é o seu assessor, um economista considerado notável, tiveram sequer a curiosidade de fazer uma consulta ao autor ou trocar idéias com o autor desse inciso constitucional. Pura e simplesmente fui inteiramente ignorado, e, portanto, não pude dar, na hora, pelo menos, da elaboração, alguma humilde colaboração.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador João Calmon, lamento muito que isso tenha acontecido com V. Ex^a e, lamento profundamente, dada a sua história. Somos solidários e queremos sempre compartilhar dessa luta.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex^a lamenta porque é generoso, mas não é essa a opinião dos que estão decidindo o problema.

O Sr. Dirceu Carneiro — Não, Senador! Eu tenho acompanhado, não só neste plenário, mas também nas Comissões, inclusive na de Orçamento, as suas ponderações em relação à questão educacional. Senador João Calmon, eu queria, continuando essa reflexão, afirmar, ainda, que foi compromisso do Ministro da Fazenda compensar esse corte com outros investimentos, dentre eles aquele que V. Ex^a leu no jornal, que me parece um tanto quanto truçado, porque não se trata de um período de 2 anos, mas deste período de 1994. Espero que o jornal esteja equivocado nisso.

O SR. JOÃO CALMON — É um jornal que merece crédito.

O Sr. Dirceu Carneiro — O jornal merece crédito, mas nenhum jornal é infalível.

O SR. JOÃO CALMON — Mas, Senador, não houve nenhum pedido de retificação.

O Sr. Dirceu Carneiro — Eu quero afirmar, então, se V. Ex^a quer se firmar no jornal, que esse compromisso é para este ano, e significam mais 50 bilhões de dólares de investimento neste setor. Por isso, solicitei a V. Ex^a o quanto é que ia ser desvinculado, porque essa desvinculação acabará chegando à educação por outros meios, que não pela simples vinculação. V. Ex^a não precisa ficar alarmado dessa forma, porque esta questão vai sofrer atenuantes durante todo este ano, inclusive pelo combate à inflação. Eu queria dizer também que, em relação ao funcionalismo público — e dentre eles os professores — este ano que passou eles tiveram ganhos reais de salário, e vão continuar tendo ganhos reais também no ano de 1994. Nós podemos identificar a diminuição fantástica do número de greves no setor público após essas correções salariais feitas ao longo do ano e que são plenamente identificadas pelas diversas medidas que o Governo tomou. Este Governo, apesar de todas as dificuldades, está alcançando gradação positiva quanto à remuneração dos servidores públicos.

Em relação ao aparte que há pouco o Senador Esperidião Amin ofereceu a V. Ex^a, tratando da vinculação de verbas para o setor habitacional, quero justificar os procedimentos tomados desde a Constituição de 1988. Participei, na Assembleia Nacional Constituinte, de uma subcomissão que tratava da questão urbana e do transporte. O maior lobby que se lhe apresentou foi no sentido da vinculação de verbas para a habitação. Esse lobby era exercido por setores de poder econômico muito forte, da construção civil, que desejavam vincular verbas públicas, com a máscara de combate a problemas sociais, para terem recursos cativos no orçamento público. Evidentemente que me opus e continuarei me opondo a essa medida. Não é possível que o Orçamento da União fique retalhado entre os que têm mais força para conquistar fatias mais grossas. Vincular recursos para todas as áreas é algo equivocado. Não adianta aumentar impostos, porque o orçamento da União está todo engessado. Existem áreas no Brasil que não precisam de 25% para a educação: precisam de mais ou de menos. V. Ex^a, ao citar exemplos de Estados e Municípios, demonstrou essa flexibilidade.

O SR. JOÃO CALMON — Precisam de muito mais.

O Sr. Dirceu Carneiro — A maioria dos Municípios, não todos eles, pode precisar de um percentual maior. Quero afirmar isso com bastante clareza, porque, no meu Município, que é o maior do Estado de Santa Catarina, não houve, quando fui prefeito, nenhum grupo de até seis crianças que não tivesse escola. Trata-se da maior área rural de Santa Catarina. Alguns Estados — uma minoria evidentemente — estão com esse problema bem equacionado. Por isso, deve existir flexibilidade no trato das questões regionais. Com relação à questão educacional, por exemplo, o Governo assumiu o compromisso de investir três vezes o que foi investido no ano passado, ou seja, 300 milhões de dólares.

O SR. JOÃO CALMON — Quando e onde?

O Sr. Dirceu Carneiro — E foi por isso que os partidos — inclusive o de V. Ex^a — aprovaram a matéria. O PPR, que há pouco estava aqui representado pelo Senador Esperidião Amin, também aprovou. E mais: o PPR aprovou cinco solicitações, ou cinco pretenções, antes das questões da educação e da habitação. E era sobre isso que o Senador Esperidião Amin falava em seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CALMON — Senador, pergunto quando e onde as pessoas citadas por V. Ex^a, os Ministros, fizeram essa declaração. Obviamente ela deve estar publicada no Diário do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Carneiro — Estou afirmando a V. Ex^a que esse foi um compromisso do Ministro Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JOÃO CALMON — Sim, houve um compromisso de ordem verbal, que não li. Sou um leitor insaciável de jornais e revistas, mas não li essa declaração.

A tese que V. Ex^a defende, Senador Dirceu Carneiro, é uma tese com a qual estou familiarizado há muitos anos. Ela começou a ser defendida pelo então Ministro do Planejamento, hoje Deputado Federal Roberto Campos, que convenceu o Presidente Castello Branco a eliminar um pequeno percentual — na época, de 10% — da receita de impostos federais para educação.

Depois, veio outro Ministro, o atual Deputado Federal Delfim Netto, que procurou, de todas as maneiras, eliminar

esse percentual introduzido na Constituição por iniciativa minha.

Nobre Senador Dirceu Carneiro, a linha invariável de todos os tecnocratas é a de não admitir a vinculação de nenhum percentual sobre a receita de impostos. Eles querem ter ampla liberdade de distribuir os recursos financeiros, de acordo com os seus critérios, que nem sempre são os melhores.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador João Calmon, V. Ex^a está inteiramente coberto de razão quando fala dos tecnocratas. Mas agora não é um tecnocrata que está no Ministério da Fazenda.

O SR. JOÃO CALMON — Edmar Bacha não é tecnocrata?

O Sr. Dirceu Carneiro — O Ministro da Fazenda não é Edmar Bacha, é o Senador nosso colega Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JOÃO CALMON — É um admirável sociólogo.

O Sr. Dirceu Carneiro — E portanto não é nessa linha de raciocínio que está sendo administrada a Fazenda Pública do Brasil. Se V. Ex^a está raciocinando em termos de lugar comum dos ministros que passaram pelo nosso País, quero dizer que estamos em outra linha e não nessa a que V. Ex^a faz referência. Obrigada.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte que me permitiu citar palavras de um homem público eminente, que está na galeria daqueles que sempre aprendi a admirar, o atual Ministro Fernando Henrique Cardoso, cujas palavras, neste plenário, nesta tribuna passo a ler. Creio que aqui está a fonte de recursos para resolver todos os angustiantes problemas que o Brasil enfrenta na área da educação, da saúde, da habitação.

Diz o atual Ministro da Fazenda, no **Diário do Congresso**, seção II, sexta-feira, dia 5 de novembro de 1993:

“Quero também dizer, Senador João Calmon, que quando o Senador Ronan Tito e eu — eu primeiro, depois S. Ex^a — requisitamos às administradoras dos cartões de crédito informações sobre CPF e CGC, elas não nos deram nada. Pois bem, hoje a Receita dispõe dessas informações: não há apenas um milhão de contas-fantasma no Brasil.

Em outra oportunidade, S. Ex^a informou qual é o número presumido de contas-fantasma no Brasil: são dez milhões de contas-fantasma, nobre Senador Dirceu Carneiro. Aí está o dinheiro para a educação, para a saúde, para a habitação. Reconhecemos que têm sido realizados grandes esforços no sentido de combater a sonegação de impostos por parte não só do Ministro Fernando Henrique Cardoso, que é o responsável principal, mas também por parte de um conterrâneo meu, Osíres Lopes, que nasceu em Cachoeiro de Itapemirim

E prossegue o Ministro:

Não sei quantas são, mas nos foram entregues oitenta milhões de informações, oitenta milhões de CPF e CGC. Não sei se haverá oitenta milhões de correntistas. Isso vai dar um trabalho longo, paciente, discreto, sem alarde”.

Nobre Senador Dirceu Carneiro, por uma feliz coincidência, está presente neste plenário o nobre Senador Eduardo Suplicy que participou comigo de um debate, em São Paulo, sobre sonegação fiscal. Lembra-se, nobre Senador?

O Sr. Eduardo Suplicy — Sim.

O SR. JOÃO CALMON — Nesse simpósio promovido pela Associação Nacional de Auditores Fiscais do Tesouro, num certo momento — não querendo introduzir uma nota de bom humor, mas apenas para tornar um pouco mais leve o debate — sugeri que, a exemplo do que ocorre no Concílio dos Cardeais, no Vaticano, e acontecia no **Presidium Supremo** da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, aproveitássemos aquela oportunidade para uma autocrítica em público.

Comecei por uma autocrítica minha, como Parlamentar: as falhas, as deficiências que ainda apresentamos, porque todos nós pertencemos à miserável condição humana e, obviamente, o Congresso Nacional não é composto de anjos, de querubins, de pessoas 100% impecáveis.

Depois dessa autocrítica, sugeri a segunda etapa, a autocrítica em público dos auditores fiscais. E fiz a indagação, nobre Senador Dirceu Carneiro, que consta desse discurso já citado do Ministro Fernando Henrique Cardoso — contei esse episódio —, de 5 de novembro de 1993, aos auditores fiscais, todos homens da mais alta categoria, se era verdade ou mentira que eles não podem fazer uma devassa na contabilidade de magnatas, de super-ricos deste País ou se essa informação, que havia chegado ao conhecimento de tanta gente, era falsa, inverídica. Imediatamente, os auditores fiscais reconheceram que se tratava de uma informação verdadeira.

Nobre Senador Dirceu Carneiro, tudo o que foi afirmado nesse memorável simpósio, em São Paulo, foi gravado em fitas de áudio e de vídeo, não se tratando apenas de um recurso à minha memória, que poderia apresentar, a esta altura da vida, algumas falhas. Repito, o que o Ministro declarou aqui, nessa mesma oportunidade, de que não há paraísos fiscais apenas no Caribe, na Suíça, em alguns outros países. Temos, dentro do território deste País, numerosos paraísos fiscais. E quando, na mesma oportunidade, citei que duas revistas de circulação internacional, *Fortune*, pertencente ao Grupo *Time Life*, e *Forbes*, publicam todo o ano os nomes dos bilionários brasileiros em dólares — tive oportunidade, em São Paulo e neste plenário, por diversas vezes, de aludir a esse fato — aparecem sempre pelo menos...

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Só um momento para concluir essa informação: pelo menos, cinco ou seis bilionários em dólares do Brasil. Obviamente, esses estavam incluídos na minha pergunta. Perguntei se os Auditores Fiscais tinham ampla liberdade de realizar uma devassa na contabilidade desses supermilionários, desses bilionários em dólares, e a resposta foi negativa.

Não quero repetir José Américo de Almeida, que declarou, num famoso comício: Eu sei onde está o dinheiro. Não sou José Américo de Almeida, sou apenas uma luz de vela diante daquele sol esplendoroso do Nordeste, mas o dinheiro está aí.

Se continuarmos a realizar em ritmo crescente, cada vez com maior eficiência, esse esforço na área tributária, utilizando as armas que são usadas nos demais países capitalistas — lugar de sonegador é na cadeia, é o exemplo dos Estados Unidos e de outros países desenvolvidos, como o Japão e tantos outros —, estaremos resolvendo nossos problemas. Não vamos resolver outros problemas tirando dinheiro, que já é muito escasso, da área da Educação.

Acredito, nobre Senador Dirceu Carneiro, que, no segundo turno, o Congresso Nacional terá de cumprir o seu dever e não permitir esse atentado nefando que está sendo desferido contra a Educação.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Com muita honra, concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador João Calmon, com as considerações que V. Exª faz sobre a evasão fiscal, sobre a sonegação, sobre realidades da estrutura pública brasileira estamos todos de acordo. Não há uma divergência sobre essa questão. Agora, eu queria que V. Exª fizesse justiça ao Ministro da Fazenda e ao seu conterrâneo, Osiris Lopes Filho, pelo trabalho que estão fazendo. Agora, neste carnaval, até os donos de iates que vão desfilar por Angra dos Reis, ou por outras partes da nossa belíssima costa brasileira, terão suas finanças examinadas. De modo que aquela informação dos auditores fiscais do Tesouro, do dia 5 de novembro do ano passado, já é coisa do passado. É a primeira vez, Senador João Calmon, que tenho registro e que tenho acompanhado melhor, desde 64, que atualmente há uma liberdade total da Receita em executar o seu trabalho, cumprir o seu dever. E isso está dando resultados em bilhões de dólares. Então, este aspecto que V. Exª hoje reclama, que é algo transitório, não é definitivo,...

O SR. JOÃO CALMON — É de sempre.

O Sr. Dirceu Carneiro — ... mas, particularmente, quero deter-me nesta questão do presente e ela será compensada, tenho certeza, por uma política decente que está sendo feita em nosso País, particularmente no que diz respeito ao programa de combate à inflação que, pela primeira vez, foi colocado à disposição de todos os partidos para ser discutido e depois ser aprovado. Apesar das contrariedades que isso possa ter causado...

O SR. JOÃO CALMON — A mim?! Ao País! Ao País; não a mim.

O Sr. Dirceu Carneiro — ... creia, V. Exª não perde por esperar. Verá que os resultados não serão catastróficos como esses que V. Exª está proclamando agora, mas que haverá compensações e este já é um compromisso do Governo. Talvez tenha sido essa razão que fez com que os partidos, de modo geral, aprovassem esse propósito do Fundo Social de Emergência; eles vão acabar trazendo bons resultados para o nosso País, particularmente espero, quem sabe, para a barriga, que vem um pouquinho antes da educação.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Dirceu Carneiro; não posso ouvir uma declaração como essa de V. Exª, dando prioridade...

O Sr. Dirceu Carneiro — É de otimismo. Não quero ver as crianças do Brasil morrerem de fome antes de ir para a escola.

O SR. JOÃO CALMON — Creio que V. Exª não ignora que a milenar sabedoria chinesa consagrou esta frase: "Se você quiser matar a fome de alguém não lhe dê um peixe, ensine-o a pescar". É nessa base, nobre Senador Dirceu Carneiro, que esta País continuará, por muito tempo ainda, no limiar de uma convulsão social, é com argumentos desse tipo: primeiro, barriga cheia é, para depois, educação.

Nobre Senador, a educação é absolutamente fundamental; o resto é consequência.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador João Calmon, eu não disse que o primeiro problema do homem é o número um; o segundo é o número dois; o terceiro é o número três. O homem é um conjunto de situações que se compõem simultaneamente; se V. Exª ficar numa só delas, vai destruir o homem e não resolverá o seu problema. Quero dar um exemplo físico. Se V. Exª der prioridade só para o indicador, se ele pudesse crescer dois, três ou quatro metros de comprimento, inutilizaria a mão, porque nela existe uma relação entre os dedos, e V. Exª não pode considerar que a prioridade é só de um deles, V. Exª destrói as funções da mão. De modo que eu respeito a sabedoria chinesa, mas considero a filosofia cabocla — de alimentar-se para poder ir às escolas — tão importante quanto a chinesa, embora sejam mais nova.

O SR. JOÃO CALMON — Se eu pudesse reeditar o livro famoso de Afonso Celso — Porque me Ufano do meu País — confesso que não incluiria, entre os motivos para me ufanar da condição de brasileiro, qualquer dúvida sobre a prioridade. Educação é a prioridade principal, o resto é consequência, nobre Senador.

Mas desejo agradecer a contribuição que V. Exª deu a este meu modesto pronunciamento, honrado agora, como o foi com as suas palavras, pelo aparte que concedo ao mestre dos mestres, o Senador Darcy Ribeiro, glória da Educação em nosso País.

O Sr. Darcy Ribeiro — Eminentíssimo Senador João Calmon, nosso verdadeiro herói da Educação nesta Casa e neste País. Falo, Senador, para me solidarizar, completa, total e absolutamente, com a indignação de V. Exª diante da irresponsabilidade social; total, do Fundo Social de Emergência proposto pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, apoiado pelo Congresso Nacional. Esse Plano constitui um crime contra o Brasil. Fernando Henrique Cardoso, cercado de um grupo de economistas socialmente irresponsáveis — um deles chegou a afirmar que não reconhece qualquer dever social do capital —, cercado do que eu chamo **Chicago Boys**, propõe ao Brasil, e o Congresso aprova, um Fundo criminoso. As crianças só fazem 7 anos de idade uma vez; e aquelas que completarão 7 anos este ano, e já tinham muito pouco acesso à Educação, terão menos ainda, porque esses irresponsáveis decidiram tirar os recursos, tornando a Educação minimamente possível. É uma vergonha mundial o gasto insignificante do Brasil com a Educação. O Brasil é — em toda a América Latina e em todo o mundo — um dos países que menos gasta com Educação. É verdade, também, que o nosso País é o fracasso mais feio do mundo em educação. Só no interior da África, ou num lugar dos mais pobres da América Latina encontra-se uma situação educacional equivalente a nossa. É sabido que um povo que não se integra na alfabetização está marginalizado da civilização, que é por essência letrada. Mais da metade das crianças brasileiras repetem duas ou três vezes a 1ª série, não completam a 4ª série primária, mesmo em São Paulo — e só quem completa a 4ª série primária está alfabetizado, porque alcança a capacidade de ler a fim de procurar um emprego em um anúncio de jornal, escrever uma carta ou fazer uma conta; quem não alcança isso é, de fato, analfabeto: apenas desenha o nome, não está integrado à situação letrada. Quem se alfabetiza alcança o patamar fundamental da civilização. Nada há no mundo de mais profissionalizante do que saber ler, escrever e contar. Entretanto, esses irrespon-

sáveis, em nome da luta contra a inflação, querem cortar na "carne" do Brasil, dificultando que a Educação atinja as crianças do nosso País. É incrível a capacidade de jogar sempre sobre o povo, sobre os pobres e sobre as crianças a luta contra a inflação.

O SR. JOÃO CALMON — É o Complexo de Herodes.

O Sr. Darcy Ribeiro — É o Complexo de Herodes e uma situação terrível, nobre Senador, porque são economistas que, de fato, têm a mentalidade de um contador. Quem é o contador? É o sonegador de imposto; é aquele que está interessado no lucro do patrão; é aquele que não tem nenhuma sensibilidade para com a necessidade da Nação; que está sempre conivente com o empobrecimento do Estado, com o empobrecimento do povo, a favor dos ricos. Foi essa mentalidade que inspirou o nosso confrade, o nosso companheiro, Fernando Henrique Cardoso, para a elaboração desse Plano terrível. Que se lute contra a inflação — é indispensável lutar contra ela — mas quem é que não sabe, neste País, que a causa da inflação é a correção monetária, uma invenção nefasta de outro economista? É a correção monetária que faz com que bilhões de dólares não entrem na economia, deixando-se de construir casas, fábricas ou empresas por questões de especulação imobiliária. Cada pessoa que tem um dinheirinho investe, devido à correção monetária. E o Governo mantém essa situação. Os economistas não fazem nada para mudar esse quadro porque não querem prejudicar os banqueiros, que quadruplicaram a sua participação na economia nacional. Nada se faz contra os banqueiros. Até esta Casa deixou de impor aos banqueiros o reajuste da alíquota do Imposto de Renda, mas a impôs ao contribuinte particular. Essa é a mentalidade que instrui essa situação nefanda, que é adiar a aplicação da quota constitucional proposta pelo nobre Senador João Calmon, dos 18% de gastos federais com a Educação.

O SR. JOÃO CALMON — E eu pretendo aumentá-la, agora, na Revisão Constitucional.

O Sr. Darcy Ribeiro — É a minha idéia, também, elevá-la para 20%. Além disso, querem tirar, ou tiraram, de fato, o salário-educação. Isso é um absurdo. Na maior parte dos Estados, 90% a 97% dos recursos de Educação são gastos com o pagamento dos professores. O dinheiro livre para a compra de livros e reformas de escolas era o do salário-educação, distribuído por uma série de critérios nacionais muito importantes. Também esse dinheiro está sendo tirado. Senador Calmon, o que estão fazendo é prejudicar, é condenar ao analfabetismo, à criminalidade, à miséria uma geração de brasileiros já prejudicados pelo descaso histórico do Brasil com a Educação e, agora, mais profundamente ainda, porque não conseguirão sequer aprender a desenhar o nome — o que se denomina no Brasil de alfabetizado. Quero registrar, diante do Senado e de toda a Nação, o meu protesto contra esses critérios antinacionais, anti-sociais, antipopulares que inspiram esse Fundo Social de Emergência. Meus parabéns pelo seu pronunciamento, Senador Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Darcy Ribeiro, V. Ex^a tem uma autoridade extraordinária, sou apenas um lutador da Educação, vivo na planície, mas V. Ex^a é um astro de primeira grandeza dessa causa, de maneira que o seu apoio tão veemente à tese que estou defendendo representa, para mim, um novo e poderoso estímulo para que eu continue nesta batalha.

Nobre Senador Darcy Ribeiro, V. Ex^a conhece uma colega eminente sua, professora Guiomar Namó de Melo, que foi Secretária Municipal de Educação do Prefeito Mário Covas, do glorioso PSDB. O Senador Mário Covas, como todos nós sabemos, é um dos homens públicos mais notáveis do País.

A Professora Guiomar Namó de Melo, hoje contratada pelo Banco Mundial para atuar na área de Educação, revelou, num inesquecível depoimento em uma das reuniões da Comissão de Educação do Senado Federal — da qual eu era Presidente e V. Ex^a prestou um depoimento — que na periferia da capital de São Paulo, daquela megalópole, que hoje é a 2^a do mundo depois de Tóquio, já superou Nova Iorque, havia, naquela época, escolas que funcionavam em 4 e 5 turnos diários.

O Sr. Darcy Ribeiro — Permita-me uma breve interferência, nobre Senador João Calmon. Turno que o Brasil não sabe, mas é uma invenção brasileira, é uma "doidura" brasileira. Não há escolas de turnos no mundo. No mundo inteiro, cada escola tem um turno só. O aluno é aluno de tempo integral, e o professor é professor de tempo integral. Essa foi uma invenção brasileira para atender ao crescimento da cidade. Uma invenção que seria uma coisa provisória e que se perpetuou. A escola de turnos é um crime, porque para a criança que vem de uma família que já estudou, a casa é o seu segundo turno, ela estuda em casa. Entretanto, a criança cuja família não estudou — e é o caso de 80% das crianças brasileiras — ela necessita, como as crianças japonesas e as crianças do mundo inteiro, de escola de dia completo.

O SR. JOÃO CALMON — Por isso V. Ex^a tomou a iniciativa de lançar o programa de CIEP, apoiado pelo Governador do Estado do Rio, Leonel de Moura Brizola.

Nobre Senador Darcy Ribeiro, quando fui repetir esta declaração da Professora Guiomar Namó de Melo, em horário de notívagos, meia-noite, na Rede Bandeirantes de Televisão, estava presente no estúdio também o nosso ex-colega Sólton Borges dos Reis, hoje Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, da Capital paulista, cujo Prefeito é o Sr. Paulo Maluf; ele me pediu um aparte e desmentiu, de maneira veemente, a afirmação da existência de escolas de 4 a 5 turnos na periferia da Capital de São Paulo.

Estava também presente no estúdio a nossa colega de São Paulo, Parlamentar das mais importantes na Comissão de Educação da Câmara, Deputada Irma Passoni, que me pediu um aparte e declarou: Nobre Senador João Calmon, a informação que V. Ex^a acaba de proferir é inteiramente verdadeira, porque fui professora de uma dessas escolinhas com 4 a 5 turnos.

Nobre Senador Darcy Ribeiro, observei que V. Ex^a fica dominado, como eu, por uma ira sagrada contra esse crime que se está querendo cometer no Brasil: tirar dinheiro da área de Educação para ser utilizado em outro setor. Estou absolutamente certo de que esse Plano terá de ser modificado no segundo turno.

Tenho o maior respeito e a maior admiração pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso. Esse pronunciamento de S. Ex^a no plenário do Congresso Nacional, pode encher de orgulho estadistas de qualquer país do mundo, inclusive do mundo desenvolvido. Mas Fernando Henrique Cardoso, em nenhum momento, pode aparecer aos olhos da Nação — e não é essa a sua intenção — como cúmplice de um crime contra o Brasil que afetaria a atual e as futuras gerações.

É com esta afirmação, nobre Senador Darcy Ribeiro, que encerro este pronunciamento, reafirmando a minha certeza de que vai ser fulminada a tentativa que tem vários aspectos meritórios, mas que só na área da educação a compromete irremediavelmente como um nefando crime contra a atual e as futuras gerações de nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria trazer algumas reflexões ao Plenário do Senado sobre o momento que estamos enfrentando atualmente, do ponto de vista político no Brasil, especialmente do ponto de vista da economia e da política proposta pelo Ministério da Fazenda.

Nós já registramos, durante essas últimas décadas, a sucessão de titulares que administraram a Economia do País, assim como de personalidades vinculadas ao mundo econômico, de formação economista, e durante todo esse desdobrar nós verificamos que a economia brasileira exige mais do que um técnico em Economia no Ministério da Fazenda, como titular.

A economia brasileira tem componentes políticos muito importantes que devem ser levados em consideração em qualquer plano. Há componentes sócio-econômicos no sentido mais abrangente, e, portanto, quando ela é confiada a titulares de formação econômica, economistas de profissão, estes, aos primeiros números que fogem ao seu controle, entram em pânico, e a solução que tem dado para os problemas que alarmam o País normalmente são formulados através de políticas apresentadas à Nação sob forma de "pacotes", na sua maioria absoluta, impostos à Nação.

Este procedimento é exatamente porque aos técnicos da economia falta-lhes a flexibilidade política para negociação, e não tendo este instrumento, absolutamente fundamental, acabam impondo seus pontos de vista, suas idéias, em função do pânico que proclamam e, assim, justificam as suas medidas.

Quero registrar que, pela primeira vez, desde 1964, o Ministério da Fazenda, através do seu Titular, propõe um plano ao Brasil para retomar o crescimento, para combater a inflação, a política injusta da concentração de rendas e o desarranjo do setor público, é proposto um plano ao País para discussão. Não é imposto, é proposto, e também creio que proposto no tempo apropriado.

Registrei vários economistas se pronunciarem sobre a inoportunidade de apresentar plano agora, afirmando que o Ministro da Fazenda havia perdido a ocasião, e agora coloca o plano fora do momento apropriado.

Tive oportunidade de ouvir vários economistas se pronunciarem sobre a inoportunidade de se apresentar planos agora. Afirmando que o Ministro Fernando Henrique Cardoso perdeu a oportunidade de fazê-lo, colocando o plano em prática fora do momento apropriado. Quero registrar exatamente que os economistas medem o tempo mais pelos parâmetros matemáticos do que pelos parâmetros político-sociais. O Ministro Fernando Henrique Cardoso, que é sociólogo de formação, mas passou por escolas de Economia que debateram questões

globais — refiro-me particularmente à CEPAL, na América Latina, e também a outras, em diversas partes do mundo — teve a sensibilidade de captar o tempo político necessário para apresentar à Nação essas medidas, e o fez paulatinamente, sem surpreendê-la. E com o tempo político necessário, particularmente para o Brasil, que tem uma dimensão territorial avantajada no contexto das nações, esse plano foi sendo debatido, discutido, examinado e foi-se transformando não segundo a vontade do Ministro ou do Governador, mas segundo a vontade das forças políticas que agem no Parlamento, porque o mesmo foi enviado para cá.

Registro esse conjunto de procedimentos como algo que nos assegura que o nosso País, depois de ter passado pela Constituição de 1988, que foi um ganho extraordinário em termos de cidadania — e o povo brasileiro começou a exercê-la — alcançou vários aspectos positivos, inclusive o resgate moral. Tínhamos acabado de alcançar o estado de direito, a cidadania, e começamos a dar os primeiros passos rumo ao resgate moral, cujo primeiro ato contundente foi o **impeachment** do Presidente da República; o segundo, igualmente contundente e doloroso para nós, parlamentares, foi a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, cujas consequências ainda tramitam neste Congresso Nacional, oferecendo vários desdobramentos, como temos tido oportunidade de acompanhar todos os dias.

Esses aspectos delineiam caminhos, parâmetros, referências, do País que queremos construir. Apesar de doloroso, o episódio da CPI do Orçamento é de extraordinário valor para o nosso País. Aqui estamos trabalhando numa verdadeira autopunição, ou numa autocorreção. Diferentemente da Itália, onde o Parlamento está sendo investigado pelo Judiciário, com constrangimentos muito mais graves, no Brasil, o próprio Parlamento assume a sua responsabilidade perante o País e opera essas correções.

Trata-se de um momento de amadurecimento para os políticos do nosso País, bem como para a sociedade, uma vez que os Parlamentares são eleitos pelos votos dos cidadãos brasileiros. Portanto, a cassação de algum Parlamentar é correção do equívoco que a sociedade cometeu ao escolher o dito representante.

Sei que muitos fatos influenciam, distorcem e mascaram um processo eleitoral; muitas vezes o eleitor não é inteiramente culpado por falhas que comete no processo de escolha. Mas é importante também que assuma parte da sua responsabilidade. Considero que lhe cabe alguma.

Nesse ambiente, já é página virada aquele momento em que víamos os jovens brasileiros na fila do passaporte para abandonar o País; a saída para jovens brasileiros era o aeroporto. Retomamos a autoconfiança, aos poucos, no nosso País. Fazemos comparações, reconhecemos as nossas mazelas, mas temos consciência de que essas distorções e mazelas nós mesmos temos que corrigi-las. Não são os japoneses, não são os chineses, não são os americanos que vão corrigir os nossos problemas e os nossos defeitos; somos nós mesmos.

Gastou-se o vocábulo "Japão" de tanto ser citado como o melhor exemplo de economia mundial. Pois o melhor exemplo de economia mundial do ponto de vista estritamente econômico está em crise. Há dois anos o Japão está em recessão; teve, no ano passado, o Produto Interno Bruto negativo. A Europa, citada como exemplo de Primeiro Mundo, está mergulhada num processo de desemprego que nunca antes foi alcançado: Espanha 20%, França 11%. A média europeia é de 11% de desemprego. Inflação, na Alemanha, desconhecida para essa geração, está a atormentar o processo de

integração. Inclusive a Comunidade Econômica Européia não está podendo cumprir uma parte substancial do Tratado de Maastricht, que previa a unificação da moeda européia. Essa medida foi adiada para depois do ano 2000, em virtude dos custos dessa integração — trilhões de dólares — e as condições da Alemanha Oriental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que outras partes do mundo podem nos inspirar para algumas decisões e alguns caminhos, mas tenho absoluta certeza de que nos cabe a responsabilidade de decidir como encaminhar nossas ações para atingirmos o objetivo de Nação que tanto queremos alcançar.

Quero crer que não passa pela cabeça da juventude brasileira que a melhor opção para o seu futuro está no exterior. Creio que o momento que estamos vivendo já é um forte indicador para assegurar aos jovens que o melhor lugar para eles é aqui mesmo, no Brasil. Este é o melhor lugar do mundo.

Portanto, com esse conjunto de parâmetros apontados e uma forte vontade de resolver os nossos problemas para que possamos nos engajar no processo produtivo, distributivo e mais justo, é que quero ressaltar, chamar o Plano do Ministro da Fazenda para a estabilização da economia como oportuno e apropriado; apropriado pela forma que foi proposto, para ser discutido, examinado, avaliado e, finalmente, decidido. E quanto a esse pretexto, que durante muito tempo se usou, de que a responsabilidade pela inflação é do Poder Público, originária do déficit público, agora temos política concreta para eliminá-lo. Uma vez ordenadas as contas públicas, poderemos ter pelo menos esse defeito e essa sempre desculpa, utilizada como ausente do quadro, para resolvermos a questão da inflação.

Quero dizer também que se o Plano FHC for encaminhado desse modo e for bem-sucedido — e ele tem tudo para sê-lo — teremos um aumento de demanda ainda no primeiro semestre deste ano e seguramente um aumento substancial no segundo semestre, porque o primeiro resultado desse plano será um aumento do poder aquisitivo dos salários, pela queda progressiva da inflação.

Creio que podemos nos preparar para aumentar a nossa produção, principalmente de bens de consumo corrente, a começar pela comida, porque se o plano for vitorioso, como desejamos que seja e alcançar os objetivos, que facilmente alcançará, se as medidas que o Congresso Nacional deve tomar forem tomadas, teremos imediatamente o início, ainda muito modesto, de uma retomada de distribuição de riqueza no nosso País. E todo o conjunto que nós, no Congresso, do ponto de vista tributário, aprovamos foi exatamente no sentido de tributar os mais ricos, aqueles que têm mais dinheiro, aqueles que, durante todo esse período inflacionário foram expropriadores, principalmente dos mais pobres, dos trabalhadores, dos assalariados e dos assalariados menores.

De modo que é com essa visão otimista e segura de que o titular do Ministério da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, está construindo o patamar e os parâmetros necessários para mudarmos de modelo especulativo, onde — como aqui há pouco foi dito — toda a poupança, por mais modesta que tenha sido, do povo brasileiro acabou sendo canalizada para um processo especulativo e não para um processo de construção, de produção de bens para a nossa economia.

Diante desse quadro, talvez o primeiro problema que vamos verificar seja o de que o sistema financeiro vai enfrentar uma das suas maiores dificuldades, porque todo processo especulativo está assentado na alegria do sistema financeiro. Sabemos que banco, aqui no Brasil, com inflação abaixo de 10%, começa a se dar mal, e a 5% a maioria quebra.

Hoje, esse setor financeiro participa com 14% do PIB, o que é uma exorbitância e um exagero insuportável. Esse setor tem que diminuir esse nível de participação para patamares mais realistas e mais compatíveis com uma economia produtiva e construtiva.

De modo que vejo bons momentos. O debate no Congresso continua quente, a temperatura política está alta, e é bom que assim seja, mas o mais importante e o melhor de tudo isso é que esse ambiente seja democrático, que todos possam opinar, que todos possam participar através dos canais legítimos que a democracia vai criando, construindo e consolidando.

É o que desejo para o meu País, para o nosso País: que ele encontre o seu caminho, que tenha a felicidade, sempre, de ter personalidades do nível, da estatura e da sensibilidade do Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, que é capaz de propor um plano democrático e vir atrás dele, no Congresso Nacional, discutir com todos, negociar, recuar, avançar, e isto não é para um economista profissional da Economia, mas, sobretudo, para um político.

O Sr. Levy Dias — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com todo prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Levy Dias — É pena que o Senado não esteja com o seu plenário lotado para ouvir o pronunciamento de V. Ex^a. Sempre entendi que o que tem faltado em nosso País é patriotismo, é o amor verdadeiro pela nossa Nação. No que tange ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, que V. Ex^a coloca como um patriota, quero dizer-lhe que sempre fui admirador do Senador Fernando Henrique Cardoso, e quando cheguei ao Senado disse isso a S. Ex^a. Causou-me grande estranheza, Senador Dirceu Carneiro, quando, ao assumir o Ministério, S. Ex^a declarou: — Esqueçam tudo o que falei e que escrevi até hoje. Confesso que me deu uma grande tristeza porque fiquei a pensar como eu poderia interpretar essa frase. Quando uma pessoa vive mais de meio século fazendo afirmações e pronunciamentos numa determinada linha de pensamento político e assume a cadeira de Ministro pedindo que esqueçam tudo o que disse anteriormente, fico pensando se o que foi dito até aqui era falso ou verdadeiro e se, daqui para frente, será falso ou verdadeiro. Sinceramente, procuro sempre verificar o comportamento de S. Ex^a como político, como Senador e como Ministro. Por que eu disse que em nosso País tem faltado tanto patriotismo? Porque quando está sentado na cadeira de Ministro um cidadão com pretensões políticas, o comportamento do Congresso Nacional é um. Acredito que o cidadão que ocupar hoje a Pasta do Ministério da Economia, como ocupa hoje o Ministro Fernando Henrique Cardoso, a primeira atitude que tem que tomar é rasgar a ficha partidária, para que possa conduzir com absoluta segurança o processo, que, não tenha dúvida alguma, é a coisa mais importante que o nosso País tem hoje, essa luta brutal, essa luta tenaz, essa luta tão difícil de combater, que é a inflação. Votei com o pacote na expectativa de que o Ministro possa realmente conduzir a economia do País para o bem do povo brasileiro. Gostaria de saber de V. Ex^a, que fala com tal segurança do comportamento do Ministro, como o nobre Senador interpreta essa frase.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Levy Dias, quero lhe assegurar que isso não corresponde, absolutamente, ao comportamento do Ministro ou à convicção do Ministro. Nunca ouvi, nem da imprensa nem de sua voz, essa afirmação.

O Sr. Levy Dias — Ela foi largamente divulgada pela imprensa.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Talvez tenham sido aproveitadas circunstâncias. É preciso situar as observações no contexto em que elas aconteceram.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso tem uma formação conhecida de todo o povo brasileiro. Além de ser reconhecidamente democrata, solidário, ético, tem uma formação cosmopolita — foi professor de várias universidades do mundo — e é respeitado em todo o mundo civilizado e acadêmico. S. Ex.^a não faria essa observação, Senador Levy Dias, até porque negaria tudo o que é essa personalidade. E nesse aspecto não há nenhuma possibilidade de que isso tenha sido dito, na sua expressão maior, como V. Ex.^a traz a este debate.

O Senador Fernando Henrique Cardoso continua a manter todos os compromissos sobre os quais escreveu, falou e pronunciou em suas palestras, não só no Brasil, mas também fora do Brasil.

Portanto, V. Ex.^a pode ficar tranqüilo que lá se encontra um Colega nosso que tem essa bagagem e o compromisso com ela.

O que pode ser considerado, nobre Senador, é que as formulações teóricas, as de natureza acadêmica, não se vinculam a uma generalidade específica. Como generalidade, essas coisas podem ser propostas, mas quando se trata de uma realidade específica, típica, tópica, aí, às vezes, as teses acadêmicas não se aplicam. Não posso aceitar essa observação de V. Ex.^a — feita de modo generalizado — como verdadeira.

O Sr. Levy Dias — Permite-me V. Ex.^a que eu conclua, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Pois não. Ouço V. Ex.^a

O Sr. Levy Dias — Nobre Senador Dirceu Carneiro, eu queria apenas encerrar voltando a dizer que o nosso País precisa de um estadista. Talvez o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso possa vir a sê-lo, mas quando o político, o parlamentar, o homem que precisa de votos está aqui neste plenário, sua atuação é uma — era o que eu queria dizer — quando este mesmo homem está sentado na cadeira de Ministro, é outra. O exemplo específico é a questão do salário mínimo. Como Senador, como político, o ex-Senador e atual Ministro da Economia Fernando Henrique Cardoso pleiteou e lutou por um salário mínimo de 100 dólares. Como Ministro contudo, lutou desesperadamente para que o salário mínimo não atinja 100 dólares — 100 dólares no dia do pagamento; com uma inflação de 50%, não adianta fixar 100 dólares no dia 1.^o porque seu poder de compra, no final do mês, será muito menor. Então, o que quero deixar bem claro, nobre Senador Dirceu Carneiro, é que, a meu ver, tem faltado mais coragem por parte dos nossos dirigentes. O Congresso não tem negado a nenhum Presidente da República os instrumentos necessários para conduzirem a economia do País. E isso a história tem demonstrado. O Congresso, naturalmente, é o Poder mais atacado, mais atingido, porque é o Poder político mais fácil, mais fraco e, como o mais fraco, é o mais atingido.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — É o mais visível.

O Sr. Levy Dias — O mais visível, exatamente. Mas o Congresso tem sido extremamente patriota na votação das matérias que o Executivo nos tem enviado. Tanto o Presidente Sarney como o Presidente Fernando Collor e o Presidente Itamar Franco enviaram matérias ao Congresso; há uma luta, uma discussão tremenda, mas na hora “h” o Congresso tem

propiciado a esses Governos os instrumentos de que necessitam, como o fizemos esta semana e, tenho certeza, vamos repeti-lo no dia 23.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Eu concordo com V. Ex.^a no que se refere ao Congresso. Realmente, os planos mais autoritários, mais impositivos, mais ousados tiveram, aqui no Congresso, apoio. Afinal, o Congresso nunca negou instrumentos ao Executivo, nessas últimas décadas, para que ele pudesse executar suas políticas econômicas, os serviços públicos de sua responsabilidade e todas as questões do dever governamental.

Por outro lado, queria registrar que a pretensão de alcançar salários de 100 dólares é inteiramente cabível, justa, ainda que seja um tanto quanto teórica. E exemplifico essa observação comparando o salário mínimo brasileiro com o argentino. O salário mínimo brasileiro fica em torno de 60 dólares — vamos raciocinar assim, **grosso modo** —; o salário mínimo argentino equivale a 250 dólares. Mas, na Argentina, pouquíssimos ganham 250 dólares. Os salários dos trabalhadores estão na faixa de 300, 350 a 400 dólares.

O Sr. Levy Dias — No Paraguai também.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — No entanto, na Argentina, o trabalhador que recebe 250 dólares vive muito pior do que o trabalhador brasileiro que recebe 60 dólares, porque lá o preço da comida é maior, o preço do transporte é maior, o preço da habitação é maior, e afinal os 250 dólares acabam valendo menos do que os 60 dólares do Brasil.

Por conseguinte, eu diria que como valor nominal é muito interessante, mas como prática é preciso estabelecer parâmetros reais.

Quero também lembrar que no final da década 60 e início da década de 70, países como a Coreia, Singapura, Taiwan e outros da Ásia tinham salários de 40 a 60 dólares, enquanto que nos Estados Unidos eles alcançavam mais de 1000 dólares: de 1100 a 1200 dólares. Isso significa, mais uma vez, a relatividade de dólares em termos de salário. Depende das condições do país, da situação econômica e do poder aquisitivo que tenham os 60 dólares ou 100 dólares.

V. Ex.^a também considerou que o Ministro da Economia deveria rasgar a sua filiação partidária.

O Sr. Levy Dias — Como um ato patriótico.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Gostaria de ponderar o seguinte: o Ministro da Economia não é uma personalidade que responde por si só. O que dá garantia para a Nação, além do caráter e da personalidade do Ministro, são seus avais, a sua base, a sua corrente de pensamento ou a sua inserção na sociedade. Pois bem, acho que os Ministros têm de ter cor político-partidária, para que o partido, ao qual eles pertencem, possa lhes oferecer o respaldo para que a Nação e — ao conhecer o partido, que, supostamente nacional, está presente em todos os Municípios em todos os Estados — possa examinar o perfil, o programa, o comportamento dos seus membros. É o grande aval do Ministro.

Portanto, ele precisa, ele necessita de ter uma inserção mais ampla na sociedade para não representar a si mesmo. Ele representa um partido, uma corrente política, uma corrente de pensamento, e essa corrente toda responde perante o País; embora, no caso especial de Fernando Henrique Cardoso, S. Ex.^a fique muito acima dessa condição, porque, na realidade, o ex-Senador não é um Ministro do Partido a que pertence, o PSDB. S. Ex.^a é um Ministro que está numa situação *sui generis*, numa condição de responsabilidade muito

além do que um partido político possa lhe oferecer. Acho que a democracia passa por esse tipo de perfil para alcançar a estabilidade que queremos.

O Sr. Levy Dias — Desejo concluir, Senador Dirceu Carneiro, sem pretender ferir o brilhantismo de seu pronunciamento, que tem sido extremamente útil para todos nós. Mas gostaria de concluir dizendo apenas o seguinte. Talvez a minha colocação "rasgar a ficha" seja um pouco forte, mas que não saia o Ministro da Economia distribuindo cestas básicas! Era o que eu queria dizer.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Eu gostaria de lhe afirmar que S. Ex^a não fez isso.

O Sr. Levy Dias — Que o Ministro da Economia não seja um candidato em potencial! Isto é, naturalmente o Ministro pode vir a ser candidato amanhã, sem problema nenhum, com o apoio de todos, aliás. Nós buscamos o quê? Um caminho. Se o Ministro conseguir construir esse caminho, S. Ex^a é naturalmente um candidato em potencial. Quero deixar bem claro essa postura. Verifiquemos, por exemplo, a postura do Ministro Walter Borelli em relação ao salário, antes e depois de ser Ministro. Por isso digo que é lamentável V. Ex^a estar falando para um plenário vazio, porque este é um debate interessante. Precisamos de posturas corajosas dos Ministros, necessitamos de Ministros que falem a verdade e que tenham coragem de enfrentar as mais difíceis situações. Ontem, impressionei-me muito com a posição do Deputado Nelson Jobim, porque S. Ex^a advoga uma tese que é considerada, pela maioria dos vereadores deste País, injusta, e S. Ex^a manteve a sua postura diante dos vereadores, quase apanhou, mas S. Ex^a a manteve. Precisamos de atitudes assim, verdadeiras e corajosas. Todos sabemos que o Presidente da República, o ex-Senador Itamar Franco, não tem muita apetência para governar. Entretanto, o Ministro Fernando Henrique Cardoso, hoje, está numa posição privilegiada, tem tudo na mão para conduzir este País, como V. Ex^a acaba de dizer, o País da nossa juventude, o País que a nossa juventude tem que abraçar. Eu pertencço a um Estado produtor de alimentos, um Estado onde os empresários vivem com o cabelo cheio de terra vermelha da poeira das lavouras. Com tranquilidade e segurança é que digo que temos um País extremamente forte, muito mais forte do que o povo brasileiro possa imaginar.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a

O Sr. Levy Dias — O que estamos precisando, urgentemente, é de um governo que não atrapalhe. Dou aqui o meu voto de confiança, mais uma vez, ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, que prometeu não instituir pacotes e tem conduzido a economia até agora sem instituí-los.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Levy Dias, quero afirmar, porque V. Ex^a fez uma referência a cestas básicas, distribuídas pelo Ministro, e já vi na imprensa algo sobre isso, que o Ministro Fernando Henrique Cardoso não foi distribuir cestas com interesse eleitoral; pelo contrário, S. Ex^a atendeu a um convite de Governadores do PFL e de outros Partidos; não me lembro bem dos Partidos dos outros Governadores que estiveram presentes, mas seguramente eram dois ou três que, juntamente com o Ministro, executaram simbolicamente um programa em que o Ministério da Fazenda tinha a sua parcela de responsabilidade; dos Governadores presentes ao ato, a maioria era de adversários do Ministro. De modo

que não é eleitoreira essa atitude do Ministro ter participado desse ato público.

O Sr. Levy Dias — Muito obrigado.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Dirceu Carneiro, V. Ex^a traz hoje para este plenário vazio — temos apenas como ouvinte o nosso Senador Levy Dias, autêntico representante do Mato Grosso do Sul que conhece profundamente os problemas administrativos, porque ser prefeito hoje, fora de São Paulo, é ser missionário, como eu também já fui —, o debate em torno do Plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Todos nós, brasileiros, torcemos para o fim desta inflação que está matando, fazendo morrer de fome trinta e tantos milhões de brasileiros, só no meu Nordeste, quase quatorze milhões. Todos nós conhecemos a figura do Senador e Ministro Fernando Henrique Cardoso. Quando no Governo do Presidente Collor assumi a Liderança do Governo, eu tinha sempre contato com o nosso Senador, hoje Ministro, que nunca negou o seu apoio para aquilo que fosse bom para o Brasil. Hoje ele está justamente no comando da economia deste País. Sou um homem, Senador Dirceu Carneiro, que conheci, acompanhei, participei dos grandes problemas nacionais: a queda de Getúlio, a tentativa da não-posse de Juscelino Kubitschek, a renúncia de Jânio, a posse de Jango, a implementação da ditadura; fui cassado, perseguido, acompanhei de perto a volta da democracia, as "Diretas Já", a posse do primeiro Presidente eleito diretamente, o seu impeachment, e estamos aqui hoje discutindo o que é melhor para o Brasil. O plano do eminente Senador e Ministro Fernando Henrique Cardoso e sua equipe foi aprovado em primeira discussão. Tenho confiança nos propósitos de S. Ex^a para o Brasil, acima da política. Se alguém disser que o Ministro Fernando Henrique está preparando esse plano para se locuoutra coisa qualquer, eu discordo frontalmente.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Ney Maranhão — Quero, inclusive, dar o meu testemunho de que S. Ex^a esteve em Pernambuco, no Município de Aguas Belas, minha terra e de meus pais, acompanhando o início da distribuição das cestas básicas, onde o Governador é do PFL e muitos políticos — quase a sua maioria — são adversários do Ministro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Muito obrigado.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Dirceu Carneiro, quem de um escapa, cem anos vive. Vi o Plano Bresser, acompanhei o Plano Funaro, o grande coice de burro que deram neste País — o Plano Cruzado. Quando os Governadores do PMDB, num total de 21, saíram consagrados das urnas, o Plano estava afundando. Usaram o País, os eleitores, para eleger um Partido. Não aceito que isso aconteça com o Ministro Fernando Henrique Cardoso. Não podemos aceitar e não pensamos, nem de longe, nesse problema. Eu sou um homem que não vivo em cima do muro, ou é sim ou é não, porque quem vive em cima do muro é macaco ou é ladrão. Eu torço, a exemplo do Senador Levy Dias, para que este Plano dê certo. Mas não se trata só do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Eu tive ocasião de falar aqui várias vezes sobre o desperdício — infelizmente a imprensa não deu à questão o destaque devido — mostrando que este é o País do desperdício, é o País dos cartéis, dos oligopólios, pois apenas quatro empresas — quatro, não são cinco, são quatro — dominam em qualquer

setor da economia do País, seja ele cimento, agricultura, indústria leve ou indústria pesada. De qualquer setor, quatro indústrias ditam o preço. Com relação ao problema da agricultura, eu tenho recebido centenas de fax — V. Ex^a e o Senador Levy Dias também — uns favoráveis à matéria que a Câmara aprovou, ou seja, a questão da correção monetária das dívidas dos agricultores, outros contra, mostrando que o Banco do Brasil poderá quebrar se for concedida anistia aos agricultores. Por que ocorre isso, Senador? Porque não temos um direcionamento administrativo. Isso vem de baixo, ou seja, são os cartéis que não aceitam, é a agricultura que está sem comando. Por exemplo, se V. Ex^a pedir ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste ou a qualquer banco dinheiro para plantar cem sacos de feijão, V. Ex^a receberá o dinheiro, plantará o feijão, apurará o dinheiro e ficará devendo ao Banco não cem, mas duzentos sacos de feijão. Essa é a verdade. No meu Nordeste, a situação é esta. O mesmo ocorre no Mato Grosso, Estado do Senador Levy Dias e no seu Estado, nobre Senador, o de Santa Catarina.

Precisamos resolver esse problema. Temos, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República, um projeto de minha autoria, já com parecer favorável. Tal projeto dispõe sobre o pagamento de dívidas mediante o produto do agricultor. Se tomou o dinheiro equivalente a 100 mil sacas de feijão, paga com as 100 mil sacas de feijão. Que se danem o Banco do Brasil e outros bancos oficiais. Já dizia o grande líder chinês, Mao Tse-tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". E um País como o nosso, a quem Deus deu tudo de bom, não pode ter 30 milhões de brasileiros morrendo de fome. Precisamos de um Beinho para distribuir cesta básica ao miserável, àquele que tem o que comer por 2 dias e passa 28 dias morrendo de fome. A China tem apenas 18% de suas terras agricultáveis; 65% dessas terras produzem mediante o trabalho braçal do camponês. Ainda assim, esse país abastece 22% da população da terra. E nós, por que estamos desse jeito, Senador? Quando temos uma safra de 70 milhões de grãos, 30% se perdem no campo e na ladroagem dos armazéns. Ao se construírem cinco prédios neste País, um é jogado fora, porque aproximadamente 30% correspondem ao desperdício. Nós, do Congresso, precisamos mudar essas coisas. Como disse muito bem o Senador Levy Dias, temos que ter Deputados e Senadores que não aceitem, de maneira nenhuma, patulhamento; temos de enxugar as leis para que possamos resolver os nossos problemas. E o Senador Fernando Henrique Cardoso, no meu entender, é uma andorinha só; e uma andorinha só não faz verão. Queira Deus que esse plano dê certo, porque, dando certo, será bom para todo o Brasil, principalmente para o assalariado. É o que desejo ao Senador Fernando Henrique Cardoso, nosso Ministro da Economia, mas tenho as minhas dúvidas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Senador Ney Maranhão, agradeço as considerações de V. Ex^a

Quanto à candidatura do Ministro, quero dizer que se trata de um direito de cidadão.

Percebi, nos debates e nas votações do Plano, que muitos não desejavam combater a inflação, e sim o Ministro. Muitos desejavam, mediante esse voto, mediante essa manifestação, a desarticulação do sucesso do plano, portanto, o fracasso do Ministro — leia-se fracasso do candidato.

Ainda assim, creio que não é o desejo do Ministro ser candidato. S. Ex^a tem bem claro o que é mais importante, neste momento, para o Brasil: o Ministro vai cuidar da economia. Se, por algo imprevisível, exigirem-lhe a candidatura,

responderá de acordo com as circunstâncias do momento. Mas, se for agora, diria que não será candidato.

Não tenho nenhuma discordância, quando V. Ex^a coloca a estrutura econômica do País desigual, desequilibrada, oligopolizada. Os oligopólios são uma praga na economia. Os americanos também sabem disso, porque não conseguiram combater os oligopólios nem com a lei antitruste, nem com as medidas governamentais. Quem bateu forte nos oligopólios americanos foram os japoneses com os seus produtos. E, naquele caso, os americanos tiveram que dançar conforme a música, mesmo sem gueixa.

Em 1992, 50% da inflação foi provocada pela pressão dos preços pelos oligopólios, alguns até com a contribuição do Governo. Em relação a 1993, não se sabe, porque os dados não foram publicados. Portanto, sobre esse aspecto, não tenho nenhuma discordância.

Quanto à nossa realidade agrícola, trata-se de algo realmente lamentável. É que, no Brasil, de uns tempos para cá, a agricultura foi considerada como um produto de prateleira, semelhante a outros que poderiam ter cobertura de seguro, preços administrados ou coisas dessa natureza. Se assim fosse, poderíamos suportar juros reais. Como a agricultura não é um produto regido pelas regras econômicas do produto de prateleira, ela está sucumbindo, porque ninguém no mundo sustenta a agricultura, aos moldes da nossa, sem subsídio. E quem fala que sustenta mente, não fala a verdade. O Japão subsidia, a Europa subsidia, os Estados Unidos subsidiam. E aqui, no Brasil, a partir do Ministro Delfim Netto, a agricultura perdeu esse trato e, portanto, amarga com os dissabores da desestruturação, da descapitalização. Distribuir cestas de alimentos é uma autopunição da sociedade, porque não cuidou dos agricultores, dos produtores, principalmente daqueles que produzem a subsistência.

Temos, portanto, muitos desafios. A cada dia, fico mais otimista com o nosso País, porque vejo o povo brasileiro crescendo na ética, na crítica, na participação. Isso é extremamente positivo. Os erros que os políticos cometerem ou as decisões equivocadas que tomarem, o povo haverá de corrigi-las, pelas urnas, na oportunidade, ou pelas manifestações de rua:

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Dirceu Carneiro?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Complementando a exposição que V. Ex^a faz com tanto brilhantismo, quero falar de algo importante: sonegação. O maior sonegador deste País chama-se Estado. Aprovamos a Resolução nº 58, após longa discussão. Essa resolução era oriunda de um projeto da época em que eu liderava o Governo e o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso liderava o PSDB. Obrigamos os Estados, os Municípios e as estatais a quitar seus débitos com a Previdência. Nobre Senador Dirceu Carneiro, 52% do débito da Previdência era proveniente desses três setores. E se este Senado da República não tivesse aprovado o pagamento desse débito, com 240 meses de prazo, de 90 em 90 dias, o Sr. Ministro Antônio Brito não teria como pagar os aposentados e pensionistas. Está nas manchetes de jornais que o Presidente da Associação das Pequenas e Médias e Microempresas de São Paulo, juntamente com o Presidente da FIESP, queimou alguns documentos contábeis em protesto ao arrocho de impostos que sofremos. Alguns prefeitos passaram, nobre Senador, no Estado de V. Ex^a, no meu e no dos nossos compa-

nheiros, 15 ou 20 anos sem pagar a Previdência, descontando do salário dos funcionários para fazer praça, configurando pura apropriação indébita. Que punição tiveram esses prefeitos? Nenhuma. Agora, se um pequeno, médio ou grande empresário deixar de pagar: apropriação indébita, cadeia, correção, o satanás de asa, como dizemos no Nordeste. Então, são dois pesos e duas medidas. É o Estado que deve dar o exemplo, diminuindo os impostos para quatro ou cinco, para que todos possam pagar, e não essa colméia, casa de marimbondo-tatu. Hoje, neste País, afirmo que em qualquer empresa que for fiscalizada com cuidado será encontrada irregularidade. Em qualquer uma! Já disse isso ao Senador Eduardo Suplicy e até propus uma aposta a S. Ex^a: "Escolha três empresas e eu escolho quem vai fazer a fiscalização". Apossei meu mandato contra o de S. Ex^a: "Se encontrar uma empresa correta, eu renuncio; se não encontrar, V. Ex^a renuncia, Senador". Como S. Ex^a não rasga dinheiro, porque não é doido, não aceitou. Então, são essas coisas que devemos consertar. Deve haver ajuste fiscal, com justiça fiscal, a fim de que todos paguem e se aumente a arrecadação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Muito obrigado.

Senador Ney Maranhão, essa situação tributária do Brasil, em termos de valores nominais, está muito elevada, todos concordamos. Mais do que elevada, está mal distribuída.

Alguns setores arcam com mais do que outros e, por isso, é injusta a carga tributária. Mas, por outro lado, Senador, concordo que já estamos no momento de propor a redução dos impostos. Estou de pleno acordo.

Votei no IPMF e nesses impostos que foram acrescidos agora, porque estamos numa emergência, mas tenho absoluta segurança de que assim que se estabilizem as contas públicas vamos iniciar a discussão da redução dos impostos.

Os exemplos mundiais estão aí: o Japão diminuiu os impostos e aumentou a arrecadação extraordinariamente.

Há exemplos muito interessantes nas câmaras setoriais.

A indústria automobilística ontem esteve reunida aqui em Brasília e verificou-se um enorme aumento de produção em função de um acordo entre trabalhadores e empresários, no sentido de se diminuir o IPI e o ICM. De modo que esse exemplo começa a frutificar e acredito que logo, logo, iremos alcançar uma diminuição de impostos.

Mas queria registrar que, no ano passado, 1993, o Brasil não arrecadou 18% de impostos em relação ao PIB. De modo que o valor nominal dos impostos são muito altos, mas a arrecadação é muito baixa; com 18% do PIB, o Brasil se nivela, na parte tributária, entre os países mais desorganizados do mundo. Só para exemplificar, podemos citar a Argentina que arrecadou 32% do PIB. Assim, temos realmente que trabalhar algo mais realista e recuperar a estrutura arrecadadora do País que foi desmantelada e restabelecer a moral do setor público, para que o contribuinte se sintá de vontade para contribuir, sabendo que o seu dinheiro não será roubado.

O Sr. Levy Dias — Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, sinto que já estou me alongando, mas peço a compreensão V. Ex^a para que eu possa ouvir o aparte do nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias — Senador, sobre a citação do Senador Ney Maranhão, quero fazer uma pequena colocação. No caso específico da votação, pela Câmara dos Deputados, da chamada anistia aos produtores rurais, eu não votaria um projeto com aquele texto, não voto e trabalharei contra aqui no Sena-

do. Por quê? Porque é um projeto inexecutável, ele atinge em cheio a única e grande alavanca que temos para impulsionar o nosso desenvolvimento, que é o Banco do Brasil. Isso significa que o Banco do Brasil está atuando com os agricultores como deveria? Não! O Banco do Brasil cobra juros que não têm sentido. Por isso é que acaba sendo bom todo este debate, porque poderá levar à correção dessas distorções. Não se pode dizer que cobrar juros de 12% ao ano é prática adequada para o produtor. É uma coisa absolutamente maluca. Agora, não podemos quebrar o Banco do Brasil, mandar devolver a dívida externa brasileira para os produtores, seria um absurdo. No Governo Collor, a Ministra da Economia não tinha o menor conhecimento da área produtiva; ela dizia — e disse isso a mim — que produzir um quilo de feijão e produzir uma botina eram a mesma coisa. Veja como estamos percorrendo por caminhos inversos; não se pode combater a fome sem produzir comida, é o óbvio ululante. É muito bonita a campanha do Betinho, não há quem, de bom senso, possa ficar contra uma campanha desta natureza; só de olhar a figura do Betinho na televisão já dá vontade de ficar a favor; mas não se pode falar em distribuir alimento sem produzi-lo. Mereceria de V. Ex^a, inclusive, Senador Dirceu Carneiro, que é um Senador extremamente dedicado, atuante, preocupado com estas questões, uma análise profunda da política do trigo. Numa reunião da Comissão de Agricultura, eu disse ao ex-Presidente Fernando Collor que, enquanto importávamos trigo do Canadá, o trigo produzido no Brasil, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná, era misturado às rações de animais. Por quê? Porque não havia mercado para o nosso trigo. Então, penso que o assunto mereceria uma análise item por item. O Senador Ney Maranhão traria o problema do Nordeste, e eu, humildes atinentes ao Centro-Oeste; V. Ex^a poderia trazer as questões atinentes ao Sul do País, para discutirmos com seriedade. Veja bem Senador Dirceu Carneiro: como uma Diretoria do Banco do Brasil se projeta, se consolida e se afirma diante do Governo e do Ministro da Economia? Dando lucro; e na busca desse lucro, esmagam quem está pela frente. Eu não votaria, censurei quem o fez, estou dizendo aqui claramente. Fui procurado por um empresário do meu Estado, e disse-lhe: não conte com o meu voto no Senado, porque considero uma loucura esse projeto. E veja bem, o que eu dizia agora mesmo a V. Ex^a: como votou o ex-Ministro Antônio Britto, que era tido, divulgado e anunciado, em prosa e verso, como um possível candidato à Presidência da República? Como votou? Como Ministro tem um comportamento, como Parlamentar outro. É um comportamento demagógico, eleitoreiro. E eu faço questão de citar isto porque a própria imprensa já citou também, com muita clareza, este comportamento de um possível presidenciável. Eu, naturalmente, terei o meu candidato a Presidente da República, vou votar e trabalhar por ele. Mas quero para o meu País o que de melhor pudermos selecionar para Presidente da República, seja ele do partido que for, mas que acerte. Porque de minha parte terá todo o apoio e todo o respaldo aqui, no Congresso, para coisas sérias, coisas que realmente precisam ser feitas para a Nação brasileira. Quanto ao Banco do Brasil, agora, depois desse debate, talvez possamos, todos juntos, fazer com que ele estabeleça os juros justos para o produtor. Eu não vou nem chegar ao que pretende o Senador Ney Maranhão, advogar a troca de produtos, porque isso é difícil de se operacionalizar. O banco, e o nome já o diz, não é um comerciante. O comércio dele é dinheiro. Então, o banco deve conceder

os financiamentos, os empréstimos, com juros adequados. Teve um Presidente da República, que se chamava Ernesto Geisel, que lançou da nossa região...

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sr. Senador Levy Dias, quero avisar a V. Exª que falta apenas um minuto para expirar o tempo do orador.

O Sr. Levy Dias — Agradeço a gentileza e tenho a certeza de que V. Exª foi extremamente condescendente conosco; mas, já estou concluindo o meu aparte. O Presidente Geisel lançou na nossa região o Pólo-Centro. Em dois anos duplicou a nossa capacidade de produção. Falta alguém que tenha essa sensibilidade, porque para distribuir comida, primeiro é preciso produzir comida.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Levy Dias, sobre essa questão da decisão da Câmara, eu considero um espasmo e não algo sustentável. E, realmente, não foi — parece-me — a solução do problema. Foi algo para se abrir negociações que, de certo modo, estavam um tanto quanto difíceis e eu, também, coloco-me ao lado de V. Exª na opinião de que não é possível votar essa matéria desta forma. Eu sou um camponês. Eu nasci no campo. A minha atividade principal é no campo e conheço bastante a diferença daquilo que é da agricultura e daquilo que é do comércio de prateleira, para se ter uma definição um tanto quanto caricaturesca. A agricultura tem outra natureza e em hipótese alguma pode ser comparada — como a Ministra Zélia Cardoso de Mello dizia — a produção de um quilo de feijão com a de um par de botina.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Exª tem um minuto para concluir o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Já concluirei, Sr. Presidente.

De modo que, então, nobre Senador Levy Dias, eu estou inteiramente de acordo e queria acrescentar, ainda, à colocação de V. Exª, que eu estou na Secretaria do MERCOSUL, onde a questão agrícola tem algo, ainda, a ser equacionada, porque produtos argentinos, produtos que se identificam com os nossos, e com preços que têm capacidade competitiva muito maior que os nossos, coisa que, ainda, não apareceu por causa do câmbio artificial da Argentina, mas que aparecerá brevemente, assim que o câmbio argentino vir à realidade. Neste sentido, eu estou de pleno acordo de que nós devemos debater e aprofundar essas questões porque, lamentavelmente, esse setor agrícola é, ainda, um setor não bem compreendido pela sociedade como um todo, particularmente nas questões de conflito de terra, nas questões de produção, de financiamento, de tecnologia e assim por diante. Penso que estamos com algo muito vasto pela frente, mas devemos enfrentá-lo.

Eu queria agradecer ao Sr. Presidente, aos Srs. Senadores e aos funcionários pela paciência.

Obrigado.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para, como Líder, fazer uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o Sr. Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu pretendo falar, hoje, acerca de um projeto de minha autoria que está em tramitação na

Comissão de Economia, e que está relacionado à questão da troca de produtos por empréstimo. Mas resolvi fazer uma pequena comunicação a respeito de uma emenda, também de minha autoria, que está transitando na Revisão Constitucional, relativa à reeleição de governadores, Presidente da República e prefeitos. O Relator, Deputado Nelson Jobim, já está para dar parecer favorável à emenda que, desde 1991, luta pela modificação da administração deste País. Creio que a maioria deste Congresso Revisor irá apoiar a minha proposição, pois a mesma pretende solucionar, definitivamente, o problema da continuidade administrativa. No nosso País, do Oiapoque ao Chuí, temos milhares e milhares de obras que estão paralisadas porque um prefeito ou um governador administra apenas dois anos; um ano arruma casa, dois administra e o quarto ano é para fazer política.

Na minha região, as obras das adutoras do oeste, assim como todas as que estão paradas há muito anos, poderiam ser consumadas, beneficiando 80 cidades de Pernambuco e do Ceará. Dessa forma, teríamos centenas dessas barragens, e o nosso amigo Luiz Gonzaga não iria compor músicas como "Seu Doutor" e "Asa Branca"; o Betinho não estaria por aí afóra entregando cesta básica ao povo brasileiro que está morrendo de fome, e são 12 milhões de brasileiros só no meu Nordeste.

Estou falando, neste momento, para 4.986 prefeitos, com os quais tive a oportunidade de me corresponder, dando ciência da tramitação no Senado e no Congresso desta minha emenda, que conta com o apoio de mais de 300 Deputados e Lideranças do PFL, do PPR, PP, do PRN, do PDT e tantos outros, para que os atuais governadores e prefeitos também tenham esse direito, o direito de terem a sua administração julgada pelo eleitor.

Quero fazer um apelo à Comissão de Sistematização, principalmente ao Presidente, meu nobre amigo Nelson Jobim. Falam na reeleição, os jornais noticiam, todo mundo fala, dando a entender que o Deputado Nelson Jobim quer "fazer filho na mulher do outro", ou seja, a emenda é de minha autoria, mas não citam o meu nome. Tenho, hoje, o apoio de 3.876 Prefeitos, são telegramas, ofícios, apoiando-me desde 1991, quando o apresentei aqui no Senado, e levei aqui uma surra; da imprensa e da maioria, que não aceitava essa emenda de reeleição, apanhei como tapete em dia de festa.

Hoje, está na moda, a imprensa toda fala na Emenda do Deputado Nelson Jobim, emenda da Comissão de Sistematização. Isso é conversa de miolo de pote, como dizem lá no Nordeste. Essa emenda é deste Senador e conta com o apoio da maioria do Senado. Tem que se fazer justiça, os Prefeitos que estão me ouvindo agora, neste instante, em todo o Brasil, sabem da minha luta.

Portanto, meu caro amigo Deputado Nelson Jobim e Srs. membros da Comissão, não tentem "fazer filho na mulher dos outros, porque o cavalo é meu e está selado e quem monta nele sou eu".

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, muito se tem falado, nesta Casa, nos órgãos de imprensa, nos meios acadêmicos, acerca das mazelas que afligem a infância brasileira. Tornou-se já lugar comum a referência às crianças abandonadas, desassistidas, a toda essa realidade pungente

que nos entra pelos olhos adentro cada vez que saímos às ruas de qualquer de nossas grandes cidades. São os meninos famintos, a pedir esmolas, praticando pequenos furtos ou submetidos precocemente às duras exigências do mercado de trabalho. São as meninas sobrevivendo no submundo revoltante da prostituição infantil. São as crianças, ainda bem pequenas, que, acoçadas pelo frio, amontoam-se sob uma marquise qualquer para passar a noite.

De fato, as imagens de rua que agridem nossa consciência são reflexo de uma realidade que os indicadores sociais só vêm confirmar: de cada mil crianças nascidas vivas no Brasil 65 morrem antes de completar cinco anos de idade, número quase duas vezes maior do que no Paraguai e mais de três vezes superior àquele registrado na Colômbia. Registre-se, por oportuno, que, comparado ao daqueles dois países, nosso PNB per capita representa mais do que o dobro.

A experiência já vivida indica que, realmente, os progressos de um país com relação à saúde, à alimentação e à educação não dependem apenas de seu desenvolvimento econômico, mas também de um compromisso sustentado para a melhoria do bem-estar dos pobres. Evidência disso, seguramente mais surpreendente do que o exemplo brasileiro supra-referido, é a situação da infância nos Estados Unidos da América, assunto que me traz hoje à tribuna desta Casa.

Como já afirmamos, são hoje do conhecimento geral as situações extremas de privações que afetam a vida de milhões de crianças no mundo em desenvolvimento. Muitas pessoas bem informadas, todavia, com certeza surpreender-se-iam ao tomar conhecimento de que também nos países mais ricos do mundo uma parcela crescente de crianças vem enfrentando dificuldades.

Apesar de um crescimento econômico de aproximadamente 20% durante a década de 80, não logrou a sociedade norte-americana impedir que 4 milhões de suas crianças passem a viver na pobreza naquele período. No total, vinte por cento dos adolescentes norte-americanos vivem hoje abaixo da linha da pobreza, taxa essa duas vezes superior à registrada em qualquer outro país industrializado.

Uma das conseqüências mais diretas e mais dramáticas da pobreza é a doença. O empobrecimento a que foi submetida significativa parcela da população norte-americana ao longo dos anos oitenta não poderia deixar de ter reflexos na saúde de suas crianças. Antes do fim da década, doenças evitáveis começaram a ocorrer. Enquanto a nível mundial o número de casos de sarampo, a mais devastadora entre as doenças infantis, era reduzido em cerca de 66% e o número de mortes causadas por essa doença decrescia de 2,5 milhões por ano para pouco mais de 1 milhão, nos EUA mais de 55 mil casos foram registrados entre 1989 e 1991, incluindo 64 mortes — o número mais alto em duas décadas. A imunização infantil caiu para até 10% em algumas cidades do interior do país, índice mais baixo do que o de qualquer país do hemisfério ocidental, com exceção da Bolívia e do Haiti.

Atentem, Srs. Senadores, que não me refiro a um país pobre ou insignificante. Falo dos Estados Unidos da América, a única superpotência da atualidade, supostamente terra de fartura e opulência. No entanto, 8 milhões de crianças norte-americanas não contam com cuidados de saúde.

Mas além dessa faceta menos conhecida da realidade dos EUA, marcada pela pobreza e pela doença, afetam a vida das crianças de lá outros sérios problemas sociais, que com esses se imbricam, e que recebem mais destaque nos meios

de comunicação. É o caso, por exemplo, dos abusos cometidos contra crianças.

Conquanto os maus tratos à infância sejam tema freqüente dos noticiários, de livros e de filmes, o que muitos ignoram é que a situação tem-se agravado. O número de casos de abuso de crianças relatados triplicou durante a década de 80 nos Estados Unidos. A cada dia, cerca de três crianças morrem em decorrência de maus tratos!

É também bastante divulgada a circunstância de que, nos Estados Unidos, a problemática do abuso de drogas atinge proporções mais alarmantes do que em qualquer outro país do mundo. Talvez até em decorrência dos elevados padrões de renda e de consumo da maioria da população norte-americana, os traficantes de entorpecentes elegeram aquele país como mercado prioritário e, aparentemente, inesgotável. Trata-se de verdadeira epidemia, de conseqüências devastadoras. E, o que é mais triste, também as crianças pagam o ônus da moléstia social.

Há vários anos, sucessivas administrações norte-americanas têm dado prioridade ao combate às drogas. A expressão normalmente empregada é "guerra às drogas". Ao que tudo indica, tais esforços têm sido vãos. Apesar deles, o abuso dessas substâncias e os crimes a elas relacionados, muitos deles vitimando crianças, aumentaram.

Por outro lado, estima-se que nasçam anualmente cerca de 375 mil bebês expostos às drogas, inclusive os chamados "filhos do crack", crianças que já vêm ao mundo dependentes desse tóxico de efeitos ainda mais deletérios do que os da cocaína. Infelizmente, o programa governamental que existiu no passado para a Ajuda a Famílias com Crianças Dependentes foi interrompido na década de 80. Muitas outras crianças, filhas de pais dependentes, crescem carentes de cuidados morais e materiais.

A violência urbana, característica até há pouco marcante das grandes cidades norte-americanas, começa agora a espalhar-se pelas ruas e escolas das comunidades do interior. Trinta por cento das crianças das cidades do interior conheceram alguém que morreu quando tinham 15 anos de idade.

Por carência econômica, um número crescente de norte-americanos vive nas ruas, um fenômeno praticamente inexistente nos anos de maior afluência dos EUA. Atualmente, 31% dos sem-teto são famílias com crianças; no início da década de 80, essa taxa era de 21%. Essas crianças sem lar estarão seguramente em desvantagem no que se refere à nutrição, condições de saúde, desempenho escolar etc.

As desigualdades raciais, que desde o século passado têm provocado derramamento de sangue e muito sofrimento, ainda persistem nos EUA, severas e marcantes, quando apenas alguns anos nos separam do século XXI. Como sempre, as crianças não são poupadas da insensatez do mundo dos adultos. A mortalidade infantil, por exemplo, que é de 8 por mil nascimentos entre a população branca, chega, entre os negros, a 18 por mil — uma taxa mais alta do que a da Costa Rica ou da Jamaica.

Para alguns norte-americanos dedicados ao trato das questões sociais, tais disparidades podem levar o país a transformar-se em duas nações: uma com os privilégios do Primeiro Mundo e outra com as privações do Terceiro Mundo.

Algumas das mudanças sociais que afetam as crianças norte-americanas, contudo, nem sempre se vinculam ao problema da pobreza. O acentuado aumento de casos de pais ou mães que assumem os filhos sozinhos ou sozinhas, por exemplo, é, muitas vezes, uma opção que se relaciona com

o tipo de vida característico das sociedades pós-industriais contemporâneas. Por outro lado, essas famílias são, freqüentemente, vítimas mais fáceis do empobrecimento. Na década de 80, mais de 1,1 milhão de famílias assumidas isoladamente por pais ou mães caíram abaixo da linha da pobreza. Enquanto resultados de opções existenciais, tais problemas estão fora do alcance imediato do governo. Cabe a ele, não obstante, implementar políticas capazes de aliviar os efeitos desses problemas. As tentativas nesse sentido têm se mostrado, até o presente, inadequadas, fracassando no objetivo de garantir uma rede de segurança para as crianças.

As responsabilidades governamentais para com a deterioração das condições de vida das crianças norte-americanas na última década não podem ser minimizadas, contudo. Sob as duas administrações que antecederam a atual diversos programas de bem-estar foram interrompidos.

Indicações existem, todavia, de que hoje um novo acordo em favor da criança está sendo forjado. Muitos dos objetivos anunciados da administração Clinton, em especial a declarada intenção do Presidente de tirar da pobreza todas as famílias com um responsável trabalhador, apontam nesse sentido.

Dá mesma forma, também o projeto de universalizar a assistência à saúde, no qual está pessoalmente engajada a própria Primeira-Dama, representaria imensos benefícios para aquela significativa parcela de crianças que atualmente não tem acesso a cuidados médicos.

Iniciativas importantes estão surgindo, outrossim, no campo da legislação trabalhista. É o caso, por exemplo, do Atq para a Licença Médica e Familiar (Family and Medical Leave Act). Esse projeto, que foi obstruído e perdeu sua força pela ação das duas administrações anteriores, foi agora rapidamente transformado em lei. Garantindo até 12 semanas de licença não remunerada para que o trabalhador possa cuidar do recém-nascido ou de parentes doentes, ele deverá, conquanto não se aproxime dos padrões de muitos países europeus, aliviar a pressão sofrida por muitas famílias norte-americanas.

É de se esperar que a queda nos índices de imunização seja interrompida e, inclusive, revertida, levando-se em conta a declaração do Presidente Clinton de que a imunização é um direito de todas as crianças — “assim como água limpa e ar puro” — e o respaldo prontamente oferecido pelo Congresso, que apressou-se em ampliar os fundos para a expansão do programa nacional de vacinação.

A intenção manifestada pelo Presidente Clinton, desde sua campanha eleitoral, de dar novo impulso ao Head Start também encontrou acolhida favorável junto ao Congresso.

Funcionando desde 1965, o Head Start é um dos programas de desenvolvimento infantil mais bem-sucedidos em toda a história dos Estados Unidos. Trata-se de um programa de abrangência nacional projetado para dar às crianças menos favorecidas uma melhor arrancada na escola e na vida. Seus amplos objetivos incluem a melhoria da saúde, do desempenho intelectual, da prontidão para a atividade escolar, do ajustamento pessoal e emocional, bem como das atitudes sociais e do comportamento das crianças menos favorecidas em idade pré-escolar. O projeto reflete a consciência de que as oportunidades e conquistas dos primeiros anos de vida são de crítica importância, particularmente para as crianças das classes pobres.

Os resultados positivos do Head Start, particularmente no que tange ao incremento da capacidade de aprendizagem das crianças que participaram do programa, justificam plena-

mente a nova ênfase que a ele se pretende dar, inclusive com a ampliação de sua abrangência para atender todas as crianças que a ele se candidatarem.

O que importa observar, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o novo enfoque que passa a ser dado à problemática da infância nos Estados Unidos não tem para nós brasileiros interesse puramente acadêmico.

Em sua mensagem à Assembléia Geral das Nações Unidas, em setembro de 1993, o Presidente Bill Clinton mencionou também um novo compromisso com as crianças de todo o mundo: “Assim como nosso próprio país iniciou novas reformas para garantir que todas as crianças dos Estados Unidos tenham cuidados de saúde adequados, devemos empenhar-nos mais para produzir vacinas básicas e outros tratamentos para doenças curáveis, para atender as crianças em todo o mundo. Esse será o nosso melhor investimento.”

Cabe ao Governo e às forças vivas da sociedade brasileira, Srs. Senadores, não apenas envidar todos os esforços para trazer para nossas crianças o auxílio internacional que, aparentemente, começará a fluir em maior volume. Cumpre, ainda, reconhecer a verdade da assertiva feita pelo primeiro mandatário norte-americano: não existe investimento melhor do que aquele a ser feito nas crianças de todo o mundo. Devemos, nós também, fazer a nossa parte. Diversos países mais pobres do que o Brasil realizaram conquistas significativas no sentido de levar os benefícios básicos do progresso a todos os seus cidadãos. É hora de dar absoluta prioridade àqueles que, através da história do Brasil, têm sido sempre relegados ao esquecimento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, muito se tem falado da privatização das empresas do setor elétrico como se essa proposta fosse panacéia para todos os males dos serviços públicos de eletricidade do País.

Obviamente, a privatização de concessionárias de eletricidade tem muito a ver com os diversos interesses de grupos econômicos envolvidos muito mais com a ambição de comprar tais empresas do que resolver os problemas de oferta da energia elétrica. Mas o que realmente interessa à Nação é que a oferta desse tipo de energia tem que estar adequada a quatro grandes parâmetros balizadores: quantidade suficiente de energia; qualidade razoável de seu fornecimento; seu preço, harmonicamente administrado em virtude das diversas situações geoeconômicas encontradas no País; e a difusão desse serviço público básico em todos os quadrantes nacionais, inclusive nas áreas isoladas da Amazônia, objeto precípuo deste pronunciamento:

Ora, quanto ao primeiro parâmetro, antes de se falar em mera privatização dos agentes concessionários, há que se vislumbrar as especificidades de como se distribui a eletricidade em todas as regiões. Sabemos que existem dois grandes sistemas elétricos interligados, cuja abundância de energia elétrica é, felizmente, bastante grande: o primeiro, que atende as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste; e o segundo, que supre todo o Nordeste, o pontal setentrional do Estado de Tocantins e o sudeste e leste do Pará, incluindo Belém.

No resto do País, vale dizer, quase toda a Amazônia, abrangendo boa parte do Pará, todo o Estado do Amazonas, Acre, Rondônia, Amapá e Roraima, o atendimento de eletri-

cidade faz-se por meio de pequenos e médios sistemas elétricos isolados, a maioria deles supridos por centrais termelétricas convencionais, alimentadas por combustíveis derivados de petróleo, cujo abastecimento é diretamente limitado pelo órgão controlador dos serviços públicos de energia elétrica, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, tendo em vista o alto custo desses energéticos importados.

Pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Mas temos dezenas de localidades, mesmo sedes municipais nesses Estados, cujo fornecimento de eletricidade se dá apenas em um certo número de horas do dia, ficando a população sem energia nas demais horas! Tudo isso para economia de divisas do País!

É lógico que tal restrição de quantidade não existe em Manaus, Porto Velho e Macapá, uma vez que são atendidas por usinas geradoras de origem hidráulica, supletivas por termelétricas localizadas, respectivamente as hidrelétricas de Balbina, Samuel e Paredão. Nessas cidades, o problema é de outra ordem, o de preço, como me referirei mais adiante.

Quanto ao segundo parâmetro, a qualidade do atendimento na Amazônia isolada, esta é tão precária quanto o da quantidade, pois, à exceção daquelas cidades onde existe concentração econômica de consumidores e de cargas de consumo, como as já citadas, os serviços são extremamente deficientes, não criando as condições de investimento e manutenção que propiciem a qualidade adequada nos serviços, como normalmente ocorre no resto do País, atendido pelos dois sistemas elétricos interligados.

No que se refere ao preço da energia elétrica vendida, os problemas são ainda maiores na Amazônia. O custo de instalação de qualquer usina na região é sempre muito maior, em vista da remota distância dos centros produtores de materiais e equipamentos, do custo da mão-de-obra qualificada posta naqueles locais e da falta de infra-estrutura e externalidades econômicas para tais empreendimentos. Além dos custos altíssimos de implantação, as despesas de exploração, em vista do consumo de derivados de petróleo nas termelétricas espalhadas pela região, tornam praticamente inviável o resultado econômico do negócio concessório. A consequência é que o Estado tem que bancar este serviço, ainda que precariamente, como tem sido.

Finalmente, o quarto parâmetro resume todo esse cenário descrito dos demais elementos, ensejando que qualquer solução que venha a ser dada aos serviços públicos de energia elétrica no Brasil deva levar em conta todas as diversidades econômicas existentes nas regiões brasileiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a privatização de diversos segmentos da economia é um imperativo nacional. Porém, jamais o poderia ser, no caso das empresas elétricas. Não podemos deixar de manter registrado na nossa memória o passado recente, quando o setor elétrico, coisa de trinta a quarenta anos atrás, era quase todo privatizado, a melhor parte entregue às mãos de grupos estrangeiros, que muito impediram o desenvolvimento brasileiro. Hoje, um dos maiores orgulhos do País é a constatação de que temos mais de trinta e dois milhões de consumidores atendidos por empresas elétricas genuinamente brasileiras, sendo noventa e sete por cento desse mercado suprido por empresas estatais federais ou estaduais!

A capacidade instalada brasileira é de cerca de 55 milhões de quilowatts, uma das maiores do mundo, construída com a tecnologia e capacidade empresarial das empresas estatais brasileiras. Exemplo dessa competência é a usina símbolo,

Itaipu, a maior de todas em capacidade. Tucuruí, também uma das maiores, foi construída em plena região amazônica, demonstrando a capacidade e determinação da Eletronorte, subsidiária da Eletrobrás.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em tempo que está vencendo não se deve mexer. Os problemas do setor elétrico foram criados de forma artificial, de maneira a enganar a opinião pública brasileira. Na verdade, o principal problema do setor foi a violenta e crônica manutenção de tarifas insuficientes a partir de 1979, enclausuradas dentro de um modelo equalizado de preços, de forma a propiciar o combate demagógico e oportunista da inflação. Tal política, que só esporadicamente recebia transitórias correções levou, ao longo de quatorze anos, a uma situação econômica insustentável boa parte das concessionárias, daí eclodindo um perverso processo de inadiplência intra-setorial, que alcançou alguns bilhões de dólares, recentemente.

Mas isso é coisa já do passado. Em março de 1993, com o advento da Lei nº 8.631, as tarifas foram desqualizadas, os mecanismos de apoio próprio aos serviços elétricos deficitários da Amazônia foram vitalizados, e a recuperação tarifária reverteu por completo o cenário anterior. Por seu lado, a União reconheceu o débito de quase 26 bilhões de dólares acumulados, fruto da persistente insuficiência tarifária registrada historicamente, o que levou a um completo saneamento dos graves aspectos econômicos e institucionais por que passou o setor elétrico.

Nesse momento, equacionadas as finanças básicas setoriais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cuidam a Eletrobrás e suas subsidiárias geradoras de âmbito regional, a Eletronorte, Chesf, Furnas e Eletrosul, de se preparar para o atendimento da demanda primária de energia elétrica, em parceria com as demais concessionárias estaduais e as empresas privadas que permanecem no setor, cerca de vinte e cinco concessionárias de capital nacional.

Portanto, a normalidade dos fatos atuais demonstra a total improcedência de se privatizarem os serviços de eletricidade do Brasil, muito menos, por meio da absorção das empresas federais do grupo Eletrobrás, que tanto têm contribuído para o desenvolvimento nacional.

A privatização do setor elétrico tem demonstrado, em alguns países da América Latina, que a única ação efetiva que lá aconteceu foi o aumento brutal das tarifas, permitindo a transferência de ônus indevido à sociedade consumidora daqueles países. A privatização aqui, no Brasil, inexoravelmente levaria ao mesmo aumento, tornando inviáveis os fornecimentos de energia à região amazônica, além de consumirem um patrimônio inigualável, construído por todos nós, que é a Eletrobrás e suas subsidiárias, um legítimo orgulho nacional.

Há bastante espaço para a iniciativa privada nacional nos serviços públicos de energia elétrica. O atendimento da demanda requer compartilhamento de capital privado e estatal, tendo em vista estarem os empreendimentos hidrelétricos cada vez mais caros, pois os mais eficientes foram realizados antes, além de não contarmos tanto com a entrada de capitais externos de financiamento, como foi na década de setenta.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero manifestar meu total repúdio a esses movimentos gratuitos e infundados de privatização das empresas elétricas brasileiras, mormente as do grupo Eletrobrás. Solicito, pois, o apoio de Vossas Excelências para que, com total empenho, seja prontamente refutada essa intenção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nos termos do § 1º do art. 170 do Regimento Interno, não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão da próxima Sessão Legislativa a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 17 de fevereiro do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 28 minutos.)

ATO Nº 63/94

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2109/93-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, José Moreira Lopes, matrícula nº 0784, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 64/94

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0143/92-8, resolve aposentar, voluntariamente, Mauro da Silva de Felice, matrícula nº 1594, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 65/94

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1447/93, Resolve Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Maurício Ubaldo da França, matrícula 1185, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea c,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigo 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 66/94

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1934/93-7, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Maria de Lourdes Santiago Penna Teixeira, matrícula nº 1442, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 67/94

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0871/92-3, resolve aposentar, voluntariamente, Neil Lopes Camargo, matrícula nº 0754, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a e artigo 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

36ª Reunião, realizada em 23 de novembro de 1993

As onze horas e trinta minutos do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Ronan Tito, Saldanha Derzi, Mansueto de Lavor, Esperidião Amin, Bello Parga, Jonas Pinheiro, Magno Bacelar, Álvaro Pacheco, Dario Pereira, Gilberto Miranda, Carlos Patrocínio, Dirceu Carneiro, Aluizio Bezerra e Gerson Camata, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, a seguir, confere a palavra ao Senador Magno Bacelar, para ler o parecer que oferece, favorável nos termos das Emendas de nº 1 e 2 que apresenta ao PLC nº 152/92, que "prorroga o prazo de vigência da Lei nº 8.199, de 1991", de autoria do Deputado Max Rosenmann. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores Ronan Tito e Magno Bacelar. Submetida a votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senador Gilberto Mi-

randa para que proceda à leitura do parecer oferecido pelo Senador Luiz Alberto Oliveira — ausente da reunião — ao OFS nº 100/93, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Medianeira — PR para contratar operação de crédito no valor de CR\$15.000.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais) junto ao Banestado.; favorável nos termos do PRS que apresenta. Usa da palavra para discutir o Senador Ronan Tito. Em votação, a matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senador Gilberto Miranda passa a ler o parecer favorável nos termos do PRS que o Senador Luiz Alberto Oliveira apresenta ao OFS nº 109/93, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Rondon — PR para contratar operação de crédito no valor de CR\$8.550.700,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros reais) junto ao Banestado”. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação e é aprovada. Ainda com a palavra, o Senador Gilberto Miranda para proferir o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao OFS nº 140/93, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal solicitação do Senhor Governador do Estado de São Paulo para que seja autorizada a emissão de 65.274.713.295 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP/SP, cujos recursos serão destinados à liquidação do 5º oitavo de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado”. Em discussão a matéria, falam os Senadores Esperidião Amin, Magno Bacelar, João Calmon, Ronan Tito, João Rocha e Gilberto Miranda — que se compromete a fornecer dados suplementares sobre a matéria ao Senador Esperidião Amin. Submetida à votação, a matéria é aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da Indicação nº 1/93, “Do Senhor Senador Esperidião Amin requerendo, nos termos regimentais, indicação na qual o Presidente da República encaminhou ao Senado a Mensagem nº 186/93 (nº 260/93), em que solicita o estabelecimento de “limites e condições para operações externas de natureza financeira”, que compreendem não só a regulamentação do art. 52, inciso V e VII, como também a “fixação de critérios e normas disciplinadoras das operações a que se refere a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991”, cujo relator, Senador Elcio Alvares, apresenta parecer pelo arquivamento. Em discussão a matéria, participam os Senadores Esperidião Amin, Ronan Tito e Gerson Camata, sendo concedida vista ao Senador Ronan Tito, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Em seguida, o Senador Ronan Tito passa a ler o parecer favorável que oferece ao PLC nº 123/93, que “altera a legislação do Imposto de Renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros”, de autoria do Deputado José Maria Eymael. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em discussão e é aprovada. A seguir, usa da palavra o Senador Gerson Camata para proferir o seu parecer, favorável ao PLC nº 94/92, que “altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.628, de 13 de novembro de 1987, que dispõe sobre os preços mínimos da uva”, de autoria do Deputado Hermes Zaneti. Não havendo discussão, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senador Ronan Tito faz considerações a respeito de algumas matérias. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente comunica que, tendo em vista o avançado da hora, ficarão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: Emendas nºs 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o PLS nº 256/89; PLC nº 66/93; PLC nº 98/92; PLC nº 24/92; PLS

nº 73/93; PLS nº 197/91; PLS nº 227/91; PLS nº 224/91 e PLS nº 218/91 Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas de quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente da CAE.

37ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 1993

Às onze horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Eduardo Suplicy, Valmir Campelo, João Calmon, Esperidião Amin, Mauro Benevides, Gilberto Miranda, Mário Covas, João Rocha, Magno Bacelar, Saldanha Derzi, Albano Franco, Bello Parga, Marluce Pinto, Marco Maciel, Elcio Alvares, Alvaro Pacheco, Ronan Tito, Jutahy Magalhães, Raimundo Lira e César Dias, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos comunicando que a presente Reunião destina-se a ouvir exposição do Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, sobre o “Plano Econômico do Governo”. A seguir, comunica que a presente reunião será secreta e convida o público presente a se retirar da Sala de reuniões. Posteriormente a reunião torna-se pública, e o Senhor Presidente declara cumprida sua finalidade. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas e quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente da CAE.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está aberta a reunião.

Srs. Senadores, temos a satisfação de receber, no recinto da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Fernando Henrique Cardoso, Ministro de Estado da Fazenda, a convite da Presidência do Senado e da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Esta reunião será informal, com os membros do Senado e com todas as Lideranças de Partido, não sendo permitida a presença de pessoas estranhas após o seu início.

Neste momento, passamos a direção dos trabalhos ao Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha; demais Presidentes de Comissões Técnicas Permanentes do Senado; Srs. Líderes; Srs. Senadores; Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso:

Esta reunião, como já disse o nobre Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, é informal. Tem por objetivo ouvir a exposição do Sr. Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso sobre o Plano Econômico do Governo. Em seguida, iniciaremos um debate entre os Srs. Líderes, Presidente de Comissões e outros Senadores que aqui vierem e o Sr. Ministro, tendo em vista a necessidade de um entrosamento cada vez maior entre as duas Casas do Congresso Nacional, já que há propostas de emenda constitucional contidas no Plano a respeito dessa propositura, que é da maior importância para a vida nacional, sobretudo tendo em vista a necessidade de encontrarmos uma saída adequada para a grave crise que há muito tempo persiste e se agrava entre nós, principalmente no campo econômico-financeiro, particularmente no que tange ao problema da inflação.

Agradeço a presença da imprensa, de todos os seus representantes aqui presentes, e gostaria de solicitar que, logo após o término das tomadas de imagem, enfim, dos seus trabalhos preliminares, se retirassem, porque, conforme entendimento com o Sr. Ministro, a reunião será fechada. Naturalmente, após a reunião, o Sr. Ministro dará esclarecimento à imprensa a respeito da reunião.

Pego aos senhores representantes da imprensa, e as outras pessoas que não pertencem à Comissão, com exceção dos assessores do Sr. Ministro de Estado e assessores dos Srs. Líderes, dos Srs. Presidentes de Comissão e da Presidência do Senado.

O Sr. Ministro fará a sua exposição.

Há uma parte escrita que depois será encaminhada a todos os Srs. Líderes, aos Srs. Presidente das Comissões Técnicas do Senado e, quem sabe, a todos os Srs. Senadores, de um modo geral, o que seria o melhor.

Solicito a colaboração da imprensa, para que possamos iniciar os nossos trabalhos, de vez que o Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso tem compromissos inadiáveis a partir do meio-dia.

Passo a palavra ao Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, para fazer a sua exposição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado; Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha; Srs. Líderes, Srs. Senadores, quero aproveitar esta oportunidade para termos aqui uma conversa muito direta e muito franca e, ao invés de eu fazer uma exposição longa, onde eu repetiria o que tenho dito, pedi que distribuíssem a V. Ex.^a — devem ter recebido — a Exposição de Motivos. Foi entregue nos gabinetes.

Na Exposição de Motivos que enviei ao Presidente da República, há um detalhamento do que lhes vou dizer agora aqui.

Com toda franqueza, trata-se do seguinte: essa Exposição de Motivos e essas medidas que estou pedindo partem do fato de que ainda não temos — até agora, em dezembro — uma previsão sobre as reformas profundas de que o Brasil precisa.

A posição do Ministro da Fazenda, nessa circunstância, é muito difícil. Por quê? Porque tenho que apresentar um Orçamento para o ano que vem, 1994; tenho que negociar, interna e externamente, as dívidas do Brasil e não temos uma âncora, para usar a expressão que todos utilizam hoje, mínima quanto às definições fundamentais.

A minha intenção era a de, no decorrer da Revisão Constitucional, apresentar uma série de sugestões que permitissem uma reordenação da vida brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, estou vendo que a exposição é para a Comissão de Assuntos Econômicos. Mas os Líderes também não foram convocados para esta reunião?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foram.

O SR. PEDRO SIMON — Não estou vendo os Líderes aqui.

O SR. MEIRA FILHO — Eu queria comunicar ao Presidente que, pelo fato de o Senador Irapuan Costa Júnior estar viajando, fui designado para a Liderança do Partido.

Honra-me sobremodo estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estão aqui o Líder Mauro Benevides, do PMDB; o Líder Epitácio Cafeteira, do PPR etc.

Faltam o Senador Mário Covas, do PSDB; o nosso Senador Rachid Saldanha Derzi, do PRN; e o Líder do PP.

O Senador Marco Maciel, do PFL, já esteve com o Ministro e pediu licença, pois iria atender, rapidamente, a um compromisso e já chegaria.

Trata-se de uma reunião informal, apenas em homenagem ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu disse que a Comissão foi realizada a convite meu e de S. Ex.^a, e foram convidados também os Presidentes das Comissões.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Bom, retomando o fio da meada, a idéia, portanto, era a de apresentarmos, no decorrer da Revisão Constitucional, uma série de sugestões que permitissem a reorganização da vida brasileira, entendendo-se por vida brasileira não só a estrutura do Estado, como aquelas questões fundamentais que dizem respeito à Previdência Social, à seguridade, de um modo mais geral, à questão do funcionalismo, às funções que o Estado terá a desempenhar, à estrutura de mercado, enfim, a um conjunto de medidas que, parece-me, são essenciais para que possamos tomar definições para o Brasil, tendo em vista o que vai acontecer no próximo século.

Isso por que? Porque estamos hoje numa situação absolutamente limite quanto a certas decisões nacionais. Não é a questão do Orçamento do ano que vem ou da inflação. O mundo está mudando e muito rapidamente.

Hoje é o último dia para, em Genebra, chegar-se ao acordo do GATT. Esse fato terá consequências enormes, tenha-se ou não um acordo. E, infelizmente, as elites brasileiras não estão afinadas com o que está acontecendo fora das nossas fronteiras; não estão preocupadas, a não ser segmentarmente. E decisões dessa natureza afetarão nossas vidas.

Há outras decisões, em âmbito tecnológico, de grande significado. Está havendo uma tremenda reestruturação da base produtiva internacional.

Tenho participado de reuniões, como participei de uma, na semana passada, sobre o Mercosul, com o Ministro da Argentina, preparatória da reunião dos Presidentes do Mercosul, onde temos que nos defrontar com o que fazer com o Nafta, que foi aprovado nos Estados Unidos. Virá uma proposta de integração hemisférica. Será que nos convém ou não? Temos alternativas? Qual é a nossa política? Podemos enfrentar? O que acontece com o suco de laranja? Vai dar para enfrentar ou não? Enfim, são decisões estratégicas.

Vou contar uma pequena anedota. Ao chegar ao Canadá para assinar o contrato da dívida, a primeira pergunta que me fizeram, dentre várias outras que se seguiram, foi sobre a descoberta do cadáver de Ana Elizabeth. Este é um fato lastimável, que tem repercussão, mas que não guarda proporção com a negociação da dívida. Está havendo uma espécie de "volta ao umbigo" da temática brasileira, no momento em que o Brasil tem que tomar decisões que transcendem isto; o que não quer dizer que não se tenham que buscar os responsáveis pelo assassinato, que não se tenha que ir ao fim na CPI do Orçamento. Sou favorável a tudo isso, mas não podemos nos resumir a essas questões, e é o que estamos fazendo.

A temática de mais longo prazo está desaparecendo, mas não no mundo. Nós vamos ser atropelados, se não tomarmos

certas decisões importantes sobre como vamos nos inserir na economia internacional, até que ponto, qual é o limite, qual é a alternativa, quais são os parceiros. Entretanto, não adianta ficar com o dedo no dique. Não houve tempo para o Congresso se preparar para essas decisões: nós postergamos, e eu entendo as razões.

Diante do fato de que não haveria condições, efetivamente, de entrarmos na linha principal, o Governo, por meio do Ministério da Fazenda, resolveu propor o seguinte: em face do quadro atual, tanto da impossibilidade de decisões mais de fundo, a curto prazo, quanto de uma situação de emergência, a que vou me referir com mais vagar, que é a situação da inflação e a desordem que isso ocasiona no Brasil, algo tem que ser feito, de modo a que não se faça com que o Congresso seja o refém da situação. Ou seja, não podemos estar dizendo ao País que não podemos fazer nada porque o Congresso não tomou as decisões necessárias para mudar as questões fundamentais.

Estamos, portanto, propondo um atalho. Este programa de ação é um atalho, tendo em vista as circunstâncias, para permitir que haja condições de o Brasil ser gerido em 1994 e que, em 1995, o novo governo, seja qual for o presidente e seu staff, possa também funcionar. São medidas que permitem uma ponte entre a situação atual e a futura, imaginando que nesses dois anos o Congresso terá tido tempo suficiente para, no primeiro ano, proceder às reformas necessárias e, no segundo, implantá-las. Os efeitos de tudo isso são de prazos mais longos e não há condições, a curto prazo, de atuarmos de forma minimamente eficaz se algumas decisões não forem tomadas. Esse é o pano de fundo.

A demanda imediata da população é emprego e custo de vida, como todo mundo sabe. As questões estão ligadas: custo de vida, carestia, é inflação; e emprego é investimento. Não haverá mais investimento na medida em que a economia não for mais organizada, na medida em que não houver uma perspectiva mais estável.

Do ponto de vista da população, o que se quer é congelamento. Por quê? É óbvio. A experiência que ela sentiu de perto e que deu dinheiro foi o congelamento. Congele-se o preço, já que o salário está baixo. É natural que seja assim, mas sabemos que isso não funciona, por diversas razões. Uma delas é que o Brasil, nos últimos tempos, mudou profundamente em vários aspectos, mas não mudou mais claramente, porque o Brasil hoje é uma sociedade democrática, com demandas de liberdade e de democracia.

Não é só a democracia institucionalizada — porque essa existe, mas tem mil problemas —, é que, na sociedade, existe hoje um sentimento muito forte do direito, da cidadania. Com isso qualquer tentativa de, por via autoritária, empurrar goela abaixo o que quer que seja, não vai funcionar. Não é só uma questão de concepção — que eu, aliás, tenho — de que as coisas devam ser democráticas, é também outra questão. Mesmo que não tivesse, se tentasse, não daria certo, porque a sociedade não aceita. No primeiro momento, aplaude; no segundo, desmoraliza quem tenta ir pela via das imposições.

Hoje, essa desmoralização está amparada no Estado de Direito, nos tribunais, na legislação, nas liminares. Diga-se de passagem que não pedi nada a respeito de liminar, embora tenha ouvido comentarem, diversas vezes, que o plano do Ministro da Fazenda vai ficar prejudicado, porque o Supremo Tribunal não aceitou a medida provisória sobre as liminares.

Eu nunca falei a esse respeito. Eu nunca pedi, porque não parte da minha concepção. Não estou fazendo um programa

econômico baseado na quebra de contratos, o que necessitaria de amparo jurídico na liminar. Não foi por isso. As liminares foram pedidas porque há uma forte demanda em toda a Administração. Hoje, é muito difícil administrar, porque os juízes dão liminar e depois não julgam o mérito, o que paralisa as decisões nos vários âmbitos da vida administrativa e não diretamente na economia.

Voltando ao que eu estava dizendo, o caminho que é ansiado, subconscientemente, pela população não é viável. Ele terá como consequência, simplesmente, mais adiante, um grande desequilíbrio na estrutura de preços, desabastecimento etc.

Prefixação é outra maneira de se impor um tipo de congelamento. Em certas circunstâncias, as sociedades admitem; noutras, não. Em quaisquer casos, é preciso que haja mecanismos capazes de assegurar decisões. Nós não dispomos, porque, ao lado da demanda democrática muito ampla da sociedade, houve a desestruturação do Estado brasileiro, cujo tiro de morteiro foi a reforma do ex-Presidente Collor.

Há uma grande desordem no aparelho estatal brasileiro e nós não dispomos dos instrumentos necessários para uma ação eficaz, ainda que essa ação fosse aceita e tivesse uma certa lógica, na base da linha autoritária.

O caminho que nos resta para atender a essa demanda, que é a demanda de preços mais baixos e mais investimentos, é o caminho longo, duro, penoso, mais é o caminho de ir àquilo que é fundamental na reconstrução das finanças do País.

Estamos partindo do princípio de que o setor privado brasileiro reagiu, passou por várias disciplinas internas, conseguiu se sanear, e os que sobraram permaneceram hígidos. Um exemplo disso é que as empresas têm liquidez e não existe pressão do setor privado sobre o poder público. Eu já afirmei várias vezes que a minha agenda é composta por governadores, parlamentares, burocratas, chefes de empresa pública e não de empresários, os quais, quando vêm falar comigo, fazem-no em geral para aplaudir ou para comunicar que a indústria deles vendeu mais do que nunca.

Neste ano, 1993, o setor industrial brasileiro cresceu 9% e o setor agrícola cresceu fortemente. A recessão não existe, neste momento, no Brasil. Nós estamos em retomada de crescimento sustentado. Diziam que era uma bolha de consumo. Hoje se vê que não há bolha, o que há são alguns setores de coagulação, onde não há o crescimento. Não há nenhuma previsão, para o ano que vem, que seja negativa. Se V. Ex. se derem ao trabalho de ler a revista *Exame*, que trouxe o balanço dos 25 anos, verão que praticamente todos os setores cresceram, estão investindo, e que nós temos hoje grande produtividade, como nunca tivemos.

E aí há um problema: esse crescimento não se traduz em aumento de emprego, porque isso é um fenômeno mundial. O crescimento feito a partir da nova revolução tecnológica não emprega, o que aumenta a nossa responsabilidade, porque num país como o nosso, que tem essa convivência entre um setor avançado e áreas atrasadas, o crescimento do setor avançado não vai redundar, automaticamente, no que os americanos chamaram de *trickle down effect*, efeito conta-gotas, e pouco a pouco chegar lá embaixo. A prosperidade de uns não vai resultar, amanhã, no benefício de outros. O elo entre uma coisa e outra chama-se Estado, políticas públicas, ação social, sem o que não haverá a possibilidade do crescimento, que já está existindo, surtir efeito em nível de bem-estar da população.

Não há, no setor privado, demandas e sinais de enfraquecimento. Onde é que está o problema? Está no setor público, que é precisamente o setor vital para o bem-estar da população, só que esse setor público, hoje está absolutamente incapacitado de exercer, de forma adequada, aquilo que dele se espera.

Então, o mesmo problema, que diz respeito à carestia e à falta de emprego, acaba resultando em uma tremenda pressão sobre o setor público, que é quem não está equipado hoje para permitir que se dê o salto necessário. Portanto, todo o nosso diagnóstico foi baseado na análise da situação.

Desde que assumi, afirmo que, em um plano de ação imediata, tratamos de colocar a casa em ordem. Para isso, renegociamos a dívida com os Estados, o que foi feito com grande sacrifício; renegociamos a dívida externa para pegarmos os megapassivos; proibimos os bancos estaduais de financiarem os seus governos locais; não fizemos nenhuma excepcionalidade no Conselho Monetário Nacional, ou seja, caminhamos na direção de uma organização estrita do setor público.

Enviamos ao Congresso, como V. Ex^{as} sabem, o Orçamento, em agosto deste ano. Neste Orçamento, o então chefe da SOF, Dr. Aurélio Nonô, homem muito competente, recebeu uma instrução do seguinte teor: "Expresse no Orçamento o que acontecerá se as demandas forem atendidas". E esse Orçamento, que foi enviado ao Congresso, expressa isso, resultado: se as demandas fossem atendidas, haveria um déficit potencial de 27 bilhões de dólares. Neste ano de 1993, vamos ter um déficit operacional, ou seja, incluindo juros, de 2% do PIB. Se o Orçamento do ano que vem fosse cumprindo como ele estava aqui, fora as 30 mil emendas apresentadas pelo Congresso, que aumentavam o déficit para uma soma astronômica, teríamos um déficit operacional de 6% do PIB.

Este ano não vamos ter déficit primário; este ano vamos empatar no primário e vamos ter um operacional de 2%. O ano que vem seria de 6% o operacional; o primário dependeria da execução do Orçamento, isto se nós não utilizássemos a técnica, que sempre foi utilizada, que é como já disse no Senado, naquela outra ocasião não preciso repetir, a do "orçamento sanfona". A Comissão de Orçamento diz que o Ministério da Fazenda não calculou certo a receita; por sua vez, aumenta as receitas e aumenta as despesas. Feito isso, o Ministro da Fazenda, depois, como sabe que não era bem verdade assim, segura as despesas e a inflação come tudo, zerando no fim via inflação, com grande desordem administrativa e grande prejuízo para todos.

Então, o Presidente determinou que retitássemos o Orçamento e fizéssemos um novo, com o propósito de ter o déficit zerado. Deixem-me fazer, antes de entrar no Orçamento, uma pequena elaboração sobre o porquê desse empenho em zerar o déficit.

Não necessariamente um déficit produz inflação. Inflação é algo muito complicado, e, quanto mais eu fico me debruçando sobre as agruras da inflação, mais fico feliz de não ser economista, porque eles não são capazes de explicar isso — com perdão do Senador Eduardo Suplicy, que é Doutor pela Michigan State. Os Economistas não conseguem chegar a uma explicação cabal e convincente. Porém, como não tenho que ter explicações, mais resultados, e sofro as pressões, o fato é que, às vezes, a inflação é produzida por demanda, com salário pressionando — não é o caso no Brasil —, às vezes, por custo, o que também não é o caso; às vezes, pelos déficits.

Vou contar a V. Ex^{as} o que tenho contado nos últimos dias a respeito da visita que fiz ao Ministro do Comércio Exterior do Canadá. Comparando os dados, ele me disse que o Brasil é um país formidável. Exclamou: "Quisera eu que o Canadá estivesse nas condições do Brasil!" Por quê? Porque o Canadá tem um PIB de 700 bilhões de dólares e uma dívida externa de 700 bilhões de dólares. O Brasil tem 450 bilhões de dólares de PIB e um dívida externa, no que diz respeito aos bancos de 35 bilhões, e, no conjunto — BID, Clube de Paris etc. —, não chega a 90 bilhões de dólares. Portanto, menos de 20% do PIB, sendo que lá é de 100% do PIB. No Canadá, as províncias devem à União 200 bilhões de dólares. Eles tentaram uma reforma constitucional e não conseguiram. Aqui, os Estados devem 20 bilhões e estamos fazendo um acordo da dívida. O déficit primário deste ano no Canadá é de 47 bilhões de dólares; o nosso é zero. Temos, ainda reservas de 27 bilhões de dólares.

Então, por que há inflação aqui e lá não? Porque lá esse déficit brutal é financiado a 30 anos de prazo e a juros de 3% ao ano, como os americanos fazem. Os americanos imprimem moeda e nós financiamos o déficit deles. Só que o Brasil não tem "Paraguai" para fazer isso. Quem vai engolir nossos cruzeiros? A moeda que imprimimos fica aqui dentro mesmo, regurgitando sobre nós e produzindo inflação. E quando pedimos dinheiro emprestado, é a 28 dias de prazo — agora conseguimos um pouquinho mais — e a 20% de juros reais ao ano. É isto que estamos procurando baixar, porque amanhã, vou ter que mandar fazer leilão para pagar a seca do Nordeste e mais de 400 bilhões da Previdência, e não tenho dinheiro. O Ministro da Saúde, que vai estar comigo hoje à tarde, tem sofrido pressão dos hospitais. Todo mundo disse que ia resolver o problema da saúde, mais ninguém fez nada. Só o Ministério da Fazenda teve que se virar para pagar. Não entrou um tostão adicional este ano todo.

Portanto, este mês terei que tomar dinheiro emprestado, a juros altíssimos, para financiar gastos correntes. Isto é uma loucura; isso é hiperinflação em pouco tempo; é quebra do Estado. Agora, as decisões são tomadas, e, quando o Ministro da Fazenda diz que não tem, acham que ele é ortodoxo, ou então os desempregados gritam que precisam de emprego. Mas como é que fazemos para pagar? A juros? É o que está acontecendo.

A diferença não é que nós tenhamos um déficit só; é que esse déficit está crescente e está financiado em curto prazo a juros altos, e isso mantém a ciranda financeira. Não adianta mandar baixar os juros. Como é que se baixa, se, no final do mês, vou lá e peço mais dinheiro, sendo que o banqueiro sabe — porque não é bobo e lê o Orçamento — que vou pedir mais e mais e que as fontes fiscais não serão suficientes para pagar? Ou nós pensamos que alguém engana alguém no mundo de hoje? Ninguém engana ninguém. Basta olhar os números e ver que não dá. Então, vamos tocar juros neles, porque o risco é maior. E quem paga isso tudo é o povo, sob forma de inflação.

Resolvemos, pois, acabar com o maior imposto do Brasil, que é o inflacionário. A mim me irrita quando alegam que vem mais um aumento de imposto. Não vem aumento de imposto nenhum; vem um tremendo esforço para acabar com o maior imposto, que é a inflação.

Para tentar enxugar esse Orçamento, partimos do déficit potencial, parece-me, de 26 bilhões de dólares. Deste, cerca de 4 bilhões são financiáveis a longo prazo, como o Canadá — não tem problema —, de vinte a trinta anos, prazo de

carência, 2% de juros. São os empréstimos do BID, do Banco Mundial que entram aqui. Esse fluxo não faz uma pressão a curto prazo. Assim, passamos para 22 bilhões. Depois, recalculam-se os números que estavam no Orçamento anterior, basicamente os números da previdência, da saúde e do pessoal. Pessoal e previdência não são gastos compressíveis, porque o Governo não pode colocar ninguém na rua. A Constituição não o permite, nem a Previdência, porque há leis de 27 bilhões de dólares para pessoal, que estavam no Orçamento anterior, caímos para 23 bilhões neste que estamos mandando hoje. Esses 4 bilhões são mero cálculo sobre a inflação, porque, no Orçamento anterior, fez-se uma hipótese sobre uma inflação cadente para 12% no fim do ano. Fizemos para uma inflação estável de 35%, porque vamos tomar outras medidas que depois explico. Isso diminui, no papel, 4 bilhões. Não posso comprimir a menos de 23 bilhões o gasto com pessoal, porque, este ano, o gasto será em torno de 20 e poucos...

O SR. RONAN TITO — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pois não, Senador.

O SR. RONAN TITO — Solicitei ao Presidente que deixasse entrar um ex-Deputado e assessor da Casa. S. Ex^a disse que a sessão era privada e que não se poderia entrar. Todavia, estou vendo entrar assessores de Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa está com o Senador Humberto Lucena, a quem passo a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Qual é a sua questão, Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Um ex-Parlamentar e assessor desta Casa, que é economista, pediu para assistir à reunião. Eu, de minha parte, solicitei ao Presidente que autorizasse o ingresso dessa pessoa. S. Ex^a não o permitiu, porque não se podia abrir precedentes. Todavia, vejo agora assessores de Parlamentares entrarem. Peço, portanto, uma decisão da Mesa, inclusive para responder ao assessor da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pelo que sei, estão presentes os assessores do Sr. Ministro e um assessor da Presidência. Mas V. Ex^a pode providenciar para que ele assista, porque, como se trata de um ex-Parlamentar, que pode, portanto, comparecer ao plenário do Congresso, do Senado e da Câmara, evidentemente, também poderá comparecer a este plenário.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se V. Ex^a me permitir, retomo.

Dizia eu que esses 23 bilhões de dólares, a diferença do gasto de 1993 para o gasto de 1994 com o pessoal, não significa senão cumprir a lei.

O ex-Ministro Delfim Netto, atual Deputado, está escrevendo a toda hora que estamos simplesmente fazendo um Orçamento que S. Ex^a chama de "farofa", porque não presta atenção mais a números, está cansado. As leis foram aprovadas por S. Ex^a como por nós. Que leis são essas? A última é a Lei Salarial.

Outra questão: não estou cortando direitos de funcionários porque não posso nem devo. Está contemplado no Orçamento o que foi definido pela lei salarial. Há certas decisões judiciais que têm que ser cumpridas. Vou dar o exemplo da Previdência. O Supremo Tribunal Federal determinou que

o Governo pague cerca de 3 a 4 bilhões de dólares, correspondentes à diferença dos que não recebiam um salário mínimo desde 1988. Isso está computado no Orçamento. O que não foi comprimido é porque tenho que obedecer à lei e porque estamos calculando que os benefícios da Previdência e os salários dos funcionários não serão diminuídos em termos reais. Até porque para diminuir salário é necessário uma nova lei, pois, pela Constituição, o salário não pode ser diminuído.

Estou dando esta explicação para evitar que haja esses argumentos fáceis de imaginar que não houve mudança. Não, é preciso mudar dentro da lei. Voltamos ao ponto de partida. Só podemos agir democraticamente, dentro da lei. E dentro da lei as reduções possíveis foram essas.

Reduzimos a quantidade de juros, a partir da decisão tomada de que, na nova LDO, se proíbe o Governo de fazer novos endividamentos. Os únicos títulos que o Governo terá possibilidade de emitir são títulos para rolagem do estoque da dívida. Está-se proibindo a expansão. Diminuíram-se os juros dessa expansão. Não estou considerando — o que poderia ser considerado — a queda da taxa de juros, e já direi o que ocorrerá, aprovado o programa.

Reduzimos o que era possível. Mandamos reduzir do orçamento de custeio e investimento 40%, em média, dos Ministérios. Nenhum Ministro gosta de ver o seu orçamento cortado. A reação é muito forte. O ideal seria que não fosse. Isso significa um corte de 6 bilhões de dólares, porque esses 40% são sobre aquela parte do Orçamento que é passível de corte. Não posso cortar pessoal, não posso cortar as vinculações correccionais. Ainda assim, para zerar o déficit, faltavam 9 bilhões de dólares. Esses 9 bilhões de dólares é que são objeto de discussão, pois, quanto aos 40% de investimento, o governo é que vai arcar com as consequências.

É importante esclarecer que há diferença entre cortar no Orçamento e cortar a execução. Quando se comparar o executado em 1993 com o executável em 1994, pode até haver um pequeno ganho, porque V. Ex^a sabem que o Orçamento não é cumprido. No Orçamento de 1993, até junho, foram utilizados apenas 10% dos recursos de custeio e investimento. Fui eu que liberei, depois de um acordo com a Comissão de Orçamento.

Efetivamente, a comparação entre dois orçamentos diz pouco. O que tem que ser feito é a comparação entre o que foi executado em 1993 com o que poderá ser executado em 1994. E vou voltar ao tema daqui a pouco.

Feito esse esforço, cortado à maneira que estou explicando, ainda sobravam esses 9 bilhões. Peço a atenção dos Srs. Senadores para algo que é fundamental para que se entenda qual é o drama atual nosso: a estrutura da Receita Federal.

Não sei se podem ver. O que está em verde são os recursos disponíveis pelo Governo Federal para financiar a seguridade social. Poderão verificar que, a uma certa altura, esses recursos aumentam, em virtude da determinação da Constituição de 1988 em pagar mais benefícios. Estamos pagando. Aí deveria constar Saúde, Assistência Social e Previdência.

Se olharem aqui em baixo, verão essa parte azul, que representa as vinculações automáticas para Estados e Municípios. Verificarão também que, depois do Governo Figueredo, quando o Governo começou a ficar fraco, passou a dar mais dinheiro para os Estados e Municípios.

Essa parte amarela representa os 18% da Emenda Calmon, que é estável.

O azul representa o FINAM, FINAME, FINOR; são as outras vinculações.

O vermelho é a nossa tragédia. Esse é o cone do sofrimento, porque isso é o que resta livre para o Governo. Do vermelho sai salário, salvo pessoal de seguridade, sai Forças Armadas, Agricultura, Transportes, Ciência e Tecnologia, Congresso, rolagem da dívida, Judiciário etc. Tudo sai do vermelho. V. Ex^{as} podem ver que, nos últimos dez anos, esse cone foi reduzido pela metade. Alguns são empresários, outros são donas-de-casa. Não dá para administrar isso. Não há milagre nessa matéria.

Os pobres Ministros da Fazenda e do Planejamento são responsáveis pelo vermelho, mas a sociedade cobra tudo e não quer nem saber porque está pensando nos termos globais e não nos termos específicos, do que resta livre. O resto é vinculado. Só que há uma agravante: isso aqui é 1992. Em 1993 houve uma nova hérnia em cima desse cone. É que toda a saúde passou para o vermelho, duplamente. O vermelho lá na seguridade, e a parte do Orçamento direto que paga, toda. Querem um exemplo? Podem ver os pedidos de suplementação orçamentária. O último foi de 800 bilhões de cruzeiros reais. Dessa quantia, 400 bilhões de cruzeiros reais são para a saúde, 168 bilhões de cruzeiros reais para a Previdência e o resto é para tudo o mais. Na despesa corrente, no mínimo, metade do que gastamos é com saúde. Antes isto era para financiar a seguridade, o verde. Agora não financia nem a Previdência. Neste mês do leilão, vou pedir dinheiro emprestado para passar ao Ministro Antônio Britto para ele passar para os velhinhos ou para quem quer que seja. Somos velhinhos também, precisamos pegar um pedacinho disso.

Esse é o drama. Agora, se aumentar imposto, para cada unidade de imposto que eu aumente vem 0,15 para o vermelho. O resto vai automaticamente, precise ou não, à obra de algum recurso adicional. É automático. Não dá para administrar o Brasil assim.

E tem mais. Não pensem V. Ex^{as} que administramos com esse vermelho. Ele é acrescido aqui em cima da dívida. Os bancos são nossos sócios beneficiários. Quanto mais aperta no vermelho, mais vou ao banco; quanto mais vou ao banco, mais sobe o juro; quanto mais sobe o juro, mais a sociedade grita e mais quer que acabe com a inflação. Como? Aqui não tem que ser economista, não tem que ser gênio, não tem que ser nada. É olhar com simplicidade. Não há mágica. É só olhar isso aqui. Desde que vi este mapinha, estou mostrando-o a todo mundo, porque ele é a radiografia do Brasil. O mapa da mina, da mina falida. É essa a questão.

Como eu zero o déficit? Já apertei o que pude. Inventamos esse Fundo Social de Emergência, que quero explicar o que é. É apenas uma manobra contábil para desvincular. Não é um fundo que o Ministro da Fazenda vai usar para a sua candidatura ou para outras que vá apoiar, até porque o Ministro não é idiota. Vai perceber, e direto, se fizer isso. Agora que o Congresso virou delegacia de polícia, quem imaginar uma bobagem dessa está maluco. Além do mais, se todos me conhecem, sabem que eu não faria, jamais, isso. Não se trata de um fundo para fazer outras coisas. Trata-se de uma manobra de desvincular para permitir pagar a saúde, a seguridade e a dívida. Só isso. Esse fundo é um apelido. Poderia ser chamado de Reserva de Contingência, qualquer nome. Mudem, se quiserem, porque não é fundo nenhum. Para realizar o quê? Quem vai determinar? o Congresso. A prioridade já está dada no Orçamento. Só que está dada a prioridade e não há recurso. É uma maneira de atender à prioridade que o Congresso mandou dar sem tomar dinheiro nos bancos. Agora, se eu não tomar dinheiro nos bancos,

o que acontece? Dr. Albano Franco, que entende mais do que eu, não digo de banco, mas de indústria, sabe o que acontece: o dinheiro sobra, porque o maior cliente dos bancos é o Governo. Se eu proíbo, pela lei, e se tenho os instrumentos que não me levam a tomar dinheiro no banco, o banco terá que colocar esse dinheiro no setor produtivo e a taxa de juros terá que cair. O que estou fazendo é um tremendo esforço para acabar com a inflação e baixar a taxa de juros, para ter investimento, para ter emprego.

Pedimos que fossem liberados 15% de todos os fundos, provisoriamente, porque esse dinheiro voltará para a destinação, mas na prioridade, que não é automática. Ela voltará para o Município, porque o SUS precisa desse dinheiro para ser realizado. Aliás, as emendas à Constituição que estou mandando para o Congresso são todas descentralizadoras, para fortalecer o Município. Porém, é preciso ter recurso para que o município tenha acesso a isso. Eles vão para onde? O pessoal do Nordeste é que mais grita, é para lá que tem de ir, porque é lá que precisa mais, para o programa da fome, de assentamento rural.

É uma questão de explicar melhor, compreender qual é o esforço. Mesmo fazendo os 15%, faltavam três bilhões e setecentos milhões. Podem fazer a conta. O aumento de 5% nas alíquotas é para gerar mais ou menos três bilhões e setecentos milhões, pode ser que seja menos.

O Ministro e o Governo estão dispostos a discutir qualquer mecânica melhor do que esta. E a adotarão com prazer, desde que zere o déficit.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Fiscalização maior do que a que estamos fazendo é impossível, Senador. Este mês de novembro...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, os 5% de aumento de alíquota dão 3,7 bilhões, por causa dos 15% dos fundos.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Na verdade, os 15% só atuam nas três primeiras faixas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Só.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Porque esta já está comprometida e essa também. Então os 15% vão para FINANAM, FINOR mais Estados, Municípios e educação. É isso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sim. Pedimos em tudo, mas volta, porque já está livre.

Para finalizar sobre sonegação, no mês de novembro deste ano, a arrecadação foi 1 bilhão de dólares mais alta do que a de novembro de 1992. O importante é o número relativo. Em 1992 foi 3 bilhões e 400 milhões de dólares; em 1993, quase 4 bilhões e 400 milhões de dólares. Esse é um esforço de combate à sonegação como nunca houve no Brasil. Isso se deve a outros fatores também: aumento de crescimento...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tenho, já vou dar o número.

Só houve arrecadação maior do que a deste ano no ano de 1990, quando o Collor tomou dinheiro na "marra" e once for all, uma vez só. Agora, estamos tomando, sem esses alardes, pelo combate à sonegação. Aumentamos o número de fiscais, mas V. Ex^{as} têm de entender que, para refazer, como estamos refazendo a receita é necessário trabalhar anos. Outro

dia, a Receita Federal fez 25 anos, convidei o ex-Ministro Delfim Netto para ir lá, porque foi o organizador dela. A Receita foi um órgão importante no Brasil e foi destruída, estamos remontando-a. Muitos aqui sabem, porque foram conversar comigo, que só dei uma instrução ao Secretário da Receita: não quero perseguição política a ninguém, porque Receita não é para perseguir ninguém; não quero proteção política a ninguém. Ele está agindo com autonomia e com respaldo político.

O SR. MÁRIO COVAS — O estilo está melhor, acabou aquela primeira fase. O estilo está mais calmo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ele mudou o que quis na estrutura de fiscalização, eu não interferei em termos políticos, pedi sempre critério, que não atropelasse e que fizesse.

Além disso, para o ano que vem, estamos considerando um aumento da receita de mais 15% reais, que se farão sentir acima dos 20% deste ano. É possível que até supere os 15%. Um argumento adicional: em termos absolutos, porque há um espaço enorme para combater a sonegação, esses 15% que ficam provisoriamente retidos não afetam o nível de recursos que se vai dar nem para educação, nem para os Estados, nem para os Municípios, porque o aumento real da receita virá. E virá não em base da palavra, mas em base das modificações que já fizemos. Os cálculos são precisos. Pode vir até um pouco mais. Estamos pedindo um sacrifício muito pequeno, para chegarmos ao objetivo de zerar o déficit.

O combate à sonegação continuará tenaz, mas é uma ilusão pensar que se consegue do dia para a noite. Admitimos, agora, 700 fiscais. Depois da admissão, são necessários vários meses para treiná-los. Vamos admitir mais 700. Esse é um programa de cinco anos. É possível que, daqui a cinco anos, a Receita seja muito maior do que hoje, se mantivermos o mesmo rigor. Na emergência não se corrige simplesmente com aumento da arrecadação. Estou dizendo que estamos aumentando, e muito, e já previmos, para o ano que vem, aumento de mais 15% real.

Não tenho carta na manga, estou jogando francamente.

Vinte e dois eram por causa do total. Desses 22, reduzi pessoal. Porque reduzi três dos 27, passou para 24. Não contamos no pessoal a entrada de novas pessoas que estavam incluídas no Orçamento anterior. O outro dado foi no cálculo da inflação. Depois reduzimos 40% nos gastos correntes, diminuí mais seis bilhões.

O SR. MÁRIO COVAS — De transferência, o que se noticia é que também caiu. Estava 14,33% e caiu para 11...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas, neste caso, entra o fundo, são os 15%.

Este é o cálculo da Previdência, em termos de inflação e também não considerando mais nenhum aumento de benefício.

O SR. MÁRIO COVAS — Inflação decrescente e...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Inflação estável. É isso. Mas está explicado no texto.

Essa foi a mecânica. Feito isso, podemos passar para as outras partes do programa, que são mais fáceis. Quais são as outras partes e por quê? Feito isso, estamos segurando a expansão, em termos de demandas crescentes do Governo sobre a base monetária, sobre novos empréstimos, mas não estamos eliminando os 35% que estão rodando no sistema econômico.

Quando, no Plano Collor, tentaram segurar tudo, tiveram que liberar o dinheiro dois meses depois, porque, se o dinheiro não for liberado, não gira a economia. Nossa economia está girando a uma taxa de inflação de 35%. Se faço esse tremendo aperto, seguro a expansão, mas não acabo com a inflação. Daí os outros passos: a Unidade Real de Valor e, mais adiante, quando os preços estiverem mais equilibrados, a questão de uma conversibilidade.

Mas não dá para colocar o carro diante dos bois. Se fizermos a Unidade Real de Valor agora, ela terá tremenda aceleração inflacionária, porque ela mede com mais eficácia a inflação momentânea. Ela não faz milagre; é apenas um termômetro. Se tenho o déficit controlado, posso medir a inflação momentânea, porque ela tenderá a cair. Então, ela terá efeito favorável, porque as pessoas vão vendo que a inflação está caindo e não vão ter a memória do passado. Mas, se não tiver o déficit controlado, ela terá efeito explosivo, trará a memória do passado e, como é mais sensível, jogará para cima a inflação.

Não é uma questão de truque. A seqüência dos passos — primeiro, ajuste fiscal; depois, URV e depois, a moeda conversível — é uma necessidade, é lógica. Não há como fazer o contrário. No Brasil, sempre fizemos o contrário, fazendo a manobra ao nível da moeda e não ao nível fiscal. Resultado: dura dois ou três meses e arrebenta mais adiante.

Estamos propondo um programa realmente sério, que não é eleitoral, que não é para um partido, que não é, nem sequer, para um presidente; é para dar ponte a um novo Brasil.

Vou dizer com franqueza aos Senadores, Casa à qual pertence: preciso de apoio. Se não tiver apoio, não tenho como gerir o Brasil no ano que vem. Não há a solução "feijão com arroz". Isso ocorreu na época do Presidente José Sarney, e, ainda assim, explodiu a inflação no fim. Não estamos na mesma condição; estamos na condição de uma pressão muito maior da sociedade. Quer dizer, vai explodir muito antes. Não existe alternativa do "feijão com arroz". Ou tomamos as medidas necessárias agora, ou, no ano que vem, que é realmente um ano eleitoral, ficará incontrolável.

Se não entendermos isso, se o Senado, especialmente, não entender isso, ficará difícil. E não ficará difícil apenas para o Ministro Fernando Henrique Cardoso, mas para qualquer ministro, e será outro, porque não vou, sabendo o que acontece, prestar-me a fazer o papel de enganar o País, depois de tudo o que disse. Tenho compromisso com o que estou dizendo e preciso do apoio. Se se pode discutir, estamos abertos. O que se faz, senão isso ou aquilo? Tudo bem. Ou fazemos realmente um esforço para controlar a inflação, para valer, ou ela será incontrolável. Há solução. Sabem qual é? Hiperinflação. A hiperinflação resolve. Mas resolve a que custo? Acaba com os haveres, com os ativos, provoca desemprego, provoca recessão.

Estamos propondo um programa que não traz recessão embutida. Por quê? Porque teremos grandes possibilidades de investimento. No momento em que aprovarmos um programa desse tipo, haverá grande alívio de recurso ao Brasil. Está havendo agora, imaginem quando anunciarmos isso. Vamos aumentar o emprego. Fico irritado quando certas pessoas dizem que não estou olhando para o social. Isso é demagogia. Para eu poder olhar para o social para valer, tenho que criar as condições de sustentabilidade do crescimento. Não existe programa de combate à fome sem isso. Para acabar com a fome — disse hoje e repito — vou emitir, amanhã, só para

combate à fome, US\$47 milhões com juros de 20%. Ninguém pode combater a fome com juros. É paliativo, é demagogia.

Dizem também que o programa não olha para o emprego. Como não olha para o emprego? Estamos criando as condições para que haja investimento. Então, é isso. Preciso do apoio do Senado. Não é para mim, mas para o Brasil encontrar seu caminho.

O percurso, podemos discuti-lo. Há outro mecanismo? Qual é? Eu não consegui. A nossa equipe, razoavelmente competente, queimou as pestanas e achou que esse mecanismo é o de menor custo relativo. É quase nada o que estamos pedindo. Como é que a Argentina se estabilizou? Lá foi na dureza. Como é que o Chile se estabilizou? Foi outra dureza. O México? Outra dureza. Aqui, não mexo em salário. Não estou pedindo que mexam em salário, não estou pedindo que diminuam o fluxo real de recursos dos Estados e Municípios, não estou pedindo quase nada. Será que o Congresso, que votou o Plano Verão — eu o votei, fui para a tribuna, o Mário se recordará disso, porque fomos defender com a banca dividida —, votou o Plano Collor, deu tudo para o Governo anterior fazer as maiores estripulias, não pode, agora, dar esse mínimo ao País? Custa-me crer que o País tenha como confiar nas pessoas, porque estamos pedindo o mínimo, o mínimo mesmo. Vejo, toda hora, declarações como: “Vem, de novo, aumento de imposto”. Não vem aumento de imposto nenhum, é muito pequeno. Se houver outra fórmula — eu não a encontrei —, que a ponham. Alegam também que não se vai dar dinheiro aos Estados e Municípios. Isso não é verdade. Em termos reais, é o mesmo, muda apenas o modo de passar para lá. É razoável o que se está pedindo.

Sr. Presidente, já falei além do que devia. Estou disposto a falar mais, mas agora é melhor trocarmos idéias livremente. V. Ex.^a sabe que vou encontrar, agora, 100 Prefeitos e vou dizer-lhes a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, demais Presidentes da Comissão, Srs. Líderes, Srs. Senadores, o Ministro tem um compromisso com os Prefeitos às 12h30min. Evidentemente, esse horário poderá ser ultrapassado.

Vou conceder a palavra aos que estão inscritos, pedindo-lhes que, se possível, limitem a pergunta a 3 minutos, objetivamente, para que todos possam perguntar, se for possível.

O primeiro orador inscrito é o Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR, que tem a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Sr. Ministro, confesso que fiquei triste com suas primeiras palavras. V. Ex.^a tomou posse em 21 de maio deste ano e iniciou essa palestra dizendo que ainda não tem previsão das reformas profundas que o Brasil precisa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, não, eu disse outra coisa: que não tenho previsão de quando o Congresso vai fazê-las.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Já tem?

O SR. MINISTRO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Já mandei todas as propostas.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — V. Ex.^a disse que tinha mandado uma ponte, que isso seria uma maneira de ortar caminho.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não. Vou esclarecer, para que não haja mal-entendido. Mandei um conjunto de propostas que considero necessárias serem desenvolvidas a médio e a longo prazo. O que não tenho previsão é de quando o Congresso vai fazer isso.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Muito bem. Eu queria apenas fazer poucas e rápidas considerações.

O problema da saúde, das AIH. Todos sabemos que esse sistema acabou com os hospitais do Governo e criou os empreiteiros da saúde. Os jornais, diariamente, denunciam as falcatruas da saúde, e nunca houve uma CPI para apurar isso. Quando apurar, veremos que são maiores do que as verificadas na CPI, que ainda são menores do que as do INSS.

Já fecharam o INAMPS. O problema foi fechá-lo, pois as falcatruas continuaram sem a oportunidade de o INAMPS, se quisesse, ter examinado isso. Esse é um ralo por onde está saindo dinheiro e saindo muito. O pedido, agora, objetiva obter dinheiro para isso. Há, no Brasil, as empreiteiras de estrada. Há 27 DER nos Estados, um em cada Estado, e todas as estradas são contratadas para as empreiteiras. Há hospitais nos Estados, mas a saúde está na mão das empreiteiras. A segurança, a limpeza dos prédios, a alimentação, o vale-alimentação, tudo está a cargo das empreiteiras. Estamos vivendo o período das empreitadas. De forma que não vejo com bons olhos tirar o dinheiro dali para passar para a AIH, porque o que existe de AIH no meu Estado... No dia em que houver uma CPI, vai estourar. Já disse isso, pessoalmente, ao próprio Presidente da República.

Quanto à questão da moeda conversível, volto a batalhar num ponto: não temos um produto que sobre e outro que não sobe; temos uma instabilidade em termos de mercadoria, que é igual à instabilidade da UFIR, é igual à instabilidade do dólar. Se eu comprar alguma coisa, hoje, por 100 dólares, daqui a um ano ela estará custando 100 dólares aqui. Não estará custando a mesma quantia em cruzeiro.

Então, na hora em que vejo no jornal a notícia de que o Governo, em janeiro, vai reajustar o salário do funcionalismo em 160%, e o Presidente do Sindicato diz que precisa de 188% para realmente cumprir a lei, fico com uma certeza: esse percentual foi tirado do bolso do funcionalismo ao longo dos meses em que não houve a correção. Então, essa inflação não prejudica o Estado que está ancorado na UFIR, mas deixa desamparado todo o resto da população. Penso que a busca dessa moeda conversível se faz absolutamente necessária.

Uma vez conversei com V. Ex.^a, até no Palácio do Planalto, e eu disse que se o funcionalismo recebesse em UFIR, ninguém iria pedir aumento. Há necessidade é de que o Governo ganhe menos, porque, por incrível que pareça, o Governo ganha com a inflação. É preciso que ele ganhe menos com a inflação para que o povo perca menos. Na hora em que essa fórmula for encontrada, não tenho dúvida de que seremos esse país invejado pelo Canadá. Não podemos continuar tirando o povo do mercado consumidor. Hoje se criou mais uma moeda, e é moeda oficial, que é o cheque pré-datado, ou seja, o cidadão precisa comprar, mas o dinheiro não dá. Como o aumento vai sair em janeiro, ele compra agora com o cheque pré-datado. Nossa economia está montada em moedas que não são verdadeiras.

Fico preocupado. O Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados tem o componente “população” e o componente “renda per capita” pelo inverso. Então, ele chega mais ao Município que precisa mais. Conseqüentemente, na

hora em que formos tirar 15%, vamos tirar do Estado ou do Município que precisa mais. São Paulo, que vai ser governado pelo nosso querido Covas, não tem problema do Fundo de Participação, mas o Maranhão tem, o Piauí tem, os Estados pequenos têm. De forma que, como representante do Estado do Maranhão, digo a V. Exª que não estou animado para votar a retirada dos 15%.

Quero dizer a V. Exª que sou torcedor pelo seu sucesso, porque o sucesso de V. Exª será o sucesso do País. Porém, temos de olhar os lados que possam ser atingidos. Olho mais a parte que está sendo atingida por isso, que é exatamente o meu Estado, os Estados e os Municípios mais pobres.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Senador Epitácio Cafeteira, deixe-me dizer a V. Exª, em primeiro lugar, o seguinte: com relação à AIH, se o Congresso quiser dar um top no uso do recurso, tudo bem, os Estados e Municípios vão perder, perder, não, vão ter que contingenciar 2 bilhões e 700 milhões de dólares. Muito bem, o Governo determina diminuir 2 bilhões e 700 milhões de dólares sobre o repasse para os hospitais. Nada a opor. Haverá greves na saúde, haverá reclamação, etc; mas é possível. Só preciso de soluções...

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Veja V. Exª, não é com muita alegria que V. Exª não está na questão da saúde e não tem nenhum compromisso na UIH, é AIH.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — AIH.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — E isso me dá alegria, porque...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Realmente não tem nada a ver com a UIH, nem com a AIH.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Esta AIH é um negócio muito sério, de uma seriedade muito grande. Acho que hoje em dia os hospitais do Governo estão sucateados. Sai material de radiografia de sala de operação e vai para clínicas particulares.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Concordo com V. Exª. Hoje tenho uma reunião com o Ministro da Saúde que está tão preocupado quanto nós com esta matéria. Se houver uma solução por aí, tudo bem, mas preciso de uma solução. Não se pode é dizer para não repassar e depois dar uma ordem para repassar.

Esse aumento de funcionários, tem lei votada neste Congresso. Tenho que obedecer. Se o Congresso votar outra lei, obedecerei.

Com relação à questão da moeda, o que estou fazendo é o que V. Exª deseja. Feita a URV, os salários vão ser fixados em URV. É isso que está escrito. É este o caminho. Até pensei que V. Exª fosse aplaudir, porque sei da sua opinião.

E quero insistir mais, e é num ponto que me preocupa. Certamente, o Fundo de Participação é mais importante para os municípios mais pobres. O Fundo Social de Emergência, até o Congresso pode colocar como norma, deve ser destinado na mesma proporção, ou seja, para os municípios mais pobres. Não quero prejudicar os municípios mais pobres, nem os Estados mais pobres. Estamos querendo fazer um mecanismo que me dê mais liberdade para poder cumprir o que o Congresso determina.

Se o Congresso determinar uma proporção no uso que não prejudique, ao contrário, que beneficie, estou de acordo

também. Aqui não há nenhum intuito da minha parte de discriminação de regiões, de classes, de Estado, nada disso. Aqui só há uma preocupação, qual seja, como é que faço funcionar o sistema estatal brasileiro não aumentando os déficits e não tendo que ficar nos bancos. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de, pelo menos, 3 horas para debater este plano.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador, está convidado para almoçar comigo semana que vem ou jantar na sua casa nesse caso.

O SR. RONAN TITO — Podemos jantar lá em casa. O vinho será fornecido por Gilberto Miranda. Não abro mão. É meu fornecedor predileto.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ministro, a concepção do plano é boa? Diria até que é mais do que boa, é ótima. Depois de tantas mágicas, as margens de manobras foram diminuindo. Fica difícil, para mim, questionar um projeto, um plano que respeita contratos, que não seqüestra poupança e que, afinal de contas, não comete os desatinos que os planos anteriores ou os pacotes anteriores cometeram, afinal, agrediram a população, caíram em cima da cabeça da população brasileira.

No entanto, tenho algumas dúvidas. Cheguei até a fazer algumas anotações. Não sei se terei tempo para questionar uma por uma, mas vou falar dos tópicos: consistência, eficácia, distribuição de sacrifícios, neste tópico talvez vá ficar mais um pouco, e respaldo legal.

Como disse, a urdidura do plano é boa, uma âncora fiscal. Entretanto, Sr. Ministro, essa âncora fiscal tem que se agarrar, todos sabemos, numa outra âncora, que, espero, não seja uma moeda, mas uma cesta de moedas, pelo menos.

A eficácia, V. Exª fez algumas ironias com os economistas, eu tenho razões de sobra para fazer não uma, mas milhares. Eu sofri como economista no Ministério durante esses anos todos, e dizem que o Brasil ia mal porque era a "República dos Advogados". Depois virou a "República dos Economistas". Vamos ver se conseguimos implantar a "República do Bom-Senso", seria bem melhor.

Tenho visto economistas da maior competência juntar três bancos dos mais fortes e quebrar os três. Muitas vezes, e hoje ele frequenta a grei de V. Exª Refresco a memória de V. Exª: um banco era do Whitaker?, o outro era o BRASUL e outro chamava-se Comercial de São Paulo.

Indo agora para a eficácia, temos aí o chamado "imaginário coletivo". V. Exª disse, certa vez, e ouvi na televisão, que perdemos a nossa auto-estima. Talvez, para o Ministro do Canadá, V. Exª poderia começar a explicar que perdemos a nossa auto-estima. Nada do Brasil presta. Tudo do Brasil não vale nada. Alardeamos a maior mentira quando dissemos que a nossa dívida era a maior do mundo. Esta foi a maior mentira que já vi no Brasil!

O pior é que tenho comigo, Sr. Ministro, que esse discurso é importado, fabricado lá fora pela extrema direita e embutido aqui dentro pela extrema esquerda. É uma conivência que estou notando. Às vezes, vou ao exterior, vejo um discurso e já posso imaginar quem vai repercuti-lo daqui a quinze dias aqui no Brasil ou pelo menos as hostes que irão repercutir aquele discurso aqui. Esta, sem dúvida nenhuma, é uma razão

psicológica, mas é também psicossocial, tem a convivência da nossa imprensa.

A nossa imprensa não tem nenhum interesse, basta V. Exª ouvir o noticiário da noite, em qualquer noite, e ao final dizer: mas só aconteceu isto no Brasil? O importante no Brasil foi a gangue tal ter matado fulano de tal. Foi a boca de fumo tal ter feito isso. Será que não tivemos uma fábrica instalada?

De repente, vamos estudar a economia do Brasil e surpreendo-me com alguns dados que eu gostaria de relembrar aqui: o segundo PIB per capita do Brasil, onde está? No Mato Grosso do Sul, Saldanha Derzi. Não está em São Paulo, não está em Minas, não está no Rio, não está no Rio Grande do Sul, não está em Pernambuco. O segundo PIB per capita do Brasil está no Mato Grosso do Sul. A produção agrícola lá é violenta.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, precisamos nos descolar um pouquinho de São Paulo e do Rio, sobrevoar aquelas áreas. Tenho sobrevoado e visto que o que temos de agricultura ali é uma coisa extraordinária, mas extraordinária mesmo. Outro dia, no *Globo Repórter*, apareceu uma gota d'água, a Chapada dos Parecis, que sobrevôo normalmente nas idas e vindas à minha fazenda. É fantástico, extraordinário.

Se aquilo acontecesse em qualquer país do mundo, o Congresso iria levantar o otimismo do povo. Mas acontece no Brasil e o importante não é isto.

Sr. Ministro, V. Exª vai ter que lutar contra uma coisa que se chama "imaginário coletivo", para que tenha eficiência. Convoque a imprensa brasileira para um gesto de patriotismo, de civismo, de auto-estima.

Qualquer discurso, quando se vai tomar qualquer iniciativa... Já sei, por exemplo, dei uma entrevista longa ali fora e já sei o que vai sair. Foi um reparo que coloquei no plano.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Vai sair o reparo.

O SR. RONAN TITO — Vai sair o reparo, só o reparo. Comecei dizendo: o plano é de alta criatividade, é muito bom. Isto não vai sair. Não tenho ilusão de que vai sair.

Outro dia, vi um extraordinário jornalista brasileiro sendo entrevistado, ele está em Portugal, eu disse: o que foi feito dos pais dos jornalistas? Não sei.

Eu gostaria de discutir a questão do Fundo. A primeira coisa que se faz no Brasil cada vez que se quer recolher um pouco de dinheiro é tomar de pobre e outra vez estamos no mesmo caminho. O Fundo de Participação, o nobre Senador Eptácio Cafeteira começou a dizer: o que vale o Fundo de Participação para a minha cidade, Uberlândia, não vale nada, 95% em ICMS.

O que vale o Fundo de Participação para Ribeirão Preto? Deve ser 0,2% da receita total. Vamos, mais uma vez, tomar pirulito da mão de criança.

Mas o que vale o Fundo de Participação da Chapada do Norte, no vale do Jequitinhonha? É 100% de toda a arrecadação que eles têm. Eles não têm mais nada. Mais nada, nada.

Mas, Sr. Ministro, no passado, com a convivência, a complacência e a cumplicidade dos heróicos deste Congresso, foi surrupiado do Fundo de Participação o IPI sobre o cigarro. Então, disseram: "Se não votarem o salário hoje, não votamos mais nada". Como não havia *quorum* para votar o salário, foi pedida a verificação de *quorum*, os prefeitos dançaram com o IPI do cigarro. E aí criou-se o imposto do selo. O

imposto do selo não acompanha o Fundo Constitucional. E o que aconteceu? Foi subtraído das prefeituras pobres, porque as prefeituras ricas nem notaram, e, dos estados pobres, o Fundo de Participação.

Mais na frente, vamos retirar o Imposto de Renda das operações financeiras e, aí, criamos o IOF. O Imposto de Renda das Operações Financeiras compunha o Fundo Constitucional e o IOF não.

Vejo, agora, Ministro, que os Estados e Municípios novamente se compuseram, como disse V. Exª. Foi alardeado que 60% da dívida pública é dos Estados e Municípios. Não creio que seja tanto. Vi uma alta autoridade econômica, financeira e monetária do Brasil dizer na televisão que é 60%. Não creio que seja tanto, mas ela é grande. Ela é grande principalmente para os estados mais empobrecidos; para Minas Gerais não é grande; para São Paulo não é grande; para o Rio Grande do Sul não é grande, embora o Rio Grande do Sul diga que é. Não o é. Para o Rio de Janeiro não é grande; mas é impagável para a Paraíba; é impagável para o Maranhão e para o Pará, nem se diga. Estes três Estados, então, podem pensar em outra coisa, porque é impagável.

E eles fazem um acordo. E é subtraído 15% desse Fundo, do Fundo que para eles representa uma fatia muito grande do seu recolhimento total.

Penso que V. Exª, como gestor do plano, vai precisar verdadeiramente de um fundo de contingenciamento. Não vamos chamá-lo de fundo social, porque, senão, vamos querer que, toda vez que se mande dez centavos para qualquer lugar, tem que passar pelo Congresso Nacional. Se for Fundo de Contingenciamento, estoura o plano num determinado lugar que pode ser coberto imediatamente. E o Governo precisa de agilidade.

Não sou contra, é preciso criar o fundo. V. Exª já tem aí um Fundo bem bom, que se chama 28 bilhões de dólares de reservas. Mas acho que também deve ser preservado para um planejamento melhor e uma aplicação que retorne e crie empregos.

De maneira que eu queria, neste momento, provocar a imaginação criadora dos seus assessores e estou disposto a dar a minha contribuição também para criarmos o mesmo volume de recursos, para pararmos de tomar pirulito da mão de criança.

Quanto ao aumento do imposto, 5%, V. Exª foi Relator da CPI, que tenho a honra de presidir e não quero deixar fechar esta CPI, pelo simples fato de que acho-a a mais importante deste País, onde são subtraídos mais de 60 bilhões dos cofres públicos, com a convivência, com a complacência do Congresso Nacional, das autoridades monetárias. E ninguém diz que isso é um escândalo. São 60 bilhões por ano, todo ano. É mais. Mas apenas sou conservador porque não quero ser desmentido. Sessenta bilhões de dólares.

E, Ministro, detestei a declaração do Diretor da Receita de que imposto bom é imposto velho. Detestei. Não achei graça nenhuma. Para mim não parece nada.

Temos um projeto-ponte, que foi discutido no Brasil inteiro, com toda a sociedade, é imposto auto-arrecadável. Aí, alguns adversários viram e dizem o seguinte: "Ah, mas cai a tributação". Como cai a tributação? É só aumentar a alíquota; é só aumentar os tributáveis. Por que não eletrodomésticos também, que são auto-arrecadáveis?

Temos uma cultura de sonegação. V. Exª sabe muito mais do que eu. Querem que eu prove? O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, represen-

tando 50% do PIB, vem de público na televisão e diz que quem não sonega é trouxa. E não foi para a cadeia! Quem não rouba do Tesouro é trouxa. E, com essa cultura que temos inoculada em nós, tivemos, depois, mais dois Senadores que deram bastante guarida e até reafirmaram o ponto de vista do Presidente da FIESP.

Se não quebrarmos duas culturas: a primeira, a da sonegação. Até acho que talvez esse projeto-ponte não fosse um projeto que viesse para ficar. Mas, neste momento, para quebrar a cultura da sonegação, não vejo nada mais criativo e nada melhor. Vai caindo um e colocando o outro. Aumenta, ajusta a alíquota na medida da necessidade. É auto-arrecadável. Não tem imposto declaratório.

Por que não se aceita? Pelo simples fato de que a corporação da arrecadação não quer. Só por isso. Desafio e não acho que desapareça a fiscalização. Temos todas as nossas barreiras para serem fiscalizadas, porque não podemos deixar de fiscalizar as nossas alfândegas, o contrabando. Temos alguns impostos ainda a arrecadar, como o imposto da propriedade, que é um imposto social, não é arrecadatório, mas é social.

Mas o projeto foi estudado, debatido, com humildade, do Acre ao Rio Grande do Sul. Em São Paulo, estive duas vezes. Fizemos um debate aqui; veio representante do Governo de São Paulo; veio também um tributarista, que era eminentemente contra. Os tributaristas, entendo por que são contra. Vai acabar muito das "bocas", não é?

Vejam os pareceristas: são contra, absolutamente contra, porque acaba a "boca".

Ministro, vou admitir a possibilidade de que todos os 5% que V. Ex.^a está colocando a mais nos tributos sejam arrecadados. Mas, lá pelas tantas, um resolve: não, não vou pagar. E, aí, vai lá o fiscal, competente, sério, que não vai entrar na bola e nem na propina, levanta o débito líquido e certo. Ele tem cinco instâncias recursais administrativas. Depois, ele tem mais quatro instâncias recursais judiciárias. Alguém pode dizer que, na hora em que entra na instância judiciária, ele tem que depositar. Deposita em TDA, que é o valor de face, mas é emitido pelo Governo, mas a cotação é de 35%.

E aí? A prática mundial de arrecadação de impostos é a de que — isso outro dia em uma revista especializada —, cada vez que se aumenta um tributo, aumenta a sonegação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Cai a arrecadação.

O SR. RONAN TITO — Esse esforço de arrecadação que V. Ex.^a está fazendo, outra coisa que é mundialmente provada, vai o esforço e dá aquela subida, mas, depois cai na normalidade e desce. Depois, vem o esforço; depois, desce. O novo imposto, criado pelo Luís Roberto Ponte, na verdade, é novo imposto porque é baseado numa nova realidade. Se temos a computação de dados, temos uma estrutura interligada no Brasil inteiro, por que não nos aproveitamos disso? Pode cruzar informações, pode fazer o que quiser.

Mas, olha, Sr. Ministro, acho que o plano "fura" na arrecadação. Quando for abril ou maio, dá exaustão nos fiscais e no empresário, e, aí, cai a arrecadação. Ou criamos um sistema tributário para valer, mas para valer mesmo, ou, desculpe-me, esse plano bem urdido, esse plano bem concebido, vai por água abaixo. E vai por água abaixo aí. E o discurso para ruir todo esse dique é o discurso da falta de auto-estima: "No Brasil, nada dá certo, pagar imposto para quê? Para

o Governo roubar? Está vendo lá no Congresso Nacional? Por que vou pagar imposto? Está vendo lá o que eles fazem com as obras?"

Então, Ministro, por que não conceber alguma coisa à altura da urdidura da criação desse plano que verdadeiramente amarra?. Se V. Ex.^a observar, a inflação dos últimos tempos é de 1%: está de 34% para 35% para 36%. É a inflação inercial. Por isso, o plano é bom. Agora, vamos tentar não fazer um plano bom. Vamos fazer um plano ótimo. E conte conosco porque todos nós queremos acabar com a inflação. A inflação não é um mal; é uma desgraça.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Ministro Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Ronan Tito, obrigado pelos comentários de V. Ex.^a, como sempre muito pertinentes e entusiastas.

Proponho a V. Ex.^a, Senador Ronan Tito, que mantenha o convite para conversarmos com alguns Assessores meus sobre essa matéria.

Só quero fazer dois ou três esclarecimentos a respeito do que V. Ex.^a disse. Primeiro, creio que mostrarei aqui que a dificuldade maior que temos é que o Orçamento é engessado. Esse mecanismo de reserva é para liberar recursos. É preciso que haja recursos liberados, para quê? Para atender às necessidades fundamentais. Quais são? São precisamente as dos municípios mais pobres. Não é que se "tomava o pirulito da boca do pobre"; Nós estamos tomando hoje, porque a distribuição do Orçamento é irracional, é automática.

Então, creio que, para se corrigir isso — também o disse ao Senador Epitácio Cafeteira — na elaboração das normas sobre o Fundo, dever-se-ia colocar, explicitamente, que esses recursos serão destinados proporcionalmente aos mais pobres e a determinados programas. Isso sana a preocupação, que é legítima e que também é minha, de, realmente, atender às necessidades dos mais pobres, dos menos favorecidos. Portanto, penso que é uma questão de operar, de ver como é que se define a distribuição dessas alíquotas no fundo.

Por outro lado, V. Ex.^a mencionou a questão da reforma tributária. Estou de acordo e, no documento que enviei ao Senhor Presidente da República, não dei o nome do Deputado Luís Roberto Ponte, porque são várias as emendas, mas digo aí. A nossa proposição é a seguinte: em primeiro lugar, o ideal é que não haja determinação constitucional sobre impostos, a não ser a filosofia. Só no Brasil, o imposto é matéria de Constituição. Por sorte, temos a Revisão Constitucional; se não a tivéssemos, não teríamos como mexer nisso — são 3kg em duas Casas. As normas gerais deveriam estar na Constituição e a definição dos impostos deveria estar em lei complementar. Isso é o certo. Digo aqui: se isso não for assim, que se utilize algumas das propostas que estão na Casa e que sejam, o quanto possível, não-declaratórias...

Enfim, não dei o nome, mas sugeri e apresentei duas emendas: uma, na direção do imposto seletivo, que está na emenda do Deputado Luís Roberto Ponte; e a outra, que é a do IPMF, como antecipação do Imposto de Renda, que também está na emenda do Deputado Luís Roberto Ponte. Digo mais: que se faça isso progressivamente, tal como está na emenda já referida. Isso está dito no meu documento claramente. Acontece que o próximo ano começa daqui a três semanas e não vamos ter isso.

O SR. RONAN TITO — Pode-se apresentar uma emenda.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas não teremos isso a tempo; em janeiro, preciso ter isso.

O SR. RONAN TITO — É a aplicabilidade?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não vai ter. Então, estamos fazendo esse esforço, essa discussão, em emergência. Penso que o Senador Ronan Tito deu uma boa sugestão. Se o Presidente autorizasse, deveríamos criar uma comissão de Senadores, que pudesse discutir, em nível técnico e político, o que fazer. As sugestões serão acolhidas na medida do possível.

Eu disse aqui: essa reserva, do ponto de vista dos Estados e dos Municípios, é de apenas 2,7 bilhões de dólares.

Não. Não. O Senador Pedro Simon está encaminhando, em nome do Governo, a solução que é aceitável pelo Governo e que não é essa.

O SR. PEDRO SIMON — São 2 bilhões de dólares.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não.

Eu sei; razão pela qual eu me opus desde o início. Essa medida não pode ser aprovada; se ela o for, pedirei o veto. Se o Presidente da República não a vetar, como é que S. Ex^a irá arranjar 2 bilhões de dólares para mim? Eu não tenho esse dinheiro.

Então, para concluir, gostaria de dizer que penso que poderíamos criar, se o Presidente da República autorizasse, uma pequena comissão, para ver internamente como é que se viabiliza a zeragem do déficit e como é que se pode ter essas verbas mais livres para fazer face às necessidades emergenciais. É so isso.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, penso que esse ponto apresentado agora é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vou levá-lo para a reunião de Líderes de hoje para amanhã.

O SR. PEDRO SIMON — Acredito que seria fundamental se essa idéia fosse concretizada, ou seja, se se fizesse um grupo especificado, o qual faria a ponte entre o Congresso e o Sr. Ministro, no sentido de se chegar a um entendimento. Penso que essa é uma grande idéia para levarmos adiante.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem razão, Senador Pedro Simon, vamos examinar isso com todo interesse.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso, serei muito conciso, até por que o nosso Senador Ronan Tito apreciou, no mérito, o que eu também externaria.

Em primeiro lugar, também quero me congratular com a forma como esse plano foi se desenhando, ou seja, sem mágica e sem cartola. Em segundo lugar, quero dizer — falo, antecipando uma posição, que, certamente, o meu Partido irá tomar amanhã, quando teremos uma reunião conjunta da Executiva da Bancada no Senado e da Bancada na Câmara — que o combate ao déficit público irá contar com a nossa inteira solidariedade.

Tenho até uma sugestão de natureza didática para o Colega e Professor. Naquela barra, que aparenta ser uma barra vermelha, V. Ex^a deveria discriminar o que é dinheiro livre,

o que é custeio e o que é dívida, o que é pagamento de dívida, para mostrar, ainda mais, o esmagamento do poder do Estado, porque aquele vermelho representa o antigo Orçamento da União. Quando os três Orçamentos não estavam fundidos pela Constituição, aquilo mais o da Educação eram o Orçamento da União; o restante era o Orçamento Monetário, e o outro era o Orçamento da Previdência.

Penso que é muito importante que, na próxima apresentação, V. Ex^a tenha o vermelho separado. Isso vai mostrar, mais claramente, o esmagamento do poder do Estado.

Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso, finalmente, quanto aos três aspectos momentâneos, penso que é muito difícil, havendo alternativas — até porque a imprensa, hoje, fala em alternativas — majorar imposto. Digo isso com a maior lealdade, sem nenhum efeito de comparação. Somos o resultado do nosso momento mais o que já passou. Infelizmente, com ou sem culpa, o atual Governo responde pelos planos que já aconteceram, pelos erros que toda a sociedade já pagou ou acha que pagou.

De forma que, se houver essa possibilidade da emissão do título de longo prazo lastreado em dólar, ou seja, já antecipando o RV e conversibilidade, há formas — não vou estender-me aqui — é preferível; sem dúvida alguma, é preferível.

Quanto ao Fundo, quero só tornar público o que eu já havia lhe dito. V. Ex^a irá conversar com os Prefeitos e deve discriminar e detalhar o uso do Fundo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A idéia foi sua.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Detalhe isso, e isso vai ser aplicado descentralizadamente, de forma obrigatória. Então, afaste essa idéia de um Fundo em Brasília. Convenhamos: com a CPI do Orçamento funcionando, vender-se uma idéia de um Fundo para guardar dinheiro em Brasília é mais difícil do que vender gelo para esquimó; é muito mais difícil. Hoje, ter-se a idéia de Fundo para guardar dinheiro em Brasília é antitese.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É uma reserva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É uma reserva, que será aplicada, porque será contingenciada a isso aí.

Finalmente, no último tópico, nessa linha que o Senador Ronan Tito perguntou, no zeramento do déficit, é muito importante que o Governo mostre uma disposição, que, infelizmente, está contestada pela multiplicação dos Ministérios. Quando se cria um Ministério, aparente e contabilmente, pode-se até não criar despesas, mas se cria um lobista com melhor status para pedir a sua fatia legitimamente; cria-se um lobista privilegiado.

Quanto à questão da readmissão dos funcionários, quero antecipar o meu voto: vou votar com o Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Espero que o Governo seja o Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como fui citado nominalmente, sinto-me no dever de fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a atenção de V. Ex^a para o que diz o nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — S. Ex^a não é meu Líder por imposição política; S. Ex^a é também meu Líder de coração.

Como fui citado nominalmente — como sempre, generosamente pelo nosso admirável Ministro —, devo prestar um esclarecimento, que eu preferiria omitir, mas o primeiro dever de um homem público é o de ficar em paz com a sua consciência.

Meu fulgurante Ministro, a chamada Emenda Calmon — o art. 212 da Constituição Federal — não está sendo cumprida puramente. Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso, este é um País desgraçado, desde que o Sr. Lopes Trovão, propagandista da República, declarou que: “No Brasil, as leis são como as mulheres; foram feitas para serem violadas”.

O SR. RONAN TITO — Para serem produtivas, as leis têm que ser violadas.

O SR. JOÃO CALMON — Meu Deus, como é difícil falar em português. Declarei que este é um País desgraçado, porque nele houve um político importante, propagandista da República, que é autor dessa frase nefanda. Estou lamentando a desgraça deste País, que continua. Apenas a dosagem diminui e às vezes aumenta. Eminentíssimo Ministro, está sendo cumprido o art. 212, a chamada Emenda Calmon, pela qual eu deveria envaidecer-me muito.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E deve.

O SR. JOÃO CALMON — Não, não Ministro. O Ministro da Educação, Murílio Hingel, a quem admiro muito — é um bravo Ministro —, declarou textualmente, manchete na *Folha de S. Paulo* e *Jornal do Brasil*: a educação brasileira está falida, e a situação tende a piorar ainda mais. Por quê? Porque o Governo — talvez nem tenha sido no Governo Itamar Franco, nem na gestão de V. Ex^a — jogou para a área do Ministério da Educação todo o ônus das aposentadorias, aposentadorias garantidas pela Constituição após 25 anos de trabalho, para professora, e após 30 anos, para professor. Isso já está absorvendo, segundo o Ministro da Educação — não sou eu quem afirma e nem conferi os dados — já está beirando cerca de 46% do dinheiro do MEC.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É provável.

O SR. JOÃO CALMON — E vai piorar, com a aposentadoria de professora aos 42 anos de idade e de professor aos 47 anos. Ninguém merece elogio em matéria de educação, a começar por mim. Sou autor desse artigo, que é violado. Isso é dramático! Agora, não se cumpre isso. Há denúncia pública feita pelo Ministro da Educação; as entidades de classe continuaram de braços cruzados, sem ir para as ruas promover passeatas, e a educação está realmente falida. Essa é a verdade.

Agora, Ministro, não fica só o art. 212. Há outro artigo, o art. 60 das Disposições Transitórias, que nem é de minha autoria, mas do Deputado Osvaldo Coelho, que obriga o Governo Federal a deixar metade dos 18% da chamada Emenda Calmon para a erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental, Ministro. Três anos sucessivos, e o Tribunal de Contas proclama: o Governo Federal, em vez de destinar 9% para essa finalidade, está destinando 4,2%.

V. Ex^a leu algum protesto das entidades ligadas à educação sobre essa denúncia? Nada. É verdadeira. E não se faz nada. Fez-se agora, graças a V. Ex^a.

Chegou aqui uma mensagem à Comissão Mista de Orçamento, retirando dinheiro do ensino fundamental para evitar uma coisa que é nefanda — nenhum de nós admitiria isso —, para evitar o fechamento das universidades públicas, com seu magnífico ensino gratuito. Telefonei a V. Ex^a Graças a Deus, o Brasil hoje tem no Ministério da Fazenda uma pessoa da sua altíssima categoria. “Senador, fielmente, isso é inconstitucional. Isso não pode continuar assim, mas como o meu Ministério não é um Ministério que cuida de orçamento” — na realidade, é o que dá a última palavra sempre, porque lá está o “tutu” — “V. Ex^a deve falar com o Ministro do Planejamento”. Fui lá, depois de apresentado e recomendado por V. Ex^a, e foi encontrado dinheiro fora da área da educação para evitar esse novo golpe na educação.

Ministro, esse é o quadro que estamos vivendo. Felizmente, graças a Deus, Deus às vezes pode ser considerado brasileiro, há um Ministro da sua categoria que resolveu levar a sério o problema da sonegação de impostos. V. Ex^a pediu essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Estou reafirmando que V. Ex^a tem muito mais do que razão na sua indignação.

O SR. JOÃO CALMON — Mas como? Não se paga imposto neste País, Ministro. E os sonegadores — obviamente aqui não há nenhum sonegador nesta sala; nós todos aqui já atuamos em todas as áreas de atividade, e nenhum de nós sonega imposto. É uma área de querubins, anjos e pessoas perfeitas. Mas não se paga imposto; sonega-se imposto, e ninguém vai para a cadeia, Ministro.

Esse quadro realmente se agrava cada vez mais. Não acredito em milagres, mas acredito no Presidente Itamar Franco, que prestigiou, de maneira inexcusável, a apresentação da minha Emenda, porque já tinha sido torpedeado uma vez. Então, temos essa situação, Ministro. O Ministro da Educação do Brasil está agora na Índia. Sabe V. Ex^a fazendo o quê? Participando da elaboração de um plano decenal para acabar com o analfabetismo no mundo. O Brasil e mais nove países detêm 70% dos analfabetos do mundo. E nós, em vez de estarmos preocupados com o alicerce da educação, com a universalização do ensino fundamental, estamos dedicando maior atenção a outras áreas.

Não quero abusar da paciência de todos, mas deixo aqui esta reflexão. O Anuário da UNESCO, Ministro, nos coloca em 44º lugar, em dispêndios públicos com educação em relação ao Produto Nacional Bruto. Se não partirmos para a revisão de algumas dessas distorções extremamente graves, ninguém evitará no Brasil, dentro de um prazo muito menor do que alguns estão esperando, uma convulsão social. A sonegação avassaladora e inexcusável como a nossa, com as faixas de miséria e de pobreza, nada pode evitar o pior, porque a solução não pode ser encontrada a curto ou a curtíssimo prazo. Exige prazo médio e, muitas vezes, prazo longo.

Perdoem-me a extensão deste pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu só poderia agradecer as palavras generosas que pronuncia o Senador João Calmon e dizer que S. Ex^a tem razão no que diz respeito ao não-cumprimento de uma série de normas constitucionais. O Brasil é o único País em que é preciso

que se editem medidas provisórias para tentar ver se a Constituição é cumprida. Quer dizer, é uma coisa dramática.

Também gostaria de dizer ao Senador João Calmon, e V. Ex^a sabe disso, que tomamos uma medida com um impacto muito grande sobre a educação, que foi o salário-educação. Trata-se de uma medida meramente administrativa, que significou evitar o passivo da verba. O Senador João Calmon assistiu à assinatura daquele ato. Só com a economia de tempo na distribuição dos recursos para os Estados, a partir de agora, os Estados terão, na prática, 20% a mais do salário-educação, porque deixamos de reter no Tesouro, inutilmente, durante semanas, o dinheiro do salário-educação. Isso foi uma manobra meramente administrativa, produz o efeito de recurso muito maior do que, às vezes, um esforço orçamentário grande que se faça. Então, estou totalmente de acordo com o fato de que é preciso aumentar as verbas de educação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, ouvimos com atenção as observações de V. Ex^a. Queremos dizer mais uma vez, Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso, que o Plano de V. Ex^a, além de transparente, além de democrático, é ousado e criativo. Inclusive, temos procurado ajudar V. Ex^a, porque ajudando o Plano de V. Ex^a estamos ajudando o Brasil. Temos de ter consciência dessa responsabilidade neste momento difícil. Inclusive tenho sofrido algumas incompreensões de alguns empresários, porque alguns entendem que o Plano é um pouco recessivo. Mas com a sua competência e a sua maneira de explicar, V. Ex^a acabará ficando convencido, inclusive na questão dos 15%, que foi bem abordada aqui pelo Senador Ronan Tito. Acho que, junto aos Governadores e aos Prefeitos, V. Ex^a precisa minuciosamente detalhar acerca deste Plano, porque realmente eles precisam entendê-lo melhor para, de uma vez por todas, haver a compreensão da classe política.

Sr. Ministro, gostaria também de fazer duas perguntas a V. Ex^a: como ficarão os juros no primeiro semestre e, segundo, como ficará o salário real?

E, depois, queria também, aproveitando a oportunidade, dar um apêndice ao Senador Ronan Tito. Aqui não estou para defender o meu companheiro Mário Amato, mas quero também, aproveitando o ensejo das palavras reais, verdadeiras, do companheiro Ronan Tito, perguntar como vai ficar, Sr. Ministro, o empresário que pagou o COFINS em dia e agora que quer não pagar vai ter 80 meses para pagar? Então, é trouxa ou é besta. E nesse caso até me situo, Sr. Ministro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Vamos lá, Senador Albano Franco, se me permite. Com relação à questão fundamental colocada por V. Ex^a, a taxa de juros e a questão dos salários. A taxa de juros, como todo mundo sabe, hoje é puxada pelo Governo. O Banco Central, num dado momento, sanciona a taxa de juros e toma em consideração certos fatores. Toma em consideração a inflação prevista, esperada, toma em consideração movimentos especulativos que ocorrem, as necessidades de, às vezes, conter a demanda, uma série de fatores. Mas, na prática, ela é realmente sustentada pela demanda crescente do Tesouro. Essa é uma das razões fundamentais pelas quais não conseguimos segurar a taxa de juros e essa é uma das razões fundamentais pelas quais estou lutando agora para acabar com essa ciranda. Hoje, o mobiliário é de quase 40 bilhões de dólares, 38 bilhões

de dólares. Eu diminuí de 9 bilhões de dólares na passagem do Banco Central para lá, de 9 bilhões de dólares, tomamos outras medidas que para V. Ex^a devem ter passado despercebidas, aumentamos um IOF para investimentos de recursos estrangeiros, estamos com isso fazendo com que haja uma composição para que baixe a taxa de juros nos papéis do Governo, há outras medidas no forno nessa matéria. Acredito que possamos diminuir sensivelmente essa dívida interna, mas, sobretudo, aprovado esse Orçamento com essa proibição do governo de recorrer ao mercado, vamos liberar recursos.

A minha previsão para taxa de juros no semestre que vem são taxas cadentes, em termos nominais fortemente, em termos reais vai depender da necessidade da política monetária porque, hoje, o que mantém a taxa de juros não é a política monetária, é a política fiscal. Hoje o que obriga a taxa de juros a subir é a necessidade fiscal do governo. Em qualquer país organizado os juros quando sobem é por razão de política monetária. Aí, o Banco Central tem que ter liberdade, obviamente, para usar a política monetária dentro de limites, sobe e desce para segurar certos mecanismos monetários. Aqui não, aqui está assegurado pela questão fiscal.

Até há pouco tempo havia um entendimento de que a taxa real de juros estava garantida pelo governo. Nesses últimos anos foi garantida. Era 17% real. Esse entendimento acabou. O mercado hoje mesmo estava reclamando que houve um prejuízo, porque houve subida da taxa de juros pelo Banco Central que acarretou um prejuízo de 200 milhões de dólares aos bancos. O jogo é muito complexo nessa matéria. Essa liberdade da política monetária o Banco Central precisa ter, mas ele não pode ficar jungido, como está hoje, a pressão fiscal, então, essa vamos acabar, a previsão é de queda e queda forte da taxa de juros se aprovada nesse programa. Refiro-me a juros nominais.

O segundo ponto diz respeito à questão de salário. Como estamos pensando a questão do salário? Estamos pensando o seguinte: o Governo não vai impor uma regra de salário quando introduzir a URV. Ele vai ter que definir dois parâmetros importantes: um é o salário de funcionário, e o outro é o salário mínimo, que a Constituição manda que faça. Aí vai haver aquela famosa discussão: pela média ou pelo pico? Como vamos liberar progressivamente a utilização da URV e voluntariamente o salário, os preços vão se ajustando à URV e aos contratos progressivamente. Não temos nenhuma intenção de baixar uma norma salarial que obrigue que a definição do salário seja pela URV. Somos favoráveis ao contrato coletivo. Não temos a intenção de obrigar o setor privado a utilizar a URV e dizer: é pela média, é pelo pico. Não. Isso é uma negociação.

No caso do salário mínimo, vamos ter que tomar algumas decisões e elas não poderão ser, no nosso entender, de forma a aquecer.

O SR. ALBANO FRANCO — E no caso de impasse?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — No caso de impasse, há a justiça do trabalho, mas não creio que se vá para impasse. Por quê? Qual é a idéia? A idéia é de que progressivamente, como disse o Senador Epitácio Cafeteira, os trabalhadores vão perceber que é mais vantajoso ter um salário estável. Na medida em que se tem a inflação crescente, o que os trabalhadores querem? Reposição. E quanto mais rápido melhor. O mais rápido é trinta dias, e em trinta dias 35% já perdeu. Não é isso? Não há regra salarial capaz de evitar perda.

A que aprovamos, apesar da gritaria havida naquela época, foi tão boa que não há uma greve no Brasil. Nunca mais houve greve no setor privado, nenhuma greve depois da aprovação daquela lei, pela qual fui xingado por certas forças ditas progressistas, que são atrasadas. Não houve mais greve, e a massa real de salário aumentou. Mesmo assim, reconheço, o salário vai perder da inflação, perde sempre. Com a URV deixa de perder; deixando de perder a nossa expectativa é que não haja mais a discussão média ou pico. Perde sentido. Como pico? Os preços estão no pico? Também os preços não vão poder estar no pico porque a demanda não está aquecida para isso. Então, achamos que pode deixar à livre negociação.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Ministro, os atos e palavras de V. Ex^a estão inspirando, realmente, confiança na sociedade brasileira. Queria fazer duas observações para encerrar. Uma, inclusive, aproveitando para dar uma informação ao Senador Ronan Tito e dar conhecimento a V. Ex^a A Confederação Nacional de Indústria contratou a Fundação Getúlio Vargas para fazer um estudo completo e minucioso sobre as conseqüências dos impostos sonegados, não só sobre a base da arrecadação, porque V. Ex^a sabe que o Governo precisa realmente ter no mínimo 24%, entre 24 e 25, como também sobre o que vai influir, afetar o problema dos produtos a serem exportados, principalmente.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Competitividade.

O SR. ALBANO FRANCO — Quería também fazer uma pergunta a V. Ex^a fora do assunto. Sobre a prorrogação da isenção do Imposto de Renda, Ministro, por que o Governo não desejou, não quis mandar uma mensagem? Ela teve que ser proposta aqui no Senado, sobre a prorrogação da isenção do Imposto de Renda para o Norte e Nordeste?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, perdão. Sobre essa matéria existe uma lei aqui sendo encaminhada.

O SR. ALBANO FRANCO — Não, há um projeto, do Senador Marco Maciel, a ser votado amanhã.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Exato. Eu ainda hoje conversei sobre a possibilidade de uma medida provisória referente a essa matéria. Em primeiro lugar, é preciso ver a sua legalidade e como se deve proceder. Em segundo lugar, estamos mandando examinar qual será o seu efeito.

No meu modo de entender, o principal problema é saber qual o controle do incentivo. Vou falar francamente. Disse aqui o Senador João Calmon que somos todos querubins. Sabemos que uma parte desses incentivos é feita sobre a base, não só do Norte e Nordeste, de todos os Estados, de aumento do custo presumível: o Governo entra com uma metade e a outra metade não existe.

O SR. ALBANO FRANCO — Mas estou falando especificamente da isenção, da prorrogação do Imposto de Renda.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Senador Beni Veras falou a respeito.

O SR. ALBANO FRANCO — Lamentei o fato de o Governo não ter mandado a mensagem. Foi preciso entrar aqui em regime de urgência.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, mas há tempo para isso.

O SR. ALBANO FRANCO — V. Ex^a sabe que o exercício termina agora?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu sei. Estou informado disso. Já pedi à Consultoria Jurídica que me diga se é possível medida provisória. Se for, nós a faremos.

O SR. ALBANO FRANCO — Se houver empréstimo público, ele vai ser compulsório ou voluntário?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador, quanto a essa idéia do empréstimo, quero esclarecer tudo muito bem.

Ontem eu estava em uma reunião no Rio Grande do Sul com oitocentos empresários. Percebi que cada um puxa a brasa para a sua sardinha. Dizem: "Apóio totalmente o seu plano, menos na parte que me toca". Como todos dizem isso, o plano torna-se inviável. Todos estão de acordo com o plano, desde que não se mexa "na parte que me toca". Entretanto, tenho que mexer na parte que toca a todo mundo. A minha posição é muito desagradável, mas é imprescindível analisar o conjunto. Por conseqüência tenho que atingir todos.

Como havia muita pressão decorrente dessa alíquota de 5% — não se trata de 5% a mais sobre o imposto, mas de 5% sobre as alíquotas — há uma outra sugestão. Na França fizeram um empréstimo, que não foi compulsório, e arrecadaram 40 bilhões de dólares. Eu disse, como há oitocentos empresários, se V. Ex^a não quiserem pagar imposto, vamos fazer um empréstimo de longo prazo e juros baixos. Foi o que disse. Não disse mais porque mais não há. É preciso, porém, que haja subscrição efetiva.

Não pensei em compulsório, estava falando com os empresários. Para o empréstimo compulsório, há outros mecanismos. Se o Congresso quiser trocar esses impostos por imposto compulsório, que o façam! Eles repassam para juros na hora. Sinceramente, não encontrei outro mecanismo melhor que o proposto. Quando encontrarem-no, vou ficar feliz.

Finalmente, quanto à questão dos oitenta meses, como é que o Ministro Britto conseguiu fazer com que a Previdência recolhesse dinheiro? Foi dando prazo. Estamos há meses tentando com o PIS dos bancos, com o CONFINS, FINSOCIAL... Nada! Nada! Sabe por que, Senador? Porque isso não existe.

O SR. ALBANO FRANCO — A Caixa gastou.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ou a Caixa gastou antes do Governo Itamar, que foi assim, ou as empresas fizeram carta de fiança, não depositaram nada.

Ao mesmo tempo, o Supremo Tribunal disse que o FINSOCIAL só 0.5% daquele período que se pode pagar. Conseqüentemente, tem que devolver 1.5%. Faz-se o encontro de contas e não dá nada. Com esse mecanismo de oitenta meses, isso foi definido pela Receita. E o Ozires — mais louco por imposto não conheço — disse: "Ministro, não há outra solução: ou faz-se isso; ou eles não pagam nada".

V. Ex^a sabem quanto foi pago de CONFINS este ano, Srs. empresários aqui presentes? Eu pensei que fossem 47%, mas foram 27%! Todo mundo chora pela saúde, todo mundo diz que é preciso pagar imposto, todo mundo diz que o Governo não consegue administrar, mas ninguém paga.

O SR. ALBANO FRANCO — Quem pagou religiosamente em dia...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com referência essas pessoas, tem V. Ex^a toda razão. Agora, o que faz a Receita? A emenda que devolve a quem pagou, e o Brasil que se dane! Não é possível! Esses oitenta meses são uma vergonha. Mas ou é isso, ou nada.

Sabem quanto isso renderá ano que vem? Apenas 500 milhões de dólares. Esses, os atrasados, porque é parcelado em oitenta meses, Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Não dá 40 bilhões de dólares.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Por que parcelado em oitenta meses. Mas aí há juros, multa.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas mesmo assim.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Estou seguindo o que a Receita me diz. Senador, é essa a realidade. Pode-se reduzir, Senador. Pediram cento e vinte. Todas as associações de classe, mais o grande tributarista Ives Gandra da Silva Martins. Todos queriam cento e vinte, sem multa, sem juros. Demos oitenta, com multa e juros. Essa é a realidade.

Não é bom ser Ministro da Fazenda. É muito desagradável. A cara que se vê não é a que está por detrás das pessoas. O que se diz não é o que se faz. Os que gritam que tem que pagar imposto não o fazem. E quando o Ministro tenta desesperadamente um caminho da racionalidade, cada um diz sempre o mesmo: tudo bem, menos comigo.

Não vai ser possível. Dessa vez vai ser com todo o mundo, ou, então, a hiperinflação resolve tudo: derruba os haveres, acaba com o emprego, joga o Brasil na recessão e começa de novo. Estamos propondo uma ponte para evitar isso. É pequenininho, meu Deus do céu! Cinco por cento de alíquota não é nada, é só para dar liberdade. Quinze por cento retidos provisoriamente não é nada! Estamos propondo um caminho democrático e racional para evitar os outros caminhos percorridos pelos outros países que saíram da alta inflação. O Congresso Nacional precisa entender isso. Estou dizendo: não estou mexendo em salários, vou pagar os funcionários, vamos repor todas as perdas inflacionárias. Não estamos propondo tungar trabalhador nenhum e, sim, que se negocie livremente com uma base de referência estável. Estamos propondo a coisa mais *fair* — se me permite o inglês — mais limpa possível.

Diz o Senador que está na hora. Ele tem razão porque tenho que falar com os prefeitos e tenho que lhes dizer tudo isso: prefeitos, eu não quero tirar de V. S^a. Quero ter condição de pagar. E é dos quinze. É claro! Cada um quer o seu. E não olham o conjunto. Eu mostro o conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Ministro entendeu mal. Eu não disse que estava na hora, mas que eram treze horas. Como ele tem uma audiência às 14h30min...

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Ministro, não sei se pelo menos nesta fase as medidas pudessem ser chamadas de um plano. Para vastos setores da sociedade, inclusive áreas políticas, representou uma frustração. Outro dia, ouvi o Governador do Rio Grande do Sul declarar que o plano era tímido demais. Não sei o que ele propunha. Já vi várias pessoas acusando, segundo uma perspectiva futura, de que, num instante qualquer, o Ministro ia dar o lance eleitoral dele, ia

fazer outro estelionato, mas tinha que ser muito bem calculado num calendário, de tal maneira que pudesse...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pelo menos eleger o Governador de São Paulo.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu até não tinha levado esse fato em consideração. De repente, saem as medidas de uma simplicidade acadiana e frustram, porque já haviam anunciado que o lance vinha. E agora? O lance não veio. Tenho que criticar as medidas. Vejo gente muito simpática ao plano dizer: sou inteiramente a favor do plano; sou apenas contra os 15% e o aumento do imposto.

O que aí sobra, não sei. Realmente tenho dúvidas. Conso-lido a minha convicção, que vem desde jovem, de que não tem razão estarmos perguntando se este País tem jeito ou não. Mas a cada dia eu tenho mais dúvidas se queremos que ele tenha ou não jeito. Somos capazes de algumas medidas para que ele possa viabilizar o jeito que ele tem.

Hoje, não consigo compreender porque temos uma inflação tão alta. É evidente que não tenho o apoio do raciocínio econômico, de forma que para mim fica difícil. Historicamente, já vi culparem a dívida externa pela inflação. Ainda há pouco, V. Ex^a sustentava que a dívida externa, atualmente, é para os bancos privados alguma coisa da ordem de 40 bilhões de dólares. Só em caixa temos trinta.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Trinta e quatro.

O SR. MÁRIO COVAS — De forma que não temos uma dívida externa, que está equacionada há trinta anos para pagamento e da qual, se precisamos quitar hoje, temos 75% dela em caixa. A dívida externa não é a responsável, mas V. Ex^a acaba de dizer que é da ordem de 40 bilhões de dólares, não chega a 10% do PIB. De forma que não representa nada.

Havia outro fator apontado também no rol dos estimuladores da inflação: o déficit público. Equacionados esses dois problemas, o Governo diz querer atacar esse outro. Para atacar esse outro, precisa empatar o Orçamento, condição *sine qua non*. Não há paulada, não há lance, não há truque que possa enfrentar a inflação se essa preliminar não for vencida. A rigor, nesse conjunto de medidas existe o que vem depois. É a unidade de valor, mais a moeda conversível, que é a etapa posterior. Mas ela nem é a etapa se não tiver preliminar. Simplesmente não pode ser objeto de consideração agora, porque ela é um milagre. Mas milagre não se produz se não houver a pré-condição. A rigor, está-se fazendo um conjunto de medidas para zerar o déficit público. É dessa maneira que interpreto.

Eu gostaria de verificar, também, aquele gráfico, que é muito elucidativo, analisado em valores absolutos. Ele irá ficar mais elucidativo se se fizer isso em termos absolutos, comparando mês a mês o que foi em dólar para cada um desses setores. Como o total dos dólares do Orçamento mudou, a proporção se mantém, mas produz resultados diferentes mês a mês.

O esforço de engenharia financeira levou a uma redução para nove bilhões do déficit potencial. E o Governo traz duas propostas. Uma pela qual quer 3,7 bilhões e imagina uma maneira de obter isso. É um aumento nas alíquotas dos tributos da ordem de 5%. A segunda alternativa, na realidade, não é um ganho para a União. Esse negócio dos 15% esconde um objetivo. Eles são a garantia de que se zera o déficit público. Ninguém compreende que se tire de Estados e Muni-

cípio para a União gerir. A única coisa que se compreende é que só a União pode gerir o Orçamento da União. Portanto, ela tem uma margem de garantia. Os 15% lhe garantem isso. Não se trata de o Governo estar anunciando que é capaz de aplicar isso melhor do que o Estado e o Município. Trata-se apenas de o Governo dizer que, se ainda faltarem 15%, ainda temos essa margem de garantia, não se usa esse dinheiro. No fundo é isso mesmo, porque isso responde pelos outros 6 bilhões de dólares que estão faltando para os quinze.

São duas providências que, associadas à única terceira existente, que é o Governo se limitar na sua possibilidade de emitir títulos, representam essa etapa. Não existe nada de extraordinário. Não se pode dizer que isso é um plano no sentido tradicional pelo qual o plano é conhecido no Brasil. Não há pirotecnia nem mistificação. Existe até uma certa frustração. Todo o mundo grita que não deve ter congelamento, mas no fundo espera o congelamento.

Eu queria fazer duas pequenas sugestões, não sei se são viáveis ou não. Primeiro, o fundo de participação é algo proporcional à receita de cada Estado, de cada Município. Quem sabe se possa pensar nos 15% também proporcionais, de tal maneira que, quem precisa mais, ira entrar com menos; quem precisa menos irá entrar com mais.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Essa era a minha idéia.

O SR. MÁRIO COVAS — Aí não se discute a necessidade do montante de recursos. O que se discute é tentar conseguir com um maior grau de justiça possível. A mesma coisa vale para os impostos. Os 5% poderiam ser pensados e distribuídos diferentemente pelos impostos. Impostos como o IOF e o Imposto de Renda podiam ter, eventualmente, um aumento maior. O imposto direto podia ter um aumento relativo menor, de tal maneira que a incidência para o setor, no final, define quem ou não financia, quem ganha e quem perde nesse mecanismo de distribuição.

Penso que ainda vai ser necessário mais do que isso. O dramático neste País é que vivemos um modelo falido, que, para ser mudado, deve sé-lo pelas elites, que, afinal, são as suas beneficiárias. Isso é muito difícil de fazer.

Em geral, procuramos a solução para perpetuar o status quo, e não para mudá-lo. É o que tem acontecido tradicionalmente. Acho que a conversa ainda precisaria de algumas coisas mais duras do que isso, que implicassem o mecanismo de zerar o déficit público.

Só há as instituições Executivo e Legislativo como intermediários entre a necessidade de mudar e os agentes da mudança ou os seus eventuais beneficiários.

Portanto, a inflação não vai acabar por uma aquiescência dos agentes econômicos. A grande maioria deles — os que pesam realmente — ganha com a inflação e não vão querer mudar esse sistema. As instituições têm de entrar como mediadoras, puxando para o lado da maioria.

A rigor, quando se propõe zerar o déficit público ou igualar receita e despesa no Orçamento, não se está livre, não se pode nem dizer que está sendo feito um plano para combater a inflação. Está-se criando uma precondição, sem a qual não vai existir nada, e assim vamos ficar discutindo uma porção de coisas.

O Senador João Calmon, cuja história política e luta em favor da educação todos conhecem, sabe que, no meu Estado, o que não falta é equipamento para a educação. No entanto, lá a educação está no mesmo caos, como em qualquer

outro lugar, porque o que se resolveu até agora foi o fato de fazer a obra, e não de dar educação. Então, equipamento não falta, está disponível.

Isso está ocorrendo no Brasil inteiro. Estive em um hospital recentemente, ao lado do qual estão construindo um outro, que está inteiramente parado. Há 25 andares de concreto, nos quais já enfiaram 300 milhões de dólares, e a obra está parada. Esses 300 milhões de dólares podiam ter as mais diversas finalidades, e o hospital podia estar funcionando.

Dessa forma, acho que vai ser preciso um pouco mais do que isso. Negar essa oportunidade, não ir ao encontro dessa possibilidade efetivamente atinge as raízes do incompreensível. Evidente que há nisso uma relação até de natureza partidária. Portanto, o meu Partido — não apenas por isso, mas pela convicção — acompanha a medida.

Eu queria deixar ao Ministro, para efeito de raciocínio, essas duas possibilidades. Elas não entram nos valores finais, que seriam mantidos. Tenta-se apenas distribuir, embora de forma mais complicada, um maior grau de justiça à distribuição do peso dessas contribuições. Era o que gostaria de deixar ao Ministro, como modesta contribuição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Mário Covas, as suas sugestões são muito pertinentes. Espero que o Senador Humberto Lucena organize uma comissão para discutir esse assunto. Poderíamos, nesta Comissão, caminhar nessa direção. As duas são pertinentes. Acho que chegamos ao objetivo, e fica assegurado o princípio de maior justiça e equanimidade. Estou plenamente de acordo com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Sr. Ministro estava precisando retirar-se por causa de um compromisso, mas vou conceder a palavra ao Senador Meira Filho, que prometeu falar por um minuto apenas.

O SR. MEIRA FILHO — Só por um minuto, Sr. Presidente.

Eu queria apenas dizer ao Ministro que nunca, na minha vida, aprendi tanto sobre a economia brasileira como agora, com a pregação de V. Ex^a ao País inteiro. Não vi uma pergunta de V. Ex^a ficar sem resposta.

E queria até fazer aqui uma comparação, apesar de não saber se serei feliz. São Paulo foi o apóstolo dos gentios; V. Ex^a tem sido o apóstolo da economia brasileira.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO — Mas eu queria fazer só uma pergunta, para finalizar: V. Ex^a teve dúvida, em algum momento, do apoio do Congresso Nacional ao seu plano?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, realmente não tive. Conheço o Congresso suficientemente e sei que ele, na hora decisiva, apóia. Inclusive, já apoiou planos muito mais "inapoiáveis" do que este.

O SR. MEIRA FILHO — Mas era uma medida provisória baixada na sexta-feira, sendo a segunda-feira um feriado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se quiserem, eu também faço isso.

O SR. MEIRA FILHO — Dessa maneira, tudo passava no Brasil.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Isso é um conselho, Senador?

Deixe-me responder ao Sr. Senador Meira Filho, que me fez tão gentilmente aquelas declarações.

O SR. MEIRA FILHO — E o fiz em um minuto só.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Foi em um minuto mesmo, Senador Meira Filho.

Em primeiro lugar, estou no caminho de Damasco, no que diz respeito à economia, de forma que a comparação com o apóstolo São Paulo foi boa. Estou tentando refazer as minhas convicções nessa área. Penso que é preciso ser o mais franco e claro possível.

Em segundo lugar, na prática, Senador Ronan Tito, sempre se falou em pacto nacional, acordo, e o que estou propondo — não gosto nem de dizer essas coisas, porque posso ser mal interpretado — é um acordo, um caminho de saída da crise, através de uma grande negociação nacional. Trata-se de um grande acordo, sem usar nunca essa expressão, porque pode ser mal interpretada.

Mas é preciso que todos participem, para o acordo dar certo. E o meu esforço de responder a tudo é porque acho que um acordo só pode dar certo, se as pessoas estão convencidas dele. Estou tentando convencê-las.

O SR. MEIRA FILHO — Para finalizar, vou dizer apenas o seguinte: V. Ex.^a engrandece o Governo a que serve.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Procurarei ser breve, referindo-me a três temas: conteúdo dos gastos, despesas financeiras e URV.

Ministro Fernando Henrique Cardoso, V. Ex.^a mencionou que a prioridade já está determinada no Orçamento pelo Congresso, referindo-se à destinação do Fundo Social de Emergência, mas o fato concreto é que o Congresso e o Executivo têm definido muito mal o Orçamento — está aí a CPI para demonstrar.

Seria responsável aumentarmos em 5% as alíquotas para haver o equilíbrio, visando à melhor estabilidade da moeda, mas desde que tivéssemos muito melhor consciência do conteúdo dos gastos e a garantia de que gasto público seria efetuado apenas em projetos de alta rentabilidade econômica e social.

Em que medida está o Executivo transformando os gastos públicos? Inclusive, levando em conta sugestões, tais como a do próprio Senador Gaíbaldo Alves Filho, de cortar subvenções sociais, de cortar inúmeros gastos que têm sido de baixíssima produtividade social, eu veria com bons olhos uma reforma de profundidade nessa área, que poderia, eventualmente, até estar na nova mensagem orçamentária, que não conheço.

Se esse grupo de trabalho vai trabalhar sobre as medidas, avalio que deveria estar trabalhando também sobre certos cortes que deveriam ser efetuados e outras coisas que deveriam ser incluídas. Portanto, simplesmente dizer que a prioridade já está definida pelo Congresso não basta; se for o que aconteceu até o presente, Sr. Ministro, ela não está bem definida; precisa ser redefinida, inclusive à luz do que está revelando a CPI.

A segunda questão é relativa às despesas financeiras. Na primeira proposta orçamentária, os juros da dívida interna e externa estavam estimados em 19 bilhões de dólares: 6 bi-

lhões para a dívida externa e 13 bilhões para juros da dívida interna.

No plano de estabilização, há uma referência a uma diminuição em 1,5 bilhão para os juros. As novas despesas serão, então, estimadas em 17,5 bilhões?

Qual será a proporção de esses 17,5 serem confirmados em relação ao Orçamento Geral da União?

Qual é a proporção nova de encargos externos e internos? Qual foi o valor exato do estoque da dívida interna utilizado para estimar esses novos encargos? Com base nisso, poderíamos saber qual a taxa de juros média projetada, que levou à estimativa desses encargos, e qual a consequência dessa taxa sobre os objetivos de política monetária.

Finalmente, Sr. Ministro, a questão sobre a unidade de referência de valor. No plano de estabilidade, diz-se que a unidade de referência, cujo valor nominal é corrigido em intervalos mais curtos de tempo, com base na melhor estimativa corrente de inflação corrente, expressa, de maneira condizente, os valores com a realidade.

Poder-se-á, Sr. Ministro, ter um critério objetivo, e não subjetivo? Se o Brasil avançou tanto, até por causa do mal da inflação, em medir tão melhor a inflação — temos os diversos institutos que medem quadrissemanalmente a inflação. A FIP faz, juntamente com o jornal *O Estado de S. Paulo*, a medida diária da inflação acumulada mensalmente.

Não poderia ser a URV medida de forma objetiva, com critérios que não são simplesmente formas que, por enquanto, são subjetivas? Isto estará claro para nós ou para a sociedade? Se empresários, trabalhadores e agentes econômicos aderirem à URV e perceberem que está sendo definida subjetivamente a cada momento, avalio que poderá haver até uma resistência. Isso não seria muito bom.

Se o objetivo é trazer a medida da inflação mais para o presente, por que não adotar uma sistemática objetiva e tal como esta? Se o índice diário ou mensal já existe, pelo menos para algumas instituições, poderá o IBGE, ou as instituições que o Governo resolver consultar, adotar uma sistemática que envolva maior objetividade e, pelo menos, até de acordo com o que está aqui.

De outro lado, Ministro, temo que estejamos adotando para a URV indicadores que, a cada momento, poderão ser objeto da arbitrariedade.

Tenho ouvido as explicações dos membros da equipe econômica dizendo que, afinal de contas, como a URV vai ser o índice das receitas federais, vai ser tão importante para o balanço de pagamento, não interessará ao Governo aduletter de forma inadequada. Historicamente, o Banco Central muitas vezes já adotou uma sistemática de fixação da taxa cambial e, depois, precisou corrigir mais abruptamente.

Eis por que, pelo menos no meu entendimento, até o presente momento, eu veria vantagens num critério objetivo antes que num critério subjetivo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, com relação à questão que V. Ex.^a mencionou, da discriminação mais específica dos programas de cortes em programas eventualmente condenáveis, não tenho nada a opor. Pelo contrário. Quando eu disse que as prioridades são definidas pelo Congresso, acontece assim mesmo. O objetivo fundamental desse fundo, como já disse aqui e reiterarei, é pagar as despesas do SUS — Saúde e Previdência.

Então, elas já estão definidas. Não se trata de novos programas. É para cumprir sem aumentar o déficit, sem tomar dinheiro emprestado, os programas definidos, que são esses basicamente. Se houver a possibilidade, como foi previsto pelo Senador Mário Covas, de uma discriminação específica sobre que áreas do Brasil, como é que se faz uma proporção com os municípios mais carentes, que programas, eu acho ótimo. Não tenho nada a opor. Muito pelo contrário.

Se V. Ex^a tiver sugestões na direção de cortar programas que eventualmente já estejam mantidos e que não sejam eficazes, também tem o meu apoio. Aqui, o jogo é absolutamente aberto. Sou favorável a isso. A meu ver, quanto mais especificar, melhor é.

Por que não adentrei no assunto? Porque não é afeto ao Ministro da Fazenda. O Ministro da Fazenda quer o equilíbrio das contas. Se vai dar para tal ou qual programa, é uma questão do Congresso com os Ministros das áreas específicas.

Não quero ser superministro, me intrometer dizendo que quero naquela área e naquela não; não cabe a mim. Mas concordo com V. Ex^a que, quanto mais houver discriminação disso, mais específico, melhor não para o Ministro da Fazenda. Para o Ministro da Fazenda, ele precisa ser zerado, mas para o Brasil é melhor; portanto, para o cidadão que está no Ministério da Fazenda também é melhor, e estou de acordo.

Com relação à questão de juros, os juros de 9 bilhões a que V. Ex^a fez referência é um engano que foi consolidado naquela proposta orçamentária inicial, porque eles se referem à rolagem de dívidas internas e quando havia confusão nas contas do Banco Central com o Tesouro Nacional.

Uma das vantagens de termos separado as contas do Tesouro das contas do Banco Central é que se pode saber com mais propriedade, agora, o que é que se deve mesmo e quanto será destinado efetivamente.

Em dólar, estão consignados no Orçamento — digo de memória — cerca de 9 bilhões e 500 milhões de dólares. Cortamos. Estão consignados agora 7 bilhões e 400 milhões de dólares, se não me falha a memória.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Para tudo?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Para tudo, o interno e o externo, 8 bilhões de dólares.

Veja V. Ex^a que isso não chega a 10% do Orçamento. É muito menos do que se imaginava. É por isso que fico sempre rebatendo quando dizem que 66% do Orçamento são destinados a juros. Não é verdade. Esse é um modo de calcular pela rolagem, efetivamente, em dólar. Estamos cortando os juros; estamos supondo, portanto, não somente juros decrescentes como dívidas menores da União. Reduzimos muito a parte de orçamento que seria gasta com juros, ou seja, 8 bilhões de dólares.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Desses oito, V. Ex^a poderia citar aproximadamente a parte interna e externa?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não saberia dizer. Mas, até pouco tempo, era mais a interna do que a externa. Deve ser meio a meio, grosso modo.

Finalmente, com relação à questão relativa à URV. V. Ex^a sabe, porque já conversou e é economista qual é o objetivo dela: é como a prospecção.

A dificuldade nas metodologias de mensuração da inflação é que todas elas registram o que já aconteceu; registrando o que já aconteceu, elas trazem a memória da inflação passada para o futuro.

Então, se houver um mecanismo objetivo para o futuro, ótimo. Não sei se há, porque o futuro não aconteceu. É uma certa aposta. Estamos tentando fazer essa aposta a menos arbitrária possível. E como é que se faz a menos arbitrária? Utilizamos dois parâmetros para diminuir a arbitrariedade:

1) A taxa, o que se vai cobrar de imposto. Se eu atar a UFIR a essa minha previsão de inflação, ou o Governo dá um tiro no pé e vai cobrar menos impostos do que realmente precisa, ou vai ser correto na avaliação, ou pelo menos não vai, na avaliação, introduzir, elementos de manipulação. Se estiver errado não é por isso.

2) V. Ex^a já se referiu a isso também. Estamos dispostos a fazer uma relação com o dólar comercial, quer dizer, trocar o dólar pelo valor declarado da URV do dia. Com isso, ata-se nos termos de cima. No de baixo, pelo imposto. No de cima, pelo dólar.

O Governo fica preso a isso. Nenhum Governo vai poder ser arbitrário nesse caso. Ele pode errar e V. Ex^a disse isso. E já errou no câmbio. Erra cada vez menos e fica uma sociedade cada vez mais aberta, mais democrática. Se errar na fixação da qualidade do dólar, acontece que haverá problema na exportação.

Hoje, quase não há gritaria. Ontem, fui ao Rio Grande do Sul; os exportadores de calçados disseram que precisava haver uma minidesvalorização. Todos querem. Não vamos fazer isso, porque estamos sabendo que está correto. Por que está correto? Porque estamos exportando e as reservas estão aumentando. Então, não é subjetivo; há esses dados objetivos, mas estamos sempre olhando para o futuro e não para o passado.

Acho que quanto mais V. Ex^a puder conversar com os nossos assessores sobre essa matéria, será melhor para mim. Estamos tentando diminuir ao máximo o grau de arbítrio, porque tenho a mesma preocupação que tem V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ainda há dois Senadores inscritos, que já sabem que terão que ser rápidos.

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda e, posteriormente, ao Senador Raimundo Lira, para encerrar.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Srs. Ministros, o conjunto de medidas para resolver o problema do déficit, a meu ver, é bom. O que é preciso é que ele realmente seja discutido na Casa.

Acho que a idéia de se criar uma comissão para que se possa fazer essa ponte para construir a outra ponte é muito importante.

O tratamento de 15%, no caso do meu Estado, que é o Amazonas e para todos aqueles municípios do interior, é um tratamento desigual. Acho que a sugestão, se não me engano, do Senador Mário Covas, é muito boa. Temos que ver aqueles que têm maiores problemas de desigualdades regionais e tentar achar alguma solução. Entendo que seria muito interessante pensarmos ou caminharmos nesse sentido.

Com relação ao lançamento de algum tipo de papel de longo prazo — essa é talvez uma sugestão que poderia ficar para os seus assessores —, temos um crescente de entradas de divisas na balança de exportações, por que não remunerarmos esses títulos que seriam plenamente comercializados diariamente, a hora que fosse, a uma taxa atrativa?

Se hoje ele pode manter a conta em dólar, se temos uma entrada de praticamente 1 bilhão de dólares mensal, linear, talvez pudéssemos pagar esse título a 8%; seria um

título de longo prazo, que o exportador poderia movimentar; sairíamos de alguma coisa incerta.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO — Acontece que entra o depósito em dólar. Deposita-se o cruzeiro correspondente, em dólar?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, eles entram em dólar e nós é que temos que emitir cruzeiro.

O SR. RONAN TITO — E, no caso, emite-se cruzeiro. Aumenta-se a base monetária e a inflação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Já existe e, nesse caso, esse título seria comercializável, acho que há saída aí sim. Não aumenta a base.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Dá para estudar sim.

O SR. RONAN TITO — É que estou achando a idéia engenhosa e aproveitável, por isso é que estou querendo questioná-la.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não aumenta a base não, Senador.

O SR. RONAN TITO — É esse dinheiro que já foi introjetado? Não estou pensando em mágica, não.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Esse já está no mercado, já está na base.

O SR. RONAN TITO — Por que não fazer esses empréstimos, transformar parte dessas reservas — é claro que precisamos de uma reserva estratégica — para empresas, para investimento, a juros de 8,10% ao ano, e ele assume o débito em dólar. Não só com o Tesouro, mas ele pode até assumir débitos com terceiros.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Hoje, Senador, se o País for lançar título no mercado... Se for a curto prazo — 28 ou 35 dias — está custando 20%, imagine a longo prazo; ninguém o compraria. Agora, se lançássemos um título, nesse mesmo caso, em dólar, para o exportador, penso que não estaríamos, talvez, aumentando a base; também não iríamos enxugar nada, porque a idéia não é essa. Então, é mais uma opção para estudar, é uma opção de momento. Talvez seja a alternativa.

Mas, Sr. Ministro, se o conjunto de medidas for aprovado, o Ministro fica, se o conjunto de medidas, no que diz respeito a dois pontos: aos 5% de acréscimo e ao fundo, não for aprovado, o Ministro fica?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Ministro confia no Congresso.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, desejo fazer apenas mais duas perguntas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Disparam de uma maneira incontrolável: os juros e a inflação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Com relação a fundos de pensão, está hoje nos jornais — tenho insistido muito nisso —, vemos que, nos últimos três, quatro anos, as estatais transferiram quatro bilhões de dólares, Ministro o que vem aí?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Vem logo.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas vem para acabar? Ou são paliativos?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Ministro Antônio Britto vai enviar ao Congresso uma lei a respeito de Previdência que regulamenta um pouco essa matéria; e temos outras idéias a respeito disso também. Porque acabar já está acabado, é necessário que se cumpra a lei. Eles estão pondo além do que a lei permite.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Se o governo manda nas estatais, ele não consegue fazer com que elas, já que os seus Diretores e Presidentes são nomeados pelo Governo, cumpram a lei, Sr. Ministro?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se o Governo mandasse mesmo nas estatais o Brasil seria um pouco diferente.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Ministro, até o momento — foge um pouco da matéria —, só foram liberados 46%, para FINAM e FINOR, do que foi destinado pelo art. 5º Até o final do ano, o Governo vai repassar o que falta?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É o seguinte: pelo que sei — perguntei isso mais de uma vez —, antecipamos FINAM e FINOR, com base na previsão de arrecadação. Acontece que antecipamos mais do que foi realmente determinado pelos contribuintes. Então, não estamos segurando nada. Essa reposição já foi feita e, a partir do dia 10 deste mês, vai entrar o dinheiro, mas o Tesouro não está em débito não, ao contrário, houve um avanço, um adiantamento grande, especialmente no caso da Amazônia. Eu, simplesmente, não quis, enfim, refer de uma maneira brusca, fiz uma transição porque pagamos além do devido.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Obrigado, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Raimundo Lira, o último inscrito.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Ministro, Sr. Presidente, serei o mais breve possível. Entendo que o plano econômico do Ministro Fernando Henrique Cardoso tem quatro pontos fundamentais; é mais ou menos como pernas de uma mesa, as quatro têm que estar nos seus lugares.

O primeiro ponto é com relação ao déficit zero; o segundo, a respeito da eficiência na arrecadação no ano de 1994; essa eficiência tem que, efetivamente, continuar. Como o Ministro falou que apenas 27% dos recursos da COFINS estão sendo arrecadados, gostaria de informar ao Ministro que, nesse sentido, estou dando a minha colaboração. Nunca deixamos de recolher a COFINS. Este ano, devo estar recolhendo entre um milhão e dois milhões de dólares.

Portanto, estou dando a minha colaboração nesse sentido. O terceiro ponto é com relação à privatização. Não há como qualquer plano econômico dar certo esse ou qualquer outros — se não houver uma vontade política no Governo. Essa divisão que existe, essas duas correntes de pensamento político e econômico no Governo, acredito, estão imobilizando o Governo do Presidente Itamar Franco. Tem que haver uma união.

O México, o Chile e a Argentina tiveram programas de estabilização da economia, e a privatização foi a variável possivelmente mais importante.

O último ponto, a quarta perna da mesa, é o crescimento econômico, porque o plano só poderá ter adesão da população.

com o crescimento econômico, a população não vai aderir ao plano se não sentir os benefícios do crescimento econômico, da retomada do crescimento econômico. Já felei com o Ministro, inclusive por telefone, a respeito da minha preocupação com relação ao aumento de impostos. Normalmente, o aumento de impostos inibe o crescimento econômico e poderia prejudicar a quarta variável. Sugiro, inclusive, que, quanto a esses 3,5 bilhões de dólares, tenhamos condições de cortar ainda o Orçamento ou a redução dos Ministérios e fazer cortes nas despesas do Orçamento, para cobrir esses 3,5 bilhões de dólares, e afora essa nova idéia que surgiu, que considero interessante, acerca dos títulos de longo prazo.

Apenas clareando a idéia do Senador Gilberto Miranda, é mais ou menos o seguinte: exportador exporta — vamos supor —, dá entrada no País de cem milhões de divisas — uma hipótese —, ao invés de o Banco Central, do Tesouro pagar em cruzeiros, esses cem bilhões poderiam ser transformados em títulos, por exemplo, de vinte e quatro meses, com rendimentos semestrais, ou trinta e seis meses, com juros, de 8%, o que seria atrativo. O próprio mercado compraria esses títulos e o dinheiro, em cruzeiro, seria depositado na conta do exportador. Não haveria emissão de cruzeiro nem aumentaria a base monetária do País. Penso que essa é uma idéia extraordinária, que pôde ser tocada para frente, independente de qualquer outra alternativa. Essas são as idéias, Sr. Ministro.

Com relação aos 15%, sugeriria também um limitador. Como é esse limitador? Por exemplo, existem estados onde — no caso da Paraíba — as transferências constitucionais representam 9% — esses 15% representam 9% para a Paraíba. Há também Estados que representam 1, 2, 3%, 0,5%. Dever-se-ia criar, pois um limitador. Por exemplo: 5% seria um teto, ou seja, as transferências serão de 15%, desde que não ultrapassem 5% da receita líquida do Estado. Por quê? Porque os estados já se vão comprometer com 9%, aproximadamente, para rolagem da dívida com o próprio Tesouro Nacional. Então, jogar mais 9, 10, 11 ou 12 poderia inviabilizar os Estados e dificultar esse programa de estabilização do País.

Como a intenção não é sacrificar ninguém e, sim, a colaboração e o sacrifício de todos, penso que a idéia de um limitador a 5% da renda líquida do Estado e do Município seria interessante. O Município, por exemplo, que representa 80% participaria com 12%, limitar-se-ia a 5% da renda líquida do Município e do Estado. Penso que seriam, Sr. Ministro, idéias interessantes: não aumentar os impostos; transformar esses 3,5 bilhões em cortes do Orçamento ou em títulos de longo prazo; e fazer um limitador nos 15%. Entendo que seria uma idéia com a qual poderíamos trabalhar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nobre Senador, quero dizer a V. Ex^a que quaisquer idéias, como essas sugeridas aqui por vários dos Srs. Senadores, são bem-vindas. Entendo que, nesta Comissão, pôde-se fazer a triagem e ver o que é prático e que não é, em que tempo se executa, em que tempo não. Esse é um ponto importante. Acredito que vamos progredir muito indo por esse caminho.

Só quero fazer referência a mais uma questão que V. Ex^a mencionou, que é a relativa à privatização. É efetivo o que disse. Não colocamos nada nesse programa porque já existe um outro programa de privatização, que foi anunciado e precisa ser avançado. Lembro aos Srs. Parlamentares que, na medida em que se tiver recursos disponíveis, pelo programa de privatização, isso alivia as pressões. A dificuldade no programa de privatização é que o dinheiro efetivo é muito pouco.

A privatização, tal como está sendo levada no Brasil, o que faz? Ela anula déficits. Agora, vamos introduzir a moeda social, ou seja, permitir que o trabalhador, optativamente, possa também ressarcir-se dos seus créditos, através da compra de ações, mas isso não entram recursos líquidos. É muito difícil, na condição brasileira; a não ser que o Congresso mandasse vender a BR Distribuidora, ou a Vale do Rio Doce, ou a telefonia. Essas, sim, têm possibilidade de dinheiro líquido.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a citou justamente duas empresas que são rentáveis, porque elas competem, só por isso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Elas competem, claro, porque não têm monopólio.

O SR. RONAN TITO — Só por isso. A Vale do Rio Doce compete interna e externamente, por isso ela é boa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Compete com o mundo.

O SR. RONAN TITO — Vou contar um caso rápido, mas é importantíssimo para ilustrar: um amigo meu tem um filho estudando em Chicago — Economia —; ele ligava todos os dias para saber o que o filho estava aprendendo, porque é um grande empresário, para uniformizar as informações: isso não se aplica aqui, isso aplica etc. E ele estava pagando três dólares, por minuto, daqui para lá; mandou que o filho ligasse de lá para cá — pagou um dólar por minuto. Ele, empresário, disse: lá são três empresas telefônicas; negocia com as três e garante que vai falar, no mínimo, 30 minutos por mês. Sabe para quanto passou, Senador? Sessenta centavos de dólar. Um quinto do preço. Isso é altamente inflacionário.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador, eu propus pessoalmente e vou impedir que algum Senador subscreva, que se quebrassem o monopólio da telefonia. Isso não tem mais sentido.

Outra coisa é o Governo manter, como empresa pública, aquela que interessar, estrategicamente.

O SR. RONAN TITO — Claro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Claro, a EMBRATEL, ou o que seja. Agora, o monopólio de telefones não tem nenhuma importância estratégica. Outra coisa são aquelas avenidas com fibras óticas, como se faz na transmissão de linha. Não estou propondo que se privatize tudo, estou propondo que se quebre o monopólio. Mas há um preconceito tão grande, um atraso tão grande que qualquer idéia dessa imediatamente aparece como se fosse uma tempestade.

O SR. RONAN TITO — Só o corporativismo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu queria agradecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, colocando-me à disposição de V. Ex^a, quando for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de encerrar, peço a atenção dos Srs. Senadores. Primeiro, para agradecer a presença do Sr. Ministro. Penso que foi muito importante a sua exposição e os debates aqui travados em torno do plano. E, segundo, atendendo o apelo geral dos Srs. Líderes e também com a concordância do Senhor Ministro, a Presidência designa, desde logo, a Comissão, tendo como núcleo a Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, a Comissão seria coordenada pelo Senador João Rocha, que é o Presidente da Comissão; como Vice-Coordenador, o Senador Ronan Tito e teríamos, ainda, como membros, o Senador Gilberto Miranda, o Senador Beni Veras, o Senador Esperidião Amin, Senador Valmir Campelo e Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E os Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não, os Líderes ficam de fora porque não têm tempo necessário para se dedicar.

Então, essa Comissão é interpartidária...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas, pelo menos, o Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, estará presente também o Senador Pedro Simon. Não incluí os Líderes porque acho que eles já têm muitas tarefas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 50 minutos.)

38ª Reunião, Realizada em 14 de dezembro de 1993

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores José Richa, Magno Bacelar, Elcio Alvares, Beni Veras, César Dias, Ronan Tito, Affonso Camargo, Marluce Pinto, Alvaro Pacheco, Josaphat Marinho, João Calmon, Esperidião Amin, Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy, Saldanha Derzi, Raimundo Lira, Dirceu Carneiro, Mansueto de Lavor e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, a seguir, confere a palavra ao Senador José Richa, para ler seu relatório sobre a Mensagem nº 413/93 “do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal os nomes dos Srs. Ruy Coutinho do Nascimento, Neide Teresinha Malard, José Mathias Pereira, Marcelo Monteiro Soares e Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercerem, respectivamente os cargos de Presidente e Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE do Ministério da Justiça.” Em seguida o Senhor Presidente submete à Comissão a sugestão de dispensar a sabatina dos indicados pelo fato de se tratar de recondução a cargos para os quais mesmos já foram sabatinados, o que é plenamente acolhido pela Comissão. A seguir é franqueada a palavra aos Senhores Senadores Ronan Tito, Elcio Alvares e Gilberto Miranda e posteriormente ao Sr. Ruy Coutinho do Nascimento que fala em nome dos indicados. Encerrados os debates passa-se à votação secreta, utilizando uma cédula única de votação feita a apuração dos votos os indicados são aprovados por dezesseis votos favoráveis. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Esperidião Amin para que proceda a leitura dos relatórios oferecidos às seguintes matérias: “OFS nº 136/93 da Prefeitura Municipal de União da Vitória — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00, a preços de maio/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Luiz Alberto, ausente da Reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; “OFS nº 160/93 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia — PR, solicitando autorização para contratar opera-

ção de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$14.500.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Affonso Camargo, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; “OFS nº 155/93 da Prefeitura Municipal de Mariluz — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$17.700.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Affonso Camargo, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 148/93 “da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga — RS, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANRISUL, no valor de CR\$24.000.000,00 a preços de junho/93, utilizando recursos do fundo PIMES”, relator Senador José Fogaça, ausente da reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 50/93 “da Prefeitura Municipal de Planalto — RS, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANRISUL, no valor de CR\$2.828.147.946,00 a preços de janeiro/93, utilizando recursos do Fundo PIMES”, relator Senador José Fogaça, ausente da reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 143/93 “da Prefeitura Municipal de São Gabriel — RS, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANRISUL, no valor de CR\$56.372.000,00, a preços de junho/93, utilizando recursos do fundo PIMES”, relator Senador José Fogaça, ausente da reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 076/93 “da Prefeitura Municipal de Uruguaiana-RS, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANRISUL, no valor de CR\$98.000.000,00, a preços de junho/93, utilizando recursos do fundo PIMES”, relator Senador Esperidião Amin, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 137/93 “da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis — RJ, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de CR\$313.690.988,70, a preços de junho/93”, relator Senador Eduardo Suplicy, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 158/93 “da Prefeitura Municipal de Missal — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$24.731.400,00, a preços de junho/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Affonso Camargo, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 154/93 “da Prefeitura Municipal de Colorado — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$61.000.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Affonso Camargo, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 157/93 “da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de CR\$47.200.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU”, relator Senador Affonso Camargo, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 146/93 “da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte — MG, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BDMG, no valor de CR\$1.129.089.588,00, a preços de abril/93, utilizando recursos do BIRD”, relator Senador Ronan Tito, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta. Procedida a leitura são colocados em discussão em bloco, não havendo quem queira discutir são submetidos a votação e aprovados em bloco. Em seguida é

concedida a palavra ao Senador Josaphat Marinho para a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao OFS nº 14/93 "do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização para contratar operação de crédito no valor de até CR\$14.600.956.452,60, à FINEP para financiamento das despesas incorridas na elaboração do Projeto de Recuperação Ambiental da Baía de Todos os Santos", que após ser colocado em discussão é submetido à votação e aprovado pela Comissão. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para que proceda a leitura do parecer da palavra do Senador José Fogaça, ausente da reunião, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao Ofício S nº 75/93 "da Prefeitura Municipal de Porto Alegre solicitando autorização para contratar operação de crédito no valor de CR\$14.000.000,00, destinados a instalação de ar-condicionado na Câmara Municipal de Vereadores, junto ao FUNDURBANO — RS". Colocada em discussão a matéria, é concedida vista ao Senador Mansueto de Lavor. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gilberto Miranda para que proceda a leitura de seu parecer, favorável oferecido ao PLC nº 170/93 que "altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências". Colocada em discussão a matéria é concedida vista ao Senador Eduardo Suplicy. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas e quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente da CAE.

Ata da 39ª Reunião, Realizada em 21 de dezembro de 1993

As quinze horas e do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão. Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Álvaro Pacheco, Moisés Abrão, Lovoisier Maia, Bello Parga, Elcio Alvares, Esperidião Amin, João Calmon, Ronan Tito, Dário Pereira, José Richa, Eduardo Suplicy, Almir Gabriel, Garibaldi Alves Filho, Gilberto Miranda, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor e Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, a seguir, confere a palavra ao Senador Bello Parga para que proceda a leitura dos relatórios oferecidos às seguintes matérias: "OFS nº 159/93 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste—PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$18.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU", relator Senador Afonso Camargo, ausente da reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; "OFS nº 169/93 da Prefeitura Municipal de Realeza PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$14.700.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU", relator Senador Afonso Camargo, ausente RS que apresenta; "OFS nº 172/93 da Prefeitura Municipal de Ibaiti PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$16.600.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU", relator Senador Afonso Camargo, ausente da reunião, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; "OFS nº 171/93 da Prefeitura Municipal de Santa Mônica-PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$10.000.000,00, a preços de se-

tembro/93 utilizando recursos do PEDU", relator Senador Bello Parga, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 165/93" da Prefeitura da Cafetal do Sul—PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$12.400.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Fundo PEDU", relator Senador Bello Parga, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 170/93 "da Prefeitura Municipal de Jesuitas-PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$21.400.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU", relator Senador Bello Parga, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 173/93" da Prefeitura Municipal de Nova Aurora-PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banestado, no valor de CR\$39.332.700,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do PEDU", relator Senador Bello Parga, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta; OFS nº 12/93 do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, agente financeiro do Tesouro Nacional, no valor de CR\$105.122.853,33, a preços de dezembro/92," relator Senador Bello Parga, que oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta. Procedida a leitura, são colocados em discussão em bloco. Não havendo quem queira discutir, são submetidos à votação e aprovados em bloco. Em seguida é concedida a palavra ao Senador Álvaro Pacheco para a leitura de seu parecer, oferecido ao PLC nº 188/93 que "concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélites", favorável com as Emendas 1 e 2 que apresenta, que após ser colocado em discussão é concedida vista ao Senador João Calmon. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Moisés Abrão para que proceda a leitura de seu parecer oferecido ao PLC nº 159/93 que "veda o pagamento de dividendos e participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária apurado por empresas controladas pelo Poder Público e dá outras providências", favorável com as Emendas 1 a 3 que apresenta. Após a discussão a matéria é submetida a votação e aprovada. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Elcio Alvares para que proceda a leitura do parecer oferecido ao PLC nº 98/92 que "altera o inciso I do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e dá outras providências", que conclui pela declaração de incompetência da Comissão para apreciar o Projeto. Após a discussão a matéria é colocada em votação, sendo aprovado o parecer do relator. A seguir é concedida a palavra ao Senador Ronan Tito para que emita seu parecer sobre o PLC nº 183/93 que "dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências", favorável ao Projeto, que após ser discutido é submetido a votação e aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senador Esperidião Amin que proceda a leitura do parecer da lavra do Senador Henrique Almeida, ausente da Reunião, sobre o PLC nº 24/92 que "dispõe sobre os termos e as condições com que serão conferidos o título de domínio e a concessão de uso nos programas de reforma agrária". A matéria é colocada em discussão sendo concedida vista ao Senador Ronan Tito. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor

Presidente concede a palavra ao Senador Ronan Tito para que proceda a leitura do parecer da lavra do Senador Henrique Almeida oferecido ao PLS nº 218/91-Complementar que "estabelece normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Adicional do Imposto de Renda", contrário ao projeto, colocado em discussão e concedida vista ao Senador Mansueto de Lavor. Em seguida o Senhor Presidente solicita ao Senador Esperidião Amin que proceda a leitura do parecer da lavra do Senador Wilson Martins oferecido aos PLS nº 045/91 que "dispõe sobre a proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos do artigo 7º, XX, da Constituição Federal, e dá outra providência", tramitando em conjunto com o PLS nº 052/91 que "estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher e dá outras providências", favorável ao PLS nº 45/91, nos termos do substitutivo que apresenta e pela prejudicial do PLS nº 52/91, após a discussão a matéria é submetida a votação sendo aprovado o parecer do relator. Sendo constatada a falta de quorum, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias, Emendas 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ oferecido ao PLS nº 256/89, PLC nº 66/93, PLS nº 73/93, PLS nº 197/91, PLS nº 224/91. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às deztoito horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e provada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha Presidente da CAE

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está aberta a reunião.

Solicitamos ao Senador Bello Parga que leia o relatório do Item 1, que trata de financiamento à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de 18 milhões, 600 mil cruzeiros, a preços de setembro de 1993.

O Item 2 é a solicitação da Prefeitura Municipal de Realeza, no Paraná, solicitando autorização para contrair operação de crédito junto ao mesmo BANESTADO, no valor de 14 milhões e 700, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do PEDU — Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano.

O Item 3 é da Prefeitura Municipal de Ibaiti, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de 16 milhões e 600 mil a preços de setembro de 1993.

O Item 4 é da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, também no Paraná, solicitando autorização de crédito junto ao BANESTADO, no valor de 10 milhões de cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, utilizando a mesma fonte de recurso; da Prefeitura Municipal de Cafezal, também no Paraná, solicitando autorização para operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de 2 milhões e 400 mil; da Prefeitura Municipal de Jesuítas, solicitando autorização para operação de crédito no valor de 21 milhões e 400 mil, e da Prefeitura de Nova Aurora, solicitando autorização para a operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de 39 milhões 352 mil e 700 cruzeiros.

E o Item 8 é a solicitação do Governador do Estado do Rio Grande do Norte para concretizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, agente financeiro do Tesouro, no valor de 105 milhões 122 mil 853 cruzeiros e 33 centavos, a preços de dezembro de 1992.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, gostaria apenas de saber se são empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — São empréstimos.

O SR. RONAN TITO — Gostaria de saber de V. Ex. se todos têm o parecer positivo no Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos aqui todos os pareceres favoráveis da Casa.

O SR. RONAN TITO — Da Casa. Gostaria de ver a instrução técnica do Banco Central sobre eles, porque poderíamos aprová-los em globo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A tese da Mesa é exatamente essa.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, enquanto o Senador Ronan Tito examina algum dos processos, gostaria de dar uma informação de interesse da Comissão de Assuntos Econômicos.

Está visitando a Comissão uma delegação de membros do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e da Região, e dos Engenheiros do Estado de São Paulo, do Comitê em Defesa da EMBRAER que encaminha à Mesa um estudo feito pelo economista Amir Cair a pedido do sindicato de um plano de potencialização econômico-financeiro da EMBRAER.

Esse plano mostra que seriam possíveis diversas medidas para recuperar aquela empresa, e ao listar essas medidas coloca como contribuição seja para a direção da empresa, toda a comunidade envolvida, e propõe, inclusive, a criação de um conselho consultivo para a direção da empresa, do Ministério da Aeronáutica, da Câmara Municipal de São José, representantes do Executivo, de trabalhadores, de empresários, com suas entidades representativas. Há inúmeras sugestões técnicas.

Na medida em que o Senado Federal examinou há cerca de dois anos uma proposta de eventual privatização de empresas, lembro-me de o Senador Nelson Carneiro ter dito que caso ocorresse proposta de privatização da EMBRAER, esta deveria ser previamente aprovada pelo Senado. Daí por que esse assunto é de interesse desta Comissão.

Como o Presidente Osires Silva hoje cogita da possibilidade de privatização da EMBRAER, gostaria de encaminhar à Mesa esse estudo do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos da EMBRAER, que trarão outros subsídios nos próximos dias, e desde já gostaríamos que os Srs. Senadores se interessassem pelo tema.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Secretário Dirceu para apanhar o documento com o Senador Eduardo Suplicy e que será distribuído a todos os membros titulares e suplentes da Comissão.

Concedemos a palavra ao nobre Senador Bello Parga para relatar os itens de 1 a 8 da pauta extra da reunião de hoje.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos na pauta da nossa reunião oito itens relativos a pedido de empréstimos de municípios.

Os de nº 1 a 7 são do Estado do Paraná e tratam da solicitação de recursos junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO —, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano.

O primeiro deles é da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e o processo transitou pelo Banco Central do Brasil, que emitiu o seu parecer que instruiu a documentação. O Banco Central fez análise e nada encontrou que contrarie a Resolução nº 36/92 desta Casa.

O estudo foi feito pelo Relator designado na ocasião, Senador Affonso Camargo, que encampo no todo e pelo qual me manifesto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa coloca em votação, atendendo à sugestão do Senador Elcio Alvares, inicialmente o item 1.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Passa-se à discussão do relatório do item 2. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do item 3 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do item 4 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do item 5 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do item 6 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do item 7 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Passa-se à discussão do item 8 da pauta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Então, como estamos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É! Como estamos.

O SR. RONAN TITO — Depois que o Supremo criou o Colegiado par de decisão e Colegiado impar decidiu e o Presidente passou a empatar, para mim essa é uma figura

absolutamente nova, não em Supremas Cortes, mas em Colegiados, toda a vez que se colocar em votação a posição do Presidente será também muito importante para nós.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa pede ao Senador Ronan Tito a leitura do seu relatório sobre o substitutivo à Resolução nº 36/92.

O SR. BELLO PARGA — Não, Sr. Presidente, falta o item 8.

O SR. RONAN TITO — O item 8 já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O item 8 já foi votado.

O SR. BELLO PARGA — Mas eu relatei de 1 a 7, que se tratavam de municípios.

O SR. RONAN TITO — Mas o Presidente colocou em votação o do Rio Grande do Norte também. Li o parecer do Banco Central e acho que não tem nada contra.

O SR. ELCIO ALVARES — O Senador Bello Parga encampa também o Item 8. Apenas um detalhe, o Presidente, na hora de colher os votos, colheu o voto dos que permaneceram e aí, conseqüentemente, foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Todos por unanimidade. Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, esse assunto é um pouco mais complicado.

Para que V. Exª tenha uma idéia, de quinta-feira próxima passada para cá tivemos três versões da resolução que pretende substituir a Resolução nº 36.

Na verdade, a Resolução nº 36, tivemos necessidade de modificá-la diante da negociação das dívidas dos Estados e dos Municípios com a União, a partir do acordo celebrado e depois respaldado por lei.

Penso-se, de início, que seria suficiente colocarmos aqui, alterar alguns dispositivos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, mas depois descobrimos — com o processo da discussão das questões de endividamento quer externo, quer interno, que a prática acaba por nos ensinar —, verificamos que algumas pequenas modificações se fariam necessárias para que pudéssemos ter uma portaria não só em consonância com a lei, mas também em consonância com a realidade; a lei a que me refiro é a Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Após a proposta que a Assessoria do Senado, a meu pedido, elaborou, e foi apresentada às partes, passamos a ouvir o Banco Central, o Tesouro Nacional e por fim os Estados, que são as partes interessadas; cabe ao Senado Federal, depois de ouvir as partes envolvidas, bater o martelo.

Hoje pela manhã fui agradavelmente surpreendido, para que não se diga que fui surpreendido desagradavelmente, com uma nova redação de que seria pretendida resolução; na intenção de facilitar a discussão, foram colocados alguns itens pelo Banco Central; em seguida, ouvi o pessoal da Receita Federal, que fez algumas exigências da ordem de adequação da resolução, uma delas porque houve a supressão do § 1º do art. 6º. Mas fiz a verificação, Sr. Presidente, e pude constatar que está no computador.

Temos aqui uma exigência do Tesouro, que acho válida, que é no § 3º, colocaram que, no caso de operações de crédito garantidas pela União, o Banco Central encaminhará cópia do parecer previsto no inciso VIII do art. 6º à Secretaria do Tesouro Nacional, isso onde couber, porque estamos ainda

acertando a nossa revisão da pretensa resolução que substituirá a de nº 36.

Tudo isto terminamos às 3 horas, com a batida do martelo. Evidente que tudo isto é uma proposta para a Comissão, que deverá discuti-la. Pedi ao assessor que fosse à Assessoria para nos apresentar aqui o "boneco"; deve chegar dentro de alguns momentos.

De modo que peço ao Presidente e aos Srs. Senadores um pouco de paciência. Enquanto isso, vamos ver se desfalcamos também a nova Delegacia de Polícia, a mais importante Delegacia de Polícia do País; desfalcamos dois delegados *ad hoc*, dois comissários do povo, para que venham a esta Comissão cumprir um papel muito pouco importante, que é exarar regras para a questão do crédito interno brasileiro e externo, Municípios, Estados; sei que isso pouco interessa à população brasileira. Mas enquanto aguardamos essa última proposta, já datilografada para que todos possam olhar, proponho-me a ler toda a resolução, porque acho é da maior importância que todos tomem parte do fazimento dela, para que não fiquem dúvidas sobre um assunto que é da maior importância, no entendimento deste Parlamentar pouco importante. Mas, enquanto isso, se V. Exª tiver outros assuntos a serem colocados, peço a V. Exª que nós dê mais um *time* para que...

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está sendo datilografado, Senador?

O SR. RONAN TITO — Vou, agora, ligar para a assessoria, a fim de saber do Dr. Eraldo se já está pronto ou quase pronto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede a tolerância de mais 5 minutos, para recebermos...

A Presidência da Mesa suspende a discussão inicial sobre o estudo da Resolução nº 36, de 1992, e pede ao Senador Álvaro Pacheco que relate o Projeto de Lei da Câmara nº 188/93, que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite, de iniciativa do Poder Executivo.

A Presidência da Mesa solicita ainda à Secretaria que passe o avulso do Projeto de Lei citado aos membros da Comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Pedi vista do projeto relativo ao Superior Tribunal de Justiça e quero ver se até logo mais consigo trazê-lo aqui. Vou até ao meu gabinete ver se já está pronto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa comunica que o Senador Mansueto de Lavor informou que traria hoje o Projeto de Porto Alegre. Estamos tentando contato para ver se colocamos o referido projeto na pauta da reunião de hoje.

Côm a palavra o Senador Álvaro Pacheco.

(*Procede-se à leitura do Relatório.*)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, como tenho uma dúvida em relação a essa mensagem que se refere à inclusão das chamadas "Teles" — TELERJ, TELEMIG, TELESP, TELEBRASÍLIA —, e como há outras companhias estaduais de telecomunicações, peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendido o pedido de vista, conforme o Regimento da Casa.

Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Não obstante o pedido de vista do nobre Senador João Calmon, e até mesmo para que S. Exª examine com maior amplitude o assunto, levanto logo uma dúvida, que não sei se o Relator pode esclarecer no momento. Refere-se às emendas ao art. 1º e ao art. 2º. Estou de pleno acordo no tocante à fundamentação técnica. A dúvida que nutro é a seguinte: em se tratando de isenções de impostos, não seria em termos de redação, elas não deveriam ser citadas nominalmente e não designadas apenas como empresas controladas?

De maneira que transfiro essa preocupação para o nobre Senador que pediu vista.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu até posso sonhar neste momento, porque o Senador João Calmon pediu vista desse processo. S. Exª, se não for o mais assíduo, é um dos mais assíduos e participantes membros da CPI da Evasão Fiscal.

Nesse momento em que o Sr. Ministro, nosso Colega, Senador Fernando Henrique Cardoso, faz uma proposta para conter o ímpeto inflacionário, debelar a inflação, precisa criar um fundo, que ele chama de Fundo Social. Discordo apenas no nome, pois acho que se chama Fundo de Contingenciamento, porque, se houver furo na área técnica ou em qualquer área, ele terá que usar esse recurso para tampar os furos, e para isso, ele está criando mais 5% para impostos. Além disso, está tomando dinheiro dos Fundos Constitucionais — o Fundo de Participação dos Municípios mais o Fundo de Participação dos Estados — e, por outro lado, estamos votando aqui isenções de impostos.

Poderão dizer os nossos companheiros que se trata de uma estatal. Não tenho nenhum desconto nas ligações telefônicas das companhias estatais porque ela é uma estatal. Ao contrário: o custo de uma ligação daqui para Chicago chega a ser cinco vezes mais caro de que de Chicago para cá. Cinco vezes, 500%. Vamos tirar dinheiro de quem? Dos impostos. Quais impostos? Porque ninguém gosta de pagar impostos, e todos os impostos têm sempre uma conotação assim pejorativa, e a gente arrepia quando se fala em impostos.

Na hora de dar isenção de impostos, todos dizemos: por que não? Somos bonzinhos com o dinheiro da viúva. E depois passamos a reclamar: não tem dinheiro para a saúde, não tem dinheiro para a educação, não tem dinheiro para atender aos serviços básicos, à seguridade social. A figura do Senador Almir Gabriel remete-me à educação.

Então, como o Governo, como o Tesouro pode financiar essas necessidades básicas, que são as obrigações primeiras do Estado, votando isenções para isso, isenções para aquilo? E vejam mais: outro dia aqui, fiz um papel que hoje reputo ridículo; votei contra, encaminhei no Plenário contra isenção para doentes mentais. Os Srs. Senadores se lembram disso?

Doentes mentais em tratamento, com rendimento, etc., votei contra e acabei conduzindo o Plenário para essa odienta decisão de não dar isenções fiscais a doentes mentais em tratamento. Agora tenho que dar para as estatais, o Comando TELEBRÁS.

Por outro lado, temos poucas companhias telefônicas que não estão no sistema TELEBRÁS. Uma pequena telefônica com sede em Uberlândia, uma outra estatal em Santa Catarina, que não é o sistema TELEBRÁS; temos, na terra do Senador José Richa, Londrina, uma telefônica. Como elas vão competir com esse sistema TELEBRÁS?

Em princípio, com as luzes que a CPI da Evasão Fiscal jogaram em cima da minha consciência, hoje sou contra todas as isenções de impostos, todas. Agora, num caso como esse, que cria uma anomalia dentro da livre concorrência, que livre concorrência, é essa, se o sistema TELEBRÁS tem a isenção de IPI e aqueles que estão concorrendo não têm? E o IPI, para a importação, é super-representativo.

O Senador pediu vista, e estou antecipando alguns argumentos. É evidente que, se a maioria da Comissão achar que temos que dar cada vez mais isenções, inchar as estatais, criar privilégios para elas, etc., este Parlamentar desimportante, em fim de mandato, acompanhará o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A palavra continua facultada aos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Sr. Presidente, após o pedido de vista, não há mais discussão.

O SR. RONAN TITO — Senador José Richa, estamos aguardando a vinda do parecer.

V. Ex^a me dê licença, porque inclusive vou falar com o assessor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos dar início à pauta.

Pedimos ao Senador Moisés Abrão para relatar o item 13 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993, não-terminativo, que veda o pagamento de dividendos e de participação nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado pelas empresas, controlado pelo Poder Público, e dá outras providências.

Seria o lucro inflacionário. Item 13, página 114.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 159 de 1993, que veda o pagamento de dividendos e de participação nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas, controlado pelo Poder Público, e dá outras providências.

Esse projeto de lei, Sr. Presidente, visa corrigir uma anomalia principalmente relativa à distribuição de dividendos das empresas públicas, onde aparece o lucro inflacionário com um resultado muito significativo em seus balanços. Muitas vezes, esses lucro inflacionário não representa nenhum resultado operacional da empresa; no entanto, obriga essas empresas a distribuir lucros que, na realidade, não foram auferidos.

Em razão disso, o nosso parecer é favorável a esse projeto de lei, oriundo da Câmara, que visa corrigir exatamente essa anomalia aplicada nos balanços das empresas públicas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório do Senador Moisés Abrão. (Pausa.)

Não havendo discussão, colocamos em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedimos ao Senador Gilberto Miranda que leia o item 12 da pauta, que estabelece medida para a proteção do mercado de trabalho da mulher e dá outras providências, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, página 102.

O SR. GILBERTO MIRANDA — O Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1991, dispõe sobre proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos do art. 7º da Constituição Federal.

Passo a ler o parecer.

(Leitura de parecer)

O SR. — (intervenção fora do microfone)

O SR. GILBERTO MIRANDA — Essa é uma obra-prima do Ministro da Fazenda.

(Segue leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório lido pelo Senador Gilberto Miranda.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, quer dizer que induzir, pressionar homens à esterilização não é crime? Crime é esterilizar mulheres?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Homens não, só mulheres.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Pedimos ao Senador Ronan Tito para relatar o item 5 da pauta, página 64.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, na verdade, esse projeto versa justamente sobre o mesmo assunto do projeto que foi aprovado agora, relatado pelo Senador Moisés Abrão.

O problema é sempre a questão do famoso lucro inflacionário. No entanto, creio que deixamos passar um momento excelente para fazermos a fusão dessas duas leis, submetendo ao Plenário um projeto de lei já consolidado. Em todo caso, podemos ver aqui no relatório se há alguma discrepância.

(Segue leitura do relatório Projeto de Lei da Câmara nº 183)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedimos ao Senador Ronan Tito para relatar o item 7 da pauta, página 73, que estabelece normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao adicional do Imposto de Renda, de autoria do Senador Márcio Lacerda. Termos do Relator, Senador Henrique Almeida, parecer contrário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou Relator *ad hoc* da matéria — o relatório é do Senador

Henrique Almeida — de iniciativa do Senador Márcio Lacerda:

(Leitura do relatório do Senador Henrique Almeida acerca do projeto do Senador Márcio Lacerda, que trata das normas gerais de direito tributário aplicáveis ao adicional do Imposto de Renda.

Sr. Presidente, o relatório do Senador Henrique Almeida é perfeito, no que concerne à conceituação da questão do domicílio. No entanto, no espírito da lei apresentada pelo Senador Márcio Lacerda, há pretensão de verdadeiramente distribuir o Imposto de Renda, por exemplo, na questão dos bancos, que hoje não têm mais Imposto de Renda por um golpinho que a Receita Federal, em conviência com o Banco Central, deu nos fundos constitucionais. Tiraram o Imposto de Renda sobre operação e puseram o IOF, porque o Imposto de Renda compunha os fundos constitucionais, que pretendem diminuir as diferenças regionais de renda e distribuição de tributos, e colocaram o IOF que não compõe.

A meu ver, o espírito da lei do Senador Márcio Lacerda é distributivista. Do ponto de vista dos termos conceituais, tem razão o Senador Henrique Almeida quando diz que "em termos conceituais, o domicílio é o lugar onde se vive".

Mas vejamos que estou dando como exemplo o banco. Poderia citar qualquer outro exemplo, como uma firma que mantém filiais pelo Brasil inteiro. O adicional poderia ser que o Estado e os Municípios poderiam ser aquinhoados com aqueles recursos. Esse assunto merece um pouquinho mais de estudo. Tanto que o Senador Henrique Almeida, ao finalizar, entende que deveríamos fazer uma lei que consolidasse toda essa legislação, não só dos adicionais, mas também do Imposto de Renda e dos outros impostos, porque, verdadeiramente, onde ficam as matrizes, a chuvia vai cair no mar. Quer dizer, São Paulo, que servia à maioria das matrizes, vai ficar com todas as...

Sr. Presidente, na verdade há uma grande injustiça, por exemplo, nas tributações das filiais de bancos, nas filiais de empresas. Acaba chovendo na horta da sede, que sempre fica no Rio, em São Paulo, e, às vezes, em Belo Horizonte. A maioria fica em São Paulo mesmo. Também não sei dizer, neste momento, o que representaria o adicional do Imposto de Renda para as filiais dessas empresas no Estado. E qual o critério de distribuição do Estado e do Município?

Penso que o nosso atual sistema tributário está precisando de uma reforma total. Inclusive o imposto maior foi invenção brasileira. Quero dizer isso para o Diretor da Receita, que afirmou que imposto bom é imposto velho. Aliás, esse imposto é invenção de brasileiro. Depois passou como IVA, lá na Europa, mas é invenção de brasileiros.

Agora, na verdade, o ICMS é a negação da Federação, porque em qualquer lugar do mundo o imposto de vendas pertence ao Município ou ao Estado onde houve o esforço da compra, e não ao gerador da mercadoria. No entanto, aqui, no Brasil, quando se vende uma caminhoneta, que custa 10 milhões de cruzeiros — já há caminhoneta com custo maior do que esse —, no Piauí, 70% do imposto fica na sede Município que fabricou, e não no local do esforço da compra.

Sinto-me despreparado para votar esse projeto neste instante. Se algum Senador tiver disposição para me esclarecer mais um pouco, sou capaz de votar. Se não, aconselho um pedido de vista desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA — Pedi vista do projeto até porque existem propostas de um novo sistema trituário na Revisão e seria precipitado tratarmos de uma matéria antecipadamente à Revisão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado o pedido de vista.

Peço ao Senador Moisés Abrão que relate o item 3 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 9.892, não terminativo, que altera o inciso I do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, e dá outras providências. O projeto é de autoria do Deputado Pedro Abrão e o Relator é o Senador Elcio Alvares, com parecer pela declaração de incompetência da Comissão para apreciar o projeto.

O SR. MOISÉS ABRÃO —

(Procede-se à leitura do item 3)

O SR. HENRIQUE ALMEIDA — Sr. Presidente, acompanho o Parecer do eminente Senador Elcio Alvares, já que se trata de uma matéria apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com parecer favorável. E, por se tratar de uma matéria eminentemente jurídica, sou favorável ao Parecer do nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Colocamos em discussão o Relatório. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedimos ao Senador Esperidião Amin para relatar o item 6 da pauta, página 68.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Victor Faccioni, que tem o nº 24, de 1992 (nº 5.305, de 1990, na Casa de origem), que dispõe sobre os termos e as condições com que serão conferidos títulos de domínio e a concessão de uso dos programas de reforma agrária.

O Projeto de Lei tem como objetivo salvaguardar o interesse público na concessão de uso e também quando for conferido o título de domínio nos programas de reforma agrária que o Governo venha a realizar.

Posso dizer, em resumo, que, quanto ao mérito, segundo o Parecer da lavra do nobre Senador Henrique Almeida, que substituo neste momento, mostra-se conveniente e oportuno, pois encerra uma preocupação cada vez mais crescente no mundo atual, que vem a ser a questão da função social da terra.

Está no seu Parecer o seguinte trecho: (Cont. leitura do parecer)

É um Parecer, repito, do nobre Senador Henrique Almeida, que assumo neste momento.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Muitas vezes, Sr. Presidente, sinto-me alcançado, na minha competência, para discutir projetos desta Comissão. E, interessante, um assunto que é muito do meu agrado, e sobre o qual já tive oportunidade de me

pronunciar, inclusive oficialmente, em programa de televisão: é a importância da reforma agrária.

Aqui, há um cuidado extraordinário e especial, que é também o perigo do minifúndio improdutivo. Está bem colocado.

No entanto, Sr. Presidente, é difícil, muito neste País, fazermos uma legislação que atenda Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pará, Rondônia, Amapá e etc. Veja o conceito da propriedade familiar, mesmo em Minas Gerais: em algumas áreas, eu chegaria, por exemplo, a uma diferença palmar entre o que é bem caracterizado como sendo uma propriedade familiar no sul de Minas e no norte de Minas. Para uma propriedade familiar no sul de Minas, 10 hectares estão excelentes; com 100 hectares, no norte de Minas, não dá para sobreviver — condições climáticas, falta de estrutura de estradas, energia elétrica. Um negócio muito difícil.

Por outro lado, vejo um projeto bem elaborado, com muito boa intenção, de um Parlamentar competente, que estuda as matérias antes de colocá-las: o Deputado Victor Facioni.

Eu não gostaria de ser obstáculo à aprovação deste projeto, mas gostaria de lê-lo com um pouco mais de cuidado. Confesso-me despreparado, neste momento, para votá-lo, embora reconheça nele só mérito até agora. Apenas, quando tínhamos o estatuto jurídico, que era chamado o Estatuto da Terra, que foi o melhor diploma legal sobre terra que este País já teve em toda a sua existência, era facilmente caracterizável na propriedade familiar, na propriedade média, na grande, no latifúndio, o improdutivo; tudo isso era qualificado naquela lei.

Como foi oriundo do período autoritário, resolvemos, pura e simplesmente, cancelar o extraordinário Estatuto — tão bom que nunca foi cumprido! —, e fizemos uma colcha de retalhos. Eu teria que recorrer à legislação correlata para saber qual a classificação que é dada de empresa agrícola familiar, para saber, então, se verdadeiramente atende todo o Brasil.

Para o sul de Minas, não tenho dúvida de que isso aqui atende plenamente, não tenho dúvida nenhuma! Mas tenho dúvida quanto as outras regiões do Brasil.

Por isso mesmo, peço vista em respeito justamente à importância do assunto e à seriedade do Parlamentar. Não é para obstruir; comprometo-me com os Srs. Parlamentares que, na próxima reunião, eu o trarei de volta com um estudo mais apurado que será realizado pela minha assessoria.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendo o pedido de vista.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só quero esclarecer: ainda que o pedido de vista encerre o assunto, que o projeto não fixa o tamanho, mas remete à legislação pertinente que, no caso, é a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 79, que dispõe sobre a dimensão, art. 15 — e chamo a atenção para página 70.

Decreto nº 89.496, de 84, nos seus arts. 14 e 15, menciona a filosofia da Lei de Irrigação, que é a Lei nº 6.662.

O SR. RONAN TITO — É verdade. Pergunto ao Senador Esperidião Amin se, caso eu tiver a lei em mãos e se esses parâmetros forem dados de maneira aceitável, retiro a vista e voto favoravelmente. Acontece que não tenho a Lei de Irrigação a que se refere a Lei nº 6.662, de 25 de

junho de 1979. E há o decreto combinado com o Decreto nº 89.496.

A falha é minha. Eu deveria vir para a Comissão preparado para isso; eu deveria ter consultado toda essa legislação. Agora, seria de bom alvitre que, no processo de encaminhamento, tivesse essas leis que deram origem a este projeto. Se o nosso extraordinário Assessor Dirceu estiver com elas em mãos e se quiser passá-las a mim, em um minuto dou uma checada e estou disposto a abrir mão da vista para aprová-lo.

Estou sem poder me manifestar, Sr. Presidente, confessando-me, inclusive, culpado. Eu deveria ter recorrido a essas leis antes de vir para a Comissão, mas não tive tempo!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pergunta aos Senador Ronan Tito se tem condições de se pronunciar a respeito da leitura do substitutivo.

O SR. RONAN TITO — Penso que sim, porque na hora que liguei...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Porque comprometo os Senadores que estão na CPI, como V. Exª coloca...

O SR. RONAN TITO — A grande delegacia de polícia!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O compromisso de, chegando o relatório do substitutivo, todos virão à Comissão para dar continuidade ao nosso trabalho.

O SR. RONAN TITO — Volto a entrar em comunicação, se V. Exª me permite, com a nossa assessoria, porque tenho a impressão de que, neste momento, eles já estão tirando cópias, porque já estava praticamente pronto. Pedi que tirassem, no mínimo, dez cópias para distribuí-las a todos.

Se não conseguirmos aprovar hoje, pelo menos cada Senador leva para a sua casa. Poderemos nos reunir amanhã, "bater o martelo" e, à tarde, até votar a matéria no plenário. É do interesse dos Estados, do Tesouro Nacional e do Banco Central que seja aprovada para que se possa fechar algumas negociações que estão em marcha.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Seria muito importante para a Casa aprovarmos até amanhã.

Então, suspenderemos a reunião por 5 minutos, aguardando a palavra final do Relator do substitutivo, o Senador Ronan Tito. (Pausa.)

A Presidência da Mesa coloca para os Srs. Senadores a sugestão do Senador Ronan Tito de suspender a reunião por mais 10 ou 15 minutos. Sugiro que voltemos a nos reunir amanhã, porque, realmente, não vai dar tempo de os Senadores tomarem conhecimento mais profundamente do substitutivo.

A Presidência da Mesa agradece a presença de todos e, chegando à Presidência, vamos encaminhar a todos os membros da Comissão o outro projeto elaborado pelo Senador Ronan Tito.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 50 minutos.)

1ª Reunião, Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 1994, às 16 horas e 30 minutos.

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia doze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assun-

tos Econômicos sob a Presidência do Senador João Rocha e com a presença dos seguintes Senadores: Ronan Tito, César Dias, Henrique Almeida, José Fogaça, Affonso Camargo, Magno Bacelar, Esperidião Amin, Meira Filho, Eduardo Suplicy, José Fogaça, João Calmon, Elcio Álvares, Dirceu Carneiro, Louremberg Nunes Rocha, José Eduardo e Gerson Camata. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir são apreciadas as seguintes matérias: Item 01 — Discussão do Anteprojeto de Projeto de Resolução Destinado a Substituir a Resolução nº 36/92 do Senado Federal que dispõe sobre o endividamento dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Resultado: Adiada a discussão da matéria, Item 02 — Ofício "S" nº 161, de 1993, da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS), relativo à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$30.630.934,00, a preços de agosto/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Relator: Senador Magno Bacelar. Resultado: a Comissão aprova o parecer do Relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 03 — Mensagem nº 504, de 1993, do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta de contratação de operação financeira destinada ao rescalonamento de débitos da República da Guiné Bissau para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$12.364.852,43 originários de operações de crédito à Exportação realizadas no amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX. Relator: Senador Elcio Álvares. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 04 — Ofício "S" nº 168, de 1993, da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Paraná S.A., — BANESTADO, no valor de CR\$10.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Relator: Senador Henrique Almeida. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 05 — Ofício "S" nº 187, de 1993, da Prefeitura Municipal de Farol (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00 a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Relator: Senador Henrique Almeida. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 06 — Ofício "S" nº 180, de 1993, da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$13.500.000,00, a preços de agosto/93, equivalente a CR\$18.310.100,00, quando atualizado para setembro/93 pela TR, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Relator: Senador Henrique Almeida. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 07 — Ofício "S" nº 184, de 1993, da Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$10.451.351,00, a preços de setembro/93, equivalente a CR\$7.725.717,77, quando deflacionado para agosto/93, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento do Programa Integrado de Melhoria Social —

FUNDOPIMES. Relator: Senador Magno Bacelar. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 08 — Ofício "S" nº 182, de 1993, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Relator: Senador Henrique Almeida. Resultado: A Comissão aprova o parecer do Relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 09 — Ofício "S" nº 181, de 1993, da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.398.288,70, a preços de setembro/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Relator: Senador Magno Bacelar. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 10 — Ofício "S" nº 185, de 1993, da Prefeitura Municipal de Constantina (RS), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no valor de CR\$12.401.806,20, a preços de junho/93. Relator: Senador Elcio Álvares. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 11 — Ofício "S" nº 183, de 1993, da Prefeitura Municipal de Salgado Filho (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$9.700.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Relator: Senador Elcio Álvares. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 12 — Ofício "S" nº 135, de 1993, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS), para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no valor de CR\$5.029.440,55 (Cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinqüenta e cinco centavos), a preços de junho/93. Relator: Senador Elcio Álvares. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. Item 13 — Ofício "S" nº 152, de 1993, do Governador do Estado do Espírito Santo (ES), para que seja autorizada a operação de crédito no valor de atualizados pelo IGO-M e com garantia oferecida através da vinculação de cota do Fundo de Participação dos Estados — FPE. Relator: Senador Elcio Álvares. Resultado: A Comissão aprova o parecer do relator que conclui favoravelmente nos termos do PRS que apresenta. E, finalmente, o Item 14 — Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993, que "concede isenção de imposto aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Projeto Nacional de Comunicações Domésticas por Satélites. Relator: Senador Álvaro Pacheco. A matéria foi objeto de vista em reunião anterior solicitada pelo Senador João Calmon que devolveu com Voto em Separado sugerindo adoção de uma Emenda. Depois de ampla discussão sobre o projeto, a presidência informa ao plenário da inexistência de quorum qualificado para a votação da matéria e conclui pelo seu adiamento. Antes de dar por encerrado os trabalhos, a presidência atendendo sugestão do Senador Ronan Tito convoca uma reunião para amanhã, dia 13 de janeiro do corrente, às 10 horas e trinta minutos, destinada a dar

continuidade à discussão do Anteprojeto de Projeto de Resolução para Substituir a Resolução nº 36/92 do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Secretário eventual, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas. — Senador **João Rocha**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Há quorum. Está aberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, para relatar os projetos de interesse das Prefeituras de Encruzilhada do Sul, Minas do Leão e Eugênio de Castro, todas no Rio Grande do Sul.

São projetos já analisados pela assessoria técnica, com parecer favorável, por atender todas as exigências da Resolução nº 36/92.

Gostaria que a assessoria mandasse também os outros processos que tivesse para a Mesa.

O Senador Magno Bacelar vai relatar esses três projetos, que tratam do mesmo assunto.

O SR. MAGNO BACELAR —

(Leitura dos pareceres.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório do Senador Magno Bacelar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência solicita ao Senador Henrique Almeida para que proceda à leitura dos relatórios dos itens 4, 5, 6 e 8, que tratam do mesmo assunto.

Peço à assessoria o item 4. Trata-se da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA —

(Leitura de pareceres.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão os relatórios lidos pelo Senador Henrique Almeida, com pareceres favoráveis. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência solicita ao Senador Elcio Álvares que relate a Mensagem nº 504, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta de contratação de operação financeira destinada ao escalonamento de débito da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$12.364.852,43, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento da Exportação — FINEX.

O SR. ELCIO ÁLVARES —

(Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Pedimos, também, ao Senador Elcio Álvares para fazer a leitura do relatório de solicitação de empréstimo à Prefeitura

Municipal de Silveira Martins, no Rio Grande do Sul; da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no Paraná; e da Prefeitura Municipal de Constantina, no Rio Grande do Sul.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Sr. Presidente, eminentes Colegas, conforme enunciado pelas ementas da Presidência, estão em pauta as solicitações da Prefeitura Municipal de Constantina, da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, e também do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, no Rio Grande do Sul.

Examinados, os processos estão perfeitos, de acordo com as exigências desta Comissão de Assuntos Econômicos, razão pela qual ofereço parecer favorável aos três processos enunciados, conforme ementa da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedimos ao Senador Gerson Camata para relatar o processo em que o Governador do Estado do Espírito Santo solicita ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito no valor de CR\$500.784.528,00, a preço de outubro de 1993, junto à Companhia Vale do Rio Doce, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do Fundo de Reserva da Companhia Vale do Rio Doce, que distribui uma parte dos seus lucros entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e também aos municípios capixabas e mineiros.

Esses empréstimos eram feitos anteriormente sem que fosse necessária a licença do Senado Federal. Com a nova resolução do Senado, eles devem agora passar por esta Comissão.

O processo está devidamente informado pelo Banco Central. Na sessão anterior faltaram alguns documentos, mas o Banco Central já completou a instrução.

Pela data, vê-se que desde outubro do ano passado que esse processo tramita aqui; há urgência.

Esses recursos se destinam principalmente à área social, e o seu retorno à Companhia Vale do Rio Doce é garantido através da vinculação com o Fundo de Participação dos Estados.

Portanto, solicito aos Companheiros a aprovação do referido pleito do Governador do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório do Senador Gerson Camata. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedimos ao Senador João Calmon para relatar o processo de voto em separado do Projeto de Lei do Congresso nº 188/93, que trata de isenções a importação de equipamentos pela Telebrás.

O SR. JOÃO CALMON — Pedi vista desse Projeto de Lei da Câmara, nº 138/93; Projeto de Lei nº 2.718 (nº 1.992 na origem).

Trata-se de isenção de impostos de importação de equipamento destinado à Telebrás; uma empresa que constitui um orgulho para todos nós brasileiros.

Pedi vista e apresento a justificação da proposta, que ora submeto à apreciação desta Comissão.

O Sucateamento das escolas públicas no Brasil deve-se, em grande parte, à falta de verbas suficientes para o ensino.

Especialmente no interior do País, muitas escolas ainda empregam recursos e equipamentos, materiais ínfimos para a transmissão do conhecimento.

O Brasil convive com processos educacionais do Primeiro Mundo, em alguns estabelecimentos de ensino, nas grandes cidades, em contraste com a falta de recursos para equipamentos modernos nas escolas.

É esta a minha proposta, que espero seja escolhida pelos eminentes companheiros que integram esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa coloca em votação; há o voto em separado do Senador João Calmon ao Projeto de Lei nº 188/93, que trata de incentivos fiscais para a Telebrás, Telecomunicações Brasileiras S.A., transferindo esse incentivo para aplicação na área de educação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDNETE (João Rocha) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO — Evidentemente, Sr. Presidente, que o voto em separado do Senador João Calmon melhora muito esse projeto. Penso que isso, sem dúvida nenhuma, levar-nos-ia a olhar essa proposição com muito maior simpatia do que de início.

No entanto, devo dizer e chamar a atenção dos membros desta Comissão — e gostaria de ser ouvido, porque eu não vou permitir que se vote este projeto do jeito que está — em Santa Catarina não há o sistema Telebrás; na terra do Senador José Richa há a telefônica particular; e há, no Triângulo Mineiro, o sistema CTBC. Então, primeiro criamos a empresa estatal e depois todos os privilégios vão para a estatal, para depois dizermos: — A estatal convive bem. Eu gostaria de ver as estatais competindo, como compete a Companhia Vale do Rio Doce, que compete interna e externamente. Eu nada tenho contra a Estatal Companhia Vale do Rio Doce, mas escudar-se atrás do rótulo de estatal para ter isenções e depois massacrar aquelas que estão competindo?

Peço a atenção dos Srs. Senadores, primeiro porque creio que chega de incentivos fiscais; todo fim de ano temos que criar um novo imposto, porque os impostos são insuficientes, a arrecadação não dá; ao mesmo tempo, a toda hora estamos dando esmola com o "dinheiro da viúva". Somos bonzinhos com o "dinheiro da viúva".

Já disse que, toda vez que sou aplaudido nesta Casa, fico sabendo onde errei, porque o povo se faz representar pelos seus representantes, não pelas galerias. As galerias representam as corporações. Assim, cada vez que a galeria bate palmas, sabe-se que a corporação ganhou e o Estado perdeu. Desculpem-me, mas esse é o meu entendimento.

Sr. Presidente, se daremos isenção para importação de equipamentos sob o pretexto de modernizar o nosso sistema de telecomunicações, teremos que fazê-lo para todas as empresas ou para nenhuma.

Se me perguntarem o que eu acho vou dizer que não se tem que dar isenção para nenhuma. Por que dar isenção? Temos o serviço de telefone, principalmente o internacional, mais caro do mundo.

Empresas brasileiras, neste momento, estão gastando milhões e milhões de dólares para instalar suas redes telefônicas nos Estados Unidos, principalmente em Miami, para fugir das taxas internacionais.

Eu já contei aqui o caso de um estudante cujo pai ligava do Brasil para ele e pagava 3 dólares por minuto; o filho resolveu ligar para o pai dos Estados Unidos para cá e pagou 1 dólar por minuto. Como tinha que conversar com o pai todo mês, pelo menos por 30 minutos, fez um contrato. Porque lá existe isso, pois são três concorrentes. Então ele perguntou às empresas quanto custaria para falar por 30 minutos. Um fazia por 80 centavos de dólar; até que encontrou uma empresa que fazia por 60 centavos de dólar. Então, por um quinto do valor, passaram a falar os mesmos 30 minutos.

E agora vou dar isenção para quê? Quero dar isenção e criar benefício para o povo, para o consumidor; para empresas, acho que chega.

Já demos 16 anos de benefício de reserva de mercado para a informática; entiquecemos umas 20 empresas, e atrasamos o Brasil por 20 anos. Agora vamos pensar em dar isenções e incentivos para o cidadão, criar condições para o cidadão.

É só isso, Sr. Presidente. Mas gostaria de ouvir a opinião dos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 188, que trata de isenção de impostos para importação de equipamentos para a TELEBRÁS.

A Presidência pede um pouco de tolerância. Esse projeto tem o parecer favorável do Senador Álvaro Pacheco e teve o pedido de vista atendido pelo Senador João Calmon.

Está havendo um problema.

Pedimos, então, ao Senador João Calmon que faça a leitura do projeto original da Câmara.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, permita-me um esclarecimento.

O projeto prevê a isenção dos impostos do IPI sobre máquinas, instrumentos e aparelhos, como peças e acessórios importados pela EMBRATEL, não pela TELEBRÁS, para o prosseguimento de execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite. Portanto, as empresas de telecomunicações privadas e a TELEBRÁS não usam isso; só a EMBRATEL.

Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de produção nacional fornecidas diretamente pelos respectivos fabricantes. Quer dizer, também isenta do IPI os fabricantes de produtos nacionais para o Programa Nacional de Satélite.

O SR. RONAN TITO — Mas só para o sistema TELEBRÁS?

O SR. GERSON CAMATA — Só para a EMBRATEL.

O SR. RONAN TITO — E as empresas que entraram em concorrência para a telefonia celular que fazia a satélite? Essas ficam fora?

O SR. GERSON CAMATA — Essas já são isentas.

O SR. RONAN TITO — Onde consta isso? Mostre-me, por favor.

O SR. GERSON CAMATA — Eu tive oportunidade de entrar em contato com a matéria, porque, no Espírito Santo, a TELEST, que é uma empresa do sistema TELEBRÁS, há pouco tempo instalou o sistema de telefonia celular.

Há uma portaria: o Ministro da Fazenda, por aviso ministerial, por sugestão do Ministério da Indústria e Comércio, tem uma relação dos produtos isentos. Essa relação é refeita de 6 em 6 meses, e, dentre os produtos isentos, estão as centrais de telefonia celular. Estou muito a par disso porque o equipamento importado, que ia servir ao Espírito Santo chegou no porto um dia antes de caducar a Portaria que dava isenção de seis meses. Ficou preso no porto durante 45 dias até sair a nova Portaria. Então, entrou sem isenção. O que custou a mais foi o armazenamento desse período, porque ela não podia retirar do armazém, senão teria que pagar.

Esse projeto objetiva o IPI para os produtos importados e nacionais, os equipamentos que serão usados no Programa Nacional de Satélite, que só é operado pela EMBRATEL. Não é operado nem pela TELEBRÁS nem pelas empresas rivais.

O SR. RONAN TITO — Desculpe-me, mas telefonia celular é via satélite.

O SR. GERSON CAMATA — Não, senhor. A telefonia celular são as estações terrestres, células, por isso chama-se celular.

O SR. RONAN TITO — Não usa satélites?

O SR. GERSON CAMATA — Não usa satélites. Só se usa satélite quando alguém do telefone celular acessa uma das centrais, que depois vai acessar um satélite, para ligar para os Estados Unidos. Mas local é por satélite?

O SR. RONAN TITO — Não, inclusive local. Eu ligo daqui, no meu telefone celular; vou à central; a central vai ao satélite e o satélite joga em Belo Horizonte.

O SR. GERSON CAMATA — Não.

O SR. RONAN TITO — Inclusive eu quero dizer que, quando V. Ex.^a pegar o telefone celular, verá que naquele mostrador, naquele visor, mostra se é um, dois ou três satélites que o telefone está acessando.

O SR. GERSON CAMATA — Não. O celular é local. Ele funciona através de estações, que são chamadas de células, por isso ele é celular.

Há um projeto em andamento para depois do Ano 2010.

O SR. MÁRIO COVAS — Toda vez que se fizer uma comunicação, ela estará necessariamente incorporada ao sistema de satélites?

O SR. GERSON CAMATA — Nas ligações locais ele não fala por satélite, é só local; nas ligações entre Estados, ele não usa satélite, a não ser quando for para o Amazonas e o Pará. E quando é internacional, usa o satélite, mas o telefone comum também usa. Mas os satélites brasileiros são operados pela EMBRATEL, que aluga os canais para a TELEBRÁS; e aluga até para empresas privadas, para transmissão de dados; aluga para as empresas de rádio e televisão. Mas só a EMBRATEL opera satélites no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 188 de 1993. Concedo a palavra ao Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Como os nobres colegas sabem, eu pedi vista dessa matéria, porque, como eu tenho a obsessão, a idéia fixa em relação à Educação, não me pareceu conveniente que dêssemos essa isenção total de impostos à TELEBRÁS, a não ser que ela concordasse em aplicar todo

o dinheiro que deixará de recolher aos cofres públicos para as finalidades a que já me referi, quando li o meu parecer.

E vejo que no processo consta também uma nota técnica, que passo a ler. Não sei se é o parecer do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não. Essa nota técnica aí se refere à Resolução nº 36/92, que será relatada depois pelo Senador Ronan Tito.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu gostaria de dar oportunidade a todos os Senadores para discutirem o assunto. Se ninguém mais quiser discutir, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Se há vista, eu não sei se atende ao Regimento, porque já houve um pedido anterior do Senador João Calmon.

O SR. RONAN TITO — Enquadra-se, sim. Só quando há pedido de vista conjunta, o prazo é de cinco dias; depois não pode haver pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Submetemos à Comissão o pedido de vista do Senador Ronan Tito.

Como vota o Senador José Eduardo? (Pausa.)

Como vota o Senador Lourenberg Nunes Rocha? (Pausa.)

Como vota o Senador Affonso Camargo? (Pausa.)

Como vota o Senador Meira Filho? (Pausa.)

Como vota o Senador José Fogaça? (Pausa.)

Como vota o Senador Mário Covas? (Pausa.)

Como vota o Senador João Calmon? (Pausa.)

Estamos submetendo à votação, para que volte numa próxima reunião, o pedido de vista do Senador Ronan Tito para que volte na próxima reunião.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Se o Regimento permite, não precisa consultar o Plenário; se ele não permite, não pode consultar o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O art. 132 do Regimento, em seu § 1º, diz:

“§ 1º. O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.”

Portanto, poderemos colocar em votação.

O SR. RONAN TITO — Pelo Regimento, pode sim. Estamos falando em vista conjunta — se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Estamos nós referindo ao art. 130 da Seção I — “Dos Relatórios”. (Pausa.)

Há uma sugestão da Presidência da Mesa para adiarmos. Vamos adiar.

O SR. RONAN TITO — Não, vamos para o plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não, esse relatório foi lido pelo Senador Álvaro Pacheco.

O Senador João Calmon pediu vista. Foi atendido o pedido de vista, e o colocamos agora em votação, com o voto em separado do Senador João Calmon.

Se a Comissão aprovar o voto em separado, o parecer fica prejudicado. A Mesa tem poderes também para adiar, para prorrogar a apreciação.

O SR. RONAN TITO — Vamos colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos colocar, então, em votação.

Quem estiver a favor do Projeto, na forma original do parecer do Senador Álvaro Pacheco, votará "sim". Teria que haver três votações, porque há um voto em separado.

O SR. RONAN TITO — Não. Depois, se for aprovado, veremos, então, a Emenda João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos votar o relatório original, do Senador Álvaro Pacheco.

Aprovado o relatório do Senador Álvaro Pacheco, colocaremos em votação o destaque, o voto em separado do Senador João Calmon, que é uma emenda.

Como vota o Senador José Eduardo? O voto "sim" é a favor do relatório do Senador Álvaro Pacheco. Então, o projeto fica como está.

Como vota o Senador Henrique Almeida?

O SR. HENRIQUE ALMEIDA — Não.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Sr. Senador Lourenberg Nunes Rocha? (Pausa.)

Como vota o Senador Affonso Camargo? (Pausa.)

Como vota o Senador Meira Filho? (Pausa.)

Como vota o Senador José Fogaça? (Pausa.)

Como vota o Senador Ronan Tito? (Pausa.)

Como vota o Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei qual é o relatório que estamos votando. Na relação aqui não consta.

O SR. RONAN TITO — É pela aprovação de incentivos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está no processo, pedimos passar a V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — O que eu queria perguntar é o seguinte — não quero atrapalhar a votação: se eu me abster, conta para número?

Então, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Então, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Sr. Senador Dirceu Carneiro? (Pausa.)

Como vota o Sr. Senador João Calmon? (Pausa.)

Como vota o Sr. Senador Gerson Camata?

O SR. GERSON CAMATA — Eu voto com o Projeto, na forma original, como está aqui.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — É o parecer original...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Ex^a e o Sr. Senador João Calmon votaram depois.

O SR. MÁRIO COVAS — Esperem um pouquinho. Estão vendo como é confuso? Qual é o Parecer do Relator?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nós poderemos reler o Parecer novamente. O Parecer de S. Ex^a é favorável com emendas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Parecer do Relator é favorável à isenção de IPI para importação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Exatamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Sim. Mas, quando o Senador Gerson Camata diz que vota com o Projeto, como veio da Câmara, isso não significa, necessariamente, que S. Ex^a está com o Parecer do Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — S. Ex^a está votando contra o Parecer do Relator.

O SR. MÁRIO COVAS — De repente até está. Se o Relator modificou o Projeto que veio da Câmara. S. Ex^a está votando contra.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Parece-me que houve duas emendas. S. Ex^a acatou duas emendas, não é?

O SR. MÁRIO COVAS — Não.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Na votação da sessão anterior.

O SR. JOÃO CALMON — Gostaria de dar um pequeno esclarecimento: de acordo com o Relator anterior, nobre Senador Álvaro Pacheco, o art. 2º ficaria da seguinte maneira:

"Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI — as máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de produção nacional fornecidos, diretamente, pelos respectivos fabricantes, à TELEBRÁS e às suas empresas controladas para prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite."

Eu pedi vista e apresentei uma emenda. Tudo que a TELEBRÁS deixasse de recolher ao Tesouro...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas, Sr. Senador, é?? que não está nessa fase. O Parecer, em separado, só será considerado quando se votar a preliminar, que envolve o Parecer do Senador Álvaro Pacheco e o Projeto original. O Senador Gerson Camata acabou de dizer: "Eu voto com o Projeto, como veio da Câmara." Ou o Parecer de S. Ex^a foi igual ao que veio da Câmara, ou, se foi diferente, S. Ex^a está votando contra o Parecer.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, há necessidade de esclarecer o Plenário num ponto — se V. Ex^a me permite. (Assentimento da Presidência.) O Projeto original, que veio da Câmara, prevê a isenção de IPI — não é de Imposto de Importação — para equipamentos do Programa Nacional de Satélite da EMBRATEL. Eu acredito que o Senador Álvaro Pacheco cometeu um erro de redação, um engano: retirou EMBRATEL e deu isenção para a TELEBRÁS.

O SR. GERSON CAMATA — Todo o sistema TELEBRÁS.

O SR. MÁRIO COVAS — EMBRATEL. Então, S. Ex^a abriu. A TELEBRÁS não opera satélite: quem opera satélite é a EMBRATEL. A intenção do Projeto é dar isenção do IPI para a EMBRATEL, e a Emenda do Senador João Calmon, data venia, retira a isenção porque diz:

"Só goza da isenção a empresa que pagar o que deveria ser de imposto em equipamentos para escolas."

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É pagamento indireto.

Não havendo quorum no momento, não havendo a presença física, necessária, de 14 Srs. Senadores, adiamos a votação para a próxima reunião.

Faltam dois Senadores. De acordo com o andamento da sessão, podemos convocar mais dois Senadores para compor o **quorum** necessário para a votação dessa matéria.

Passa-se à discussão do relatório do Senador Ronan Tito sobre o Substitutivo à Resolução nº 36/92, que trata da administração da dívida dos Estados e Municípios, matéria muito importante.

O SR. RONAN TITO — Esta matéria, como o Sr. Presidente acaba de dizer agora, é da maior importância porque cria normas para o giro da dívida interna dos Estados e Municípios em relação a União. É dívida fundada, com todas as suas nuances. Cria, também, normas para a questão da negociação da dívida externa, ou seja, é um cumprimento, ou é um regulamento do art. 52 da Constituição, incisos XV e XVII.

No entanto, Sr. Presidente, V. Exª, mais do que ninguém, sabe a complexidade desse assunto, principalmente no que tange ao acordo da dívida dos Estados. Foi V. Exª mesmo quem me chamou a atenção, há um mês, mais ou menos, sobre o perfil da dívida dos Estados e sobre a possibilidade que cada Estado teria de amortização nas suas dívidas. Todos nós sabemos que a dívida fundada se baseia, no que tange a Estados e Municípios, em débitos à Caixa Econômica, ao Banco do Brasil, ao BNDES, na dívida externa e na formosa dívida mobiliária.

Muito bem. Embora tenha havido, no passado, uma lei que determinava o acordo ao redor da rolagem da dívida externa em torno de 17% de amortização, cada vez que se rolasse a dívida — ou por ano —, isso, na prática, mostrou-se inviável. Nenhum Estado pôde fazer isto. A lei continua vigente, mas, na prática, não funciona. São as tais leis que não pegam, porque existe um primado de leis naturais, segundo o qual ao impossível ninguém é obrigado. Então, ninguém pode, verdadeiramente, amortizar 17% de uma dívida.

No Brasil, houve um festival de endividamento. Todo mundo se endividou da maneira como quis e como não quis. A partir da Constituição de 1988 é que nós começamos a criar regulamentos, inclusive para a dívida externa e interna. Foi assim que nós fizemos: no tempo em que eu era Líder, elaboramos a Resolução nº 36, com a ajuda de muitos dos companheiros que estão aqui, o Senador Severo Gomes, o negociador da dívida externa, na época, e outros. Hoje, sinceramente, essa resolução está superada, e nós precisamos de uma atualização. O assunto premente daquela época era a negociação da dívida externa e agora é a negociação da dívida interna.

Sr. Presidente, estou tentando fazer um acordo, porque não se trata de fazer uma lei para prender criminosos, mas uma lei para harmonizar a questão das finanças públicas dos Estados e dos Municípios com a União, e isso é muito complicado. Veja: depois de ter elaborado e distribuído umas três ou quatro minutas, recebi, hoje, um representante do Tesouro — do Ministério da Fazenda — que me apresentou algumas coisas da maior importância, da maior relevância. Ele me disse que se nós colocarmos linearmente a diminuição da dívida... Na rolagem, só se pode rolar 91% do valor nominal ou do valor atualizado das dívidas, e algumas pessoas rolam, por exemplo, mais do que isso na dívida fundada, mas não amortiza os débitos com a Caixa Econômica Federal, o Governo fica com o pé quebrado, porque o instrumento que ele tem para promover o desenvolvimento das pequenas comunidades — urbanização, construção de casas etc. — é crédito obtido na Caixa Econômica Federal.

Por outro lado, se nós ficarmos nos 9% de amortização na Caixa Econômica Federal — e até um pouquinho mais — o Tesouro Nacional e o Ministério aceitam que se aumente um pouco o valor da dívida mobiliária. O único inconveniente é que o mercado, outra vez, ficará inchado de papéis e os custos aumentarão, mas, pelo menos, atende uma necessidade da política do Governo Federal — construção civil, urbanização etc. —, que é feita por meio do Banco do Brasil e, principalmente, da Caixa Econômica Federal.

Com toda sinceridade, Sr. Presidente, tenho atendido representantes dos Estados mais importantes, que têm dívidas fundadas bastante representativas. Tenho discutido com o pessoal do Banco Central e hoje discuti, mais ou menos, quatro horas com o pessoal do Ministério da Fazenda, porque administrar o famoso cobertor curto não é fácil, se taparmos a cabeça, os pés ficam fora, se taparmos os pés, a cabeça fica fora. Pedi o auxílio do Ministério da Fazenda para que nós, em conjunto — aí, marcaríamos uma reunião com o pessoal dos Estados —, elaborássemos uma redação que atendesse às necessidades da União, sem quebrar os Estados, evidentemente. Devo dizer que já caminhamos muitíssimo, porque já temos um número de consenso, oferecido por sugestão do Sr. Presidente. Esse número não foi aleatório. S. Exª mostrou-me o perfil das dívidas dos Estados e disse-me: "Olhe, 9% atende a 90%, a 10% nada atende. Há alguns Estados que não há nada que atenda. Estão quebrados mesmo, não há nada que atenda, mas atende a 90%, dos Estados. Eu diria que dentro dos 90% há um consenso de todas as partes que entendem que 91%, ou seja, a amortização de 9% na rolagem da dívida satisfaz os Estados e Municípios. Só que ele usou a discrepância de um Estado; que bateu no número 7 e quer uma amortização de 7. Acontece que com 7% de amortização — é interessante observar que, com 9%, 90% dos Estados pagam a sua dívida em 35 anos —, em 70 anos, 90% não pagam a dívida — olha que coisa interessante é número: por causa de 2%, 90% não pagam a dívida. Acontece que essa amortização é progressiva no número em que ela vai ficando.

Aí, se tem a dívida fundada e pode-se, então, amortizar, digamos, 9%. Então, há 3% de amortização.

Ora, como há a dívida mobiliária, que atualmente está sendo rolada a 28% ao mês e está sendo rolada todos os dias, há mais um complicador, Sr. Presidente: a Emenda Constitucional nº 3, que, graças a Deus, não foi regulamentada. Confesso que "passei batido". Ainda não temos o parecer, que foi pedido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Nesse caso, essa amortização mínima seria de 25%. Isso quebraria todos os Estados, mas ninguém vai amortizar 25% da dívida.

Então, é melhor que nós, nesse momento, não regulamentemos a Resolução nº 3. Esperamos a Revisão Constitucional, para ver se se estabelece algo aceitável para todo mundo. Enquanto isso, podemos elaborar uma resolução que ficaria dentro daquele número que V. Exª sugeriu. Como o nosso Presidente tem muita prática em lidar com números contabilidade superior, macrocontabilidade, viu essa possibilidade, e eu também concordei. Tive uma briga grande com o pessoal do Ministério da Fazenda, porque o número ideal para aquele Ministério é 10%. Então, acabamos fazendo um acordo, hoje, com 9%, neste ano, para que os atuais governadores possam terminar os seus mandatos. Nos próximos governos, haverá 11% de amortização e depois do próximo poderíamos continuar trabalhando com 11% ou 13%. Ainda estamos brigando, mas acredito que com 11% daria uma amortização semelhante à amortização que o Brasil tem na negociação da sua dívida

externa. Por isso, 11% é importante. Então, por que não põe 11% imediatamente? Pelo simples fato de que os atuais governadores, ao assumirem os seus mandatos, não tinham previsão de amortização de dívida. Ao contrário, todo mundo emitia.

Muitos aqui não entenderam por que minha implicância com os tais bancos particulares. É por causa das triangulares. Por exemplo, podia — nunca aconteceu isso — por exemplo, o Estado de São Paulo emitir umas letras que não passassem pelo Banco Central, que não iam à SELIC, e descontá-las no BEMGE. O Banco do Estado de Minas emitia outras notas, que eram descontadas no Banco da Bahia. O Banco da Bahia descontava no BANESPA, e pronto! Aí, de que adiantava o esforço do Governo Federal para conter o índice inflacionário? Parava de emitir, e a guitarra estadual continuaria e não teríamos como cercar. Esse acordo da dívida interna da União com os Estados, objetiva justamente, primeiro, conter o ímpeto da dívida interna em patamares aceitáveis; segundo criar um fluxo de retorno de dinheiro para a Caixa Econômica Federal, BNDES e Banco do Brasil, a fim de que o Governo possa fazer sua política de desenvolvimento e de assistência social, principalmente a Caixa Econômica Federal.

Sr. Presidente, devo dizer também, sinceramente, que ainda falta alguma coisa para batermos o martelo, com os Estados, o Banco Central e o Tesouro. De maneira que ainda não me sinto em condições de relatar. Pediria aos Srs. Senadores que me ajudassem, porque essa resolução interessa a todo o País, interessa aos Estados, interessa aos Municípios. Não se trata, pura e simplesmente, por exemplo, de o Estado tal querer tanto ou o Tesouro Nacional querer receber de uma só vez, porque não há possibilidade de pagamento.

Nisso, a assessoria do Senado Federal tem me dado uma contribuição extraordinária e a do Tesouro, também. O pessoal do Banco Central ficou de vir amanhã para discutirmos a matéria, porque, quando atendo o Banco Central não atendo o Tesouro e quando atendo o Tesouro e o Banco Central não atendo os Estados. É claro que chegará o momento em que o Senado tará de deliberar, mas quero deliberar sobre alguma coisa que tenha bom senso e que seja possível os Estados pagarem. Por exemplo, hoje quando o pessoal do Tesouro alegou que a Caixa Econômica levaria tantos anos para receber, eu retruquei: mas o Ministério da Fazenda deu ao pessoal da COFINS prazo de quatro anos? Tantos. Então, vamos fazer as extrapolações e dar aos Estados e Municípios o mesmo prazo dado as empresas privadas. Esse é um critério justo. Então fizemos as extrapolações. Os 9% encaixam aí. Entenderam?

Todavia, ainda há detalhes a acertar. Gostaria que aqueles que pudessem nos auxiliasse. Amanhã de manhã, no gabinete, farei reuniões com o pessoal do Tesouro. Vou convidar alguns representantes das Secretarias de Fazenda dos Estados que estão aqui para chegarmos a um acordo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O relatório do Senador foi distribuído. Estamos distribuindo também uma documentação que recebemos hoje do Ministério da Fazenda, que contém estimativas com amortização de 11%, de 7%, de 9%, para que os Srs. Senadores tenham um número mais presente, inclusive em dólar, colocando a receita de cada Estado. Nesse documento há uma projeção considerando a realidade de receita realizada. Estamos passando agora às mãos do Sr. Senador essas informações, que julgamos muito impor-

tantes. Há o limite de 11, de 7 e de 9, também o levantamento da receita de todos os Estados e o comprometimento com 7, com 9 e com 11%.

Então, é mais uma informação. É mais um adendo aos esclarecimentos do Senador Ronan Tito.

Aqui há um quadro real de todas as informações e números de todos os Estados, a dívida consolidada de cada Estado, a receita anual. Então são informações que consideramos interessantes e úteis para a decisão.

O SR. RONAN TITO — Isso aqui está perfeito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Inclusive com projeção de comprometimento não somente no período de 1993, como aconteceu, mas em 1994 também.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a fez de quanto por cento?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fiz de 7,9% e 11%.

O SR. RONAN TITO — Está ótimo!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — São três, também anexando a dívida consolidada dos Estados. A informação é fornecida pelo Ministério da Fazenda. São informações, totalmente confiáveis, porque a fonte foi o próprio Tesouro Nacional.

O SR. RONAN TITO - V. Ex^a observou aqui que com 9% fica bastante razoável a rolagem das dívidas? Há exceção, talvez, de uns três Estados.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Como V. Ex^a colocou, atende o interesse da maioria, não isola interesse, não individualiza. Foi mais no contexto geral. Não sacrifica, como V. Ex^a disse, nem os Tesouros municipais, estaduais e nem o Tesouro Nacional.

Vamos mandar tirar novas cópias, então.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, se V. Ex^a quiser marcar para amanhã cedo uma reunião, convocarei o pessoal da Fazenda e do Banco Central para discutirmos isso. Colocamos um representante dos Estados e vamos discutir. V. Ex^a aceita essa propositura?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tranquilamente, porque o interesse nosso, como V. Ex^a já disse, é o de atender em definitivo o interesse maior da União, Estados e Municípios. Não há preocupação nenhuma em aprovar lei que amanhã venha acarretar certos problemas. Faremos essa reunião amanhã.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, tenho outro assunto. Esse já é um fato consumado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A sugestão é que discutamos isso amanhã com membros do Ministério da Fazenda e do Banco Central.

Será uma reunião aberta aos Senadores, Membros da Comissão.

O SR. RONAN TITO — Pode marcar a hora que eu convocar o pessoal. Dez horas está bom para V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos ver se atende o interesse da maioria.

O SR. (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não há problema, porque não é uma reunião deliberativa; é só de consulta e informação.

Então fica marcada para às 10 horas.

Agradecemos a presença de todos Srs. Senadores e declaramos encerrada...

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, há um problema gravíssimo, da maior seriedade! Rolamos, na Comissão e depois no plenário, as dívidas de Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro com esse critério de 9%...

O SR. — (Inaudível)

O SR. RONAN TITO — Rolamos a dívida de quatro Estados com 9%. Não me lembro quais foram os Estados.

Sr. Presidente, relatei a dívida de Minas Gerais de memória pelo simples fato de que existia um consenso — era 10% e passamos para 9%. O parecer da assessoria veio com 10% — eles tinham razão. Mudei para 9%. Pedi que fossem bater para mim, passando para 9%. Por isso, relatei de memória. Foi aprovado pelo Senado Federal a rolagem com 9%. Muito bem, acontece que, segundo interpretação da Assessoria do Banco Central e da Assessoria do Senado Federal, baseado na Emenda Constitucional nº 3, o que era letra do Tesouro do Estado teria que ser transformado em outro indexador, que, no caso, seria o INPC. Numa dessas contabilidades, que só técnicos de altíssimo nível entendem, transformamos a dívida que era em LFT atualizadas para INPC; em vez de amortizar 9% aumenta o débito em 25%. O Rio Grande do Sul dá 60%. Ninguém dá conta. Isso foi publicado assim.

Há coisas muito sérias!

Eu estava relatando, ganhando prazo, para que chegasse o parecer da Comissão Técnica.

Noventa e um por cento das dívidas do débito consolidado, com juros, correção monetária. Aprovado.

Chegou, então, o Parecer da Comissão Técnica. Li a ementa: "Rolagem da dívida do Estado de Minas Gerais, de 91%, valor tal, tal...". Assinei e mandei para a Taquigrafia.

Na ementa, estava escrito rolagem da dívida de 91%; no corpo, a transformação da dívida de Letras do Tesouro do Estado em INPC. Isso muda o panorama. Por causa da Emenda nº 3 à Constituição, não regulamentada — que o Banco Central e a consultoria aqui entendem de outro jeito —, em vez de diminuição há um aumento da dívida violento que Estado nenhum dá conta. Essa Emenda nº 3 é de autoria do Deputado José Serra. Nós a subscrevemos. Confesso que caí nessa feito pato na lagoa. Mudança de indexador, para mim dá no mesmo. Porém, da forma como foi colocada a mudança no indexador, mudaram todos os valores.

Pedimos uma consulta — porque ela não está regulamentada, ela não é auto-aplicável — à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Enquanto a referida Comissão não responde — ela disse que essa interpretação é complicada — a nossa Assessoria Técnica já colocou isso aqui dentro.

Quero dizer a todos que vou ao plenário, amanhã, porque não vou aceitar isso.

O Banco Central é órgão assessor do Senado Federal e a Assessoria do Senado é órgão assessor do Plenário e das Comissões.

Quem resolve a questão do endividamento dos Estados — art. 52 da Constituição — é privativamente o Senado Federal, nos seus incisos VI, VII, VIII etc. Não vou aceitar cangaço, nem do Banco Central, nem da nossa assessoria.

Foram relatados quatro projetos com amortização de 9% — isso é o que tem que prevalecer; este é o espírito: Já disse várias vezes que o espírito vivifica e a letra mata. E essa letra da Emenda Constitucional nº 3 quase acaba com os Estados. Não acaba, porque os Estados não vão dar conta de rolar a dívida. Nos primeiros meses, haverá um aumento violento, porque a Caixa Econômica Federal não vai emprestar dinheiro para aumentar a dívida.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Esse novo exemplar da Constituição já traz todas as emendas aprovadas.

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, o que acontece é que, ao invés de amortizar 9%, tem-se um aumento; no Estado de Minas Gerais deram 25%; no Estado do Rio Grande do Sul 60%.

Se me perguntarem por que, não saberei responder. Só aprendi Matemática até Regra de Três. Todavia, quando entra na Matemática Computacional, eu não entendo. Pega-se a diferença dos indexadores de quando iniciou a dívida; de lá para cá, houve uma diferença, em média de 2%.

Vou recorrer à Taquigrafia — o que o Plenário do Senado votou foi rolagem da dívida de 9% sobre a dívida consolidada. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Confirmamos a reunião para amanhã, sugerida pelo Senador Ronan Tito, às 10 horas da manhã, com o Banco Central, com o Ministério da Fazenda. Será uma reunião informal, de esclarecimento, não para votação. Já pedimos providências à assessoria no sentido de conseguir dados nítidos para a reunião de amanhã. Agradecemos a presença de todos. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 20 minutos.)

2ª Reunião especial realizada em 13 de janeiro de 1994, às 10 horas e 30 minutos

Às onze horas do dia treze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos sob a Presidência do Senador João Rocha e com a presença dos seguintes Senadores: Ronan Tito, Josaphat Marinho, Valmir Campelo e José Fogaça e dos representantes do Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Assessoria do Senado Federal, e, ainda dos representantes das Secretarias de Fazenda dos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se à discussão do Anteprojeto de Resolução destinado a substituir a Resolução nº 36/92 do Senado Federal que dispõe sobre o endividamento dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Discussão do Anteprojeto de Projeto de Resolução destinado a substituir a Resolução nº 36/92 do Senado Federal que tem como Relator o Senhor Senador Ronan Tito. A matéria foi amplamente discutida por todos os presentes. Por determinação do Senhor Presidente as notas taquigráficas do debate deverão ser encaminhadas a todos os demais membros da Comissão para que Suas Excelências tomem conhecimento prévio das sugestões encaminhadas ao Senhor Relator da matéria, para que devidamente instruídos do assunto possam discuti-la e votá-la na próxima reunião da Comissão, terça-feira, dia 18 do corrente, às 16 horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Secretário eventual, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas. — Senador João Rocha, Presidente da Comissão.

(Início da Reunião sem gravação.)

RONAN TITO — ... Estados, pelo Distrito Federal, Municípios a serem fixados nesta Resolução. Isso se refere ao art. 52, da Constituição, nos seus itens 15, 16 e 17

É privativo do Senado Federal as normas criadas para...
Para os efeitos dessa resolução compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento de empréstimos, inclusive arrendamento mercantil e a concessão de qualquer garantia que represente compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem em valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como os seus adiantamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º Assunção de — quando tiverem qualquer dívida por favor interrompam imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O assunto é aditamento? V. Exª Falou nos mutuários.

O SR. RONAN TITO — É aditamento. É erro de locução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não, mas aqui está adiantamento.

O SR. RONAN TITO — Mas é aditamento.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para efeito de apuração nos limites tratados nesta resolução.

Art. 2º A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia pelos Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias somente será efetuada:

I — se a entidade tomadora e a entidade garantidora estiverem adimplentes junto ao Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP, ou Fundos de Investimento Social, Contribuição Social, para financiamento da seguridade social, Instituto Nacional de Seguro Social — INSS — ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS — às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União. Em suma, adimplência total; se dever ao vizinho, não pode pegar;

II — com autorização específica do órgão Legislativo, de Estado, Distrito Federal ou do Município, conforme o caso;

III — após o parecer técnico do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º, desta resolução, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da entrada da solicitação;

IV — após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operação de crédito externo de elevação temporária de limites previstos no art. 10, e de emissão de títulos da dívida pública previstos no art. 15 desta resolução.

CAPÍTULO II

Dos limites das operações de crédito

Art. 3º As operações de crédito da dívida fundada, realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e as suas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária anual correspondente, ou em créditos suplementares ou especiais, com a finalidade precisa aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta resolução.

O SR. DONATO — Neste artigo aqui tenho um comentário. Querida que V. Sª explicasse por quê?

O SR. RONAN TITO — Tenho dois comentários aqui.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Esse art. 3º, na verdade, ele apenas copia o art. 167, inciso III, da Constituição, que determina a situação da operação de crédito. E, na verdade, a operação de crédito seria abrangente, incluiria a operação com a dívida fundada e ARO...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É dívida mobiliária?

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Dívida mobiliária e ARO, e dívida fundada. No caso em que ao colocar somente a dívida fundada estaria restringindo o que a Constituição falou sobre a operação de crédito. Entendemos que isso fere...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos ouvir a opinião do Relator.

O SR. RONAN TITO — Bom, no entendimento do assessor, a dívida fundada não abrange ARO e o quê?

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Da dívida mobiliária. No caso é o seguinte, a operação de crédito incluiria todo tipo de operação. Quando se coloca isso restringindo a dívida fundada, então no caso haveria a...

O SR. — O operador então está pedindo, que cada vez que a gente use da palavra se identifique para facilitar depois qualquer registro.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Carlos Augusto Bezerra, da Assessoria do Senado. Então, a introdução da expressão dívida fundada restringiria o conceito constitucional da operação de crédito, seria essa...

O SR. — Ela ficaria limitada, restrita.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Na verdade, seria uma interpretação ou uma restrição do texto constitucional, o que acho que não cabe, numa resolução do Senado.

O SR. RONAN TITO — É, não pode.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — NÃO PODE.

O SR. — Então, como seria esta redação? As operações de crédito, tiraria o resto?

O SR. — É só retirar... operações de crédito...

O SR. — Só que aí deixa-se de fora a ARO e a dívida mobiliária quita. Até 1999 dá para...

O SR. — Pois é, mas a pergunta...

O SR. — A minha intenção é porque a ARO é uma situação bem específica. É para deixar a ARO de fora.

O SR. RONAN TITO — A ARO é uma operação muito limitada, por pouco prazo e já está superlimitada por todas as resoluções. Estamos limitando mais aqui nesta resolução, porque a ARO não pode ser feita no último ano de mandato, não pode exceder uma série de limites. Ela é uma antecipação de receita por pouco tempo e que, normalmente, o Banco Central, com sua burocracia, esplêndida burocracia, sempre "catimba" a ARO. Tirar uma ARO aqui no Banco Central, hoje em dia, é quase impossível.

O SR. — Então ficaria as operações de crédito.

O SR. — Sim, são as operações de crédito realizadas. Na verdade a nossa preocupação...

O SR. — Se o nobre Sr. Relator concorda já faríamos essa ...

O SR. — Gostaria de ouvir o Banco Central e o Ministério da Fazenda.

O SR. — Gostaria que o senhor falasse seu nome.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Carlos Augusto, do Banco Central. A posição do Banco Central, o entendimento é o mesmo da Assessoria do Senado.

A operação de ARO é uma operação de crédito e tal como está colocado na Constituição, o dispositivo como redigido aqui nesta resolução, no art. 3º, iria afetar o limite que está definido na Constituição. A Constituição diz que o montante das operações de crédito, quer dizer, não há questão de mérito, a questão é que a Constituição determina.

O SR. RONAN TITO — É uma questão legal e intransponível. Tem toda razão, é constitucional e acabou. Uma resolução não pode ultrapassar os limites...

O SR. — Sem dúvida, nada a comentar.

O SR. — Então, como seria a redação? "As operações de crédito realizadas..." eliminaríamos a dívida fundada.

O SR. RONAN TITO — Sai. "As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e por suas autarquias em um exercício, não poderão exceder..." Certo?

O SR. — Certo.

O SR. RONAN TITO — Sr. Relator, entrando no âmbito da discussão do art. 3º, se começarmos a pensar, por exemplo, por que a Constituição de 1988 entrou na questão do endividamento dos estados e do endividamento externo, que era *laissez-fair* e um *laissez-passer*, quer dizer, endividava de qualquer maneira, de qualquer jeito. Chegamos a um ponto..., inclusive colocamos na Constituição a auditoria e saímos por aí. No que tange à dívida interna, na verdade, todo o esforço feito pelo Tesouro. Pelo Executivo Federal, para conter a inflação, muitas vezes ficaria frustrado, porque os Estados passavam a emitir. Quer dizer, a guitarra como o uso do cachimbo, e a guitarra passou a ser usada, não só pelo Executivo Federal, mas também os Estados começaram a emitir sem parar.

Devo esclarecer que o mercado chegou num determinado momento que se sentiu saturado e as taxas foram lá para cima. Hoje assistimos diversos Estados rolando as suas dívidas todo o dia com as taxas lá para cima.

Houve uma necessidade de criar normas para esse endividamento interno dos Estados e Municípios, para que a guitarra voltasse a ficar só com o Governo Federal. Acontece que o Governo Federal tem outros interesses na diminuição dessa dívida — foi isso que conversamos ontem. Na questão da dívida mobiliária, dos títulos lançados, isso o Governo Federal, se aumentar ou diminuir um pouquinho não machuca muito. Mas o que está acontecendo é que há interesses, que, a meu ver, não são só do Governo Federal, mas da Nação, ou seja, que os Estados comecem a pagar à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ao BNDES, mas, principalmente, à Caixa, que é o instrumento que o Governo Federal tem para financiamentos de infra-estrutura, de construção de casas, etc.

Ora, se deixarmos isso em aberto do jeito que está, as dívidas todas colocadas assim, pode ser que o sujeito dê preferência, dentro do limite estabelecido — que seja 9, 11 ou 7%, seja o que for — a fazer rolar, ao seu bel-talante, dizendo: "vamos rolar mais um pouco. A Caixa nós não pagamos, bem como não pagamos ao Banco do Brasil, etc. Assim, vamos diminuir a nossa dívida mobiliária".

Pois bem; isso contraria o interesse que eu diria da Nação, porque o interesse nacional, nesse instante, é que... porque o mercado pode absorver mais um pouquinho ou menos um pouquinho de títulos, mas a Caixa Econômica Federal, nós todos sabemos, está sem fundos, está quebrada, e os Estados, se pagarem, poderão se beneficiar de financiamentos para infra-estrutura, água, essas coisas todas que estamos sabendo.

Então, quero consultar a todos sobre como poderíamos criar aqui incentivos para que se desse preferência para a diminuição da dívida, principalmente para com a Caixa Econômica Federal.

O SR. DONATO — Sr. Presidente, eu poderia colocar a situação do...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Declinando seu nome por favor...

O SR. DONATO — Donato, do Rio Grande do Sul. Eu poderia colocar o exemplo prático do meu Estado sem brigar aqui por 7, 9%, porque, no meu entendimento, qualquer que seja o limite que se estabeleça — pode ser até 30% —, se tivermos de resgatar a dívida mobiliária, conforme o último parecer aqui do Senado, pelo menos do Banco Central...

O SR. RONAN TITO — Não; isso é impagável.

O SR. DONATO — Você pode estabelecer limites de 20%, mas quem vai sobrar são os bancos federais. Então, a única forma que entendemos — e isso já havíamos até conversado; esse entendimento havia sido combinado nas negociações da Lei nº 8.727 — é que o Rio Grande do Sul, quanto à sua dívida externa, paga 1,6% de sua receita mensal; encargos sociais, que compõem também o limite da administração indireta, é zero; e da Lei nº 7.976, 1,1%. Assim, soma-se 2,7%.

Rolando a dívida pela Lei nº 8.727, que são os bancos federais da administração direta, temos 1,1%. Todavia, poderíamos considerar que o Estado também vem assumindo a administração indireta, o que daria 3,1%. Somando essas dívidas, fora a dívida mobiliária, chegaríamos a 6,5%.

De dívida mobiliária, na situação dos 10%, o Estado do Rio Grande do Sul resgata, em termos mensais, 3,2% da sua receita, mais o custo adicional que está por fora, que é caixa, o que diariamente dá mais 2,7% ao mês.

Então, se definirmos o limite em 9% e não tivermos um freio para resgatar a dívida mobiliária, pagaremos, fora a Lei nº 8.727, no Rio Grande do Sul, 3,4%; se estabelecermos um limite de 9% e não tivermos freio na dívida mobiliária, esta poderá chegar a 10, 12, 15%.

Com os 10% somados aos 3,4%, o Estado, efetivamente, paga 13,4%, mesmo que o limite seja de 1% da receita total líquida, quer dizer, o limite de que estamos tratando aqui é bobagem.

A lei define que, depois de pagas todas essas dívidas, é que se vai ver se estamos acima do limite ou não. Se estivermos acima do limite, os bancos federais serão rolados por mais 20 anos, ou seja, sobra para os bancos federais.

No nosso entendimento devemos fazer o seguinte: pagar os 3,4%; mais 3,1%, pegamos os bancos federais, que dá 1,1%, ou então com as estatais: 3,4%, o que daria 6,5%. Aí vejo quanto falta para 9% e completo isso através do resgate da dívida mobiliária, que, no nosso entendimento, pela Emenda Constitucional nº 3, art. 5º, dá para ser rolada em até 100% do seu montante. Então, nesse caso, resgatávamos 2,5%, que pode representar 9%, 8% dos títulos quando do vencimento final. Isso, no meu entendimento, salva os bancos federais e complementamos o limite pela dívida mobiliária. Senão, o limite não tem prática para Estados como Minas Gerais — e falei ainda hoje com o Luiz em Minas Gerais —, São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro; o limite seria inócuo para nós. Não adianta estarmos brigando por 7%, por 9%, porque, se mandarem resgatar 15% da receita em dívida mobiliária, estaremos aí brigando por nada. E os bancos federais ficam sem receber por 20 anos.

O SR. FUADE — Eu gostaria de fazer uma observação. Sou do Ministério da Fazenda. Todos nós somos pessoas experientes. Muitos de nós já fomos empresários, outros ainda somos empresários. Já fomos diretores financeiros de empresas e de estados e municípios.

Todos nós sabemos que dívida, quando você compara o que você tem a pagar com o que tem a receber e não é compatível a conta, e o dinheiro não dá para pagar, a gente escolhe pagar a dívida mais barata, escolhe não pagar a que custa menos e a que tem menos garantia. Pago a mais cara e a que o credor me incomoda mais.

Ora, a Caixa Econômica nesse elo é o mais frágil, porque as garantias da Caixa Econômica são: elevatória de esgoto não sei onde, casa popular do conjunto habitacional não sei o quê; o sistema de saneamento da rua não sei o quê, como é que vou buscar esse dinheiro, vai resgatar essa dívida. Vim aqui buscar, o senhor pode levar essa elevatória de esgoto aqui da cidade de Uberlândia que está financiada.

Segundo, os juros da Caixa Econômica Federal são os mais baixos, ela cobra o juro subsidiado. Essa é a função da Caixa. Também vale para o BNDES, que também tem recursos de financiamento de infra-estrutura. Então, se falar hoje em competir para o Secretário de Fazenda de um Estado entre o que pagar, ele vai optar, logicamente, em pagar a dívida, mais cara que a dívida com os bancos, que a dívida em que o credor vai atrás dele, cobra, bate na porta e incomoda. A dívida com a Caixa, isso depois o Governo encontrará uma solução.

Por conta dessas medidas, historicamente, foram crescendo as inadimplências junto a esses bancos federais. Só que a Caixa Econômica... a gente fala Caixa porque o volume do recurso concentrado na Caixa, mas isso vale para todos os bancos federais.

O SR. — São 90% taxas, não é.

O SR. DONATO — Talvez não chegue a isso...

O SR. — 85.199%

O SR. DONATO — 85%, 90%. A Caixa Econômica, historicamente, foi e é o grande instrumento de financiamento dos Municípios e dos Estados. Traz agilidade para o saneamento, de infra-estrutura básica. Ora, o que aconteceu é que paramos de pagar a Caixa Econômica. O volume de inadimplência da Caixa Econômica atingiu limites muito grandes e mesmo assim ela continuou emprestando, e a União conti-

nuou emprestando, mas a Caixa pára porque acabou o dinheiro.

Nesse momento, a União chega e diz temos a história de dívida antiga muito complicada. As dívidas com os bancos federais é uma história complicada e que nunca foi controlada efetivamente, porque cada Secretário de Fazenda que chega, cada Governo que chega, logicamente tem o interesse de fazer suas obras, é para isso. Criar as suas novas oportunidades de emprego e precisa de dinheiro, vai buscar na Caixa, vai buscar no BNDES.

A Lei nº 8.727 veio com o objetivo de dar uma saneada nesse passado e encontrar um fórmula em que todos os Estados e municípios que são devedores desses grandes bancos possam encontrar uma fórmula razoável de fazer pagamento. Não foi, em momento nenhum, imposto — e todos os Secretários de Fazenda que participaram das negociações, os assessores, os Governadores podem testemunhar isso. A União, em momento algum, quis onerar o Estado na sua posição mais forte.

Então, digo: precisamos encontrar uma fórmula de proteger os Estados. O Rio Grande do Sul tem uma proposta. São Paulo tem uma proposta e Minas de alguma forma. As propostas são apresentadas normalmente de fixar dentro do limite, um limite para a dívida mobiliária. Uma outra alternativa é de que a própria lei fizesse uma inversão de prioridades no sentido de dizer, primeiro paga aos bancos federais e, depois o que sobrar, para...

Ontem estive conversando com o Senador, a primeira impressão que isso precisaria ser feito não por uma resolução do Senado, porque estaria alterando a lei, mas...

O SR. RONAN TITO — Não sei, com toda sinceridade, e isso agora consulto os doutos do Direito, se estaríamos ferindo alguma lei se colocássemos essa prioridade para o pagamento, vamos dizer, dessa dívida que, como disse muito bem V. Sª, por que os Estados e os Municípios vão querer pagar dívida da Caixa Econômica se os juros são baixíssimos, não tem hipoteca, não tem garantia. Vai correr para banco particular que cada vez mais aumenta os juros e com isso o País fica sem instrumento de fundos para fazer financiamento justamente na área de infra-estrutura que é tão carente, todo esse nosso interior do País.

Não sei, acho que podemos percentualizar sim, e colocar dentro da resolução a prioridade para os pagamentos, se vamos estabelecer o limite de 9%.

Podemos — e essa é a função precípua dessa resolução — acho que podemos, pois quem pode o mais pode o menos. Se podermos determinar que é tanto que vai se pagar, ou abater da dívida, ou amortizar da dívida, podemos dizer, prioritariamente, Caixa Econômica Federal é tantos por cento ou dívidas aos organismos.

Não vejo inconveniente, a menos que alguém possa ver. Eu devo dizer que não via essa questão da dívida fundada no art. 5º que conflita com a Constituição. Acabou. Se conflita com a Constituição tem que tirar.

O SR. — Com relação à dívida fundada, acho que fica corrigida no art. 11, em que as operações por antecipação de receita orçamentária ficam consideradas como extralimite.

Então, acho que está resolvido. Pode...

O SR. RONAN TITO — art. 11?

O SR. — Sim. Já que está extralimite, acho que não...

O SR. RONAN TITO — O problema é que temos umas cinco propostas dessas.

O SR. — Estou com essa que recebi agora.

O SR. — Você fala o art. 11?

O SR. — Está dizendo o seguinte: "Os limites fixados no art. 4º desta resolução, não se aplicam às operações de crédito por antecipação de receitas..."

O SR. RONAN TITO — É o art. 11 sim. Diz: "Os limites fixados no art. 4º dessa Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

O SR. — Não, acho que fica ressaltada... Sim, tudo bem, mas a preocupação dos Estados é exatamente...

O SR. RONAN TITO — Mas, podemos retirar dívida fundada daqui sem prejuízo algum da resolução e deixar o art. 11.

O SR. — Com relação à interpretação, se fere a legislação, se o Senado pode estabelecer a prioridade dos pagamentos, para mim, é de única e exclusiva competência do Senado dizer quanto os Estados devem resgatar de dívida mobiliária.

Então, estabelece-se que vocês pagam primeiro os bancos estaduais e complementam o limite definido e, no caso, fica um resgate de dívida mobiliária flexível. Um estado vai ter mais e o outro menos e completa até o limite.

Entendo que pela flexibilização e por ser de competência do Senado, ele define quanto cada Estado deve resgatar. Quer dizer, paga primeiro a dívida com os bancos federais e complementa com a dívida mobiliária.

O que eu acho que pesa nesta questão é o resgate de dívida mobiliária, porque se resgata mais ou menos.

O SR. RONAN TITO — O que é que o Banco Central do Brasil pensa sobre o assunto?

O SR. CARLOS AUGUSTO — No caso, voltamos ao ponto de que o Banco Central tem registrado desde que saiu a Emenda Constitucional nº 3: o império, a emenda sobre esse assunto.

O entendimento do Banco Central é que enquanto não se definir, seja através de uma outra emenda ou se os juristas encontrarem uma outra linha de argumentação, o que temos é que a parcela "rolável" da dívida mobiliária é o principal devidamente corrigido.

A diferença para o valor de resgate, a cada momento, é o que entendemos como sendo o encargo. No caso, toda a dívida mobiliária dos Estados e Municípios está em LFT. Então, ela existe desde a emissão do título de valor um até o resgate, quando surge um valor financeiro com a incorporação da taxa *overnight* porque assim é que é a regra de remuneração do título.

O que o Banco Central tem praticado e encaminhado ao Senado é dizer: "olha, o principal um, corrigimos pelo INPC, porque a resolução do Senado faz referência ao INPC..."

O SR. RONAN TITO — Vou cortar um pouco o seu raciocínio... Gostaria que o senhor me explicasse o seguinte: o senhor troca os indexadores e muda substancialmente o valor. Por quê?

Da matemática computacional entendo pouco porque fui somente até a regra de três simples e composta. Mas, onde é que está esse milagre que, no momento em que mudamos o indexador é — em primeiro lugar, a Emenda Constitucional nº 3 não foi regulamentada e, segundo, fizemos uma consulta

à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado que ainda não resolveu, mas se resolver, será impraticável.

Do jeito que o Banco Central e a Assessoria do Senado pensam, vamos cair na lei que não é lei jurídica, é lei natural: ao impossível ninguém é obrigado. Qual é o Estado que pode rolar? Todos ficarão inadimplentes? Será que é isso que queremos?

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — O ponto que derivou da Emenda Constitucional nº 3 foi a intenção de que houvesse o pagamento dos encargos. Esse que é o aspecto principal. Quando se define principal devidamente corrigido, toda a filosofia de indexação, todos os aspectos associados à indexação de valores, é pura e simplesmente manter o valor patrimonial do título. Ou seja, existe uma emenda que, para o Banco Central, o entendimento é o seguinte: rola o principal e paga-se o encargo. No caso da LFT, o encargo deriva da diferença do valor financeiro na data do resgate para o principal, corrigido pelo indexador.

Isso, por outro lado, e aí talvez contestando um pouco as contas que o representante do Rio Grande do Sul coloca, os pareceres que temos enviado ao Senado Federal envolvem, em geral, títulos emitidos em 1º de janeiro de 89, onde ficou caracterizado um custo de dívida mobiliária abaixo de 12%. Os Estados, muitas vezes, ficam dizendo como é que vai rolar 68%? Mas é um título de 5 anos. O encargo é de 32% em 5 anos. É abaixo de 12% constitucional o juro real que está envolvido. Mas na medida em que existe uma regra da Emenda Constitucional nº 3, que define que até 99 é proibida a emissão de novos títulos, já é uma restrição bastante razoável.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Acho que está perfeito.

O SR. — Qualquer outra... Agora, o problema com que nos defrontamos e aí para o Banco Central, ficamos sem espaço, é que temos que, rigorosamente, obedecer ao que determina a Emenda Constitucional: encaminhar ao Senado, até uma decisão eventualmente do próprio Senado nos orientando, e dizer o seguinte: olha, o principal devidamente corrigido, segundo...

O SR. RONAN TITO — As obrigações? É isso?

O SR. — Das obrigações. É. O critério deve ser esse. E o Banco Central vai aplicar. Agora, o nosso entendimento é que, no caso das LFT, é corrigir o valor de emissão do papel por um indexador e a diferença é considerada encargo. Logo, não é "rolável". No caso dos títulos de 89, isso envolve um resgate, quer dizer, entenda-se um encargo de 32%, mas que não é nada associado a 32% ao ano, como volta e meia, ouvimos falar por aí. É de 32% num período de 5 anos. Isso envolve uma taxa de juro real, no caso desses títulos, em que tivemos, em 89, taxa alta; em 90, taxa baixa; em 91, alta; em 92, alta. Mas nesse período, é abaixo de 12%. Agora, para dar a seqüência a essa questão da Lei nº 8.727, tem que haver uma definição à luz da Emenda Constitucional nº 3, do que que é o encargo. Se chegar à Lei nº 8.727 e disser que o encargo vai ter esse tratamento, sem que haja uma definição em torno do que é encargo à luz da Emenda Constitucional nº 3, continuamos no impasse.

O SR. FUADE — Dá licença um pouquinho, Carlos Augusto. É Fuade do Ministério da Fazenda.

Acho que temos uma situação aqui que é uma situação interessante: se, na Resolução nº 36, agora, nesta alteração aqui, ficar mantida ou colocada essa restrição de que acabá-

vamos de falar, que é: primeiro paga aos Bancos Federais e depois paga a dívida mobiliária, de certo modo, o Senado definiu um limite para pagamento da dívida mobiliária. Ora, aí há uma contradição com todo esse processo de dívida mobiliária que já existe que hoje o Banco Central, por exemplo, propomos rolar 90%; o Senado autoriza rolar 90%. Ora, a partir do momento que tiver essa resolução, isso acabou de ter finalidade porque, quando o Senado tiver decidido numa resolução prévia que o limite da rolagem será no máximo, digamos, um percentual "x" de 9%, quer dizer, de 3, 4, 5%, criou-se, automaticamente, um colchão de liquidez dentro da rolagem da dívida mobiliária. Ora, se o Banco Central tem o entendimento de que esse colchão é impossível de ser atendido, porque tem uma emenda que restringe, estariamos, se aprovando essas medidas, criando um contingenciamento de discussão entre a Emenda Constitucional e a Resolução do Senado. Por quê? Porque o Senado estaria previamente determinando que o Estado só pode apagar de sua receita líquida, digamos, 3, 4, ou 5% para a rolagem da dívida mobiliária. Se o Banco Central tem uma posição, ou se a Emenda Constitucional determina que tem que rolar um outro valor fixo, há uma contradição.

Peço desculpas por não entender muito bem como é que funciona esse processo assim. Mas vou ser prático e dizer o seguinte: acho que existe uma situação de dificuldade de entendimento entre o órgão do Poder Executivo, Ministério da Fazenda, Banco Central, a Assessoria do Senado e os Estados, com relação a esse entendimento do que é que vale com relação à Emenda nº 3, com relação a isso. No primeiro momento em que sentamos ali na frente percebi logo. De imediato, o Banco Central tem uma posição, a emenda vale é assim. A Assessoria do Senado diz assim: espera um pouquinho, tem mais essa manobra que você não viu; os Estados dizem: tem isso. Não sei como é que seria o procedimento formal e correto, mas penso que precisaríamos colocar os técnicos sentados e chegar a uma posição que atenda aos interesses dos Estados, atenda ao interesse do Banco Central de controle de coordenação e cumpra as determinações constitucionais.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Acontece, Dr. Fuade, que temos dúvidas aliás, não são jurídicas quanto à interpretação da Emenda Constitucional nº 3, são práticas de exequibilidade. Se formos levar ao pé da letra o que está escrito aqui é um impasse, agora, é um impasse nos Estados que estão podendo atender aos seus compromissos, ou seja, os Estados adimplentes, porque, nos inadimplentes, não precisamos disso aqui. Falo 4 Estados aqui, você pode fazer emenda, não fazer emenda, não têm condição, quer dizer, um dia de juízo, o Governo Federal vai ter que acertar com esses Estados, vai ter que acertar. Agora, a Emenda Constitucional nº 3, se pegarmos aqui, é no art. 5º da Emenda Constitucional.

"Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal e devidamente atualizadas suas obrigações representadas por essa espécie de título, ressalvado o disposto no art. 33, § 2º"

São os precatórios. Tudo bem. Pois até a limitação de emitir os títulos, até 99 não se pode, agora, na rolagem dos títulos e aí é que a minha inteligência claudica, mas é normal, ela claudica sempre, quando se transforma o débito que estava em LFT, Letras do Tesouro do Estado num indexador, no

INPC, aí, há um choque, não sei por que há, mas, nessa mudança, não está o Rio Grande do Sul, não são todos os Estados, não dá para pagar, não dá para resgatar, resgatamos esse primeiro que foi rolado, e, por outro lado, tenho uma queixa grave agora para fazer, fiz aqui na ausência. Agora, quero fazer na presença da nossa Assessoria do Senado.

O que aprovamos no plenário do Senado foi a rolagem da dívida com o abatimento de 9%, com amortização de 9%. A emenda estava assim, o corpo não estava, e isso foi publicado dessa maneira. Como é que vamos resolver isso?

O SR. RONAN TITO — Ah! não é o Banco Central. Eu gostaria de deixar muito claro: o Banco Central é órgão assessor na questão da dívida interna, e assessoria é acessória, o que decide o Plenário é que deve contar. Ou não? Ou o art. 52 da Constituição não está valendo mais nada? É privativo do Senado Federal. O que o Plenário do Senado resolveu, no que tange às 4 dívidas aqui foi uma amortização de 9%, e a emenda está assim. E o pior que, do Estado de Minas Gerais, só recebi para assinar depois do parecer prolatado pela nossa Assessoria, conferi a ementa, confio, até aquele dia confiava plenamente na nossa Assessoria, e o que dizia a ementa, dizia que era a rolagem de 9%, mas no corpo, transforma as Letras do Tesouro em INPC e aí não rola 9%, aumenta a rolagem para 25%, mais ou menos.

O SR. — Para 55% para Minas, 50%, também para Minas Gerais, e a nossa projeção até maio, que é o próximo vencimento, vai ser de 60%.

O SR. RONAN TITO — E aí os Estados vão todos de roldão, porque não têm capacidade, talvez, rolem o primeiro lote de títulos, rolem o segundo e, depois, arrebita tudo, agora, arrebitam todos. Teremos que...

O SR. ORLANDO LEITE — Senador Ronan Tito, com sua licença. É Orlando Leite de Castro, da Assessoria do Senado.

Não tenho procuração para falar em nome da Assessoria, mas, de qualquer maneira, eu gostaria de lhe dizer uma coisa sobre a qual tenho certeza absoluta, que não existe nada mais soberano do que a decisão do Plenário, inclusive, ontem, já discutimos que, de uma forma ou de outra, ou por uma retificação, e conseqüente republicação, ou por uma republicação simples, com certeza, vamos fazer valer a decisão de Plenário na forma do desejo, do intuito dos Parlamentares, e quanto a isso o senhor não tenha dúvida de que, eventualmente, em função do texto estar discordante, a manifestação final, que vai valer será a que contiver o que a ementa contemplava, o texto contemplará também quer exista parecer ou não, quer exista posição do Banco Central ou não. Não há vontade mais soberana do que aquela que o Plenário do Senado decidiu. V. Exª pode ficar tranqüilo com relação aos casos onde houve a divergência, porque a decisão do Plenário será respeitada e manifestada por uma republicação.

O SR. RONAN TITO — É disso que precisamos. Falei com a Diretora da Assessoria, Drª Herzeleide, que disse que precisaria ver como faria. Enquanto isso, há um ônus para aqueles que estão girando a sua dívida. São Paulo e Rio Grande do Sul ainda não, porque não têm títulos vencíveis, mas os títulos estão chegando. Porém, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Ceará, não faço outra coisa a não ser atender telefonema. De repente virei o dono da dívida dessas pessoas, o gerente; não tenho nada com isso.

Precisamos republicar imediatamente. Aliás, tinha marcado às 10h30min — não é mais possível — com o Presidente do Senado, para saber como ficará esta situação, o Plenário decide uma coisa e é publicada outra no *Diário Oficial*. O que os Estados têm de cumprir: a publicação no *Diário Oficial* ou a decisão do Senado?

O SR. DONATO — Senador, gostaria de clarear algumas coisas. Quando acham muito expressivo esse diferencial, durante cinco anos entre INPC e LFT, de 60% somente 92, tenho demonstrativo, a diferença é de 25%. Isso é em função da taxa real praticada hoje, que dá em torno de TR mais 2% ao mês. Tem um diferencial de 2% que se acumula durante cinco anos.

Em termos de dólares, o Rio Grande do Sul, em três anos, amortizou 300 milhões de dólares entre custo adicional e resgate médio da dívida mobiliária. A dívida subiu de 1,2 bilhão de dólares para 2,2 bilhões de dólares. Quer dizer, há um endividamento do Estado não através de investimentos, mas, sim, de repassar recursos ao Sistema Financeiro Nacional. Essa situação tem de ser freada. Se o Estado do Rio Grande do Sul resgata... E aí tem mais um detalhe, se a taxa de juros mensal é de 2% reais temos um ágio que não está computado, que é o desembolso menos mensal. Então, o Rio Grande do Sul paga, em média, 5,3 milhões de dólares de resgate e 5,2 milhões de dólares de ágio; são 10 milhões de dólares. Se o País pudesse reverter a taxa de juros, vamos supor, ao invés de 2% reais ao mês para 1% real, a dívida mobiliária baixaria 20 milhões de dólares, cresceria menos 20 milhões de dólares, o dobro do que estamos pagando hoje, com todo sacrifício.

O SR. RONAN TITO — O que sentimos em todos os setores é que estamos trabalhando para o Sistema Financeiro. Mas cristalizar isso através de emenda constitucional, através de soluções do Senado, que haja uma convivência, uma complacência ou até uma cumplicidade do Banco Central com o Sistema Financeiro, que não haja, que seja isso.

Na verdade, o que acontece no Brasil, sinceramente é que se quer corrigir distorções de uma política fiscal com política monetária. Estamos copiando dos Estados Unidos e de outros países que têm seu sistema fiscal correto o aumento de taxas de juros para corrigir sistema fiscal deficitário. Ora, aumentam-se taxas de juros para corrigir questão monetária. Se há uma alta de inflação pequena e aumenta-se a taxa de juros para coibir o mercado, quando há situação fiscal acertada. Na verdade, é isto que está acontecendo, queremos acertar a questão fiscal através de taxas de juros. E acontece o que está acontecendo, a inflação sobe, os juros sobem e vamos drenando todo o esforço brasileiro da iniciativa privada e agora também do Estado para o Sistema Financeiro. E aí?

O SR. DONATO — Tem outro fator muito sério nessa questão. O Banco Central ontem publicou que, finalmente, conseguiu lançar títulos a uma taxa reduzida de 6% ao ano, ganhos reais. Bem abaixo dos Estados. Os Estados não têm nenhuma barganha contra isso. Se, no vencimento, não é pago um ágio, quebra o banco estadual, porque o SENIC debita na conta reserva do banco do Estado. Não tem nenhuma barganha. É claro que pode-se tentar colocar os títulos, a liquidez é grande, e conseguir colocar taxas menores, ágio menor, porque já tem o custo real, está embutido no título. Com ágio menor, no final do expediente, especialmente fim do ano, essas taxas sobem violentamente. Se tiver que apelar

para um Bradesco, por exemplo, paga-se um ágio de 0,60 a 0,65.

Os Estados não têm a barganha que o Banco Central tem. Sendo assim, defendemos uma outra posição...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o representante do Banco Central.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Sr. Donato, acho que começamos a discutir política monetária. Penso que temos que voltar ao texto. Ainda pertinente a esta questão da Emenda Constitucional nº 3, superado isto, o art. 52 da Constituição, dá ao Senado Federal todos os mecanismos para fazer os ajustes.

Nos momentos de taxas de juros altas, o Senado tem condições de fazer uma regra de rolagem da dívida mobiliária de uma maneira. Em outros momentos de taxas de juros baixas, o Senado... Como está a Emenda Constitucional nº 3, temos esta dificuldade. Só para...

O SR. RONAN TITO — Não tem jeito, a menos que... Ela não está regulamentada não sei se é auto-aplicável — consultaria o Senador Josaphat Marinho, talvez ele não me possa dar a resposta agora —, porque a autoria desta Emenda nº 3, no entendimento ela vem do setor financeiro, da sua representação maior aqui no Congresso Nacional. Devo confessar que passei batido, assinei esta emenda, votei esta emenda. Passei batido nisto aí.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Senador, permita-me registrar que o Banco Central não teve participação...

O SR. RONAN TITO — Tenho certeza disto. Sabemos qual foi o parlamentar que encabeçou e que fez as gestões. O Banco Central não tem nada a ver com isso. Entretanto, o setor financeiro, em particular aí...

O SR. CARLOS AUGUSTO — Temos no Banco Central — e podemos encaminhar — uma proposta, pelo menos um desenho, de uma emenda constitucional que estaria associada com a própria resolução a ser baixada pelo Senado para equacionar a Lei nº 8.727.

O SR. RONAN TITO — Isto é muito importante neste momento. Sabe por quê? Porque na Revisão Constitucional poderíamos não só derrocar a Emenda nº 3, mas colocar no lugar um instrumento... Agora, que também não feche as portas quanto à Emenda nº 3 e, como disse muito bem V. Sª, que dê esta flexibilidade.

Num determinado momento o Senado pode entender que ele tem que rolar a dívida não com 9%, mas com 7% e pode ter outro momento que vai dizer: vamos até a mais. Por quê? Porque temos estas nuanças do mercado que é o 7,9, etc. Senão, criaria uma regra estática e o computador decidiria: é tanto, aqui não pode e acabou. Principalmente num mercado louco que estamos vivendo.

Gostaria e apreciaria muito se o senhor nos mandasse, porque todos nós pertencemos a uma mesma coisa que se chama "Governo" — às vezes sou Governo na oposição, mas não quero quebrar o Estado. O Governo é circunstancial, o Estado é perene. Como Senador tenho obrigação de zelar para que este Estado não seja prejudicado pelas corporações da maneira como está sendo.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Por conta da Revisão Constitucional, entendo que seria um momento adequado para se proceder a um ajuste desta ordem e o que desenhamos é exatamente transferir para o Senado Federal, aliás, transferir

não, recompor a capacidade do Senado Federal no que diz respeito ao giro da dívida mobiliária. A tradição do Senado é definir, através de resoluções, a regra de rolagem da dívida mobiliária.

E com isso, seria importante, conseguirmos um desenvolvimento que chegue no ajuste da rolagem, quer dizer, resolve tanto o problema da rolagem, como a adequação desta rolagem da dívida mobiliária ao que está definido na Lei nº 8.727, ou seja, se os encargos da dívida mobiliária serão um colchão, se terão um fator fixo, um percentual fixo. Fica aberto todo esse espaço para trabalharmos.

Entretanto, com este problema da emenda constitucional... A taxa da LFT é uma taxa de juros, não é um indexador. Indexador é um INPC, IGPM, IGPM, FIPE, DIEESE. Insisto aqui, a LFT é uma taxa de juros, não é um indexador. E é uma taxa de juros nominal, na medida em que se acumula entre uma data e outra e o juro real é derivado da retirada de um indexador, deste acumulado de taxa de juros.

Entendo realmente que temos que fazer algum esforço e o momento da Revisão Constitucional talvez seja o mais adequado para superar esse problema que a emenda colocou à luz dos rendimentos do Banco Central e para abrir espaço para equacionamento da Lei nº 8.727.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. S^a. Vou aguardar isso. Pode remeter ao Presidente da Comissão essa idéia, porque algo que não podemos fazer — e que fez muito a Constituição de 1988 — é fechar as portas. Não podemos fechar as portas para a possibilidade de o País ajustar-se de acordo com o mercado nacional e internacional. Penso que se devem criar primados na Constituição que delimitem as atividades do Estado, da Nação, da sociedade mas sem fechar as portas a isso daqui — as quais são impossíveis abrir —, como acontece com a Emenda nº 3, que cria condições, mas, por outro lado, pretende abruptamente corrigir uma anomalia que estamos tentando retificar, porque tudo isso aqui é a tentativa de corrigir-se uma anomalia louca, que é o endividamento desordenado; todo mundo oemitia, a “guitarra” não pertencia mais ao Governo Federal, mas a todo mundo; “o Braz era tesoureiro” e todo mundo passou a fazer festa.

Quanto à resolução, penso que, enquanto não regulamentarmos essa Emenda nº 3, devemos tentar rever.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. S^a gostaria de fazer um esclarecimento?

O SR. ORLANDO LEITE — Senador, já entrando novamente no nosso assunto, V. Ex^a colocou a necessidade de, eventualmente, fixarmos nessa nova resolução uma prioridade em relação à efetivação dos pagamentos.

O SR. RONAN TITO — Peerfeito.

O SR. ORLANDO LEITE — Já existe uma disciplina que foi objeto, inclusive, de apreciação pelo Congresso, na Lei nº 8.727, que é o art. 2º, que fala que as prioridades são a dívida externa, as negociações da lei nº 7.976 e o FGTS. Depois, o serviço da dívida, numa forma de colchão — claro que hoje esse colchão é limitado superiormente por algum número, que pode ser 100% ou 68% do montante vencido, em função da interpretação da Emenda nº 3. Eventualmente, cumprido isso, não excedendo o limite, seria, então, pago; e o que excedesse o limite seria rolado em cento e vinte prestações mensais consecutivas. Essa disciplina, com certeza, não dá uma prioridade absoluta ao comprometimento dos pagamentos dos bancos federais. Por outro lado, existe uma

coisa muito importante que está nessa resolução, que é o problema da adimplência.

O SR. RONAN TITO — Muito bem. Considero corretíssima a Lei nº 8.727, no seu art. 2º, quando fala na prioridade do pagamento da dívida externa, mesmo porque hoje não precisaria colocar, pois os juros são os mais baratos de todos, disparado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tinha que priorizar os juros mais altos.

O SR. RONAN TITO — Todo mundo prioriza.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — E pagar a dívida interna.

O SR. — Se V. Ex^a me der licença, Senador, essa prioridade é — digamos — uma falácia pelo seguinte motivo: as rolagens do INSS e do Fundo de Garantia são compulsórias. Se o Estado não pagar por qualquer motivo, ele é retido na sua transferência.

O SR. ORLANDO LEITE — E o art. 2º o impede de qualquer nova operação.

O SR. — Isso. Então, quanto a esse, é obrigatório o pagamento.

O SR. — Exatamente.

O SR. — O segundo ponto é a Lei nº 7.976, que foi chamada “operação ponte” e alongou a ponte, que também tem como vínculo a retenção do fundo de participação antes da remessa. De modo que não tem espaço para a inadimplência do Estado, porque a hora em que ele ficar inadimplente a União retém. Depois, vem a dívida externa, que tem o mesmo efeito, porque a União também é avalista e existe um decreto que manda bloquear a conta se ele não pagar. A União bloqueia e, no dia seguinte, o sujeito paga a dívida. Sobram, então, duas dívidas: a dívida mobiliária, que é debitada na conta do banco. Ou seja, se o Estado falar “Não pago”, quebra-se o banco no dia seguinte, porque o Banco Central debita da conta dele. Sobra, então, essa dívida da Caixa Econômica, que está sem pai e sem mãe. Ora, o que quero fazer é mudar; quero garantir, quero dar um pai para essa dívida.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está certo.

O SR. — Essa é a colocação. Quero inverter essa prioridade, exatamente para proteger a Caixa Econômica Federal.

O SR. DONATO — Neste artigo 2º, da Lei nº 8.727, não foi intenção estabelecer aqui as prioridades. Até que tentamos nessa Lei, e sempre nos disseram que a prioridade tinha que ser estabelecida na resolução do Senado. Então, isso foi citado mais ou menos aleatoriamente.

O SR. — Esse ponto não sei avaliar e não sei entender, porque é uma questão mais própria de entendimento de leis, essas coisas que talvez a Assessoria possa saber.

Somente digo o seguinte: se o Senado entender que é possível por meio de resolução, e a resolução do Senador Ronan Tito puder fazer isso, dou-me por satisfeito, e vamos fazer isso. Se chegarmos à conclusão de que não, e se eventualmente for preciso mudar a lei, penso que podemos levar uma sugestão ao Ministro Fernando Henrique Cardoso no sentido de propôr um novo projeto de lei alterando, ou, se for o caso, uma medida mais rápida — uma medida provisória —

para alterar, se é que é preciso; isso se for o caso, mas estou pensando que não é. Acredito que a própria resolução poderá.

O SR. ORLANDO LEITE — O entendimento nosso inicial, salvo melhor juízo, é que realmente uma resolução do Senado não poderia dispor de maneira contraditória em relação ao que está no texto da Lei nº 8.727.

O SR. RONAN TITO — Mas o que diz a Lei que contraria aí a questão da percentualização?

O SR. ORLANDO LEITE — Ela dispõe que deveriam ser computadas a dívida externa paga, ou as dívidas compulsórias — essas de INPS, FGTS e a renegociação da Lei nº 7.976 —, que são as alíneas a e b do § 2º do art. 1º, e a dívida mobiliária. Depois então é que se faria a avaliação das dívidas da renegociação da Lei nº 8.727, consequentemente com a Caixa Econômica, Banco do Brasil.

O SR. DONATO — Como é que se dribla essa interpretação?

Você resgata se data o suficiente de dívida mobiliária, que é de competência do Senado, prioriza-se, resgatando menos dá-se espaço para pagar aos bancos federais.

O SR. ORLANDO LEITE — Não tenha dúvida; com essa interpretação, ficaria ao discernimento do Senado a possibilidade e autoridade para, digamos assim, orientar o fluxo de pagamentos num sentido ou no outro, está certo? A intenção do Tesouro Nacional é que isso fique previamente regulamentado, e não que seja analisado caso a caso.

O SR. FUADE — O Estado do Rio Grande do Sul e o Estado de São Paulo têm uma proposta que é essa de fixar dentro do limite um limite. O Rio Grande do Sul fala em 2%. Dos 11% do limite ou 9%, 2% seriam separados para pagarem a dívida mobiliária.

Com relação a isso tenho dois comentários; o primeiro é que esses valores só se aplicariam aos Estados que têm dívida mobiliária, que não são a totalidade, o que pode levar ao entendimento dos demais Estados de que na realidade não têm que pagar os 9%, têm que pagar 9% menos 2%, o que efetaria muito a Caixa Econômica e o BNDES, porque são os principais credores.

Tenho receio de deixar na resolução um limite dentro do limite, porque um Estado como o Piauí, por exemplo, pode entender que não tendo dívida mobiliária, se todos os Estados pagam somente 7%, porque somente ele pagaria 9%? E ele teria razão, na avaliação preliminar.

O SR. RONAN TITO — Só que ele é enorme devedor da Caixa Econômica Federal.

O SR. FUADE — Sim, ele é o principal devedor da Caixa Econômica. Tomemos por exemplo o Estado de São Paulo: se fizermos 9% para o Estado e ficarmos 2% em dívida mobiliária, São Paulo paga 100% da Caixa Econômica, porque os 7% que sobriam seriam mais do que suficientes para pagar à Caixa Econômica Federal, o BNDES, o Banco do Brasil e tudo.

O SR. RONAN TITO — Qual a solução, Doutor?

O SR. FUADE — Sinto não estar com a solução fechada, mas a minha idéia seria a seguinte: vamos inverter a prioridade; vamos dizer assim: primeiro, paga-se "não sei o quê, não sei o quê"; e contrata-se com a Caixa Econômica. Daí para frente, o que sobrasse do limite seria utilizado para pagar a dívida mobiliária na forma definida, que é o que a Assessoria

está dizendo que dessa forma não seria possível fazer, porque estaria ferindo a medida da lei.

Mesmo assim tenho alguma dúvida se não precisaríamos resolver antes essa questão da Emenda nº 3 — não precisaria, não é o caso.

E fico pensando: não podemos fixar dentro do limite um limite, porque estaríamos excluindo os que não devem; a menos que fizéssemos o seguinte: o limite será utilizado para pagar — aí não sei como ficaria, invertendo.

O SR. ORLANDO LEITE — O que eu gostaria de observar é que existe um outro complicador em relação a esse limite, que é justamente o caso dos Estados que têm um dívida mobiliária alta, e que eventualmente têm um outro perfil menos significativo onde o Senado estaria limitado na sua possibilidade de exigir um nível de rolagem menor e de pagamento maior dentro do limite global se tivesse o limite da dívida fixado. Existem alguns casos onde poderíamos exigir 3%. Estaríamos limitados também não só num extremo como noutra extremo. Acho que isso não seria interessante. Esse limite achamos que não é interessante.

O SR. - Não entendi.

O SR. ORLANDO LEITE — Se, eventualmente, V. Sª tivesse uma situação de um Estado que cumprisse todas as suas outras obrigações, comprometendo só 4% da sua receita líquida e o limite fosse 9%, aí esses outros 5%, que eventualmente poderiam ser usados para um pagamento maior da dívida mobiliária e rolagem menor não poderiam ser usados porque têm o limite de 2%.

O SR. — Na realidade, isso teoricamente é perfeitamente possível. V. Exª tem toda razão. Na prática, não existe nenhum caso que se enquadre nisso. Mas, sua posição pode existir.

O SR. ORLANDO LEITE — Mas pode existir, porque as pessoas vão migrar para esse perfil, é claro.

O SR. — Mas, nesse momento, diríamos o seguinte: os principais devedores da dívida mobiliária são os Estados de São Paulo e o do Rio Grande do Sul. Esses são os dois volumes mais significativos.

O SR. — Minas Gerais.

O SR. — Minas Gerais também, mas como Minas Gerais praticamente não deve nada na outra parte... Isso representaria no máximo 4 ou 5%, se estourar, nesses dois Estados o volume da dívida. De modo que se fixássemos, digamos, 10% como limite e todas as dívidas desses dois Estados, especificamente, não chegaria a 6% e os 4% seriam suficientes para pagar.

Então, na prática, essa situação não ocorre, muito embora teoricamente é perfeitamente possível que ela venha a ocorrer.

O SR. DONATO — Já que o Rio Grande do Sul foi acusado nisso aí. Fizemos uma reunião semana passada no Rio de Janeiro e, realmente, nossa intenção é priorizar, pensamos em favorecer os bancos federais, mas o limite, dentro do limite, foi colocação de Minas Gerais e de São Paulo, foi acrescentado por eles na reunião. Por isso está neste texto, mas tudo bem.

O SR. — Vou dizer por que surgiu esses dois. Isso foi uma negociação que São Paulo teve com o Ministério da Fazenda e que batíamos na figura dos 11% como necessários, porque 11% era o número que entendíamos que fosse capaz de rapidamente fazer com que a Caixa tivesse os seus fluxos

de recursos internos de volta e pudesse iniciar o pagamento. De modo que, 94 que é um ano em que há uma demanda por créditos para esse tipo de obra, pudesse imediatamente, a Caixa, aplicar e voltar o fluxo.

São Paulo dizia o seguinte: não tenho nada contra 11% — estou falando aqui um segredo de São Paulo — porque 11% não me atinge. Minha dívida toda somada dá 5,5%. O que me pesa é minha dívida mobiliária, que dá 10%.

O SR. RONAN TITO — Não é 10%. Dá 6%. Aqui está cinco e trezentos.

O SR. — Se eu tiver dentro desse limite de 11%, 2% para minha dívida mobiliária, pago 100% de tudo, que devo das outras contas, e tenho um colchão de liquidez que me dá tranquilidade para pagar. Essa proposição de São Paulo é uma posição adequada, querem fixar um valor máximo de desempenho, para poder, inclusive, planejar as finanças do Estado.

O governador quando assume pergunta: quanto posso investir? Não sei. Então, preciso saber. O pessoal é 50%, 60%, 70%. É. Dívida que tenho que pagar dos governos anteriores: 10%, 11%, 70%. Sobra quanto para custeio? 8%. Dessa forma vou investir o que? Cinco por cento. Quanto posso me endividar mais? Mais 5%. Fazer um planejamento mínimo de qualquer função.

No esquema atual não existe essa possibilidade. Então, o que São Paulo pleiteou e o Rio Grande do Sul e Minas encamparam foi o seguinte: Dé-me 2%. Tenho medo de pôr 2% porque estou dizendo para esses Estados que, na realidade, o limite deles é menor e por que o dos outros é 9%? Dessa forma, queria fazer uma colocação invertida para dizer: primeiro paga essas coisas obrigatórias, inclusive o contrato da Lei nº 8.727, que para o dinheiro ir para a Caixa Econômica, e daí o limite que o Senado definir será completado com o pagamento da dívida mobiliária. Aí, o Banco Central precisa se manifestar sobre esse ponto.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Por favor, tenho uma observação: Tenho um parecer do Banco Central, uma orientação, é basicamente um parecer, a respeito das resoluções do Senado Federal. Nesse parecer, fica identificado — pelo menos, vou ler, porque não estudei direito — que a norma do Senado Federal, ou seja, a resolução do Senado Federal se equipara à lei complementar. Em relação àquilo que a Constituição definiu quanto à hierarquia das leis, no caso do art. 52, a resolução do Senado tem essa força de lei complementar.

Se isso estiver correto, eu diria que a Lei nº 8.727 legislou numa área que entendo... Talvez devesse ser explorado, não sei se isso é correto ou não, que quem tenha... Na medida em que o art. 52 diz que "o Senado Federal definirá condições e limites", acho que a Lei nº 8.727 talvez tenha arranhado uma prerrogativa do Senado.

O SR. RONAN TITO — Eu saí do Plenário, para não votar a Lei nº 8.727. O meu Partido...

Na verdade, o Governador de São Paulo, na época, estava conduzindo o processo da negociação para o Brasil inteiro, e chegaram àquele acordo da Lei nº 8.727. Eu não concordava, pelo simples fato de que achava que era privativo do Senado o art. 52. Então, saí do plenário, dizendo que não votava.

O SR. — Essa lei, Senador, se V. Exª me permite, foi feita da seguinte forma: na Câmara, conduzido pelo Deputado Germano Rigotto, foi feita uma reunião; eram basicamente

sete Estados. Fizemos uma negociação cansativa, para que todos os Estados concordassem. Depois que tivemos o consenso de todos eles — Minas, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Paraíba, Bahia — é que conseguimos soltar a lei.

O SR. — (Inaudível)

O SR. — Então, está certo.

A segunda foi uma negociação muito ampla.

O SR. CARLOS AUGUSTO — O que comentei antes se refere ao art. 2º da Lei nº 8.727 apenas.

O SR. RONAN TITO — Na verdade, parece que ele invade competência, não é?

O SR. — Eu costumo dizer assim: quando vamos tomar uma decisão, devemos perguntar se há quem possa reclamar da decisão. Se houver quem reclame, com poder de reclamação, tomamos mais cuidado.

Mas aqui é o seguinte: quem pode reclamar? Os Estados estão de acordo, os principais querem: A Caixa Econômica, o Banco Central e o Banco do Brasil também, porque têm interesse; quem pode reclamar com relação a uma interpretação da Resolução nº 36? Só o sistema bancário, que eventualmente pudesse dizer. Eu não me importo de ser reclamado por eles não.

O SR. RONAN TITO — Acho que está bom.

Agora, eu gostaria de ver se há um consenso aqui. Dr. Orlando, o senhor e o seu colega são economistas ou advogados?

O SR. ORLANDO LEITE — Senador, sou bacharel em direito metálico pela Escola de Engenharia de Volta Redonda, parafraseando o nosso querido Senador Jarbas Passarinho, que também o é pela Escola de Realengo.

Mas eu me inclino a concordar com... Nessa colocação restrita, a resposta que dei ao Dr. Fuade se refere a problema formal de conflito de lei com resolução do Senado.

Especificamente, em relação ao art. 2º, não seria tão forte em dizer que o art. 2º feriu a competência privativa do Senado Federal. Mas, com certeza, o Senado Federal tem competência para dispor sobre esse assunto, baseado no inciso VII do art. 52. Com certeza, se uma resolução dispuser sobre essa mesma matéria, ela terá força definitiva em cima do art. sem problema.

O SR. RONAN TITO — Então, vamos estudar uma fórmula, para percentualizarmos e priorizarmos esses débitos dentro da própria resolução. Conto com o engenho e arte do Dr. Fuade e seus assessores, lá no Ministério, para priorizarmos isso, e vamos esperar sermos questionados pelo sistema bancário.

Já estou brigando com eles há muito tempo; estou na Presidência da CPI da Evasão Fiscal e quero quebrar o sigilo bancário... Só para os senhores terem uma idéia, temos, no Brasil, mais de 70 milhões de CPF e sete milhões e quinhentos mil brasileiros inscritos na Receita, não pagando imposto, apenas inscritos.

O SR. — Os contribuintes mesmo são muitos poucos.

O SR. RONAN TITO — Os que contribuem mesmo são uns quinhentos...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Assessoria está pedindo aqui uma intervenção, que não sei qual é. Diga o seu nome, por favor, para ficar registrado.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Carlos Augusto Bezerra, da Assessoria do Senado.

Senador João Rocha, gostaria de sugerir que a Comissão de Assuntos Econômicos, com V. Exª na Presidência, solicite à Assessoria um parecer sobre a validade do art. 2º, ao art. 52 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Peço à Secretaria para anotar para fazer o pedido imediatamente. Acho interessante.

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — De posse desse parecer a Comissão poderia submeter isso à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou ao próprio Plenário do Senado Federal de forma que se decida.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O poder que a Comissão do Senado Federal delega à própria Comissão...

O SR. CARLOS AUGUSTO BEZERRA — Poderia até mesmo ser declarada a ilegalidade desse art. 2º. Nesse caso, o Senado Federal entraria com a resolução própria caso a caso. É uma solução legal.

O SR. RONAN TITO — Por isso estava perguntando se tinha algum Bacharel. Não precisa nem ser advogado. Estamos querendo neste momento o respaldo. Se não houver um vigário pode ser mesmo um ministro da eucaristia para abençoar esta nossa heresia jurídica. Se os senhores quiserem se estamos praticando a heresia jurídica, estamos sim! Porque, na verdade, a Emenda Constitucional nº 3 inviabiliza tudo. É o que falei, acima do Direito romano, do Direito consuetudinário, temos o Direito natural. No Direito natural o art. 1º diz: "Ao impossível ninguém é obrigado." Vão rolar essas dívidas nos moldes que estão sendo colocadas e acalvou. É um impasse total. Será que interessa ao Senado Federal, a Casa da Federação acabou que representa os Estados, quebrar os Estados? Criar um impasse entre Estados e União? É só isso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É o Governo Federal também... quero dar uma sugestão. Não sei se está mais a critério do Relator. Discutirmos aqueles artigos em que há realmente algum choque de opinião...

O SR. RONAN TITO — Ficaríamos com a decisão de estabelecermos os percentuais com o auxílio do Dr. Fuade.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Há muitos artigos aqui para chegarmos a um consenso de todas as partes, do Governo, do Senado Federal. Fica a sugestão. Não sei se o Sr. Relator concorda. Pergunto ao Dr. Fuade qual é a dúvida que ele tem sobre determinado artigo. O percentual parece que é muito importante. Já discutiríamos, por exemplo, qual seria o percentual que o Governo concorda e que nós e V. Exª, como Relator, acata para submeter ao Plenário da Comissão.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, como sabe muito bem V. Exª, e todos os companheiros que estão aqui, a única coisa que o relator irá fazer é submeter o relatório à Comissão. Já cheguei a um número depois de discutir. Não existe um número mágico que agrade a todos. É 9%. Sei que desagradou ao Tesouro nesse instante. No exame que fiz com V. Exª olhamos o perfil do endividamento dos Estados e só atende a 80%. Há 20% que nada atende. O relator irá apresentar 9%. É o número cheio. Agora, o que queria fechar neste instante é o seguinte, se nós, através dessa resolu-

ção já criaríamos as prioridades, colocando a Caixa Econômica Federal, que é importante...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É importante: Pode colocá-la.

O SR. RONAN TITO — Estado nenhum irá.

O SR. Não seria só o caso da Caixa Econômica?

O SR. Não. Dos agentes financeiros federais que financiam a infra-estrutura.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Há uma redação que se submeteria ao Relator e, após, ao Plenário.

O SR. FUADE — Se V. Exª permitir estaríamos aqui à tarde com o Dr. Júlio e convidaríamos o Dr. Donato, do Rio Grande do Sul. Se a Assessoria quiser nos dar também o prazer de estarmos juntos, reuniríamos lá na minha sala; no Ministério da Fazenda, prepararíamos uma proposta e encaminhariamos a V. Exª, ainda hoje, uma proposta que já teria passado.

O SR. RONAN TITO — Se passar por vocês todos e pelo Estado para mim está bom. É só questão de redação. E que se precisa priorizar, precisa-se.

O SR. FUADE — Ficaríamos, às 15h, três horas no Ministério da Fazenda, na sala 428...

O SR. ORLANDO LEITE — Comprometo-me a tentar conseguir da Assessoria o parecer sobre a forma de diminuir a heresia jurídica em relação à legalidade disso.

O SR. RONAN TITO — Isso é bom.

O SR. FUADE — Poderíamos marcar lá às quinze horas e fecharíamos essa alteração rapidamente. Inclusive com o Estado representado e todas as partes e encaminhariamos para V. Exª a proposta.

O SR. RONAN TITO — Está perfeito.

O SR. FUADE — Pediria ao senhor para não falarmos em percentualizar essa diferença e, sim, priorizar.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Tudo bem!

O SR. DONATO — Quando o Senador falou que 9% seria ruim para o Tesouro Nacional percebi, ontem, onde exatamente estava a dificuldade. A intenção deles era aumentar o limite para atingir os bancos federais, para conseguir absorver. Mas, se não frearem a dívida mobiliária pode estabelecer 20% que não irá pagar os bancos federais. Essa é a minha posição. Colocando a prioridade está bom.

Não sei se o Senador já colocou... e discuti o percentual.

O SR. RONAN TITO — O percentual... não... já firmei posição. Os 9% é o número que vou apresentar. Mas cada Estado, cada entidade, ou o Governo Federal ou o Banco Central, que não concordar, trabalhem os Senadores, que é mais do que legítimo isso. Alguns podem sugerir que aumentemos para 11%, outros, que baixemos para 7%, e deixemos o Plenário decidir, pois é soberano. Apenas não posso ficar a vida inteira discutindo quanto é. Já me decidi: é 9%, por quê? Porque 9 é um número cabalístico, bonito, é bola rara, etc. Pronto.

Então, saímos do art. 3º com a idéia já de criar as prioridades e vamos para os parágrafos. Alguma dúvida nos parágrafos ou querem que sejam lidos?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Se não houver dúvidas, sobre o que o Senador está falando, então vamos continuando, os artigos e parágrafos.

O SR. RONAN TITO —

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias observarão os seguintes limites:

Dr. Fuade, estou achando que a redação é aqui que vai entrar, no dispêndio anual máximo com amortização, no inciso II do art. 4º

Tudo bem. Bom, isso é uma função para os super-representantes.

O SR. — Precisamos ter cuidado ao colocar...

O SR. — Tem alguma coisa aqui que gostaria de ver?

O SR. — No art. 4º, V. Exº já...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tudo bem. Parágrafos, incisos, tudo? Ok?

O SR. ORLANDO LEITE — Gostaria de dar o testemunho de que tanto esse limite de 27% como da margem de poupança de 15% tem funcionado de maneira extremamente satisfatória para todos os Estados desde que a Resolução nº 6 está em vigor. Então, não vejo nenhum problema.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Só para complementar: esse número 27%, muitas vezes, pode-se perguntar de onde surge. Isso representa um percentual identificado no período 1982-1991, a partir dos balancetes de todos os Estados e Municípios, em termos de capital.

O SR. RONAN TITO — Muito bem.

Art. 5º Não serão computados nos limites definidos no artigo anterior as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil, com amparo na Lei nº 7.976.

Alguma dúvida nesse artigo?

O SR. CARLOS AUGUSTO — Esse art. 5º consta da Resolução nº 36 e na proposta inicial da Comissão de Assuntos Econômicos foi retirado. O Senador Ronan Tito recolocou essa proposta. Na verdade, isso traz um tratamento desigual para com os Estados que não fizeram os contratos de refinanciamento com base na Lei nº 7.976. Mas a intenção de retirar isso seria só para dar um tratamento mais igualitário.

O SR. RONAN TITO — Não serão computados... Vamos examinar. Vou-me lembrar por que introduzi isso outra vez.

Não serão computados os limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S.A., com amparo na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Já estava na Resolução nº 36.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Retirar por quê? Qual é... O Dr. Fuade tem alguma observação...

O SR. CARLOS AUGUSTO — Seria para dar um tratamento igualitário aos Estados que não fizeram contrato de refinanciamento com base na Lei nº 7.976.

O SR. FUADE — Acredito que não tenha nenhum Estado que não tenha esse contrato. Se não tem, se ainda não fez, está inadimplente com a União, seria bom que fizesse. Então, se está aqui é até um benefício para o Estado. Pois

é, mas a nova lei não incorpora esses créditos. É até bom que aqui... Porque se está inadimplente, está no limite; se assina o contrato e passa a pagar, está fora do limite. Não vejo aqui... Essa favorece porque...

O SR. CARLOS AUGUSTO — Desculpe-me. Poderia repetir essa última parte?

O SR. FUADE — Estou dizendo o seguinte: o Estado que não assinou... Todos os Estados têm dívidas antigas, dívida com o exterior, aqueles empréstimos ponte. A Lei nº 7.976 permitiu que esses Estados se tornassem adimplentes com a União rolando por 20 anos. Alguns Estados ainda não fizeram — não sei, não tenho essa informação aqui —, se tem algum Estado que ainda não fez, continua inadimplente e esses débitos estão nos limites. A hora que ele assinar e jogar isso para 20 anos, sai do limite, o que o beneficia. Seria até um incentivo aos Estados de assinarem e se tornarem adimplentes.

O SR. — Tem Estados que não têm dívidas a refinarciar... (Inaudível.)

O SR. RONAN TITO — Esses não tiveram dívida; tiveram presente, não é?

O SR. ORLANDO LEITE — Senador, o senhor pode verificar na nota técnica que a Assessoria fez, colocamos na nota técnica que os itens 2 e 5 são pertinentes e devem ser mantidos na forma do substitutivo. Nós já tínhamos entendido da validade da reinclusão desse art. 5º

O SR. RONAN TITO — Então, vamos lá. Art. 6º. Em dívida sobre o art. 6º? Nenhuma das partes. Vamos continuar.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios na operação de crédito interna e externa exigirá conhecimento de contra garantia suficiente e tal. Acho que não há dúvida aí, não é?

Também não?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É para amarrar mais. Para garantia maior. Acho que...

Acho que ficou muito bom aqui porque é para manter a adimplência.

O SR. — Eu não tinha visto que, se todas as controladas...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Essa Resolução tem que ser realmente... Que venha funcionar.

O SR. RONAN TITO — Vamos passar ao art. 8º

Art. 8º Estados, Distrito Federal e Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º desta Resolução desde que comprovem que a operação de crédito seja destinada a financiamento de projeto de investimento e rolagem da dívida a entidade garantida por sua capacidade de honrar os compromissos. Certo?

Art. 9º Os pleitos a que se referem o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal por intermédio do Banco Central do Brasil devidamente instruídos com... O que é isso?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Isso aqui também são exigências.

O SR. RONAN TITO — É reiteração de exigências, não é?

Art. 10. Em caso excepcional devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Bra-

sil, elevação temporária dos limites fixados na Resolução nº 4.

É aquilo que falamos agora mesmo. Acho que isso...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A economia muda.

O SR. RONAN TITO — Vamos ao art. 11.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

Essa operação é a operação ARO. Pode-se ir até um limite, que é 15% da receita por um prazo muito pequeno. No último ano de governo não se pode fazer. Tem uma série de limitações que essa operação verdadeiramente... Vamos dizer, é um curto prazo. É a rolagem do... É um curtíssimo prazo normalmente para atender folha de pagamento, coisas desse tipo.

O SR. — Isso é o desconto de duplicatas do diretor financeiro.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Banco Central tem algum esclarecimento?

O SR. CARLOS AUGUSTO — No caso, gostaríamos de colocar em discussão o art. 12, que diz respeito ao ARO.

O SR. — O onze está certo?

O SR. CARLOS AUGUSTO — Está certo.

O SR. — Então vamos para o art. 12.

O SR. — O Sr. Carlos Augusto vai causar algum problema de transcrição. Mas no § 3º do art. 11 foi excluída a manifestação do Banco Central em relação aos limites do art. 3º. Na verdade, entendemos que deveria ser reincluída a menção à manifestação do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como ficaria essa redação?

O SR. CARLOS AUGUSTO —

“§ 3º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser precedidas de manifestação do Banco Central quanto a seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 3º e nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Na verdade, o Banco Central não se manifestaria no caso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos esperar o Senador... Senador, tenho uma sugestão para o § 3º do art. 11.

Ele quer acrescentar no art. 3º e nos §§ 1º e 2º.

O SR. RONAN TITO — E no art. 3º da Resolução.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Porque quando V. Exª tinha sugerido a expressão “dívida fundada”, que depois retiramos, o ARO havia ficado fora e isso tem que ser manifestado aqui...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ele englobou.

O SR. RONAN TITO — E no art. 3º desta Resolução. Certo.

Agora estamos enriquecidos com o representante do Estado de São Paulo. É uma pena que o senhor não tenha chegado para dar a sua grande colaboração no início, mas é uma reunião informal, a qualquer momento o senhor pode utilizar da palavra, para discutirmos aqui. Já estamos no § 3º do art. 11. Até aqui chegamos ao consenso.

O SR. — Aumentando mais para São Paulo, porque... (Risos.)

O SR. RONAN TITO — E o Estado estava muito bem representado pelo Donato aqui do Rio Grande do Sul.

Bom, então vamos lá.

O § 4º não tem nada, está ok.

Vamos partir para o art. 12:

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizadas por lei deverão ser obrigatoriamente liquidadas em até 30 dias após o encerramento do exercício em que forem contratados, excetuados aqueles contratados no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidados até 15 dias antes do encerramento.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Esse aqui tem umas observações a fazer.

O SR. RONAN TITO — “As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizadas por lei...” Não é ARO isso aqui? Se é ARO, não pode ser feito no último ano de exercício.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pode, mas tem que ser liquidada. Agora só que o prazo ficou muito curto, 15 dias — não sei aqui qual é a opinião do Banco Central e da Fazenda. Estou achando o prazo muito em cima, não é? Até o Secretário do Rio Grande do Sul pode dizer alguma coisa. Porque 15 dias fica muito tumultuado.

O SR. RONAN TITO — O problema é que o choro dos Estados nisso daí...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Antes eram quantos dias? Eram 30 dias, não é?

O SR. — Trinta depois.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Acho que o problema é para não inviabilizar um outro Governo, não gerar um passivo. Não sei qual é a opinião.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Na Resolução nº 36, é mencionado que a regra é 30 dias após o encerramento do exercício e, no último ano do mandato, até o último dia ser enviado. O que a proposta original colocava era 60 dias antes do encerramento do mandato.

O SR. RONAN TITO — Essa é a proposta, não a Resolução nº 36.

O SR. CARLOS AUGUSTO — A proposta, não a Resolução nº 36.

O SR. RONAN TITO — E os Estados berraram tremendamente, eles diziam: o último ano já é um ano sacrificadíssimo da administração. Já tem limitações para tudo na questão da administração, inclusive as eleições que são um esforço também.

Bom, ainda se for em 60 dias antes para liquidar a operação, então foi pleiteado até o último dia. Eu que julguei para 15 dias antes, para ter um prazo para a União mobilizar e pressionar os Estados aí.

O SR. — Essa resolução de ser 15 dias antes do final do exercício. Teoricamente o final de mandato... Porque a eleição já foi 90 dias antes.

O SR. RONAN TITO — Eu sei. Mas ele tem 15 dias ainda antes do término do governo dele para acertar isso daqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Então é uma operação toda vinculada, quer dizer, o fundo, não é? Pois é, mas a preocupação é que ele já vincula o outro.

O SR. RONAN TITO — Mas eu gostaria de ouvir por que...

O SR. CARLOS AUGUSTO — A operacionalização do Banco Central e análise desses processo nos indicou, exatamente neste início de ano, agora, com os novos prefeitos, coisas extremamente constrangedoras. O prefeito tinha um ARO, queria realizar operações de crédito e a Resolução nº 2.008 do Conselho Monetário Nacional diz: "Quem estiver inadimplente não pode realizar operação de crédito". É uma série de prefeitos não podiam realizar operações de crédito porque o prefeito anterior deixou a inadimplência da ARO. Então, alguns conseguiram resolver o problema de que maneira? Pegavam quase que integralmente a receita, iam no banco, pagavam e entravam instantaneamente com outro pedido. Ai conseguiam por cinco ou quatro dias, porque o Banco Central tem que se pronunciar em cinco dias, no caso da ARO, e ai eles conseguiam, pelo menos nesses cinco dias, cobrir-se de novo, com aquela receita que eles entregaram integralmente ao banco. A medida que a Resolução nº 2.008 diz que quem estiver inadimplente não pode, e além de não poder realizar a operação, a instituição financeira não pode realizar a operação, diz também que deve registrar em crédito em liquidação. Então, à medida que são 60 dias, o banco tem, digamos, 31 de outubro venceu e não pagou, tem 30 dias, à luz da Resolução nº 2.008, para ficar caracterizada a inadimplência, e mais 30 dias para um esforço de cobrança. Porque há prefeitos que estão com dificuldades de não conseguir essa margem que algumas prefeituras conseguiram, liquidam e pedem outro, porque há prefeituras cujas receitas, por conta dos encargos, embora a resolução garantiria, através de um limite, evitar esse tipo de problema, mas empréstimos de treze meses, de doze meses, com encargos tão altos, muitas vezes fogem daqueles 7% da receita líquida real.

Então, o motivo de 60 dias era esse: 60 dias antes. Trinta dias após caracterizada a inadimplência, e haveria 30 dias para que as instituições financeiras não se inscrevam em crédito em liquidação, elas iriam agir em cima do Chefe do Poder Executivo, no exercício do mandato, e isso não se transferir para os governantes que se seguissem, coisa que nós temos verificado com bastante incidência no Banco Central.

O SR. RONAN TITO — No caso de prefeituras, acho que sim, mas olha...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — No Fundo de Participação, ou ICM, qualquer, dentro do próprio exercício, porque ele não pode também dar garantia para prefeito do exercício seguinte.

Com a palavra o Sr. Carlos Augusto, do Ministério da Fazenda.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Eu acho que o problema da ARO precisa de um estudo mais profundo, porque ARO, como falei, é um desconto de duplicata do gerente financeiro. O Estado tem descasamentos de receita e despesa, e o descasamento pode ocorrer no último mês do mandato...

Olha o 13º. Ele tem um pagamento de 13º no dia 20 e tem uma concentração de receita no dia 30, ou no dia primeiro do mês seguinte. Ele está impedido de fazer pelas legislações, e é um problema, porque eu acho que o grande problema da ARO... É claro que todas essas seguranças e amarrações

que são colocadas é pela história que nós temos da ARO; mas se nós observarmos a ARO como uma operação de ajuste de fluxo de caixa, porque é essa a sua função, ela precisa ter outras coisas que a restrinja, e não esses prazos de último dia de mandato, primeiro dia de mandato, porque o Secretário de Fazenda do governo que está saindo tem que pagar o 13º de dezembro.

O SR. RONAN TITO — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS AUGUSTO — Sem dúvida.

O SR. RONAN TITO — É uma argumentação muito correta do Dr. Carlos Augusto, do Banco Central.

No entanto, quando o Chefe do Executivo quer dar um calote ou quer jogar com a barriga, 30 dias a mais ou 60 dias a mais dá prazo de você sancionar, mas dá prazo também de ir rolando. Estou insistindo aqui que nós não temos ARO no último ano, aliás nos últimos seis meses. Olha o § 1º:

§ 1º No último ano de exercício do mandato de Chefe do Poder Executivo municipal, estadual e distrital, é vedada a contratação das operações de crédito de que tratam este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que antecederem a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

A gente já restringe isso. São nove meses, então veja, ele tem os três primeiros meses, ele tem as eleições para tocar, e depois, no final dão uma bordoadinha nele com dois meses de antecedência. Isso arreventa com o sujeito, no final do seu mandato.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Pois é, eu diria, Senador, que essa preocupação é uma segurança, agora, isso dificulta muito a operação do governo, do Secretário de Fazenda, a filosofia que está por trás dessa restrição, porque ele tem que fazer a operação para ajustar fluxo de caixa. Isso é uma obrigação de todo o esquema financeiro.

O SR. RONAN TITO — Ele tem uma queda de receita. Ele está com o seu fluxo de caixa quietinho, muito bem feito, lindo, até com uma margenzinha de 10% sobrando, de repente tem uma queda de receita por qualquer calamidade pública, ou qualquer coisa deste tipo, e aí? Está liquidado.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Pois é, o que é preciso definir é essa antecipação como receita, porque antecipação de receita é desconto de duplicata. Qual é a duplicata que eu estou descontando? Essa é a segurança que o governador e o prefeito terão que dar para o banco para que ele não vá passar isso para o mandato seguinte. Os nove meses são uma restrição, está certo, mas e a operação real?

O SR. RONAN TITO — O banco quer uma garantia, porque agora nós inauguramos, no Brasil, que estamos cobrando do setor político, principalmente dos parlamentares, uma seriedade tremenda, até milagre; que a gente se eleja a um mandato majoritário em Estados de mais de 500 mil quilômetros quadrados, como é o meu, sem nenhuma ajuda política, porque seria crime inafiançável, dizem os "Torquemadas" aí da nossa CPI. Exigem de nós toda essa transparência e toda essa honestidade extraordinária, e depois, o que está acontecendo com o Estado?

O Estado é inadimplente em tudo, Federação, Estado. Com a iniciativa privada, então, temos um caso de uma hidrelétrica que está gerando 500.000 quilowatts/hora há 5 anos e nunca se pagou dez centavos dessa hidrelétrica. E ninguém fala nada. Mas o Executivo pode fazer isso. Está lá rodando,

agora e a empresa? Já pensou se ela der 5% para receber esse dinheiro que está no rabo do veado há 5 anos? Ela vai para a cadeia, vai para a execração pública. Mas e o Estado? Ah, não o Estado a gente pode entrar em juízo contra o Estado e depois tem preferência no precatório. Só que não tem correção monetária a partir de abril, dentro do Orçamento e aí ele vai recebendo, com a inflação de 40%, no último dia ele recebe 10%. Ele leva 150 anos para receber isso daí entrando em juízo. Não recebe nunca, vai ficando resíduo, vai ficando resíduo.

Pois é, então estamos torcendo demais por umas coisas e largando outras.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Acho que esse artigo é importante, porque na operação de crédito o banco quer a garantia porque o banco sabe qual o que quer, como é a garantia que ele tem. O Senador falou, o banco vai exigir as garantias que achar que são mais líquidas.

O SR. RONAN TITO — Claro, senão ele tira o dele. O banco já está bem, você não pode dar garantia nenhuma, não pode dar garantia da receita, tudo bem. É uma instrução aqui da matriz que não dá para fazer com você...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Você vê que a veiculação do ICM, é difícil o banco fazer a operação, a prefeitura tem que ter...

O SR. — Isso é ter no banco, talvez na prefeitura...

O SR. — Ter que fazer uma operação ARO já vem a ordem no banco do Estado para reter essa parcela.

O SR. RONAN TITO — É vinculado isso aí.

Eu gostaria de ouvir todo mundo sobre o art. 12 e seu parágrafo único. Agora já não é só art. 12. É o 12 e seu parágrafo único. Porque também não podemos inviabilizar a administração no último ano.

O SR. DONATO — Examinamos a Resolução nº 36 e não verificamos nenhum problema. A única alteração com relação à Resolução nº 36...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Por favor, observem a identificação, vocês estão se comunicando e não estão registrando...

O SR. RONAN TITO — Dei 15 dias de prazo.

O SR. — É que a Resolução nº 36 não teve o final de mandato... E essa aí vai ter. É essa a diferença. Estava na Resolução nº 36 mas não teve.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Eu acho que essa aqui é muito importante. O que o Rio do Sul acha?

O SR. — Acho que não prejudica.

O SR. — Inclusive o Rio Grande do Sul, exceto agora no fim do ano, mas em condições normais ele tem feito ARO só para pagar empreiteiras que arcam com os juros. Então, se você ou administra empreiteiras ou faz a operação ARO, que é o juro...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Você fica só no principal.

O SR. — É, fica só no principal, porque está muito elevada a taxa de juros.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos ver a opinião de São Paulo, porque o Senador pediu a todos para se manifestarem.

O SR. RONAN TITO — Tenha a bondade, sente aqui perto e logo vamos para um bate-bola. Eu falo baixinho, de maneira que é possível que o Senhor não me escute.

No art. 12, eu gostaria que o Senhor opinasse.

O SR. — Sei lá, falar em 30, 15, eu queria colocar é o seguinte, de toda maneira cai no mês de dezembro. O mês de dezembro é um mês de 13º e, no último ano do exercício e do mandato, que é o caso que estamos discutindo, o Poder Executivo não poderá fazer uma ARO ou normalmente — digo normalmente mas conheço vários casos — para se pagar o 13º. Portanto, o 13º do ano de 1993, pelo menos parte dele é pago em 1994, e assim por diante. Então o que ocorre no último ano do mandato? Chega lá em dezembro ele tem o salário de dezembro, tem o 13º de dezembro que ele tem que pagar e não pode fazer ARO, pela própria regra aqui do parágrafo único. Então, eu acho que a gente precisa ir com calma realmente porque, a rigor, se ele também deixar para pagar ARO que ele tenha feito durante o ano de qualquer importância para pagar o que quer que seja, se ele deixar para pagar em dezembro, ele tem o salário do mês, tem o 13º e vai ter também a ARO aqui. Então sob esse aspecto seria saudável que se colocasse, por exemplo, 30 dias. Ou até 60, que force o administrador público a liquidar essa ARO com antecedência, eu estou olhando como administrador público.

O SR. RONAN TITO — Porque pode resguardar muito a questão da dívida com o Tesouro e etc., e o que está acontecendo com os Governadores e os prefeitos que estão reclamando? Por exemplo, o Estado de Goiás. O Governador deixou o governo com 5 meses de atraso de salário ou não foi?

O SR. — Cinco meses.

O SR. RONAN TITO — Cinco meses médios de salários, e aí? Estamos resguardando o Tesouro, o novo prefeito que está entrando, e o funcionário? Então, ele não pode atrasar com a ARO, com o Tesouro, aí o que ele faz? Atrasa com o funcionário e o coitado do cidadão é que dança.

O SR. — Exatamente isso, porque haveria uma grande probabilidade de atrasar o salário.

O SR. RONAN TITO — Pois é, aí não atrasa isso, aquilo e aquilo outro, atrasa o salário.

O SR. — Então, de uma maneira bem isenta e fria... porque acho que podemos colocar 15 dias, um mês; é claro que o administrador de bom senso vai se programar. Por exemplo, vai fazer uma ARO, tem um prazo para fazer novas ARO até abril, então faz uma ARO, digamos, se tiver bom senso veria que a ARO venceria em setembro e faria uma ARO escalonada para vencer em julho, agosto, setembro, outubro, então se livra, porque senão terá problemas no final do ano. Quem está sentado na cadeira precisa dar conta do recado. Agora, pode ser que tenha alguém que não tenha bom senso, que seja pressionado e tal e jogue para 15 de dezembro, então o que acontecerá? O banco paga, porque é automático, é ICMS debita na reserva bancária. Isso é tranquilo, mas o que ele deixará de pagar? O salário do funcionário. É essa a colocação que faço.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Qual a opinião do Relator?

O SR. RONAN TITO — Vamos colocar 30 dias aqui, depois o bom senso do Plenário é que dirá.

Dr. Orlando anote para nós, 30 dias.

Vamos para o art. 13, autorização do Senado Federal.

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para realização das operações de crédito interno, que exijam elevação temporária de limites, e externo, de natureza financeira, de seu interesse exclusivo de concessão de garantias instruídos com...

Alguma dúvida?

O SR. — É uma repetição da Resolução nº 36. Perguntaria à Assessoria se é isso?

O SR. RONAN TITO — É absoluta repetição.

Art. 14 — Em se tratando de operações de crédito interno ou externo, que envolva aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado, da mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretária do Tesouro Nacional, em conformidade com procedimentos estabelecidos por legislação específica que trata da matéria.

Com relação ao art. 15, há alguma colocação? Tudo certo.

Art. 16 — As resoluções do Senado Federal, autorizativas, para efeito desta Resolução, incluirão ao menos as seguintes informações: valor da operação moeda, regime da operação, condições financeiras...

Acho que isso é repetição.

Art. 17 — Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para sua análise, solicitará complementação da documentação, informações, fluindo a partir do atendimento da exigência novos prazos para seus pareceres e manifestação.

Isso aqui é uma faca de dois gumes, quero pedir, porque quando o Banco Central capricha vai sempre faltar documentos. Pede um atestado de vacina... (Risos.)

O SR. CARLOS AUGUSTO — Por favor, só para aproveitar a oportunidade e ficar caracterizada aqui uma alteração em termos de procedimentos, pediria que a Assessoria me ajudasse...

O SR. RONAN TITO — Se a documentação não é suficiente para analisar, é óbvio que... Como é que dará o parecer?

O SR. — A questão é que está caracterizado que só virá ao Senado ou extrapolação de limite ou operação externa. Exatamente para que se ganhe velocidade na apreciação dos pleitos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Então, faz a comunicação à Casa.

O SR. ORLANDO LEITE — Em relação ao que o Carlos Augusto falou, queria dar dois testemunhos. Primeiro, que temos recebido uma quantidade bastante significativa de pleitos intralimites, completamente irregulares, que têm vindo ao Senado simplesmente para homologação, uma vez que não haveria qualquer óbice. Isso agora, nessa nova forma, o Senado estaria delegando ao Banco Central a competência para que, em tudo atendido, a autorização fosse de ofício.

É o segundo testemunho, muito importante, é o seguinte: houve um efeito extremamente didático em relação a essa

exigência firme em relação à documentação de instrução. De início tínhamos um percentual extremamente alto de pleitos que vinham, inclusive, sem qualquer documentação. Isso foi diminuindo, diminuindo e hoje é raro termos que voltar alguma coisa ao Banco Central por instrução incompleta. Então, tenho certeza de que houve um efeito didático muito bom.

O SR. RONAN TITO — Vamos ao art. 18.

Art. 18 — As operações de crédito interno, dentro dos limites estabelecidos no art. 4º, serão autorizados pelo Banco Central, em processo instruído com a documentação constante do art. 13. O Banco Central encaminhará ao Senado os pleitos de realização... Ok?

O SR. ORLANDO LEITE — Temos uma colocação de caráter operacional em relação ao parágrafo único, que foi incluído agora, Senador Ronan Tito, que é o seguinte: "O Banco Central encaminhará ao Senado os pleitos de realização devidamente instruídos com a documentação constante do art. 13". Só que temos uma disciplina, no art. 10, que é a do pleito por extralimite. Então, eu gostaria, simplesmente, de complementar, já que se reinstalou a instância de recurso ao Senado, uma vez que realmente cabe ao Senado a decisão final, que esse parágrafo único tivesse escrito ao seu final: "cumprido o disposto no art. 10".

O SR. RONAN TITO — "Constante no art. 13, (vírgula)..."

O SR. ORLANDO LEITE — "Cumprido o disposto no art. 10. Quer dizer: se de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios o pleito de extralimite, então, eles o fariam e o Banco Central imediatamente encaminharia. Senão, teremos aí uma divergência operacional.

O SR. RONAN TITO — Acho que está bom.

Art. 19. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias solicitarão o pronunciamento do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites estabelecidos.

É ARO outra vez?!

§ 1º O Banco Central pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o caput, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do seu assentimento. Acho que está ok.

O SR. — Não há necessidade de referência ao art. 3º?

O SR. — Acho que sim.

O SR. — Exatamente como se fez § 3º do art. 11, já que se tirou a dívida acumulada.

O SR. RONAN TITO — É verdade.

O SR. — Se tirou a dívida acumulada, volta...

O SR. RONAN TITO — Ok, Dr. Orlando.

O SR. ORLANDO LEITE — Está anotado, Senador. "Nos limites estabelecidos no art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 11 desta Resolução".

O SR. RONAN TITO — Ok.

Art. 20. Os contratos relativos a operações de créditos de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central no prazo máximo de 30 dias, após a sua efetivação, para o efeito do registro de controle.

No art. 20 não há nada, não é? (Pausa.)

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

O SR. ORLANDO LEITE — Senador, eu queria, aproveitando a oportunidade, encarecer ao Banco Central que isso aqui é de parte do Senado na intenção de realmente credenciar o Banco Central a fiscalizar todas as contrapartes em tudo que se refere às dívidas dos Estados e Municípios. Acho que caberia ao Banco Central fazer uma revisão profunda de todo o ferramental, inclusive, se fosse o caso, submetendo ao Conselho Monetário Nacional novos instrumentos de controle, porque a responsabilidade sobre todas as contrapartes, quaisquer que fossem, seria do Banco Central a partir de agora.

O SR. RONAN TITO — Fiscalização e a comunicação...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — E a cobrança de mais informações para os Governos de Estado, porque é uma dificuldade essas informações, que são atrasadas.

O SR. — Estamos falando de bancos, de sociedades de créditos mobiliários, todo mundo que está do outro lado do contrato.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Queria registrar que a Resolução nº 2.008 do Conselho Monetário Nacional autorizou, sendo posteriormente implementado, um sistema de cadastro de informações de operações de crédito com o setor público, já parcialmente implementado, que vai permitir ao Banco Central, não mais nas suas fiscalizações e auditorias de rotina, mas três dias após a realização da operação, obrigada a instituição financeira a registrar nos computadores, ter acesso — e isso, posteriormente, será aberto ao Senado Federal também, já há programação para isso, para que todas as operações com o setor público sejam cadastradas três dias após a sua realização, e onde é identificado a taxa de juros, cronograma de operação, inclusive — e é fundamental isso, a autorização legal para a operação.

O SR. RONAN TITO — Então, o que abunda não prejudica.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias que tenham dívidas relativas a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos a contribuições sociais de que tratam os arts. 191 e 279 da Constituição Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverão remeter mensalmente ao Banco Central informações sobre o montante das dívidas flutuante, consolidada interna e externa, cronograma de pagamento...

Acho que isso está bem claro.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Há alguma dúvida neste artigo?

O SR. — Não acho que isso está bem claro.

O SR. RONAN TITO — Cap. V — Das Disposições Gerais e Transitórias.

São um perigo essas Disposições Gerais. Em Constituição, então, não deveria nem existir.

Art. 24 — É vedado aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviço ou empreiteiras mediante emissão ou aval de promissória, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 25 — A inobservância das disposições da presente Resolução, sujeitará os Estados, o Distrito Federal e os Muni-

cípios e suas autarquias às sanções pertinentes previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 26 — No montante do serviço da dívida a serem refinanciados nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, serão computados os limites definidos nesta Resolução.

§ 1º — No exercício financeiro... Acho que está tudo ok.

O SR. Não O § 1º do Relatório tem que tirar, não pode deixar.

O SR. RONNA TITO — “No exercício financeiro em que forem celebrados os contratos de refinanciamento definido no caput deste artigo não se aplicam os limites previstos no art. 3º...”

O SR. — O art. 3º é constitucional, então, não podemos excluí-lo.

O SR. — Tem que tirar o art. 3º aqui.

O SR. — Previstos no art. 4º, I e II.

O SR. RONAN TITO — Tá certo.

O SR. — Senador, mas aí eu gostaria de fazer uma observação. Do ponto de vista prático, vai ser impossível fazer o refinanciamento; Já conversamos a nível de Minas, Rio Grande do Sul, Rio, São Paulo, Santa Catarina, inviabiliza, porque, tudo bem, o constitucional, mas e aí, como é que contornamos isso?

O SR. RONAN TITO — É o lado prático da coisa.

O SR. — É o lado prático da coisa. De vez em quando passar por cima da Constituição até que é o lado bom, porque acho que estamos engajados aí num acordo de Estados e Municípios com a União. É isso que queremos, vim da Caixa Econômica Federal, agora, por sinal, já acertamos todo o passo de São Paulo com eles para a gente poder assinar; e daqui a pouco não posso assinar. Esse é o lado prático da coisa.

O SR. — Eu gostaria de discordar do representante de São Paulo. Acho que nunca é bom passar por cima da Constituição. Acho que se passa por cima da Constituição em relação a isso, pode passar em relação a outros.

O SR. — Então me dê o remédio.

O SR. RONAN TITO — Então, tudo bem, vamos solucionar. A Emenda nº 3 também, isso a gente pode mudar também, porque, na verdade, falando bem Disposições Gerais e Transitórias, apresentei a Emenda nº 3 que é a da Revisão Constitucional por causa disso.

Fizemos com as melhores das intenções, não diria com os melhores relatórios, mas com os melhores vice-relatores. Votação com a melhor intenção, mas, de repente, aquele negócio de você consertar o carro andando, o carro começa a enguiçar.

O SR. CARLOS AUGUSTO — O remédio está no próprio art. 3º, quando ele diz o seguinte, “não poderão exceder o montante das despesas de capital fixado na lei orçamentária anual ou em créditos suplementares, exceto aquelas aprovadas por maioria absoluta pelo Poder Legislativo local”. Então, a solução está nas mãos do Poder Legislativo local ou municipal ou estadual.

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Atílio Bertoldo, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Mas aqui é

outra coisa. Dá licença, está havendo um... me permite discordar um pouquinho.

Pelo menos o que entendo do art. 3º é o seguinte: temos várias despesas de capital consignadas em cada orçamento a cada ano, e, então, procede-se aos créditos suplementares que isso também é uma coisa natural a nível de administração pública.

Então, entendo que, aprovadas pelo Poder Legislativo, seria a aprovação do crédito suplementar da despesa de capital.

Volto a dizer o seguinte: a nossa lei da rolagem, por exemplo, devidamente aprovada pela Assembléia Legislativa que está tudo certinho, é um ato já completado. Agora, o que me parece que está escrito no art. 3º é a aprovação, na Assembléia Legislativa, vamos dizer de São Paulo, para aumento da despesa de capital inicialmente consignada no Orçamento. É isso?

O SR. — Sim.

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Então, não está resolvido o problema.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Parece-me que a idéia era solucionar através de lei específica.

Então, talvez seja a questão de redação.

O SR. Atílio Bertoldo — Sim, é uma questão de redação.

O SR. — Nesse caso pode ser a despesa de capital...

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Espera um pouquinho. Vamos ler.

Então, Senador, vamos voltar ao art. 3º

"As operações...

O SR. — Inciso III do art. 167 da Constituição. Acho que há um erro de redação nesse art. 3º

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Então, tudo bem.

O SR. — Art. 167, inciso III da Constituição.

O SR. — O senhor poderia ler para nós, por favor?

O SR. — Art. 167. São vedados:

I —

II —

III — a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Então, acho que faltou a redação. O art. 3º ficou um pouco diferente.

O SR. — Então, teria que mudar a redação do art. 3º?

O SR. — Tudo bem. Estamos tentando encontrar o remédio. Mas, o que está dito, parece-me que é aquilo que falei, quer dizer, consignar-se cem bilhões de cruzeiros de despesa de capital em determinado orçamento. Num determinado instante, aquilo lá já se esgotou porque... e ainda se precisa fazer uma operação de crédito e precisa atender a essa Resolução. Teríamos que mandar para a assembléia legislativa do respectivo estado um pedido de crédito suplementar que, na somatória, pudesse dar cobertura.

Agora, não é bem o caso do que estamos falando pelo seguinte: digamos que um determinado estado vai assinar esse contrato de rolagem em janeiro ou fevereiro e ele tem um

orçamento que, por sinal, está começando esse orçamento, onde estão consignados os cem bilhões de cruzeiros reais, por hipótese.

Mas, essa dívida brutal que vem de vários e vários anos, é de per si de quinhentos bilhões de cruzeiros. Estou dando uma relação de que, mais ou menos, é esse disparate. Então, naquele instante não se vai levar para o Poder Legislativo uma lei aprovando, pois ela já aprovou a lei da rolagem...

O SR. — Leia o § 1º, por favor.

O SR. RONAN TITO — Desse artigo?

Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício, o montante de liberação contratualmente prevista para o mesmo exercício.

O SR. — Bom, está faltando coisa aí, então. Estamos chegando lá.

O SR. — Eu tinha aqui uma parte relativa aos pagamentos, já discutimos isso, e, aí, consideraria naquele exercício só a parcela dos pagamentos relativos àquele exercício e você, obrigatoriamente, teria o crédito suplementar.

O SR. — No caso, tudo bem. Mas a redação aqui...

O SR. — É o art. 3º e o § 1º, senão teria que mudar.

O SR. CARLOS AUGUSTO — Na verdade, já tínhamos discutido a inclusão de um parágrafo sobre a questão do refinanciamento e acho que é isso que está faltando.

O SR. — Existia na proposta inicial, mas, depois de algum momento deve ter saído...

O SR. — Acho que não é bem a liberação e sim o pagamento também.

O SR. RONAN TITO — "É o montante de pagamentos contratualmente previstos para o mesmo exercício".

O SR. — Entendi o sentido disso aqui.

Isso é para atender o Bird e Banco Mundial. Entendi o sentido disso aqui, não é? Senão, não consegue. Agora, para atender à Lei da Rolagem aqui, precisamos falar dos pagamentos. Seria, talvez, "eou" ou "ou", sei lá.

O SR. RONAN TITO — O montante de liberação. E os pagamentos?

O SR. — Achamos interessante pôr um parágrafo específico sobre esse negócio. Proponho um parágrafo 4º (?)...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Perfeito. Perfeito.

O SR. — Isso compromete a questão da redação...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Perfeito.

O SR. — Vou mostrar uma redação para o senhor do § 4º

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ok.

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Só quero dizer o seguinte. Quando digo "passo por cima da Constituição" é no bom sentido, entende? Quer dizer, acho que quando não tem outro jeito, mas aquilo é o bem, na verdade, os congressistas quando o fizeram, fizeram da melhor maneira. Se houve algum equívoco, estão isso na prática estaria... É nesse sentido.

O SR. — Eu tive um professor que dizia...

O SR. — A sua sorte é que o Senador Cid Sabóia de Carvalho não participa desta reunião... senão você poderia ser fuzilado.

O SR. RONAN TITO — E se o Senador Bisol estivesse, fuzilávamos as duas bandas. Sem nenhuma segunda interpretação, por favor. Os dois lados sem nenhuma segunda interpre-

tação. Agora eu tinha um professor que dizia que "a lei, a mulher e a terra, para serem férteis, teriam que ser violadas".

O SR. — Muito bem Senador.

O SR. RONAN TITO — Esse professor dizia. Não estou endossando não. Só estou contando.

Acho que temos que ir consertando o carro andando, claro. Não funcionou, tem que ir até funcionar ou não funcionar...

O SR. — É. Claro, temos que consertar.

O SR. — Bom. Vamos ao art. 27:

Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, não fixados os limites de 9% da receita líquida real, definido no § 1º do art. 4º desta Resolução, para os primeiros doze meses da assinatura do contrato de refinanciamento e de 11% em diante. Só.

O SR. — Sem o § 1º?

O SR. RONAN TITO — Sem o § 1º, sem nada. Aqui: refinanciamento, 9%; e depois de 11%, em seguida...

O SR. — E aí a redação que vai ser mudada...

O SR. RONAN TITO — É. Tem que mudar a redação.

O SR. — Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer ao senhor que já conversamos e acho correto porque 15% é absurdo e os 12... Eu só pediria ao senhor que fizéssemos, se o senhor me permitir a sugestão, que colocássemos esses 9% para o exercício de 94. E não para os próximos 12 meses.

O SR. RONAN TITO — Concordo plenamente. Plenamente.

O SR. — Porque temos duas vantagens.

O SR. RONAN TITO — Plenamente. Não precisa argumentar. Porque inclusive está dentro do planejamento deste Governo. No outro governo, já entra os 12%. Quem vai se candidatar ou se eleger já está pensando... Estou plenamente de acordo.

Ouviu, Dr. Orlando? Nove por cento até 31 de dezembro de 1994. Após isso, 11% ao ano.

O SR. ORLANDO LEITE — Está bom. Está anotado.

O SR. — Ok? Está de pleno acordo.

O SR. — Se tiver que ter alguma alteração é só depois o Senado aprovar outra Resolução...

O SR. — Com licença mais uma vez, Senador João Rocha, se o senhor me permitir. Fico pensando o seguinte: logicamente que 9% é um número que não satisfaz a União. Não vamos discutir. O Senador Ronan Tito já disse que é a decisão do Relator e não vamos discutir. Não satisfaz a União porque ela é incapaz de permitir o retorno do fluxo de caixa para a Caixa Econômica. Onze é um número que eu diria que seria suficiente para fazer isso. Logicamente que temos o primeiro ano, que é um ano de ajuste. Agora, essa proposta que o Senador apresenta de pôr 11%, e aí tirando os 12 e tirando os 15, parece-me que ela precisa ficar na imagem de todo mundo que será definitivo e que não iríamos mudar isso no ano que vem, exatamente para que a Caixa possua se planejar com as suas aplicações. Porque 12, 15, com certeza, no ano que vem os governadores iriam pleitear e mudar.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Iriam cancelar.

O SR. RONAN TITO — Onze é razoável, se planejado com antecedência. Estamos num ano de ajuste. Então vamos nos 9% até 31 de dezembro. Por isso que aceitei de pronto.

O SR. — E aí no dia seguinte? Olha, esse é o valor. Essa é a posição. E a gente nem falaria na possibilidade,

logicamente que ela está sempre aberta, de no futuro rever isso: a posição é essa.

O SR. — Claro.

O SR. DONATO — Apenas para me manifestar, acho que está decidido priorizarmos os pagamentos. Então, com 9%, ou com 11%, fica resolvida a questão com 9% para o Tesouro Nacional, se priorizar os bancos federais, que é o produto da Lei nº 8.727.

O SR. — Falando com relação ao Rio Grande do Sul.

O SR. DONATO — Todos.

O SR. — Mas o Rio Grande do Sul não é único.

O Sr. DONATO — Mas, para o Rio Grande do Sul, você pode colocar 20% da receita líquida real, se você não frear a dívida mobiliária, ainda os bancos federais são prejudicados.

O SR. Isso já estava resolvido na folha anterior que nós mais tarde conversaríamos a respeito.

O SR. — Exatamente. Então só para...

O SR. — Isso já discutimos até a exaustão e chegamos a um consenso, aqui que me parece que foi adequado para todo mundo.

O SR. — E outra questão, só para...

O SR. RONAN TITO — E eu convidaria o senhor... para, às 15h... Qual é a sala?

O SR. — Lá na minha sala, ele sabe.

O SR. — Ele é freguês da minha sala...

O SR. — Já o procurei de manhã.

O SR. Liguei para ele, é meu freguês de manhã lá.

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — 15h? Eu só queria entender, então, o seguinte, porque, também. São Paulo tinha uma proposta com relação a essa questão mobiliária, e até mudamos um pouco aquela questão da trava dos 2%, demos uma redação diferente, que passei para o Orlando há dois dias, ele me alertou para um ponto: poderia ter gente beneficiada com aquela redação. Está certo? Então, não sei. Não sei se já foi dado ao conhecimento da Comissão, queria, inclusive, adiantar, talvez, um pouquinho o processo, se pudesse lê-lo.

O SR. ORLANDO LEITE — Atílio, vou responder, independente da leitura, e esse assunto vai ser discutido às 15h, em função da priorização, porque, no momento em que houver uma priorização das outras espécies de dívida, a dívida mobiliária vai, realmente, ser o colchão, e, aí, fica resolvido isso.

O SR. ATÍLIO BERTOLDO — Eu diria até uma expressão: sem sacrifício das demais dívidas. Você me entende?

O SR. ORLANDO LEITE — Mas vamos, realmente, ter bastante objetivo, vamos ser objetivos no detalhe. Vai pagar primeiro isso, depois, aquilo, depois, aquilo outro e, depois, a dívida mobiliária.

O SR. — Tá bom.

O SR. — Certo?

O SR. RONAN TITO — Muito bom.

O SR. — Como é que ficou, então, Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Olha, ficamos com 9%, o Relator vai apresentar 9%, é evidente, de amortização. Agora...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero registrar que recebi, agora, um telefonema do Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul manifestando uma posição contrária a isso.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas isso é o relatório. Agora, vai ser discutido na Comissão, que vai votá-lo, depois, vai para o Plenário, e eu já disse a todos aqueles que acharam, por exemplo, insuficiente para o Tesouro, o Dr. Fuade acabou de dizer, é insuficiente 9%, ele quer 11%, o Rio Grande

do Sul quer 7%. Tenho que chegar a um número, e cheguei a 9. Sabem por quê? 9 é um número bonito, cabalístico. Não é nada disso. Na verdade, o Senador João Rocha, que é o Presidente desta Comissão, trouxe-me o perfil da dívida de todos os Estados, disse-me, e começamos a trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É, está aqui, há muito tempo estamos analisando isso.

O SR. RONAN TITO — Ele olhou aquilo ali e disse: olha, 9% cai bem, aí com 85% dos Estados, que, verdadeiramente, tem solução, mas não tem solução mesmo, então, vamos colocar 9%. Entendeu?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Dr. Fuade.

O SR. FUADE — Se o Senador Fogaça me permite, eu gostaria só de fazer uma observação. Com 7% de limite, teríamos o pagamento apenas dos seguintes Estados: Distrito Federal, Rondônia, Roraima e Tocantins. Somente esses 4 Estados...

O SR. RONAN TITO — Sabe por quê? Porque esses Estados todos têm endividamento, pequeno, eles são Estados recém-criados, e a União arcou com tudo. Então, eles não têm...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — No Tocantins, não, Senador, lá, no Tocantins, lamentavelmente, o Tocantins ficou como exceção, inclusive, colocaram uma dívida aqui do BNDES, que é do Governo Federal, há um BNDES aqui que não é do Tocantins. Então, o Tocantins ganhou só essa dívidinha do BNDES. Mais nada, mais nada. Está sofrendo, precisa do apoio do Sul e do Sudeste.

O SR. FUADE — Concluindo, aqui, então, Senador, esse pleito faria com que todo esse esforço de rolagem que vem sendo feito pelos Estados, pela União, esse ajuste da Caixa Econômica ficaria absolutamente inviabilizado porque o grande objetivo que era refazer o fluxo para a Caixa Econômica para ela poder voltar a emprestar estaria inviabilizado porque estaríamos fazendo uma rolagem na qual 24 Estados da Federação, simplesmente, passariam a pagar zero para a Caixa Econômica, zero é exagero, mas um valor muito pequeno, para todo esse conjunto de dívida. Então, tem esse quadro aqui...

O SR. DONATO — Concordo que, realmente, se não priorizar os outros pagamentos ou priorizar os pagamentos dos bancos federais, que, no caso, da Lei nº 8.727, se não priorizar isso, com 7%, nem com 20%, você paga alguma coisa para os bancos federais para os Estados que têm dívida mobiliária. Então, 7%, no caso do Rio Grande do Sul, cabem perfeitamente, desde que eu resgate exatamente o que resgato, hoje, de dívida mobiliária.

O SR. RONAN TITO — Sr. Donato, desculpe-me interromper, mas não vamos repetir isso tudo outra vez, porque...

O SR. DONATO — Estou citando apenas o limite.

O SR. RONAN TITO — Apenas demos uma satisfação ao representante de São Paulo que não estava aí, mas que, depois do almoço, às 15 horas, essa definição caberá aos senhores. Se não tocarmos agora, às 15 horas estaremos aqui, a reunião será aqui e não lá. Tenho o péssimo hábito de almoçar de vez em quando, de maneira que gostaria que tocássemos.

O SR. — Será trocado o local...?

O SR. RONAN TITO — Não. Será lá no Ministério, na sala Dr. Fuade.

O SR. — Podemos rever a hora. Dependendo da hora que sairmos...

O SR. RONAN TITO — O restante é para efeito de apuração do valor ligado a prestações mensais...

O SR. — Deixar claro este artigo, quer dizer, 9% para o primeiro ano e 11% para os anos subsequentes?

O SR. RONAN TITO — Sim.

O SR. — E tiro o parágrafo primeiro?

O SR. — Não.

O SR. — Entendi. Pensei que fosse em cima. Continua o segundo e o terceiro?

O SR. RONAN TITO — Isso.

O SR. RONAN TITO — Isso é questão de redação, ou pode incorporar no **caput**, ou pode ficar no § 1º.

O SR. — Essa foi a minha dúvida. Isso é irrelevante.

O SR. RONAN TITO — Então agora é às 15 horas...

O SR. — Senador Ronan Tito, somente para uma observação no art. 27, § 2º, está definido que os percentuais definidos no **caput** e no parágrafo 1º desse artigo serão aplicados sobre um duodécimo da receita líquida real. Isso vai ter repercussões sobre a operacionalização dos procedimentos com relação à rolagem da dívida mobiliária, o que fazemos hoje é o encaminhamento de um parecer para rolagem do semestre. Na medida em que faremos a apreciação mês a mês, teremos de ter procedimentos diferentes em relação à lei da rolagem, que será objeto da discussão à tarde. Terá de ser praticamente mês a mês e teremos de fazer alguma mudança.

O SR. RONAN TITO — Dr. Orlando, qual o inconveniente de deixarmos como estava na Resolução nº 36, que fica nos 6 meses? Não tem nada.

O SR. — Tem uma proposta nossa que foi encaminhada com correção monetária...

O SR. — Senador, aí é uma questão de prática...

O SR. ORLANDO LEITE — Desculpe-me interromper. Vamos analisar isso e, se for o caso, retornamos à redação.

O SR. RONAN TITO — É mais prático.

O SR. ORLANDO LEITE — Tem um lado operacional que todo mês vai ser uma papelada, porque vai receber de todos os Estados e Municípios...

O SR. — A única preocupação é com a correção monetária desses valores, porque, se pego um valor de seis meses atrás e trago para pagar hoje, a receita líquida sem correção...

O SR. ORLANDO LEITE — Não, preserva os Municípios...

O SR. — Temos de fazer a correção desses valores.

O SR. — Preserva a correção monetária, porque há receita de seis meses paga hoje, embora esperemos que não tenha muito mais correção monetária daqui para frente. Se Deus quiser, a partir de fevereiro vai ser tudo em URV.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Agradecemos a presença dos representantes do Ministério da Fazenda, do Banco Central, das Assessorias. A reunião foi muito produtiva. Esperamos que este assunto seja colocado em pauta na reunião da próxima terça-feira. Faremos a convocação para terça-feira. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 33 minutos.)